JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 16
Prefeitura Municipal de Arenápolis 18
Prefeitura Municipal de Aripuanã 19
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 21
Prefeitura Municipal de Cáceres 23
Prefeitura Municipal de Campinápolis 181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 181
Prefeitura Municipal de Campo Verde 192
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 196
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 196
Prefeitura Municipal de Canarana 196
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 198
Prefeitura Municipal de Cláudia 199
Prefeitura Municipal de Cocalinho 199
Prefeitura Municipal de Colíder 200
Prefeitura Municipal de Colniza 201
Prefeitura Municipal de Comodoro 202
Prefeitura Municipal de Confresa 203
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 203
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 203
Prefeitura Municipal de Cuiabá 205
Prefeitura Municipal de Denise 205
Prefeitura Municipal de Diamantino 206
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 207
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 208
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 209
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 209
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 221
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 223
Prefeitura Municipal de Itanhangá 224
Prefeitura Municipal de Itaúba 226
Prefeitura Municipal de Itiquira 227
Prefeitura Municipal de Jaciara 229
Prefeitura Municipal de Jangada 231
Prefeitura Municipal de Juara 231
Prefeitura Municipal de Juruena 231
Prefeitura Municipal de Luciara 267
Prefeitura Municipal de Marcelândia 268
Prefeitura Municipal de Matupá 268
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 272
Prefeitura Municipal de Nobres 273
Prefeitura Municipal de Nortelândia 273
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 276
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 282
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 283
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 283
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 283

Prefeitura Municipal de Nova Maringá 283
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 287
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 287
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 292
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 292
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 292
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 293
Prefeitura Municipal de Paranatinga 307
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 308
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 316
Prefeitura Municipal de Poconé 316
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 317
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 333
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 336
Prefeitura Municipal de Querência 339
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 342
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 342
Prefeitura Municipal de Rondolândia 342
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 343
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 343
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 347
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 349
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 349
Prefeitura Municipal de São José do Povo 350
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 355
Prefeitura Municipal de Sinop 355
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 362
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 440
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 444
Prefeitura Municipal de Vera 450
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 450
Prefeitura Municipal de Vila Rica 452

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014 2015 - RG 011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2015

REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2015

Objeto: *Pregão Presencial com Registro de Preços para* Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Sorriso de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Dia: 06 de janeiro de 2016.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 09:00hs, do dia 06 de janeiro de 2016 (horário de Mato Grosso)

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2016, no endereço abaixo

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida Porto Alegre, Nº 3125, Bairro Centro, Sorriso MT, CEP: 78890-000 – Fone: (66) 3545 6195 e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 11 de dezembro de 2015.

IONE DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001 2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Porto Alegre, 3125, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pire, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de **15/12/2015/2015 a 07/01/2016, *Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.***. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3545-6195 ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br

Sorriso-MT, 11 de Dezembro de 2015.

Jéssica Regina Wohlemberg

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 – CODEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 – CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001 de 08 de dezembro de 2015.

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA"

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, Estado de Mato Grosso, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei do CODEMA, considerando o interesse público e a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para admissão no Serviço Público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2015, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. O candidato classificado e ora convocado neste Edital deverão comparecer à sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento – CODEMA situado na Av. Araguaia, nº. 251, sala 01, Centro, Água Boa - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para que sejam admitidos nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade do CODEMA, cujo contrato constará como data de admissão a partir do dia 01.01.2016;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Certidão negativa de débitos com o Município (Gerência de Tributação);

Comprovante de sanidade física e mental – declaração de aptidão (Médico do Trabalho);

Título de Eleitor e os 03 últimos comprovantes de votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

01 (uma foto) 3 x 4 colorida e recente;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de Nascimento/casamento;

Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

Comprovante de inscrição no PIS ou Pasep (se possuir);

Número da Conta Corrente no Banco do Brasil Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de bens.

Exames necessários: - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea - VDRL.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Celetisa e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 08 de dezembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 de 08 de Dezembro de 2015.

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO

CANDIDATO	APROVADO
JULIANA BATISTA DOS SANTOS	1º

CARGO: ANALISTA ENGENHEIRO AMBIENTAL/FLORESTAL/ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CANDIDATO	APROVADO
DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	1º

Água Boa- MT, 08 de dezembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM APRESENTAÇÃO NO DIA 10/12/2015 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, conforme Termo de Referência.
Favorecida	CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR ME
Prazo de execução	30 (trinta) dias
Valor global	R$ 5.700,00 (Cinco mil setecentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 006/2015.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°006/2015, nos termos do artigo 25 da Lei n°8.666/93 e suas atualizações.

Alto Garças, 09 de dezembro de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO "62°" ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT, A REALIZAR-SE NOS DIAS 09 À 11 DE DEZEMBRO DE 2015, conforme Termo de Referência.
Favorecida	**J.D.A. FERREIRA –ME (R$17.0000,00)** **TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER ME (R$18.000,00)**
Prazo de execução	30 (trinta) dias
Valor global	R$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2015.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade de Licitação n°005/2015, nos termos do artigo 25 da Lei n°8.666/93 e suas atualizações.

Alto Garças, 08 de dezembro de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 08/12/2015, consagrou vencedora as empresas: **J.D.A. FERREIRA –ME**, com o valor de R$17.000,00(Dezessete mil reais) e a empresa: **TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER ME, com o valor de R$18.000,00 (Dezoito mil reais).** Globalizando assim o valor de $35.000,00 (Trinta cinco mil reais**)**.Alto Garças - MT, 08 de dezembro de 2015.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1046, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o **exercício financeiro 2016**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 41.115.722,79 (quarenta e um milhões, cento e quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB fica estimada a receita liquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 36.397.753,40 (trinta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R$	**39.965.722,79**
01	Receita Tributaria	R$	3.388.061,99
02	Receita de Contribuições	R$	605.100,00
03	Receita Patrimonial	R$	385.530,00
04	Transferências Correntes	R$	32.925.466,60
05	Receita de Serviços	R$	1.817.200,00
06	Outras Receitas Correntes	R$	844.364,20
	Receitas de Capital	R$	**1.150.000,00**
06	Transferência de Capital	R$	1.150.000,00
	TOTAL RECEITA BRUTA		**41.115.722,79**
	Dedução para o FUNDEB	R$	**4.717.969,39**
07	Dedução para o FUNDEB	R$	4.717.969.39
	TOTAL		**36.397.753,40**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 36.397.753,40(trinta e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R$	**29.936.080,52**

Despesa de Pessoal e Encargos	R$	13.095.079,20
Outras Despesas Correntes	R$	16.873.001,32
02 - Despesas de Capital	R$	**6.069.403,64**
Investimentos	R$	5.769.403,64
Amortização da Divida	R$	300.000,00
03 - Reserva de Contingência	R$	**392.269,24**
Reserva de Contingência	R$	392.269,24
Total Geral	**R$**	**36.397.753,40**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	1.480.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.064.617,02
03	Secretaria de Administração	R$	1.950.477,43
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R$	2.734.618,22
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$	10.875.300,00
06	Secretaria de Educação e Cultura	R$	7.232.684,75
07	Secretaria de Saúde	R$	7.241.010,58
08	Secretaria de Promoção Social	R$	1.842.045,40
09	Secretaria de Desporto e Lazer	R$	1.695.000,00
10	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	R$	273.000,00
	Total Geral	R$	**36.397.753,40**

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R$	1.480.000,00
04	Administração	R$	8.228.094,45
06	Segurança Pública	R$	72.000,00
08	Assistência Social	R$	1.842.045,40
10	Saúde	R$	7.241.010,58
11	Trabalho	R$	405.348,98
12	Educação	R$	7.232.684,75
13	Cultura	R$	843.000,00
15	Urbanismo	R$	2.040.000,00
17	Saneamento	R$	2.186.200,00
20	Agricultura	R$	13.000,00
25	Energia	R$	667.100,00
26	Transporte	R$	2.961.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	494.000,00
28	Encargos Especiais	R$	300.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	392.269,24
	Total Geral	R$	**36.397.753,40**

IV - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R$	1.480.000,00
122	Administração Geral	R$	5.185.214,67
123	Administração Financeira	R$	50.000,00
129	Administração de Receitas	R$	1.587.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	292.680,32
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	5.000,00
243	Assistência. À Criança e ao Adolescente	R$	572.148,15
244	Assistência Comunitária	R$	646.116,93
301	Atenção Básica	R$	5.949.552,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	848.331,90
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	189.639,28
304	Vigilância Sanitária	R$	74.086,90
305	Vigilância Epidemiológica	R$	143.900,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	282.978,11
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	405.348,98
361	Ensino Fundamental	R$	3.471.111,83
362	Ensino Médio	R$	1.351,19
364	Ensino Superior	R$	120.000,00
365	Educação Infantil	R$	3.210.823,40
392	Difusão Cultural	R$	843.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	4.688.000,00
452	Serviços Urbanos	R$	317.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	1.161.100,00
606	Extensão rural	R$	5.000,00
695	Turismo	R$	54.000,00
752	Energia Elétrica	R$	667.100,00
782	Transporte Rodoviário	R$	2.961.000,00
812	Desporto Comunitário	R$	494.000,00
843	Serviço da Divida Interna	R$	300.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	392.269,24
	Total Geral	R$	**36.397.753,40**

V - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R$	1.480.000,00
0003	Administração Geral	R$	2.943.094,45
0004	Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras	R$	8.570.100,00
0006	Administração Financeira	R$	1.637.000,00
0008	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	405.348,98
0009	Manut. Sec.Mun. de Assist. Social e Unidades	R$	326.100,00
0031	Transporte Escolar	R$	650.959,18
0032	Fundo Salário Educação	R$	196.500,00
0033	Serviços da Dívida Fundada Interna	R$	300.000,00
0034	Atend. do Desenv. do Meio ambiente e Rural	R$	273.000,00
0036	Alimentação Escolar	R$	282.978,11
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	1.202.765,81
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	1.121.920,22
0042	Auxílios Universitários de Diversos Cursos	R$	120.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	113.000,00
0090	Assistência Social Geral	R$	943.797,25
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	572.148,15
0093	Manut. Sec.de Esportes Lazer, Cult.e Turismo	R$	15.000,00
0094	Desporto comunitário	R$	149.000,00
0096	Departamento do Turismo	R$	54.000,00
0104	Educação Básica Pública	R$	3.657.561,43
0120	Atenção Básica	R$	5.702.408,28
0131	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	R$	848.331,90
0132	Vigilância em Saúde	R$	217.986,90
0133	Assistência Farmacêutica	R$	189.639,28
0135	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	R$	282.644,22
0136	Manut.da Sec.Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	R$	289.000,00
0137	Manut. do Depart. de Esportes e Lazer	R$	345.000,00
0138	Manut. do Depart. Da Cultura	R$	843.000,00
0140	Saneamento	R$	2.016.200,00
0143	Segurança Pública Municipal	R$	72.000,00
0144	Sinalização das Vias Públicas	R$	185.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$	392.269,24
	Total Geral	R$	**36.397.753,90**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 14.473.695,33 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	7.232.684,75
Assistência Social	R$	7.241.010,58
Total Geral	R$	**14.473.695,33**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicional suplementar ATE o limite de 25 % do valor previsto no artigo terceiro da presente lei, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e parágrafos 3° e 4° da Lei Federal n°. 4320/1964 de 17/03/1964.

III - A de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2013, nos

termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo 2° da Lei Federal n°. 4320/1964 de

17/03/1964.

VI - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no curso da execução a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme inciso VI do art.167 da C.F;

V – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 1.º de Janeiro de 2016.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, 11 de Dezembro de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 09/12/2015, consagrou vencedora a empresa: **CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR ME**, com o valor de R$5.7000,00(Cinco mil setecentos reais).Alto Garças - MT, 09 de dezembro de 2015.Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA E ALTERA PROJETOS E PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2013 A 2017, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013 E METAS PRIORITÁRIAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE Nº 1027, DE 12 DE JULHO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos e alterados no Plano Plurianual do Município; aprovado pela Lei Municipal nº 750, de 21 de novembro de 2013 e Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA)nº 1027 de 02 de junho de 2015:

Parágrafo Único - As ações incluídas pelo caput deste artigo terão suas metas e programas reduzidos e alterados nas ações identificadas pelo Anexo II desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, em 11 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração						
Programa: 0001 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Administração 122. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.106 – Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público.	P	Preencher os cargos em vacância no município..	.Reforma de Calçadas atender a demanda do município do quadro de pessoal do município	2016 2017	22.990,97 24.650,23

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração						
Programa: 0001 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
06. Segurança Pública 122. Segurança. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.478 – Desenvolvimento das Ações de Segurança	P	Preencher os cargos em vacância no município.	.Reforma de Calçadas atender a demanda do município do quadro de pessoal do município	2016 2017	6.000,00 6.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 004 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Programa: 0144 – Manutenção do Departamento de Trânsito

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
26. Transporte 144. Manutenção do Departamento de Trânsito	**Proj./Ativ**: 2.108 – Sinalização das Vias Públicas	P	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria Mun. de Infraestrutura e obras no exercício conforme suas atribuições legais.	C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros..	2016 2017	5.747,74 6.162,56

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
26. Transporte 782. Transporte Rodoviário	**Proj./Ativ**: 2.105 – Manut. Das Rodovias e Estadas Estaduais não Pavimentadas	P	Manutenção de Estradas Estaduais não pavimentadas 10000km	Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros..	2016 2017	100.000,00 100.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
26. Transporte 782. Transporte Rodoviário	**Proj./Ativ**: 2.477 - Manutenção das Estradas Vicinais Municipais	P	Manter as Estradas Vicinais municipais	Manter as Estradas Vicinais municipais.	2016 2017	50.000,00 100.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 1.129 - Construção e Reforma de Unid. de Captação., Elev., Trat., e Reservatório de Água	A	Construção e Reforma de Unidade de Capt., Elev., Tratamento e Reservatório de Água	Construção e Reforma de Unidade de Capt., Elev.., Trat. e Reservatório de Água.	2016 2017	50.000,00 100.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 1.130 - Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Res. Sólidos	A	Melhoria da qualidade dos serviços de coleta de resíduos solidos urbanos e Melhoria da qualidade dos serviços de Limpeza publica nos diversos bairros da cidade de alto Garças	Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Res. Sólidos	2016 2017	83.312,81 243.855,77

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 1.131 - Aquisição de Veículo Para Coleta De Resíduos Sólidos	A	adquirir um caminhão para coleta e destinação final do resíduo sólidos	2 Caminhões	2016 2017	50.000,00 50.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 004 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Programa: 0144 – Manutenção do Departamento de Trânsito						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Transporte 125. Normatização e Fiscalização	**Proj./Ativ**: 2.479 - Sinalização das Vias Publicas	A	Sinalização das Vias Públicas	Oferecer condições seguras de tráfego para os motoristas, ciclistas, motociclistas e transeuntes do município.	2016 2017	5.747,74 6.162,56

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 004 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Programa: 0144 – Manutenção do Departamento de Trânsito

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Transporte 122. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.108 - Manutenção do Departamento de Trânsito	P	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secret. Mun. de Infraestrura e obras no exercício conforme suas atribuições legais.	C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.	2016 2017	50.000,00 50.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
15. Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana	**Proj./Ativ**: 1.133 - Conclusão do Parque Ambiental	P	Conclusão áreas de estacionamento, concha acústica, quiosques, arena multiuso, parque ambiental, quadra poliesportiva, centro convenção, arena de rodeio, lago, etc.	Conclusão na Modernização do Parque Ambiental - 882m² - 1ª etapa 20,79% de obra	2016 2017	50.000,00 50.000,00

Unidade: 09 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult. e Turismo
Unidade: 004 – Departamento de Desporto e Lazer
Programa: 094 – Desporto Comunitário

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário	**Proj./Ativ**: 1.132 - Conclusão do Mini-Estadio	P	Concluir o Mini Estádio de Futebol	1 Miniestádio no Bairro Boa Esperança	2016 2017	50.000,00 50.000,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – (REDUCAÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 0001 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Administração 122. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.007 – Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público.	P	Preencher os cargos em vacância no município..	.Reforma de Calçadas atender a demanda do município do quadro de pessoal do município	2016 2017	22.990,97 24.650,23

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**

25. Energia Elétrica 122. Segurança. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 1.023 – Eletrificação Rural	A	Construir 50000m de eletrificação rural	. Oferecer e levar a eletrificação rural a pelo menos 10% das propriedades rurais existentes no município, melhorando e modernizando a produção rural.	2016 2017	5.747,74 6.162,56

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 451. Inraestrutura-Urbana	**Proj./Ativ**: 2.011 - Manutenção e Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura E Obras	P	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras no exercício conforme suas atribuições legais.	C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.	2016 2017	256.000,00 256.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 1.122 - Construção e Implantação de Reservatório de Agua	P	Construir e implantar reservatório de água no município de Alto Garças	1 Reservatório 1.000³	2016 2017	50.000,00 50.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 1.121 - Reforma de Reservatório de Agua	P	Reformar reservatório para abastecimento de água em Alto Garças	1 Reservatório	2016 2017	50.000,00 50.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 1.120 - Constr. e Implant. da Rede de Esgotamento Sanitário	P	Construir e implantar a rede de esgotamento sanitário.	Construção e implantação de 50000m de rede esgotamento sanitário	2016 2017	83.312,81 243.855,77

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 003 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública
Programa: 0140 – Saneamento

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
17. Saneamento 512. Saneamento Básico Urbano	**Proj./Ativ**: 2.094 - Limpeza e Conserva de Vias Públicas	P	Fomentar limpeza e conservação públicas vias e logradouros públicos e equipamento sociais.	Manutenção da limpeza e conservação de vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	2016 2017	50.000,00 50.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Programa: 0004 – Desenvolvimento da Irfra-estrutura e Obras

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
15. Urbanismo 451. Infra-estrutura Urbana	**Proj./Ativ**: 1.020 - Sinalização das Vias Publicas	P	Sinalização das Vias Públicas	Oferecer condições seguras de tráfego para os motoristas, ciclistas, motociclistas e transeuntes do município.	2016 2017	5.747,74 6.162,56

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA **RECESSO DE FIM DE ANO** nas repartições públicas municipais os dias que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se **Recesso** de fim de ano o período entre os dias 24 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 07 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de *09/12/2015*, licitação na modalidade Pregão Presencial **053/2015**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA RECUPERAÇÃO DE PISO BRUTO E APLICAÇÃO DE GRANILITE/ RESINA E CERÂMICA, PEQUENAS REFORMAS PARA A ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL.**

EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

TOTAL DO VENCEDOR – **R$ 164.910,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

CONTRATO – 075/2015

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA RECUPERAÇÃO DE PISO BRUTO E APLICAÇÃO DE GRANILITE/ RESINA E CERÂMICA, PEQUENAS REFORMAS PARA A ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL.**

VALOR- – ***R$ 164.910,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dez reais).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 690/2015 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de ARAGUAIANA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento do Município de ARAGUAIANA, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da **Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN**, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18/10/2012-STN, 5ª Edição válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/2011-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as **Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001** e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2016, poderão ser utilizados

por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167,VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2015 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 678/2015 de 31/08/2015 e dá outras providencias.

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 678/2015 de 21 de agosto de 2015 que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 595/2012 de 19/12/2012 e dá outras providencias”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPA Nº 691/2015 ARAGUAIANA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Lei Municipal nº 691/2015 Araguaiana, 14 de dezembro de 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana – MT para o exercício de 2016, e dá outras providências.”

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Araguaiana– MT, para o exercício de 2016 estima a receita bruta em R$15.500.000,00 (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), deduzidas as **Receitas Correntes Intra- orçamentárias R$ 464.700,00** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos Reais) e **R$ 1.901.000,00** (Hum milhão Novecentos e Hum Mil Reais) **dedução da receita e para formação do FUNDEB**, perfazendo uma receita real liquida estimada no valor de **R$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais) e a Despesas Fixada em **R$ 15.500.000,00** (Quinze Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 13.974.000,00**
Receitas Tributarias	R$ 1.255.000,00
Receitas de Contribuição	R$ 413.500,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R$ 464.500,00
Receitas Patrimonial	R$ 171.100,00
Receitas de Serviços	R$ 181.000,00
Transferências Correntes	R$ 13.264.000,00
Dedução de receitas	R$ -1.894.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 118.700,00
Outras Receitas Correntes Intra	R$ 200,00

02 Receitas de Capital	**R$ 1.391.000,00**
Alienação de Bens	R$ 142.000,00
Transferência de Capital	R$ 1.391.000,00

Total	**R$15.500.000,00**

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R$ 736.330,00
04 Administração	R$ 2.669.665,00
08 Assistência Social	R$ 848.700,00
09 Previdência Social	R$ 900.000,00
10 Saúde	R$ 3.155.575,00
12 Educação	R$ 3.624.550,00
13 Cultura	R$ 38.180,00
15 Urbanismo	R$ 1.895.400,00
16 Habitação	R$ 31.000,00
20 Agricultura	R$ 49.000,00
21 Organização Agraria	R$ 500,00
26 Transporte	R$ 1.326.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 75.100,00
99 Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total da Administração Direta	**R$ 15.500.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de Araguaiana	R$	736.330,00
02 Gabinete do Prefeito	R$	696.338,00
03 Secretaria Municipal de Administração	R$	728.437,00
04Secretaria Municipal de Finanças	R$	903.890,00
05 Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	848.700,00
06Secretaria Municipal de Obras e Transportes	R$	3.302.400,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.236.075,00
08 Secretaria Municipal de Educação	R$	3.694.230,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura	R$	49.500,00
10 Secretaria Municipal Esportes	R$	75.100,00
12 Secretaria Municipal Turismo	R$	329.000,00
13 Regime de Previdência Municipal RPPS	R$	900.000,00
Total	**R$**	**15.500.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 13.256.350,00

Despesas de Capital R$ 1.803.650,00

Reserva de Contingência R$ 440.000,00

Total R$ 15.500.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 7.628.825,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

08 Assistência Social	*R$* 848.700,00
10 Saúde	*R$* 3.155.575,00
12 Educação	*R$* 3.624.550,00
TOTAL	***R$ 7.628.825,00***

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, e dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 018/2015, DE 13/02/2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º 018/2015, de 13/02/2015 a partir de 18 de dezembro de 2015, que Concede Gratificação de 33,33% sob o salário base, e jornada de trabalho de 40 horas semanais a **LUZIA DO CARMO** servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional lotada no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 151/2014 DO SERVIDOR RONALDO EDSON SCHIAVINATO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 151/2014, datada de 29/08/2014 que nomeia o servidor efetivo **Ronaldo Edson Schiavinato**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, matricula 137, a qual desempenhava a função gratificada de **Gerente de Almoxarifado Geral e Patrimônio**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor, **Fabiano de Oliveira Freire,** matrícula nº 445,ocupante do cargo efetivo de Motorista, "C-02"para exercer a função gratificada de **Gerente de Almoxarifado Geral e Patrimônio**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2014, DE 17/02/2014.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear e designar a servidora **Valéria Ramos Neves**, para o cargo comissionado de **Diretora ADM da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO*Prefeito em Exercício*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora, **Luciana Lina de Barros,** matrícula nº 1139,ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, "C-03"para exercer a função gratificada de **Gerente de Licitação**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 032/2015, DE 25/05/2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º 032/2015, de 25/05/2015 que Concede Gratificação de 10% sob o salário base, e jornada de trabalho de 40 horas semanais à **REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA**,servidora efetivano cargo de professoraqueestava exercendo a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Evaristo Costa, a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor, **Djamil Carlos Pereira Leite,** matrícula nº 1607,ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Atividades Físicas, "C-01"para exercer a função gratificada de **Gerente de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 016/2015, DE 11/02/2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º 016/2015, de 11/02/2015 que Concede Gratificação de 10% sob o salário base, e jornada de trabalho de 40 horas semanais à **MARIA SILVA GUIMARÃES OKAZAKI**,servidora efetivano cargo de professoraqueestava exercendo a função de Coordenadora

Pedagógica da E.M. Rodolfo Trechaud Curvo, a partir do dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 019/2015, DE 13/02/2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º 019/2015, de 13/02/2015 a partir de 18 de dezembro de 2015, que Concede Gratificação de 33,33% sob o salário base, e jornada de trabalho de 40 horas semanais a **CLEIDE DE FÁTIMA CUNHA** servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional lotada no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2015

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 013/2015, DE 09/02/2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE, Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar ao todo a Portaria n.º 013/2015, de 09/02/2015 que Designa a servidora **Renata Aparecida de Souza**,servidora efetivano cargo de professoraqueestava exercendo a função de Intérprete de Libras na E. M. Rodolfo Trechaud Curvo.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de dezembro de 2015.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222/2015

Dispõe sobre Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, ao servidor Enio Gonçalves da Silva.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º da Lei Municipal 135/1992, ao servidor **Enio Gonçalves da Silva,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 á 30/09/2015, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de dezembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal E-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 016/GP/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.015.

O Sr. **ASSIS JOSÉ DE MOURA,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vereador e 1º. Secretário da Mesa Diretora **Sr. DOUGLAS DORILEO JOAQUIM ,** portador do RG nº. 1158381-9 SSP/MT e CPF – 992.106.301-49, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2.015.

ASSIS JOSÉ DE MOURA*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT.*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado de Mato Grosso, Município de Arenápolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antonio Garcia Barroso. Ata da 6ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/11/2015 às 18:00h, onde estavam reunidos os seguintes vereadores: Alzínio José de Campos; Assis José de Moura, Douglas Dorilêo Joaquim, Ednilson Martins Barbosa, José Naide Ramalho de Melo, José de Oliveira Miranda, Noêmia Maria de Souza e Silas Gomes Pinheiro. Havendo número regimental o Sr. Presidente interino Assis José de Moura declarou aberta a sessão e não havendo leitura da ata anterior o Presidente solicitou a leitura do Decreto Legislativo nº 002/2015 – Que Decreta a perda de mandato do vereador Wanderson

Brito Pinto em face de sentença penal transitada em julgado. Feito isso e dado o conhecimento ao parlamento, passou para a matéria específica de convocação que é a eleição para o cargo de Presidente da Câmara de vereadores de Arenápolis para o término do anuênio de 2015. Em seguida o Presidente convidou dois vereadores sendo eles Ednilson Martins Barbosa e José Naide Ramalho de Melo, para verificar as cédulas de votação. Decorrido a eleição em escrutínio secreto o Presidente convida novamente os vereadores Ednilson Martins Barbosa e José Naide Ramalho de Melo para fazer a apuração da eleição. Ficando com 08 (oito) votos o vereador Assis José de Moura. Em seguida o Presidente interino o vereador Assis José de Moura, renúncia ao cargo de Vice-Presidente e automaticamente declara empossado no cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de Arenápolis até a data de 31 de dezembro de 2015. Em seguida o Presidente consulta o plenário e em consenso se faz eleição para Vice Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis até dia 31 de dezembro de 2015. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que se fizesse a chamada dos vereadores para a votação e informou que também é em escrutínio secreto. Recebendo 4 (quatro) votos o vereador Alzínio José de Campos e 4 (quatro) votos o vereador Silas Gomes Pinheiro, e conforme disciplina o § 4º, do Artigo 13 do Regimento Interno, é considerado eleito o vereador mais votado dos concorrentes no pleito para vereador. Razão pela qual foi declarado eleito ao cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal de vereadores para preenchimento de mandato tampão, anuênio 2015 o vereador Alzínio José de Campos. Não havendo mais nada a tratar, eu Irisvalter Alves Moran, Servidor Municipal deste Poder, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todas as autoridades presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 125/2015

AO CONTRATO N°. 212/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDIGAR ZAMBIASI INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR; TOMADA DE PREÇOS N° 011/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.293/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, no montante de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) vinculados a fonte de recursos orçamentária - Fonte de Recursos **0.1.0.0 –** (Recursos Ordinários) - nos elementos de despesas especificados:
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos Fonte de Recursos **0.1.0.0 –** (Recursos Ordinários) – no montante de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais):
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal
4490.3000 – Material de Consumo – R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais),
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica **–** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.292/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇAO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) vinculados a fonte de recursos orçamentária - Fonte de Recursos **0.1.0.0 –** (Recursos Ordinários) - no elemento de despesa especificado:
005.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos Fonte de Recursos **0.1.0.0 –** (Recursos Ordinários)
005.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI
3390.9100 – Sentenças Judiciais – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9999.9900 – Reserva de Contingência – R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) - Fonte de Recursos **01.00 (**Recursos Ordinários).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 219/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA-ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DARDANELOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 11/12/2015 à 10/12/2016; VALOR GLOBAL: R$ 39.023,50; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 113/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/12/2015**, sagrou-se vencedora a empresa **ARIPUANA – CALHAS E TELAS LTDA.** Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de Dezembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2015

AO CONTRATO N°. 213/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR; TOMADA DE PREÇOS N° 013/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.294/2015.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte no Orçamento vigente, Lei n°. 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, com amparo no Parágrafo 1º, inciso III Artigo 43 da Lei 4320/64, no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) vinculados a fonte de recursos orçamentária - Fonte de Recursos **0.1.02 –** (Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde) - no elemento de despesa:
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. Bl 02
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulações** nas funções programáticas que perfaz o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) – Fonte de Recurso **01.00** (recursos Ordinários), sendo alteradas as fontes orçamentárias e financeiras vinculadas aos projetos e elementos de despesas:
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Ter. – R$ 7.000,00 (sete mil reais).
06.001.08.122.0009.1007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.5200 – Equipamentose Material Permanente **–** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
06.002.08.243.0009.1010 – Construção do Muro do Peti
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS
33901400 – Diárias – R$ 2.000,00 (dois mil reais).
06.002.08.244.0009.1011 – Implantação de Oficina de Capacitação
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 3.000,00 (três mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 2.000,00 (dois mil reais).
06.002.08.241.0010.2015 – Manutenção das Ações de Atendimento a Melhor Idade
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar
4490.5200 – Equipamentose Material Permanente **–** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CREAS
33901400 – Diárias – R$ 3.000,00 (três mil reais);
4490.5200 – Equipamentose Material Permanente **–** R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
10.001.20.605.0025.1052 – Aquisição de Máquina de Beneficiamento
4490.5200 – Equipamentose Material Permanente **–** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
10.01.20.601.0025.1053 – Apoio a Implantação de Unidade Demonstrativas
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 8.000,00 (oito mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1143/2014 aos 14 dias do mês de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 127/2015

AO CONTRATO N°. 216/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR; TOMADA DE PREÇOS N° 015/2015.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.295/2015.

AUTOR: **MESA DIRETORA**

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Legislativo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº 1.190/2014 de 23 dias do mês de Dezembro de 2014, na função programática:

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.1.9.0.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – R$ 541,18 (quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado será procedida anulação na função programática:

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoções – R$ 541,18 (quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.143/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 218/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA (TELECÁRDIO); REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELE MEDICINA CARDIOLÓGICA TRANSMITIDO VIA LINHA TELEFÔNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DATA VIGÊNCIA: 08/12/2015 À 07/12/2016; VALOR GLOBAL: R$ 15.120,00; DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2015

DECRETO Nº 128/2015

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para fins de Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando a necessidade de Contratação temporária para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 §2º da Lei Complementar nº 001/2005, nos termos da Lei Municipal nº 2.226/2015 de 04/12/2015.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º – Autoriza a imediata realização de teste seletivo para contratação de Pessoal por Tempo determinado para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei Municipal nº 2.226/2015 de 04/12/2015.

Parágrafo Único – A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 025/CMDCA/2015

RESOLUÇÃO N.° 025/CMDCA/2015 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 2015-2024 DE BARRA DO BUGRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90 e do seu Regimento Interno. Considerando a deliberação da Soberana Assembleia, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2015, registrada em Ata 013/CMDCA/2015.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o **PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES,** a ser executado no período de **2015 a 2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 09 de Dezembro de 2015.

_____

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente do CMDCA – 2015/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2015

DECRETO Nº 127/2015

Que dispõe sobre autorização para realização de teste seletivo para fins de Contratação Temporária de professores para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando a necessidade de Contratação temporária de professores para suprir deficiência constatada pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso IX do

Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 289 §2º da Lei

Complementar nº 001/2005, nos termos da Lei Municipal nº

2.225/2015 de 04/12/2015.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º – Autoriza a imediata realização de teste seletivo para

contratação de professores em regime de substituição e aulas livres para suprir

deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prevista na Lei

Municipal nº 2.225/2015 de 04/12/2015.

Parágrafo Único – A realização do teste seletivo previsto no caput deste artigo, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura de acordo com os cargos a serem preenchidos.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RREO – ANEXO 9 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.374.379,14	19.600.689,94	9.006.387,67	0,00	27.773.689,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.374.379,14	19.600.689,94	9.006.387,67	0,00	27.773.689,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-47.374.379,14 <(a-d)>	-9.006.387,67 <(b-e)>	-	-	-27.773.689,20 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 05m"

RREO – ANEXO 9 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.374.379,14	19.600.689,94	9.006.387,67	0,00	27.773.689,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.374.379,14	19.600.689,94	9.006.387,67	0,00	27.773.689,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-47.374.379,14 <(a-d)>	-9.006.387,67 <(b-e)>	-	-	-27.773.689,20 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 05m"

RREO – ANEXO 3 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2014 A AGO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805.933,89	11.482.563,08	10.836.783,13	13.070.358,65	12.223.554,82	10.703.784,60	10.505.952,23	10.008.497,73	89.637.428,13	162.146.899,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.435,46	1.908.189,39	1.774.217,92	1.540.459,19	2.958.842,72	1.593.859,42	1.554.410,07	1.368.096,50	13.831.510,67	23.058.730,00
IPTU					1.620,41	131.601,81	58.836,00	160.789,44	1.380.092,03	394.320,59	92.618,63	97.540,39	2.317.419,30	4.259.650,00
ISS					909.552,24	700.306,13	742.324,00	695.457,17	708.238,71	611.273,10	761.030,45	683.488,99	5.811.670,79	8.724.850,00
ITBI					46.924,22	145.428,77	102.318,60	149.413,26	146.682,36	85.886,85	179.489,15	223.664,38	1.079.807,59	1.697.000,00
IRRF					1.841,65	620.174,59	265.285,41	257.999,43	223.123,38	196.086,39	367.880,34	259.995,27	2.192.386,46	3.384.110,00
Outras receitas Tributárias					173.496,94	310.678,09	605.453,91	276.799,89	500.706,24	306.292,49	153.391,50	103.407,47	2.430.226,53	4.993.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					277.929,52	255.825,55	247.757,00	283.778,34	0,00	0,00	20.068,20	0,00	1.085.358,61	9.130.070,00
RECEITA PATRIMONIAL					202.177,52	196.515,33	248.968,89	2.234.277,27	184.027,91	173.576,45	191.744,44	189.386,73	3.620.674,54	6.895.430,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					712.109,38	855.474,78	765.177,78	665.572,82	448.454,51	495.856,53	646.054,85	531.813,00	5.120.513,65	10.062.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010.934,41	7.941.814,52	7.376.982,43	7.991.494,39	8.121.446,23	8.001.094,57	7.616.076,86	7.569.883,06	62.629.726,47	106.299.819,00
Cota Parte do FPM					2.666.540,91	2.722.021,65	1.982.592,96	2.139.743,15	1.899.413,31	2.289.486,62	2.005.514,64	1.982.763,78	17.688.077,02	26.872.720,00
Cota Parte do ICMS					1.444.494,92	1.199.638,97	1.561.678,15	1.363.831,62	1.431.796,42	1.476.398,41	1.482.086,65	1.405.338,79	11.365.263,93	18.395.200,00
Cota Parte do IPVA					61.984,10	817.156,00	486.758,91	597.316,53	627.700,67	414.322,62	620.891,68	379.365,68	4.005.496,19	5.642.900,00
Cota Parte do ITR					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996					0,00	0,00	0,00	30.135,49	7.533,87	7.533,87	7.533,87	7.533,87	60.270,97	100.590,00
Transf. da LC 61/1989					0,00	27.220,69	9.870,95	13.298,15	0,00	0,00	0,00	0,00	50.389,79	291.560,00
Transferencias do FUNDEB					2.166.607,13	2.140.586,76	2.195.218,12	2.057.064,39	2.483.705,49	2.239.982,66	2.033.515,50	2.098.384,39	17.415.064,44	27.882.900,00
Outras Transferências Correntes					1.671.307,35	1.035.190,45	1.140.863,34	1.790.105,06	1.671.296,47	1.573.370,39	1.466.534,52	1.696.496,55	12.045.164,13	27.113.949,00
Outras Receitas Correntes					469.347,60	324.743,51	423.679,11	354.776,64	510.783,45	439.397,63	477.597,81	349.318,44	3.349.644,19	6.699.950,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	762.893,78	840.766,59	647.063,83	819.293,68	6.501.867,87	14.031.578,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB					856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	762.893,78	840.766,59	647.063,83	819.293,68	6.501.867,87	10.622.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948.951,10	10.530.116,71	10.033.270,65	12.251.450,30	11.460.661,04	9.863.018,01	9.858.888,40	9.189.204,05	83.135.560,26	148.115.321,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 2 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.635.672,00	170.004.709,35	18.978.060,47	91.681.873,06	94,55	78.322.836,29	20.428.325,22	67.405.280,38	93,65	102.599.428,97	0,00
Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Essencial à Justiça	1.156.460,00	1.428.928,35	217.644,20	924.350,44	0,95	504.577,91	283.284,72	914.624,07	1,27	514.304,28	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.156.460,00	1.428.928,35	217.644,20	924.350,44	0,95	504.577,91	283.284,72	914.624,07	1,27	514.304,28	0,00
Administração	12.714.994,00	12.365.494,05	1.666.157,48	6.975.115,73	7,19	5.390.378,32	1.610.393,66	5.638.074,97	7,83	6.727.419,08	0,00
Planejamento e Orçamento	622.670,00	616.670,00	74.939,56	206.022,09	0,21	410.647,91	71.387,27	184.154,76	0,26	432.515,24	0,00
Administração Geral	7.929.014,00	6.885.501,34	886.086,99	3.852.869,06	3,97	3.032.632,28	895.133,12	3.257.874,86	4,53	3.627.626,48	0,00
Administração Financeira	1.335.130,00	1.697.776,00	231.646,64	881.892,14	0,91	815.883,86	210.214,16	689.393,55	0,96	1.008.382,45	0,00
Controle Interno	246.100,00	221.008,00	23.391,68	94.979,23	0,10	126.028,77	24.208,47	93.563,40	0,13	127.444,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.300,00	63.135,00	9.889,50	15.968,59	0,02	47.166,41	8.689,50	14.768,59	0,02	48.366,41	0,00
Administração de Receitas	2.064.040,00	2.556.040,00	439.828,06	1.609.676,69	1,66	946.363,31	328.098,32	1.268.848,10	1,76	1.287.191,90	0,00
Comunicação Social	276.950,00	290.943,00	0,00	285.186,32	0,29	5.756,68	71.415,52	119.504,32	0,17	171.438,68	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	184,68	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	178.790,00	31.420,71	375,05	27.521,61	0,03	3.899,10	1.062,62	8.967,39	0,01	22.453,32	0,00
Segurança Pública	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	5.910.893,00	7.675.088,71	893.704,06	2.989.268,95	3,08	4.685.819,76	681.067,76	2.474.147,97	3,44	5.200.940,74	0,00
Administração Geral	2.106.886,00	2.211.664,04	358.437,85	1.438.355,88	1,48	773.308,16	317.760,12	1.342.826,99	1,87	868.837,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	192,00	0,00	2.308,00	0,00	192,00	0,00	2.308,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.013,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.920,00	772.359,00	111.104,27	280.182,41	0,29	492.176,59	82.473,56	233.038,98	0,32	539.320,02	0,00
Assistência Comunitária	3.133.194,00	4.192.409,81	424.161,94	1.270.538,66	1,31	2.921.871,15	280.834,08	898.090,00	1,25	3.294.319,81	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.580,00	430.342,86	0,00	0,00	0,00	430.342,86	0,00	0,00	0,00	430.342,86	0,00
Saúde	32.028.028,00	33.282.319,15	4.867.263,22	20.393.059,95	21,03	12.889.259,20	4.816.103,10	15.840.141,95	22,01	17.442.177,20	0,00
Administração Geral	3.599.499,00	3.496.416,99	343.388,17	2.501.627,80	2,58	994.789,19	469.734,48	2.310.485,51	3,21	1.185.931,48	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	29.394,26	0,00	120,98	0,00	29.273,28	0,00	120,98	0,00	29.273,28	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.371.285,82	858.461,55	7.291.055,00	7,52	2.080.230,82	911.734,32	5.076.317,79	7,05	4.294.968,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	17.664.269,02	3.238.856,42	8.856.761,17	9,13	8.807.507,85	2.983.659,57	6.891.562,98	9,57	10.772.706,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	899.719,96	87.088,08	512.116,11	0,53	387.603,85	145.253,83	429.818,64	0,60	469.901,32	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	605.685,17	159.336,19	543.977,73	0,56	61.707,44	123.095,65	459.939,65	0,64	145.745,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.215.047,93	180.132,81	687.401,16	0,71	527.646,77	182.625,25	671.896,40	0,93	543.151,53	0,00
Trabalho	169.600,00	171.721,00	20.159,70	81.479,20	0,08	90.241,80	29.102,31	77.931,75	0,11	93.789,25	0,00
Empregabilidade	169.600,00	171.721,00	20.159,70	81.479,20	0,08	90.241,80	29.102,31	77.931,75	0,11	93.789,25	0,00
Educação	60.097.520,00	59.571.956,00	7.669.361,60	30.758.240,69	31,72	28.813.715,31	7.074.462,88	24.534.432,93	34,09	35.037.523,07	0,00
Administração Geral	932.660,00	997.126,00	121.471,18	555.660,23	0,57	441.465,77	79.638,17	410.717,31	0,57	586.408,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	51.180,00	40.180,00	540,00	1.933,08	0,00	38.246,92	540,00	1.933,08	0,00	38.246,92	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Alimentação e Nutrição	1.512.860,00	1.683.050,00	774.260,31	1.592.615,20	1,64	90.434,80	153.818,65	323.428,19	0,45	1.359.621,81	0,00
Ensino Fundamental	46.056.472,00	44.057.700,13	6.147.301,59	23.291.945,77	24,02	20.765.754,36	5.994.006,50	21.377.390,62	29,70	22.680.309,51	0,00
Ensino Médio	1.108.674,00	1.108.674,00	0,00	518.365,64	0,53	590.308,36	193.007,37	215.981,42	0,30	892.692,58	0,00
Educação Infantil	10.414.674,00	11.667.146,87	625.788,52	4.797.720,77	4,95	6.869.426,10	653.452,19	2.204.982,31	3,06	9.462.164,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	7.079,00	0,00	0,00	0,00	7.079,00	0,00	0,00	0,00	7.079,00	0,00
Cultura	1.299.983,00	1.220.853,00	152.780,12	686.084,28	0,71	534.768,72	162.549,37	640.638,30	0,89	580.214,70	0,00
Administração Geral	1.171.323,00	1.100.393,00	150.965,42	683.282,98	0,70	417.110,02	160.734,67	637.837,00	0,89	462.556,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	113.000,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00	0,00	0,00	0,00	110.200,00	0,00
Difusão Cultural	15.660,00	10.260,00	1.814,70	2.801,30	0,00	7.458,70	1.814,70	2.801,30	0,00	7.458,70	0,00
Direitos de Cidadania	373.006,00	387.806,00	67.282,40	198.132,82	0,20	189.673,18	56.051,32	167.011,71	0,23	220.794,29	0,00
Assistência ao Idoso	9.600,00	7.000,00	0,00	1.873,90	0,00	5.126,10	0,00	1.873,90	0,00	5.126,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.800,00	3.900,00	0,00	977,23	0,00	2.922,77	0,00	977,23	0,00	2.922,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.180,00	341.480,00	66.683,40	185.439,29	0,19	156.040,71	54.632,15	161.780,99	0,22	179.699,01	0,00
Assistência Comunitária	34.826,00	26.826,00	599,00	7.094,60	0,01	19.731,40	1.379,59	1.379,59	0,00	25.446,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	4.800,00	0,00	1.873,90	0,00	2.926,10	39,58	1.000,00	0,00	3.800,00	0,00
Habitação Urbana	6.300,00	3.800,00	0,00	873,90	0,00	2.926,10	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
Urbanismo	20.743.316,00	19.294.998,52	1.085.405,98	9.672.918,12	9,98	9.622.080,40	1.896.442,30	6.189.417,62	8,60	13.105.580,90	0,00
Administração Geral	4.424.910,00	5.071.475,43	335.311,85	2.508.152,84	2,59	2.563.322,59	573.405,63	1.688.356,44	2,35	3.383.118,99	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	2.000,00	2.500,00	3.500,00	0,00	-1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.922.490,00	7.932.497,09	374.161,62	2.861.226,69	2,95	5.071.270,40	360.321,17	1.804.138,07	2,51	6.128.359,02	0,00
Serviços Urbanos	5.136.726,00	5.627.886,00	346.086,00	3.715.744,86	3,83	1.912.141,14	910.748,19	2.239.791,39	3,11	3.388.094,61	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	256.190,00	661.140,00	27.346,51	584.293,73	0,60	76.846,27	51.967,31	456.131,72	0,63	205.008,28	0,00
Habitação	878.906,00	469.906,00	103,33	103,33	0,00	469.802,67	103,33	103,33	0,00	469.802,67	0,00
Assistência Comunitária	456.906,00	455.906,00	103,33	103,33	0,00	455.802,67	103,33	103,33	0,00	455.802,67	0,00
Habitação Rural	211.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Habitação Urbana	211.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	13.090.000,00	12.701.666,57	102.849,37	8.941.727,81	9,22	3.759.938,76	1.426.978,60	4.688.532,77	6,51	8.013.133,80	0,00
Serviços Urbanos	2.134.500,00	2.090.250,00	0,00	1.383.291,52	1,43	706.958,48	341.174,36	1.361.749,76	1,89	728.500,24	0,00
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.630.500,00	10.286.416,57	102.849,37	7.558.436,29	7,79	2.727.980,28	1.085.804,24	3.326.783,01	4,62	6.959.633,56	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	889.842,00	887.177,00	104.411,66	405.149,36	0,42	482.027,64	71.804,90	334.198,14	0,46	552.978,86	0,00
Administração Geral	605.700,00	604.445,00	104.411,66	376.459,36	0,39	227.985,64	71.724,90	306.628,14	0,43	297.816,86	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.142,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00
Extensão Rural	275.000,00	275.590,00	0,00	28.690,00	0,03	246.900,00	80,00	27.570,00	0,04	248.020,00	0,00
Indústria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.904.500,00	183.240,00	32.805,00	59.623,43	0,06	123.616,57	5.925,00	15.793,43	0,02	167.446,57	0,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Turismo	1.899.000,00	177.740,00	32.805,00	59.623,43	0,06	118.116,57	5.925,00	15.793,43	0,02	161.946,57	0,00
Comunicações	65.176,00	60.176,00	4.269,41	5.517,41	0,01	54.658,59	479,41	1.727,41	0,00	58.448,59	0,00
Comunicações Postais	65.176,00	60.176,00	4.269,41	5.517,41	0,01	54.658,59	479,41	1.727,41	0,00	58.448,59	0,00
Transporte	4.000,00	4.555.460,00	1.624.496,00	3.584.496,00	3,70	970.964,00	1.250.000,00	1.960.000,00	2,72	2.595.460,00	0,00
Transporte Aéreo	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	4.553.460,00	1.624.496,00	3.584.496,00	3,70	968.964,00	1.250.000,00	1.960.000,00	2,72	2.593.460,00	0,00
Desporto e Lazer	4.260.600,00	4.332.934,00	118.550,44	276.069,64	0,28	4.056.864,36	86.698,46	205.677,85	0,29	4.127.256,15	0,00
Administração Geral	654.440,00	734.644,00	118.550,44	274.185,21	0,28	460.458,79	86.698,46	203.793,42	0,28	530.850,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	1.341,64	0,00	2.158,36	0,00	1.341,64	0,00	2.158,36	0,00
Desporto Comunitário	3.602.660,00	3.594.790,00	0,00	542,79	0,00	3.594.247,21	0,00	542,79	0,00	3.594.247,21	0,00
Encargos Especiais	8.264.848,00	7.849.098,00	350.816,50	5.730.535,90	5,91	2.118.562,10	976.878,10	3.722.826,18	5,17	4.126.271,82	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.391.860,00	5.256.260,00	19.571,99	4.119.776,72	4,25	1.136.483,28	643.269,59	2.466.795,00	3,43	2.789.465,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.872.988,00	2.592.838,00	331.244,51	1.610.759,18	1,66	982.078,82	333.608,51	1.256.031,18	1,75	1.336.806,82	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	85.387,00	0,00	0,00	0,00	85.387,00	0,00	0,00	0,00	85.387,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	85.387,00	0,00	0,00	0,00	85.387,00	0,00	0,00	0,00	85.387,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.885.751,00	7.586.443,68	954.162,67	5.286.548,35	5,45	2.299.895,33	1.447.932,31	4.571.596,39	6,35	3.014.847,29	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Essencial à Justiça	75.780,00	76.140,00	12.291,99	44.340,23	0,05	31.799,77	12.291,99	44.340,23	0,06	31.799,77	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	75.780,00	76.140,00	12.291,99	44.340,23	0,05	31.799,77	12.291,99	44.340,23	0,06	31.799,77	0,00
Administração	641.104,00	690.239,60	87.416,15	472.801,79	0,49	217.437,81	125.410,75	387.786,39	0,54	302.453,21	0,00
Planejamento e Orçamento	24.630,00	24.630,00	4.539,40	11.868,14	0,01	12.761,86	5.439,40	10.068,14	0,01	14.561,86	0,00
Administração Geral	376.805,00	415.871,60	47.702,76	307.544,84	0,32	108.326,76	79.597,36	243.729,44	0,34	172.142,16	0,00
Administração Financeira	113.630,00	144.299,00	19.772,52	94.369,20	0,10	49.929,80	22.772,52	79.369,20	0,11	64.929,80	0,00
Controle Interno	11.370,00	5.370,00	921,60	2.457,60	0,00	2.912,40	921,60	2.457,60	0,00	2.912,40	0,00
Administração de Receitas	100.069,00	100.069,00	14.479,87	56.562,01	0,06	43.506,99	16.679,87	52.162,01	0,07	47.906,99	0,00
Comunicação Social	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	364.179,00	384.552,00	32.931,69	284.925,68	0,29	99.626,32	62.931,69	213.010,28	0,30	171.541,72	0,00
Administração Geral	308.679,00	334.679,00	29.317,07	279.260,14	0,29	55.418,86	59.317,07	207.344,74	0,29	127.334,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	18.089,00	379,94	810,66	0,00	17.278,34	379,94	810,66	0,00	17.278,34	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	31.284,00	3.234,68	4.854,88	0,01	26.429,12	3.234,68	4.854,88	0,01	26.429,12	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	1.738.122,00	2.137.366,08	260.304,78	1.326.793,51	1,37	810.572,57	416.604,78	1.323.387,67	1,84	813.978,41	0,00
Administração Geral	835.187,00	1.234.067,20	33.067,53	858.299,62	0,89	375.767,58	189.367,53	854.893,78	1,19	379.173,42	0,00
Atenção Básica	210.200,00	172.813,88	45.375,66	154.229,30	0,16	18.584,58	45.375,66	154.229,30	0,21	18.584,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.145,00	625.563,00	156.135,41	253.473,12	0,26	372.089,88	156.135,41	253.473,12	0,35	372.089,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	6.503,13	11.737,64	0,01	8.262,36	6.503,13	11.737,64	0,02	8.262,36	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	59.443,00	12.771,31	32.626,52	0,03	26.816,48	12.771,31	32.626,52	0,05	26.816,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.590,00	25.479,00	6.451,74	16.427,31	0,02	9.051,69	6.451,74	16.427,31	0,02	9.051,69	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.526,31	3.023,35	0,00	6.976,65	1.526,31	3.023,35	0,00	6.976,65	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	1.526,31	3.023,35	0,00	6.976,65	1.526,31	3.023,35	0,00	6.976,65	0,00
Educação	3.461.156,00	3.611.220,00	485.429,57	2.743.503,97	2,83	867.716,03	718.904,61	2.260.888,65	3,14	1.350.331,35	0,00
Administração Geral	1.245.786,00	1.453.460,00	5.243,93	1.443.924,71	1,49	9.535,29	243.783,93	966.609,53	1,34	486.850,47	0,00
Ensino Fundamental	1.966.210,00	1.908.600,00	429.518,21	1.163.329,79	1,20	745.270,21	429.518,21	1.163.329,79	1,62	745.270,21	0,00
Educação Infantil	249.160,00	249.160,00	50.667,43	136.249,47	0,14	112.910,53	45.602,47	130.949,33	0,18	118.210,67	0,00
Cultura	20.000,00	42.200,00	12.034,64	28.557,41	0,03	13.642,59	12.034,64	28.557,41	0,04	13.642,59	0,00
Administração Geral	20.000,00	42.200,00	12.034,64	28.557,41	0,03	13.642,59	12.034,64	28.557,41	0,04	13.642,59	0,00
Direitos de Cidadania	13.000,00	13.000,00	1.527,17	2.700,35	0,00	10.299,65	1.527,17	2.700,35	0,00	10.299,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.527,17	2.700,35	0,00	10.299,65	1.527,17	2.700,35	0,00	10.299,65	0,00
Urbanismo	348.831,00	393.581,00	46.756,21	275.525,11	0,28	118.055,89	70.756,21	227.525,11	0,32	166.055,89	0,00
Administração Geral	231.151,00	271.931,00	27.918,74	209.786,46	0,22	62.144,54	51.918,74	161.786,46	0,22	110.144,54	0,00
Infra-estrutura Urbana	104.340,00	104.340,00	15.641,45	59.913,49	0,06	44.426,51	15.641,45	59.913,49	0,08	44.426,51	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	1.023,86	1.428,78	0,00	6.571,22	1.023,86	1.428,78	0,00	6.571,22	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.340,00	9.310,00	2.172,16	4.396,38	0,00	4.913,62	2.172,16	4.396,38	0,01	4.913,62	0,00
Saneamento	18.460,00	23.965,00	6.936,01	9.101,13	0,01	14.863,87	6.936,01	9.101,13	0,01	14.863,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.460,00	23.965,00	6.936,01	9.101,13	0,01	14.863,87	6.936,01	9.101,13	0,01	14.863,87	0,00
Agricultura	39.995,00	47.460,00	4.592,87	37.347,12	0,04	10.112,88	8.592,87	29.347,12	0,04	18.112,88	0,00
Administração Geral	39.995,00	47.460,00	4.592,87	37.347,12	0,04	10.112,88	8.592,87	29.347,12	0,04	18.112,88	0,00
Desporto e Lazer	95.124,00	96.720,00	2.415,28	57.928,70	0,06	38.791,30	10.415,28	41.928,70	0,06	54.791,30	0,00
Administração Geral	95.124,00	96.720,00	2.415,28	57.928,70	0,06	38.791,30	10.415,28	41.928,70	0,06	54.791,30	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.521.423,00	177.591.153,03	19.932.223,14	96.968.421,41	100,00	80.622.731,62	21.876.257,53	71.976.876,77	100,00	105.614.276,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 55m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 1 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.134.224,00	186.134.224,00	19.209.471,52	10,32	83.800.488,11	45,02	102.333.735,89
RECEITAS CORRENTES	151.524.321,00	151.524.321,00	19.048.092,45	12,57	83.135.560,26	54,87	68.388.760,74
RECEITA TRIBUTARIA	23.058.730,00	23.058.730,00	2.922.506,57	12,67	13.831.510,67	59,98	9.227.219,33
Impostos	19.875.530,00	19.875.530,00	2.711.860,11	13,64	11.633.802,67	58,53	8.241.727,33
Taxas	3.173.200,00	3.173.200,00	210.646,46	6,64	2.197.708,00	69,26	975.492,00
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.130.070,00	9.130.070,00	20.068,20	0,22	1.085.358,61	11,89	8.044.711,39
Contribuicoes Sociais	6.147.000,00	6.147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.983.070,00	2.983.070,00	20.068,20	0,67	1.085.358,61	36,38	1.897.711,39
RECEITA PATRIMONIAL	6.895.430,00	6.895.430,00	381.131,17	5,53	3.620.674,54	52,51	3.274.755,46
Receitas Imobiliárias	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.877.030,00	3.877.030,00	381.131,17	9,83	1.620.674,54	41,80	2.256.355,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.062.900,00	10.062.900,00	1.177.867,85	11,71	5.120.513,65	50,89	4.942.386,35
Receita de Serviços	10.062.900,00	10.062.900,00	1.177.867,85	11,71	5.120.513,65	50,89	4.942.386,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.677.241,00	95.677.241,00	13.719.602,41	14,34	56.127.858,60	58,66	39.549.382,40
Transferências Intergovernamentais	91.528.056,00	91.528.056,00	13.516.971,81	14,77	55.322.975,20	60,44	36.205.080,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.149.185,00	4.149.185,00	202.630,60	4,88	804.883,40	19,40	3.344.301,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.699.950,00	6.699.950,00	826.916,25	12,34	3.349.644,19	50,00	3.350.305,81
Multas e Juros de Mora	1.238.430,00	1.238.430,00	133.342,13	10,77	305.193,90	24,64	933.236,10
Indenizações e Restituições	380.300,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00
Receita da Dívida Ativa	3.554.860,00	3.554.860,00	632.420,53	17,79	2.577.087,37	72,49	977.772,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.526.360,00	1.526.360,00	61.153,59	4,01	467.362,92	30,62	1.058.997,08
RECEITAS DE CAPITAL	34.609.903,00	34.609.903,00	161.379,07	0,47	664.927,85	1,92	33.944.975,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	34.529.903,00	34.529.903,00	161.379,07	0,47	664.927,85	1,93	33.864.975,15
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	34.529.903,00	34.529.903,00	161.379,07	0,47	664.927,85	1,93	33.864.975,15
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	189.134.224,00	189.134.224,00	19.209.471,52	10,16	83.800.488,11	44,31	105.333.735,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	189.134.224,00	189.134.224,00	19.209.471,52	10,16	83.800.488,11	44,31	105.333.735,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	189.134.224,00	189.134.224,00	19.209.471,52	10,16	83.800.488,11	44,31	105.333.735,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			3.069.730,03		
Superávit Financeiro		0,00			3.069.730,03		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015		BIMESTRE	JAN A AGO 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.635.672,00	170.004.709,35	18.978.060,47	91.681.873,06	78.322.836,29	20.428.325,22	67.405.280,38	102.599.428,97	63.271.033,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.114.685,00	122.544.943,21	16.321.795,15	72.081.183,12	50.463.760,09	16.691.752,09	58.398.892,71	64.146.050,50	56.005.398,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.951.077,00	73.962.826,50	11.148.873,91	41.931.067,52	32.031.758,98	11.148.083,24	41.727.497,80	32.235.328,70	41.079.280,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	570.000,00	508.000,00	19.571,99	153.973,06	354.026,94	19.571,99	153.973,06	354.026,94	153.973,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.608,00	48.074.116,71	5.153.349,25	29.996.142,54	18.077.974,17	5.524.096,86	16.517.421,85	31.556.694,86	14.772.144,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.220.987,00	47.374.379,14	2.656.265,32	19.600.689,94	27.773.689,20	3.736.573,13	9.006.387,67	38.367.991,47	7.265.634,47	0,00
INVESTIMENTOS	41.399.127,00	42.536.119,14	2.656.265,32	15.634.886,28	26.901.232,86	3.112.875,53	6.693.565,73	35.842.553,41	5.057.306,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.821.860,00	4.748.260,00	0,00	3.965.803,66	782.456,34	623.697,60	2.312.821,94	2.435.438,06	2.208.328,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	85.387,00	0,00	0,00	85.387,00	0,00	0,00	85.387,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.885.751,00	7.586.443,68	954.162,67	5.286.548,35	2.299.895,33	1.447.932,31	4.571.596,39	3.014.847,29	4.004.589,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.521.423,00	177.591.153,03	19.932.223,14	96.968.421,41	80.622.731,62	21.876.257,53	71.976.876,77	105.614.276,26	67.275.623,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.521.423,00	177.591.153,03	19.932.223,14	96.968.421,41	80.622.731,62	21.876.257,53	71.976.876,77	105.614.276,26	67.275.623,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							11.823.611,34			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.521.423,00	177.591.153,03	19.932.223,14	96.968.421,41		21.876.257,53	83.800.488,11		67.275.623,07	0,00

RREO ANEXO 14 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	189.134.224,00
Previsão Atualizada da Receita	189.134.224,00
Receitas Realizadas	42.849.377,55
Saldos de Exercícios Anteriores	940.173,32
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	174.521.423,00
Créditos Adicionais	940.173,32
Dotação Atualizada	175.461.596,32
Despesas Empenhadas	55.811.561,54
Despesas Executadas	28.888.801,32
Líquidadas	28.888.801,32
Despesas Pagas	27.006.316,00
Superavit Orçamentário	13.960.576,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	55.811.561,54
Despesas Executadas	28.888.801,32
Líquidadas	28.888.801,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.763.788,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	14.272.713,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.432.480,11	0,00	1.898.227,42	1.838.556,01
PODER EXECUTIVO	3.432.480,11	0,00	1.898.227,42	1.838.556,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.015.516,19	0,00	4.349.793,97	14.984.725,03
PODER EXECUTIVO	19.015.516,19	0,00	4.349.793,97	14.984.725,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.093.525,99	<25%/18%>	22,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	0,00	60%	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 29m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.755.346,10	35.041.629,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.769.239,84	15,00	30,16
Líquidadas	6.769.239,84	15,00	30,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 29m" — Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 12 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.664.590,00	21.664.590,00	5.317.373,94	24,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	352.847,66	8,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	444.084,85	26,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	3.047.639,54	34,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	1.145.301,08	33,84
Imposto Territorial Rural - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	162.342,65	8,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.420,00	66.420,00	14.041,26	21,14
Dívida Ativa dos Impostos	1.193.260,00	1.193.260,00	122.992,02	10,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	529.380,00	529.380,00	28.124,88	5,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.302.970,00	51.302.970,00	17.124.283,15	33,38
Cota-Parte do FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	9.510.898,67	35,39
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	1.963.215,54	34,79
Cota-Parte do ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	5.569.643,66	30,28
Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.590,00	100.590,00	30.135,49	29,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.590,00	100.590,00	30.135,49	29,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.967.560,00	72.967.560,00	22.441.657,09	30,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.226.841,00	11.226.841,00	3.809.956,56	33,94
Provenientes da União	7.757.494,00	7.757.494,00	2.526.958,14	32,57
Provenientes dos Estados	3.148.657,00	3.148.657,00	949.669,32	30,16
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	320.690,00	320.690,00	333.329,10	103,94
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.418.349,00	5.418.349,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.645.190,00	16.645.190,00	3.809.956,56	22,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	25.531.960,00	25.375.071,18	8.556.019,12	33,72	6.521.740,24	25,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	16.514.817,00	16.226.677,14	5.450.596,93	33,59	5.450.596,93	33,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.017.143,00	9.148.394,04	3.105.422,19	33,94	1.071.143,31	11,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.068,00	7.174.858,05	2.683.489,25	37,40	247.499,60	3,45	0,00
Investimentos	6.496.068,00	7.174.858,05	2.683.489,25	37,40	247.499,60	3,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.028.028,00	32.549.929,23	11.239.508,37	34,53	6.769.239,84	20,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	43.400,00	34.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	43.400,00	34.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	31.984.628,00	32.515.785,23	11.239.508,37	100,00	6.769.239,84	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,16

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.402.991,28

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2004	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00
Inscritos em 2008	347.140,00	0,00	0,00	347.140,00	0,00
Inscritos em 2012	30.279,10	0,00	0,00	30.279,10	0,00
Inscritos em 2013	71.732,26	0,00	0,00	71.732,26	0,00
Inscritos em 2014	1.568.770,27	0,00	630.175,99	939.963,68	0,00
Total	2.017.922,13	0,00	630.175,99	1.389.115,54	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.599.499,00	3.698.755,99	1.670.178,02	14,86	1.272.892,53	18,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.266.871,22	5.867.412,44	52,20	3.415.853,32	50,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	17.084.715,94	2.879.437,87	25,62	1.447.396,40	21,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	849.926,96	215.528,02	1,92	133.089,79	1,97	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	517.831,19	289.626,05	2,58	237.233,41	3,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.097.683,93	317.325,97	2,82	262.774,39	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.028.028,00	32.549.929,23	11.239.508,37	100,00	6.769.239,84	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 11 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i)=(b-e)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 13m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 8 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	21.664.590,00	21.664.590,00	5.317.373,94	24,54
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.975.310,00	5.975.310,00	493.468,77	8,26
1.1.1 - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	352.847,66	8,28
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	34.280,00	34.280,00	241,22	0,70
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	112.987,98	9,69
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	515.380,00	515.380,00	27.391,91	5,31
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.725.260,00	1.725.260,00	452.656,42	26,24
1.2.1 - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	444.084,85	26,17
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	183,38	18,34
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	26.260,00	26.260,00	7.655,22	29,15
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	732,97	73,30
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.769.990,00	8.769.990,00	3.063.605,02	34,93
1.3.1 - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	3.047.639,54	34,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	31.140,00	31.140,00	13.616,66	43,73
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	2.348,82	234,88
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	1.145.301,08	33,84
1.4.1 - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	1.145.301,08	33,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.809.920,00	1.809.920,00	162.342,65	8,97
1.5.1 - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	162.342,65	8,97
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.302.970,00	51.302.970,00	17.124.283,15	33,38
2.1 - Cota-Parte FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	9.510.898,67	35,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	26.872.720,00	26.872.720,00	9.510.898,67	35,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	5.569.643,66	30,28
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.590,00	100.590,00	30.135,49	29,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	1.963.215,54	34,79
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.967.560,00	72.967.560,00	22.441.657,09	30,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	168.400,00	168.400,00	74.277,97	44,11
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	168.400,00	168.400,00	74.277,97	44,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.622.578,00	10.622.578,00	3.409.471,14	32,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.736.528,00	5.736.528,00	1.902.179,65	33,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.679.040,00	3.679.040,00	1.103.507,44	29,99
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.118,00	20.118,00	6.027,09	29,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.312,00	58.312,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.128.580,00	1.128.580,00	397.756,96	35,24
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.126.210,00	28.126.210,00	8.609.389,05	30,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.882.900,00	27.882.900,00	8.559.476,40	30,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	243.310,00	243.310,00	49.912,65	20,51
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.260.322,00	17.260.322,00	5.150.005,26	29,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	18.241.890,00	18.241.890,00	5.610.414,27	30,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.663.834,00	12.014.204,13	1.402.175,52	11,67	827.471,10	6,89	0,00
23.1 Creche	7.498.700,00	7.884.070,13	728.037,33	9,23	373.659,61	4,74	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.498.700,00	7.884.070,13	728.037,33	9,23	373.659,61	4,74	0,00
23.2 Pré-escola	3.165.134,00	4.130.134,00	674.138,19	16,32	453.811,49	10,99	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.165.134,00	4.130.134,00	674.138,19	16,32	453.811,49	10,99	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.042.682,00	46.472.311,87	12.111.121,71	26,06	9.465.972,80	20,37	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.042.682,00	46.472.311,87	12.111.121,71	26,06	9.465.972,80	20,37	0,00
25. ENSINO MÉDIO	1.108.674,00	1.108.674,00	518.365,64	46,76	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	59.815.190,00	59.595.190,00	14.031.662,87	23,54	10.293.443,90	17,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.150.005,26
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	49.912,65
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.199.917,91
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.093.525,99
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	22,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	168.400,00	168.400,00	0,00	0,00	74.277,97	44,11	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.022.682,00	46.452.311,87	12.111.121,71	26,07	9.465.972,80	20,38	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	48.191.082,00	46.620.711,87	12.111.121,71	25,98	9.540.250,77	20,46	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	108.006.272,00	106.215.901,87	26.142.784,58	24,61	19.833.694,67	18,67	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.559.476,40
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	8.559.476,40

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 7 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.384.317,29	2.048.162,82	1.898.227,42	0,00	1.838.556,01	2.024.624,32	16.990.891,87	4.520.059,21	4.349.793,97	0,00	14.984.725,03	16.823.281,04
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.384.317,29	2.048.162,82	1.898.227,42	0,00	1.838.556,01	2.024.624,32	16.990.891,87	4.520.059,21	4.349.793,97	0,00	14.984.725,03	16.823.281,04
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.359,39	14.667,20	14.777,90	0,00	7.248,69	66,30	58.480,01	15.519,63	14.833,51	0,00	43.712,80	50.961,49
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.198,17	56.065,95	20.431,35	0,00	65.832,77	2.894,39	12.583,91	6.747,42	6.349,55	0,00	9.128,75	74.961,52
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.292,76	17.854,76	17.989,92	0,00	21.230,71	15.310,70	58.207,49	21.891,37	60.222,99	0,00	46.998,10	68.228,81
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362.172,44	210.022,19	156.615,87	0,00	415.578,76	720.463,24	37.905,64	908,88	42,62	0,00	758.326,26	1.173.905,02
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.671,74	381.357,96	233.861,61	0,00	358.168,09	449.151,86	1.568.770,27	648.288,13	630.175,99	0,00	1.389.115,54	1.747.283,63
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.655,17	839.483,62	773.456,83	0,00	211.735,06	247.677,49	8.082.652,04	1.428.118,39	1.152.497,19	0,00	7.177.832,34	7.389.567,40
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	428.133,59	349.428,99	527.235,61	0,00	444.613,97	518.918,91	6.280.789,38	2.126.286,38	2.177.956,39	0,00	4.864.751,90	5.309.365,87
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	190.556,10	8.847,04	8.783,40	0,00	190.619,74	3.274,00	198,28	0,00	0,00	0,00	3.472,28	194.092,02
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.892,91	8.976,25	9.840,88	0,00	8.892,91	2,00	5.890,45	914,13	49,50	0,00	5.842,95	14.735,86
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.491,92	2.944,71	3.055,98	0,00	3.701,88	1.897,56	31.555,54	2.981,18	2.387,09	0,00	31.066,01	34.767,89
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14.033,45	110.845,84	81.600,17	0,00	43.279,12	51.336,26	602.576,30	142.168,53	197.029,70	0,00	497.813,37	541.092,49
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	56.859,65	8.690,58	11.557,21	0,00	56.859,65	3.262,35	31.756,66	27.987,02	22.103,61	0,00	12.915,40	69.775,05
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	795,54	163,00	163,00	0,00	655,80	655,80
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	24.744,27	35.581,89	0,00	0,00	10.346,00	96.100,05	33.852,92	23.015,30	0,00	83.430,75	83.430,75
0217	SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	14.233,46	3.438,80	0,00	10.794,66	0,00	122.630,31	64.232,23	62.967,53	0,00	59.662,78	70.457,44
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
	TOTAL (III) = (I+II)	3.592.316,69	2.338.591,13	2.188.655,63	0,00	4.046.555,51	2.024.624,32	16.995.891,87	4.520.059,21	4.349.793,97	0,00	14.989.725,03	19.036.280,54

RREO – ANEXO 6 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.897.291,00	41.904.228,60	0,00
Receita Tributária	23.058.730,00	6.356.301,96	0,00
IPTU	4.259.650,00	352.847,66	0,00
ISS	8.724.850,00	3.047.639,54	0,00
ITBI	1.697.000,00	444.084,85	0,00
IRRF	3.384.110,00	1.145.301,08	0,00
Taxas	3.173.200,00	1.204.086,18	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.809.920,00	162.342,65	0,00
Receita de Contribuições	12.130.070,00	1.065.290,41	0,00
Receitas Previdenciárias	9.147.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.983.070,00	1.065.290,41	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.268.400,00	2.000.000,00	0,00
Receita Patrimonial	6.895.430,00	2.881.939,01	0,00
(-)Aplicações Financeiras	1.627.030,00	881.939,01	0,00
Transferências Correntes	95.677.241,00	27.911.754,61	0,00
LC 61/89	233.248,00	50.389,79	0,00
LC 87/96	80.472,00	24.108,40	0,00
Convênios	4.149.185,00	319.837,49	0,00
FPM	21.136.192,00	7.608.719,02	0,00
ICMS	14.716.160,00	4.466.136,22	0,00
IPVA	4.514.320,00	1.565.458,58	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	50.847.664,00	13.877.105,11	0,00
Demais Receitas Correntes	16.762.850,00	4.570.881,62	0,00
Dívida Ativa	3.554.860,00	1.124.460,79	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.207.990,00	3.446.420,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.609.903,00	85.588,79	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.529.903,00	85.588,79	0,00
Convênios	34.529.903,00	85.588,79	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	34.529.903,00	85.588,79	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.427.194,00	41.989.817,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	128.916.239,71	44.607.834,35	0,00	27.133.455,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.749.292,14	20.462.861,13	0,00	20.445.397,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510.000,00	99.456,28	0,00	99.456,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.656.947,57	24.045.516,94	0,00	6.588.601,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	128.406.239,71	44.508.378,07	0,00	27.033.998,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	46.245.356,61	11.203.727,19	0,00	1.755.346,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	41.423.496,61	7.228.605,79	0,00	683.104,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.821.860,00	3.975.121,40	0,00	1.072.241,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.423.496,61	7.228.605,79	0,00	683.104,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	170.129.736,32	51.736.983,86	0,00	27.717.103,76	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	17.297.457,68	-9.747.166,47	0,00	14.272.713,63	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	940.173,32	0,00	940.173,32	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 9 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.245.356,61	11.203.727,19	1.755.346,10	0,00	35.041.629,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.245.356,61	11.203.727,19	1.755.346,10	0,00	35.041.629,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-46.245.356,61 <(a-d)>	-1.755.346,10 <(b-e)>	-	-	-35.041.629,42 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 57m"

RREO – ANEXO 3 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2014 A ABR/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805.933,89	11.482.563,08	10.836.783,13	13.070.358,65	46.195.638,75	162.146.899,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.435,46	1.908.189,39	1.774.217,92	1.540.459,19	6.356.301,96	23.058.730,00
IPTU									1.620,41	131.601,81	58.836,00	160.789,44	352.847,66	4.259.650,00
ISS									909.552,24	700.306,13	742.324,00	695.457,17	3.047.639,54	8.724.850,00
ITBI									46.924,22	145.428,77	102.318,60	149.413,26	444.084,85	1.697.000,00
IRRF									1.841,65	620.174,59	265.285,41	257.999,43	1.145.301,08	3.384.110,00
Outras receitas Tributárias									173.496,94	310.678,09	605.453,91	276.799,89	1.366.428,83	4.993.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									277.929,52	255.825,55	247.757,00	283.778,34	1.065.290,41	9.130.070,00
RECEITA PATRIMONIAL									202.177,52	196.515,33	248.968,89	2.234.277,27	2.881.939,01	6.895.430,00
RECEITA AGROPECUÁRIA									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO									712.109,38	855.474,78	765.177,78	665.572,82	2.998.334,76	10.062.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010.934,41	7.941.814,52	7.376.982,43	7.991.494,39	31.321.225,75	106.299.819,00
Cota Parte do FPM									2.666.540,91	2.722.021,65	1.982.592,96	2.139.743,15	9.510.898,67	26.872.720,00
Cota Parte do ICMS									1.444.494,92	1.199.638,97	1.561.678,15	1.363.831,62	5.569.643,66	18.395.200,00
Cota Parte do IPVA									61.984,10	817.156,00	486.758,91	597.316,53	1.963.215,54	5.642.900,00
Cota Parte do ITR									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996									0,00	0,00	0,00	30.135,49	30.135,49	100.590,00
Transf. da LC 61/1989									0,00	27.220,69	9.870,95	13.298,15	50.389,79	291.560,00
Transferencias do FUNDEB									2.166.607,13	2.140.586,76	2.195.218,12	2.057.064,39	8.559.476,40	27.882.900,00
Outras Transferências Correntes									1.671.307,35	1.035.190,45	1.140.863,34	1.790.105,06	5.637.466,20	27.113.949,00
Outras Receitas Correntes									469.347,60	324.743,51	423.679,11	354.776,64	1.572.546,86	6.699.950,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	3.431.849,99	14.031.578,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB									856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	3.431.849,99	10.622.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948.951,10	10.530.116,71	10.033.270,65	12.251.450,30	42.763.788,76	148.115.321,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 2 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.635.672,00	168.261.128,72	22.102.162,46	52.126.112,39	93,40	116.135.016,33	15.195.504,38	26.913.411,81	93,16	141.347.716,91	0,00
Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Essencial à Justiça	1.156.460,00	1.213.558,35	206.180,50	416.452,69	0,75	797.105,66	201.721,53	410.739,72	1,42	802.818,63	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.156.460,00	1.213.558,35	206.180,50	416.452,69	0,75	797.105,66	201.721,53	410.739,72	1,42	802.818,63	0,00
Administração	12.714.994,00	12.802.671,05	1.971.462,07	3.808.802,29	6,82	8.993.868,76	1.159.764,71	2.254.089,97	7,80	10.548.581,08	0,00
Planejamento e Orçamento	622.670,00	618.670,00	70.526,35	100.500,54	0,18	518.169,46	30.194,62	59.215,74	0,20	559.454,26	0,00
Administração Geral	7.929.014,00	7.650.547,34	959.280,84	2.049.164,38	3,67	5.601.382,96	686.715,89	1.402.043,25	4,85	6.248.504,09	0,00
Administração Financeira	1.335.130,00	1.423.230,00	225.093,54	490.113,16	0,88	933.116,84	127.981,43	263.515,43	0,91	1.159.714,57	0,00
Controle Interno	246.100,00	238.500,00	25.947,02	49.506,49	0,09	188.993,51	23.134,60	46.694,07	0,16	191.805,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.300,00	51.800,00	4.611,55	6.079,09	0,01	45.720,91	4.611,55	6.079,09	0,02	45.720,91	0,00
Administração de Receitas	2.064.040,00	2.226.040,00	415.116,70	827.836,88	1,48	1.398.203,12	280.281,50	469.437,19	1,62	1.756.602,81	0,00
Comunicação Social	276.950,00	416.773,00	269.386,00	269.386,00	0,48	147.387,00	3.556,00	3.556,00	0,01	413.217,00	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	289,84	549,92	0,00	2.450,08	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	178.790,00	174.110,71	1.500,07	15.215,75	0,03	158.894,96	2.999,28	2.999,28	0,01	171.111,43	0,00
Segurança Pública	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	5.910.893,00	5.875.093,00	754.398,05	1.485.448,94	2,66	4.389.644,06	612.388,26	1.119.969,10	3,88	4.755.123,90	0,00
Administração Geral	2.106.886,00	2.123.185,04	353.490,96	785.932,43	1,41	1.337.252,61	354.169,35	717.442,19	2,48	1.405.742,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.013,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.920,00	447.920,00	49.125,17	81.136,81	0,15	366.783,19	46.569,77	67.023,60	0,23	380.896,40	0,00
Assistência Comunitária	3.133.194,00	3.175.094,96	351.781,92	618.379,70	1,11	2.556.715,26	211.649,14	335.503,31	1,16	2.839.591,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.580,00	60.580,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	0,00
Saúde	32.028.028,00	32.549.929,23	6.556.437,75	11.239.508,37	20,14	21.310.420,86	3.874.555,02	6.769.239,84	23,43	25.780.689,39	0,00
Administração Geral	3.599.499,00	3.698.755,99	352.859,42	1.670.178,02	2,99	2.028.577,97	439.324,01	1.272.892,53	4,41	2.425.863,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.266.871,22	3.211.399,03	5.867.412,44	10,51	3.399.458,78	1.641.839,95	3.415.853,32	11,82	5.851.017,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	17.084.715,94	2.522.748,63	2.879.437,87	5,16	14.205.278,07	1.409.284,85	1.447.396,40	5,01	15.637.319,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	849.926,96	156.158,72	215.528,02	0,39	634.398,94	111.675,28	133.089,79	0,46	716.837,17	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	517.831,19	122.793,03	289.626,05	0,52	228.205,14	121.812,15	237.233,41	0,82	280.597,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.097.683,93	190.478,92	317.325,97	0,57	780.357,96	150.618,78	262.774,39	0,91	834.909,54	0,00
Trabalho	169.600,00	174.000,00	16.605,90	41.038,47	0,07	132.961,53	15.397,53	16.599,39	0,06	157.400,61	0,00
Empregabilidade	169.600,00	174.000,00	16.605,90	41.038,47	0,07	132.961,53	15.397,53	16.599,39	0,06	157.400,61	0,00
Educação	60.097.520,00	59.906.146,00	8.995.196,79	14.511.290,18	26,00	45.394.855,82	5.700.536,21	9.981.788,00	34,55	49.924.358,00	0,00
Administração Geral	932.660,00	930.986,00	157.393,00	357.369,12	0,64	573.616,88	73.239,80	108.723,65	0,38	822.262,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	51.180,00	51.180,00	0,00	1.393,08	0,00	49.786,92	0,00	1.393,08	0,00	49.786,92	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Alimentação e Nutrição	1.512.860,00	1.532.860,00	0,00	614.257,14	1,10	918.602,86	71.619,40	71.619,40	0,25	1.461.240,60	0,00
Ensino Fundamental	46.056.472,00	44.496.401,87	7.367.714,15	11.668.191,90	20,91	32.828.209,97	5.084.773,18	9.023.042,99	31,23	35.473.358,88	0,00
Ensino Médio	1.108.674,00	1.108.674,00	518.365,64	518.365,64	0,93	590.308,36	0,00	0,00	0,00	1.108.674,00	0,00
Educação Infantil	10.414.674,00	11.765.044,13	951.724,00	1.351.713,30	2,42	10.413.330,83	470.903,83	777.008,88	2,69	10.988.035,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	1.299.983,00	1.296.483,00	182.308,89	402.160,82	0,72	894.322,18	188.327,35	332.294,18	1,15	964.188,82	0,00
Administração Geral	1.171.323,00	1.167.823,00	181.322,29	401.174,22	0,72	766.648,78	188.327,35	332.294,18	1,15	835.528,82	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Difusão Cultural	15.660,00	15.660,00	986,60	986,60	0,00	14.673,40	0,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00
Direitos de Cidadania	373.006,00	373.406,00	34.542,50	70.675,24	0,13	302.730,76	38.780,24	57.411,12	0,20	315.994,88	0,00
Assistência ao Idoso	9.600,00	7.000,00	0,00	1.000,00	0,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.180,00	312.180,00	34.542,50	65.675,24	0,12	246.504,76	37.351,74	55.982,62	0,19	256.197,38	0,00
Assistência Comunitária	34.826,00	34.826,00	0,00	3.000,00	0,01	31.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	428,50	428,50	0,00	5.871,50	0,00
Habitação Urbana	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
Urbanismo	20.743.316,00	20.982.976,52	2.762.696,42	7.563.270,25	13,55	13.419.706,27	1.395.639,33	2.203.469,48	7,63	18.779.507,04	0,00
Administração Geral	4.424.910,00	5.151.953,43	805.017,79	1.659.764,58	2,97	3.492.188,85	384.462,73	634.757,54	2,20	4.517.195,89	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.922.490,00	9.546.597,09	898.326,24	2.008.991,21	3,60	7.537.605,88	488.628,42	786.371,36	2,72	8.760.225,73	0,00
Serviços Urbanos	5.136.726,00	5.632.086,00	568.880,40	3.361.540,40	6,02	2.270.545,60	501.345,50	745.414,43	2,58	4.886.671,57	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	256.190,00	649.340,00	490.471,99	532.974,06	0,95	116.365,94	21.202,68	36.926,15	0,13	612.413,85	0,00
Habitação	878.906,00	877.906,00	0,00	0,00	0,00	877.906,00	0,00	0,00	0,00	877.906,00	0,00
Assistência Comunitária	456.906,00	455.906,00	0,00	0,00	0,00	455.906,00	0,00	0,00	0,00	455.906,00	0,00
Habitação Rural	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Habitação Urbana	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Saneamento	13.090.000,00	12.932.854,57	63.318,66	7.190.270,65	12,88	5.742.583,92	930.253,76	1.759.115,85	6,09	11.173.738,72	0,00
Serviços Urbanos	2.134.500,00	2.090.250,00	0,00	1.383.291,52	2,48	706.958,48	292.028,86	664.873,04	2,30	1.425.376,96	0,00
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.630.500,00	10.517.604,57	63.318,66	5.806.979,13	10,40	4.710.625,44	638.224,90	1.094.242,81	3,79	9.423.361,76	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	889.842,00	885.177,00	109.945,91	218.194,82	0,39	666.982,18	69.522,24	138.501,26	0,48	746.675,74	0,00
Administração Geral	605.700,00	598.445,00	82.455,91	190.704,82	0,34	407.740,18	69.522,24	138.501,26	0,48	459.943,74	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.142,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00
Extensão Rural	275.000,00	277.590,00	27.490,00	27.490,00	0,05	250.100,00	0,00	0,00	0,00	277.590,00	0,00
Indústria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.904.500,00	1.904.500,00	0,00	9.868,43	0,02	1.894.631,57	0,00	9.868,43	0,03	1.894.631,57	0,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Turismo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	9.868,43	0,02	1.889.131,57	0,00	9.868,43	0,03	1.889.131,57	0,00
Comunicações	65.176,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00
Comunicações Postais	65.176,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00
Transporte	4.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
Transporte Aéreo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.260.600,00	4.262.504,00	32.249,48	112.696,07	0,20	4.149.807,93	34.788,80	66.226,42	0,23	4.196.277,58	0,00
Administração Geral	654.440,00	656.344,00	30.980,10	111.426,69	0,20	544.917,31	33.519,42	64.957,04	0,22	591.386,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	726,59	726,59	0,00	2.773,41	726,59	726,59	0,00	2.773,41	0,00
Desporto Comunitário	3.602.660,00	3.602.660,00	542,79	542,79	0,00	3.602.117,21	542,79	542,79	0,00	3.602.117,21	0,00
Encargos Especiais	8.264.848,00	8.154.248,00	416.819,54	5.056.435,17	9,06	3.097.812,83	973.829,40	1.794.099,05	6,21	6.360.148,95	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.391.860,00	5.331.860,00	78.167,14	4.074.577,68	7,30	1.257.282,32	632.813,00	1.171.697,56	4,06	4.160.162,44	0,00
Outros Encargos Especiais	2.872.988,00	2.822.388,00	338.652,40	981.857,49	1,76	1.840.530,51	341.016,40	622.401,49	2,15	2.199.986,51	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.885.751,00	7.200.467,60	3.028.059,31	3.685.449,15	6,60	3.515.018,45	1.333.320,91	1.975.389,51	6,84	5.225.078,09	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Essencial à Justiça	75.780,00	75.780,00	5.834,49	18.563,22	0,03	57.216,78	5.834,49	18.563,22	0,06	57.216,78	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	75.780,00	75.780,00	5.834,49	18.563,22	0,03	57.216,78	5.834,49	18.563,22	0,06	57.216,78	0,00
Administração	641.104,00	660.396,60	276.727,74	333.877,06	0,60	326.519,54	112.749,34	169.898,66	0,59	490.497,94	0,00
Planejamento e Orçamento	24.630,00	24.630,00	5.803,08	6.443,16	0,01	18.186,84	2.203,08	2.843,16	0,01	21.786,84	0,00
Administração Geral	376.805,00	396.097,60	204.656,04	232.151,62	0,42	163.945,98	77.077,64	104.573,22	0,36	291.524,38	0,00
Administração Financeira	113.630,00	113.630,00	44.858,60	60.785,08	0,11	52.844,92	20.858,60	36.785,08	0,13	76.844,92	0,00
Controle Interno	11.370,00	11.370,00	307,20	921,60	0,00	10.448,40	307,20	921,60	0,00	10.448,40	0,00
Administração de Receitas	100.069,00	100.069,00	21.102,82	33.575,60	0,06	66.493,40	12.302,82	24.775,60	0,09	75.293,40	0,00
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Assistência Social	364.179,00	390.179,00	192.966,07	229.890,61	0,41	160.288,39	72.966,07	97.975,21	0,34	292.203,79	0,00
Administração Geral	308.679,00	334.679,00	192.887,47	229.812,01	0,41	104.866,99	72.887,47	97.896,61	0,34	236.782,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	26,20	26,20	0,00	9.973,80	26,20	26,20	0,00	9.973,80	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	52,40	52,40	0,00	44.947,60	52,40	52,40	0,00	44.947,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	1.738.122,00	1.809.122,00	713.150,86	889.602,72	1,59	919.519,28	400.550,86	573.596,88	1,99	1.235.525,12	0,00
Administração Geral	835.187,00	843.559,20	702.515,86	785.625,98	1,41	57.933,22	389.915,86	469.620,14	1,63	373.939,06	0,00
Atenção Básica	210.200,00	272.827,80	3.101,47	82.125,48	0,15	190.702,32	3.101,47	82.125,48	0,28	190.702,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.145,00	611.145,00	781,72	1.611,56	0,00	609.533,44	781,72	1.611,56	0,01	609.533,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	914,89	2.648,96	0,00	17.351,04	914,89	2.648,96	0,01	17.351,04	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	5.836,92	11.925,02	0,02	28.074,98	5.836,92	11.925,02	0,04	28.074,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.590,00	21.590,00	0,00	5.665,72	0,01	15.924,28	0,00	5.665,72	0,02	15.924,28	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	3.461.156,00	3.648.530,00	1.598.419,21	1.925.535,43	3,45	1.722.994,57	644.259,21	971.375,43	3,36	2.677.154,57	0,00
Administração Geral	1.245.786,00	1.443.460,00	1.431.592,14	1.432.143,40	2,57	11.316,60	477.432,14	477.983,40	1,65	965.476,60	0,00
Ensino Fundamental	1.966.210,00	1.955.910,00	149.100,98	442.929,81	0,79	1.512.980,19	149.100,98	442.929,81	1,53	1.512.980,19	0,00
Educação Infantil	249.160,00	249.160,00	17.726,09	50.462,22	0,09	198.697,78	17.726,09	50.462,22	0,17	198.697,78	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.177,91	12.506,97	0,02	7.493,03	4.177,91	12.506,97	0,04	7.493,03	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.177,91	12.506,97	0,02	7.493,03	4.177,91	12.506,97	0,04	7.493,03	0,00
Direitos de Cidadania	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Urbanismo	348.831,00	353.620,00	162.372,51	196.152,78	0,35	157.467,22	66.372,51	100.152,78	0,35	253.467,22	0,00
Administração Geral	231.151,00	235.940,00	151.764,21	165.645,60	0,30	70.294,40	55.764,21	69.645,60	0,24	166.294,40	0,00
Infra-estrutura Urbana	104.340,00	104.340,00	10.210,85	29.444,02	0,05	74.895,98	10.210,85	29.444,02	0,10	74.895,98	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.340,00	5.340,00	397,45	1.063,16	0,00	4.276,84	397,45	1.063,16	0,00	4.276,84	0,00
Saneamento	18.460,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.460,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00
Agricultura	39.995,00	44.660,00	25.665,63	29.230,43	0,05	15.429,57	9.665,63	13.230,43	0,05	31.429,57	0,00
Administração Geral	39.995,00	44.660,00	25.665,63	29.230,43	0,05	15.429,57	9.665,63	13.230,43	0,05	31.429,57	0,00
Desporto e Lazer	95.124,00	96.720,00	48.744,89	50.089,93	0,09	46.630,07	16.744,89	18.089,93	0,06	78.630,07	0,00
Administração Geral	95.124,00	96.720,00	48.744,89	50.089,93	0,09	46.630,07	16.744,89	18.089,93	0,06	78.630,07	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54	100,00	119.650.034,78	16.528.825,29	28.888.801,32	100,00	146.572.795,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 1 - 3º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.134.224,00	186.134.224,00	22.323.720,68	11,99	42.849.377,55	23,02	143.284.846,45
RECEITAS CORRENTES	151.524.321,00	151.524.321,00	22.284.720,95	14,71	42.763.788,76	28,22	108.760.532,24
RECEITA TRIBUTARIA	23.058.730,00	23.058.730,00	3.314.677,11	14,37	6.356.301,96	27,57	16.702.428,04
Impostos	19.875.530,00	19.875.530,00	2.459.425,70	12,37	5.152.215,78	25,92	14.723.314,22
Taxas	3.173.200,00	3.173.200,00	855.251,41	26,95	1.204.086,18	37,95	1.969.113,82
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.130.070,00	9.130.070,00	531.535,34	5,82	1.065.290,41	11,67	8.064.779,59
Contribuicoes Sociais	6.147.000,00	6.147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.983.070,00	2.983.070,00	531.535,34	17,82	1.065.290,41	35,71	1.917.779,59
RECEITA PATRIMONIAL	6.895.430,00	6.895.430,00	2.483.246,16	36,01	2.881.939,01	41,79	4.013.490,99
Receitas Imobiliárias	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.877.030,00	3.877.030,00	483.246,16	12,46	881.939,01	22,75	2.995.090,99
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	3.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	66,67	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.062.900,00	10.062.900,00	1.430.750,60	14,22	2.998.334,76	29,80	7.064.565,24
Receita de Serviços	10.062.900,00	10.062.900,00	1.430.750,60	14,22	2.998.334,76	29,80	7.064.565,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.677.241,00	95.677.241,00	13.746.055,99	14,37	27.889.375,76	29,15	67.787.865,24
Transferências Intergovernamentais	91.528.056,00	91.528.056,00	13.537.136,86	14,79	27.569.538,27	30,12	63.958.517,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.149.185,00	4.149.185,00	208.919,13	5,04	319.837,49	7,71	3.829.347,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.699.950,00	6.699.950,00	778.455,75	11,62	1.572.546,86	23,47	5.127.403,14
Multas e Juros de Mora	1.238.430,00	1.238.430,00	52.083,22	4,21	82.989,55	6,70	1.155.440,45
Indenizações e Restituições	380.300,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00
Receita da Dívida Ativa	3.554.860,00	3.554.860,00	661.000,30	18,59	1.124.460,79	31,63	2.430.399,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.526.360,00	1.526.360,00	65.372,23	4,28	365.096,52	23,92	1.161.263,48
RECEITAS DE CAPITAL	34.609.903,00	34.609.903,00	38.999,73	0,11	85.588,79	0,25	34.524.314,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	34.529.903,00	34.529.903,00	38.999,73	0,11	85.588,79	0,25	34.444.314,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	34.529.903,00	34.529.903,00	38.999,73	0,11	85.588,79	0,25	34.444.314,21
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	189.134.224,00	189.134.224,00	22.323.720,68	11,80	42.849.377,55	22,66	146.284.846,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	189.134.224,00	189.134.224,00	22.323.720,68	11,80	42.849.377,55	22,66	146.284.846,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	189.134.224,00	189.134.224,00	22.323.720,68	11,80	42.849.377,55	22,66	146.284.846,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			940.173,32		
Superávit Financeiro		0,00			940.173,32		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015		BIMESTRE	JAN A ABR 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.635.672,00	168.261.128,72	22.102.162,46	52.126.112,39	116.135.016,33	15.195.504,38	26.913.411,81	141.347.716,91	25.903.288,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.114.685,00	121.715.772,11	17.632.273,61	40.922.385,20	80.793.386,91	13.929.706,36	25.158.065,71	96.557.706,40	24.194.396,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.951.077,00	73.302.837,14	10.177.174,80	19.475.819,58	53.827.017,56	10.175.032,23	19.473.677,01	53.829.160,13	19.449.705,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	570.000,00	510.000,00	43.000,80	99.456,28	410.543,72	43.000,80	99.456,28	410.543,72	99.456,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.608,00	47.902.934,97	7.412.098,01	21.347.109,34	26.555.825,63	3.711.673,33	5.584.932,42	42.318.002,55	4.645.234,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.220.987,00	46.245.356,61	4.469.888,85	11.203.727,19	35.041.629,42	1.265.798,02	1.755.346,10	44.490.010,51	1.708.892,13	0,00
INVESTIMENTOS	41.399.127,00	41.423.496,61	4.434.722,51	7.228.605,79	34.194.890,82	675.985,82	683.104,82	40.740.391,79	636.650,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.821.860,00	4.821.860,00	35.166,34	3.975.121,40	846.738,60	589.812,20	1.072.241,28	3.749.618,72	1.072.241,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.885.751,00	7.200.467,60	3.028.059,31	3.685.449,15	3.515.018,45	1.333.320,91	1.975.389,51	5.225.078,09	1.103.027,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54	119.650.034,78	16.528.825,29	28.888.801,32	146.572.795,00	27.006.316,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54	119.650.034,78	16.528.825,29	28.888.801,32	146.572.795,00	27.006.316,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							13.960.576,23			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54		16.528.825,29	42.849.377,55		27.006.316,00	0,00

RREO ANEXO 14 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	189.134.224,00
Previsão Atualizada da Receita	189.134.224,00
Receitas Realizadas	42.849.377,55
Saldos de Exercícios Anteriores	940.173,32
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	174.521.423,00
Créditos Adicionais	940.173,32
Dotação Atualizada	175.461.596,32
Despesas Empenhadas	55.811.561,54
Despesas Executadas	28.888.801,32
Líquidadas	28.888.801,32
Despesas Pagas	27.006.316,00
Superavit Orçamentário	13.960.576,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	55.811.561,54
Despesas Executadas	28.888.801,32
Líquidadas	28.888.801,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.763.788,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	14.272.713,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.432.480,11	0,00	1.898.227,42	1.838.556,01
PODER EXECUTIVO	3.432.480,11	0,00	1.898.227,42	1.838.556,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.015.516,19	0,00	4.349.793,97	14.984.725,03
PODER EXECUTIVO	19.015.516,19	0,00	4.349.793,97	14.984.725,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.093.525,99	<25%/18%>	22,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	0,00	60%	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 29m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.755.346,10	35.041.629,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.769.239,84	15,00	30,16
Líquidadas	6.769.239,84	15,00	30,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 12 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.664.590,00	21.664.590,00	5.317.373,94	24,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	352.847,66	8,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	444.084,85	26,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	3.047.639,54	34,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	1.145.301,08	33,84
Imposto Territorial Rural - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	162.342,65	8,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.420,00	66.420,00	14.041,26	21,14
Dívida Ativa dos Impostos	1.193.260,00	1.193.260,00	122.992,02	10,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	529.380,00	529.380,00	28.124,88	5,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.302.970,00	51.302.970,00	17.124.283,15	33,38
Cota-Parte do FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	9.510.898,67	35,39
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	1.963.215,54	34,79
Cota-Parte do ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	5.569.643,66	30,28
Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.590,00	100.590,00	30.135,49	29,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.590,00	100.590,00	30.135,49	29,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.967.560,00	72.967.560,00	22.441.657,09	30,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.226.841,00	11.226.841,00	3.809.956,56	33,94
Provenientes da União	7.757.494,00	7.757.494,00	2.526.958,14	32,57
Provenientes dos Estados	3.148.657,00	3.148.657,00	949.669,32	30,16
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	320.690,00	320.690,00	333.329,10	103,94
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.418.349,00	5.418.349,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.645.190,00	16.645.190,00	3.809.956,56	22,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	25.531.960,00	25.375.071,18	8.556.019,12	33,72	6.521.740,24	25,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	16.514.817,00	16.226.677,14	5.450.596,93	33,59	5.450.596,93	33,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.017.143,00	9.148.394,04	3.105.422,19	33,94	1.071.143,31	11,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.068,00	7.174.858,05	2.683.489,25	37,40	247.499,60	3,45	0,00
Investimentos	6.496.068,00	7.174.858,05	2.683.489,25	37,40	247.499,60	3,45	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.028.028,00	32.549.929,23	11.239.508,37	34,53	6.769.239,84	20,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	43.400,00	34.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	43.400,00	34.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	31.984.628,00	32.515.785,23	11.239.508,37	100,00	6.769.239,84	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,16

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.402.991,28

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2004	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00
Inscritos em 2008	347.140,00	0,00	0,00	347.140,00	0,00
Inscritos em 2012	30.279,10	0,00	0,00	30.279,10	0,00
Inscritos em 2013	71.732,26	0,00	0,00	71.732,26	0,00
Inscritos em 2014	1.568.770,27	0,00	630.175,99	939.963,68	0,00
Total	2.017.922,13	0,00	630.175,99	1.389.115,54	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.599.499,00	3.698.755,99	1.670.178,02	14,86	1.272.892,53	18,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.266.871,22	5.867.412,44	52,20	3.415.853,32	50,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	17.084.715,94	2.879.437,87	25,62	1.447.396,40	21,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	849.926,96	215.528,02	1,92	133.089,79	1,97	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	517.831,19	289.626,05	2,58	237.233,41	3,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.097.683,93	317.325,97	2,82	262.774,39	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.028.028,00	32.549.929,23	11.239.508,37	100,00	6.769.239,84	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 11 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i)=(b-e)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 13m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 8 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	21.664.590,00	21.664.590,00	5.317.373,94	24,54
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.975.310,00	5.975.310,00	493.468,77	8,26
1.1.1 - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	352.847,66	8,28
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	34.280,00	34.280,00	241,22	0,70
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	112.987,98	9,69
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	515.380,00	515.380,00	27.391,91	5,31
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.725.260,00	1.725.260,00	452.656,42	26,24
1.2.1 - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	444.084,85	26,17
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	183,38	18,34
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	26.260,00	26.260,00	7.655,22	29,15
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	732,97	73,30
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.769.990,00	8.769.990,00	3.063.605,02	34,93
1.3.1 - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	3.047.639,54	34,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	31.140,00	31.140,00	13.616,66	43,73
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	2.348,82	234,88
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	1.145.301,08	33,84
1.4.1 - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	1.145.301,08	33,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.809.920,00	1.809.920,00	162.342,65	8,97
1.5.1 - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	162.342,65	8,97
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.302.970,00	51.302.970,00	17.124.283,15	33,38
2.1 - Cota-Parte FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	9.510.898,67	35,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	26.872.720,00	26.872.720,00	9.510.898,67	35,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	5.569.643,66	30,28
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.590,00	100.590,00	30.135,49	29,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	1.963.215,54	34,79
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.967.560,00	72.967.560,00	22.441.657,09	30,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	168.400,00	168.400,00	74.277,97	44,11
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	168.400,00	168.400,00	74.277,97	44,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.622.578,00	10.622.578,00	3.409.471,14	32,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.736.528,00	5.736.528,00	1.902.179,65	33,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.679.040,00	3.679.040,00	1.103.507,44	29,99
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.118,00	20.118,00	6.027,09	29,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.312,00	58.312,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.128.580,00	1.128.580,00	397.756,96	35,24
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.126.210,00	28.126.210,00	8.609.389,05	30,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.882.900,00	27.882.900,00	8.559.476,40	30,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	243.310,00	243.310,00	49.912,65	20,51
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.260.322,00	17.260.322,00	5.150.005,26	29,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	18.241.890,00	18.241.890,00	5.610.414,27	30,76

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.663.834,00	12.014.204,13	1.402.175,52	11,67	827.471,10	6,89	0,00
23.1 Creche	7.498.700,00	7.884.070,13	728.037,33	9,23	373.659,61	4,74	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.498.700,00	7.884.070,13	728.037,33	9,23	373.659,61	4,74	0,00
23.2 Pré-escola	3.165.134,00	4.130.134,00	674.138,19	16,32	453.811,49	10,99	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.165.134,00	4.130.134,00	674.138,19	16,32	453.811,49	10,99	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.042.682,00	46.472.311,87	12.111.121,71	26,06	9.465.972,80	20,37	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.042.682,00	46.472.311,87	12.111.121,71	26,06	9.465.972,80	20,37	0,00
25. ENSINO MÉDIO	1.108.674,00	1.108.674,00	518.365,64	46,76	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	59.815.190,00	59.595.190,00	14.031.662,87	23,54	10.293.443,90	17,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.150.005,26
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	49.912,65
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.199.917,91
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.093.525,99
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	22,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	168.400,00	168.400,00	0,00	0,00	74.277,97	44,11	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.022.682,00	46.452.311,87	12.111.121,71	26,07	9.465.972,80	20,38	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	48.191.082,00	46.620.711,87	12.111.121,71	25,98	9.540.250,77	20,46	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	108.006.272,00	106.215.901,87	26.142.784,58	24,61	19.833.694,67	18,67	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	8.559.476,40
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	8.559.476,40

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 56m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 7 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.384.317,29	2.048.162,82	1.898.227,42	0,00	1.838.556,01	2.024.624,32	16.990.891,87	4.520.059,21	4.349.793,97	0,00	14.984.725,03	16.823.281,04
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.384.317,29	2.048.162,82	1.898.227,42	0,00	1.838.556,01	2.024.624,32	16.990.891,87	4.520.059,21	4.349.793,97	0,00	14.984.725,03	16.823.281,04
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.359,39	14.667,20	14.777,90	0,00	7.248,69	66,30	58.480,01	15.519,63	14.833,51	0,00	43.712,80	50.961,49
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.198,17	56.065,95	20.431,35	0,00	65.832,77	2.894,39	12.583,91	6.747,42	6.349,55	0,00	9.128,75	74.961,52
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.292,76	17.854,76	17.989,92	0,00	21.230,71	15.310,70	58.207,49	21.891,37	60.222,99	0,00	46.998,10	68.228,81
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362.172,44	210.022,19	156.615,87	0,00	415.578,76	720.463,24	37.905,64	908,88	42,62	0,00	758.326,26	1.173.905,02
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.671,74	381.357,96	233.861,61	0,00	358.168,09	449.151,86	1.568.770,27	648.288,13	630.175,99	0,00	1.389.115,54	1.747.283,63
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.655,17	839.483,62	773.456,83	0,00	211.735,06	247.677,49	8.082.652,04	1.428.118,39	1.152.497,19	0,00	7.177.832,34	7.389.567,40
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	428.133,59	349.428,99	527.235,61	0,00	444.613,97	518.918,91	6.280.789,38	2.126.286,38	2.177.956,39	0,00	4.864.751,90	5.309.365,87
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	190.556,10	8.847,04	8.783,40	0,00	190.619,74	3.274,00	198,28	0,00	0,00	0,00	3.472,28	194.092,02
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.892,91	8.976,25	9.840,88	0,00	8.892,91	2,00	5.890,45	914,13	49,50	0,00	5.842,95	14.735,86
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.491,92	2.944,71	3.055,98	0,00	3.701,88	1.897,56	31.555,54	2.981,18	2.387,09	0,00	31.066,01	34.767,89
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14.033,45	110.845,84	81.600,17	0,00	43.279,12	51.336,26	602.576,30	142.168,53	197.029,70	0,00	497.813,37	541.092,49
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	56.859,65	8.690,58	11.557,21	0,00	56.859,65	3.262,35	31.756,66	27.987,02	22.103,61	0,00	12.915,40	69.775,05
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	795,54	163,00	163,00	0,00	655,80	655,80
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	24.744,27	35.581,89	0,00	0,00	10.346,00	96.100,05	33.852,92	23.015,30	0,00	83.430,75	83.430,75
0217	SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	14.233,46	3.438,80	0,00	10.794,66	0,00	122.630,31	64.232,23	62.967,53	0,00	59.662,78	70.457,44
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
	TOTAL (III) = (I+II)	3.592.316,69	2.338.591,13	2.188.655,63	0,00	4.046.555,51	2.024.624,32	16.995.891,87	4.520.059,21	4.349.793,97	0,00	14.989.725,03	19.036.280,54

RREO – ANEXO 6 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.897.291,00	41.904.228,60	0,00
Receita Tributária	23.058.730,00	6.356.301,96	0,00
IPTU	4.259.650,00	352.847,66	0,00
ISS	8.724.850,00	3.047.639,54	0,00
ITBI	1.697.000,00	444.084,85	0,00
IRRF	3.384.110,00	1.145.301,08	0,00
Taxas	3.173.200,00	1.204.086,18	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.809.920,00	162.342,65	0,00
Receita de Contribuições	12.130.070,00	1.065.290,41	0,00
Receitas Previdenciárias	9.147.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.983.070,00	1.065.290,41	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.268.400,00	2.000.000,00	0,00
Receita Patrimonial	6.895.430,00	2.881.939,01	0,00
(-)Aplicações Financeiras	1.627.030,00	881.939,01	0,00
Transferências Correntes	95.677.241,00	27.911.754,61	0,00
LC 61/89	233.248,00	50.389,79	0,00
LC 87/96	80.472,00	24.108,40	0,00
Convênios	4.149.185,00	319.837,49	0,00
FPM	21.136.192,00	7.608.719,02	0,00
ICMS	14.716.160,00	4.466.136,22	0,00
IPVA	4.514.320,00	1.565.458,58	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	50.847.664,00	13.877.105,11	0,00
Demais Receitas Correntes	16.762.850,00	4.570.881,62	0,00
Dívida Ativa	3.554.860,00	1.124.460,79	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.207.990,00	3.446.420,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.609.903,00	85.588,79	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.529.903,00	85.588,79	0,00
Convênios	34.529.903,00	85.588,79	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	34.529.903,00	85.588,79	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.427.194,00	41.989.817,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	128.916.239,71	44.607.834,35	0,00	27.133.455,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.749.292,14	20.462.861,13	0,00	20.445.397,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510.000,00	99.456,28	0,00	99.456,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.656.947,57	24.045.516,94	0,00	6.588.601,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	128.406.239,71	44.508.378,07	0,00	27.033.998,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	46.245.356,61	11.203.727,19	0,00	1.755.346,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	41.423.496,61	7.228.605,79	0,00	683.104,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.821.860,00	3.975.121,40	0,00	1.072.241,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.423.496,61	7.228.605,79	0,00	683.104,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	170.129.736,32	51.736.983,86	0,00	27.717.103,76	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	17.297.457,68	-9.747.166,47	0,00	14.272.713,63	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	940.173,32	0,00	940.173,32	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 52m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 9 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.245.356,61	11.203.727,19	1.755.346,10	0,00	35.041.629,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.245.356,61	11.203.727,19	1.755.346,10	0,00	35.041.629,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-46.245.356,61 <(a-d)>	-1.755.346,10 <(b-e)>	-	-	-35.041.629,42 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 57m"

RREO ANEXO 3 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2014 A ABR/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805.933,89	11.482.563,08	10.836.783,13	13.070.358,65	46.195.638,75	162.146.899,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.435,46	1.908.189,39	1.774.217,92	1.540.459,19	6.356.301,96	23.058.730,00
IPTU									1.620,41	131.601,81	58.836,00	160.789,44	352.847,66	4.259.650,00
ISS									909.552,24	700.306,13	742.324,00	695.457,17	3.047.639,54	8.724.850,00
ITBI									46.924,22	145.428,77	102.318,60	149.413,26	444.084,85	1.697.000,00
IRRF									1.841,65	620.174,59	265.285,41	257.999,43	1.145.301,08	3.384.110,00
Outras receitas Tributárias									173.496,94	310.678,09	605.453,91	276.799,89	1.366.428,83	4.993.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES									277.929,52	255.825,55	247.757,00	283.778,34	1.065.290,41	9.130.070,00
RECEITA PATRIMONIAL									202.177,52	196.515,33	248.968,89	2.234.277,27	2.881.939,01	6.895.430,00
RECEITA AGROPECUÁRIA									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO									712.109,38	855.474,78	765.177,78	665.572,82	2.998.334,76	10.062.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010.934,41	7.941.814,52	7.376.982,43	7.991.494,39	31.321.225,75	106.299.819,00
Cota Parte do FPM									2.666.540,91	2.722.021,65	1.982.592,96	2.139.743,15	9.510.898,67	26.872.720,00
Cota Parte do ICMS									1.444.494,92	1.199.638,97	1.561.678,15	1.363.831,62	5.569.643,66	18.395.200,00
Cota Parte do IPVA									61.984,10	817.156,00	486.758,91	597.316,53	1.963.215,54	5.642.900,00
Cota Parte do ITR									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996									0,00	0,00	0,00	30.135,49	30.135,49	100.590,00
Transf. da LC 61/1989									0,00	27.220,69	9.870,95	13.298,15	50.389,79	291.560,00
Transferencias do FUNDEB									2.166.607,13	2.140.586,76	2.195.218,12	2.057.064,39	8.559.476,40	27.882.900,00
Outras Transferências Correntes									1.671.307,35	1.035.190,45	1.140.863,34	1.790.105,06	5.637.466,20	27.113.949,00
Outras Receitas Correntes									469.347,60	324.743,51	423.679,11	354.776,64	1.572.546,86	6.699.950,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	3.431.849,99	14.031.578,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB									856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	3.431.849,99	10.622.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948.951,10	10.530.116,71	10.033.270,65	12.251.450,30	42.763.788,76	148.115.321,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 49m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 2 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.635.672,00	168.261.128,72	22.102.162,46	52.126.112,39	93,40	116.135.016,33	15.195.504,38	26.913.411,81	93,16	141.347.716,91	0,00
Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Essencial à Justiça	1.156.460,00	1.213.558,35	206.180,50	416.452,69	0,75	797.105,66	201.721,53	410.739,72	1,42	802.818,63	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.156.460,00	1.213.558,35	206.180,50	416.452,69	0,75	797.105,66	201.721,53	410.739,72	1,42	802.818,63	0,00
Administração	12.714.994,00	12.802.671,05	1.971.462,07	3.808.802,29	6,82	8.993.868,76	1.159.764,71	2.254.089,97	7,80	10.548.581,08	0,00
Planejamento e Orçamento	622.670,00	618.670,00	70.526,35	100.500,54	0,18	518.169,46	30.194,62	59.215,74	0,20	559.454,26	0,00
Administração Geral	7.929.014,00	7.650.547,34	959.280,84	2.049.164,38	3,67	5.601.382,96	686.715,89	1.402.043,25	4,85	6.248.504,09	0,00
Administração Financeira	1.335.130,00	1.423.230,00	225.093,54	490.113,16	0,88	933.116,84	127.981,43	263.515,43	0,91	1.159.714,57	0,00
Controle Interno	246.100,00	238.500,00	25.947,02	49.506,49	0,09	188.993,51	23.134,60	46.694,07	0,16	191.805,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.300,00	51.800,00	4.611,55	6.079,09	0,01	45.720,91	4.611,55	6.079,09	0,02	45.720,91	0,00
Administração de Receitas	2.064.040,00	2.226.040,00	415.116,70	827.836,88	1,48	1.398.203,12	280.281,50	469.437,19	1,62	1.756.602,81	0,00
Comunicação Social	276.950,00	416.773,00	269.386,00	269.386,00	0,48	147.387,00	3.556,00	3.556,00	0,01	413.217,00	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	289,84	549,92	0,00	2.450,08	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	178.790,00	174.110,71	1.500,07	15.215,75	0,03	158.894,96	2.999,28	2.999,28	0,01	171.111,43	0,00
Segurança Pública	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	5.910.893,00	5.875.093,00	754.398,05	1.485.448,94	2,66	4.389.644,06	612.388,26	1.119.969,10	3,88	4.755.123,90	0,00
Administração Geral	2.106.886,00	2.123.185,04	353.490,96	785.932,43	1,41	1.337.252,61	354.169,35	717.442,19	2,48	1.405.742,85	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.013,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.920,00	447.920,00	49.125,17	81.136,81	0,15	366.783,19	46.569,77	67.023,60	0,23	380.896,40	0,00
Assistência Comunitária	3.133.194,00	3.175.094,96	351.781,92	618.379,70	1,11	2.556.715,26	211.649,14	335.503,31	1,16	2.839.591,65	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.580,00	60.580,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	0,00
Saúde	32.028.028,00	32.549.929,23	6.556.437,75	11.239.508,37	20,14	21.310.420,86	3.874.555,02	6.769.239,84	23,43	25.780.689,39	0,00
Administração Geral	3.599.499,00	3.698.755,99	352.859,42	1.670.178,02	2,99	2.028.577,97	439.324,01	1.272.892,53	4,41	2.425.863,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.266.871,22	3.211.399,03	5.867.412,44	10,51	3.399.458,78	1.641.839,95	3.415.853,32	11,82	5.851.017,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	17.084.715,94	2.522.748,63	2.879.437,87	5,16	14.205.278,07	1.409.284,85	1.447.396,40	5,01	15.637.319,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	849.926,96	156.158,72	215.528,02	0,39	634.398,94	111.675,28	133.089,79	0,46	716.837,17	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	517.831,19	122.793,03	289.626,05	0,52	228.205,14	121.812,15	237.233,41	0,82	280.597,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.097.683,93	190.478,92	317.325,97	0,57	780.357,96	150.618,78	262.774,39	0,91	834.909,54	0,00
Trabalho	169.600,00	174.000,00	16.605,90	41.038,47	0,07	132.961,53	15.397,53	16.599,39	0,06	157.400,61	0,00
Empregabilidade	169.600,00	174.000,00	16.605,90	41.038,47	0,07	132.961,53	15.397,53	16.599,39	0,06	157.400,61	0,00
Educação	60.097.520,00	59.906.146,00	8.995.196,79	14.511.290,18	26,00	45.394.855,82	5.700.536,21	9.981.788,00	34,55	49.924.358,00	0,00
Administração Geral	932.660,00	930.986,00	157.393,00	357.369,12	0,64	573.616,88	73.239,80	108.723,65	0,38	822.262,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	51.180,00	51.180,00	0,00	1.393,08	0,00	49.786,92	0,00	1.393,08	0,00	49.786,92	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Alimentação e Nutrição	1.512.860,00	1.532.860,00	0,00	614.257,14	1,10	918.602,86	71.619,40	71.619,40	0,25	1.461.240,60	0,00
Ensino Fundamental	46.056.472,00	44.496.401,87	7.367.714,15	11.668.191,90	20,91	32.828.209,97	5.084.773,18	9.023.042,99	31,23	35.473.358,88	0,00
Ensino Médio	1.108.674,00	1.108.674,00	518.365,64	518.365,64	0,93	590.308,36	0,00	0,00	0,00	1.108.674,00	0,00
Educação Infantil	10.414.674,00	11.765.044,13	951.724,00	1.351.713,30	2,42	10.413.330,83	470.903,83	777.008,88	2,69	10.988.035,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	1.299.983,00	1.296.483,00	182.308,89	402.160,82	0,72	894.322,18	188.327,35	332.294,18	1,15	964.188,82	0,00
Administração Geral	1.171.323,00	1.167.823,00	181.322,29	401.174,22	0,72	766.648,78	188.327,35	332.294,18	1,15	835.528,82	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Difusão Cultural	15.660,00	15.660,00	986,60	986,60	0,00	14.673,40	0,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00
Direitos de Cidadania	373.006,00	373.406,00	34.542,50	70.675,24	0,13	302.730,76	38.780,24	57.411,12	0,20	315.994,88	0,00
Assistência ao Idoso	9.600,00	7.000,00	0,00	1.000,00	0,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.180,00	312.180,00	34.542,50	65.675,24	0,12	246.504,76	37.351,74	55.982,62	0,19	256.197,38	0,00
Assistência Comunitária	34.826,00	34.826,00	0,00	3.000,00	0,01	31.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	6.300,00	0,00	1.000,00	0,00	5.300,00	428,50	428,50	0,00	5.871,50	0,00
Habitação Urbana	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
Urbanismo	20.743.316,00	20.982.976,52	2.762.696,42	7.563.270,25	13,55	13.419.706,27	1.395.639,33	2.203.469,48	7,63	18.779.507,04	0,00
Administração Geral	4.424.910,00	5.151.953,43	805.017,79	1.659.764,58	2,97	3.492.188,85	384.462,73	634.757,54	2,20	4.517.195,89	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.922.490,00	9.546.597,09	898.326,24	2.008.991,21	3,60	7.537.605,88	488.628,42	786.371,36	2,72	8.760.225,73	0,00
Serviços Urbanos	5.136.726,00	5.632.086,00	568.880,40	3.361.540,40	6,02	2.270.545,60	501.345,50	745.414,43	2,58	4.886.671,57	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	256.190,00	649.340,00	490.471,99	532.974,06	0,95	116.365,94	21.202,68	36.926,15	0,13	612.413,85	0,00
Habitação	878.906,00	877.906,00	0,00	0,00	0,00	877.906,00	0,00	0,00	0,00	877.906,00	0,00
Assistência Comunitária	456.906,00	455.906,00	0,00	0,00	0,00	455.906,00	0,00	0,00	0,00	455.906,00	0,00
Habitação Rural	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Habitação Urbana	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Saneamento	13.090.000,00	12.932.854,57	63.318,66	7.190.270,65	12,88	5.742.583,92	930.253,76	1.759.115,85	6,09	11.173.738,72	0,00
Serviços Urbanos	2.134.500,00	2.090.250,00	0,00	1.383.291,52	2,48	706.958,48	292.028,86	664.873,04	2,30	1.425.376,96	0,00
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.630.500,00	10.517.604,57	63.318,66	5.806.979,13	10,40	4.710.625,44	638.224,90	1.094.242,81	3,79	9.423.361,76	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	889.842,00	885.177,00	109.945,91	218.194,82	0,39	666.982,18	69.522,24	138.501,26	0,48	746.675,74	0,00
Administração Geral	605.700,00	598.445,00	82.455,91	190.704,82	0,34	407.740,18	69.522,24	138.501,26	0,48	459.943,74	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.142,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00
Extensão Rural	275.000,00	277.590,00	27.490,00	27.490,00	0,05	250.100,00	0,00	0,00	0,00	277.590,00	0,00
Indústria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.904.500,00	1.904.500,00	0,00	9.868,43	0,02	1.894.631,57	0,00	9.868,43	0,03	1.894.631,57	0,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Turismo	1.899.000,00	1.899.000,00	0,00	9.868,43	0,02	1.889.131,57	0,00	9.868,43	0,03	1.889.131,57	0,00
Comunicações	65.176,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00
Comunicações Postais	65.176,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00
Transporte	4.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
Transporte Aéreo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.260.600,00	4.262.504,00	32.249,48	112.696,07	0,20	4.149.807,93	34.788,80	66.226,42	0,23	4.196.277,58	0,00
Administração Geral	654.440,00	656.344,00	30.980,10	111.426,69	0,20	544.917,31	33.519,42	64.957,04	0,22	591.386,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	726,59	726,59	0,00	2.773,41	726,59	726,59	0,00	2.773,41	0,00
Desporto Comunitário	3.602.660,00	3.602.660,00	542,79	542,79	0,00	3.602.117,21	542,79	542,79	0,00	3.602.117,21	0,00
Encargos Especiais	8.264.848,00	8.154.248,00	416.819,54	5.056.435,17	9,06	3.097.812,83	973.829,40	1.794.099,05	6,21	6.360.148,95	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.391.860,00	5.331.860,00	78.167,14	4.074.577,68	7,30	1.257.282,32	632.813,00	1.171.697,56	4,06	4.160.162,44	0,00
Outros Encargos Especiais	2.872.988,00	2.822.388,00	338.652,40	981.857,49	1,76	1.840.530,51	341.016,40	622.401,49	2,15	2.199.986,51	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.885.751,00	7.200.467,60	3.028.059,31	3.685.449,15	6,60	3.515.018,45	1.333.320,91	1.975.389,51	6,84	5.225.078,09	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Essencial à Justiça	75.780,00	75.780,00	5.834,49	18.563,22	0,03	57.216,78	5.834,49	18.563,22	0,06	57.216,78	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	75.780,00	75.780,00	5.834,49	18.563,22	0,03	57.216,78	5.834,49	18.563,22	0,06	57.216,78	0,00
Administração	641.104,00	660.396,60	276.727,74	333.877,06	0,60	326.519,54	112.749,34	169.898,66	0,59	490.497,94	0,00
Planejamento e Orçamento	24.630,00	24.630,00	5.803,08	6.443,16	0,01	18.186,84	2.203,08	2.843,16	0,01	21.786,84	0,00
Administração Geral	376.805,00	396.097,60	204.656,04	232.151,62	0,42	163.945,98	77.077,64	104.573,22	0,36	291.524,38	0,00
Administração Financeira	113.630,00	113.630,00	44.858,60	60.785,08	0,11	52.844,92	20.858,60	36.785,08	0,13	76.844,92	0,00
Controle Interno	11.370,00	11.370,00	307,20	921,60	0,00	10.448,40	307,20	921,60	0,00	10.448,40	0,00
Administração de Receitas	100.069,00	100.069,00	21.102,82	33.575,60	0,06	66.493,40	12.302,82	24.775,60	0,09	75.293,40	0,00
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Assistência Social	364.179,00	390.179,00	192.966,07	229.890,61	0,41	160.288,39	72.966,07	97.975,21	0,34	292.203,79	0,00
Administração Geral	308.679,00	334.679,00	192.887,47	229.812,01	0,41	104.866,99	72.887,47	97.896,61	0,34	236.782,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	26,20	26,20	0,00	9.973,80	26,20	26,20	0,00	9.973,80	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	52,40	52,40	0,00	44.947,60	52,40	52,40	0,00	44.947,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	1.738.122,00	1.809.122,00	713.150,86	889.602,72	1,59	919.519,28	400.550,86	573.596,88	1,99	1.235.525,12	0,00
Administração Geral	835.187,00	843.559,20	702.515,86	785.625,98	1,41	57.933,22	389.915,86	469.620,14	1,63	373.939,06	0,00
Atenção Básica	210.200,00	272.827,80	3.101,47	82.125,48	0,15	190.702,32	3.101,47	82.125,48	0,28	190.702,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.145,00	611.145,00	781,72	1.611,56	0,00	609.533,44	781,72	1.611,56	0,01	609.533,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	914,89	2.648,96	0,00	17.351,04	914,89	2.648,96	0,01	17.351,04	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	5.836,92	11.925,02	0,02	28.074,98	5.836,92	11.925,02	0,04	28.074,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.590,00	21.590,00	0,00	5.665,72	0,01	15.924,28	0,00	5.665,72	0,02	15.924,28	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	3.461.156,00	3.648.530,00	1.598.419,21	1.925.535,43	3,45	1.722.994,57	644.259,21	971.375,43	3,36	2.677.154,57	0,00
Administração Geral	1.245.786,00	1.443.460,00	1.431.592,14	1.432.143,40	2,57	11.316,60	477.432,14	477.983,40	1,65	965.476,60	0,00
Ensino Fundamental	1.966.210,00	1.955.910,00	149.100,98	442.929,81	0,79	1.512.980,19	149.100,98	442.929,81	1,53	1.512.980,19	0,00
Educação Infantil	249.160,00	249.160,00	17.726,09	50.462,22	0,09	198.697,78	17.726,09	50.462,22	0,17	198.697,78	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.177,91	12.506,97	0,02	7.493,03	4.177,91	12.506,97	0,04	7.493,03	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.177,91	12.506,97	0,02	7.493,03	4.177,91	12.506,97	0,04	7.493,03	0,00
Direitos de Cidadania	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Urbanismo	348.831,00	353.620,00	162.372,51	196.152,78	0,35	157.467,22	66.372,51	100.152,78	0,35	253.467,22	0,00
Administração Geral	231.151,00	235.940,00	151.764,21	165.645,60	0,30	70.294,40	55.764,21	69.645,60	0,24	166.294,40	0,00
Infra-estrutura Urbana	104.340,00	104.340,00	10.210,85	29.444,02	0,05	74.895,98	10.210,85	29.444,02	0,10	74.895,98	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.340,00	5.340,00	397,45	1.063,16	0,00	4.276,84	397,45	1.063,16	0,00	4.276,84	0,00
Saneamento	18.460,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.460,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00
Agricultura	39.995,00	44.660,00	25.665,63	29.230,43	0,05	15.429,57	9.665,63	13.230,43	0,05	31.429,57	0,00
Administração Geral	39.995,00	44.660,00	25.665,63	29.230,43	0,05	15.429,57	9.665,63	13.230,43	0,05	31.429,57	0,00
Desporto e Lazer	95.124,00	96.720,00	48.744,89	50.089,93	0,09	46.630,07	16.744,89	18.089,93	0,06	78.630,07	0,00
Administração Geral	95.124,00	96.720,00	48.744,89	50.089,93	0,09	46.630,07	16.744,89	18.089,93	0,06	78.630,07	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54	100,00	119.650.034,78	16.528.825,29	28.888.801,32	100,00	146.572.795,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 47m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO ANEXO 1 - 2º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.134.224,00	186.134.224,00	22.323.720,68	11,99	42.849.377,55	23,02	143.284.846,45
RECEITAS CORRENTES	151.524.321,00	151.524.321,00	22.284.720,95	14,71	42.763.788,76	28,22	108.760.532,24
RECEITA TRIBUTARIA	23.058.730,00	23.058.730,00	3.314.677,11	14,37	6.356.301,96	27,57	16.702.428,04
Impostos	19.875.530,00	19.875.530,00	2.459.425,70	12,37	5.152.215,78	25,92	14.723.314,22
Taxas	3.173.200,00	3.173.200,00	855.251,41	26,95	1.204.086,18	37,95	1.969.113,82
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.130.070,00	9.130.070,00	531.535,34	5,82	1.065.290,41	11,67	8.064.779,59
Contribuicoes Sociais	6.147.000,00	6.147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.983.070,00	2.983.070,00	531.535,34	17,82	1.065.290,41	35,71	1.917.779,59
RECEITA PATRIMONIAL	6.895.430,00	6.895.430,00	2.483.246,16	36,01	2.881.939,01	41,79	4.013.490,99
Receitas Imobiliárias	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.877.030,00	3.877.030,00	483.246,16	12,46	881.939,01	22,75	2.995.090,99
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	3.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	66,67	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.062.900,00	10.062.900,00	1.430.750,60	14,22	2.998.334,76	29,80	7.064.565,24
Receita de Serviços	10.062.900,00	10.062.900,00	1.430.750,60	14,22	2.998.334,76	29,80	7.064.565,24
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.677.241,00	95.677.241,00	13.746.055,99	14,37	27.889.375,76	29,15	67.787.865,24
Transferências Intergovernamentais	91.528.056,00	91.528.056,00	13.537.136,86	14,79	27.569.538,27	30,12	63.958.517,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.149.185,00	4.149.185,00	208.919,13	5,04	319.837,49	7,71	3.829.347,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.699.950,00	6.699.950,00	778.455,75	11,62	1.572.546,86	23,47	5.127.403,14
Multas e Juros de Mora	1.238.430,00	1.238.430,00	52.083,22	4,21	82.989,55	6,70	1.155.440,45
Indenizações e Restituições	380.300,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00
Receita da Dívida Ativa	3.554.860,00	3.554.860,00	661.000,30	18,59	1.124.460,79	31,63	2.430.399,21
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.526.360,00	1.526.360,00	65.372,23	4,28	365.096,52	23,92	1.161.263,48
RECEITAS DE CAPITAL	34.609.903,00	34.609.903,00	38.999,73	0,11	85.588,79	0,25	34.524.314,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	34.529.903,00	34.529.903,00	38.999,73	0,11	85.588,79	0,25	34.444.314,21
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	34.529.903,00	34.529.903,00	38.999,73	0,11	85.588,79	0,25	34.444.314,21
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	189.134.224,00	189.134.224,00	22.323.720,68	11,80	42.849.377,55	22,66	146.284.846,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	189.134.224,00	189.134.224,00	22.323.720,68	11,80	42.849.377,55	22,66	146.284.846,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	189.134.224,00	189.134.224,00	22.323.720,68	11,80	42.849.377,55	22,66	146.284.846,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			940.173,32		
Superávit Financeiro		0,00			940.173,32		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015		BIMESTRE	JAN A ABR 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.635.672,00	168.261.128,72	22.102.162,46	52.126.112,39	116.135.016,33	15.195.504,38	26.913.411,81	141.347.716,91	25.903.288,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.114.685,00	121.715.772,11	17.632.273,61	40.922.385,20	80.793.386,91	13.929.706,36	25.158.065,71	96.557.706,40	24.194.396,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.951.077,00	73.302.837,14	10.177.174,80	19.475.819,58	53.827.017,56	10.175.032,23	19.473.677,01	53.829.160,13	19.449.705,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	570.000,00	510.000,00	43.000,80	99.456,28	410.543,72	43.000,80	99.456,28	410.543,72	99.456,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.608,00	47.902.934,97	7.412.098,01	21.347.109,34	26.555.825,63	3.711.673,33	5.584.932,42	42.318.002,55	4.645.234,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.220.987,00	46.245.356,61	4.469.888,85	11.203.727,19	35.041.629,42	1.265.798,02	1.755.346,10	44.490.010,51	1.708.892,13	0,00
INVESTIMENTOS	41.399.127,00	41.423.496,61	4.434.722,51	7.228.605,79	34.194.890,82	675.985,82	683.104,82	40.740.391,79	636.650,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.821.860,00	4.821.860,00	35.166,34	3.975.121,40	846.738,60	589.812,20	1.072.241,28	3.749.618,72	1.072.241,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.885.751,00	7.200.467,60	3.028.059,31	3.685.449,15	3.515.018,45	1.333.320,91	1.975.389,51	5.225.078,09	1.103.027,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54	119.650.034,78	16.528.825,29	28.888.801,32	146.572.795,00	27.006.316,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54	119.650.034,78	16.528.825,29	28.888.801,32	146.572.795,00	27.006.316,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							13.960.576,23			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.521.423,00	175.461.596,32	25.130.221,77	55.811.561,54		16.528.825,29	42.849.377,55		27.006.316,00	0,00

RGF – ANEXO 1- 1º QUADRIMESTRE

CACERES - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2014 a Abri/2015 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.470.914,72	
Pessoal Ativo	20.445.397,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	25.517,40	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.163.018,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.163.018,41	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	19.307.896,31	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.763.788,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	19.307.896,31	45,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.092.445,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	21.937.823,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	20.783.201,34	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 2-1º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	42.763.788,76	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		51.316.546,51		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		46.184.891,86		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	-	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 3-1º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	42.763.788,76		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.763.788,76	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	6.842.206,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	6.157.985,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	2.993.465,21	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 - 1º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(300.000) SAÚDE	794.018,06	0,00	1.691.889,67	0,00	0,00	-897.871,61	3.391.937,19	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	794.018,06	0,00	1.691.889,67	0,00	0,00	-897.871,61	3.481.937,19	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	-208.619,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.619,31	0,00	0,00
(001.000) Ordinario	18.266,59	0,00	0,00	0,00	0,00	18.266,59	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-3.476.453,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.476.453,34	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	240.802,31	0,00	0,00	0,00	0,00	240.802,31	0,00	0,00
(110.000) GERAL	20.645.393,77	4.531.613,67	4.800.041,06	10.790.261,80	0,00	523.477,24	9.919.290,44	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	0,00	540.910,35	0,00	0,00	-540.910,35	4.032.432,53	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	519.296,37	0,00	0,00	-519.296,37	570.865,67	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.219.390,02	4.531.613,67	5.860.247,78	10.790.261,80	0,00	-3.962.733,23	14.522.588,64	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	18.013.408,08	4.531.613,67	7.552.137,45	4.531.613,67	0,00	-4.860.604,84	18.004.525,83	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 56m"

Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 1-1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.134.224,00	186.134.224,00	20.525.656,87	11,03	20.525.656,87	11,03	165.608.567,13
RECEITAS CORRENTES	151.524.321,00	151.524.321,00	20.479.067,81	13,52	20.479.067,81	13,52	131.045.253,19
RECEITA TRIBUTARIA	23.058.730,00	23.058.730,00	3.041.624,85	13,19	3.041.624,85	13,19	20.017.105,15
Impostos	19.875.530,00	19.875.530,00	2.692.790,08	13,55	2.692.790,08	13,55	17.182.739,92
Taxas	3.173.200,00	3.173.200,00	348.834,77	10,99	348.834,77	10,99	2.824.365,23
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.130.070,00	9.130.070,00	533.755,07	5,85	533.755,07	5,85	8.596.314,93
Contribuicoes Sociais	6.147.000,00	6.147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.983.070,00	2.983.070,00	533.755,07	17,89	533.755,07	17,89	2.449.314,93
RECEITA PATRIMONIAL	6.895.430,00	6.895.430,00	398.692,85	5,78	398.692,85	5,78	6.496.737,15
Receitas Imobiliárias	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.877.030,00	3.877.030,00	398.692,85	10,28	398.692,85	10,28	3.478.337,15
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.062.900,00	10.062.900,00	1.567.584,16	15,58	1.567.584,16	15,58	8.495.315,84
Receita de Serviços	10.062.900,00	10.062.900,00	1.567.584,16	15,58	1.567.584,16	15,58	8.495.315,84
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.677.241,00	95.677.241,00	14.143.319,77	14,78	14.143.319,77	14,78	81.533.921,23
Transferências Intergovernamentais	91.528.056,00	91.528.056,00	14.032.401,41	15,33	14.032.401,41	15,33	77.495.654,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.149.185,00	4.149.185,00	110.918,36	2,67	110.918,36	2,67	4.038.266,64
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.699.950,00	6.699.950,00	794.091,11	11,85	794.091,11	11,85	5.905.858,89
Multas e Juros de Mora	1.238.430,00	1.238.430,00	30.906,33	2,50	30.906,33	2,50	1.207.523,67
Indenizações e Restituições	380.300,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00
Receita da Dívida Ativa	3.554.860,00	3.554.860,00	463.460,49	13,04	463.460,49	13,04	3.091.399,51
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.526.360,00	1.526.360,00	299.724,29	19,64	299.724,29	19,64	1.226.635,71
RECEITAS DE CAPITAL	34.609.903,00	34.609.903,00	46.589,06	0,13	46.589,06	0,13	34.563.313,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	34.529.903,00	34.529.903,00	46.589,06	0,13	46.589,06	0,13	34.483.313,94
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	34.529.903,00	34.529.903,00	46.589,06	0,13	46.589,06	0,13	34.483.313,94
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	189.134.224,00	189.134.224,00	20.525.656,87	10,85	20.525.656,87	10,85	168.608.567,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	189.134.224,00	189.134.224,00	20.525.656,87	10,85	20.525.656,87	10,85	168.608.567,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	189.134.224,00	189.134.224,00	20.525.656,87	10,85	20.525.656,87	10,85	168.608.567,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV 2015		BIMESTRE	JAN A FEV 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.635.672,00	167.320.955,40	30.023.949,93	30.023.949,93	137.297.005,47	11.717.907,43	11.717.907,43	155.603.047,97	9.797.036,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.114.685,00	120.954.568,54	23.290.111,59	23.290.111,59	97.664.456,95	11.228.359,35	11.228.359,35	109.726.209,19	9.502.994,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.951.077,00	73.302.837,14	9.298.644,78	9.298.644,78	64.004.192,36	9.298.644,78	9.298.644,78	64.004.192,36	8.713.258,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	570.000,00	510.000,00	56.455,48	56.455,48	453.544,52	56.455,48	56.455,48	453.544,52	7.367,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.608,00	47.141.731,40	13.935.011,33	13.935.011,33	33.206.720,07	1.873.259,09	1.873.259,09	45.268.472,31	782.368,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.220.987,00	46.066.386,86	6.733.838,34	6.733.838,34	39.332.548,52	489.548,08	489.548,08	45.576.838,78	294.042,18	0,00
INVESTIMENTOS	41.399.127,00	41.244.526,86	2.793.883,28	2.793.883,28	38.450.643,58	7.119,00	7.119,00	41.237.407,86	7.119,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.821.860,00	4.821.860,00	3.939.955,06	3.939.955,06	881.904,94	482.429,08	482.429,08	4.339.430,92	286.923,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.885.751,00	7.200.467,60	657.389,84	657.389,84	6.543.077,76	642.068,60	642.068,60	6.558.399,00	328.985,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.521.423,00	174.521.423,00	30.681.339,77	30.681.339,77	143.840.083,23	12.359.976,03	12.359.976,03	162.161.446,97	10.126.022,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.521.423,00	174.521.423,00	30.681.339,77	30.681.339,77	143.840.083,23	12.359.976,03	12.359.976,03	162.161.446,97	10.126.022,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							8.165.680,84			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.521.423,00	174.521.423,00	30.681.339,77	30.681.339,77		12.359.976,03	20.525.656,87		10.126.022,26	0,00

RGF ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.763.788,76

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.307.896,31	45,15
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	23.092.445,93	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.937.823,63	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.316.546,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.408.033,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	6.842.206,20	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.993.465,21	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 58m" — Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 5 - 2º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(300.000) SAÚDE	794.018,06	0,00	1.691.889,67	0,00	0,00	-897.871,61	3.391.937,19	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	794.018,06	0,00	1.691.889,67	0,00	0,00	-897.871,61	3.481.937,19	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	-208.619,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.619,31	0,00	0,00
(001.000) Ordinario	18.266,59	0,00	0,00	0,00	0,00	18.266,59	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-3.476.453,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.476.453,34	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	240.802,31	0,00	0,00	0,00	0,00	240.802,31	0,00	0,00
(110.000) GERAL	20.645.393,77	4.531.613,67	4.800.041,06	10.790.261,80	0,00	523.477,24	9.919.290,44	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	0,00	540.910,35	0,00	0,00	-540.910,35	4.032.432,53	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	519.296,37	0,00	0,00	-519.296,37	570.865,67	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	17.219.390,02	4.531.613,67	5.860.247,78	10.790.261,80	0,00	-3.962.733,23	14.522.588,64	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	18.013.408,08	4.531.613,67	7.552.137,45	4.531.613,67	0,00	-4.860.604,84	18.004.525,83	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 56m" — Portaria Nº 553 de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,p**essoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP. 78200.000. **RESOLVE registrar os preços** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social**,** em conformidade com a proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 35/2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/, e também, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

ÓRGÃO GERENCIADOR - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1895, COC, Cáceres/MT, e-mail – cpl.caceres@gmail.com - Telefone/fax: (65)32231500.

FORNECEDOR (ES): ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, – CNPJ: 12.544.341/0001-07, representado por Rene Crespo, portador do RG: 922012 SSP/MT, – CPF: 631.154.171-87 e a Empresa **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI, - CNPJ07. 342.935/0001-03**, representado por Leonardo Blanco Araújo, portador do RG:9349650 SSPMT, - CPF: 701.201.961-15.

1 - **DO GESTOR DA ATA**

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2 Caberão ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 - **DO OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de locação de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantidades relacionados Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Valor unit	Valor total
01	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP: COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE DEVE POSSUIR A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE 2.5 GHZ, MEMÓRIA RAM: 2 GB, DISCO RÍGIDO (HD): 160 GB, UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR DE DVD/CD, 04 INTERFACES USB TRASEIRA E 02 FRONTAIS, PLACA DE REDE: INTEGRADA 10/100 MBIT, PLACA WIRELESS PCI INTERNA, MOUSE ÓPTICO, TECLADO PADRÃO	MÊS	288	R$245,00	R$70. 560,00

	ABNT, MONITOR DE LCD 17, ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR 300VA. SOFTWARES - WINDOWS XP PROFISSIONAL, IEXPLORER E OFFICE OU SISTEMA LINUX, MOZILA FIREFOX E BROFFICE ÚLTIMA VERSÃO E COMPLETO, INSTALADOS, APLICATIVOS ZIP, ACROBAT READER E FLASH READER. MENSAL. Marca PROPRIA				
02	**LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, MÍNIMO 128 MB RAM, DRIVE CD DISQUETE, WINDOWS 98, OFFICE 2000, POWER POINT, COM GRAVADORA DE CD. MENSAL. Marca PROPRIA**	**MÊS**	**288**	**R$249,00**	**R$71.712,00**
***VALOR TOTAL: R$ 142.272,00(cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)* EMPRESA VENCEDORA: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP, – CNPJ: 12.544.341/0001-07,**					
03	**LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MENSAL. Marca RM**	**MÊS**	**288**	**R$300,00**	**R$86.400,00**
04	**LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MENSAL. Marca RM**	**MÊS**	**288**	**R$420,00**	**R$120.960,00**
05	**LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MENSAL. Marca RM**	**MÊS**	**288**	**R$500,00**	**R$144.000,00**
06	**LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MENSAL. Marca RM**	**MÊS**	**288**	**R$600,00**	**R$172.800,00**
07	**LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MENSAL. Marca RM**	**MÊS**	**288**	**R$700,00**	**R$201.600,00**
08	**LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MENSAL. Marca RM**	**MÊS**	**288**	**R$900,00**	**R$259.200,00**

VALOR TOTAL: R$ 984.960,00(novecentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta reais)

Prefeitura de Cáceres - MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 12.544.341./0001-07

Rene Crespo, portador do RG: 922012 SSP/MT,

CPF: 631.154.171-87

_____

Secretaria Municipal de Administração

SILVIA MARA GONÇALVES

RG nº.491127-26 SESP/PR

CPF nº: 774.031.261-49

_____

CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE

TECNOLOGIA EIRELI,

CNPJ07.342.935/0001-03, representado

por Leonardo

Blanco Araújo, portador do RG:9349650 SSPMT,

CPF:701.201.961-15.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 316/2015

PORTARIA N.º 316/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jocenildo Caetano da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Jocenildo Caetano da Silva,** portador do CPF nº. 298.531.841-68, *efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/12/2015 a 04/01/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 11/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.12.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40719, de 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER** em substituição ao servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** para acompanhar e fiscalizar a execução da obra ficando o servidor **Raphael Nogueira Galvão** como fiscal do presente Contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 169/2014 – PGM, entre a GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de novembro de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.11.15.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 315/2015

PORTARIA N.º 315/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eonice Fernandes da Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Eonice Fernandes da Silva,** portadora do CPF nº. 571.348.711-34, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/01/2016 a 04/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 119/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 03/01/2016.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 11.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 314/2015

PORTARIA N.º 314/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Sr. José Carlos Castilho".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012; Art. 117, inciso I, Art. 165 da Lei Municipal Complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal Complementar nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Art. 14-A da Lei Municipal Complementar nº. 064/2006, de 27 de março de 2006; Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 358 de 14 de dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; anexo "III" da Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Sr.* ***José Carlos Castilho****, Brasileiro, casado, portador do RG nº 8.051.822 SSP/SP, CPF nº 004.658.328-90, efetivo no cargo de Odontólogo (20hs), nível "I", Classe "H", Matriculado sob o nº 060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 117/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda, Pedreiro, Motorista de Ônibus, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Nutricionista para atendimento de situação de excepcional de interesse público, face à ausência de pessoal

efetivo para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação – SME, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2005 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, dá outras providências. E também no artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva, avaliação psicológica, prova prática e análise de títulos.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dessa Secretaria, do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM, nomeada pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015. 2.2 Serão constituídas Subcomissões, composta por servidores da SME, para realizar as atividades pertinentes a cada etapa do certame.

2.3 As Subcomissões serão instituídas por meio de portarias específicas e serão incumbidas da elaboração das provas objetivas, aplicação de provas práticas e análise de títulos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres: www.caceres.mt.gov.br.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 PROFESSOR

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino;

Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3.2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

a) Requisitos: Ensino Médio completo e Certificado de Curso de Informática.

b) Atribuições: Realizar atendimento ao público em assuntos da Secretaria da Escola; Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Transferências escolares e Boletins; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de slides, computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.

b) Atribuições: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda escolar; Realizar limpeza e higienização das Instituições de Ensino; Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.4 GUARDA

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.

b) Atribuições: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensinos; Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das Instituições de Ensino; Controlar a entrada e saída de pessoas junto às Instituições de Ensino; Detectar, registrar e relatar à direção da Instituição de Ensino, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.5 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

a) Requisito: Ensino Médio Completo.

b) Atribuições: Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil; Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3.6 PEDREIRO a) Requisito: Ensino Fundamental Completo. b) Atribuições: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; Fazer reparos em edificações; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. **3.7 NUTRICIONISTA** a) Requisito: Superior Completo na área pretendida.

b) Atribuições: Elaborar projetos e relatórios de Avaliação do Estado Nutricional dos alunos de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; Elaborar projeto e relatório de Avaliação Sensorial de refeições de todas as unidades escolares; Visita de rotina e fiscalização ás cozinhas das escolas; Acompanhamento dos projetos de alimentação realizados pelas escolas; Palestras a alunos, professores, pais nas unidades escolares conforme solicitações;

Planejamento, elaboração e execução de capacitação às merendeiras; Planejamento de compra e entrega de uniformes para as merendeiras; Elaboração de Manual de Boas Práticas de Fabricação nas unidades escolares; Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Elaborar cardápios adequados à realidade local; Definir a pauta e o quantitativo de alimentos necessários para merenda de todos os alunos matriculados nas escolas municipais; Encaminhar ao setor de compras da prefeitura a programação de quantitativo de alimentos a serem adquiridos em data estabelecida; Verificar e acompanhar a qualidade e a validade dos produtos comprados até chegar ao aluno; Fornecer ao secretário, coordenador, escolas e comunidades, sempre que solicitadas, todas as informações referentes a merenda escolar; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

3.8 MOTORISTA DE ÔNIBUS

a) Requisito: Ensino Fundamental; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou superior dentro do prazo de validade e disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite.

b) Atribuições: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes da sua residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.9 PSICÓLOGO

a) Requisito: Superior Completo na área pretendida.

b) Atribuições: Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto- realização; executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.10 FONOAUDIÓLOGO

a) Requisito: Superior Completo na área pretendida.

b) Atribuições: Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de:

a) Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros;

b) Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos;

c) Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;

d) Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes.

e) Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição;

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015

Etapas	Data	Horário/Local
Período das Inscrições	**16 a 22/12/2015**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	**28/12/2015**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Interposição de Recurso das inscrições	**29 e 30/12/2015**	**07h30 às11h30 e 13h30 às 17h30 SME**
Resultado da Análise do Recurso das inscrições	**04/01/2016**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Divulgação dos locais de prova	**05/01/2016**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Realização da prova objetiva	**15/01/2016**	**–**
Resultado da prova objetiva	**19/01/2016**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Interposição de Recurso do resultado da prova objetiva	**20 e 21/01/2016**	**07h30 às11h30 e 13h30 às 17h30 SME**
Resultado da Análise do Recurso das provas objetivas	**22/01/2016**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Convocação para Etapa II	**22/01/2016**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Realização da Etapa II	**26 e 27/01/2016**	**SME**
Resultado da Etapa II	**28/01/2016**	**Através do site www.caceres.mt.gov.br**
Interposição de Recurso do resultado da etapa II	**29/01/2016**	**SME**
Resultado da Análise do Recurso da etapa II	**01/02/2016**	**Através do site www.caceres.gov.br**
Resultado Final	**02/02/2016**	**Através do site www.caceres.gov.br**
Homologação do Processo Seletivo nº 005/2015	**02/02/2016**	**Através do site www.caceres.gov.br**
Convocação dos aprovados	**02/02/2016**	**Através do site www.caceres.gov.br**

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição será feita via internet, na data informada neste edital.

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5 O candidato deverá preencher e imprimir a ficha de inscrição.

5.6 As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres: www.caceres.mt.gov.br.

5.10 No caso das escolas do campo deverá ser informado na ficha de inscrição a escola para qual deseja se inscrever.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.2 ETAPA I

6.2.1 PROVA OBJETIVA – PARA TODOS OS CARGOS

6.2.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

6.2.3 A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas com início às 08h00. 6.2.4 A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de conhecimentos gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta. 6.2.5 Cada questão de conhecimentos gerais terá o valor de 1,0 (um) ponto totalizando 20 (vinte) pontos; 6.2.6 Cada questão de conhecimentos específicos terá o valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos.

6.2.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, não porosa, fabricada em material inteiramente transparente, comprovante de inscrição (ficha de inscrição) e de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço). Caso o (a) candidato (a) tenha trabalhado na Rede Pública Municipal de Ensino em 2015, deverá apresentar avaliação de desempenho devidamente assinada pela comissão de avaliação da Instituição de Ensino. No caso dos cargos de nível superior deverão ser entregues também todos os documentos comprobatórios referente aos títulos.

6.2.8 Os portões do local de aplicação da Prova serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o seu início, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário. 6.2.9 Para realização da Prova do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identificação com foto. Não será aceita cópia ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. 6.2.10 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como documentos de identificação; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.2.12 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará a prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos. 6.2.13 O Boletim de Ocorrência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização da Prova. 6.2.14 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido subitem 6.2.12 e 6.2.13 ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo assinatura em formulário próprio, e fará a prova em caráter condicional. 6.2.15 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para realização da Prova. O candidato que não realizar a prova por questão de identificação, na forma do subitem 6.2.12 bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a sua realização, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 6.2.16 É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 6.2.17 O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará eliminação do candidato. 6.2.18 Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas. 6.2.19 O Cartão de Respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Objetiva. 6.2.20 Não haverá substituição do Cartão Respostas por erro ou dano causado pelo candidato. 6.2.21 A Transcrição das respostas para o Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as determinações contidas neste Edital e as orientações constadas no próprio Cartão. 6.2.22 O Conteúdo Programático da prova está disposto no Anexo deste Edital. 6.2.23 Será atribuído zero as alternativas transcritas a lápis. 6.2.24 O Cartão de Respostas não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. A detecção de qualquer marca identificada no espaço destinado as respostas definitivas acarretará a anulação da Prova do candidato e sua automática eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Durante a Prova será vedada a consulta a livros ou outros textos comentados e/ou anotados. 6.2.25 A prova será elaborada por técnicos da área da Educação sem interferência nem conhecimento do teor do conteúdo da prova pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado até o momento da entrega das mesmas aos candidatos. 6.2.26 A equipe técnica responsável pela elaboração da prova deverá solicitar à Comissão os recursos necessários para o objeto proposto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. 6.2.27 A equipe técnica deverá entregar à Comissão no dia da realização da prova 02 (dois) envelopes lacrados e identificados contendo: 6.2.28 No primeiro envelope a identificação será descrita como “Candidatos” contendo as Provas separadas por cargo. 6.2.29 No segundo envelope a identificação será descrita como “Comissão” contendo os respectivos gabaritos, identificados por cargo. 6.2.30 Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à realização Prova ou obtiver pontuação inferior a 25% (vinte e cinco percentual) da avaliação específica e 25% (vinte e cinco percentual) da avaliação de conhecimentos gerais. 6.2.31 O gabarito da Prova será divulgado no dia subsequente à realização da prova, por ocasião da divulgação prevista neste Edital. 6.2.32 O conteúdo programático das questões de conhecimentos gerais será comum a todos os cargos, porém, a complexidade de resolutividade será compatível ao nível de escolaridade (Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental).

7. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade deste Processo Seletivo Simplificado, serão adotados, no dia da aplicação da Prova, os procedimentos a seguir especificados:

a) Não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) Não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul, comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

d) Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

e) O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

f) Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

g) O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

h) Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor.

i) Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 6.2.10, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

j) Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuro, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

k) Somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas, para ir ao banheiro ou para beber água, acompanhado de um fiscal.

l) Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

m) Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

n) O candidato, após ter concluído a prova, deverá ausentar-se definitivamente do local de aplicação das mesmas.

o) Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

p) No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

q) As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

r) Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

s) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

t) O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

u) O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 03 (três) horas poderá levar consigo o caderno de provas.

v) O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova, na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, das 08h às 12h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

w) O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

x) Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala, sob pena de eliminação.

8. DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

8.1 A divulgação do local de realização da prova (nome do local, endereço, sala) será disponibilizada por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres (www.caceres.mt.gov.br) no site da Associação Matogrossense dos Municípios, (www.amm.org.br), mural da Secretaria Municipal de Educação e imprensa local.

8.2 Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum local para a realização da prova, deverá entrar em contato com a Comissão no endereço situado à Avenida Getúlio Vargas s/nº Bairro Vila Mariana – CEP 78.200.000, Cáceres, MT.

8.3 Divergências relativas ao nome ou ao número do documento oficial de identificação deverão ser comunicadas apenas no dia da prova, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de inscrição.

8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações divulgadas bem como da observação do local especifico de realização de sua prova.

9. ETAPA II

9.1 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.2 Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

9.2 DO PROFESSOR

9.2.1 FORMAÇÃO

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na área pretendida.	3,0
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

9.2.2 EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	**ANÁLISE CURRICULAR**	CONDIÇÃO	**PONTOS**
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação em atuação docente, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

10. DO NUTRICIONISTA

10.1 FORMAÇÃO

ORDEM	**INSTRUÇÃO**	CONDIÇÃO	**PONTO**
01	**Graduação**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na área pretendida.	**3,0**
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

10.1.2 EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificado de cursos na área de atuação ou no cargo pretendido, devidamente registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

11. DO PSICÓLOGO

11.1. FORMAÇÃO

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	**Graduação**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na área pretendida.	**3,0**
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

11.1.2. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificado de cursos na área de atuação ou no cargo pretendido, devidamente registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

12. DO FONOAUDIÓLOGO

12.1. FORMAÇÃO

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	**Graduação**	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na área pretendida.	**3,0**
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	4,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8,0

12.1.2. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	0,50 a 5,0
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificado de cursos na área de atuação ou no cargo pretendido, devidamente registrado pela instituição formadora, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 3,0

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

13.1 A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. 13.2 O processo de avaliação psicológica será constituído de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual. 13.3 A avaliação psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação. 13.4 A avaliação psicológica enquanto etapa seletiva terá caráter eliminatório. 13.5 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos que estejam entre os 20 primeiros classificados para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. 13.6 Poderão ser convocados novos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica, durante o período de validade do Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. 13.7 Não haverá repetição de teste e/ou segunda chamada para a avaliação psicológica. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização de avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à mesma, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do seletivo, dando o status de inapto para fins de resultado.

13.8 O candidato será ELIMINADO se for considerado NÃO INDICADO ou se faltar em sua avaliação psicológica.

13.9 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação será eliminado, com resultado de inapto.

13.10 O candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução de avaliação; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos avaliadores, seus auxiliares, autoridades ou demais candidatos; será eliminado, com resultado de inapto.

13.11 O candidato deve assinar a ficha de avaliação.

13.12 O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

a) INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante das atribuições de cargo pretendido.

b) NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes das atribuições de cargo pretendido.

13.13 O candidato que não executar e/ou concluir a avaliação no tempo máximo determinado será eliminado.

13.14 A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, à época das avaliações, o perfil psicológico exigido para o desempenho da função, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

13.15 Nenhum candidato “não indicado” será submetido à nova avaliação dentro do presente Seletivo.

13.16 O candidato “não indicado” na avaliação psicológica será eliminado do Seletivo.

14. DA PROVA PRÁTICA – PARA O CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS

14.1 Participarão da Prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus, todos os candidatos ao cargo, não eliminados na Etapa I do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.2 A prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus será feita em ônibus de propriedade do Município obedecendo aos critérios previstos neste Edital;

14.3 Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo examinador com duração de 30 minutos. Todos os candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

14.4 O candidato iniciará a prova prática com um total de 10 (dez) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme tabela abaixo:

Descrição	**Pontuação a ser deduzida**	
Faltas Graves	Avançar sobre o meio fio	0,40
Não colocar o veículo em área balizada	0,40	
Avançar via preferencial	0,40	
Exceder a velocidade regulamentada pra a via	0,40	
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	0,40	
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	0,40	
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	0,40	
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	0,40	
Não usar devidamente o cinto de segurança	0,40	
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	0,40	
Faltas Médias	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	0,30
Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	0,30	
Fazer conversão incorretamente	0,30	
Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido	0,30	
Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	0,30	
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	0,30	
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso	0,30	
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média	0,30	

Faltas Leves	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	0,20
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	0,20	
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	0,20	
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	0,20	
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	0,20	
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	0,20	
Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	0,20	
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve	0,20	

14.5 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na realização da prova prática.

14.6 Os candidatos reprovados na prova prática serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA PROVA PRÁTICA – PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

15.1 Participarão da Prova prática para o cargo de Assistente Administrativo, a quantidade equivalente ao dobro do número de vagas apresentadas para cada localidade, conforme o anexo I deste edital.

15.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na realização da prova prática.

15.3 Os candidatos reprovados na prova prática serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

16.1 Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

17. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

17.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

17.2 Nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

17.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

17.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.5 O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

17.6 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

18. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

18.1 E assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da prova e deverá obrigatoriamente, cumprir as seguintes etapas:

18.2 Declarar que necessita de atendimento diferenciado no ato da inscrição.

18.3 Preencher e protocolar o formulário de requerimento, conforme anexo deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Getúlio Vargas s/nº Bairro Vila Mariana- Cáceres, MT.

18.4 O candidato que não atender ao item 15.4 não terá seu requerimento avaliado para efeito do atendimento diferenciado.

18.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante que ficará em local reservado e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

18.6 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação.

18.7 Não será permitida a realização da prova da candidata que não levar acompanhante e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

18.8 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante para guarda e/ou cuidado da criança.

18.9 As solicitações de atendimento diferenciado serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

19. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

19.1 A nota da etapa I, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na prova objetiva, e o resultado será definido em ordem decrescente.

19.2 A Avaliação Psicológica para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será de caráter eliminatório.

19.3 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Motorista, será igual a nota obtida na prova prática e o resultado final será definido em ordem decrescente.

19.4 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos de nível superior, será igual à somatória da nota obtida na prova objetiva e análise de títulos, sendo o resultado final definido em ordem decrescente.

19.5 A Avaliação Prática para o cargo de Assistente Administrativo será de caráter eliminatório.

19.6 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras,

ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

20. Dos critérios de desempate na classificação

20.1 Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que tiver maior tempo de serviço;

c) que tiver mais idade.

21. DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

22. DA CONVOCAÇÃO

22.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante

a validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas **na Imprensa Oficial do Município**.

22.2 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

22.3 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia dos documentos:

22.4 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

22.5 Certidão de Casamento ou Nascimento;

22.6 Certidão de Nascimento dos filhos;

22.7 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

22.8 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

22.9 Cadastro do PIS/PASEP;

22.10 Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

22.11 Título de Eleitor;

22.12 Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

22.13 Atestado Médico Admissional;

22.14 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

22.15 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

22.16 Comprovante de Residencia à data da Contratação em nome do admitido;

22.17 Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório

22.18 Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório;

22.19 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

22.20 Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

22.21 Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista de ônibus);

22.22 Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

22.23 Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais.

23. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

23.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano, contado a partir de sua homologação.

24.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

24.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

24.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

24.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tendo trabalhado na Rede pública Municipal de Ensino de Cáceres em 2015 não obtiver no mínimo 70 % na avaliação de desempenho.

24.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

24.7 A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

24.8 A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

24.9 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

24.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

24.11 Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

24.12 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

24.13 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

24.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

25. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

a) ANEXO I – Cargo/Localidade/Habilitação Exigida/ Vagas/ Remuneração Mensal;

b) ANEXO II – Conteúdo Programático- Prova Objetiva;

c) ANEXO III – Requerimento de Recurso;

d) ANEXO IV – Requerimento de Condição especial para realização da Prova Objetiva;

e) ANEXO V – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. DOS RECURSOS

26.2 Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: dois dias úteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis;

c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dois dias uteis.

26.3 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

24.4 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	53	-	53	Escolas Urbanas
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	17	-	17	Escolas Urbanas
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	CR		CR	Escolas Urbanas
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas

11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	02	-	02	Escolas Urbanas
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	03	-	03	SME

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	05	-	05	Buriti
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Buriti
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Buriti
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Buriti
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Buriti
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Buriti
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Buriti
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Buriti
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	CR	-	CR	Buriti
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Buriti
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	Buriti
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Buriti
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	CR	-	CR	Buriti

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	07	-	07	Laranjeira
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Laranjeira
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Laranjeira
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Laranjeira
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Laranjeira
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Laranjeira
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Laranjeira
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Laranjeira
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	01	-	01	Laranjeira
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Laranjeira
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Laranjeira
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Laranjeira
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	CR	-	CR	Laranjeira

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Caramujo
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Caramujo
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Caramujo
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Caramujo
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Caramujo
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Caramujo
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Caramujo
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Caramujo
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	CR	-	CR	Caramujo
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Caramujo

11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Caramujo
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Caramujo
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	05	-	05	Caramujo

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	09	01	10	Núcleo Clarinópolis
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	02	-	02	Núcleo Clarinópolis
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	02	-	02	Núcleo Clarinópolis
	09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis
	10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	04	-	01	Núcleo Clarinópolis
	11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	01	Núcleo Clarinópolis

12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis

NÚCLEO LIMÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	06	-	06	Núcleo Limão
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Núcleo Limão
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Limão
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão

09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	01	-	01	Núcleo Limão
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	Núcleo Limão
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	Núcleo Limão
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	04	-	04	Núcleo Limão

NÚCLEO PAIOL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	09	01	10	Núcleo Paiol
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	02	-	02	Núcleo Paiol
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Paiol
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	02	Núcleo Paiol

06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol

07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Paiol
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol

NÚCLEO SADIA

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	10	01	11	Núcleo Sadia
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	02	-	02	Núcleo Sadia

04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Sadia
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Sadia
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Sadia
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	01	-	01	Núcleo Sadia
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	05	-	05	Núcleo Sadia
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	Núcleo Sadia
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia

NÚCLEO SAPIQUÁ

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	10	01	11	Núcleo Sapiquá

02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá	
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	02	-	02	Núcleo Sapiquá	
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Sapiquá	
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá	
06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá	
07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Sapiquá	
08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo Sapiquá	
	09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	01	-	01	Núcleo Sapiquá
	10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	Núcleo Sapiquá
	11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	Núcleo Sapiquá
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá	
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	06	-	06	Núcleo Sapiquá	

NÚCLEO UNIÃO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	05	-	05	Núcleo União
02	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Prova Objetiva + análise de títulos	2.157,51	30h	CR	-	CR	Núcleo União
03	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	02	-	02	Núcleo União
04	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	01	-	01	Núcleo União
05	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo União
	06	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo União
	07	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo União
	08	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	1.438,35	20h	CR	-	CR	Núcleo União
09	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva + Prova Prática	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo União
10	Guarda	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	01	-	01	Núcleo União
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	04	-	04	Núcleo União
12	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio completo	Prova Objetiva + Avaliação Psicológica	808,95	40h	CR	-	CR	Núcleo União
13	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental	Prova Objetiva + Prova Prática	788,00 + 263,42 (FG)	40h	06	-	06	Núcleo União

ESCOLAS URBANAS/ESCOLAS DO CAMPO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R$	Carga Horária	VAGAS	Local de Trabalho		
AC	PNE	Total							
01	Pedreiro	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	788,00	40h	02	-	02	SME
02	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	3.698,06	40h	02	-	02	SME
03	Psicólogo	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	3.698,06	40h	01	-	01	SME
04	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo na área	Prova Objetiva + análise de títulos	3.698,06	40h	01	-	01	SME

**Valores sujeitos à reajuste.*

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM À TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE CÁCERES E MATO GROSSO

História Política e Econômica de Mato Grosso. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro. Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense. Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Cáceres. Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais - operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e percentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções - produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2ºgrau. Segmentos proporcionais - razão e proporção. Geometria e Geometria Analítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.

ATUALIDADES: Notícias nacional e internacionais veiculadas nos últimos 12 (doze) meses em jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, esportes, meio ambiente, ecologia, ciência e tecnologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR

Marcos Legais: Constituição da República Federativa do Brasil de (1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n. 9394/1996; Plano Nacional de Educação – Lei n. 10172; Plano Municipal de Educação – Lei n. ; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs/1997).

Didáticos pedagógicos: Projeto Político Pedagógico, Concepções de Educação, Inclusão, Currículo; Planejamento Escolar; Avaliação, Formação Docente, Tendências Pedagógicas.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Lingüística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psico-sociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolingüísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético?fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolingüísticas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Fonoaudiologia em Instituição Educacional: Fonoaudiologia educacional: objetivos, conceitos e papéis. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar.

PSICÓLOGO

As teorias psicológicas atuais como embasamento de intervenção e encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica. Teoria de Vygotsky: Desenvolvimento e Aprendizagem. Teoria de Piaget: Desenvolvimento Humano. Teoria de Wallon. Teoria de Maslow. Metodologia de trabalho em grupo e com equipe interdisciplinar. Desenvolvimento infanto-juvenil. Técnicas de trabalho em relações familiares. Psicologia Histórico-Cultural. Abordagens Terapêuticas. Diagnóstico psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes e laudos. Ética Profissional.

NUTRICIONISTA

Macro e micronutrientes na alimentação humana; Recomendações de energia e nutrientes; DRI´s. Alimentação no 1º ano de vida, na infância e na adolescência; Nutrição na gestação e na lactação; Avaliação nutricional em diferentes grupos etários; Microbiologia aplicadas as UAN´s: - classificação dos micro-organismos, fontes de contaminação, vias de transmissão, fatores que interferem no metabolismo dos micro-organismos; Aspectos higiênicos sanitários em UAN´s: - saúde do manipulador de alimentos e controle de matérias-primas, - conservação e higienização da matéria-prima, - doenças transmitidas de alimentos; APPCC (HACCP) Análise de perigos e pontos críticos de controle em UAN´s; Boas práticas na fabricação de alimentos; Planejamento, organização e administração em UAN´s: - Recursos Humanos em UAN´s: dimensionamento, descrição de cargos e funções, recrutamento, seleção e treinamento; - Aspectos físicos da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN`s); Alimentação coletiva: planejamento execução e avaliação de cardápios; Terapia Nutricional: - nas doenças carenciais e na obesidade; - nos distúrbios endócrinos, cardiovasculares, renais e gastrointestinais; - nas enfermidades crônicas degenerativas; Programas governamentais na área de alimentação e nutrição: - Programa Nacional de Alimentação Escolar; - Programa de Alimentação do Trabalhador; Código de ética do nutricionista; Introdução à técnica dietética: conceito, objetivo e métodos de preparo de alimentos; Montagem de Fichas Técnicas de Preparação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração Escolar, Informática Básica: uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias); Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Microsoft Word 2010. Microsoft Excel 2010. Microsoft PowerPoint 2010. Microsoft Windows. Técnicas de redação oficial. Ética e relacionamento interpessoal. LDB nº 9.394/96, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções básicas de Secretaria Escolar (escrituração, registro, expedição e arquivo de documentos escolares, Censo Escolar). Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da Constituição Federal), Lei Orgânica do Município de Cáceres, Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LDB nº 9.394/96. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da Constituição Federal), Lei Orgânica do Município de Cáceres, Estatuto do Servidor Público Municipal de Cáceres. Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Cáceres. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Parâmetros Nacional de Qualidades para a Educação Infantil. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Processo pedagógico na Educação Infantil. Critérios para atendimento na Educação Infantil que respeite os direitos fundamentais da criança. Conteúdo situacional no âmbito das atribuições próprias do cargo. Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade social. Psicogênese da escrita. Teoria sócio construtivista (Vygotsky). Psicologia Genética (Piaget). Plano Nacional de Educação 2014/2024.

MOTORISTA

Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos humanos e cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento, limpeza e conservação do veículo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à atividade. Noções básicas de manipulação de alimentos; Estatuto do Servidor Público Municipal.

GUARDA

Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à atividade; Estatuto do Servidor Público Municipal; Noções de vigilância das áreas internas e externas.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Locação de obras. Fundações rasas e profundas, alicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lages pré-moldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confecção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Fiscalização e verificação de qualidade dos materiais. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Utilização de máquinas e equipamentos usados na especialidade. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à atividade.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do (a) requerente

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Eu,_____, inscrição nº _____, CPF nº_____, portador (a) do documento de identificação nº _____, expedido pelo (a) _____, candidato(a) ao cargo de _____, no Processo Seletivo Público N° 005/2015 da Secretaria Municipal Educação de Cáceres, venho requerer a Vossa Senhoria, condições especiais para realizar a prova objetiva, conforme as informações prestadas a seguir.

Portador de deficiência:

ASSINALE COM UM X O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Portador de deficiência ( ) Outro Qual? _____

1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

Especifique os recursos necessários para fazer a prova:

_____

_____

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

( ) Tamanho 14 ( )Tamanho 16 ( )Tamanho 18 ( )Tamanho 20

1.2 AUDITIVA ( ) Total ( ) Parcial Faz uso de aparelho? Sim ( ) Não ( )

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias: _____
_____

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

( ) Membro superior (braços/mãos) ( ) Membro inferior (pernas/pés) ( ) Outra parte do corpo. Qual?_____
_____

Necessita de um fiscal para preencher o cartão resposta? Sim ( ) Não ( )

Utiliza algum aparelho para locomoção? Sim ( ) Não ( ) Qual?

Necessita de algum móvel especial para fazer a prova? Sim ( ) Não ( )

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

_____
_____
_____

Anexo V

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015

Identificação do Candidato	**Portador de Deficiência** ( ) Sim ( ) Não	Inscrição Nº ..... _____ *Para uso da Comissão*
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço	Nº	
Bairro:		Telefone:

( ) Escolas Urbanas ( ) Escolas do Campo

Cargo:
Escola/Núcleo: Apenas para escolas do campo

Número de páginas anexas: _____

_____ _____ _____

Local e Data Subcomissão/SME Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	Inscrição Nº ..... _____ *Para uso da Comissão*

( ) Escolas Urbanas ( ) Escolas do Campo

Cargo:
Escola/Núcleo: Apenas para escolas do campo

Número de páginas anexas: _____

_____ _____ _____

Local e Data Subcomissão/SME Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36495, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 ao senhor **SILVANO ALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40843, de 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **CASSIA FARIA LOBO**– Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Direção da Escola Municipal Pequeno Sábio, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.11.2015.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 7° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 23/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o Prazo da Vigência e da Execução do Serviço do Contrato Administrativo n° 023/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer **e a empresa** ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA – EPP, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 11 de Dezembro de 2015.

Jair Cestari

Secretaria Mun. De Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 575 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35246, de 18 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.11.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 05º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 05º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 013/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Contrato Administrativo n° 013/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para mais **75 (setenta e cinco) dias**.

Cáceres – MT, 11 de Dezembro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2015 – CMEC

Altera em parte a Resolução nº 09/2009/CMEC/MT e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante com a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, em conformidade com os Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº 22/2009, com fundamento no Parecer 12/2010, nas Resoluções CNE/CEB nº 001/2010 e nº 006/2010 e o Acordão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 1.412.704-PE, considerando a necessidade de consolidar normas, bem como dar providencias, e por decisão dos conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 03/12/2015, RESOLVE: Art. 1º - O Art. 6º da Resolução nº 009/2009/CMEC/MT de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º – Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. § 1º – As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput deste artigo, deverão ser matriculadas na Pré-Escola. § 2º - As crianças que completarem seis anos de idade no mês de abril e, que em seu percurso educacional, estiveram matriculadas e frequentaram a Pré-Escola no ano anterior poderão, em caráter excepcional, no ano de 2016 e 2017, prosseguir no seu percurso para o Ensino Fundamental. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 005/2010/CMEC, de 29 de dezembro de 2010 e a Resolução n°004/2015/CMEC de 03 de março de 2015. REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE Cáceres – MT, 08 de Dezembro de 2015. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES -MT Avenida Getúlio Vargas, s/n - Bairro Vila Mariana – telefone 3223 0068 CEP. 78200-000 – Cáceres-MT Referente

a Resolução n°013/2015/CMEC- Que altera em parte a Resolução n°09/2009/CMEC/MT. Prof.º Luis Aurélio Alves Presidente do Conselho Municipal de Educação Homologo: Prof.ª Nelci Eliete Longhi Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 01/2015 – SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, FAIXA O1 – EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO I e RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO II.

FRANCIS MARIS CRUZ, Prefeito do Município de Cáceres, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Prefeitura Municipal de Cáceres promoverá **inscrições para a seleção de interessados** em adquirir uma das **883 (oitocentas e oitenta e três)** unidades habitacionais (moradias) nos empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para implantação de empreendimento habitacional por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1- DOS IMÓVEIS: 1.1 – O Empreendimento Habitacional denominado RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO I compreende 383 (trezentas e oitenta e três) unidades habitacionais, situadas na Via dos Bandeirantes, próximo ao Aeroporto Velho. **1.2 –** O Empreendimento Habitacional denominado RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO II compreende 500 (quinhentas) unidades habitacionais, situadas na Via dos Bandeirantes, próximo ao Aeroporto Velho. **1.3** – A entrega e ocupação dos imóveis está prevista para o primeiro semestre de 2016.

2 – DA FORMA DA AQUISIÇÃO:

2.1 - Os imóveis serão destinados exclusivamente para famílias com renda familiar mensal bruta de até R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

2.2 - Os imóveis serão financiados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e não poderão ser comercializados durante o prazo de financiamento.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA HABITACIONAL:

3.1 - São condições para participação no programa habitacional:

3.1.1 – Possuir capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

3.1.2 – Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou usufrutuário de imóvel residencial;

3.1.3 – Não estar inscrito (restrições cadastrais) junto ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal;

3.1.4 – Não ser beneficiário de nenhum outro programa habitacional promovido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.5 – Não estar inscrito no CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários.

3.1.6 – Estar inscrito no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais;

4 - DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

4.1.– O Período das inscrições será de 15/12/2015 à 14/01/2016, podendo ser estendido, caso haja necessidade. As inscrições serão feitas **na Central do Cadastro Único – CECAD** – situado na Rua Riachuelo, nº 595, Bairro Cavalhada **nos períodos matutino e vespertino das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.** Serão distribuídas senhas diáriaspara que seja preservada a ordem e segurança nos procedimentos de inscrição.

4.2 – As inscrições dos candidatos somente serão realizadas nos períodos, horários e local indicado no item 4.1.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão comparecer ao local de inscrição no horário de atendimento munidos dos seguintes documentos originais de todos os moradores da residência:

5.2. – Responsável legal: RG, CPF, título de eleitor, comprovante de endereço, carteira profissional e holerite atualizado;

5.2.1 – Companheiro (a) ou esposo (a): RG, CPF, título de eleitor, carteira profissional e holerite atualizado;

5.2.2 – Filhos menores de 16 anos: certidão de nascimento, RG e declaração escolar;

5.2.3 - Aposentados e pensionistas: número do benefício;

5.2.4 – Se tiver criança que não more com a mãe, mas resida na casa: termo de guarda e;

5.2.5 - Prova do estado civil de todos os moradores da residência, que pode ser a certidão de nascimento, casamento, óbito do cônjuge, declaração de união estável, Pacto antinupcial. Em caso de divórcio deve estar averbado.

5.3 - Os inscritos devem assumir por meio de declaração a responsabilidade civil e penal pela veracidade das informações prestadas, sendo que serão excluídos de qualquer etapa do processo quando não conseguirem a comprovação dos requisitos exigidos.

5.4 - Aqueles que se declararem portadores de deficiências, devem comprovar através de laudo médico atualizado, contendo a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com a Classificação Internacional de Doenças - CID;

6 – DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1 - As 883 (oitocentas e oitenta e três) unidades habitacionais do empreendimento habitacional serão distribuídas obedecendo-se os seguintes critérios:

6.2. Para seleção das unidades habitacionais os candidatos a beneficiários do PMCMV, serão observados critérios nacionais e adicionais de priorização e hierarquização, conforme Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009, Resolução Nº 02 de 22/10/2015 do Conselho Municipal de Habitação – CMH e a Portaria Nº 412, de 06 de agosto de 2015, expedida pelo Ministério das Cidades:

6.2.1 - São critérios nacionais:

6.2.1.1 - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

6.2.1.2 - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

6.2.1.3 - famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico;

6.2.2 - São critérios adicionais:

6.2.2.1 – Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

6.2.2.2 – Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento oficial que comprove a guarda; e

6.2.2.3 – Famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de “5” anos, desde que posterior a julho de 2009, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar.

6.3 – Do total de unidades habitacionais do empreendimento, 3% (três por cento) serão direcionadas para atender famílias que se enquadrarem nos seguintes segmentos:

6.3.1 – Pessoas idosas na condição de titulares do beneficio habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; e

6.3.2 – Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

6.4 – O candidato que ainda não tenha comprovado a condição de que trata o item 6.3.2, deverá fazê-lo junto ao ente público responsável pela seleção da demanda, mediante apresentação do atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da CID e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.269, de 02 de dezembro de 2004.

6.5 – A seleção das famílias de que tratam os subitens 6.3.1 e 6.3.2 precede à formação dos grupos mencionados no item 6.6.

6.6 – As unidades habitacionais, após o desconto das famílias que estejam de acordo com os subitens 6.3.1 e 6.3.2, serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

6.6.1 – Grupo I – candidatos que atendam de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios;

6.6.2 – Grupo II – candidatos que atendam de 02 (dois) a 03 (três) critérios;

6.6.3 – Grupo III – candidatos que atendam apenas 01 (um) critério;

6.7 – Os candidatos de Grupo do item 6.6 serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

6.7.1 - Grupo I – 60% (sessenta por cento) das unidades para famílias com 04 a 06 critérios entre os nacionais e os critérios adicionais;

6.7.2 - Grupo II – 25% (vinte cinco por cento) das unidades para famílias com 02 a 03 critérios entre os nacionais e os critérios adicionais.

6.7.3 - Grupo III – 15% (quinze por cento) das unidades para famílias com 01 critério entre os nacionais e os critérios adicionais.

6.8 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, deverão ser encaminhados 30% (trinta por cento) adicionais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva.

6.8.1 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequencia em que for apresentada pelo ente público.

6.9 – Os idosos e portadores de deficiência físicas que não forem contemplados dentro de suas respectivas cotas, especialmente reservadas, concorrerão às demais vagas destinadas aos inscritos concorrentes da lista geral de seleção.

7 – DAS REGRAS DO SORTEIO DOS INSCRITOS QUE PREENCHERAM OS

CRITÉRIOS NACIONAIS E OS CRITÉRIOS ADICIONAIS:

7.1 – Os participantes do sorteio são aqueles que se inscreverem no local e data supracitados.

7.2. – O local, data e horário do sorteio serão divulgados posteriormente através de publicação no site da Prefeitura de Cáceres (caceres.mt.gov.br), no D.O.U, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1895 – Santa Isabel, Cáceres-MT.

7.3 – O resultado do sorteio dos inscritos será divulgado no site da Prefeitura de Cáceres (caceres.mt.gov.br), no D.O.U, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS, no Setor de Habitação e Interesse Social – SHIS/CECAD e na sede da Prefeitura Municipal.

8 – DA HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS:

8.1 - Somente os inscritos sorteados participarão do processo de habilitação para comprovação dos requisitos exigidos e, se aprovados, serão encaminhados para análise da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8.2 – A administração Municipal preserva para si o direito de realizar entrevistas, a fim de comprovar o preenchimento das condições da inscrição, mediante visita domiciliar “in loco” por profissional Assistente Social para a elaboração de Parecer Social.

8.3 - O não fornecimento de dados precisos durante a inscrição poderá inabilitar o candidato sorteado e, (caso as famílias não derem informação correta com relação à renda e a caixa verificar essa incongruência, a família poderá ser excluída do processo).

8.4.1 - O candidato que tenha declarado informações pertinentes ao preenchimento de critérios no Grupo I (60%) e na habilitação não conseguir comprová-los entre os critérios nacionais e os critérios adicionais, será considerado inabilitado, devendo ser chamado a sequencia da lista do sorteio

8.5 – A análise do cumprimento dos critérios de participação no programa habitacional será de responsabilidade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O parcelamento é firmado por meio de contrato por instrumento Parcial de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV – Renda até R$1.600,00.

9.2 – São titulares do contrato o responsável familiar e o respectivo cônjuge/companheiro (a), sendo eles os únicos que participam no comprometimento de renda e assinam o instrumento contratual.

9.3 – Os contratos e registros efetivados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV são formalizados preferencialmente, em nome da mulher.

9.4 – O Prazo máximo para ocupação do imóvel adquirido é de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Todavia, desde a assinatura do mesmo, o beneficiário é responsável pelo imóvel, inclusive no que refere ao seu estado de ocupação, manutenção física e pagamento.

9.5 – O imóvel adquirido destina-se **exclusivamente para uso residencial do beneficiário e de sua família**, cabendo-lhe o comprometimento com todas as despesas e tributos incidentes sobre ele a partir da sua aquisição.

10 – QUANTO AS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

10.1 – Pagar regularmente o encargo mensal;

10.2 – Residir no imóvel, não podendo ser cedido, vendido, emprestado, alugado ou abandonado;

10.3 – Manter o imóvel em condições de habitabilidade e conservação;

10.4 – Assumir as despesas incidentes sobre o imóvel – IPTU, energia elétrica, água, taxa de limpeza urbana e outras arbitradas pelo Município de Cáceres-MT;

10.5 – Contatar diretamente a construtora/responsável pela obra no caso de danos físicos resultantes de vícios de construção no imóvel/empreendimento;

10.6 – Observar as demais cláusulas do contrato de parcelamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A Administração Municipal poderá expedir e publicar editais a fim de complementar ou retificar informações constantes no presente edital.

11.2 – Aplicam-se complementarmente a este edital as disposições da Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Portaria Nº 412, de 06 de agosto de 2015, expedida pelo Ministério das Cidades. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cáceres (caceres.mt.gov.br), no D. O. U, em local apropriado na sede da Prefeitura Municipal/PMC e na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social/SMAS.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CLAUDIO HENIRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40719, de 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER** em substituição ao servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** para acompanhar e fiscalizar a execução da obra do presente Contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 155/2014 – PGM, entre a VIEGAS DE MATOS E CIA LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 141/2015** – PGM, entre a GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 142/2015** – PGM, entre a GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 10 de novembro de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.11.15.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2015 – CMEC

Altera em parte a Resolução nº 08/2009/CMEC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante com a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, em conformidade com os Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 e nº 22/2009, com fundamento no Parecer 12/2010, nas Resoluções CNE/CEB nº 001/2010 e nº 006/2010 e o Acordão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 1.412.704-PE,

considerando a necessidade de consolidar normas, bem como dar providencias, e por decisão dos conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 03/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 10 da Resolução nº 008/2009/CMEC/MT de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10 – A organização das turmas decorrerá das especificidades da proposta pedagógica e não poderá exceder a relação professor/criança descrita seguir: I. Crianças de 0 e 1 ano - de 06 a 10 educandos/as: 01 professor/a e 01 auxiliar; II. Crianças de 2 anos - de 10 a 15 educandos/as: 01 professor/a e 01 auxiliar; III. Crianças de 3 anos - de 15 a 20 educandos/as: 01 professor/a e 01 auxiliar; IV. Crianças de 4 anos - de 20 a 25 educandos/as: 01 professor/a e 01 auxiliar; V. Crianças de 5 anos - de 20 a 25 educandos/as: 01 professor/a. Parágrafo Único: .....

Art. 2º - O Art. 11 da Resolução nº 008/2009/CMEC/MT de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11 – Para o ingresso nas turmas descritas no artigo 10 desta resolução a criança deverá ter idade completa ou a completar até 31/03 do ano letivo em curso.

Art. 3º - As crianças que completarem cinco anos no mês de abril de 2016 e, que em seu percurso educacional, estiveram matriculadas e frequentaram a Pré-Escola no ano anterior poderão, em caráter excepcional, prosseguir no seu percurso educacional.

Art. 4° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n°003/2015/CMEC de 03 de março de 2015.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Cáceres – MT, 08 de Dezembro de 2015.

Prof.º Luis Aurélio Alves Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo: Prof.ª Nelci Eliete Longhi Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº10/2015

Interessada: Secretarias de Finanças

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria de envio do APLIC ao TCE/MT, destinado a atender as atividades da Coordenação do Sistema APLIC do Gabinete do Prefeito e Assessoria Administrativa, contábil e financeira para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Cáceres-MT.

Abertura: 11 de dezembro de 2015

Observação: A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o certame considerando a manifestação de interposição de recurso manifestada pela empresa MONTREAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME, e abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RREO – ANEXO 11 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	189.134.224,00
Previsão Atualizada da Receita	189.134.224,00
Receitas Realizadas	86.018.564,20
Saldos de Exercícios Anteriores	5.094.385,88
Deficit Orçamentário	7.260.848,83

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	174.521.423,00
Créditos Adicionais	5.094.385,88
Dotação Atualizada	179.615.808,88
Despesas Empenhadas	113.665.094,17
Despesas Executadas	93.279.413,03
Líquidadas	93.279.413,03
Despesas Pagas	88.315.177,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	113.665.094,17
Despesas Executadas	93.279.413,03
Líquidadas	93.279.413,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.353.636,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-6.019.796,69	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.432.480,11	0,00	2.079.162,36	1.760.101,36
PODER EXECUTIVO	3.432.480,11	0,00	2.079.162,36	1.760.101,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.015.516,19	0,00	8.751.280,68	11.376.232,38
PODER EXECUTIVO	19.015.516,19	0,00	8.751.280,68	11.376.232,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	20.231.544,72	<25%/18%>	43,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	0,00	60%	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 35m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.187.254,00	26.940.386,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.321.778,42	15,00	43,73
Líquidadas	20.321.778,42	15,00	43,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 14 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.664.590,00	21.664.590,00	13.306.799,05	61,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	2.406.806,27	56,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	1.350.341,35	79,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	6.471.150,09	74,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	2.265.762,24	66,95
Imposto Territorial Rural - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	232.518,53	12,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.420,00	66.420,00	154.430,77	232,51
Dívida Ativa dos Impostos	1.193.260,00	1.193.260,00	333.823,98	27,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	529.380,00	529.380,00	91.965,82	17,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.302.970,00	51.302.970,00	33.169.497,90	64,65
Cota-Parte do FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	17.688.077,02	65,82
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	4.005.496,19	70,98
Cota-Parte do ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	11.365.263,93	61,78
Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.590,00	100.590,00	60.270,97	59,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.590,00	100.590,00	60.270,97	59,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.967.560,00	72.967.560,00	46.476.296,95	63,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.226.841,00	11.226.841,00	8.220.916,68	73,23
Provenientes da União	7.757.494,00	7.757.494,00	5.109.712,29	65,87
Provenientes dos Estados	3.148.657,00	3.148.657,00	2.247.133,66	71,37
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	320.690,00	320.690,00	864.070,73	269,44
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.418.349,00	5.418.349,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.645.190,00	16.645.190,00	8.220.916,68	49,39

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	25.531.960,00	28.911.642,08	20.633.245,00	71,37	18.325.183,38	63,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	16.514.817,00	20.034.301,50	14.153.578,47	70,65	14.151.078,47	70,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.017.143,00	8.877.340,58	6.479.666,53	72,99	4.174.104,91	47,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.068,00	7.392.861,07	3.823.880,32	51,72	1.996.837,00	27,01	0,00
Investimentos	6.496.068,00	7.392.861,07	3.823.880,32	51,72	1.996.837,00	27,01	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.028.028,00	36.304.503,15	24.457.125,32	67,37	20.322.020,38	55,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	43.400,00	29.594,26	241,96	0,00	241,96	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	43.400,00	29.594,26	241,96	0,00	241,96	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	31.984.628,00	36.274.908,89	24.456.883,36	100,00	20.321.778,42	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	43,73

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	13.350.333,88

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2004	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00
Inscritos em 2008	347.140,00	0,00	0,00	347.140,00	0,00
Inscritos em 2012	30.279,10	0,00	0,00	30.279,10	0,00
Inscritos em 2013	71.732,26	0,00	0,00	71.732,26	0,00
Inscritos em 2014	1.568.770,27	0,00	1.206.323,02	363.816,65	0,00
Total	2.017.922,13	0,00	1.206.323,02	812.968,51	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.599.499,00	3.604.070,99	2.979.181,77	12,18	2.836.620,85	13,96	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	29.094,26	241,96	0,00	241,96	0,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	10.035.412,82	7.954.383,31	32,52	6.005.016,41	29,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	19.657.972,02	11.305.134,64	46,22	9.508.498,05	46,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	899.719,96	673.377,72	2,75	558.828,19	2,75	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	825.685,17	645.619,68	2,64	574.956,84	2,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.252.047,93	899.186,24	3,68	837.858,08	4,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.028.028,00	36.304.503,15	24.457.125,32	100,00	20.322.020,38	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 11 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i)=(b-e)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 31m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 8 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	21.664.590,00	21.664.590,00	13.306.799,05	61,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.975.310,00	5.975.310,00	2.834.551,36	47,44
1.1.1 - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	2.406.806,27	56,50
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	34.280,00	34.280,00	17.272,80	50,39
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	319.864,63	27,43
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	515.380,00	515.380,00	90.607,66	17,58
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.725.260,00	1.725.260,00	1.468.482,57	85,12
1.2.1 - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	1.350.341,35	79,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	108.872,32	10.887,23
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	26.260,00	26.260,00	7.969,90	30,35
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.299,00	129,90
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.769.990,00	8.769.990,00	6.505.484,35	74,18
1.3.1 - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	6.471.150,09	74,17
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	31.140,00	31.140,00	28.285,65	90,83
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	5.989,45	598,95
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.000,00	13.000,00	59,16	0,46
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	2.265.762,24	66,95
1.4.1 - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	2.265.762,24	66,95
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.809.920,00	1.809.920,00	232.518,53	12,85
1.5.1 - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	232.518,53	12,85
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.302.970,00	51.302.970,00	33.169.497,90	64,65
2.1 - Cota-Parte FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	17.688.077,02	65,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	26.872.720,00	26.872.720,00	17.688.077,02	65,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	11.365.263,93	61,78
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.590,00	100.590,00	60.270,97	59,92
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	4.005.496,19	70,98
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.967.560,00	72.967.560,00	46.476.296,95	63,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	168.400,00	168.400,00	94.408,18	56,06
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	168.400,00	168.400,00	94.408,18	56,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.622.578,00	10.622.578,00	6.479.489,02	61,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.736.528,00	5.736.528,00	3.309.589,86	57,69
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.679.040,00	3.679.040,00	2.313.811,83	62,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.118,00	20.118,00	12.054,17	59,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.312,00	58.312,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.128.580,00	1.128.580,00	844.033,16	74,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.126.210,00	28.126.210,00	17.497.797,06	62,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.882.900,00	27.882.900,00	17.415.064,44	62,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	243.310,00	243.310,00	82.732,62	34,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.260.322,00	17.260.322,00	10.935.575,42	63,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	18.241.890,00	18.241.890,00	11.619.074,24	63,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.663.834,00	10.345.562,87	5.020.637,80	48,53	2.518.969,83	24,35	0,00
23.1 Creche	7.498.700,00	6.375.208,87	2.244.190,18	35,20	934.131,83	14,65	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.498.700,00	6.375.208,87	2.244.190,18	35,20	934.131,83	14,65	0,00
23.2 Pré-escola	3.165.134,00	3.970.354,00	2.776.447,62	69,93	1.584.838,00	39,92	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.165.134,00	3.970.354,00	2.776.447,62	69,93	1.584.838,00	39,92	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.042.682,00	47.278.355,13	30.095.878,62	63,66	28.730.882,93	60,77	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.042.682,00	47.278.355,13	30.095.878,62	63,66	28.730.882,93	60,77	0,00
25. ENSINO MÉDIO	1.108.674,00	1.108.674,00	537.959,03	48,52	445.011,41	40,14	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	59.815.190,00	58.732.592,00	35.654.475,45	60,71	31.694.864,17	53,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.935.575,42
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	82.732,62
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	11.018.308,04
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	20.231.544,72
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	43,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	168.400,00	168.400,00	0,00	0,00	94.408,18	56,06	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.022.682,00	47.261.276,13	30.095.878,62	63,68	28.730.882,93	60,79	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	48.191.082,00	47.429.676,13	30.095.878,62	63,45	28.825.291,11	60,77	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	108.006.272,00	106.162.268,13	65.750.354,07	61,93	60.520.155,28	57,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.415.064,44
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	17.415.064,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 25m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 7 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.384.317,29	2.048.162,82	2.079.162,36	0,00	1.760.101,36	2.024.624,32	16.990.891,87	8.030.956,73	8.751.280,68	0,00	11.376.232,38	13.136.333,74
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.384.317,29	2.048.162,82	2.079.162,36	0,00	1.760.101,36	2.024.624,32	16.990.891,87	8.030.956,73	8.751.280,68	0,00	11.376.232,38	13.136.333,74
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.359,39	14.667,20	14.777,90	0,00	7.248,69	66,30	58.480,01	16.753,86	16.753,86	0,00	41.792,45	49.041,14
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.198,17	56.065,95	41.031,35	0,00	45.232,77	2.894,39	12.583,91	10.976,30	10.976,30	0,00	4.502,00	49.734,77
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.292,76	17.854,76	17.989,92	0,00	21.230,71	15.310,70	58.207,49	41.969,23	121.349,32	0,00	33.294,67	54.525,38
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362.172,44	210.022,19	156.615,87	0,00	415.578,76	720.463,24	37.905,64	2.769,63	2.769,63	0,00	755.599,25	1.171.178,01
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.671,74	381.357,96	239.084,26	0,00	352.945,44	449.151,86	1.568.770,27	1.204.801,67	1.206.323,02	0,00	812.968,51	1.165.913,95
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.655,17	839.483,62	889.157,08	0,00	184.235,06	247.677,49	8.082.652,04	3.112.227,51	3.003.999,58	0,00	5.333.101,11	5.517.336,17
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	428.133,59	349.428,99	527.235,61	0,00	444.613,97	518.918,91	6.280.789,38	3.055.190,24	3.751.866,25	0,00	3.965.842,04	4.410.456,01
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	190.556,10	8.847,04	8.783,40	0,00	190.619,74	3.274,00	198,28	0,00	0,00	0,00	3.472,28	194.092,02
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.892,91	8.976,25	10.879,58	0,00	8.892,91	2,00	5.890,45	3.009,70	1.106,37	0,00	4.786,08	13.678,99
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.491,92	2.944,71	4.906,91	0,00	3.701,88	1.897,56	31.555,54	13.561,42	10.276,26	0,00	23.176,84	26.878,72
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14.033,45	110.845,84	111.732,17	0,00	18.147,12	51.336,26	602.576,30	398.862,88	492.636,85	0,00	266.006,22	284.153,34
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	56.859,65	8.690,58	11.557,21	0,00	56.859,65	3.262,35	31.756,66	30.458,56	25.219,43	0,00	9.799,58	66.659,23
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	795,54	795,54	795,54	0,00	23,26	23,26
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	24.744,27	41.972,30	0,00	0,00	10.346,00	96.100,05	54.128,45	23.015,30	0,00	83.430,75	83.430,75
0217	SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	14.233,46	3.438,80	0,00	10.794,66	0,00	122.630,31	85.451,74	84.192,97	0,00	38.437,34	49.232,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
	TOTAL (III) = (I+II)	3.592.316,69	2.338.591,13	2.369.590,57	0,00	3.968.100,86	2.024.624,32	16.995.891,87	8.030.956,73	8.751.280,68	0,00	11.381.232,38	15.349.333,24

RREO – ANEXO 6 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.897.291,00	83.687.908,55	0,00
Receita Tributária	23.058.730,00	15.080.501,97	0,00
IPTU	4.259.650,00	2.406.806,27	0,00
ISS	8.724.850,00	6.471.150,09	0,00
ITBI	1.697.000,00	1.350.341,35	0,00
IRRF	3.384.110,00	2.265.762,24	0,00
Taxas	3.173.200,00	2.353.923,49	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.809.920,00	232.518,53	0,00
Receita de Contribuições	12.130.070,00	1.085.358,61	0,00
Receitas Previdenciárias	9.147.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.983.070,00	1.085.358,61	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.268.400,00	2.000.000,00	0,00
Receita Patrimonial	6.895.430,00	3.688.106,65	0,00
(-)Aplicações Financeiras	1.627.030,00	1.688.106,65	0,00
Transferências Correntes	95.677.241,00	56.579.489,87	0,00
LC 61/89	233.248,00	50.389,79	0,00
LC 87/96	80.472,00	48.216,80	0,00
Convênios	4.149.185,00	804.883,40	0,00
FPM	21.136.192,00	14.378.487,16	0,00
ICMS	14.716.160,00	9.051.452,10	0,00
IPVA	4.514.320,00	3.161.463,03	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	50.847.664,00	29.084.597,59	0,00
Demais Receitas Correntes	16.762.850,00	8.942.558,10	0,00
Dívida Ativa	3.554.860,00	2.982.156,23	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.207.990,00	5.960.401,87	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.609.903,00	664.927,85	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.529.903,00	664.927,85	0,00
Convênios	34.529.903,00	664.927,85	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	34.529.903,00	664.927,85	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.427.194,00	84.352.836,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	131.877.197,89	92.894.356,31	0,00	81.092.159,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.833.960,58	55.256.848,65	0,00	55.032.343,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	491.000,00	195.463,99	0,00	195.463,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.552.237,31	37.442.043,67	0,00	25.864.351,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	131.386.197,89	92.698.892,32	0,00	80.896.695,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.711.123,99	20.770.737,86	0,00	12.187.254,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	42.940.841,99	16.714.934,20	0,00	9.385.938,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.680.282,00	3.965.803,66	0,00	2.711.315,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	43.030.841,99	16.804.934,20	0,00	9.475.938,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	27.487,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	174.444.526,88	109.503.826,52	0,00	90.372.633,09	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	12.982.667,12	-25.150.990,12	0,00	-6.019.796,69	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.094.385,88	0,00	5.094.385,88	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 6 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.897.291,00	83.687.908,55	0,00
Receita Tributária	23.058.730,00	15.080.501,97	0,00
IPTU	4.259.650,00	2.406.806,27	0,00
ISS	8.724.850,00	6.471.150,09	0,00
ITBI	1.697.000,00	1.350.341,35	0,00
IRRF	3.384.110,00	2.265.762,24	0,00
Taxas	3.173.200,00	2.353.923,49	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.809.920,00	232.518,53	0,00
Receita de Contribuições	12.130.070,00	1.085.358,61	0,00
Receitas Previdenciárias	9.147.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.983.070,00	1.085.358,61	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.268.400,00	2.000.000,00	0,00
Receita Patrimonial	6.895.430,00	3.688.106,65	0,00
(-)Aplicações Financeiras	1.627.030,00	1.688.106,65	0,00
Transferências Correntes	95.677.241,00	56.579.489,87	0,00
LC 61/89	233.248,00	50.389,79	0,00
LC 87/96	80.472,00	48.216,80	0,00
Convênios	4.149.185,00	804.883,40	0,00
FPM	21.136.192,00	14.378.487,16	0,00
ICMS	14.716.160,00	9.051.452,10	0,00
IPVA	4.514.320,00	3.161.463,03	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	50.847.664,00	29.084.597,59	0,00
Demais Receitas Correntes	16.762.850,00	8.942.558,10	0,00
Dívida Ativa	3.554.860,00	2.982.156,23	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.207.990,00	5.960.401,87	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.609.903,00	664.927,85	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.529.903,00	664.927,85	0,00
Convênios	34.529.903,00	664.927,85	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	34.529.903,00	664.927,85	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.427.194,00	84.352.836,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	131.877.197,89	92.894.356,31	0,00	81.092.159,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.833.960,58	55.256.848,65	0,00	55.032.343,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	491.000,00	195.463,99	0,00	195.463,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.552.237,31	37.442.043,67	0,00	25.864.351,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	131.386.197,89	92.698.892,32	0,00	80.896.695,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.711.123,99	20.770.737,86	0,00	12.187.254,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	42.940.841,99	16.714.934,20	0,00	9.385.938,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.680.282,00	3.965.803,66	0,00	2.711.315,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	43.030.841,99	16.804.934,20	0,00	9.475.938,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	27.487,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	174.444.526,88	109.503.826,52	0,00	90.372.633,09	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	12.982.667,12	-25.150.990,12	0,00	-6.019.796,69	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.094.385,88	0,00	5.094.385,88	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E PROSSEGUIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a **contratação de prestadores de serviços através de credenciamento ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os serviços de média e alta complexidade, preços fixados pela tabela SUS.**

Despesas:

Órgão/Unidade - Funcional/Programática - Nat. Despesa - Fonte de Recursos

06.060.2.0 10.302.1011.2.178 3.3.90 (0.1.14) Tranf. SUS

Habilitação e Proposta: Os prestadores de serviços deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Proposta de preços** do dia **01 a 10 de dezembro de 2015, das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00** na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Observação: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve, a pedido da Subcomissão Técnica de Licitação, suspender a sessão para a análise da documentação das empresas credenciadas no certame, ficando o prosseguimento para o dia **21 de dezembro de 2015 às 14:00.**

Prefeitura de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RREO – ANEXO 9 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.711.123,99	20.770.737,86	12.187.254,00	0,00	26.940.386,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.711.123,99	20.770.737,86	12.187.254,00	0,00	26.940.386,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-47.711.123,99 <(a-d)>	-12.187.254,00 <(b-e)>	-	-	-26.940.386,13 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 30m"

RREO – ANEXO 3 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2014 A OUT/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	10.805.933,89	11.482.563,08	10.836.783,13	13.070.358,65	12.223.554,82	10.703.784,60	10.505.952,23	10.008.497,73	1.909.961,24	308.114,85	91.855.504,22	162.146.899,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.133.435,46	1.908.189,39	1.774.217,92	1.540.459,19	2.958.842,72	1.593.859,42	1.554.410,07	1.368.096,50	1.105.434,44	143.556,86	15.080.501,97	23.058.730,00
IPTU			1.620,41	131.601,81	58.836,00	160.789,44	1.380.092,03	394.320,59	92.618,63	97.540,39	77.863,06	11.523,91	2.406.806,27	4.259.650,00
ISS			909.552,24	700.306,13	742.324,00	695.457,17	708.238,71	611.273,10	761.030,45	683.488,99	643.814,48	15.664,82	6.471.150,09	8.724.850,00
ITBI			46.924,22	145.428,77	102.318,60	149.413,26	146.682,36	85.886,85	179.489,15	223.664,38	241.371,41	29.162,35	1.350.341,35	1.697.000,00
IRRF			1.841,65	620.174,59	265.285,41	257.999,43	223.123,38	196.086,39	367.880,34	259.995,27	22.797,87	50.577,91	2.265.762,24	3.384.110,00
Outras receitas Tributárias			173.496,94	310.678,09	605.453,91	276.799,89	500.706,24	306.292,49	153.391,50	103.407,47	119.587,62	36.627,87	2.586.442,02	4.993.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			277.929,52	255.825,55	247.757,00	283.778,34	0,00	0,00	20.068,20	0,00	0,00	0,00	1.085.358,61	9.130.070,00
RECEITA PATRIMONIAL			202.177,52	196.515,33	248.968,89	2.234.277,27	184.027,91	173.576,45	191.744,44	189.386,73	51.172,32	16.259,79	3.688.106,65	6.895.430,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO			712.109,38	855.474,78	765.177,78	665.572,82	448.454,51	495.856,53	646.054,85	531.813,00	0,00	0,00	5.120.513,65	10.062.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	8.010.934,41	7.941.814,52	7.376.982,43	7.991.494,39	8.121.446,23	8.001.094,57	7.616.076,86	7.569.883,06	365.223,46	64.028,96	63.058.978,89	106.299.819,00
Cota Parte do FPM			2.666.540,91	2.722.021,65	1.982.592,96	2.139.743,15	1.899.413,31	2.289.486,62	2.005.514,64	1.982.763,78	0,00	0,00	17.688.077,02	26.872.720,00
Cota Parte do ICMS			1.444.494,92	1.199.638,97	1.561.678,15	1.363.831,62	1.431.796,42	1.476.398,41	1.482.086,65	1.405.338,79	0,00	0,00	11.365.263,93	18.395.200,00
Cota Parte do IPVA			61.984,10	817.156,00	486.758,91	597.316,53	627.700,67	414.322,62	620.891,68	379.365,68	0,00	0,00	4.005.496,19	5.642.900,00
Cota Parte do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996			0,00	0,00	0,00	30.135,49	7.533,87	7.533,87	7.533,87	7.533,87	0,00	0,00	60.270,97	100.590,00
Transf. da LC 61/1989			0,00	27.220,69	9.870,95	13.298,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.389,79	291.560,00
Transferencias do FUNDEB			2.166.607,13	2.140.586,76	2.195.218,12	2.057.064,39	2.483.705,49	2.239.982,66	2.033.515,50	2.098.384,39	0,00	0,00	17.415.064,44	27.882.900,00
Outras Transferências Correntes			1.671.307,35	1.035.190,45	1.140.863,34	1.790.105,06	1.671.296,47	1.573.370,39	1.466.534,52	1.696.496,55	365.223,46	64.028,96	12.474.416,55	27.113.949,00
Outras Receitas Correntes			469.347,60	324.743,51	423.679,11	354.776,64	510.783,45	439.397,63	477.597,81	349.318,44	388.131,02	84.269,24	3.822.044,45	6.699.950,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	762.893,78	840.766,59	647.063,83	819.293,68	0,00	0,00	6.501.867,87	14.031.578,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.047.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB			856.982,79	952.446,37	803.512,48	818.908,35	762.893,78	840.766,59	647.063,83	819.293,68	0,00	0,00	6.501.867,87	10.622.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	9.948.951,10	10.530.116,71	10.033.270,65	12.251.450,30	11.460.661,04	9.863.018,01	9.858.888,40	9.189.204,05	1.909.961,24	308.114,85	85.353.636,35	148.115.321,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 2 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.635.672,00	171.777.365,20	16.043.165,51	107.725.038,57	94,77	64.052.326,63	20.456.846,81	87.862.127,19	94,19	83.915.238,01	0,00
Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Essencial à Justiça	1.156.460,00	1.422.592,35	204.020,57	1.128.371,01	0,99	294.221,34	204.729,07	1.119.353,14	1,20	303.239,21	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.156.460,00	1.422.592,35	204.020,57	1.128.371,01	0,99	294.221,34	204.729,07	1.119.353,14	1,20	303.239,21	0,00
Administração	12.714.994,00	11.858.454,05	1.276.292,32	8.251.408,05	7,26	3.607.046,00	1.472.043,34	7.110.118,31	7,62	4.748.335,74	0,00
Planejamento e Orçamento	622.670,00	597.778,00	80.707,93	286.730,02	0,25	311.047,98	81.910,96	266.065,72	0,29	331.712,28	0,00
Administração Geral	7.929.014,00	6.310.377,34	714.080,05	4.566.949,11	4,02	1.743.428,23	754.307,43	4.012.182,29	4,30	2.298.195,05	0,00
Administração Financeira	1.335.130,00	1.512.456,00	156.053,26	1.037.945,40	0,91	474.510,60	171.688,50	861.082,05	0,92	651.373,95	0,00
Controle Interno	246.100,00	215.108,00	35.502,99	130.482,22	0,11	84.625,78	33.920,18	127.483,58	0,14	87.624,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.300,00	42.235,00	0,00	15.968,59	0,01	26.266,41	0,00	14.768,59	0,02	27.466,41	0,00
Administração de Receitas	2.064.040,00	2.862.000,00	289.348,09	1.899.024,78	1,67	962.975,22	351.955,48	1.620.803,58	1,74	1.241.196,42	0,00
Comunicação Social	276.950,00	287.279,00	0,00	285.186,32	0,25	2.092,68	69.264,04	188.768,36	0,20	98.510,64	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	600,00	1.600,00	0,00	1.400,00	461,49	1.461,49	0,00	1.538,51	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	178.790,00	28.220,71	0,00	27.521,61	0,02	699,10	8.535,26	17.502,65	0,02	10.718,06	0,00
Segurança Pública	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.910.893,00	7.899.630,56	997.455,46	3.986.724,41	3,51	3.912.906,15	760.542,05	3.234.690,02	3,47	4.664.940,54	0,00
Administração Geral	2.106.886,00	2.257.030,04	309.887,19	1.748.243,07	1,54	508.786,97	326.069,81	1.668.896,80	1,79	588.133,24	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	1.500,00	0,00	192,00	0,00	1.308,00	0,00	192,00	0,00	1.308,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.013,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.920,00	766.359,00	88.711,84	368.894,25	0,32	397.464,75	102.711,79	335.750,77	0,36	430.608,23	0,00
Assistência Comunitária	3.133.194,00	4.378.585,66	598.856,43	1.869.395,09	1,64	2.509.190,57	331.760,45	1.229.850,45	1,32	3.148.735,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.580,00	430.342,86	0,00	0,00	0,00	430.342,86	0,00	0,00	0,00	430.342,86	0,00
Saúde	32.028.028,00	36.304.503,15	4.064.065,37	24.457.125,32	21,52	11.847.377,83	4.481.878,43	20.322.020,38	21,79	15.982.482,77	0,00
Administração Geral	3.599.499,00	3.604.070,99	477.553,97	2.979.181,77	2,62	624.889,22	526.135,34	2.836.620,85	3,04	767.450,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	29.094,26	120,98	241,96	0,00	28.852,30	120,98	241,96	0,00	28.852,30	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	10.035.412,82	663.328,31	7.954.383,31	7,00	2.081.029,51	928.698,62	6.005.016,41	6,44	4.030.396,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	19.657.972,02	2.448.373,47	11.305.134,64	9,95	8.352.837,38	2.616.935,07	9.508.498,05	10,19	10.149.473,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	899.719,96	161.261,61	673.377,72	0,59	226.342,24	129.009,55	558.828,19	0,60	340.891,77	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	825.685,17	101.641,95	645.619,68	0,57	180.065,49	115.017,19	574.956,84	0,62	250.728,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.252.047,93	211.785,08	899.186,24	0,79	352.861,69	165.961,68	837.858,08	0,90	414.189,85	0,00
Trabalho	169.600,00	167.721,00	20.035,83	101.515,03	0,09	66.205,97	22.405,06	100.336,81	0,11	67.384,19	0,00
Empregabilidade	169.600,00	167.721,00	20.035,83	101.515,03	0,09	66.205,97	22.405,06	100.336,81	0,11	67.384,19	0,00
Educação	60.097.520,00	59.466.856,00	5.866.533,23	36.624.773,92	32,22	22.842.082,08	7.052.886,75	31.587.319,68	33,86	27.879.536,32	0,00
Administração Geral	932.660,00	1.044.726,00	51.152,17	606.812,40	0,53	437.913,60	41.888,62	452.605,93	0,49	592.120,07	0,00
Formação de Recursos Humanos	51.180,00	35.380,00	0,00	1.933,08	0,00	33.446,92	0,00	1.933,08	0,00	33.446,92	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Alimentação e Nutrição	1.512.860,00	1.683.050,00	0,00	1.592.615,20	1,40	90.434,80	340.250,38	663.678,57	0,71	1.019.371,43	0,00
Ensino Fundamental	46.056.472,00	45.282.676,13	5.494.595,60	28.786.541,37	25,33	16.496.134,76	6.044.155,06	27.421.545,68	29,40	17.861.130,45	0,00
Ensino Médio	1.108.674,00	1.108.674,00	19.593,39	537.959,03	0,47	570.714,97	229.029,99	445.011,41	0,48	663.662,59	0,00
Educação Infantil	10.414.674,00	10.294.270,87	301.192,07	5.098.912,84	4,49	5.195.358,03	397.562,70	2.602.545,01	2,79	7.691.725,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	7.079,00	0,00	0,00	0,00	7.079,00	0,00	0,00	0,00	7.079,00	0,00
Cultura	1.299.983,00	1.118.853,00	158.157,07	844.241,35	0,74	274.611,65	162.153,32	802.791,62	0,86	316.061,38	0,00
Administração Geral	1.171.323,00	1.101.493,00	158.157,07	841.440,05	0,74	260.052,95	162.153,32	799.990,32	0,86	301.502,68	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	113.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Difusão Cultural	15.660,00	7.160,00	0,00	2.801,30	0,00	4.358,70	0,00	2.801,30	0,00	4.358,70	0,00
Direitos de Cidadania	373.006,00	395.940,00	63.347,32	261.480,14	0,23	134.459,86	69.692,76	236.704,47	0,25	159.235,53	0,00
Assistência ao Idoso	9.600,00	7.000,00	0,00	1.873,90	0,00	5.126,10	0,00	1.873,90	0,00	5.126,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.800,00	3.900,00	0,00	977,23	0,00	2.922,77	0,00	977,23	0,00	2.922,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.180,00	349.614,00	63.347,32	248.786,61	0,22	100.827,39	67.457,49	229.238,48	0,25	120.375,52	0,00
Assistência Comunitária	34.826,00	26.826,00	0,00	7.094,60	0,01	19.731,40	2.235,27	3.614,86	0,00	23.211,14	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	4.800,00	0,00	1.873,90	0,00	2.926,10	0,00	1.000,00	0,00	3.800,00	0,00
Habitação Urbana	6.300,00	3.800,00	0,00	873,90	0,00	2.926,10	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00
Urbanismo	20.743.316,00	19.111.006,52	1.695.356,10	11.368.274,22	10,00	7.742.732,30	2.072.462,97	8.261.880,59	8,86	10.849.125,93	0,00
Administração Geral	4.424.910,00	4.717.593,43	434.058,48	2.942.211,32	2,59	1.775.382,11	633.186,89	2.321.543,33	2,49	2.396.050,10	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.500,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.922.490,00	7.617.116,09	708.384,93	3.569.611,62	3,14	4.047.504,47	643.831,05	2.447.969,12	2,62	5.169.146,97	0,00
Serviços Urbanos	5.136.726,00	6.011.657,00	543.634,95	4.259.379,81	3,75	1.752.277,19	751.115,60	2.990.906,99	3,21	3.020.750,01	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	256.190,00	761.140,00	9.277,74	593.571,47	0,52	167.568,53	44.329,43	500.461,15	0,54	260.678,85	0,00
Habitação	878.906,00	467.906,00	0,00	103,33	0,00	467.802,67	0,00	103,33	0,00	467.802,67	0,00
Assistência Comunitária	456.906,00	455.906,00	0,00	103,33	0,00	455.802,67	0,00	103,33	0,00	455.802,67	0,00
Habitação Rural	211.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Urbana	211.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	13.090.000,00	12.504.158,57	1.107.811,89	10.049.539,70	8,84	2.454.618,87	1.653.783,50	6.342.316,27	6,80	6.161.842,30	0,00
Serviços Urbanos	2.134.500,00	2.090.250,00	408.600,00	1.791.891,52	1,58	298.358,48	182.047,36	1.543.797,12	1,66	546.452,88	0,00
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.630.500,00	10.088.908,57	699.211,89	8.257.648,18	7,26	1.831.260,39	1.471.736,14	4.798.519,15	5,14	5.290.389,42	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	889.842,00	880.927,00	74.333,76	479.483,12	0,42	401.443,88	87.392,49	421.590,63	0,45	459.336,37	0,00
Administração Geral	605.700,00	598.195,00	74.333,76	450.793,12	0,40	147.401,88	87.392,49	394.020,63	0,42	204.174,37	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.142,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00
Extensão Rural	275.000,00	275.590,00	0,00	28.690,00	0,03	246.900,00	0,00	27.570,00	0,03	248.020,00	0,00
Indústria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.904.500,00	155.640,00	0,00	59.623,43	0,05	96.016,57	31.980,00	47.773,43	0,05	107.866,57	0,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Turismo	1.899.000,00	150.140,00	0,00	59.623,43	0,05	90.516,57	31.980,00	47.773,43	0,05	102.366,57	0,00
Comunicações	65.176,00	60.176,00	2.430,00	7.947,41	0,01	52.228,59	6.220,00	7.947,41	0,01	52.228,59	0,00
Comunicações Postais	65.176,00	60.176,00	2.430,00	7.947,41	0,01	52.228,59	6.220,00	7.947,41	0,01	52.228,59	0,00
Transporte	4.000,00	4.553.460,00	0,00	3.584.496,00	3,15	968.964,00	1.452.000,00	3.412.000,00	3,66	1.141.460,00	0,00
Transporte Aéreo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	4.553.460,00	0,00	3.584.496,00	3,15	968.964,00	1.452.000,00	3.412.000,00	3,66	1.141.460,00	0,00
Desporto e Lazer	4.260.600,00	4.138.434,00	101.328,06	377.397,70	0,33	3.761.036,30	113.820,53	319.498,38	0,34	3.818.935,62	0,00
Administração Geral	654.440,00	550.124,00	101.328,06	375.513,27	0,33	174.610,73	113.820,53	317.613,95	0,34	232.510,05	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	1.341,64	0,00	2.158,36	0,00	1.341,64	0,00	2.158,36	0,00
Desporto Comunitário	3.602.660,00	3.584.810,00	0,00	542,79	0,00	3.584.267,21	0,00	542,79	0,00	3.584.267,21	0,00
Encargos Especiais	8.264.848,00	7.764.120,00	411.998,53	6.142.534,43	5,40	1.621.585,57	812.856,54	4.535.682,72	4,86	3.228.437,28	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.391.860,00	5.171.282,00	41.490,93	4.161.267,65	3,66	1.010.014,35	439.984,94	2.906.779,94	3,12	2.264.502,06	0,00
Outros Encargos Especiais	2.872.988,00	2.592.838,00	370.507,60	1.981.266,78	1,74	611.571,22	372.871,60	1.628.902,78	1,75	963.935,22	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	27.487,00	0,00	0,00	0,00	27.487,00	0,00	0,00	0,00	27.487,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	27.487,00	0,00	0,00	0,00	27.487,00	0,00	0,00	0,00	27.487,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.885.751,00	7.838.443,68	653.507,25	5.940.055,60	5,23	1.898.388,08	845.689,45	5.417.285,84	5,81	2.421.157,84	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Essencial à Justiça	75.780,00	76.140,00	5.974,65	50.314,88	0,04	25.825,12	5.974,65	50.314,88	0,05	25.825,12	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	75.780,00	76.140,00	5.974,65	50.314,88	0,04	25.825,12	5.974,65	50.314,88	0,05	25.825,12	0,00
Administração	641.104,00	690.239,60	32.047,60	504.849,39	0,44	185.390,21	76.042,20	463.828,59	0,50	226.411,01	0,00
Planejamento e Orçamento	24.630,00	24.630,00	2.533,54	14.401,68	0,01	10.228,32	3.433,54	13.501,68	0,01	11.128,32	0,00
Administração Geral	376.805,00	415.871,60	13.301,56	320.846,40	0,28	95.025,20	45.196,16	288.925,60	0,31	126.946,00	0,00
Administração Financeira	113.630,00	144.299,00	10.363,18	104.732,38	0,09	39.566,62	19.363,18	98.732,38	0,11	45.566,62	0,00
Controle Interno	11.370,00	5.370,00	312,16	2.769,76	0,00	2.600,24	312,16	2.769,76	0,00	2.600,24	0,00
Administração de Receitas	100.069,00	100.069,00	5.537,16	62.099,17	0,05	37.969,83	7.737,16	59.899,17	0,06	40.169,83	0,00
Comunicação Social	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	364.179,00	389.552,00	11.187,87	296.113,55	0,26	93.438,45	41.135,47	254.145,75	0,27	135.406,25	0,00
Administração Geral	308.679,00	336.679,00	10.043,19	289.303,33	0,25	47.375,67	40.043,19	247.387,93	0,27	89.291,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	18.089,00	213,98	1.024,64	0,00	17.064,36	161,58	972,24	0,00	17.116,76	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	34.284,00	930,70	5.785,58	0,01	28.498,42	930,70	5.785,58	0,01	28.498,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	1.738.122,00	2.271.366,08	405.479,12	1.732.272,63	1,52	539.093,45	249.179,12	1.572.566,79	1,69	698.799,29	0,00
Administração Geral	835.187,00	1.254.067,20	327.358,81	1.185.658,43	1,04	68.408,77	171.058,81	1.025.952,59	1,10	228.114,61	0,00
Atenção Básica	210.200,00	252.813,88	15.153,40	169.382,70	0,15	83.431,18	15.153,40	169.382,70	0,18	83.431,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.145,00	642.563,00	54.016,51	307.489,63	0,27	335.073,37	54.016,51	307.489,63	0,33	335.073,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	30.000,00	2.322,68	14.060,32	0,01	15.939,68	2.322,68	14.060,32	0,02	15.939,68	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	61.443,00	4.441,76	37.068,28	0,03	24.374,72	4.441,76	37.068,28	0,04	24.374,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.590,00	30.479,00	2.185,96	18.613,27	0,02	11.865,73	2.185,96	18.613,27	0,02	11.865,73	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	733,88	3.757,23	0,00	6.242,77	733,88	3.757,23	0,00	6.242,77	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	733,88	3.757,23	0,00	6.242,77	733,88	3.757,23	0,00	6.242,77	0,00
Educação	3.461.156,00	3.724.220,00	172.628,95	2.916.132,92	2,57	808.087,08	411.168,95	2.672.057,60	2,86	1.052.162,40	0,00
Administração Geral	1.245.786,00	1.453.460,00	278,00	1.444.202,71	1,27	9.257,29	238.818,00	1.205.427,53	1,29	248.032,47	0,00
Ensino Fundamental	1.966.210,00	1.978.600,00	146.007,46	1.309.337,25	1,15	669.262,75	146.007,46	1.309.337,25	1,40	669.262,75	0,00
Educação Infantil	249.160,00	292.160,00	26.343,49	162.592,96	0,14	129.567,04	26.343,49	157.292,82	0,17	134.867,18	0,00
Cultura	20.000,00	42.200,00	3.986,22	32.543,63	0,03	9.656,37	3.986,22	32.543,63	0,03	9.656,37	0,00
Administração Geral	20.000,00	42.200,00	3.986,22	32.543,63	0,03	9.656,37	3.986,22	32.543,63	0,03	9.656,37	0,00
Direitos de Cidadania	13.000,00	13.000,00	648,78	3.349,13	0,00	9.650,87	648,78	3.349,13	0,00	9.650,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	648,78	3.349,13	0,00	9.650,87	648,78	3.349,13	0,00	9.650,87	0,00
Urbanismo	348.831,00	393.581,00	16.177,85	291.702,96	0,26	101.878,04	40.177,85	267.702,96	0,29	125.878,04	0,00
Administração Geral	231.151,00	271.931,00	10.051,95	219.838,41	0,19	52.092,59	34.051,95	195.838,41	0,21	76.092,59	0,00
Infra-estrutura Urbana	104.340,00	104.340,00	5.153,70	65.067,19	0,06	39.272,81	5.153,70	65.067,19	0,07	39.272,81	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	414,27	1.843,05	0,00	6.156,95	414,27	1.843,05	0,00	6.156,95	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.340,00	9.310,00	557,93	4.954,31	0,00	4.355,69	557,93	4.954,31	0,01	4.355,69	0,00
Saneamento	18.460,00	23.965,00	2.251,75	11.352,88	0,01	12.612,12	2.251,75	11.352,88	0,01	12.612,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.460,00	23.965,00	2.251,75	11.352,88	0,01	12.612,12	2.251,75	11.352,88	0,01	12.612,12	0,00
Agricultura	39.995,00	47.460,00	1.607,98	38.955,10	0,03	8.504,90	5.607,98	34.955,10	0,04	12.504,90	0,00
Administração Geral	39.995,00	47.460,00	1.607,98	38.955,10	0,03	8.504,90	5.607,98	34.955,10	0,04	12.504,90	0,00
Desporto e Lazer	95.124,00	96.720,00	782,60	58.711,30	0,05	38.008,70	8.782,60	50.711,30	0,05	46.008,70	0,00
Administração Geral	95.124,00	96.720,00	782,60	58.711,30	0,05	38.008,70	8.782,60	50.711,30	0,05	46.008,70	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.521.423,00	179.615.808,88	16.696.672,76	113.665.094,17	100,00	65.950.714,71	21.302.536,26	93.279.413,03	100,00	86.336.395,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 18m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 1 - 5º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.134.224,00	186.134.224,00	2.218.076,09	1,19	86.018.564,20	46,21	100.115.659,80
RECEITAS CORRENTES	151.524.321,00	151.524.321,00	2.218.076,09	1,46	85.353.636,35	56,33	66.170.684,65
RECEITA TRIBUTARIA	23.058.730,00	23.058.730,00	1.248.991,30	5,42	15.080.501,97	65,40	7.978.228,03
Impostos	19.875.530,00	19.875.530,00	1.092.775,81	5,50	12.726.578,48	64,03	7.148.951,52
Taxas	3.173.200,00	3.173.200,00	156.215,49	4,92	2.353.923,49	74,18	819.276,51
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.130.070,00	9.130.070,00	0,00	0,00	1.085.358,61	11,89	8.044.711,39
Contribuicoes Sociais	6.147.000,00	6.147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.147.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.983.070,00	2.983.070,00	0,00	0,00	1.085.358,61	36,38	1.897.711,39
RECEITA PATRIMONIAL	6.895.430,00	6.895.430,00	67.432,11	0,98	3.688.106,65	53,49	3.207.323,35
Receitas Imobiliárias	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.877.030,00	3.877.030,00	67.432,11	1,74	1.688.106,65	43,54	2.188.923,35
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.062.900,00	10.062.900,00	0,00	0,00	5.120.513,65	50,89	4.942.386,35
Receita de Serviços	10.062.900,00	10.062.900,00	0,00	0,00	5.120.513,65	50,89	4.942.386,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.677.241,00	95.677.241,00	429.252,42	0,45	56.557.111,02	59,11	39.120.129,98
Transferências Intergovernamentais	91.528.056,00	91.528.056,00	429.252,42	0,47	55.752.227,62	60,91	35.775.828,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.149.185,00	4.149.185,00	0,00	0,00	804.883,40	19,40	3.344.301,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.699.950,00	6.699.950,00	472.400,26	7,05	3.822.044,45	57,05	2.877.905,55
Multas e Juros de Mora	1.238.430,00	1.238.430,00	39.238,77	3,17	344.432,67	27,81	893.997,33
Indenizações e Restituições	380.300,00	380.300,00	561,91	0,15	561,91	0,15	379.738,09
Receita da Dívida Ativa	3.554.860,00	3.554.860,00	405.068,86	11,39	2.982.156,23	83,89	572.703,77
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.526.360,00	1.526.360,00	27.530,72	1,80	494.893,64	32,42	1.031.466,36
RECEITAS DE CAPITAL	34.609.903,00	34.609.903,00	0,00	0,00	664.927,85	1,92	33.944.975,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	34.529.903,00	34.529.903,00	0,00	0,00	664.927,85	1,93	33.864.975,15
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	34.529.903,00	34.529.903,00	0,00	0,00	664.927,85	1,93	33.864.975,15
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	189.134.224,00	189.134.224,00	2.218.076,09	1,17	86.018.564,20	45,48	103.115.659,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	189.134.224,00	189.134.224,00	2.218.076,09	1,17	86.018.564,20	45,48	103.115.659,80
DÉFICIT (VI)					7.260.848,83		
TOTAL (VII) = (V+VI)	189.134.224,00	189.134.224,00	2.218.076,09	1,17	93.279.413,03	49,32	103.115.659,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			5.094.385,88		
Superávit Financeiro		0,00			5.094.385,88		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT 2015		BIMESTRE	JAN A OUT 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	167.635.672,00	171.777.365,20	16.043.165,51	107.725.038,57	64.052.326,63	20.456.846,81	87.862.127,19	83.915.238,01	82.996.382,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.114.685,00	124.038.754,21	14.873.117,59	86.954.300,71	37.084.453,50	17.275.980,48	75.674.873,19	48.363.881,02	72.972.096,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.951.077,00	76.024.142,50	10.396.733,13	52.327.800,65	23.696.341,85	10.396.733,13	52.124.230,93	23.899.911,57	51.815.925,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	570.000,00	491.000,00	41.490,93	195.463,99	295.536,01	41.490,93	195.463,99	295.536,01	195.463,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.608,00	47.523.611,71	4.434.893,53	34.431.036,07	13.092.575,64	6.837.756,42	23.355.178,27	24.168.433,44	20.960.706,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	46.220.987,00	47.711.123,99	1.170.047,92	20.770.737,86	26.940.386,13	3.180.866,33	12.187.254,00	35.523.869,99	10.024.285,53	0,00
INVESTIMENTOS	41.399.127,00	42.940.841,99	1.080.047,92	16.714.934,20	26.225.907,79	2.692.372,32	9.385.938,05	33.554.903,94	7.222.969,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.821.860,00	4.680.282,00	0,00	3.965.803,66	714.478,34	398.494,01	2.711.315,95	1.968.966,05	2.711.315,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	27.487,00	0,00	0,00	27.487,00	0,00	0,00	27.487,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.885.751,00	7.838.443,68	653.507,25	5.940.055,60	1.898.388,08	845.689,45	5.417.285,84	2.421.157,84	5.318.795,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	174.521.423,00	179.615.808,88	16.696.672,76	113.665.094,17	65.950.714,71	21.302.536,26	93.279.413,03	86.336.395,85	88.315.177,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	174.521.423,00	179.615.808,88	16.696.672,76	113.665.094,17	65.950.714,71	21.302.536,26	93.279.413,03	86.336.395,85	88.315.177,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	174.521.423,00	179.615.808,88	16.696.672,76	113.665.094,17		21.302.536,26	93.279.413,03		88.315.177,58	0,00

RREO – ANEXO 14 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	189.134.224,00
Previsão Atualizada da Receita	189.134.224,00
Receitas Realizadas	83.800.488,11
Saldos de Exercícios Anteriores	3.069.730,03
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	174.521.423,00
Créditos Adicionais	3.069.730,03
Dotação Atualizada	177.591.153,03
Despesas Empenhadas	96.968.421,41
Despesas Executadas	71.976.876,77
Líquidadas	71.976.876,77
Despesas Pagas	67.275.623,07
Superavit Orçamentário	11.823.611,34

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	96.968.421,41
Despesas Executadas	71.976.876,77
Líquidadas	71.976.876,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.135.560,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	12.692.110,65	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.432.480,11	0,00	2.074.770,68	1.764.493,04
PODER EXECUTIVO	3.432.480,11	0,00	2.074.770,68	1.764.493,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.015.516,19	0,00	7.346.363,70	12.470.384,36
PODER EXECUTIVO	19.015.516,19	0,00	7.346.363,70	12.470.384,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	13.617.476,01	<25%/18%>	30,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	0,00	60%	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 10m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.006.387,67	27.773.689,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.840.020,97	15,00	34,95
Líquidadas	15.840.020,97	15,00	34,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 12 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.664.590,00	21.664.590,00	12.152.100,47	56,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	2.317.419,30	54,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	1.079.807,59	63,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	5.811.670,79	66,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	2.192.386,46	64,78
Imposto Territorial Rural - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	232.518,53	12,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.420,00	66.420,00	143.235,21	215,65
Dívida Ativa dos Impostos	1.193.260,00	1.193.260,00	295.891,75	24,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	529.380,00	529.380,00	79.170,84	14,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.302.970,00	51.302.970,00	33.169.497,90	64,65
Cota-Parte do FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	17.688.077,02	65,82
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	4.005.496,19	70,98
Cota-Parte do ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	11.365.263,93	61,78
Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.590,00	100.590,00	60.270,97	59,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.590,00	100.590,00	60.270,97	59,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.967.560,00	72.967.560,00	45.321.598,37	62,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.226.841,00	11.226.841,00	7.724.232,15	68,80
Provenientes da União	7.757.494,00	7.757.494,00	4.846.906,93	62,48
Provenientes dos Estados	3.148.657,00	3.148.657,00	2.080.686,60	66,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	320.690,00	320.690,00	796.638,62	248,41
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.418.349,00	5.418.349,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.645.190,00	16.645.190,00	7.724.232,15	46,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	25.531.960,00	25.770.036,08	16.811.194,74	65,24	14.304.361,45	55,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	16.514.817,00	16.964.468,50	11.509.467,62	67,84	11.506.967,62	67,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.017.143,00	8.805.567,58	5.301.727,12	60,21	2.797.393,83	31,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.068,00	7.512.283,07	3.581.865,21	47,68	1.535.780,50	20,44	0,00
Investimentos	6.496.068,00	7.512.283,07	3.581.865,21	47,68	1.535.780,50	20,44	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.028.028,00	33.282.319,15	20.393.059,95	61,27	15.840.141,95	47,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	43.400,00	29.894,26	120,98	0,00	120,98	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	43.400,00	29.894,26	120,98	0,00	120,98	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	31.984.628,00	33.252.424,89	20.392.938,97	100,00	15.840.020,97	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	9.041.781,21

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2004	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00
Inscritos em 2008	347.140,00	0,00	0,00	347.140,00	0,00
Inscritos em 2012	30.279,10	0,00	0,00	30.279,10	0,00
Inscritos em 2013	71.732,26	0,00	0,00	71.732,26	0,00
Inscritos em 2014	1.568.770,27	0,00	1.045.771,84	524.367,83	0,00
Total	2.017.922,13	0,00	1.045.771,84	973.519,69	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.599.499,00	3.496.416,99	2.501.627,80	12,27	2.310.485,51	14,59	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	29.394,26	120,98	0,00	120,98	0,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.371.285,82	7.291.055,00	35,75	5.076.317,79	32,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	17.664.269,02	8.856.761,17	43,43	6.891.562,98	43,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	899.719,96	512.116,11	2,51	429.818,64	2,71	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	605.685,17	543.977,73	2,67	459.939,65	2,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.215.047,93	687.401,16	3,37	671.896,40	4,24	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.028.028,00	33.282.319,15	20.393.059,95	100,00	15.840.141,95	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 11 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2015 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i)=(b-e)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 07m" Portaria Nº 553 de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 631 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42314 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **RÉVEILLON 2016 E CÁCERES FOLIA - CARNAVAL DA ALEGRIA 2016**, composta pelos seguintes membros: **JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**– Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Coordenador de Indústria e Comércio e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor Júlio Cézar Parreira Duarte – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

- Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao Réveillon 2016 e Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016;

- Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do Réveillon 2016 e Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016 em todas suas modalidades;

- Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais Réveillon 2016 e Cáceres Folia – Carnaval da Alegria 2016, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente eTurismo.

Afixado em: 04.12.15

RREO – ANEXO 8 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	21.664.590,00	21.664.590,00	12.152.100,47	56,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.975.310,00	5.975.310,00	2.689.075,27	45,00
1.1.1 - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	2.317.419,30	54,40
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	34.280,00	34.280,00	10.663,50	31,11
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	282.837,96	24,26
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	515.380,00	515.380,00	78.154,51	15,16
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.725.260,00	1.725.260,00	1.197.490,55	69,41
1.2.1 - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	1.079.807,59	63,63
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	108.872,32	10.887,23
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	26.260,00	26.260,00	7.853,47	29,91
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	957,17	95,72
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.769.990,00	8.769.990,00	5.840.629,66	66,60
1.3.1 - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	5.811.670,79	66,61
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	31.140,00	31.140,00	23.699,39	76,11
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	5.200,32	520,03
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.000,00	13.000,00	59,16	0,46
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	2.192.386,46	64,78
1.4.1 - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	2.192.386,46	64,78
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.809.920,00	1.809.920,00	232.518,53	12,85
1.5.1 - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	232.518,53	12,85
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.302.970,00	51.302.970,00	33.169.497,90	64,65
2.1 - Cota-Parte FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	17.688.077,02	65,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	26.872.720,00	26.872.720,00	17.688.077,02	65,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	11.365.263,93	61,78
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.590,00	100.590,00	60.270,97	59,92
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	50.389,79	17,28
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	4.005.496,19	70,98
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.967.560,00	72.967.560,00	45.321.598,37	62,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	168.400,00	168.400,00	94.408,18	56,06
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	168.400,00	168.400,00	94.408,18	56,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.622.578,00	10.622.578,00	6.479.489,02	61,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.736.528,00	5.736.528,00	3.309.589,86	57,69
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.679.040,00	3.679.040,00	2.313.811,83	62,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.118,00	20.118,00	12.054,17	59,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.312,00	58.312,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.128.580,00	1.128.580,00	844.033,16	74,79
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.126.210,00	28.126.210,00	17.497.797,06	62,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.882.900,00	27.882.900,00	17.415.064,44	62,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	243.310,00	243.310,00	82.732,62	34,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.260.322,00	17.260.322,00	10.935.575,42	63,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	18.241.890,00	18.241.890,00	11.330.399,59	62,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.663.834,00	11.675.438,87	4.693.102,24	40,20	2.095.063,64	17,94	0,00
23.1 Creche	7.498.700,00	7.305.334,87	2.174.294,56	29,76	857.553,70	11,74	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.498.700,00	7.305.334,87	2.174.294,56	29,76	857.553,70	11,74	0,00
23.2 Pré-escola	3.165.134,00	4.370.104,00	2.518.807,68	57,64	1.237.509,94	28,32	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.165.134,00	4.370.104,00	2.518.807,68	57,64	1.237.509,94	28,32	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.042.682,00	45.983.379,13	24.455.275,56	53,18	22.540.720,41	49,02	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.042.682,00	45.983.379,13	24.455.275,56	53,18	22.540.720,41	49,02	0,00
25. ENSINO MÉDIO	1.108.674,00	1.108.674,00	518.365,64	46,76	215.981,42	19,48	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	59.815.190,00	58.767.492,00	29.666.743,44	50,48	24.851.765,47	42,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.935.575,42
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	82.732,62
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	11.018.308,04
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	13.617.476,01
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	30,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	168.400,00	168.400,00	0,00	0,00	94.408,18	56,06	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.022.682,00	45.966.300,13	24.455.275,56	53,20	22.540.720,41	49,04	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	48.191.082,00	46.134.700,13	24.455.275,56	53,01	22.635.128,59	49,06	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	108.006.272,00	104.902.192,13	54.122.019,00	51,59	47.486.894,06	45,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	17.415.064,44
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	17.415.064,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 03m" Portaria Nº 553 de 2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2015 COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto Registro de Preço,para eventual contratação de empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes no município de Cáceres/MT e Distrito Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres (Sadia) e Comunidade do Limão de acordo com o Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Onde se lê: Resultado: Empresa vencedora do item 01 foi OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA -EPP **CNPJ: 05.042.708/0001-29**, perfazendo o valor total de **R$1.650.000,00 (HUM MILHAO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),**

Leia se: Resultado: Empresa vencedora: MULTIPARK COM.E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME CNPJ:11.590.156/0001-96, perfazendo o valor total de **R$2.085.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS),**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP. 78200.000. **(RESOLVE registrar os preços para aquisição** empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica**,** em conformidade com a proposta apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº034/2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº ****/2014, e também, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

ÓRGÃO GERENCIADOR - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1895, COC, Cáceres/MT, e-mail – cpl.caceres@gmail.com - Telefone/fax: (65)32231500.

FORNECEDOR (ES): PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, – CNPJ: 08.374.053/0001-84, representado por Paulo Rogerio Pereira Borges, portador do RG:487916 SSP/MS, – CPF: 523.093. 471-91

1 - **DO GESTOR DA ATA**

1.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos

para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2 Caberão ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

DO OBJETO – Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para academias da terceira idade e academia adaptada para portadores de necessidades especiais (PNE), para atender aos usuários da Secretaria municipal de Ação Social, especificações, quantidades e valores registrados

Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	**ALONGADOR COM 03 (TRÊS) ALTURAS: fabricado em tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”X2 ‘mm; 1”x1,50 mm;3”1/2x4mm; 4x3mm; 3/4mmx1,50mm; com pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura em pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumba dores com flange de no mínimo 240 mmx1/4, com parafusos de fixação), cortes a laser; que permita a prática de 3 (três) usuários simultâneos; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES Estimula o sistema nervoso central através de alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares**	05
02	**ESQUI DUPLO CONJUGADO:** Fabricado com tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”x1/2x2mm; 1”x1,50mm; 1”x1/2x1,50mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; com pinos maciços, todos com rolamento duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores parabout), cortes laser; tampão de metal arredondado; que permita a prática de dois usuários simultâneos; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória.	05
03	**MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06(SEIS) FUNÇÕES:** Flexor de pernas; extensor de pernas; supino reto sentado; supino inclinado sentado; rotação vertical individual; puxada alta; O equipamento deverá ser fabricado com tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”1/2x2 mm; 3/4x1,50; 2”x2mm; 1”1/2x3mm; 1”x1,50mm;1”1/2x1,50mm; oblongo de no mínimo 20x50x1,50 mm com pinos maciços com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout);cortes a laser, tampão de metal arredondado; carga máxima de peso de 5 kg por disco; para quatro usuários simultaneamente.	05
04	**PLACA ORIENTATIVA:** Placas fabricadas com tubo de aço carbono de, no mínimo, 1.020,2” x 2 mm, chapa 1000x2000x1,5mm; 3”x1,50mm; pintura “epox” eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada só de um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não deve conter quinas e sim moldura tubular.	05
05	**PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO: Fabricado em tubo de aço de, no mínimo: 2”x2mm;3”1/2x4mm;1”x1,50mm;2”x4mm;4”x3mm; bancos estampados e arredondados com chapas de, no mínimo, 2mm, sem quinas; com pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para fixação do equipamento (chumba dores com flange de no mínimo 240 mm X ¼, com parafusos de fixação), cortes a laser; que permita a prática de 2 (dois) usuários simultâneos; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES Fortalece os músculos da coxa e quadril.**	05
06	**REMADA SENTADA:** Fabricado em tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”x2mm;1”1/2x4mm;1”x1,50mm;2”x4mm; 4”x3 mm; bancos arredondados sem quinas; com pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores parabout), corte a laser; tampão de metal arredondado; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES Fortalece a musculatura das costas e dos ombros	05
07	**ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA:** Fabricado em tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”x2mm; 1”x1,50mm; 3”x1,2x2mm; ¾”x1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó termos tática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores com flange de, no mínimo, 240 mmx1/4, com parafusos de fixação), cortes a laser, parafusos allen de aço, bola de resina; tampão de metal arredondado; que permita a prática de 2 (dois) usuários simultâneos ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos; Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade da articulação dos ombros	05
08	**ROTAÇÃO VERTICAL CONJUGADO: Fabricado em tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”x2mm; 1”x1,50mm;3”x1,2x2mm;3/4”x1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores com flange de, no mínimo, 240 mmx1/4, com parafusos de fixação), cortes a laser, parafusos allen de aço, bola de resina; tampão de metal arredondado; que permita a prática de 2 (dois) usuários simultâneos ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos; Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade da articulação dos ombros.**	05
09	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO: Fabricado com tubo em aço carbono, de no mínimo: 2”1/2x2mm; 2”x2mm;1”1/2x1,50 mm; com pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores parabout), cortes a laser; tampão de metal arredondado; que permita a prática de 2 (dois) usuários simultâneos; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.**	05
10	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONUGADO: Fabricado em aço carbono de no mínimo: 2”x1/2x2mm;2”x2 mm; 1”1/2x1,50mm;1”x1,50mm; 1”x1/2x1,50mm; ferro chato de, no mínimo 2” ½x1,50 mm; ferro chato de, no mínimo, 2” ½x1/4; com pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores parabout), cortes a laser; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados, que permita a prática de 2 (dois) usuários simultâneos; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores e superiores, aumenta a capacidade cardiorrespiratória.**	05
11	**SURF DUPLO CONJUGADO:** Fabricado com tubo de aço carbono de, no mínimo: 2”x2mm;1”x1/2x1,50mm; 3”1/2x4mm; chapa antiderrapante de, no mínimo, 3mm; com pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumba dores com flange de, no mínimo, 240mmx1/4, com parafusos de fixação), cortes a laser; tampão de metal arredondado, que permita a prática de 2 (dois) usuários simultâneos; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.	05
12	**BANCO:** fabricado com tubos de aço carbono 1.020; 1” ½ x 1.50 mm; ¾ x 1,50mm; chapa lateral e central 3mm cortada a laser, metalão 30x50x2mm, fixados com parabout 3/8; pintura “epóxi” eletrostática; solda mig, oferecendo segurança aos usuários.	05
13	**LIXEIRA:** Base tubular de 2” ½ x 2 mm, lixeira em chapa perfurada nº. 18 furos 8 mm redondo 320 x 320 boca; pintura “epóxi” eletrostática; solda mig; parafuso 10 mm e porca- rebite 10 mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30 cm abaixo do concreto.	05

Valor Total do Lote 01 R$62.910,00 (sessenta e dois mil novecentos e dez reais)

LOTE: 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUATIDADE
01	**ROTAÇÃO DUPLA VERTICAL** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3”. **½ x 2,0mm; 2”. ½ x 2,0mm;1” x 1,50mm; ¾” x 1,20mm.** Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16” de espessura. Utiliza-se pinos maciços, rolamentados (rolamentos duplos – com dupla blindagem), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8”. Tubo de aço carbono trefilado DIN2393 (55x47). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3”. ½; 2”. ½ e embutido de metal com no mínimo 2”. ¼”, ambos com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN	**05**
02	**ALONGADOR COM 3 ALTURAS:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo4” x 3,0mm; 3”. ½ x 3,75mm; 2” x 2,0mm; 1” x	UN	**05**

	1,50mm; ¾" x 1,20mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16";1/8" de espessura. Utiliza-se pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3". ½ com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.		
03	**VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3". ½ x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; 1" x 1,50mm Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16" e Chapa 14 (2,0mm) de espessura. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos – com dupla blindagem), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido, colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3". ½" e embutido de metal com no mínimo 2", ambos com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M, indicando os músculos trabalhados. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES: Fortalece os grupos musculares do peito, costas, ombros e braços.	UN	**05**
04	**REMADA:** Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2". **½'x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1".1/2" x 1,50mm; 1" x 1,50mm.** Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo ¼" mm; 3/16" mm; Chapa 14 (2,0mm) de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), chumbador parabout de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2". ½" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN	**05**
05	**SUPINO:** Fortalece os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2". ½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼". Chapas de aço carbono de no mínimo ¼"; 3/16" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador parabout de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2". ½" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN	**05**
06	**DESENVOLVIMENTO:** Fortalece os grupos musculares e articulares dos antebraços, braços e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3". **½ x 2,0mm; 2". ½ x 2,0mm; 1". ½ x 1,20mm; 1" x 1,50mm.** Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos – com dupla blindagem), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda Mig, batentes redondos de	UN	**05**
	borracha (53mm x 34mm). Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1". ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3". ½ com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.		
07	**PUXADA ALTA:** Fortalece os grupos musculares e articulares dos antebraços, braços, costas e ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3". **½ x 2,0mm; 1".½ x 1,50mm; 1".½ x 3,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm.** Barra chata de no mínimo 3/16" x 1.¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3/8"; 3/16"; 1/8" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3". ½" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN	**05**
08	**ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA:** Fortalece e aumenta a mobilidade das articulações dos ombros, cotovelos e punhos, melhorando a coordenação motora e a amplitude articular. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo3". **½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; ¾" x 1,20mm.** Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16"; 1/8" de espessura. Utiliza-se pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos – com dupla blindagem), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8'. Tubo de aço carbono trefilado DIN2393 (55x47). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3".½" e embutido de metal com no mínimo 2".¼", ambos com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	UN	**05**

Valor Total do Lote 02 R$24.810,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais)

Prefeitura de Cáceres - MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Paulo Rogerio Pereira Borges

portador do RG:487916 SSP/MS, – CPF: 523.093.471-91

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,

CNPJ: 08.374.053/0001-84,

_____

Secretaria Municipal de Administração

SILVIA MARA GONÇALVES

RG nº.491127-26 SESP/PR

CPF nº: 774.031.261-49

RREO – ANEXO 7 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.384.317,29	2.048.162,82	2.074.770,68	0,00	1.764.493,04	2.024.624,32	16.990.891,87	6.998.616,23	7.346.363,70	0,00	12.470.384,36	14.234.877,40
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.384.317,29	2.048.162,82	2.074.770,68	0,00	1.764.493,04	2.024.624,32	16.990.891,87	6.998.616,23	7.346.363,70	0,00	12.470.384,36	14.234.877,40
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.359,39	14.667,20	14.777,90	0,00	7.248,69	66,30	58.480,01	16.753,86	16.753,86	0,00	41.792,45	49.041,14
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.198,17	56.065,95	41.031,35	0,00	45.232,77	2.894,39	12.583,91	10.458,88	9.898,12	0,00	5.580,18	50.812,95
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.292,76	17.854,76	17.989,92	0,00	21.230,71	15.310,70	58.207,49	40.135,85	102.371,48	0,00	33.407,51	54.638,22
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362.172,44	210.022,19	156.615,87	0,00	415.578,76	720.463,24	37.905,64	2.769,63	2.769,63	0,00	755.599,25	1.171.178,01
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.671,74	381.357,96	234.692,58	0,00	357.337,12	449.151,86	1.568.770,27	1.060.273,75	1.045.771,84	0,00	973.519,69	1.330.856,81
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.655,17	839.483,62	889.157,08	0,00	184.235,06	247.677,49	8.082.652,04	2.672.659,99	2.441.298,16	0,00	5.895.802,53	6.080.037,59
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	428.133,59	349.428,99	527.235,61	0,00	444.613,97	518.918,91	6.280.789,38	2.648.128,95	3.149.299,81	0,00	4.298.408,48	4.743.022,45
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	190.556,10	8.847,04	8.783,40	0,00	190.619,74	3.274,00	198,28	0,00	0,00	0,00	3.472,28	194.092,02
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.892,91	8.976,25	10.879,58	0,00	8.892,91	2,00	5.890,45	3.009,70	1.106,37	0,00	4.786,08	13.678,99
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.491,92	2.944,71	4.906,91	0,00	3.701,88	1.897,56	31.555,54	12.517,05	8.548,27	0,00	24.904,83	28.606,71
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14.033,45	110.845,84	111.732,17	0,00	18.147,12	51.336,26	602.576,30	375.714,93	436.444,45	0,00	300.298,62	318.445,74
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	56.859,65	8.690,58	11.557,21	0,00	56.859,65	3.262,35	31.756,66	30.436,45	24.667,94	0,00	10.351,07	67.210,72
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	795,54	795,54	795,54	0,00	23,26	23,26
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	24.744,27	41.972,30	0,00	0,00	10.346,00	96.100,05	40.243,33	23.015,30	0,00	83.430,75	83.430,75
0217	SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	14.233,46	3.438,80	0,00	10.794,66	0,00	122.630,31	84.718,32	83.622,93	0,00	39.007,38	49.802,04
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	2.207.999,40	290.428,31	290.428,21	0,00	2.207.999,50	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.212.999,50
	TOTAL (III) = (I+II)	3.592.316,69	2.338.591,13	2.365.198,89	0,00	3.972.492,54	2.024.624,32	16.995.891,87	6.998.616,23	7.346.363,70	0,00	12.475.384,36	16.447.876,90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2015-PREGÃO ELETRONICO N°66/2015

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015-PREGÃO ELETRÔNICO N°66/2015

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço,para eventual contratação de empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes no município de Cáceres/MT e Distrito Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres (Sadia) e Comunidade do Limão de acordo com o Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Fonte de Recursos As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cuja programação é a seguinte:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.8030	17.452.1026.2082	3.3.90.39	100 (Rec. Ordinários

Onde se lê: RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.042.708/0001-29, com sede na R: CURITIBA Nº307 , Bairro: CENTRO , Cidade PRIMAVERA DO LESTE -MT, CEP:78850-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr LORAN MARLON BERALDO DE PIERI , portador da Carteira de Identidade n.º 18282393 SSP-MT, CPF/MF n.º035.875.231-00, os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL	Quant Anual	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Toneladas	2.250	27.000	Coleta, transporte e destinação final de resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais (Classe II – NBR 10.004/ABNT) - Coleta e transporte de resíduos classe IIA com sistema de monitoramento de frota (2.250 t/mês);	Prestação de serviços	R$1.650.000,00	R$1.650.000,00

				- fornecimento de 05(cinco) caminhões compactador, com motorista, sendo 01(um) reserva e 03(três) garis/coletor cada caminhão; - No Município de Cáceres, Distritos e Comunidade a média mensal de resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais são 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) toneladas/mês.			

Perfazendo um valor total de R$1.650.000,00(HUM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Leia se: RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº.11.590.156/0001-96, com sede na R: RUA DO ENGORDADOR Nº10, SALA 01-DISTRITO DO ENGORDADOR, Cidade VARZEA GRANDE -MT, CEP:78.120-783, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr DAYANE ELLE COSTA SOUZA, portador da Carteira de Identidade n.º1913819-9 SSP-MT, CPF/MF n.º021.067.901-80, os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL	Quant Anual	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Toneladas	2.250	27.000	Coleta, transporte e destinação final de resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais (Classe II – NBR 10.004/ABNT) - Coleta e transporte de resíduos classe IIA com sistema de monitoramento de frota (2.250 t/mês); - fornecimento de 05(cinco) caminhões compactador, com motorista, sendo 01(um) reserva e 03(três) garis/coletor cada caminhão; - No Município de Cáceres, Distritos e Comunidade a média mensal de resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Industriais são 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) toneladas/mês.	Prestação de serviços	R$2.085.000,00	R$2.085.000,00

Perfazendo um valor total de R$2.085.000,00(DOIS MILHÕES E OITENTA CINCO MIL REAIS).

Caceres-MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter de Andrade Zacarkim

RREO – ANEXO 6 - 4º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.897.291,00	81.537.264,57	0,00
Receita Tributária	23.058.730,00	13.831.510,67	0,00
IPTU	4.259.650,00	2.317.419,30	0,00
ISS	8.724.850,00	5.811.670,79	0,00
ITBI	1.697.000,00	1.079.807,59	0,00
IRRF	3.384.110,00	2.192.386,46	0,00
Taxas	3.173.200,00	2.197.708,00	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.809.920,00	232.518,53	0,00
Receita de Contribuições	12.130.070,00	1.085.358,61	0,00
Receitas Previdenciárias	9.147.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.983.070,00	1.085.358,61	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.268.400,00	2.000.000,00	0,00
Receita Patrimonial	6.895.430,00	3.620.674,54	0,00
(-)Aplicações Financeiras	1.627.030,00	1.620.674,54	0,00
Transferências Correntes	95.677.241,00	56.150.237,45	0,00
LC 61/89	233.248,00	50.389,79	0,00
LC 87/96	80.472,00	48.216,80	0,00
Convênios	4.149.185,00	804.883,40	0,00
FPM	21.136.192,00	14.378.487,16	0,00
ICMS	14.716.160,00	9.051.452,10	0,00
IPVA	4.514.320,00	3.161.463,03	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	50.847.664,00	28.655.345,17	0,00
Demais Receitas Correntes	16.762.850,00	8.470.157,84	0,00
Dívida Ativa	3.554.860,00	2.577.087,37	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.207.990,00	5.893.070,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.609.903,00	664.927,85	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.529.903,00	664.927,85	0,00
Convênios	34.529.903,00	664.927,85	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	34.529.903,00	664.927,85	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.427.194,00	82.202.192,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	130.131.386,89	77.367.731,47	0,00	62.970.489,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	78.520.644,58	44.519.208,27	0,00	44.294.755,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	508.000,00	153.973,06	0,00	153.973,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.102.742,31	32.694.550,14	0,00	18.521.760,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	129.623.386,89	77.213.758,41	0,00	62.816.516,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.374.379,14	19.600.689,94	0,00	9.006.387,67	0,00	0,00	0,00
Investimentos	42.536.119,14	15.634.886,28	0,00	6.693.565,73	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.748.260,00	3.965.803,66	0,00	2.312.821,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	42.626.119,14	15.634.886,28	0,00	6.693.565,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.387,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	172.334.893,03	92.848.644,69	0,00	69.510.081,77	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	15.092.300,97	-10.646.452,27	0,00	12.692.110,65	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.069.730,03	0,00	3.069.730,03	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 16h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 9 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	46.066.386,86	6.733.838,34	489.548,08	0,00	39.332.548,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.066.386,86	6.733.838,34	489.548,08	0,00	39.332.548,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-46.066.386,86 <(a-d)>	-489.548,08 <(b-e)>	-	-	-39.332.548,52 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 24m"

RREO – ANEXO 3 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2014 A FEV/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.805.933,89	11.482.563,08	22.288.496,97	162.146.899,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.435,46	1.908.189,39	3.041.624,85	23.058.730,00
IPTU											1.620,41	131.601,81	133.222,22	4.259.650,00
ISS											909.552,24	700.306,13	1.609.858,37	8.724.850,00
ITBI											46.924,22	145.428,77	192.352,99	1.697.000,00
IRRF											1.841,65	620.174,59	622.016,24	3.384.110,00
Outras receitas Tributárias											173.496,94	310.678,09	484.175,03	4.993.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES											277.929,52	255.825,55	533.755,07	9.130.070,00
RECEITA PATRIMONIAL											202.177,52	196.515,33	398.692,85	6.895.430,00
RECEITA AGROPECUÁRIA											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL											0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO											712.109,38	855.474,78	1.567.584,16	10.062.900,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.010.934,41	7.941.814,52	15.952.748,93	106.299.819,00
Cota Parte do FPM											2.666.540,91	2.722.021,65	5.388.562,56	26.872.720,00
Cota Parte do ICMS											1.444.494,92	1.199.638,97	2.644.133,89	18.395.200,00
Cota Parte do IPVA											61.984,10	817.156,00	879.140,10	5.642.900,00
Cota Parte do ITR											0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 87/1996											0,00	0,00	0,00	100.590,00
Transf. da LC 61/1989											0,00	27.220,69	27.220,69	291.560,00
Transferencias do FUNDEB											2.166.607,13	2.140.586,76	4.307.193,89	27.882.900,00
Outras Transferências Correntes											1.671.307,35	1.035.190,45	2.706.497,80	27.113.949,00
Outras Receitas Correntes											469.347,60	324.743,51	794.091,11	6.699.950,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.982,79	952.446,37	1.809.429,16	14.031.578,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											0,00	0,00	0,00	3.047.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.											0,00	0,00	0,00	362.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB											856.982,79	952.446,37	1.809.429,16	10.622.578,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948.951,10	10.530.116,71	20.479.067,81	148.115.321,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 09m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 2 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.635.672,00	167.320.955,40	30.023.949,93	30.023.949,93	97,86	137.297.005,47	11.717.907,43	11.717.907,43	94,81	155.603.047,97	0,00
Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.471.000,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00	0,00	0,00	3.471.000,00	0,00
Essencial à Justiça	1.156.460,00	1.155.958,35	210.272,19	210.272,19	0,69	945.686,16	209.018,19	209.018,19	1,69	946.940,16	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.156.460,00	1.155.958,35	210.272,19	210.272,19	0,69	945.686,16	209.018,19	209.018,19	1,69	946.940,16	0,00
Administração	12.714.994,00	12.739.703,05	1.837.340,22	1.837.340,22	5,99	10.902.362,83	1.094.325,26	1.094.325,26	8,85	11.645.377,79	0,00
Planejamento e Orçamento	622.670,00	622.670,00	29.974,19	29.974,19	0,10	592.695,81	29.021,12	29.021,12	0,23	593.648,88	0,00
Administração Geral	7.929.014,00	7.617.669,32	1.089.883,54	1.089.883,54	3,55	6.527.785,78	715.327,36	715.327,36	5,79	6.902.341,96	0,00
Administração Financeira	1.335.130,00	1.394.630,00	265.019,62	265.019,62	0,86	1.129.610,38	135.534,00	135.534,00	1,10	1.259.096,00	0,00
Controle Interno	246.100,00	246.100,00	23.559,47	23.559,47	0,08	222.540,53	23.559,47	23.559,47	0,19	222.540,53	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.300,00	59.800,00	1.467,54	1.467,54	0,00	58.332,46	1.467,54	1.467,54	0,01	58.332,46	0,00
Administração de Receitas	2.064.040,00	2.211.040,00	412.720,18	412.720,18	1,35	1.798.319,82	189.155,69	189.155,69	1,53	2.021.884,31	0,00
Comunicação Social	276.950,00	416.725,97	0,00	0,00	0,00	416.725,97	0,00	0,00	0,00	416.725,97	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	260,08	260,08	0,00	2.739,92	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	178.790,00	168.067,76	13.715,68	13.715,68	0,04	154.352,08	0,00	0,00	0,00	168.067,76	0,00
Segurança Pública	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	5.910.893,00	5.879.493,00	731.050,89	731.050,89	2,38	5.148.442,11	507.580,84	507.580,84	4,11	5.371.912,16	0,00
Administração Geral	2.106.886,00	2.129.185,04	432.441,47	432.441,47	1,41	1.696.743,57	363.272,84	363.272,84	2,94	1.765.912,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	40.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.013,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00	0,00	0,00	25.013,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.920,00	447.920,00	32.011,64	32.011,64	0,10	415.908,36	20.453,83	20.453,83	0,17	427.466,17	0,00
Assistência Comunitária	3.133.194,00	3.173.494,96	266.597,78	266.597,78	0,87	2.906.897,18	123.854,17	123.854,17	1,00	3.049.640,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	151.580,00	60.580,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	0,00	0,00	0,00	60.580,00	0,00
Saúde	32.028.028,00	31.957.028,00	4.683.070,62	4.683.070,62	15,26	27.273.957,38	2.894.684,82	2.894.684,82	23,42	29.062.343,18	0,00
Administração Geral	3.599.499,00	3.720.902,35	1.317.318,60	1.317.318,60	4,29	2.403.583,75	833.568,52	833.568,52	6,74	2.887.333,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.270.467,06	2.656.013,41	2.656.013,41	8,66	6.614.453,65	1.774.013,37	1.774.013,37	14,35	7.496.453,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	16.475.692,45	356.689,24	356.689,24	1,16	16.119.003,21	38.111,55	38.111,55	0,31	16.437.580,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	867.031,96	59.369,30	59.369,30	0,19	807.662,66	21.414,51	21.414,51	0,17	845.617,45	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	501.674,76	166.833,02	166.833,02	0,54	334.841,74	115.421,26	115.421,26	0,93	386.253,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.085.759,42	126.847,05	126.847,05	0,41	958.912,37	112.155,61	112.155,61	0,91	973.603,81	0,00
Trabalho	169.600,00	174.000,00	24.432,57	24.432,57	0,08	149.567,43	1.201,86	1.201,86	0,01	172.798,14	0,00
Empregabilidade	169.600,00	174.000,00	24.432,57	24.432,57	0,08	149.567,43	1.201,86	1.201,86	0,01	172.798,14	0,00
Educação	60.097.520,00	59.910.146,00	5.516.093,39	5.516.093,39	17,98	54.394.052,61	4.281.251,79	4.281.251,79	34,64	55.628.894,21	0,00
Administração Geral	932.660,00	934.986,00	199.976,12	199.976,12	0,65	735.009,88	35.483,85	35.483,85	0,29	899.502,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	51.180,00	51.180,00	1.393,08	1.393,08	0,00	49.786,92	1.393,08	1.393,08	0,01	49.786,92	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Alimentação e Nutrição	1.512.860,00	1.532.860,00	614.257,14	614.257,14	2,00	918.602,86	0,00	0,00	0,00	1.532.860,00	0,00
Ensino Fundamental	46.056.472,00	44.356.206,16	4.300.477,75	4.300.477,75	14,02	40.055.728,41	3.938.269,81	3.938.269,81	31,86	40.417.936,35	0,00
Ensino Médio	1.108.674,00	1.108.674,00	0,00	0,00	0,00	1.108.674,00	0,00	0,00	0,00	1.108.674,00	0,00
Educação Infantil	10.414.674,00	11.905.239,84	399.989,30	399.989,30	1,30	11.505.250,54	306.105,05	306.105,05	2,48	11.599.134,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	1.299.983,00	1.296.483,00	219.851,93	219.851,93	0,72	1.076.631,07	143.966,83	143.966,83	1,16	1.152.516,17	0,00
Administração Geral	1.171.323,00	1.167.823,00	219.851,93	219.851,93	0,72	947.971,07	143.966,83	143.966,83	1,16	1.023.856,17	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
Difusão Cultural	15.660,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00
Direitos de Cidadania	373.006,00	374.006,00	36.132,74	36.132,74	0,12	337.873,26	18.630,88	18.630,88	0,15	355.375,12	0,00
Assistência ao Idoso	9.600,00	7.600,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.180,00	312.180,00	31.132,74	31.132,74	0,10	281.047,26	18.630,88	18.630,88	0,15	293.549,12	0,00
Assistência Comunitária	34.826,00	34.826,00	3.000,00	3.000,00	0,01	31.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.300,00	6.300,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
Habitação Urbana	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
Urbanismo	20.743.316,00	20.944.609,43	4.800.573,83	4.800.573,83	15,65	16.144.035,60	807.830,15	807.830,15	6,54	20.136.779,28	0,00
Administração Geral	4.424.910,00	5.147.953,43	854.746,79	854.746,79	2,79	4.293.206,64	250.294,81	250.294,81	2,03	4.897.658,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.922.490,00	9.706.990,00	1.110.664,97	1.110.664,97	3,62	8.596.325,03	297.742,94	297.742,94	2,41	9.409.247,06	0,00
Serviços Urbanos	5.136.726,00	5.437.326,00	2.792.660,00	2.792.660,00	9,10	2.644.666,00	244.068,93	244.068,93	1,97	5.193.257,07	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	256.190,00	649.340,00	42.502,07	42.502,07	0,14	606.837,93	15.723,47	15.723,47	0,13	633.616,53	0,00
Habitação	878.906,00	878.906,00	0,00	0,00	0,00	878.906,00	0,00	0,00	0,00	878.906,00	0,00
Assistência Comunitária	456.906,00	456.906,00	0,00	0,00	0,00	456.906,00	0,00	0,00	0,00	456.906,00	0,00
Habitação Rural	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Habitação Urbana	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
Saneamento	13.090.000,00	12.908.917,57	7.126.951,99	7.126.951,99	23,23	5.781.965,58	828.862,09	828.862,09	6,71	12.080.055,48	0,00
Serviços Urbanos	2.134.500,00	2.090.250,00	1.383.291,52	1.383.291,52	4,51	706.958,48	372.844,18	372.844,18	3,02	1.717.405,82	0,00
Saneamento Básico Rural	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.630.500,00	10.493.667,57	5.743.660,47	5.743.660,47	18,72	4.750.007,10	456.017,91	456.017,91	3,69	10.037.649,66	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	889.842,00	885.177,00	108.248,91	108.248,91	0,35	776.928,09	68.979,02	68.979,02	0,56	816.197,98	0,00
Administração Geral	605.700,00	615.935,00	108.248,91	108.248,91	0,35	507.686,09	68.979,02	68.979,02	0,56	546.955,98	0,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.142,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00
Extensão Rural	275.000,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00	0,00	0,00	0,00	260.100,00	0,00
Indústria	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Promoção Industrial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	1.904.500,00	1.904.500,00	9.868,43	9.868,43	0,03	1.894.631,57	9.868,43	9.868,43	0,08	1.894.631,57	0,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Turismo	1.899.000,00	1.899.000,00	9.868,43	9.868,43	0,03	1.889.131,57	9.868,43	9.868,43	0,08	1.889.131,57	0,00
Comunicações	65.176,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00
Comunicações Postais	65.176,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00	0,00	0,00	60.176,00	0,00
Transporte	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte Aéreo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.260.600,00	4.262.504,00	80.446,59	80.446,59	0,26	4.182.057,41	31.437,62	31.437,62	0,25	4.231.066,38	0,00
Administração Geral	654.440,00	656.344,00	80.446,59	80.446,59	0,26	575.897,41	31.437,62	31.437,62	0,25	624.906,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Desporto Comunitário	3.602.660,00	3.602.660,00	0,00	0,00	0,00	3.602.660,00	0,00	0,00	0,00	3.602.660,00	0,00
Encargos Especiais	8.264.848,00	8.204.848,00	4.639.615,63	4.639.615,63	15,12	3.565.232,37	820.269,65	820.269,65	6,64	7.384.578,35	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.391.860,00	5.331.860,00	3.996.410,54	3.996.410,54	13,03	1.335.449,46	538.884,56	538.884,56	4,36	4.792.975,44	0,00
Outros Encargos Especiais	2.872.988,00	2.872.988,00	643.205,09	643.205,09	2,10	2.229.782,91	281.385,09	281.385,09	2,28	2.591.602,91	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.885.751,00	7.200.467,60	657.389,84	657.389,84	2,14	6.543.077,76	642.068,60	642.068,60	5,19	6.558.399,00	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Essencial à Justiça	75.780,00	75.780,00	12.728,73	12.728,73	0,04	63.051,27	12.728,73	12.728,73	0,10	63.051,27	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	75.780,00	75.780,00	12.728,73	12.728,73	0,04	63.051,27	12.728,73	12.728,73	0,10	63.051,27	0,00
Administração	641.104,00	660.396,60	57.149,32	57.149,32	0,19	603.247,28	57.149,32	57.149,32	0,46	603.247,28	0,00
Planejamento e Orçamento	24.630,00	24.630,00	640,08	640,08	0,00	23.989,92	640,08	640,08	0,01	23.989,92	0,00
Administração Geral	376.805,00	396.097,60	27.495,58	27.495,58	0,09	368.602,02	27.495,58	27.495,58	0,22	368.602,02	0,00
Administração Financeira	113.630,00	113.630,00	15.926,48	15.926,48	0,05	97.703,52	15.926,48	15.926,48	0,13	97.703,52	0,00
Controle Interno	11.370,00	11.370,00	614,40	614,40	0,00	10.755,60	614,40	614,40	0,00	10.755,60	0,00
Administração de Receitas	100.069,00	100.069,00	12.472,78	12.472,78	0,04	87.596,22	12.472,78	12.472,78	0,10	87.596,22	0,00
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Assistência Social	364.179,00	390.179,00	36.924,54	36.924,54	0,12	353.254,46	25.009,14	25.009,14	0,20	365.169,86	0,00
Administração Geral	308.679,00	334.679,00	36.924,54	36.924,54	0,12	297.754,46	25.009,14	25.009,14	0,20	309.669,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	1.738.122,00	1.809.122,00	176.451,86	176.451,86	0,58	1.632.670,14	173.046,02	173.046,02	1,40	1.636.075,98	0,00
Administração Geral	835.187,00	835.187,00	83.110,12	83.110,12	0,27	752.076,88	79.704,28	79.704,28	0,64	755.482,72	0,00
Atenção Básica	210.200,00	281.200,00	79.024,01	79.024,01	0,26	202.175,99	79.024,01	79.024,01	0,64	202.175,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.145,00	611.145,00	829,84	829,84	0,00	610.315,16	829,84	829,84	0,01	610.315,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	1.734,07	1.734,07	0,01	18.265,93	1.734,07	1.734,07	0,01	18.265,93	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	6.088,10	6.088,10	0,02	33.911,90	6.088,10	6.088,10	0,05	33.911,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.590,00	21.590,00	5.665,72	5.665,72	0,02	15.924,28	5.665,72	5.665,72	0,05	15.924,28	0,00
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	3.461.156,00	3.648.530,00	327.116,22	327.116,22	1,07	3.321.413,78	327.116,22	327.116,22	2,65	3.321.413,78	0,00
Administração Geral	1.245.786,00	1.443.460,00	551,26	551,26	0,00	1.442.908,74	551,26	551,26	0,00	1.442.908,74	0,00
Ensino Fundamental	1.966.210,00	1.955.910,00	293.828,83	293.828,83	0,96	1.662.081,17	293.828,83	293.828,83	2,38	1.662.081,17	0,00
Educação Infantil	249.160,00	249.160,00	32.736,13	32.736,13	0,11	216.423,87	32.736,13	32.736,13	0,26	216.423,87	0,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	8.329,06	8.329,06	0,03	11.670,94	8.329,06	8.329,06	0,07	11.670,94	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	8.329,06	8.329,06	0,03	11.670,94	8.329,06	8.329,06	0,07	11.670,94	0,00
Direitos de Cidadania	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Urbanismo	348.831,00	353.620,00	33.780,27	33.780,27	0,11	319.839,73	33.780,27	33.780,27	0,27	319.839,73	0,00
Administração Geral	231.151,00	235.940,00	13.881,39	13.881,39	0,05	222.058,61	13.881,39	13.881,39	0,11	222.058,61	0,00
Infra-estrutura Urbana	104.340,00	104.340,00	19.233,17	19.233,17	0,06	85.106,83	19.233,17	19.233,17	0,16	85.106,83	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.340,00	5.340,00	665,71	665,71	0,00	4.674,29	665,71	665,71	0,01	4.674,29	0,00
Saneamento	18.460,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.460,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00	0,00	0,00	18.460,00	0,00
Agricultura	39.995,00	44.660,00	3.564,80	3.564,80	0,01	41.095,20	3.564,80	3.564,80	0,03	41.095,20	0,00
Administração Geral	39.995,00	44.660,00	3.564,80	3.564,80	0,01	41.095,20	3.564,80	3.564,80	0,03	41.095,20	0,00
Desporto e Lazer	95.124,00	96.720,00	1.345,04	1.345,04	0,00	95.374,96	1.345,04	1.345,04	0,01	95.374,96	0,00
Administração Geral	95.124,00	96.720,00	1.345,04	1.345,04	0,00	95.374,96	1.345,04	1.345,04	0,01	95.374,96	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	174.521.423,00	174.521.423,00	30.681.339,77	30.681.339,77	100,00	143.840.083,23	12.359.976,03	12.359.976,03	100,00	162.161.446,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 08m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF ANEXO 6 - 1º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.763.788,76

DESPESA COM PESSOAL	V A L O R	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.307.896,31	45,15
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	23.092.445,93	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.937.823,63	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	V A L O R	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.316.546,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	V A L O R	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.408.033,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	V A L O R	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	6.842.206,20	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.993.465,21	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 58m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 1- 2º QUADRIMESTRE/2015

CACERES - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2014 a Abri/2015	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.470.914,72	
Pessoal Ativo	20.445.397,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	25.517,40	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	1.163.018,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.163.018,41	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	19.307.896,31	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.763.788,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	19.307.896,31	45,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.092.445,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	21.937.823,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	20.783.201,34	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 50m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 2-2º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	42.763.788,76	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		51.316.546,51		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		46.184.891,86		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	-	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 3 - 2º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	42.763.788,76		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h e 53m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO - ANEXO 14 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	189.134.224,00
Previsão Atualizada da Receita	189.134.224,00
Receitas Realizadas	20.525.656,87
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	174.521.423,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	174.521.423,00
Despesas Empenhadas	30.681.339,77
Despesas Executadas	12.359.976,03
Líquidadas	12.359.976,03
Despesas Pagas	10.126.022,26
Superavit Orçamentário	8.165.680,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	30.681.339,77
Despesas Executadas	12.359.976,03
Líquidadas	12.359.976,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.479.067,81

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	8.328.251,40	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.432.480,11	0,00	1.682.372,22	1.919.494,89
PODER EXECUTIVO	3.432.480,11	0,00	1.682.372,22	1.919.494,89
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	19.015.516,19	0,00	824.940,45	18.191.945,14
PODER EXECUTIVO	19.015.516,19	0,00	824.940,45	18.191.945,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.023.996,78	<25%/18%>	17,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	0,00	60%	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 29m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	489.548,08	39.332.548,52
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	489.548,08	39.332.548,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.894.684,82	15,00	24,76
Líquidadas	2.894.684,82	15,00	24,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 12 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.664.590,00	21.664.590,00	2.751.342,04	12,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	133.222,22	3,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	192.352,99	11,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	1.609.858,37	18,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	622.016,24	18,38
Imposto Territorial Rural - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	135.340,26	7,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	66.420,00	66.420,00	4.920,85	7,41
Dívida Ativa dos Impostos	1.193.260,00	1.193.260,00	45.081,41	3,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	529.380,00	529.380,00	8.549,70	1,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.302.970,00	51.302.970,00	8.939.057,24	17,42
Cota-Parte do FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	5.388.562,56	20,05
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	879.140,10	15,58
Cota-Parte do ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	2.644.133,89	14,37
Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	27.220,69	9,34
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.590,00	100.590,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.590,00	100.590,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	72.967.560,00	72.967.560,00	11.690.399,28	16,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.226.841,00	11.226.841,00	1.973.116,50	17,57
Provenientes da União	7.757.494,00	7.757.494,00	1.356.527,87	17,49
Provenientes dos Estados	3.148.657,00	3.148.657,00	472.345,24	15,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	320.690,00	320.690,00	144.243,39	44,98
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	5.418.349,00	5.418.349,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.645.190,00	16.645.190,00	1.973.116,50	11,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	25.531.960,00	25.412.560,14	3.923.104,50	15,44	2.894.684,82	11,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	16.514.817,00	16.226.677,14	2.717.432,37	16,75	2.717.432,37	16,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.017.143,00	9.185.883,00	1.205.672,13	13,13	177.252,45	1,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.496.068,00	6.544.467,86	759.966,12	11,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.496.068,00	6.544.467,86	759.966,12	11,61	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	32.028.028,00	31.957.028,00	4.683.070,62	14,65	2.894.684,82	9,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	43.400,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	43.400,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	31.984.628,00	31.921.528,00	4.683.070,62	100,00	2.894.684,82	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,76

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.141.124,93

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2004	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00
Inscritos em 2008	347.140,00	0,00	0,00	347.140,00	0,00
Inscritos em 2012	30.279,10	0,00	0,00	30.279,10	0,00
Inscritos em 2013	71.732,26	0,00	0,00	71.732,26	0,00
Inscritos em 2014	1.568.770,27	0,00	231.250,43	1.338.889,24	0,00
Total	2.017.922,13	0,00	231.250,43	1.788.041,10	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Fevereiro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	3.599.499,00	3.720.902,35	1.317.318,60	28,13	833.568,52	28,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	42.900,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	6.429.823,00	9.270.467,06	2.656.013,41	56,72	1.774.013,37	61,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.081.743,00	16.475.692,45	356.689,24	7,62	38.111,55	1,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.063.896,00	867.031,96	59.369,30	1,27	21.414,51	0,74	0,00
Vigilância Sanitária	564.886,00	501.674,76	166.833,02	3,56	115.421,26	3,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.244.781,00	1.085.759,42	126.847,05	2,71	112.155,61	3,87	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.028.028,00	31.957.028,00	4.683.070,62	100,00	2.894.684,82	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 8 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	21.664.590,00	21.664.590,00	2.751.342,04	12,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.975.310,00	5.975.310,00	178.175,91	2,98
1.1.1 - IPTU	4.259.650,00	4.259.650,00	133.222,22	3,13
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	34.280,00	34.280,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	1.166.000,00	1.166.000,00	37.084,89	3,18
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	515.380,00	515.380,00	7.868,80	1,53
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.725.260,00	1.725.260,00	200.542,15	11,62
1.2.1 - ITBI	1.697.000,00	1.697.000,00	192.352,99	11,33
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	26.260,00	26.260,00	7.508,26	28,59
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	680,90	68,09
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.769.990,00	8.769.990,00	1.615.267,48	18,42
1.3.1 - ISS	8.724.850,00	8.724.850,00	1.609.858,37	18,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	31.140,00	31.140,00	4.920,85	15,80
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	488,26	48,83
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	622.016,24	18,38
1.4.1 - IRRF	3.384.110,00	3.384.110,00	622.016,24	18,38
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.809.920,00	1.809.920,00	135.340,26	7,48
1.5.1 - ITR	1.809.920,00	1.809.920,00	135.340,26	7,48
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.302.970,00	51.302.970,00	8.939.057,24	17,42
2.1 - Cota-Parte FPM	26.872.720,00	26.872.720,00	5.388.562,56	20,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	26.872.720,00	26.872.720,00	5.388.562,56	20,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.395.200,00	18.395.200,00	2.644.133,89	14,37
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.590,00	100.590,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	291.560,00	291.560,00	27.220,69	9,34
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.642.900,00	5.642.900,00	879.140,10	15,58
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	72.967.560,00	72.967.560,00	11.690.399,28	16,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	168.400,00	168.400,00	32.809,29	19,48
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	168.400,00	168.400,00	32.809,29	19,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.622.578,00	10.622.578,00	1.787.050,31	16,82
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.736.528,00	5.736.528,00	1.077.712,48	18,79
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.679.040,00	3.679.040,00	528.826,72	14,37
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.118,00	20.118,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.312,00	58.312,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.128.580,00	1.128.580,00	180.511,11	15,99
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.126.210,00	28.126.210,00	4.333.993,35	15,41
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.882.900,00	27.882.900,00	4.307.193,89	15,45
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	243.310,00	243.310,00	26.799,46	11,01
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	17.260.322,00	17.260.322,00	2.520.143,58	14,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	18.241.890,00	18.241.890,00	2.922.599,82	16,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	10.663.834,00	12.154.399,84	432.725,43	3,56	338.841,18	2,79	0,00
23.1 Creche	7.498.700,00	7.994.265,84	168.269,99	2,10	116.101,74	1,45	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.498.700,00	7.994.265,84	168.269,99	2,10	116.101,74	1,45	0,00
23.2 Pré-escola	3.165.134,00	4.160.134,00	264.455,44	6,36	222.739,44	5,35	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.165.134,00	4.160.134,00	264.455,44	6,36	222.739,44	5,35	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	48.042.682,00	46.332.116,16	4.594.306,58	9,92	4.232.098,64	9,13	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	48.042.682,00	46.332.116,16	4.594.306,58	9,92	4.232.098,64	9,13	0,00
25. ENSINO MÉDIO	1.108.674,00	1.108.674,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	59.815.190,00	59.595.190,00	5.027.032,01	8,44	4.570.939,82	7,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.520.143,58
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	26.799,46
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.546.943,04
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.023.996,78
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	17,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	168.400,00	168.400,00	0,00	0,00	32.809,29	19,48	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.022.682,00	46.312.116,16	4.594.306,58	9,92	4.232.098,64	9,14	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	48.191.082,00	46.480.516,16	4.594.306,58	9,88	4.264.907,93	9,18	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	108.006.272,00	106.075.706,16	9.621.338,59	9,07	8.835.847,75	8,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.307.193,89
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	4.307.193,89

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO – ANEXO 7 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.384.317,29	2.048.162,82	1.682.372,22	0,00	1.919.494,89	2.024.624,32	16.990.891,87	2.314.089,12	824.940,45	0,00	18.191.945,14	20.111.440,03
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.384.317,29	2.048.162,82	1.682.372,22	0,00	1.919.494,89	2.024.624,32	16.990.891,87	2.314.089,12	824.940,45	0,00	18.191.945,14	20.111.440,03
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.359,39	14.667,20	10.275,80	0,00	11.750,79	66,30	58.480,01	9.236,51	0,00	0,00	58.546,31	70.297,10
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.198,17	56.065,95	19.126,44	0,00	67.137,68	2.894,39	12.583,91	1.315,75	0,00	0,00	15.478,30	82.615,98
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.292,76	17.854,76	6.977,13	0,00	30.170,39	15.310,70	58.207,49	15.223,26	9.613,03	0,00	63.905,16	94.075,55
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	362.172,44	210.022,19	156.615,87	0,00	415.578,76	720.463,24	37.905,64	23,85	14,88	0,00	758.354,00	1.173.932,76
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	210.671,74	381.357,96	222.787,32	0,00	369.242,38	449.151,86	1.568.770,27	308.973,89	231.250,43	0,00	1.788.041,10	2.157.283,48
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.655,17	839.483,62	679.819,38	0,00	212.319,41	247.677,49	8.082.652,04	329.350,14	27.588,10	0,00	8.302.741,43	8.515.060,84
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	428.133,59	349.428,99	492.606,61	0,00	454.342,97	518.918,91	6.280.789,38	1.497.517,49	551.684,01	0,00	6.248.024,28	6.702.367,25
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	190.556,10	8.847,04	0,00	0,00	199.403,14	3.274,00	198,28	0,00	0,00	0,00	3.472,28	202.875,42
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.892,91	8.976,25	8.976,25	0,00	8.892,91	2,00	5.890,45	108,42	0,00	0,00	5.892,45	14.785,36
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.491,92	2.944,71	2.734,75	0,00	3.701,88	1.897,56	31.555,54	1.188,48	0,00	0,00	33.453,10	37.154,98
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	14.033,45	110.845,84	45.579,02	0,00	79.300,27	51.336,26	602.576,30	71.473,38	2.980,51	0,00	650.932,05	730.232,32
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	56.859,65	8.690,58	8.690,58	0,00	56.859,65	3.262,35	31.756,66	21.503,69	56,82	0,00	34.962,19	91.821,84
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,26	795,54	68,22	68,22	0,00	750,58	750,58
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	24.744,27	24.744,27	0,00	0,00	10.346,00	96.100,05	29.262,18	1.684,45	0,00	104.761,60	104.761,60
0217	SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	14.233,46	3.438,80	0,00	10.794,66	0,00	122.630,31	28.843,86	0,00	0,00	122.630,31	133.424,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.207.999,40	290.428,31	205.985,42	0,00	2.292.442,29	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.297.442,29
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	2.207.999,40	290.428,31	205.985,42	0,00	2.292.442,29	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.297.442,29
	TOTAL (III) = (I+II)	3.592.316,69	2.338.591,13	1.888.357,64	0,00	4.211.937,18	2.024.624,32	16.995.891,87	2.314.089,12	824.940,45	0,00	18.196.945,14	22.408.882,32

RREO – ANEXO 6 - 1º BIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	152.897.291,00	20.102.753,81	0,00
Receita Tributária	23.058.730,00	3.041.624,85	0,00
IPTU	4.259.650,00	133.222,22	0,00
ISS	8.724.850,00	1.609.858,37	0,00
ITBI	1.697.000,00	192.352,99	0,00
IRRF	3.384.110,00	622.016,24	0,00
Taxas	3.173.200,00	348.834,77	0,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.809.920,00	135.340,26	0,00
Receita de Contribuições	12.130.070,00	533.755,07	0,00
Receitas Previdenciárias	9.147.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	2.983.070,00	533.755,07	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.268.400,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.895.430,00	398.692,85	0,00
(-)Aplicações Financeiras	1.627.030,00	398.692,85	0,00
Transferências Correntes	95.677.241,00	14.165.698,62	0,00
LC 61/89	233.248,00	27.220,69	0,00
LC 87/96	80.472,00	0,00	0,00
Convênios	4.149.185,00	110.918,36	0,00
FPM	21.136.192,00	4.310.850,08	0,00
ICMS	14.716.160,00	2.115.307,17	0,00
IPVA	4.514.320,00	698.628,99	0,00
ITR	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	50.847.664,00	6.902.773,33	0,00
Demais Receitas Correntes	16.762.850,00	2.361.675,27	0,00
Dívida Ativa	3.554.860,00	463.460,49	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.207.990,00	1.898.214,78	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	34.609.903,00	46.589,06	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	34.529.903,00	46.589,06	0,00
Convênios	34.529.903,00	46.589,06	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	34.529.903,00	46.589,06	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	187.427.194,00	20.149.342,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 12m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2015/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	128.155.036,14	23.947.501,43	0,00	11.870.427,95	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	77.749.292,14	9.956.034,62	0,00	9.940.713,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	510.000,00	56.455,48	0,00	56.455,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.895.744,00	13.935.011,33	0,00	1.873.259,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	127.645.036,14	23.891.045,95	0,00	11.813.972,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	46.066.386,86	6.733.838,34	0,00	489.548,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	41.244.526,86	2.793.883,28	0,00	7.119,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.821.860,00	3.939.955,06	0,00	482.429,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.244.526,86	2.793.883,28	0,00	7.119,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	169.189.563,00	26.684.929,23	0,00	11.821.091,47	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	18.237.631,00	-6.535.586,36	0,00	8.328.251,40	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 15h e 12m" Portaria Nº 553 de 2014

RGF – ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.763.788,76	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	6.842.206,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	6.157.985,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	2.993.465,21	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.763.788,76	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	6.842.206,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	6.157.985,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	2.993.465,21	7,00

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1610], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, Data/hora da emissão: 10/dez/2015 17h Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/ 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 6179/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 003/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para os serviços discriminados, através do regime de Empreitada Global: ITEM 1 – Execução de obra de reforma e ampliação da delegacia de policia do Distrito de São José do Couto; ITEM 2 – Execução de obra de construção de praça pública no Distrito de São José do Couto; ITEM 3 – Execução de Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto, no Distrito de São José do Couto, Município de Campinápolis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços, por Empreitada Global, sendo menor preço por item, n.º 003/2015 de 08 de dezembro de 2015, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para os serviços discriminados, através do regime de Empreitada Global: ITEM 1 – Execução de obra de reforma e ampliação da delegacia de policia do Distrito de São José do Couto; ITEM 2 – Execução de obra de construção de praça pública no Distrito de São José do Couto; ITEM 3 – Execução de Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto, no Distrito de São José do Couto, Município de Campinápolis; e **HOMOLOGAR**a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP	11.060.248/ 0001-64	R$ 523.280,25

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – CANCELAMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de CIDADE, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Cancelamento do Edital - Tomada de Preços nº 003/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 11/12/2015, edição nº 2. 371, pág. 46 , ONDE SE LÊ: CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, LEIA-SE: AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015. E ONDE SE LÊ: CANCELAMENTO da publicação do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2015, LEIA-SE: CANCELAMENTO da publicação do Edital da Tomada de Preços nº 004/2015. Campinápolis - MT, em 11 de dezembro de 2015. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Aprovada Por 08 Votos a Um, pela a 2º Votação

Sessão Extraordinária do dia 07/12/2015

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Autores: Edson Inácio Tomé, Antônio Rodrigues, Hamilton Simões, Rui Marques da Silva, Alencar Cambaúva da Silva, Celiomar Piaba Bento, Romildo Cheredaepran

ALTERA O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Orgânica Municipal passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 15. O Poder Legislativo do Município de Campinápolis é exercido pela Câmara Municipal e é composta por 11 (onze) Vereadores, nos termos do art. 29, IV, "a", da Constituição Federal."

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 07 de Dezembro de 2015.

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 07 de Dezembro de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Instrumento de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo nº 001/2006

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luiz Rech Transportes e Turismo

Objeto: alterar a Cláusula Quarta - Da Tarifa, do Instrumento de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo.

Data: 01/12//2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 001/2006

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 459, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1600/2013, de 08.11.13, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 382/94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências,

Considerando **o Ofício 017/2015 – CMAS, de 30 de novembro de 2015,**

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2015/2017, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Janice Ronchi de Carvalho, CPF: 370.423.279-34;

Suplente: Vania de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida de Assunção, CPF: 277.429.461-49;

Suplente: Silvana do Carmo Gomes, CPF: 828.474.281-00.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adriane Elizete Avi, CPF: 805.436.771-68;

Suplente: Thamara Dalzotto Leite Martins, CPF: 013.488.321-99.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Luciana Evangelista da Silva, CPF: 003.916.601-52;

Suplente: Fabricia Andrade de Oliveira, CPF: 964.646.581-15.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Monique Alencar Caetano, CPF: 024.631.161-45;

Suplente: Elaine Alves de Carvalho, CPF: 537.761.941-20.

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Ana Paula Souza e Silva, CPF: 013.635.991-43;

Suplente: Ana Carolina Perin, CPF: 090.719.599-70.

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Marlene Salete da Silva, CPF: 603.554.361-20;

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida, CPF: 018.066.851-08.

VII – REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Maria Helena Borges Mosselin, CPF: 404.040.050-04;

Suplente: Lucia de Oliveira Soares Coura, CPF: 975.495.411-91.

IX – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Elizangela Borges de Freitas Forestieri, CPF: 016.918.229-06;

Suplente: Risoneide Pereira Valerio, CPF: 506.232.491-20.

X – REPRESENTANTES DA ADCANP:

Titular: Moacir Batista da Graça, CPF: 073.949.748-04;

Suplente: Sebastiana Kelly Oliveira, CPF: 050.610.721-38.

XI – REPRESENTANTES DA APAE:

Titular: Morgana Zanatta Peretti, CPF: 021.400.901-79;

Suplente: Eliane Rute Callegari Silva, CPF: 886.087.439-49.

XII – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA PARECIS:

Titular: Evandro Kenedy Ribeiro, CPF: 432.339.611-20;

Suplente: Saul Francisco de Souza e Silva, CPF: 209.029.721-20.

XIII – REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS:

Titular: Eloir José Sabbi, CPF: 553.961.359-72;

Suplente: Luiz Soares Melo, CPF: 361.919.301-00.

XIV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO RESGATE:

Titular: Cleonice França Ferreira, CPF: 037.115.341-71;

Suplente: Josefa Andriola Fogo, CPF: 596.132.629-20.

2. NOMEAR,a partir desta data, a Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS – Biênio 2015/2017, com a seguinte composição:

I - Presidente: Monique Alencar Caetano, CPF: 024.631.161-45;

II - Vice-Presidente: Maria Aparecida de Assunção, CPF: 277.429.461-49;

III - Secretária-Executiva: Vera Lúcia de Freitas Silva, CPF: 395.128. 196-00.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 382/1994.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.807/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 156.626,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 156. 626,00(cento e cinqüenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais**) na seguinte classificação orçamentária:**

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 131. 626,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros e Encargos.....R$ 25. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 156. 626,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial

ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 44. 790,00

1.037. Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 111. 836,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 156. 626,00

Art. 3º.As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.808/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 220.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 220. 000,00(duzentos e vinte mil reais**) na seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

3.3.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R$ 220. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 220. 000,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 50. 000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração Financeira

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2.025. Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9. 510,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2.053. Manutenção do Sistema de água e Saneamento Básico

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 57. 160,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável

2.064. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 98. 330,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

005. Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda

11. Trabalho

334. Fomento ao Trabalho

0011. Geração de Emprego e Renda

2.132. Manutenção do Sine

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 5. 000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 220. 000,00

Art. 3º.As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.809/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 77.000,00 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ **77. 000,00 (setenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:**

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.190.11.00.00. Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 77. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 77. 000,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

28. Encargos Especiais

843. Serviço da Dívida Interna

0025. Operações Especiais

3.002. Serviços da Dívida Interna Contratos de Operação de Crédito

3.2.90.21.00.00. Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 19. 010,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Públicos

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0014. Saneamento Básico

1.041. Construção de Meio-Fios e Sarjetas

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 27. 000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.071. Execução de Calçadas no Bairro Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 30. 990,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 77. 000,00

Art. 3º.As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1. 690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº. 1.810/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.729/2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.729/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no limite de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei, para os casos de créditos suplementares;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº. 1.812/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2011 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO OU DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, *Quadro de Vagas*, *A-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS* e o Anexo II – *Atribuições de Funções*, ambos vinculados a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores, passam a vigorar conforme os Anexos I e II, constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

A – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor	02	40 horas semanais	2.988,88	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia
Instrutor de Artesanato	06	40 horas semanais	1.113,15	Alfabetizado e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Instrutor de Informática	02	40 horas semanais	1.113,15	Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Ajudante de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	911,30	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Cozinheiro (a)	01	40 horas semanais	911,30	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Operador de Programas Sociais	02	40 horas semanais	1.166,45	Ensino Médio/Curso Informática
Orientador Social	***06***	***40 horas semanais***	***1.166,45***	***Ensino Médio Completo/Curso de Informática***
Especialista em Saúde – Psicólogo(a)	***01***	***40 horas semanais***	***3.233,52***	***Ensino Superior em Psicologia***

Fonte: Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

(...)

"12. Cargo: Orientador Social

12.1. Realizar sob orientação do técnico de referencia do CRAS, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a freqüência diária dos grupos; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; participar juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa."

"13. Especialista em Saúde - Psicólogo:

13.1. Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realizações de encaminhamentos ás famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares ás famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço (s) de convivência e fortalecimentos de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação em risco; Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas ás demandas e de fortalecimento das potencialidades do território."

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº. 1.813/2015 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoria: Vereador Leandro Martins dos Santos

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA ROUXINOL, QUADRA 380.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem

Art. 1º. Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI, a escola localizada na Rua Rouxinol, quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando **o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal,**

Considerando a Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de Contratação Temporária de Pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências,

Considerando **a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, que a**briu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de Professor Nível Superior e Agente Educacional em caráter temporário, no município de Campo Novo do Parecis**, para o ano letivo de 2016,**

Considerando **o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, nomeada através da Portaria nº. 347,** de 12 de agosto de 2015, **encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015,**

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para o Ano Letivo de 2016, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, conforme relação de Resultado Final, constante no Anexo Único, enumerado a partir da página 002 a 012, do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE ***Secretario Municipal de Administração***

ANEXO ÚNICO

DECRETO EXECUTIVO Nº 121/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

RESULTADO FINAL

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova Escrita e Prova de Títulos
1º	361	TATIANE DEOTI PELISSARI	19	11,75	30,75
2º	468	JOÃO VICTOR ARAÚJO LOPES	14	2,40	16,40
3º	049	JÉSSICA MAYARA GEISS	11	3,75	14,75
4º	345	JEFERSON ALCIONE SANTANA CERQUEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
5º	404	CHERLI LIMA NOGUEIRA FERNANDES	10	NÃO COMPARECEU	10

ÁREA URBANA					
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA					
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova Escrita e Prova de Títulos
1º	376	VIVIANE DA SILVA MARTINS	11	21,41	32,41
2º	316	DAIANE ZANELLA	12	20,08	32,08
3º	265	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	13	18,12	31,12

4º	169	LÉLANTH DE MORAES HERCULANO	12	4,00	16
5º	227	VALDINA ARAÚJO BARBOSA GOMES	10	5,83	15,83
6º	475	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	10	NÃO COMPARECEU	10

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR - HISTÓRIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova Escrita e Prova de Títulos
1º	182	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	15	11,93	26,93
2º	276	ANDREIA FRANK DE VARGAS	12	10,83	22,83
3º	383	SUELEN CRISTINA ROCHA	13	9,50	22,50
4º	087	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	11	10,00	21

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR - GEOGRAFIA

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	044	CLÉIA MARTINS COSTA	13	10,00	23

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR - LETRAS

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	457	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ	13	22,00	35
2º	398	HELENA REIS DA CUNHA	12	20,37	32.37
3º	021	DENIZE LUCIANA OLAVO	14	13,16	27,16
4º	324	JOVANICE CECILIA DA SILVA	12	13,83	25.83
5º	116	SANDRA PEREIRA DE ANDRADE	13	7,18	20.18
6º	146	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10	10,00	20
7º	362	ELANE DA SILVA MATOS VILELA	11	NÃO COMPARECEU	11
8º	344	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	10	NÃO COMPARECEU	10
9º	489	NADIA QUINTEIRO RAMOS	10	NÃO COMPARECEU	10

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR - MATEMÁTICA

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	304	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	13	7,50	20,50
2º	397	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	10	10,00	20
3º	418	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	12	7,85	19,85
4º	217	JULIANE CAMPREGHER CRONE	10	9,18	19,18
5º	371	ANA MÁRCIA DA SILVA	11	6,50	17,50
6º	303	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	10	NÃO COMPARECEU	10

ÁREA URBANA
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – PEDAGOGIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	153	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	11	35,00	46
2º	277	ELISABETE MARIA RENA	13	32,4	45,40
3º	392	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	14	31,07	45,07
4º	24	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	14	31,07	45,07
5º	205	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	11	33,75	44,75
6º	196	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	10	31,50	41,50
7º	94	CARMEM PEREIRA BORGES	17	23,13	40,13
8º	467	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	11	28,47	39,47
9º	493	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	11	27,58	38,58
10º	10	MIRTES MELO DA SILVA	11	27,41	38,41
11º	253	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	12	26,13	38,13

12º	171	CLAUDIANE CAMPREGHER	14	23,77	37,77
13º	283	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	11	26,60	37,60
14º	369	ERONI DE FÁTIMA ALCIDES	12	24,50	36,50
15º	319	DANIELE DE PAULA E SILVA	15	21,42	36,42
16º	257	MARA SILVANA BRIGO GEISS	11	25,11	36,11
17º	147	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	15	21,00	36
18º	4055	LEONOR VIEIRA LEITE	12	23,81	35,81
19º	144	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	25,66	35,66
20º	317	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	22,00	35,00
21º	214	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	12	22,50	34,50
22º	12	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	12	22,41	34,41
23º	143	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	10	23,00	33
24º	110	TATIANE GEBAUER	12	19,83	31,83
25º	184	GEUSA CARMEM DA SILVA	10	21,30	31,30
26º	221	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	12	18,13	30,13
27º	420	MARTA HELENA ZAWASKI	10	20,00	30
28º	201	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	18	11,33	29,33
29º	95	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	13	16,08	29,08
30º	416	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	15	13,50	28,50
31º	385	NADJA BARRETO DA SILVA	13	14,91	27,91
32º	473	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	12	15,83	27,83
33º	241	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	17	10,80	27,80
34º	447	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	14	13,00	27
35º	291	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	12	14,83	26,83
36º	308	MARIA EDILEUSA DA SILVA	11	15,75	26,75
37º	463	MERCIA GERALDO PEREIRA	11	14,67	25,67
38º	210	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	10	15,60	25,60
39º	202	BRUNA JULIANA BASTIANI	14	11,50	25,50
40º	488	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10	15,00	25
41º	161	LEILA DELISE	14	10,83	24,83
42º	14	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	15	9,50	24,50
43º	203	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	13	11,25	24,25
44º	242	REGINA FRANCO FIUZA	11	13,00	24
45º	160	LEÍA DELISE	12	11,56	23,56
46º	331	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	14	8,80	22,80
47º	281	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	11	11,41	22,41
48º	336	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	11	9,52	20,52
49º	200	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	10	10,40	20,40
50º	481	ELIENE DA SILVA SOUSA	10	9,37	19,37
51º	312	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	11	8,00	19
52º	150	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	10	7,33	17,33
53º	233	NAYARA DE PAULO	12	5,00	17
54º	118	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	15	1,20	16,20
55º	62	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11	4,62	15,62
56º	37	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	15	NÃO COMPARECEU	15
57º	342	PHANMILLA PAULA MARTINS	15	NÃO COMPARECEU	15
58º	199	JANETE OLIVEIRA ROSSI	11	4,00	15
59º	3	ANA CLAÚDIA LOSS DA SILVA	12	2,70	14,70
60º	510	GABRIELA GONÇALVES CARVALHO DE OLIVEIRA SULINO	12	2,00	14
61º	367	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	13	NÃO COMPARECEU	13
62º	508	JOSICLEIA PEREIRA	13	NÃO COMPARECEU	13
63º	328	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	13	NÃO COMPARECEU	13
64º	339	ELIZÉIA APARECIDA BOROVIEC	12	NÃO COMPARECEU	12
65º	117	VALTIANE CARVALHO MARIANO	11	NÃO COMPARECEU	11
66º	408	EDIANA MARTINS PERES	11	NÃO COMPARECEU	11

ÁREA RURAL
(Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	019	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	11	2,00	13

ÁREA RURAL
(Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon)

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – PEDAGOGIA					
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	042	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	12	6,50	18,50
2º	244	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	12	3,53	15,53

ÁREA URBANA					
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE EDUCACIONAL					
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	190	REGINA CÉLIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	18	16,66	34,66
2º	290	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	14	13,25	27,25
3º	25	VIVIANE TUNI	16	10,83	26,83
4º	183	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	16	10,35	26,35
5º	152	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ	14	12,00	26
6º	499	LAIANA PAULA JERONYMO	16	10,00	26
7º	91	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	15	10,96	25,96
8º	292	JULIANA BRUNA DA CRUZ	15	10,75	25,75
9º	189	PAULA DE CASTRO BORGES	16	9,37	25,37
10º	297	QUELI DA COSTA E ILVA	15	10,01	25,01
11º	208	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	11	13,66	24,66
12º	172	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	15	9,45	24,45
13º	124	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS	13	11,25	24,25
14º	68	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	14	10,00	24
15º	232	JAQUELINE MALAGUT BUENO	14	10,00	24
16º	74	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	14	9,65	23,65
17º	27	AEWELIS NADJA DA SILVA	13	10,07	23,07
18º	325	MARTA SANTOS DA ROSA	13	10,00	23
19º	228	IVONE ALVES DE ANDRADE	12	11,00	23
20º	478	IZABEL CRISTINA DA SILVA	13	10,00	23
21º	247	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	16	7,00	23
22º	379	MARCIA FRANCO FIUZA VELHO	14	8,00	22
23º	443	JEANDER MENDES DE MIRANDA	14	8,00	22
24º	288	ALEXANDRA DE MELO COSTA	11	10,83	21,83
25º	170	FRANCITÂNIA RODRIGUES DOURADO	10	11,50	21,50
26º	341	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	15	6,25	21,25
27º	215	EVANDRA GOMES NEIRA	11	10,15	21,15
28º	279	MARIANE VENTURA SIQUEIRA	16	5,00	21
29º	149	CAMILA PEREIRA RODRIGUES	14	6,75	20,75
30º	99	JUCELIA GONÇALVES	13	7,50	20,50
31º	273	MARINES WELTER	15	5,50	20,50
32º	194	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	15	5,50	20,50
33º	83	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	14	6,50	20,50
34º	93	FERNANDA CARLA CARMINATTI	11	9,40	20,40
35º	395	ADALTO DE MIRANDA	14	6,01	20,01
36º	429	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	14	6,00	20
37º	127	RENATA CRISTINA BODANESI DA SILVA	14	6,00	20
38º	30	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	14	5,80	19,80
39º	209	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	13	6,25	19,25
40º	18	NEIVA ZANATTA PERETTI	12	7,00	19
41º	407	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	14	5,00	19
42º	17	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	13	5,50	18,50
43º	174	JULIANA DA SILVA JOHANN	16	2,41	18,41
44º	422	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	16	2,25	18,25
45º	47	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	14	4,00	18
46º	2	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	13	4,60	17,60
47º	384	JULIANA MULLER	16	1,50	17,50
48º	378	SILVANETE JESUS DA CRUZ	14	3,50	17,50
49º	365	ANA CLAUDIA BATISTA LOPO	16	1,50	17,50
50º	105	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	10	7,10	17,10
51º	348	ELIANE PANTALEÃO DE ALMEIDA	15	2,09	17,09
52º	374	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	14	3,00	17
53º	65	ANA MARIA DA GAMA PRIETO	17	NÃO COMPARECEU	17
54º	7	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	12	5,00	17
55º	391	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	12	5,00	17
56º	435	ROBERTA MENDES	11	6,00	17
57º	223	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	14	3,00	17
8º	59	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	10	6,90	16,90
59º	251	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	11	5,90	16,90
60º	254	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	12	4,83	16,83
61º	56	STEFANE LORANE RIBEIRO DOS SANTOS	14	2,80	16,80

62º	329	KELITA EUNICE DE OLIVEIRA	16	0,66	16,66
63º	432	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	13	3,50	16,50
64º	234	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORELLO	14	2,15	16,15
65º	301	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	11	5,00	16
66º	401	MARCELA DA SILVA	11	5,00	16
67º	63	RAFAELA ARAUJO SILVA	11	5,00	16
68º	363	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	10	5,30	15,30
69º	386	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	15	0,25	15,25
70º	50	TATIANE GERONIMO DIAS DOS SANTOS	12	3,12	15,12
71º	326	SALETE CASTANHA BONI UBINSKI	15	NÃO COMPARECEU	15
72º	39	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	13	2,00	15
73º	132	MARIA FERREIRA DE FARIA SILVA	15	NÃO COMPARECEU	15
74º	168	FABIANE DOS ANJOS GOMES	15	NÃO COMPARECEU	15
75º	114	SANDRA ZOCAL DE MATOS	14	1,00	15
76º	320	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	12	3,00	15
77º	159	JENNIFFER MACHADO	15	NÃO COMPARECEU	15
78º	454	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	15	0,00	15
79º	259	SOLANGE MARTINS DA SILVA	15	NÃO COMPARECEU	15
80º	305	JAMILE ALVES CRESTANI	15	NÃO COMPARECEU	15
81º	511	DEBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	14	0,50	14,50
82º	501	RICARDO BANDIERA DE AGUIAR	14	0,50	14,50
83º	219	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	14	NÃO COMPARECEU	14
84º	487	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	14	NÃO COMPARECEU	14
85º	213	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	14	NÃO COMPARECEU	14
86º	268	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE	14	NÃO COMPARECEU	14
87º	285	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	12	2,00	14
88º	405	ISABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS LARA	14	NÃO COMPARECEU	14
89º	492	DJENIFFER POLLIANA GODINHO DO CARMO	14	NÃO COMPARECEU	14
90º	258	SILMARA MARTINS DA SILVA	14	NÃO COMPARECEU	14
91º	41	BEATRIZ GONÇALVES DA CRUZ	14	NÃO COMPARECEU	14
92º	218	ELISANDRA REGINA DE LIMA DOS SANTOS	14	NÃO COMPARECEU	14
93º	135	MAGNA APARECIDA DA SILVA	13	1,00	14
94º	431	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	14	NÃO COMPARECEU	14
95º	506	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	14	NÃO COMPARECEU	14
96º	35	KETLLYN STEFANY ZAMPARONE NERVIS	14	NÃO COMPARECEU	14
97º	434	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	12	2,00	14
98º	32	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	11	2,50	13,50
99º	186	IVANIR SAUD	13	0,50	13,50
100º	111	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	12	1,00	13
101º	23	MARLI APARECIDA LUVIZETO	13	NÃO COMPARECEU	13
102º	470	GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO	13	NÃO COMPARECEU	13
103º	347	LUCIMARA FERREIRA NUNES DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
104º	415	JANICE MARIA RUPOLO	13	NÃO COMPARECEU	13
105º	158	JOSIANNY SILVA MACIEL	13	NÃO COMPARECEU	13
106º	131	SUZANA BROGLIO	13	NÃO COMPARECEU	13
107º	121	ANDREIA MARQUES DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
108º	372	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	13	NÃO COMPARECEU	13
109º	370	CRISTIANE DIAS QUIRINO	12	1,00	13
110º	240	GESYCA MARIA HEBERLE DE CASTRO	13	NÃO COMPARECEU	13
111º	436	GLEICIANE SANTANA	13	NÃO COMPARECEU	13
112º	323	JANAIR APARECIDA DA SILVA	13	NÃO COMPARECEU	13
113º	469	LETICIA RODRIGUES VIEIRA	13	NÃO COMPARECEU	13
114º	64	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SOUSA	13	NÃO COMPARECEU	13
115º	191	PAMELA LORRAINE TORQUATO CORREIA	13	0,00	13
116º	134	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	13	NÃO COMPARECEU	13
117º	334	GRAZIELI NATALIA CORREA TAQUES	13	NÃO COMPARECEU	13
118º	346	FLAVIA ARAÚJO	13	NÃO COMPARECEU	13
119º	354	DELISSONIA NILDA DE ARAUJO OLIVEIRA MONTE	12	0,87	12,87
120º	52	RITA DALLA COSTA BARD	12	0,87	12,87
121º	260	LIAMAR MARIA TIBES	12	NÃO COMPARECEU	12
122º	1	NILSE MINUSSI	12	NÃO COMPARECEU	12
123º	78	DEISE TRAMONTINI	12	NÃO COMPARECEU	12
124º	9	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	12	NÃO COMPARECEU	12
125º	98	NEIVA SILVEIRA DAVILA	12	NÃO COMPARECEU	12
126º	249	LEIDIANE DA SILVA	12	NÃO COMPARECEU	12
127º	163	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	12	0,00	12
128º	357	KATIA REGINA SARACINI	12	NÃO COMPARECEU	12
129º	387	FERNANDA PRUSSAK	12	NÃO COMPARECEU	12
130º	496	MARIA JESSICA DE SOUSA LIMA	12	NÃO COMPARECEU	12
131º	165	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	12	NÃO COMPARECEU	12
132º	286	MÔNICA SANTOS TEIXEIRA	12	NÃO COMPARECEU	12
133º	322	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	12	NÃO COMPARECEU	12
134º	491	JOSIANE BORGES DO CARMO	12	NÃO COMPARECEU	12
135º	396	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	12	NÃO COMPARECEU	12
136º	449	MAYARA BRITO CORDEIRO	12	NÃO COMPARECEU	12

137º	444	ALESSANDRA LAZARIN BANDEIRA	12	NÃO COMPARECEU	12
138º	53	JANAINA HEBERLE	12	NÃO COMPARECEU	12
139º	40	JOSEFA MARIA DA SILVA	10	1,50	11,50
140º	224	ROSÂNGELA APARECIDA DE ASSIS	10	1,50	11,50
141º	440	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	11	NÃO COMPARECEU	11
142º	332	ROSE ANDRADE CORREA	11	NÃO COMPARECEU	11
143º	340	MARIA EVA ALVES BRITO	11	NÃO COMPARECEU	11
144º	460	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	11	NÃO COMPARECEU	11
145º	236	FRANCISCA IVONETE ALVES	11	NÃO COMPARECEU	11
146º	145	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	11	NÃO COMPARECEU	11
147º	235	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	11	NÃO COMPARECEU	11
148º	495	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	11	NÃO COMPARECEU	11
149º	104	LIZIANE LUDWISNKI FELIPE	11	NÃO COMPARECEU	11
150º	360	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	11	NÃO COMPARECEU	11
151º	359	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11
152º	456	GISELE CRISTINA OLAVO	11	NÃO COMPARECEU	11
153º	350	SANDRA DE SOUZA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11
154º	373	PATRICIA ROCHA DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11
155º	45	JANAI ARAUJO DA SILVA	11	NÃO COMPARECEU	11
156º	448	JANAINA DA SILVA DE SOUZA	11	NÃO COMPARECEU	11
157º	419	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	11	NÃO COMPARECEU	11
158º	484	DAYANE CRISTINA NASCIMENTO BISPO	11	NÃO COMPARECEU	11
159º	427	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	11	NÃO COMPARECEU	11
160º	133	ANDRIELLY ROSA	11	NÃO COMPARECEU	11
161º	282	ISABELA MAYRA DE JESUS	11	NÃO COMPARECEU	11
162º	148	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	10	0,87	10,87
163º	451	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	10	0,75	10,75
164º	380	OLGA DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10
165º	120	CLARICE ZIMMERMANN KENOB	10	NÃO COMPARECEU	10
166º	486	ILZANA CAMILO DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
167º	471	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	10	NÃO COMPARECEU	10
168º	494	SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
169º	298	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
170º	66	LUZINETE RODRIGUES DA CRUZ	10	NÃO COMPARECEU	10
171º	335	MARCILENE PEREIRA DE SOUSA	10	NÃO COMPARECEU	10
172º	498	REJANE CONCEIÇÃO COSTA	10	NÃO COMPARECEU	10
173º	206	JANETE DIAS DE OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
174º	126	MARCIA DOURADO DE ASSIS	10	NÃO COMPARECEU	10
175º	466	RENATA GEHLEN	10	NÃO COMPARECEU	10
176º	212	DIRCY REGE DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
177º	368	LICINEIA NOGUEIRA PEREIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
178º	28	ROSIMEIRE CÂNDIDO DE LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10
179º	177	ANDRÉA ALVES DE LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10
180º	72	TÂNIA DA SILVA MARTINS	10	NÃO COMPARECEU	10
181º	70	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	10	NÃO COMPARECEU	10
182º	119	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	10	NÃO COMPARECEU	10
183º	230	CAROLINE FARIAS GARCIA	10	NÃO COMPARECEU	10
184º	6	PATRICIA PEREIRA ALVES	10	NÃO COMPARECEU	10
185º	185	JOSICLEIDE DA SILVA	10	NÃO COMPARECEU	10
186º	250	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	10	NÃO COMPARECEU	10
187º	337	MATERCIANE SILVA FERRAZ DOS SANTOS	10	NÃO COMPARECEU	10
188º	238	REGIANE TEIXEIRA DE PAULA	10	NÃO COMPARECEU	10
189º	482	JOICE CRISTINA DE JESUS CURADO	10	NÃO COMPARECEU	10
190º	296	DAYANE DE OLIVEIRA CARDOSO	10	NÃO COMPARECEU	10
191º	462	ELAINE ORTIZ ANASTÁCIO	10	NÃO COMPARECEU	10

ÁREA RURAL
(Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)

NÍVEL MÉDIO

AGENTE EDUCACIONAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	004	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA	11	10,50	21,50
2º	022	CRISTIANE SOARES PEREIRA	11	10,00	21
3º	015	SILVANA DA SILVA RAMOS	15	3,05	18,05
4º	433	LUCIELI PINTO	14	NÃO COMPARECEU	14
5º	267	LETICIA GURGEL	14	NÃO COMPARECEU	14
6º	287	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	11	NÃO COMPARECEU	11

ÁREA RURAL

(Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon)					
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE EDUCACIONAL					
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Somatório Prova escrita e Prova de títulos
1º	439	CLEA RODRIGUES DA SILVA	14	5,38	19.38
2º	164	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	14	4,50	18.50

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação com modalidade **LEILÃO 02/2015**, destinada à **Alienação de veículos, equipamentos, implementos e sucatas, considerados inservíveis em razão do alto custo de manutenção a eles dispensados, invertendo a normal relação de custo-benefício**, teve como arrematantes: **SANDRO PEREIRA DA SILVA** com o valor total de R$1.000,00 (Mil reais) para o **Lote 01**, **VALMIR ANTONIO THIEMANN** com o valor total de R$3.000,00 (Três mil reais) para o **Lote 03**, **JOÃO PATRICIO DO CARMO** com o valor total de R$10.000,00 (Dez mil reais) para o **Lote 04** e **LAURECI RIBEIRO** com o valor total de R$500,00 (Quinhentos reais) para o **Lote 06**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Paulo Rafael Rezende

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de MÉDICO, especialidade Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 15.552,68

Prazo: 09/11/2015 a 11/05/2016

Data: 09/11/2015

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II. d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 905 de 05 de novembro de 2015 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA WZMC TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: WZMC TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob n° 13.448.024/0001-50, Inscrição Estadual n° 13419145-5, estabelecida na rua Paraná n° 930 NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor WELINTON VALENTIM ZAMPIROLLI, portador do RG nº 8.577.802-1 SSP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a alteração da razão social da empresa contratada para ***WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI – ME***, conforme Ato de Alteração nº 4. Fundamenta-se a alteração nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8. 666/1993.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.158, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA OS ARTIGOS 2º §2º; 4º §2º, 5º INCISOS III, V, VII e 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.034/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º §2º; 4º §2º; 5º incisos III, V, VI , VII, e 8º da Lei Municipal nº 2.034/2014, os quais passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- (...)

§ 2º - Considera-se baixa renda, para efeitos desta Lei, a renda conjunta familiar composta dos valores auferidos mensalmente pelas pessoas que residem sobre o mesmo teto, que não ultrapasse a 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo mensal.

Art. 4º- (...)

§ 2º - A concessão do benefício da tarifa social será limitada ao percentual de 10% (dez por cento) do número total de ligações de água existentes no sistema de abastecimento do município.

Art. 5º- (...)

III - Estejam inscritos ou cadastrados como beneficiários do Cadastro Único, mediante apresentação de comprovante atualizado à concessionária;

V - Comprove renda conjunta familiar de até 1 (uma) vez o salário mínimo nacional ou renda per capita de até ½ salário mínimo mensal, mediante a apresentação de carteira de trabalho, guia de recolhimento da previdência social ou outro documento oficial equivalente;

VI - Ser consumidor monofásico de energia elétrica, cujo consumo não poderá ultrapassar a 100 Kwh/mês; exceto para famílias que possuam por-

tadores de doenças ou patologias que necessitam de tratamento ou procedimento médico, de uso continuo, com aparelhos ou equipamentos demandantes de consumo de energia elétrica.

VII - As famílias que consumirem mensalmente os metros cúbicos de água abaixo citados, terão os seguintes descontos:

Até 10 (dez) metros cúbicos, desconto de 40% (quarenta por cento);

De 10 (dez) até 15 (quinze) metros cúbicos, desconto de 30% (trinta por cento);

De 15 (quinze) até 20 (vinte) metros cúbicos, desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 8º- Anualmente, todos os beneficiados com a Tarifa Social deverão comparecer perante a concessionária para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade, apresentar a folha rosto do Cadastro Único para comprovar a continuidade dos requisitos de seu enquadramento, observado o disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.154, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 2.150, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015–LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2016, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados na LDO/2015 – Lei nº 2001/2014, de 28/08/2014, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Metas Anuais;

II - Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

V - Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.

VI - Anexo VI – Receitas e Despesas Previdênciarias do RRPS:

VII - Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII - Anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Anexo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

X - Relação de Metas Prioritárias para o Exercício 2015.

XI - Compatibilidade do Orçamento/Metas Fiscais.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.159, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.616, de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 - (...)

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,28% (dezesseis vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela contida no Anexo Único desta Lei".

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS COM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso, a título gratuito e em comodato, de bens móveis públicos, pelo prazo de 03 (três) anos, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE**, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, nº 512, Centro, Campo Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.344.373/0001-66, visando prestar assistência aos associados, aumentar a estrutura da sede do referido ente associativo e a melhoria das condições de vida dos idosos.

Parágrafo primeiro. A concessão de que trata o *caput* deste artigo consubstanciar-se-á mediante o instrumento mencionado de Contrato de Comodato, que poderá ser prorrogado por igual período, conforme conveniência para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo. Os bens móveis autorizados mediante esta Lei correspondem aos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Fogão Industrial 04 Bocas com pintura epóxi eletrostática	01
Pia c/ tampão de mármore 02 cubas com armário com 08 gavetas	01
Balcão de mármore com Prateleiras	01
Mesa de Mármore	01
Coifa p/ Fogão industrial em inox	01
Balcão com tampão de mármore	01
Refrigerador Duplex 462 Litros	01
Armário Aéreo	03
Paneleiro Duplo	02
Balcão1, 20 com tampo	02
Freezer horizontal 519 litros	01
Forno elétrico 44 litros auto-limpante	01
Maquina de Lavar 11 kilos	01
Balcão para pia	01
Pia em inox	01
Caçarola de alumínio batido 50 litros	02
Caçarola de alumínio batido 29 litros	02
Liquidificador em inox 6 litros	01
Bule de alumínio 4,5 litros, com cabo de madeira	02
Bacia de alumínio de 19 litros	02
Maquina de lavar alta pressão	01
Forno Microonda 30 litros.	01
Forno a Lenha – médio com frente em inox	01
Panela de pressão 20,8 Litros polida de Alumínio	01
Panela de pressão 11,4 Litros polida de Alumínio	01
Multiprocessador Industrial c/ 06 discos de corte	01

Art. 2º - Os bens móveis deverão ser utilizados pela ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE, de forma coletiva, visando atendimento a todos os associados.

Art. 3º - Os bens móveis descritos no artigo 1º, concedidos em comodato, deverão ser guardados e zelados pela **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE**, que responderá através de seu representante legal e associados pela guarda, uso e conservação dos mesmos.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Campo Verde-MT., através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a proceder à fiscalização do cumprimento do referido Contrato de Comodato e da presente Lei.

Art. 5º - O comodato cessará, de pleno direito e pelo prazo de sua vigência, na hipótese de cessação das atividades da Comodatária, e/ou se dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 6º - Responsabilizar-se-á a Comodatária por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização dos bens móveis tomados em comodato do Município de Campo Verde.

Art. 7º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único. Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.

Art. 8º - Os bens móveis públicos, objetos desta concessão, não poderão ser transferidos, ou cedidos a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentária, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 114/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 114/2015 para: **EDMILSON YORIO OTAKE ME, CNPJ N° 37.477.700/0001-81** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, CNPJ N° 02. 237.735/0003-20** vencedora do **lote 02** com o valor de **R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)** e **lote 05** com o valor de **R$ 144.490,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)** e **LABAC LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 12.086.974/0001-19** vencedora do **lote 03** com o valor de **R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)**, **lote 04** com o valor de **R$ 6.589,60 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** e **lote 06** com o valor de **R$ 39.410,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em confor-

midade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 11 de Dezembro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.155, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.936/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA O PERÍODO DE 2014-2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Campo Verde, para o período de 2014 a 2017, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fez alteração no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.157, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 3º - DA LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º, da Lei Municipal nº 2.050/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M será composto por:

a) Pelo Colegiado Pleno, responsável pela coordenação e deliberação das ações e medidas que serão adotadas para enfrentamento a criminalidade e prevenção à violência, sendo constituído pelos membros seguintes:

I - Prefeito Municipal, presidente nato;

II - Comandante da Polícia Militar de Campo Verde;

III - Comandante do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Campo Verde

IV - Delegado da Polícia Judiciária Civil de Campo Verde;

V - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

VI - Representante do Conselho Tutelar;

VII - Representante do Poder Legislativo Municipal.

b) Como membros convidados para participar do GGI-M, representantes dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

II - 01 (um) representante do Ministério Público;

III - 01 (um) representante da Defensoria Pública;

c) Pela Secretaria Executiva, composta por um servidor indicado pelo Prefeito Municipal em ato específico para este fim.

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em seus impedimentos;

§ 2º - Os membros do Conselho e seus Suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

§ 4º - Poderá participar como membro convidado, outras instituições para compor as reuniões e deliberações, dependendo da necessidade da pauta da reunião a ser tratada.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO,**na modalidade pregão (presencial) nº **122/2015**, no dia **12 de JANEIRO de 2016, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de Dezembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP' N. 060/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 060/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/12/2015, às 08hs00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras e eventual aquisição de papel A4 e Similares sendo declaradas vencedoras do certame as licitante: SENASILVA INFORMATICA LTDA –ME CNPJ n.º 15. 360.844/0001-10 com valor total de R$63.501,10 (sessenta e três mil quinhentos e um real e dez centavos)

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO DO PR. 017/2015

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº-022/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-017/2015.

A Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE -MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o edital em epígrafe cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº-14117.983000/1140-04- MINSITERIO DA SAUDE., PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I E II, NESTE MUNICÍPIO ,** será de participação exclusiva d**as empresas enquadradas como MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com a lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 . O edital completo alterado poderá ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3577.1152, no horário das 13h00min às 18h00min.**

Comunica ainda que será designada nova data para a realização do certame **para o dia 17/12/2015 às 14:00hrs- (Horário de Brasília) ,**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 11 de DEZEMBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º1.219 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 034/2015, autoria do executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2016, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de **55.894.805,91,** (Cinquenta e Cinco Milhões, Oitocentos e noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), sendo em R$ **51.891.626,91** (Cinquenta e Um Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), para a Administração Direta e em R$ **4. 003.179,00** (Quatro Milhões, Três Mil Cento e Setenta Nove Reais), para Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	**56.040.497,18**
Receita Tributaria	8.950.703,07
Receita de Contribuições	1.817.166,50
Receita Patrimonial	2.175.467,50
Receita de Serviço	5.788,12
Transferências Correntes	40.632.450,11
Outras Receitas Correntes	1.017.921,88
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	1.441.000,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	**-5.228.743,37**
Receitas de Capital	**5.083.052,10**
Transferência de Capital	5.083.052,10
Total Geral Consolidado	**55.894.805,91**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	**52.037.318,18**
Receita Tributaria	8.950.703,07
Receita de Contribuições	810.337,50
Receita Patrimonial	625.117,50
Receita de Serviço	5.788,12
Transferências Correntes	40.632.450,11
Outras Receitas Correntes	1.012,921,88
Deduções da Receita para o FUNDEB	**-5.228.743,37**
Receitas de Capital	**5.083.052,10**
Transferência de Capital	5.083.052,10
Total da Administração Direta	**51.891.626,91**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	**2.562.179,00**
Receitas de Contribuições	1.006.829,00
Receita Patrimonial	1.550.350,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	1.441.000,00
Total da Administração Indireta	**4.003.179,00**
Total Geral (1+2)	**55.894.805,91**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ **55.894.805,91,** (Cinquenta e Cinco Milhões, Oitocentos e noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), sendo em R$ **51.891.626,91** (Cinquenta e Um Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R$ **4.003. 179,00** (Quatro Milhões, Três Mil Reais e Cento e setenta Nove Reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	

Despesas Correntes	48.778.613,76
Despesas de Capital	5.436.634,00
Reserva de Contingência	486.379,15
Reserva Legal (R.P.P.S.)	1.193.179,00
Total Geral	**55.894.805,91**
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	45.978.613,76
Despesas de Capital	5.426.634,00
Reserva de Contingência	486.379,15
Total da Administração Direta	**51.891.626,91**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	2.800.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Reserva do R.P.P.S.	1.193.179,00
Total da Administração Indireta	**4.003.179,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	2.200.000,00
Gabinete do Prefeito	1.273.258,63
Secretaria Mun. de Administração e Serv. Gerais	2.208.042,50
Secretaria Municipal de Finanças	3.701.716,65
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15.248.343,75
Secretaria Municipal de Saúde	13.945.440,60
Secretaria Mun. de Obras Estradas e Rodagens	9.459.560,90
Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	765.686,25
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.826.972,50
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	777.092,25
Secretaria Mun. De Indústria, Comércio Turismo	485.512,88
Total da Administração Direta	**51.891.626,91**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Prevican - Fundo Municipal. Previdência	2.800.000,00
Reserva de Contingência RPPS	1.193.179,00
Total da Administração Indireta	**4.003.179,00**
Total Geral (1+2)	**55.894.805,91**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	2.200.000,00
04 Administração	9.784.145,63
08 Assistência Social	541.788,75
10 Saúde	13.819.486,75
11 Trabalho	519.550,00
12 Educação	14.790.506,25
13 Cultura	457.837,50
15 Urbanismo	369.637,65
16 Habitação	287.400,00
17 Saneamento	125.953,85
18 Gestão Ambiental	16.150,00
20 Agricultura	749.536,25
22 Industria	34.350,00
23 Comércio e Serviços	451.162,88
25 Energia	518.400,00
26 Transporte	5.084.600,00
27 Desporto e Lazer	777.092,25
28 Encargos Especiais	877.650,00
99 Reserva de Contingência	486.379,15
Total da Administração Direta	**51.891.626,91**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	2.800.000,00
Reserva de Contingência RPPS	1.193.179,00
Total da Administração Indireta	**4.003.179,00**
Total Geral (1+2)	**55.894.805,91**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	2.200.000,00
122 Administração Geral	8.406.853,50
123 Administração Financeira	1.818.137,50
124 Controle Interno	172.428,38
241 Assistência ao Idoso	13.075,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	165.926,25
244 Assistência Comunitária	362.787,50
301 Atenção Básica	6.447.799,25
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.612.708,75
303 Suporte Profilático e Terapeutico	123.325,00
304 Vigilância Sanitaria	440.875,00
305 Vigilância Epidemiológica	194.778,75
331 Proteção e Benefício ao Trabalhador	519.550,00
306 Alimentação e Nutrição	315.875,00
361 Ensino Fundamental	10.893.091,25
364 Ensino Superior	221.275,00
365 Educação Infantil	3.360.265,00
392 Difusão Cultural	457.837,50
451 Infra-Estrutura Urbana	25.125,00
452 Serviços Urbanos	344.512,65
482 Habitação Urbana	287.400,00
511 Saneamento Básico Rural	25.125,00
512 Saneamento Básico Urbano	100.828,85
541 Preservação e Conservação Ambiental	8.587,50
543 Recuperação de Áreas degradadas	7.562,50
606 Extensão Rural	136.262,50
661 Promoção Industrial	34.350,00
691 Promoção Comercial	237.675,00
695 Turismo	213.487,88
751 Conservação de Energia	513.275,00
752 Energia Elétrica	5.125,00
781 transporte Aéreo	20.250,00
782 Transporte Rodoviário	5.064.350,00
812 Desporto Comunitário	777.092,25
843 Serviço da Dívida Interna	877.650,00
999 Reserva de Contingência	486.379,15
Total da Administração Direta	**51.891.626,91**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	2.800.000,00
Reserva Legal RPPS	1.193.179,00
Total da Administração Indireta	**4.003.179,00**
Total Geral (1+2)	**55.894.805,91**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
001 - Processo Legislativo	2.200.000,00
003 - Administração Geral	12.306.123,53
1038-Expansão e Melhoria do Ensino Superior	221.275,00
1039 Expansão e Melhoria no Ensino Infantil	3.360.265,00
1036 Merenda Escolar	315.875,00
1040 Expansão e Melhoria do Ensino Básico	10.893.091,25
1046 Difusão Cultural	457.837,50
1042 Eletrificação Rural	15.125,00
1057 Eletrificação Urbana	503.275,00
1060 Urbanismo	344.512,65
1079 Saúde	13.819.486,75
1080 Saneamento Básico	125.953,85
1091 Assistência à Criança e ao Adolescente	165.926,25
1095 Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	563.262,50
1041 Incentivo ao Desporto amador	777.092,25
1102 Agricultura	152.412,50
1103 Promoção Comercial	485.512,88
1101 Transportes Rodoviários	2.059.350,00
1104 Transporte Aéreo	20.250,00
0377 Estradas Vicinais	3.005.000,00
0387 Construção de Casas	100.000,00
Total da Administração Direta	**51.891.626,91**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0096 Previdência Social	2.800.000,00
Reserva Orçamentária	1.193.179,00
Total da Administração Indireta	**4.003.179,00**
Total Geral (1+2)	**55.894.805,91**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ **14.361.275,50** (Quatorze Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e da Administração Indireta é de **R$ 4.003.179,00** (Quatro milhões, Três Mil, Seiscentos e trinta e Cinco Reais), totalizando o valor de **R$ 18.364.454,50** (Dezoito Milhões, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 11 de Dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº627/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE LEHNEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MICHELE LEHNEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/12/2015 a 05/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2013 a 30/06/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 118/2014 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – PROCESSO Nº 079/2014)

Objeto: Contrato de prestação de serviços de licença de uso de sistemas de gestão publica, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Contratada: ACPI- Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos,

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa ACPI- Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda. no processo administrativo instaurado em decorrência da interrupção do fornecimento de senhas de acessos aos sistemas de gestão publica, objeto do Contrato Nº 118/2014.

Alega a empresa que não é a causadora direta do descumprimento contratual eis que o bloqueio dos sistemas vem arbitrariamente sendo feito pela empresa Betha, de quem adquire os Sistemas de Gestão Pública por ela fornecidos.

Informa a ocorrência da rescisão do contrato comercial com empresa Betha, motivado pelas falhas apresentadas pelos sistemas fornecidos, que tais falhas “estavam gerando riscos de prejuízo para os clientes” e reconhece que “ainda hoje, o sistema Betha Sapo está apresentando problemas na elaboração das cargas do Aplic”.

Comprova documentalmente que se encontra legalmente amparada a cobrar o cumprimento do contrato comercial com a empresa Betha Sistemas, eis que judicializou processos em que obteve decisões favoráveis que devem ser cumpridas pela fornecedora dos Sistemas.

Comprova também o restabelecimento do fornecimento das senhas de acesso. É o necessário. **Decido**:

Tendo em vista o restabelecimento do fornecimento das senhas de acesso aos sistemas contratados, e, ainda, a comprovação de que a Contratada tem se desempenhado para cumprir as suas obrigações contratuais, inclusive com o ajuizamento de ação; considerando também que não se operou de concreto a assunção do objeto do contrato ou qualquer medida administrativa prevista no art. 80, da Lei 8.666/1993, **dou provimento ao recurso** e, via de consequência, **REVOGO** a rescisão unilateral do contrato determinada pela decisão proferida em 18/11/2015.

Advirto a Contratada para que cumpra integralmente os termos do Contrato, alertando-a que nova interrupção no fornecimento das senhas ensejará na aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, inclusive com a responsabilização da empresa pelos prejuízos causados à Administração e aos usuários do serviço público.

Expeça-se o necessário. Publique-se e intime-se.

Canarana-MT, 10 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ERRATA AO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães /MT, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2015

(...) Aos vinte e seis dias do mês de junho..

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.190/2015

(...) Aos vinte e um dias do mês de setembro

Chapada dos Guimarães, 11 de Dezembro de 2015

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 063/2015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 063/2015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e das Festas de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações;

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros;

DECRETA:

Art. 1º. **Será considerado Recesso do dia 19 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016,** pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 2º. As repartições públicas municipais cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais, cabendo aos mesmos o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O Recesso de final de ano aqui decretado não prejudicará a prestação dos serviços considerados essenciais, inclusive aos servidores que exercem suas funções no Hospital Dom Osvaldo e Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT - SAAE

Art. 4º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço, podendo os Secretários Municipais requisitar, bem como, dispensar servidores efetivos e/ou contratados para exercer suas funções ou não nas datas do Recesso.

Art. 5º. Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, aos 12 dias do mês de dezembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Comissão Permanente De Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que pelo fato de que o certame foi declarado fracassado, decide CANCELAR a Tomada De Preços **Nº 018/2015,** tendo como objeto a "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Drenagem de Águas Pluviais, Meio Fio e Sarjetas na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**,". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de Dezembro de 2015.

Shirley Yotzchetz

Presidente da CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2014

CONTRATADA: HERMES GIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 046/2014, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2016, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

3.2. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, sendo de Dezembro de 2015 e Janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão pagas de acordo com a prestação dos serviços e até o 10° (décimo) dia do mês subsequente aos da prestação dos serviços, mediante apresentação da referida Nota Fiscal devidamente atestada pelo competente.

Data: 30/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 051/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: EMPAC – Empresa de Pavimentação e Construção Ltda. ME, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Medesto Vaz Machado s/n, Quadra 03 Lote 01 Casa 03, Centro, 75.375-000 – Santo Antônio de Goiás.

BJETO: Consiste o objeto do presente contrato a Construção de uma Unidade Escolar, a ser construída na zona rural neste município, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento detalhado, e todas as orientações contidas na Licitação modalidade Carta Convite nº 010/2015 e seus respectivos anexos, integrantes deste contrato.

LICITAÇÃO: Carta Convite nº10/2015

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses.

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente a ordem de início de obras emitida pela contratante.

O presente contrato poderá ser prorrogado quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento das obras, decorrentes fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA mantida as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente autuando em processo.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos, vem como, de suplementá-los.

VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 145. 421,47 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete reais).

3.2 O pagamento será feito conforme cronograma físico, financeiro e medições apresentadas e certificadas pelos fiscais da Prefeitura.

3.3 O pagamento será feito a partir da certificação da medição, quando a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal do correspondente valor e ainda o comprovante de pagamento do INSS referente ao valor da medição.

DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2015**.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27.

CONTRATADO: TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2466514-2 SSP – MT, e do CPF nº. 053.362.811-31.

BJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ) PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENCIADOS NOS PROGRAMAS ATENDIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LICITAÇÃO: Carta Convite nº09/2015

VIGÊNCIA: – O presente contrato será por um período de (12) Doze meses, com vigência do dia 26 de Outubro de 2015 a 25 de Outubro do ano 2016.

VALOR: O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 2.440,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor de R$ 29.280,00 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta reais)

DATA ASSINATURA: 26 de Outubro de 2015**.**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **Márcia Mendes Melo da Fonseca** APROVADO EM PROCESSO SELETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora **Márcia Mendes Melo da Fonseca,** brasileira, portadora da cédula de identidade **C.I. – R.G. n.º 3960828 DGPC-GO,** e inscrito no **C.P.F. n.º 017.980.691-21,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pelo servidor nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO DE POSSE - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

TERMO DE POSSE Nº. 1044/2015

Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMPROMISSADO: ARLETE MARCILIO DE OLIVEIRA

DATA: 18 de setembro de 2015

SECRETARIA: Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo

Tornar sem efeito a publicação no D.O 05/11/2015 – Página 124 – ano X – nº 2.346

Considerar-se-á a Publicação do dia 07/10/2015 – Página 58 – Ano X – nº 2.327

Republica por ter sido publicado em duplicidade.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA INTERNA Nº 002/2015

"Institui Grupo de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Virus da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT".

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/2009, bem como o Plano de Contingência da Dengue 2015 – 2016 do Município de Colider, em virtude da necessidade de prevenção e contenção de surtos ou epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Virus.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Virus:

Secretaria Municipal de Saúde – João Batista dos Santos – Titular / Sergio Jacinto – Suplente

Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Fernanda Darryeli Claro Gomes – Titular

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – Viviane Débora da Silva Souza – Titular / Jose Ari de Lime – Suplente

Coordenadoria de Vigilância Ambiental – Luciana Gomes de Oliveira – Titular / Elso Ribeiro Pinto – Suplente

Coordenadoria de Vigilância Sanitária – Layde Dayane de Oliveira – Titular / Claudineia dos Reis – Suplente

Coordenadoria de Atenção Básica – Elaine Cristina Bianchi de Oliveira – Titular / Rogério Nunes Silva – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Torre – Angela Maria da Paixão – Titular / Maria Aparecida Soares Padilha – Técnica de Enfermagem – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Perin – Cardeck Carvalho de Oliveira – Titular / Marcieli Favero Ferneda – Técnica de Enfermagem – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Bom Jesus – Karine Diniz – Titular / Alexandrina Aparecida de Oliveira Silva – Técnica de Enfermagem – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Celidio Marques – Kellen da Silva Sousa – Titular / Maria Aparecida Pedroso – Técnica de Enfermagem – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Sagrada Família – Mara Lemos Martins – Titular / Jildete Fernandes Bitters – Técnica de Enfermagem – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Nova Galiléia – Marluce Arruda da Silva – Titular / Joaquina de Oliveira Leite – Técnica de Enfermagem – Suplente

Enfermeira Unidade Básica de Saúde PSF Santa Clara – Patricia Yaguchi – Titular / Fátima Costa de Oliveira – Técnica de Enfermagem – Suplente

Art. 2º. O presente Grupo de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Virus será responsável por coordenar e gerir o processo de prevenção e controle da dengue.

Art. 3º. Na hipótese de vacância de um dos cargos citados acima, o servidor que assumir o mesmo será instituído como membro do Grupo de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika Virus em substituição àquele que o deixou vago.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 05 de Novembro de 2015.

_____

João Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Colíder/MT

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 234/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SABRINA MICHELLE DE SOUZA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11**/09/2015 a 23/12/2015**

ONDE – SE LÊ: 11/09/2015 a 30/11/2015

LEIA-SE: 11/09/2015 A 23/12/2015

D.O 21/10/2015 – Numero 2336 – página 159

Republica-se por ter sido publicado data equivocada de vigência.

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 233/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSEANIA BENVINDO DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **01/09/2015 a 23/12/2015**

ONDE – SE LÊ: 01/09/2015 a 30/11/2015

LEIA-SE: 01/09/2015 A 23/12/2015

D.O 21/10/2015 – Numero 2336 – página 159

Republica-se por ter sido publicado data equivocada de vigência.

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº. 232/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **01/09/2015 a 23/12/2015**

ONDE – SE LÊ: 01/09/2015 a 30/11/2015

LEIA-SE: 01/09/2015 A 23/12/2015

D.O 21/10/2015 – Numero 2336 – página 159

Republica-se por ter sido publicado data equivocada de vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2016

ATO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2016, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Colniza-MT.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOAO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2016

Aprovação em: 03/12/2015

Ato de Aprovação: 001/2015

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016

Unidade Responsável: Controlaria Interna - SCI

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Sistema de Controle Interno - SCI do Município de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 298/2012 de 25 de maio de 2012;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Municipal nº 345/2007 que institui o Sistema de Controle Interno, bem como as normas específicas do TCE/MT, em especial a Resolução Normativa 26/2014;

Considerando que a Instrução Normativa 022/2009, dispõe sobre Auditorias e Verificação Operacional do Sistema de controle Interno;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Colniza-MT para o exercício de 2016, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, bem como em Pontos de Controles quando for o caso.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, quando for o caso, a executar as auditorias internas, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria, Sistemas administrativos a ser auditados, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos que poderão ser auditados são:

I - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

II – Sistema de Educação;

III - Sistema de Saúde Pública – SSP;

IV - Sistema de Transporte – STR;

V - Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

VI – Sistema de Recursos Humanos;

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será operacional, podendo ocorrer através de análise de pontos de controle;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Elaboração dos contratos e termos aditivos e rescisão contratual;

c) Folha de pagamento: Análise cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

d) Verificação e avaliação da meta orçada e arrecadada das receitas tributárias municipais;

e) Verificação dos procedimentos para aquisição, acondicionamento e distribuição de medicamentos e materiais médico-clinicos;

g) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos como: o controle combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Verificação dos procedimentos quanto a incorporação e/ou baixas de bens patrimoniais, avaliação e/ou reavaliação, depreciação, redução ao valor recuperável, bem como, da realização do inventário físico para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

h) Verificação do Controle adotado no Almoxarifado Central;

§ 5º – As auditorias poderão ser realizadas diretamente nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados ou através da análise de relatórios dos sistemas informatizados de cada unidade.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de fevereiro a dezembro/2016, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Estabelecer que ao final o exercício seja elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2017.

Coniza-MT, 03 de Dezembro de 2015.

Sandra Gugel

Controladora Interna

De Acordo

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2015

PREGÃO: N° 092/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa AUTO ELETRICA PAULINO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.166.232/0001-02, instalada na Rua dos Ipês nº. 143-E, Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Tributos Federais nº. B788.DFC1.2124.63D4 de 20/09/2015 à 18/03/2016, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Ari José Neves Paulino, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 091.397.598-22 e do RG nº 19920932-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº Centro, Município de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 092/2015, Processo Administrativo nº. 121/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de auto elétrica para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, conforme preços unitários e quantidades descritas no relatório em anexo, no valor total da presente ata é de R$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Comodoro, 10 de dezembro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 092/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO TP 010/2015

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 103/2015, Tomada de Preços nº. 010/2015, do tipo Menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços/obras com fornecimento de mão de obra e todo material para fornecimento de agua canalizada no distrito de Veranopolis, sendo vencedora do Certame a empresa Construtora Saturno Ltda. - ME, com o valor Global de R$ 53.211,53.

Confresa, 11 de Dezembro de 2.015.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões administrativas, fica prorrogada para o dia 24 de Dezembro às 13:30 o Pregão Presencial nº 071/2015, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Confresa, 11 de Dezembro de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 105/2015 Pregão Presencial 068/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** a empresa: Aliança Logística e Distribuição Ltda. EPP, no valor global de R$ 46.800,00.

Confresa 09 de Dezembro 2015.

José Carneiro da Silva,

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2015

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público a ratificação do processo de inexigibilidade com a empresa SOUL ENTRETENIMENTOS EIRELI, com sede na cidade de CUIABÁ - MT, na Rua Boa Esperança, nº 435, Bairro Jardim Leblon, CEP nº 78.060-235, inscrita no CNPJ sob nº 19.808.950/0001-75, objetivando a contratação de show gospel LOUVOR E ALIANÇA, para festividades relativas de final de ano no aniversario da Cidade, consignando um valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). CONQUISTA D'OESTE - MT, 11 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Assunto: Resposta ao recurso administrativo interposto em face da rescisão contratual do contrato administrativo 034/2014 – Processo Licitatório 024/2014– Pregão Presencial 017/2014 - EMPRESA ACPI INFORMATICA.

Vistos, etc.,

Trata-se de recurso administrativo interposto contra rescisão unilateral de contrato.

Tendo em vista o direito público subjetivo da Administração Pública em rescindir unilateralmente os contratos administrativos celebrados com particulares que não estejam cumprindo com suas obrigações, a Administração Pública local, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício do poder disciplinar que lhe é inerente, enquanto poder instrumental hábil a busca pela satisfação do interesse público, veio a rescindir, no dia 25 de novembro de 2015, o contrato administrativo de n° 034/2014 firmado entre a Administração Pública local e a empresa ACPI informática, o qual era decorrência do procedimento licitatório 024/2014 – Pregão Presencial 017/2014.

Assim, a Administração Pública local, ao rescindir administrativa e unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre as partes estabeleceu, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "e" da lei geral de licitações e contratos, bem como no preceito constitucional constante no artigo 5, inciso LV da Constituição da República, a observância dos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Por esse motivo a Municipalidade, ao rescindir o vinculo jurídico obrigacional com a empresa ACPI informática, abriu, conforme dispõe os artigos supramencionados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo em face do ato administrativo cujo fito resultou na rescisão contratual com a empresa ACPI informatica.

Diz a Lei de Licitações:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Estabelece a Lei Maior:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Desse modo, ante ao contexto fático-jurídico exposto passo ponderar pontualmente sobre as alegações apontadas pela parte ora recorrente:

Inicialmente, e em caráter preliminar, conheço do recurso administrativo interposto pelo recorrente, haja vista que o seu exercício foi realizado dentro do lapso temporal necessário a realização de tal desiderato apto, portanto, a se rediscutir o mérito incluso em seu bojo, na medida em que, fora interposto tempestivamente.

Alega a recorrente sobre os problemas ocorridos entre a empresa ACPI informática e a empresa Betha Sistemas Ltda., dos quais resulta lide judicial

entre as partes, onde, *a priori¸*a empresa ACPI informática mantém liminar determinando o fornecimento das senhas pela empresa Betha Sistemas Ltda., sobre pena, inclusive, de aplicação de multa diária fixada, suscitando, ademais, que os problemas ora ocorridos decorrem exclusivamente da empresa Betha Sistema Ltda. reiterando sua conduta no sentido de descumprir o contrato firmado com a empresa ACPI informática e, sobretudo, as decisões judiciais, que determinam a manutenção da senha pela empresa Betha Sistema Ltda. até o agosto do ano de 2016.

A vista disto, após fazer a narrativa dos problemas ocorridos entre a empresa ACPI informática e a empresa Betha Sistemas Ltda., a recorrente transcreve parte de acórdão proferido pelo Relator Desembargador Substituto Luiz Zanelato, o qual, em apertada síntese, dispõe que eventual rescisão contratual com a recorrente não ensejaria, por si só, a subrrogação da empresa Betha Sistema Ltda. ao seu posto, visto que, o contrato administrativo tem por característica ser *intuito personae* na figura da pessoa do contratado.

No entanto, o contexto que se vislumbra *in casu* em momento algum pretende manter o vínculo jurídico obrigacional outrora criado com o recorrente, não havendo assim a subrrogaçao da figura do contratado, na medida em que, a rescisão contratual visa justamente à desconstituição da relação jurídica entre as partes, de modo que, eventual relação jurídica constituída após a rescisão contratual em nada configura a substituição ou prorrogação do contrato administrativo celebrado entre a recorrente e a Administrativa Pública local, haja vista que, a finalidade da rescisão contratual é justamente – conforme o nome sugere - por termo a relação jurídica entre as partes, não configurando assim subrrogação, mas tão somente, nova contratação do poder público, seja com a Betha Sistemas Ltda., seja com qualquer outra empresa apta e que venha a se sagrar vencedora do certame a ser realizado *a posteriori.*

Ademais, sustenta a recorrente que o parecer jurídico emitido pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM -, o qual defende claramente o interesse da empresa e não do Município, arguiu que a rescisão contratual com fulcro somente no mal funcionamento do sistema Aplic não é motivo hábil por si só a rescisão contratual, não caracterizando assim, segundo a AMM, situação de urgência, motivo pelo qual, posicionou-se em seu parecer contrário a rescisão contratual fundamentado somente nas falhas ocorridas no sistema Aplic já que, conforme, menciona o próprio parecer, todas as empresas que trabalham com a locação de sistema de contabilidade pública estavam com este problema desde o início do ano. Lamentável não ter o apoio da instituição municipalista, ou seja, contra a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

Destarte, em face do exposto, embora não se negue a importância da referida associação, mesmo agindo contra o interesse do Município associado, impende notar que por sua natureza jurídica de pessoa jurídica de direito privado, conforme dispõe o artigo 44 do Código Civil, a AMM não tem, mormente mediante parecer, o condão de intervir no mérito administrativo, sobretudo quando esta estava (e ainda esta) sensivelmente prejudicada pela suspensão na prestação dos serviços pela recorrente.

Ademais, conforme consta no próprio parecer emitido pela AMM, esta se posiciona contraria a rescisão contratual com base na falha do sistema Aplic, no entanto, não há, em nenhum momento, a menção da rescisão contratual com a recorrente com fundamento na falha do sistema, mas sim na interrupção, na prestação dos serviços, razão pela qual, não há pertinência do alegado pela recorrente com os motivos pelos quais procedeu-se a rescisão contratual, não tem por isto o condão de alterar o mérito desta entidade política.

Outrossim, a recorrente requer a reconsideração da decisão que determinou a rescisão do contrato administrativo de n° 034/2014, de modo a proceder a sua anulação, todavia, para que a Administração Pública proceda a anulação de um ato administrativo, pressupõe-se que o ato praticado fora ilegal, o que não se mostra factível *in casu,* na medida em que, o ato não só é legal como plenamente cabível e necessário, devendo assim a Administração – se fosse o caso – proceder a revogação do ato administrativo e não a sua anulação, conforme preceitua as súmulas 346 e 473 do STF, as quais dispõem sobre o exercício da autotulela pela Administração Pública, conforme abaixo transcrito:

SÚMULA 346, STF:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA 473, STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por outro lado, alega a recorrente que a manutenção da rescisão contratual caracterizaria, em tese, ato de improbidade administrativa, todavia, a Administração Pública não só pode como dever zelar pelo fiel cumprimento dos contratos administrativos celebrados com esta entidade e, sobretudo, pela manutenção da atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos que lhe é inerente, não devendo se sujeitar a fins particulares que, não tem o condão de prejudicar o exercício da atividade administrativa e de paralisar toda a atividade empresarial no âmbito desta municipalidade que encontram-se paralisadas, devido à desídia da empresa ACPI informática em cumprir com o contrato administrativo celebrado com esta entidade, já que, conforme menção no próprio recurso administrativo, o contrato administrativo é *intuito personae,* razão pela qual, a Administração Pública local tem “apenas” todo o regime jurídico administrativo[como fundamento apto a presente rescisão contratual cujo fundamento se alicerça nos princípios da supremacia do interesse público sobre o particular e da indisponibilidade do interesse público, de modo que a utilização de argumentos pífios e inócuos não surtirá efeitos sobre esta entidade política, até porque se há alguém passível de ser responsabilizado por seus atos (comissivos ou omissivos) é a recorrente, tendo em vista a lesão ao erário até então configurada pela paralisação dos serviços públicos e da atividade administrativa.

Por fim, requer o recorrente que caso seja denegatória a decisão que esta seja encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no entanto, até onde me consta o exercício da atividade administrativa mediante a pratica de atos administrativos reputam-se a pessoa jurídica a qual está inserido o servidor público (em sentido amplo), não importando a figura do servidor, na medida em que, os atos por ele praticados reputam-se como próprios da pessoa a qual ele representa (teoria do órgão).

Motivos não faltam para que prevaleça a rescisão unilateral. Contudo, cientes de que uma nova contratação para o mesmo objeto demandaria tempo indeterminado, e que mesmo pela via da contratação direta seria necessário ficar dias sem a contrapartida relativamente ao serviço que se mostra imprescindível, e considerando que tanto na peça recursal, mas sobretudo em compromisso assumido perante esta Municipalidade, os representantes legais da empresa recorrente assumem o compromisso de fornecimento de senhas e também por todos os demais serviços contratados, conheço do recurso administrativo interposto pelo recorrente para, ato seguinte, negar-lhe provimento, mas converto a rescisão unilateral em rescisão amigável (cujo distrato será firmado pelas partes *oportune tempore*) a ser consumada após nova contratação dos serviços que, nesta oportunidade, não foram prestadas de forma eficaz, o que o faço tendo em vista o interesse público consubstanciado na garantia de que o Poder Executivo de Cotriguaçu não ficará impossibilitado de laborar regularmente, pelo menos, até o fim do presente exercício financeiro, mas, por certo, até que nova contratação seja efetivamente realizada.

Cotriguaçu – MT, 08 de dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, REVOGA a presente Licitaçã, Processo 073/2015, PREGÃO nº 048/2015, com objetivo de: "AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, NÃO PLAINADAS, DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MADEIRAS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MT PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO", em função de na data de abertura e demais prorrogações do certame não ter comparecido nenhuma empresa interessada, sendo a presente licitação julgada como DESERTA.

Cotriguaçu 11 de Dezembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 062/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.671/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM para Aquisição de gêneros alimentícios e PRODUTOS ESTOCÁVEIS, para entregas parceladas e segundo a demanda e segundo o Cardápio, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução n.º 04/2015, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação em fornecer a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando atender: Creches e CMEIs; Ensino Fundamental; Educação Infantil; Projeto Educa Mais; Entidades Filantrópicas e EJA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá, considerando a solicitação da Secretaria demandante para readequações no edital. Informações/ Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal Adjunto de Gestão/SMGE

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2015

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG95.654/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar sob demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares da marca DIXTAL (ventiladores pulmonares-modelos DX:3010 e DX:3012), instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-MT, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 07/01/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 002/2015, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015** para confecção de ATA de Registro de Preços, do tipo MAIOR PERCENTUAL DESCONTO LINEAR POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2008 e demais normas que regem a matéria; certame a realizar-se na data de **29/12/2015** às **08:00** horas, na Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Denise, com sede a Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denis/MT. Informações pelo fone: (65)3342-1397 e e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 14 de Dezembro de 2015.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2015 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015, DE 180 DIAS PARA A DATA DE: 31 DE MAIO DE 2016. EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DA OBRA, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUÍSSE, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSIS-**

TÊNCIA SOCIAL – FNAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 795541/2013 – FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1010502-39/2013.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): EM VIRTUDE DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL DA OBRA, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUÍSSE, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 795541/2013 – FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1010502-39/2013**

PRAZO: 04/12/2015 A 31/05/2016

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014, DE 180 DIAS PARA A DATA DE: 10 DE JUNHO DE 2016. EM VIRTUDE DO ATRASO DO REPASSE DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DAS OBRAS DIMINUÍSSEM, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2013 – TERMO ADITIVO Nº 01 – Nº DO PROCESSO 48.267-0/13 – SECID/MT**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): EM VIRTUDE DO ATRASO DO REPASSE DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DAS OBRAS DIMINUÍSSEM, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2013 – TERMO ADITIVO Nº 01 – Nº DO PROCESSO 48.267-0/13 – SECID/MT**.

PRAZO: 14/12/2015 A 10/06/2016

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, DE 120 DIAS PARA A DATA DE: 04 DE ABRIL DE 2016, DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 07/12/2015 A 04/04/2016

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 420/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 420/2015

CONTRATADA: MARLI RAMOS ZIVIANI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional- Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 30 (Trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 22/10/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/12/2015 *às 13*h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00-min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Dezembro de 2015.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.** ASS: 30/11/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 160(cento e sessenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 30 de Novembro de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

Decreto Legislativo nº 004/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida a Senhora **LÚCIA SCOFONI FALEIROS DE SÁ**, o título de CIDADÃ DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE DECRETO N.º 077/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 077/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR NELSON DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE LEI Nº1.442/2015. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº1.442/2015. DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1. 435/2015, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESTIVEREM CURSANDO O CURSO DE GRADUAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2015

Decreto Legislativo nº 007/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica Concedido ao Senhor **CLAUDIO APARECIDO PERNIA** trabalhou na área da saúde desse o ano de 1982 em nosso município, o título de CIDADÃO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

Decreto Legislativo nº 006/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida a Senhora **UMBELINA DA SILVA MATOS**, o título de CIDADÃO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

Decreto Legislativo nº 005/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida a Senhora **ZILDINETE COUTINHO BARBOSA**, o título de CIDADÃ DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE LEI N.º 1.441/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI N.º 1.441/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE LEI N. º 1.443/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI N. º 1.443/2015 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2015

Decreto Legislativo nº 010/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida a Senhora **MARIA JOQUEBEDE LEITE MENDES**, o título de CIDADÃ DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 014/2015

Portaria N. º 014/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR IRREGULARIDADE DO SERVIDORA DA CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÁRBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - Fica Instaurado Processo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Dom Aquino (Lei 854 de 10 de junho de 2003), contra a servidora KÊNIA DE ARAUJO POMBAL, para apuração da denuncia apresentada pelo Contador desta Casa contra a mesma, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

II - Para a apuração da irregularidade contida na denuncia, nos termos do artigo 160 e seus parágrafos, do Dispositivo Legal mencionado, ficam nomeados para integrarem a Comissão Paritária de Apuração, os servidores: MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO (PODER EXECUTIVO), JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS E WETER EUTER DOS SANTOS SILVA, que deverão seguir e cumprir as determinações do Estuto acima mencionado.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 11 de dezembro de 2015.

BÁRBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2015

Decreto Legislativo nº 009/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Domaquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida a Senhora **GELZA ANTONIA MAGALHÃES FERREIRA**, o título de CIDADÃ DOM-AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2015

Decreto Legislativo nº 008/2015 Dom Aquino/MT, em 09 de dezembro de 2015.

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Senhor **DELMIRO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, o título de CIDADÃO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestado no município de Dom Aquino - MT.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de dezembro de 2015.

Barbara Maria do Nascimento Coutinho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de dezembro de 2015, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2015, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A MANUTENÇÃO E CONSERTOS E REBOBINAGENS DE MOTORES ELÉTRICOS**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa ROSENILDO OLAVIO MACHADO 97721190134, vencedora do lote 01 com valor final de R$ 113. 550,00 (cento e treze mil e quinhentos e cinquenta reais); Lote 02, com o valor final de R$ 151.735,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Feliz Natal – MT, 10 de dezembro de 2015.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO LEILÃO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a abertura do LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº. 001/2015, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para as 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2016. Tal prorrogação acontece em virtude do recesso das atividades administrativas no período de 21 de dezembro a 04 de janeiro de 2016. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 11 de dezembro de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
VISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°003/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina, nº146 – Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o prazo, para o CREDENCIAMENTO N°003/2015, das empresas que tenham interesse para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico hospitalar, foi prorrogado até o dia 11/01/2016. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações no horário de expediente da Prefeitura, ou ainda através do telefone (65)3235-1586 ou e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Dezembro de 2015.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

EDITAL Nº001/2015

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Municipal, 699, de 04 de Dezembro de 2015, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação de funcionários nos termos do presente edital.

1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

1.1 – O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obedecendo às normas deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2 Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7.3.1 a 7.3.16 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.gauchadonorte.mt.gov.br no período de 28/12/2015 a 11/01/2016.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público Simplificado antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. A inscrição será gratuita.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo Público Simplificado, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital nos endereços eletrônicos: www.gauchadonorte.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ .

2.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.gauchadonorte.mt.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.13 - O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para a devida função.

2.14 - O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.15. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta

2.16 - Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:

2.16.1 – Em consonância com a Cartinha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5°, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

3 – DO CARGO E VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos deste Processo Seletivo Público Simplificado:

3.2 – ENSINO FUNDAMENTAL

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARI-DADE	VAGAS		
Normal	CR	Total					
Merendeira	SEMECEL	R$ 869,59	40 horas	Fundamental Completo	01	02	03
Guarda	SEMECEL	R$ 869,59	12/36 horas	Fundamental completo	01	01	02
Guarda	EMEB Xingu	R$ 869,59	12/36 horas	Fundamental completo	01		01
Motorista	SEMECEL	R$ 1.515,80	40 horas	Fundamental / completo	04	01	05
Motorista	EMEB Xingu	R$ 1.515,80	40 horas	Fundamental / completo	02	01	03
Auxiliar de Serviços Gerais	EMEB Botuverá	R$ 869,59	40 horas	Fundamental / incompleto	01	01	02
Auxiliar de Serviços Gerais	SEMECEL	R$ 869,59	40 horas	Fundamental / incompleto	07	02	09
Auxiliar de Serviços Gerais	EMEB Xingu	R$ 869,59	40 horas	Fundamental / incompleto	0	01	01

3.3 – ENSINO MÉDIO

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARI DADE	VAGAS		
Normal	CR	Total					
Agente Administrativo	SEMECEL	R$ 1.303,36	40 horas	Ensino médio	02	01	03
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	EMEB Botuverá	R$ 869,59	40 horas	Ensino Médio	02		02
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	SEMECEL	R$ 869,59	40 horas	Ensino médio	10	02	12
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	EMEB Xingu	R$ 869,59	40 horas	Ensino médio	01	01	02
Professor Nível Magistério	EMEB Botuverá	R$ 1.437,88	30 horas	Magistério	01	01	02
Professor Nível Magistério	SEMECEL	R$ 1.437,88	30 horas	Magistério	04	02	06
Professor Nível Magistério	EMEB Xingu	R$ 1.437,88	30 horas	Magistério	01	01	02
Professor não habilitado	EMEB Botuverá	R$ 869,59	30 horas	Ensino médio	03	02	05
Professor não habilitado	EMEB Xingu	R$ 869,59	30 horas	Ensino médio	02	02	03
Secretario Escolar	SEMECEL	R$ 869,59	40 horas	Ensino médio	01	01	02
Secretario Escolar	EMEB Xingu	R$ 869,59	40 horas	Ensino médio	01	00	01
Secretario Escolar	EMEB Botuverá	R$ 869,59	40 horas	Ensino médio	01	00	01

3.3 – ENSINO SUPERIOR

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARI-DADE	VAGAS		
Normal	CR	Total					
Fonoaudiólogo	SEMECEL	R$ 3.261,55	40 horas	Superior Completo	01	00	01
Nutricionista	SEMECEL	R$ 3.261,55	40 horas	Superior Completo		01	01
Professor Pedagogo	SEMECEL	R$ 1.725,45	30 horas	Licenciatura Plena (Pedagogia)	12	04	16
Professor Pedagogo	EMEB XINGU	R$ 1.725,45	30 horas	Licenciatura Plena (Pedagogia)	03	01	04
Professor Pedagogo	EMEB BOTUVERÁ	R$ 1.725,45	30 horas	Licenciatura Plena (Pedagogia)	04	02	06
Professor de Educação Física	SEMECEL	R$ 1.725,45	30 horas	Superior Completo	02	01	03
Professor de Educação Física	EMEB BOTUVERÁ	R$ 1.725,45	30 horas	Superior Completo	01	00	01
Professor de Educação Física	EMEB XINGU	R$ 1.725,45	30 horas	Superior Completo	01	00	01

***CR – Cadastro de Reserva*

*** SEMECEL – Secretaria Municipal de Educação*

3.4 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Aux. de serviços Gerais;	Lingua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
Matemática	10				
Conhecimentos Gerais	10				
Conhecimentos Específicos	10				

3.5 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Guarda; - Motorista - Merendeira	Lingua Portuguesa	10	40	1,00	40,0
Matemática	10				
Conhecimentos Gerais	10				
Conhecimentos Específicos	10				

3.6 – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Agente administrativo; - Aux. de desenv. Infantil; - Secretario Escolar;	Lingua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
Matemática	10				
Conhecimentos Gerais	10				
Conhecimentos Específicos	10				

3.7 – ENSINO SUPERIOR

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Fonoaudiólogo; - Nutricionista; - Professor; - Professor de Ed. Física;	Lingua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
Matemática	10				
Conhecimentos Gerais	10				
Conhecimentos Específicos	10				

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 17 de janeiro de 2016 das 08 às 11h00min (horário de Mato Grosso), na Escola Municipal Bem Me Quer, Rua Minas Geral, nº 974 - Centro, Gaúcha do Norte – MT, demais informações no site www.gauchadonorte.mt.gov.br

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.3 – Da realização das provas

4.3.1 – O candidato deverá *comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado*, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

4.3.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

4.3.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.3.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;

4.3.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.3.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.3.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.3.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.3.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.3.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.3.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.3.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.3.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

4.3.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.3.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após duas horas do seu início, caso permaneça na sala;

4.3.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo somente no dia seguinte, no período matutino junto à Secretaria Municipal de Educação.

4.4 – Do conteúdo programático das provas objetivas:

4.4.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I do presente Edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Dos critérios de classificação:

5.1.1 – A classificação dos candidatos se dará através de Prova Objetiva pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o seu resultado final, na ordem decrescente;

5.2 – Da desclassificação:

5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que obter nota menor que 50% (cinquenta por cento) na média final;

Ausentar-se da prova;

Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 002/2015;

Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

Maior nota na prova de Conhecimentos em Matemática;

Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;

Candidato com maior número de dependente.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Teste Seletivo Público Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público Simplificado;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, com horário e local preestabelecido para contratação e recebimento da designação do respectivo local de trabalho;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade/RG

7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

7.3.8 - Título de Eleitor;

7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

7.3.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

7.3.16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados que será no regime jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 699 de 04 de Dezembro de 2015.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de seis meses podendo ser prorrogado por igual período, entretanto, poderão ser interrompidos a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os Cargos neste descrito;

9.3 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços de educação, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.4 – A inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.5 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei especifica;

9.6– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.7– O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.8– A Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.9– A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.10– A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.11– Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.12– Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Público Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites www.gauchadonorte.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

9.12.1– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Público Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na Imprensa Local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

9.12.2 – Para fins do subitem acima, considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.gauchadonorte.mt.gov.br e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossense

https://diariomunicipal.org/mt/amm/

9.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015:

10.1.1 – Período das inscrições: de 28 de dezembro a 11 de janeiro de 2016;

10.1.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até um dia antes da realização das provas na Secretaria Municipal de Educação e no site www.gauchadonorte.mt.gov.br

10.1.3 – Data da realização das provas objetivas: 17 de janeiro de 2016;

10.1.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT

10.1.5 – Divulgação dos classificados em ordem decrescente: até 30 dias

10.2 – Dos Recursos:

10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo conforme anexo lll.

10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar no site supracitado.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

_____

Lucimá Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015

_____ _____

Simone Kunz Justen Cleonice Rodrigues Amorim Pavani

Membro Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de Textos, Vogais e consoantes; Ordem alfabética; Encontro de Vogais; Encontros Consonantais; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Sílaba forte; Posição da sílaba forte; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Masculino e feminino; Singular e plural; Coletivos; Aumentativo e diminutivo; Significado igual; Significado contrário; Nome próprio; Nome simples; Nome composto; Verbos (palavras de ação);Sujeitos (pessoas de uma ação).

MATEMÁTICA:

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a descoberta do ouro; criação de capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da Capital para Cuiabá; a economia: erva mate, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dor recursos naturais e a Preservação Ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Meios de transporte e comunicação; Atividades

econômicas; Município de Gaúcha do Norte: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, e do Estado de Mato Grosso e do Município de Gaúcha do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

Auxiliar de serviços gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Serviços de capinagem, jardinagem; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos; Conhecimento Gramatical; Fonética: Encontros Vocálicos e Consonantais; Sílaba: divisão silábica, acentuação tônica e classificação quanto ao acento tônico; Ortopéia: prosódia; Ortografia: acentuação gráfica, emprego do hífen, pontuação; Morfologia: Classificação das Palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição: emprego da crase; Conjunção; Interjeição; Conectivos; Semântica: Significação das Palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Análise Sintática: frase, orações e períodos; Funções Sintáticas; Sintaxe de Concordância: concordância nominal e concordância verbal; Sintaxe de Regência: regência verbal e regência nominal; Sintaxe de Colocação: próclise, mesóclise, ênclise. Estilística: Figuras de Palavras: metáfora, metonímia, perífrase; Figuras de Construção: pleonasmo, polissíndeto, anacoluto, elipse e silepse; Figuras de Pensamento: hipérbole, eufemismo e ironia; Vícios de Linguagem: barbarismo, cacofonia, estrangeirismo, colisão, eco.

MATEMÁTICA:

Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta do ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação de capitania de Mato Grosso; Período Imperial: a transferência da Capital para Cuiabá; a economia: erva mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; Período Republicano: o coronelismo e a 1ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processo de migração; Geografia do estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; Localização geográfica; Os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; A utilização dor recursos naturais e a Preservação Ambiental; Aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; Fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola. Meios de transporte e comunicação; Atividades econômicas; Município de Gaúcha do Norte: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; poder legislativo e executivo; Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, e do Estado de Mato Grosso e do Município de Gaúcha do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

Guarda - Questões de segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares; segurança e policiamento para atendimento de eventuais necessidades de apoio; Preenchimento de boletim diário de ocorrências relevantes, atividades de vigilância escolar, segurança dos alunos e servidores lotados; vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; Prevenção para os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; Controle da entrada e saída de pessoas junto à unidade de trabalho; registro e relato à direção da unidade escolar, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Agente de transporte escolar (motorista) - Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Merendeira - Conhecimentos de armazenagem e conservação de produtos alimentícios destinados ao processo na alimentação escolar; conhecimento de atividades de copa e cozinha nas unidades escolares; Noções de preparo de alimentos; Manutenção da limpeza e a organização do local de trabalho, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Noções de higiene, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação de refeições;

3 – ENSINO MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de

coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógica; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções: Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contradomínio. Função Crescente, Decrescente e Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2 º graus com duas ou três variáveis. Matemática Financeira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial: Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos

Conhecimentos Gerais do Brasil: Geografia, História e Atualidades; História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado. Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais. História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente administrativo: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

Auxiliar de desenvolvimento infantil – Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções de Planejamento de atividades; Primeiros socorros; Os brinquedos; Normas para utilização dos brinquedos; Normas de Segurança; Desenvolvimento Físico e Motor; Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; Tentativa de Treinamento Precoce; Maturação e Aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases.

Secretário escolar - Secretaria Escolar: Relações interpessoais; Ética; Atendimento ao público. Redação oficial e Informática: Editor de texto; Editor de planilhas. Estatística básica e Indicadores Educacionais: Introdução a Estatística; Noções básicas de Estatística; Indicadores Educacionais. Planejamento, Gestão e Legislação Educacional: Breve histórico da educação brasileira; A Educação Brasileira hoje; A organização escolar, o currículo e a gestão; Sistemas informatizados de monitoramento e controle; Serviços educacionais no ambiente escolar; O processo de ensino - aprendizagem. Funcionamento e Organização da Secretaria Escolar: Escrituração escolar I; Escrituração escolar II (Vida do aluno); Documentos de gestão escolar; Avaliação escolar e registros; Sistemas do MEC nas escolas. Legislação Educacional: Técnicas de Secretariado; Legislação Educacional no Brasil.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógica; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções: Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contra- Domínio. Função Crescente, Decrescente e Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2 º graus com duas ou três variáveis. Matemática Fi-

nanceira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial:. Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos

História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; Fundação de Cuiabá; Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais.

História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica

- Histórico Escolar, Avaliação seus conceitos.

- Planejamento Escolar

- PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais)

- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

- LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)

Professor de Educação Física: Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados a saúde; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia; Conhecimentos sobre atividades posturais; Avaliação postural; Abordagens da Educação Física; Ética profissional; Educação Física adaptada;

Fonoaudióloga

Sistema de atenção à saúde no Brasil, Processo saúde / doença; Saúde pública- conceito e ações; Fonoaudiólogo em saúde pública; Recém nascido de risco para alteração no desenvolvimento e aintervenção fonoaudióloga; Avaliação audiológica infantil, Avaliação audiológica do recém nascido; Triagem auditiva em escolares; Desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; Linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; Sistema sensório motor oral; Deglutição atípica; Fissuras lábiopalatais; Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; Distúrbios da voz; Distúrbios articulatórios; Gagueira; Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; Atuação preventiva na saúde vocal dos educados; Efeito do ruído

na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

Nutricionista

Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética Profissional; Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; Bases para a elaboração de programas de nutrição; Nutrição e infecção; Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; Metodologia de Avaliação; Consequências orgânicas;. Orientação Nutricional; Nutrição das Crianças e adolescentes: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Desenvolvimento;. Alimentação no primeiro ano de vida; Aleitamento Materno: Técnica de Estado Nutricional;. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

_____

Lucimá Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015

_____ _____

Simone Kunz Justen Cleonice Rodrigues Amorim Pavani

Membro Membro

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR

I. promover a segurança e vigilância no âmbito das unidades escolares da rede municipal conforme programação de serviço estabelecida pela chefia imediata; II. Organizar e manter atualizado um banco de dados de tele contatos com a Guarda Municipal e com autoridades públicas de segurança e policiamento para atendimento de eventuais necessidades de apoio; III. preencher boletim diário de ocorrências relevantes de acordo com a instrução normativa e as orientações dadas pela chefia imediata. IV. realizar atividades de vigilância escolar, principalmente pela segurança dos alunos e servidores lotados na sua unidade de trabalho; V. fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; VI. comunicar ao gestor das unidades escolares todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; VII. prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; VIII. controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação; IX. detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade e programação de serviço estabelecida pela chefia imediata;

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)

I. Conduzir, conservar e promover a manutenção de veículos da frota escolar, cumprindo roteiros e agendas estabelecidas pela chefia imediata; II. Manter atualizada a documentação do veículo sob sua responsabilidade, solicitando do setor competente as providências necessárias; III. Manter atualizada a documentação pessoal e de motorista profissional requerida pela legislação pertinente; IV. Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro; V. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; VI. Conduzir veículos e coletivos escolares com segurança e conforto; VII. Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; VIII. Exercer outras atividades correlatas. IX. Controlar a Kilometragem e o combustível do veículo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; II. Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; III. Limpar utensílios como: lixeiros, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros; IV. Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; V. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; VI. Lavar as roupas, toalhas e demais roupas usadas nas Creches e Núcleos de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino; VII. Retirar as roupas do varal, passá- las a ferro esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas; VIII. Executar serviços de limpeza das áreas internas e externas das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, salas de aula, pátios, paredes, janelas, Desentupir pia; IX. Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; X. Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; XI. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; XII. Realizar outras atividades correlatas com a função.

MERENDEIRA

I. Armazenar e conservar produtos alimentícios destinados ao processo de preparação de merenda escolar; II. Executar atividades de copa e cozinha nas unidades escolares de acordo com a orientação da chefia imediata; III. Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; IV. Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; V. Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

AGENTE ADMINISTRATIVO:

I. Trabalhar na elaboração e rescisão dos termos de compromisso e aditivos, convênios e contratos celebrados pelo órgão; II. Providenciar a assinatura das partes interessadas nos compromissos firmados, encaminhando ao Tribunal de Contas ou órgão de interesse, para competente registro; III. Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão; IV. Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração. Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho; V. Auxiliar na classificação e análise contábil de documentos, efetuar lançamentos e transcrição para fichas de registro ou similares, bem como levantar dados necessários ao preparo de balanços e balancetes; VI. Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas; VII. Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo. Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes; VIII. Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa; IX. Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade; X. Executar outras tarefas correlatas; XI. Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas; XII. Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão; XIII. Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos; XIV. Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais; XV. Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações; XVI. Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas; XVII. Acompanhar processos de cancelamento de firmas, exigindo os documentos obrigatórios para tal; XVIII. Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços; XIX. Efetuar a atualização, distribuição e redistribuição periódica da previsão físico-financeiro da alocação dos recursos recebidos e concedidos; XX. Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de acordo com o Plano de Contas; XXI. Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros; XXII. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; XXIII. Auxiliar na feitura global da Contabilidade dos

impostos e na análise econômico-financeira e patrimonial; XXIV. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração, elaborar balancetes mensais consolidados, bem como a demonstração financeira consolidada da Prefeitura; XXV. Corrigir e ordenar os dados para o Balanço Geral e elaborar outros demonstrativos contábeis e financeiros, bem como auxiliar na elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; XXVI. Elaborar os demonstrativos de existência física e financeira de valores sob a guarda e responsabilidade da Tesouraria, encaminhando-os à Gerência de Tesouraria; XXVII. Auxiliar na organização dos serviços da Tesouraria e na guarda de documentos e livros de controle; XXVIII. Informar processos e prontuários de pequena e alta complexidade, submetidos ao seu estudo, dentro de orientação geral; XXIX. Zelar pelo sistema de informatização implantado; XXX. Processar a folha de pagamentos, manter cadastro funcional dos servidores e executar programa de treinamento; XXXI. Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes; XXXII. Providenciar a manutenção periódica dos equipamentos sempre por pessoas legalmente habilitadas;

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

I. O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial é titulado por profissional de nível médio profissionalizante, tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino.

SECRETÁRIO ESCOLAR

I. assumir responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; II. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; III. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, acatando ordem superior, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; IV. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do gestor escolar; V. atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; VI. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; VII. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; VIII. elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; IX. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; X. assinar, juntamente com o gestor todos os documentos escolares destinados aos alunos; XI. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; XII. redigir as correspondências oficiais da escola; XIII. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; XIV. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais, conforme determinação superior; XV. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo. XVI. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; XVII. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; XVIII. dialogar com o gestor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; e, XIX. desempenhar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

I. exercer a fonoaudióloga de forma plena, enquanto ciência voltada às áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição, utilizando os conhecimentos e recursos que sua experiência clínica o demandar, para promover o bem estar dos alunos e da coletividade; II. esforçar-se para obter eficiência máxima em seus serviços, em benefício da educação pública; III. desenvolver suas atividades profissionais de forma eficiente, assumindo a responsabilidade pelos procedimentos de que participou ou indicou, mesmo quando em equipe; IV. colaborar, sempre que possível e desinteressadamente, em campanhas educacionais, que visem difundir princípios fonoaudiológicos úteis ao bem-estar da coletividade; V. prestar serviços profissionais nas situações de calamidade pública e/ou de graves crises sociais; VI. utilizar, obrigatoriamente, seu número de registro no conselho onde estiver inscrito, em qualquer procedimento ou ato fonoaudilógico, acompanhado da rubrica ou assinatura; VII. empenhar-se para melhorar as condições de atendimento à população e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde e à educação; VIII. em função de chefia ou não, assegurar o bom desempenho da fonoaudiologia, sob os aspectos ético e técnico profissionais; IX. recorrer a outros profissionais, sempre que for necessário, para bem desempenhar as suas tarefas; X. procurar participar da elaboração de política de saúde e educação junto às autoridades competentes, na organização, implantação e execução de projetos de Educação, Saúde Pública e Coletiva, nas áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição que visem à pesquisa, promoção de saúde, prevenção, diagnóstico, habilitação e reabilitação.

NUTRICIONISTA

I. avaliar a dieta dos alunos, através de diferentes métodos, diagnosticando sua adequação frente às necessidades nutricionais e dietoterápicas, considerando o aporte por via oral e/ou enteral e/ou parenteral, e aos hábitos alimentares, incluindo padrão alimentar quanto ao número, tipo e composição das refeições, disciplina, restrições e preferências alimentares e apetite; II. avaliar os hábitos e as condições alimentares da família do aluno, com vistas ao apoio dietoterápico, em função de disponibilidade de alimentos, condições, procedimentos e comportamentos em relação ao preparo, conservação, armazenamento, higiene e administração da dieta; III. avaliar o estado nutricional do aluno utilizando medidas antropométricas e exames laboratoriais, a partir dos diversos métodos e técnicas cientificamente comprovados, considerando aspectos individuais e clínicos; IV. participar, em conjunto com equipe multiprofissional, do processo de indicação, evolução e avaliação da nutrição enteral e/ou parenteral dos educandos; V. efetuar a prescrição da dieta e/ou dietética, baseada nos diagnósticos nutricionais, considerando diagnósticos e condutas dos demais profissionais da equipe multiprofissional; VI. classificar o atendimento segundo Níveis de Assistência em Nutrição, conforme necessidades dietoterápicas e/ou fatores de riscos individuais ou de ambiente de vida; VII. sistematizar o atendimento de nutrição, efetuando levantamentos de dados, diagnósticos e condutas, incluindo prescrições e orientações, segundo a patologia e demais fatores que envolvem a dietotetapia, durante o tratamento e o momento da alta em nutrição; VIII. avaliar sistematicamente a aceitação e adequação nutricional da dieta, a evolução do estado nutricional e clínica do aluno, fazendo alterações nas prescrições da dieta e/ou dietética e demais condutas, se necessário; IX. planejar, desenvolver e avaliar o programa de educação nutricional destinado aos alunos; X. dar alta em nutrição; XI. registrar e assinar no prontuário todo atendimento de nutrição prestado ao aluno; XII. participar do desenvolvimento de protocolos de pesquisas; XIII. planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; XIV. realizar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas; XV. desenvolver ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou

indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde dos educando sob sua responsabilidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema

Público de Educação Municipal;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV. desenvolver a regência efetiva; V. controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. executar tarefa de recuperação de alunos; VII. participar de reunião de trabalho; VIII. desenvolver pesquisa educacional; IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII. cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII. manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; e, XIV. desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

I. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; II. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; III. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; IV. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; V. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; VIII. Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; IX. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; X. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; XI. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; XII. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; XIII. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; XIV. Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; XV. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; XVI. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; XVII. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; XVIII. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; XIX. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

Gaúcha do Norte - MT, 11 de dezembro de 2015.

_____ _____

Nilson Francisco Aléssio Lucimá Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015

Simone Kunz Justen Cleonice Rodrigues Amorim Pavani

Membro Membro

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/12/2015	**Publicação da Íntegra do Edital**	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
28/12/2015 a 11/01/2016	**Período de Inscrições no Endereço Eletrônico:**	www.gauchadonorte.mt.gov.br
12/01/2016	**Divulgação da Relação das Inscrições**	www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
13 e 14/01/2016	**Prazo para Recurso Sobre as Inscrições.**	**Secretaria Municipal de Educação Setor de Protocolo**
15/01/2016	**Julgamento dos Recursos Sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições**	**Secretaria Municipal de Educação**
17/01/2015	**Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	**EMEB BEM ME QUER**
18/01/2016	**Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	**Quadro de Avisos da Sec. Educação** www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
19 e 20/01/2016	**Prazo para Recurso Sobre o Gabarito da Prova Objetiva.**	**Secretaria Municipal de Educação Setor de Protocolo**
21/01/2016	**Julgamento dos Recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado Final pós recurso**	**Secretaria de Educação**
21/01/2016	**Divulgação da Classificação geral das Provas Objetivas**	**Quadro de Avisos da Sec. Educação** www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
22 e 25/01/2016	**Prazo para Recurso Sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**	**Secretaria Municipal de Educação Setor de Protocolo**
26/01/2016	**Julgamento dos Recursos Sobre**	**Secretaria Municipal de Educação**

	o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prática.	**Setor de Protocolo**
27/01/2016	**Divulgação do Resultado Final.**	**Quadro de Avisos da Sec. Educação** www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/
28 e 29/01/2016	**Prazo para Recurso Sobre o Resultado Final.**	**Secretaria Municipal de Educação Setor de Protocolo**
01/02/2016	**Julgamento dos Recursos Sobre o Resultado Final.**	**Secretaria Municipal de Educação**
02/02/2016	**Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal**	**Quadro de Avisos da Sec. Educação** www.gauchadonorte.mt.gov.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____ _____, ___ de _____ de 2016.

Para: Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 001/2015 - Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT

Tipo de Recurso – (Assinale o tipo de Recurso)	**Referente à Prova Objetiva**
( ) Contra o Edital do Processo Seletivo ( ) Contra Indeferimento de Inscrição ( ) Contra Gabarito da Prova Objetiva ( ) Contra Resultado da Prova Objetiva ( ) Contra Resultado Final	Número da Questão _____ Gabarito Oficial _____ Resposta Candidato _____

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2015 DE 11/12/2015.

PORTARIA Nº 595/2015 de 11/12/2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **FERNANDA GRADIN DE MELLO**, portador do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF N° 725.372.051-20**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **ASSESSORA MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seis efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/12/2015.

NP 865/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2015 DE 10/12/2015.

PORTARIA Nº 591/2015 de 10/12/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**08/12/2015 A 06/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**05/01/2015 A 05/01/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/12/2015.

NP 861/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2015 DE 10/12/2015.

PORTARIA Nº 592/2015 de 10/12/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	**ELITANIA DA SILVA CONCEIÇÃO**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**10/12/2015 A 08/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/11/2014 A 16/11/2015**

SERVIDORA:	**LUCELI ALVES PEREIRA**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Período de:	**10/12/2015 A 08/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**12/01/2012 A 12/01/2013**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/12/2015.

NP 862/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2015 DE 10/12/2015.

PORTARIA Nº 593/2015 de 10/12/2015.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MAGDA MARION COUTO**
CARGO:	**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**
Período de:	**09/12/2015 A 07/01/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**02/04/2012 A 02/04/2013 (05 DIAS)** **02/04/2013 A 02/04/2014 (25 DIAS)**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/12/2015.

NP 863/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2015 DE 11/12/2015.

PORTARIA Nº 594/2015 de 11/12/2015.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, A Senhora **FERNANDA GARDIN DE MELLO,** matricula funcional Nº 4711, brasileira, portadora do RG Nº 1402576-0 SSP/MT e do CPF Nº 725.372.051-20, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/12/2015.

NP 864/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 596/2015 DE 11/12/2015

PORTARIA N° 596/2015 de 11/12/2015

"CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO IPTU PREMIADO/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão **ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO IPTU PREMIADO DE 2015,** da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	MEMBROS
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICIPIO	PEDRO JOSÉ NUNES FERREIRA ALVES DE FARIA
COORDENARIA DE TRIBUTAÇÃO	ROSELI VICENZI
ROTARY CLUB INTERNACIONAL	ANDRÉ DE ALMEIDA MARÇAL
SINDICATO RURAL	DAVID FERNANDES E SILVA
PRESIDENTE BAIRRO DAS PALMEIRAS	ERMELINA CAMARGO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/12/2015.

NP 866/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2015 DE 11/12/2015.

PORTARIA Nº 597/2015 de 11/12/2015.

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO TÉCNICA NA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, a senhora **MYRIAM DE FATIMA ZANDARIM SOARES,** portadora do RG Nº 3202836-5 SSP/PR, CPF N° 548.314.749-91**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para ser responsável pela **COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NA ATENÇÃO BÁSICA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2015,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/12/2015.

NP 867/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 007/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
33	SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	9,0	1º	AP
06	CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,4	2º	AP
03	CLEILDA SOUSA RIBEIRO [1]	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,1	3º	AP
18	TAIS REGINA SCHEID	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	8,1	4º	AP
09	MARCELO VIERA VALADARES	PROFESSOR DE PEDAGOCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	7,5	5º	AP
04	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	7,4	6º	AP
10	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	7,2	7º	AP
19	NILZA CARDOSO DE SA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,9	8º	AP
01	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,8	9º	OC
22	CRISTIANA SPIES NILLES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,6	10º	OC
26	MARCIELI BOZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,5	11º	OC
16	CARINA SCOPEL	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,2	12º	OC
29	DIVANILDA DE SOUZA SANTOS [2]	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,1	13º	OC
02	SOLANGE KOCHEMBORGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,1	14º	OC
21	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,1	15º	OC
15	EDILAINE DELAPRIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,8	16º	OC
20	JOSSIELI WEITBRECHT	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,6	17º	OC
30	JANICE ADRIANE POOTER [3]	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,3	18º	OC

23	DIEGO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,3	19º	OC
24	IVONETE DE JESUS SERAFIM	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	5,0	20º	OC
34	CAMILA WELTER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,8	-	DC
25	CELIA DA COSTA FAGUNDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,5	-	DC
13	PATRICIA DA SILVA COSMOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,5	-	DC
17	HELIAMARA MARIA ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,5	-	DC
31	MAIRI TERESINHA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	4,0	-	DC
27	MARIA JOSÉ MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	3,7	_	DC
12	DIANE TERZINHA ZINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	3,7	-	DC

28	RUTNEIA CARMEM DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	9,0	1º	AP
37	KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	8,3	2º	AP
07	VALERIA CAMERO GAZINEU	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	8,2	3º	AP
08	MARCIA BEUX BARBIERO	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	7,7	4º	OC
11	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	6,6	5º	OC
36	KETTY LEMPAULA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	6,1	6º	OC
32	MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	4,5	-	DC
14	DAILVA HELENA ZINI	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	4,2	-	DC
35	MARICELMA MARTINS SANTANA	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	-	-	NC

05	ADRIELI DELISE TOCHETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	3,7	-	DC

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 007/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

[1] Empate na nota geral entre a 3ª e 4ª colocadas; desempate entre a 3ª e 4ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'c' do Edital de Abertura.

[2] Empate na nota geral entre a 13ª, 14ª e 15ª colocadas; desempate entre a 13ª, 14ª e 15ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'c' do Edital de Abertura.

[3] Empate na nota geral entre a 18ª e 19ª colocadas; desempate entre a 18ª e 19ª colocadas pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'c' do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 379/2015

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências"

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita Bruta em R$ 24.217.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezessete mil reais), a Receita Líquida em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2016 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**15.761.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**6.239.000,00**
TOTAL GERAL	**22.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	19.490.000,00
Receitas de Capital	R$	2.510.000,00
TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**19.490.000,00**
Receita Tributária	R$	1.345.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária		-124.000,00
Receita de Contribuição	R$	40.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	125.000,00
Receita de Serviços	R$	475.000,00
Transferências Correntes	R$	19.457.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-2.083.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	265.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes		-10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.510.000,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00
Transferências de Capital	R$	2.500.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**830.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	830.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.153.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.080.000,00
02.002 – Assessoria Jurídica	R$	53.000,00
03.003 – UMC, JSM e MTB	R$	20.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$**	**1.121.000,00**
03.001 – Gabinete do Secretário	R$	1.121.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**5.571.000,00**
04.001 – Gabinete do Secretário	R$	2.459.000,00
04.003 – FUNDEB 60%	R$	2.255.000,00
04.004 – FUNDEB 40%	R$	745.000,00
04.005 – Departamento de Cultura	R$	112.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	**R$**	**5.226.000,00**
05.001 – Gabinete do Secretário	R$	893.000,00
05.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	3.968.000,00
05.003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$	365.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	**R$**	**646.000,00**
06.001 – Gabinete do Secretário	R$	571.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	75.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	**R$**	**897.000,00**
07.001 – Gabinete do Secretário	R$	897.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	**R$**	**1.463.000,00**
08.001 – Gabinete do Secretário	R$	215.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.108.000,00
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolesce.	R$	140.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.	**R$**	**4.720.000,00**
09.001 – Gabinete do Secretário	R$	409.000,00
09.002 – Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos.	R$	4.311.000,00
10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	**R$**	**363.000,00**
10.001 – Gabinete do Secretário	R$	338.000,00
10.002 – Departamento de Turismo	R$	25.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**10.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	17.846.000,00
Despesas de Capital	R$	4.144.000,00
Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**

3 – Por Funções

01 – Legislativa	**R$**	830.000,00
02 – Judiciária	**R4**	53.000,00
04 – Administração	R$	2.664.000,00
06 – Segurança Pública	R$	80.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.378.000,00
10 – Saúde	R$	4.861.000,00
11 – Trabalho	R$	264.000,00
12 – Educação	R$	5.459.000,00
13 – Cultura	R$	145.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.800.000,00
16 – Habitação	R$	85.000,00
17 – Saneamento	R$	365.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	320.000,00
20 – Agricultura	R$	436.000,00
22 – Indústria	R$	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	25.000,00
25 – Energia	R$	71.000,00
26 – Transporte	R$	2.699.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	305.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	140.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**830.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	804.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	26.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**53.000,00**
0004 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	53.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**2.664.000,00**
0003 – Políticos Públicas e Relações Institucionais	R$	150.000,00
0005 – Auditoria e Controle	R$	140.000,00
0006 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	80.000,00
0007 – Gestão Administrativa	R$	2.184.000,00
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	25.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	85.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	**R$**	**80.000,00**
0003 – Políticos Públicas e Relações Institucionais	R$	50.000,00
0028 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R$	30.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.378.000,00**
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	418.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	5.000,00
0017 – Difusão Cultura	R$	20.000,00
0027 – Proteção Social Básica	R$	935.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**4.861.000,00**
0019 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde.	R$	2.913.000,00
0020 – Bloco de Financiamento do SUS	R$	1.848.000,00
0230 – Atenção Básica em Saúde	R$	100.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**264.000,00**
0007 – Gestão Administrativa	R$	69.000,00
0011 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	195.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**5.459.000,00**
0012 – Gerenciamento Global da Educação	R$	1.085.000,00
0013 – Merenda Escolar	R$	200.000,00
0014– Infra-Estrutura Educacional	R$	354.000,00
0015 – Gestão do Fundeb	R$	3.000.000,00
0016 – Transporte Escolar	R$	820.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**145.000,00**
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	6.000,00
0017 - Difusão Cultural	R$	139.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**1.800.000,00**
0029 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	865.000,00
0030 – Execução de Infra-Estrutura	R$	935.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**85.000,00**
0026 – Programa de Habitação de Interesse Local	R$	85.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**365.000,00**
0021 – Ampliação e Modernização do DAE	R$	365.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**320.000,00**
0025 – Gestão da Política Ambiental	R$	320.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**436.000,00**
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	45.000,00
0023 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	341.000,00
0024 – Fomento a Piscicultura	R$	50.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**10.000,00**
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	10.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**25.000,00**
0018 – Gestão da Política de Esporte e Lazer e Turismo	R$	25.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**71.000,00**
0030 – Execução de Infraestrutura	R$	71.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**2.699.000,00**
0007 – Gestão Administrativa	R$	359.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	40.000,00

0030 – Execução de Infraestrutura	R$	2.300.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**305.000,00**
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0018 – Gestão da Política de Esporte e Lazer e Turismo	R$	285.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**140.000,00**
0011 – Serviço da Divida Interna	R$	140.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**10.000,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**17.846.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.154.500,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	15.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	9.676.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**4.144.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	4.019.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	125.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**10.000,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**22.000.000,00**	

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 12% (doze), por Cento, da proposta orçamentária para 2015, desde que a Supressão de cada órgão não seja superior ao limite acima em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, obedecendo o limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas a disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 11 de Dezembro de 2015.

João Antônio Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA SEAD N° 001/2015

SÚMULA: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Administração de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO HENRIQUE GODOY, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art.174 da Lei complementar 002/2005 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos relatados no Oficio SMEC 0161/2015.

Art. 2° - Ficam designados os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Disciplinar a qual exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Nome/Matricula	RG	CPF	Cargo
Marcia Regina Gerente Becker / 218	542256 SSP/MT	537.419.271-04	Professor nível superior
Cleusete Aparecida Ulsenheimer / 225	48009390 SSP/PR	756.971.499-72	Professor nível superior
Rafael Vargas Nauer / 269	75317211 SSP/PR	034.143.899-59	Professor nível superior

Art. 3° O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Secretário.

Itanhangá-MT, 27 de Novembro de 2015

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretário Municipal de

Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta combinada com a Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2015.

VALOR: R$ 28.800,00

VIGENCIA: 31/12/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo da Clausula Primeira combinada com a Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2013.

VALOR: R$ 43.353,36

VIGENCIA: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2012

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA DESCRITA NA LEI MUNICI-

PAL PELO VALOR NELA PREVISTO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ITAÚBA/MT E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE"

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, tendo em vista as disposições legais contidas na Lei Municipal de nº 1095/2015 e;

Considerando o objetivo de buscar o desenvolvimento turístico, cultural e econômico desta urbe, promovendo a ampliação dos horizontes e da capacidade laboral desta comunidade:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada para a implantação do Parque Municipal de Exposições e da área de preservação permanente – APP do lago artificial do Córrego Independência:

''uma área de terra medindo 5,03 ha. (cinco hectares e três ares) do imóvel denominado "Fazenda Pioneira", situado nos limites do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT, compreendendo a OESTE com as margens da BR-163 atingindo o total de 125,50 metros, com o lago artificial do córrego Ribeirão independência atingindo o total de 679,60 metros ao SUL e 92,61 metros de extensão ao LESTE e 511 metros com o Lote 01-A1, conforme Planta e Memorial em anexo"

Art. 2° - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei 1095/2015, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2.015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERIODO DE 11/12/2015 À 10/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 048/2015

SÚMULA: "NOMEIA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO A FINS DE HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO ARTIGO 37, ITEM IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para habilitação dos candidatos inscritos a fins de doação dos Imóveis descritos no art. 1º da Lei 1081/2015, com a finalidade especifica de interesse social para construção de unidades habitacionais.

Art. 2º - A composição da Comissão Especial será composta pelos seguintes Membros descritos abaixo:

I - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

a) MANOEL ADILIO TONIAZZO -

RG.: 15347257/SSP/MT

CPF.: 880.996.871-91

Assentamento Nova Jerusalém

b) SADI GARCIA VAGAS

RG:10928715 SSP/MT

CPF:221.960.309-10

Chácara Mãe Aparecida.

Assentamento Novo Jerusalém

c) VALCIR DONATO

RG.:131850909-8SSP/MT

CPF: 930.046.561-91

Rua:Marcio Perin S/N

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) ADEMIR CARLOS FRIGERI

RG. 11/R-938.1000SSP/SC

CPF. 384.784.479-20

Rua Armando Strapazzon n. 255

b) ROZIMERY PEREIRA BATTISTI

RG.: 803.408 SSP/MT

CPF: 395.201.101-00

Rua José F. Fernandes n. 124

c) LUCIO MORELATTO

RG.:3999.807-6 SSP/PR

CPF: 558.329.119-20

Rua Nono beck n. 76

d) ANTONIO FERREIRA DE OLIVIERA NETO

RG.: 130.32640 SSP/MT

CPF: 895.150.051-91

Rua: Porto Alegre n. 542

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERIODO DE 11/12/2015 À 10/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PORTARIA N° 263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 043/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 043/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 043/2015, firmado **O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 03.795.465/0002-55**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCELO FIANCO

CPF- 883.369.561-15

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 10 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 097/2015 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2012 e 2014 no Exercício 2015, que especifica, de que trata o Decreto nº 69/2014, de 31/12/2014, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012 e 2014, NO EXERCÍCIO 2015, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2012 e 2014, no Exercício 2015, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2012 e 2014, NO EXERCÍCIO 2015, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	5340/12	31/12/2012	1.000,00	0,00	1.000,00	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
2	5511/12	31/12/2012	13.580,00	0,00	13.580,00	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
3	5486/12	31/12/2012	97.426,80	32.465,03	64.961,77	CIDADE DE RONDONOPOLIS TRANSPORTES LTDA
4	5205/12	31/12/2012	3.618,00	1.495,85	2.122,15	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO – ME
5	5207/12	31/12/2012	2.785,50	0,00	2.785,50	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
6	5222/12	31/12/2012	687,50	0,00	687,50	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
7	5233/12	31/12/2012	3.170,00	0,00	3.170,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
8	5235/12	31/12/2012	3.514,65	0,00	3.514,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
9	5236/12	31/12/2012	234,05	0,00	234,05	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
10	5237/12	31/12/2012	2.780,00	0,00	2.780,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
11	5239/12	31/12/2012	1.207,50	0,00	1.207,50	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
12	5252/12	31/12/2012	1.040,00	0,00	1.040,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
13	5253/12	31/12/2012	1.377,75	0,00	1.377,75	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
14	5254/12	31/12/2012	3.224,00	0,00	3.224,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
15	5255/12	31/12/2012	1.037,50	0,00	1.037,50	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
16	5256/12	31/12/2012	1.600,00	0,00	1.600,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
17	5259/12	31/12/2012	1.040,00	0,00	1.040,00	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
18	5261/12	31/12/2012	973,40	0,00	973,40	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
19	5262/12	31/12/2012	2.104,82	0,00	2.107,82	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
20	5263/12	31/12/2012	6.647,20	0,00	6.647,20	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
21	5264/12	31/12/2012	7.105,38	0,00	7.105,38	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
22	5265/12	31/12/2012	9.512,88	0,00	9.512,88	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
23	5267/12	31/12/2012	2.930,84	0,00	2.930,84	ARNALDO DA SILVA MONTEIRO - ME
24	3175/14	31/12/2014	160,00	0,00	40,00	GABRIEL & LOPES LTDA. - EPP
25	8461/14	31/12/2014	32.000,00	0,00	32.000,00	MERCADÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
26	9103/14	31/12/2014	221,00	0,00	221,00	MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

27	9115/14	31/12/2014	93,57	0,00	93,57	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI
28	9117/14	31/12/2014	706,04	0,00	706,04	ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME
29	9152/14	31/12/2014	663,00	0,00	663,00	MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
30	9171/14	31/12/2014	1.436,44	0,00	1436,44	APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI
31	9173/14	31/12/2014	1.989,00	0,00	1.989,00	MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
32	9467/14	31/12/2014	4.364,25	0,00	4.364,25	ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME
33	10040/14	31/12/2014	2.985,00	0,00	2.895,00	MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
34	10045/14	31/12/2014	460,00	0,00	460,00	M F F DA SILVA - ME
TOTAL	**179.505,19**					

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 043/2015

Data assinatura: 10/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ nº 03.795.465/0002-55**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Global: **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**

Data da vigência: 11/01/2016

ADESÃO Nº 007/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 20.292.508/0001-1

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 052/2014 assinado em 18/12/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2015.

Data de Assinatura: 09/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **AUTO POSTO FILO LTDA – EPP, CNPJ nº 15.347.446/0001-64.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produtos Óleo Diesel Comum que será alterado para R$ 3,30 (três reais e vinte e trinta centavos) e Etanol que será alterado para R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 07/12/2015.

CAMARA MUNICIPL
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	010/2015
Contratado	N.M.Ferreira Imobiliária EPP
CNPJ	10.720.593/0001-14
Objeto	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção anexo ao prédio da Câmara Municipal de Itiquira (Gabinete do Presidente/ sala de arquivo / garagem).**
Valor Global	R$ 205.450,02
Vigência	120 dias a contar da assinatura do contrato.
Data Emissão	09/10/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 090/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 090/2015** foi vencedora à empresa, **A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA - EPP** ao valor global de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de dezembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2015 AO CONTRATO N.º 045/2013

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estados de Mato Grosso do de 10 de dezembro de 2015 – N º 2,370, PAGINA 189, onde a empresa **CONTRATADA é : UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA; ONDE SE LE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; LEIA-SE:** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO E READEQUAÇÃO DE PROJETO; **DATA**: 11/12/2015.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO OBRAS PROJETOS E CONVÊNIOS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RELAÇÃO DE OBRAS PROJETOS E CONVENIOS EM ANDAMENTO

convênio	órgão concedente	Contrato	Empresa	Obra	valor a receber do convenio	Valor TOTAL do contrato
281.371-11/2008 (2ª Etapa) 264.926-58/2008 (3ª Etapa) 348.608-92/2010 (5ª Etapa)	MINISTÉRIO DO TURISMO	**050/2010**	LUMEN	Implantação do centro de convenções e eventos etapas 01, 02 e 05	R$ 3.458.139,75	R$ 1.216.363,42
1269/2006	FUNASA	-	-	ATERRO SANITÁRIO	R$ 300.000,00	R$ 1.565.012,45
307.191-07/2009	MINISTÉRIO DO TURISMO	**097/2011**	JV Construtora	Cachoeira da Mulata	R$ 59.962,50	R$ 1.566.534,30
352.398-38/2011	PAC 2	**017/2012**	JV Construtora	PAC 2 - BOSQUE MUNICIPAL	R$ 975.958,91	R$ 1.406.615,13
2919/2009	FUNASA	-	-	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua	R$ 900.000,00	R$ 1.567.534,30
352.398-38/2011	PAC 2	**050/2012**	JV Construtora	PAC 2 - Melhorias Habitacionais e kits	-R$ 279.633,33	R$ 893.218,61
352.398-38/2011	PAC 2	-	-	PRAD III	R$ 219.528,89	R$ 219.528,89
352.398-38/2011	PAC 2			PAC 2 - Central de Triagem e PRAD	R$ 1.068.671,49	R$ 1.068.671,49
PROPRIO	PROPRIO	**120/2012**	Uashington	Ampliação do Centro de Reabilitação Dom aquino Correia	R$ 912.234,09	R$ 912.234,09
5104802397161/9110/2012	SAUDE	**033/2013**	JV Construtora	Ampliação dos PSF's	R$ 0,00	R$ 870.291,95
PROPRIO	PROPRIO	**037/2013**	Leão e Ferreira	Projetos do Sistema de Abastecimento de Agua, Sistema de Esgotamento Sanitário, medição de vazão e licenciamento ambiental	R$ 944.399,87	R$ 223.998,01
18922/2013	FNDE	**039/2013**	SANEPAVI	Creche Pro-Infancia	R$ 0,00	R$ 1.661.562,53
374.088-49/2011	MINISTÉRIO DA SAÚDE	**042/2013**	Uashington	Ampliação do CIAAS - Saude da Mulher	R$ 446.612,57	R$ 610.671,42
PROPRIO	PROPRIO	**045/2013**	Uashington	Projetos de Obra Estrutural, Hidrosanitário, Elétrico,	R$ 30.584,68	R$ 214.682,86
0031820080712300-8/2013	TRT	**049/2013**	SANEPAVI	Reforma do Hospital Municipal	R$ 98.756,19	R$ 509.874,71
17506/2013	FNDE			Construção da nova Escola Urbana 12 Salas FNDE	R$ 0,00	R$ 0,00
114225340 00113016/2014	SAUDE	**031/2014**	TRB Engenharia	Construção de Academia ao Ar Livre no Centro de Eventos	R$ 80.551,98	R$ 170.000,00
114225340 00113017/2014	SAUDE	**032/2014**	Paulo Rocha	Construção de Academia ao Ar Livre na Praça JK	R$ 56.653,92	R$ 182.328,53
094/2013	SECID	**035/2014**	LUMEN	Pavimentação Av. Zé de Bia	R$ 292.684,91	R$ 345.939,94
106/2013	SECID	**003/2015**	Eletrica Luz	Revitalização da Iluminação Pública	R$ 777.467,17	R$ 798.044,95
204211/2013	FNDE			Construção de Quadra Poli esportiva - Magda Ivana	R$ 485.643,18	R$ 485.643,18
PROPRIO	PROPRIO	**001/2015**	Paulo Rocha	Reforma da Praça JK	R$ 135.928,49	R$ 135.928,49
203967/2013	FNDE	**007/2015**	Uashington	Cobertura da quadra Maria Villany	R$ 24.654,31	R$ 71.978,53
1142253 4000113015/2014	SAUDE	**018/2015**	Uashington	Reforma da Sala Obstétrica do Hospital - REDE CEGONHA	R$ 127.622,86	R$ 168.483,22
352.398-38/2011	PAC 2		-	PAC 2 - Esgotamento Sanitário	R$ 8.830.728,94	R$ 9.244.900,48
1.022.306-12/2014	SAUDE	-		Reforma de Unidade Especializada em SAÚDE	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
				TOTAL	**R$ 20.447.151,37**	**R$ 34.348.083,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

PRAZO: 01/12/2015 ATÉ 01/03/2016

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N. 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 05/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 107/2015, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na Carta Convite nº. 005/2015, cuja abertura ocorreu as 07h30 - Local, do dia 11/12/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,** sagrou-se vencedora a empresa: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara Nossa Senhora Aparecida – Chácara, 29 – PL 154 – Loteamento Santa Cruz, s/n – Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com Valor Global R$ 143.778,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais).

Juara – MT, 11 de Dezembro de 2015.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Portaria GP/Nº 001/2015Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N°. 1089, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;

II. as Prioridades da Administração Municipal;

III. a Estrutura dos Orçamentos;

IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº. 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no **Art. 2º** desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Nº. 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruí-

dos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

§ Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

VII - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

VIII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

X - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

XI - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

XII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria 637/2012 expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

XIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

XIV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

§ Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

XV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

XVI - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto,

atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

XVII - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº. 167/2012.

§ Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

§ Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

XX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 1**0** de Dezembro **de 2015.**

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

LEI Nº. 1090, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

RAIMUNDO MASNKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, FAZ SABER que a Câmara Municipal provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta;

II. O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

ART. 2º. A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 25.963.034,41 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) para a Administração Direta.

I. Administração Direta:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS	**25.963.034,41**
Receitas Correntes	**27.334.130,60**
Receitas de Capital	1.312.545,82
Deduções da Receita Corrente	- 2.683.642,01
Total da Administração Direta	**25.963.034,41**

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. Legislativa	1.077.127,19
04. Administração	4.014.824,37
08. Assistência Social	860.000,00
10. Saúde	5.339.941,39
12. Educação	7.097.714,75
13. Cultura	158.000,00
15. Urbanismo	2.458.970,81
17. Saneamento	615.000,00
20. Agricultura	554.811,00
23. Comércio e Serviços	168.000,00
25. Energia	70.000,00
26. Transporte	1.726.000,00
27. Desporto e Lazer	309.000,00
28. Encargos Sociais	1.513.644,90
Total da Administração Direta	**25.963.034,41**

III. POR SUB-FUNÇÕES:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
031. Ação Legislativa	1.077.127,19
121. Planejamento e Orçamento	156.000,00
122. Administração Geral	3.495.765,94
124. Controle Interno	143.567,61
244. Assistência Comunitária	860.000,00
301. Atenção Básica	2.610.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.729.941,39
361. Ensino Fundamental	5.851.659,85
365. Educação Infantil	1.246.054,90
392. Difusão Cultural	158.000,00
452. Serviços Urbanos	2.458.970,81
512. Saneamento Básico Urbano	58.000,00
605. Abastecimento de Água	557.000,00
606. Extensão Rural	554.811,00
695. Turismo	168.000,00
752. Energia Elétrica	70.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.726.000,00
812. Desporto Comunitário	309.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	219.490,82
999. Reserva de Contingência	1.513.644,90
Total da Administração Direta	**25.963.034,41**

III. POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	22.595.383,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.854.005,82
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.513.644,90
Total da Administração Direta	**25.963.034,41**

IV. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 - Legislativo	1.077.127,19
02 - Executivo	1.206.435,61
03 – Secretaria M. de Administração Finanças	2.652.388,76
04 – Secretaria Municipal de Agricultura	554.811,00
05 – Secretaria M. de Educação	7.097.714,75
06 – Secretaria M. de Desporto e Lazer	309.000,00
07 – Secretaria M. de Saúde e Saneamento	5.397.941,39
08 – Secretaria M. Viação, Obras Serv. Urbanos	4.811.970,81
09 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	326.000,00
10 – Reserva de Contingência	1.513.644,90
11 – Secretaria Municipal Assistência Social	860.000,00
12 – Secretaria Municipal de Planejamento	156.000,00
Total da Administração Direta	**25.963.034,41**

Administração Indireta

Previdência Municipal

I. Administração Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS	705.000,00
Receitas Correntes	705.000,00
Total da Administração Indireta	**705.000,00**

I. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Indireta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
04. Administração	70.500,00
09. Previdência social	284.500,00
99. Reserva de Contingência	350.000,00
Total da Administração Indireta	**705.000,00**

III. POR SUB-FUNÇÕES:

Administração Indireta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
122. Administração geral	70.500,00
272. Previdência do regime estatutário	634.500,00
Total da Administração Indireta	**705.000,00**

I. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Indireta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	705.000,00
Total da Administração Indireta	**705.000,00**

Total das Administrações Direta e Indireta **R$ 25.963.034,41.**

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em até 30% (TRINTA POR CENTO) do total da despesa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal combinado com o INCISO VI DO ARTIGO 114 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária/2016.

Art. 4º. – Os recursos da Reserva de Contingência, são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, item III, alínea b, da LRF), conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

99 – Reserva de Contingência R$ 1.513.644,90.

Parágrafo 1º. – Não se efetivando até o dia 1º de julho de 2016, os riscos fiscais relacionados a PASSIVOS CONTINGENTES, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal, para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”.

Parágrafo 2º. – Para efeito desta Lei, entende-se como “outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das Unidades Gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do SENADO FEDERAL e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, 10 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

PORTARIA Nº. 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 1088, DE 10/12/2015.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III do Artigo 85 da LOM.

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear, sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 1088, DE 10/12/2015,** os senhores:

I. **WESLEY CEZILIO DOS SANTOS;** Rg Nº. 1405380-2 ssp/MT e Cpf Nº. 926.340.011-34 (Presidente);

II. **CARMEM OLIVO VENDRAME,** RG nº. 2.131.574 SSP/PR, CPF nº. 408.845.039-68; (SECRETÁRIA)

III. **NELSON COUTINHO DE MENEZES,** Rg nº. 20761406 SSP/SP e Cpf Nº. 104.277.988-09;

IV. **JHEMYFERR MACKSUELLI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO VENDRAME,** portadora do CPF Nº 027.946.501-73 e Rg Nº.204165-0 SSP/MT;

V. **ALEXSANDRO GOMES,** CPF Nº. 000.490.911-90;

VI. **ROSALVO PONCE,** Rg nº. 1189467-9 ssp/MT, Cpf nº. 903.684.871-72.

ART. 2º. A Comissão fará a avaliação mediante laudo circunstanciado em conformidade com as solicitações feitas pelo Poder Executivo.

ART. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o relatório final da avaliação.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

LEI N.°1087, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. ALTERA O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de JURUENA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção, promoção e preservação da saúde, nos aspectos relativos à Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, de preservação do ambiente, nele incluindo o do trabalho, e tem os seguintes objetivos:

Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho e ao transporte;

I. Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluído o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II. Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse á saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que a afetam;

III. Assegurar condições adequadas para a prestação de serviços de saúde;

IV. Promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de riscos à saúde;

V. Assegurar a informação e promover a participação da população nas ações de saúde.

Art. 2º Cabe à Prefeitura Municipal de Juruena, respeitadas as competências estabelecidas na Constituição Federal e naLei nº 8.080/90, coordenar as ações de promoção, proteção e preservação da saúde que trata esta lei e elaborar as normas técnicas que as regulem.

§ 1º A formulação da política, a coordenação e a execução das ações de promoção, proteção e preservação da saúde pressupõem a atuação integrada das esferas estadual e municipal de governo.

§ 2º As ações de promoção, proteção e preservação da saúde de que trata esta lei serão desenvolvidas de forma descentralizada/municipalizada, através de trabalho integrado e articulado entre os diversos órgãos que atuam ou se relacionam com a área de saúde no Município, sempre buscando assegurar e promover a participação da sociedade.

Art. 3º A Vigilância em Saúde, composta pela Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador devem organizar serviços de captação de reclamações e denúncias, divulgando periodicamente os dados recolhidos.

CAPÍTULO II

DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância em Saúde as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, que compõem um campo integrado e indissociável de práticas, fundado no conhecimento interdisciplinar e na ação intersetorial, desenvolvidos por meio de equipes multiprofissionais, com a participação ampla e solidária da sociedade, por intermédio de suas organizações, entidades e movimentos, estruturando, em seu conjunto, um campo de conhecimento.

§ 1º. As ações de Vigilância Sanitária abrangem o conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, inclusive o do trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

§ 2º. As ações de Vigilância Epidemiológica abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

§ 3º. As ações de Vigilância em Saúde ambiental abrangem no que se relaciona com o binômio saúde-meio ambiente, o conjunto de medidas de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, incluindo-se as ações específicas de prevenção e controle das zoonoses e enfermidades transmitidas por vetores, bem como dos agravos causados pelas diversas formas de poluição do meio ambiente, que serão exercidas em articulação e integração com outros setores, dentre os quais os de saneamento básico, planejamento urbano, obras pública e meio ambiente.

§ 4º As ações de Saúde do Trabalhador abrangem o conjunto de medidas que visem à promoção, a proteção e recuperação da saúde, através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbi-mortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

DA ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 5º A Vigilância em Saúde englobará todo o conjunto de ações capazes de investigar, prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde, provenientes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo os setores de: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, destacando as ações de:

I. Proteção do ambiente, nele incluído os ambientes e os processos de trabalho e defesa do desenvolvimento sustentável;

II. Saneamento básico;

III. Alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IV. Medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse da saúde;

V. Serviços de saúde de assistência à saúde, apoio diagnóstico e terapêutico;

VI. Produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VII. Sangue e hemoderivados;

VIII. Radiações de qualquer natureza;

IX. Incremento do desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação;

X. Controle da rede de frios, utilização de imunobiológicos;

XI. Investigação de doenças de notificação compulsória e agravos;

XII. Supervisão técnica das salas de imunobiológicos públicas e privadas;

XIII. Saúde do Trabalhador;

XIV. Acidentes com produtos tóxicos e animais peçonhentos ou venenosos;

XV. Outros referentes à Vigilância em Saúde; e

XVI. Outras estabelecidas por legislação estadual ou federal pertinente.

Art. 6º As ações de Vigilância em Saúde serão executadas:

I. De forma planejada, utilizando dados epidemiológicos para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;

II. Com efetiva participação da comunidade;

III. De forma integrada com as demais esferas de governo;

IV. De forma articulada com todos os órgãos responsáveis pela defesa da ética profissional e todas as demais organizações voltadas, de qualquer maneira, a objetivos identificados com o interesse e a atuação da Vigilância em Saúde.

Art. 7º. A Vigilância em Saúde do município de Juruena tem como objetivo a promoção e prevenção da saúde, realizando atividades como:

I. Licenciamento e concessão das respectivas licenças sanitárias municipais para estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços de saúde e de interesse da saúde;

II. Análise de fluxo para estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, aprovação de projeto básico arquitetônico;

III. Coleta, registro e informações de interesse da saúde, na sua área de competência;

IV. Recomendação de medidas de controle apropriadas para situações de risco;

V. Identificação dos riscos referentes aos fatores ambientais promovendo junto aos órgãos afins ações de proteção a saúde humana.

Art. 8º Na ausência de legislação específica para serviços de alta complexidade ou situações emergenciais, uma vez detectados risco potenciais à saúde das pessoas, profissionais ou público em geral, bem como ao meio ambiente, a Vigilância em Saúde, deve tomar medidas a fim de cessar o risco, baseadas em recomendações técnico-científicas nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO III

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Para os efeitos desta lei entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde, abrangendo o controle:

I. De bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidos todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II. Da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

III. Dos resíduos dos serviços de saúde e dos serviços de interesse á saúde ou outros poluentes, bem como monitoramento da degradação ambiental, resultantes do processo de produção ou consumo de bens.

IV. De ambientes insalubres para o homem ou propícios ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

V. Dos processos e ambientes de trabalho e da saúde do trabalhador.

Art. 10 O controle sanitário compreenderá, entre outras ações:

I. Vistoria;

II. Fiscalização;

III. Lavratura de autos;

IV. Intervenção e/ou interdição;

V. Imposição de penalidades;

VI. Trabalho educativo;

VII. Coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental.

Art. 11 As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis, intransferíveis a outro, mesmo que da administração direta.

Art. 12 As ações de Vigilância Sanitária serão exercidas por autoridade sanitária competente, que após exibir a credencial de identificação fiscal terá livre acesso aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

Parágrafo Único. A fiscalização se estendera à publicidade e à propaganda de produtos e serviços sob controle sanitário.

Art. 13 Para efeito desta lei entende-se por:

I. Autoridade sanitária: agente político ou servidor legalmente empossado ou estabilizado na forma do Art. 19 do ADCT (ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS), CF88, aos quais são conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou do mandato. II. Fiscal sanitário: a) Servidor do órgão sanitário, empossado ou estabilizado na forma do Art. 19 do ADCT (ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS), CF88, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário. b) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior, empossado ou estabilizado na forma do Art. 19 do ADCT (ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS), CF88, podendo esse ser, de qualquer área da saúde, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, designado em portaria para exercer a função.

Art. 14 São autoridades sanitárias:

I. Prefeito Municipal; II. Secretário Municipal de Saúde; III. Secretário Municipal de Agricultura, no âmbito de sua competência; **IV.** Dirigentes da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária; **V.** Os profissionais da equipe municipal de Vigilância Sanitária investidos na função fiscalizadora.

Art. 15 A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

Art. 16 Compete à autoridade sanitária e aos fiscais:

I. Exercer o poder de policia sanitária;

II. Livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder:

a) Vistoria;

b) Fiscalização;

c) Lavratura de autos e termos;

d) Interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;

e) Execução de penalidades;

f) Apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.

III. É privativo da autoridade sanitária:

a) Licenciamento;

b) Instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Art. 17 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e seu Órgão de Vigilância Sanitária em articulação com demais Órgãos oficiais de fiscalização do Estado e da União, exercerá o controle sanitário de produtos, locais, meios de transporte, equipamentos e materiais, estabelecimentos e/ou prestadores de serviços que direta ou indiretamente possam interferir nas condições de saúde coletiva ou individual.

Parágrafo Único. No desempenho das atividades previstas neste artigo serão empregados métodos científicos e tecnológicos adequados às normas e padrões vigentes, visando a maior eficácia e controle da fiscalização sanitária.

Art. 18 A autoridade sanitária competente realizará suas atividades fundamentada na legalidade e na moralidade administrativa, visando sempre o benefício da coletividade.

Art. 19 A Vigilância Sanitária deverá trabalhar em consonância com as demais Vigilâncias, com a atenção á saúde, com os Órgãos de proteção ao consumidor e ambiental, na busca de uma ação coordenada objetiva e eficaz no controle dos agravos à saúde.

Art. 20 São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de assistência à saúde e os estabelecimentos de interesse à saúde.

§ 1º Para fins desta lei, consideram-se estabelecimentos de assistência à saúde, os definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados principalmente a prevenção de doenças e a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde.

§ 2° Entende-se por estabelecimento de interesse à saúde, aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente possa provocar danos ou agravos à saúde da população:

I. Os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam produtos e substâncias de interesse à saúde.

II. Os Laboratórios de pesquisa, de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III. Os que prestam serviços de controle de pragas e vetores urbanos;

IV. Os de hospedagem de qualquer natureza;

V. Os de ensino de educação infantil, fundamental, médio, nível técnico e superior;

VI. Os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII. Os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII. Os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotério, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX. As garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X. Os que prestam serviços de Lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI. Os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII. Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos a saúde ou a qualidade de vida da população.

Art. 21 Para efeito desse código consideram-se de interesse à saúde as seguintes substâncias e produtos, dentre outros:

I. Drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;

II. Sangue e hemoderivados;

III. Alimentos, águas e bebidas;

IV. Produtos tóxicos e radioativos;

V. Perfumes, cosméticos e correlatos;

VI. Aparelhos, equipamentos médicos, próteses, órtese e correlatos;

VII. Equipamentos de proteção individual.

DA LIÇENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 22 Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o Art. 20 em seu § 1º, e os estabelecimentos de interesse à saúde a que se refere os incisos I a XII do Art. 20 terão a Licença Sanitária Municipal expedida pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de março de cada ano.

§ 1º Entende-se por Licença Sanitária Municipal o documento expedido por meio de Ato privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvam quaisquer atividades sujeitas ao controle sanitário, devendo ser vistoriados os seus produtos, instalações, máquinas, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput desse artigo não poderão exercer suas atividades sem a Licença Sanitária Municipal.

§ 3º Os Microempreendedores Individuais, os feirantes, os ambulantes e demais prestadores de serviço deverão solicitar a Licença Sanitária Municipal junto a Vigilância Sanitária Municipal, uma vez que desenvolvam atividades de interesse a saúde.

§ 4º Os estabelecimentos indicados no caput deste artigo, para obterem a concessão ou renovação da Licença Sanitária Municipal no aspecto sanitário, devem apresentar ao órgão sanitário competente os documentos exigidos na forma do regulamento, relativos à atividade desenvolvida, respeitados os seguintes critérios:

I. Após a apresentação dos documentos definidos pelo Decreto estadual 1729/2008 e suas atualizações ou a lei que venha o substituir, cujas cópias legíveis permanecerão arquivadas, e preenchimento do requerimento devidamente assinado, será efetuado o cadastro na Vigilância Sanitária Municipal e emitida taxa sanitária. Comprovada a quitação da referida taxa, será emitido a Licença Sanitária Municipal;

II. O órgão sanitário competente deverá conceder a Licença Sanitária Municipal ou renovação no prazo de até 60 (sessenta) dias, no caso do estabelecimento atender às exigências regulamentadas acima, caso contrário, determinará através de documentos a adoção das providências cabíveis;

III. Até que ocorra a inspeção pelo fiscal sanitário competente, o estabelecimento terá direito à renovação da Licença Sanitária Municipal, atendendo às mesmas exigências do inciso I;

IV. Após a visita do fiscal sanitário competente, uma vez constatada não conformidade sanável no estabelecimento, será emitido Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, no qual serão descritas e aprazadas as não conformidades. Também será firmado Termo de Compromisso entre as partes. Este ato permitirá a autoridade sanitária manter a Licença Sanitária Municipal.

V. Decorrido o prazo estabelecido no Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e no Termo de Compromisso e não sendo sanadas as não conformidades, caberá a autoridade sanitária competente a suspensão ou o cancelamento do Alvara Sanitário Municipal.

§ 5º A Licença Sanitária Municipal poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

§ 6º Na solicitação inicial, o estabelecimento deve ser inspecionado em prazo não superior a 01 (um) ano, contado a partir da data de solicitação da licença, devendo as inspeções posteriores ser realizadas em intervalos não superiores a 03 (três) anos.

Art. 23 Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o Art. 20 em seu § 1º, e os estabelecimentos de interesse á saúde a que se refere os incisos I a XII do Art. 20**,** somente poderão funcionar sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, segundo a natureza do estabelecimento e de acordo com normas técnicas em vigor.

§ 1º Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 2º Os estabelecimentos de assistência à saúde terão responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇAO

Art. 24 Sem prejuízo da ação das autoridades sanitárias Federais, Estaduais e em consonância com a legislação pertinente, a autoridade sanitária municipal competente terá livre acesso a qualquer estabelecimento e ambientes citados em artigos anteriores dessa lei.

Art. 25 A fiscalização ocorrerá de forma rotineira e com freqüência a ser estabelecida pelo serviço e através de atendimento a denúncias e reclamações da população ou solicitação do Ministério Público e Órgãos afins.

Art. 26 A fiscalização de que trata este artigo estende-se à propaganda e à publicidade dos produtos e substâncias de interesse á saúde.

Art. 27 Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos e substâncias de interesse á saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos em legislação vigente.

§ 1° Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária competente, devem apresentar o fluxograma de produção, os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas e boas práticas de fabricação e de prestação de serviços.

§ 2° Deve ser assegurado aos trabalhadores referidos no *caput* desse artigo, acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de Boas Práticas de Fabricação e Normas de Boas Práticas de Prestação de Serviços.

Art. 28 É vedada a instalação de estabelecimentos que estocam ou utilizam produtos nocivos à saúde em área continua a área de residência ou em sobre lojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares, e estabelecimentos de educação e saúde, competindo ao Departamento de Controle Urbano a liberação do Alvará de Funcionamento, o controle e a fiscalização.

Art. 29 A comercialização de produtos importados de interesse à saúde fica sujeita a previa autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 30 A rotulagem de produtos e substâncias de interesse à saúde deve obedecer às exigências das legislações vigentes e normas técnicas existentes, além das constantes neste código e na sua regulamentação.

Art. 31 A Vigilância Sanitária Municipal atuará de maneira preferencialmente preventiva, através da educação, orientação e fiscalização sanitária.

Art. 32 Será obrigatória a fixação em local visível nos estabelecimentos de assistência à saúde e nos estabelecimentos de interesse de saúde, de cartazes e informativos de interesse público determinado pela autoridade sanitária competente, além de outros informativos ao consumidor sobre os serviços prestados.

Art. 33 Os estabelecimentos de interesse à saúde e prestadores de serviço, os estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos e substâncias de interesse à saúde, antes de iniciarem suas atividades, devem protocolar junto a VISA municipal a documentação conforme Portaria e Decreto específicos para este fim.

§ 1° Todos os estabelecimentos que trata o *caput* desse artigo, devem comunicar à autoridade sanitária competente, as modificações nas instalações e equipamentos, bem como a inclusão de atividades e quaisquer ou-

tras alterações que repercutam na identidade, qualidade e segurança dos produtos ou serviços oferecidos a população.

§ 2° Constatando que a declaração e a comunicação previstas no *caput* e no § 1°, deste artigo, são inverídicas, deverá a autoridade sanitária competente comunicar o fato ao Ministério Público, para fins de apuração de eventual ilícito penal, sem prejuízo da adoção dos demais procedimentos administrativos.

Art. 34 Todo estabelecimento que mantenha serviço de transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse à saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, para fins de cadastramento.

Art. 35 Os estabelecimentos de assistência à saúde, bem como, os estabelecimentos de produtos e substâncias de interesse à saúde, devem contar com responsável técnico legalmente habilitado e registrado em conselho específico, devendo este estar presente durante o período de seu funcionamento.

Art. 36 São responsáveis perante a autoridade sanitária competente, pessoas físicas e jurídicas, que mantenham estabelecimentos ou prestem serviços assistência à saúde e assemelhados, juntamente com seus respectivos responsáveis técnicos devidamente credenciados e habilitados junto ao conselho específico.

Art. 37 Ocorrendo à interdição de estabelecimentos de assistência à saúde e de interesse à saúde, ou de suas subunidades pelos Órgãos de Vigilância Sanitária; a direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS deverá suspender de imediato, eventuais contratos e convênios que mantenha com tais estabelecimentos ou suas subunidades, pelo tempo em que durar a interdição.

Art. 38 Os Órgãos públicos municipais responsáveis, sempre que solicitados pela autoridade sanitária competente, prestarão as informações necessárias para o cumprimento das disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 39 Todos os estabelecimentos de assistência à saúde e prestadores de serviço à saúde, estarão sujeitos à vigilância e fiscalização municipal no que concernem as questões sanitárias, podendo a autoridade sanitária competente:

I - adotar normas e padrões sanitários definidos em legislações pertinentes;

II - estabelecer normas técnicas especiais referentes às questões sanitárias relativas a estes estabelecimentos e/ou serviços, de interesse peculiar do município.

Art. 40 Todos os estabelecimentos de que trata este capítulo estarão sujeitos às ações de avaliação e controle dos procedimentos, tecnologias e equipamentos adotados.

Art. 41 Os estabelecimentos de assistência á saúde serão obrigados a informar o indivíduo e seus familiares, ou responsáveis, sobre todas as etapas de seu tratamento, formas alternativas, métodos específicos a serem usados, possíveis sofrimentos, riscos, efeitos colaterais e benefícios do tratamento.

Art. 42 Os estabelecimentos de assistência à saúde devem manter de forma organizada e sistematizada os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares de procedimentos realizados e/ou terapêutica adotada de evolução e das condições de alta, além do nome e número de inscrição no conselho regional do profissional responsável pelo atendimento.

Parágrafo Único. Os registros mencionados neste artigo permanecerão acessíveis às autoridades sanitárias e aos interessados diretos ou representantes legais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 43 Os estabelecimentos de assistência à saúde só serão construídos ou reformados com a prévia autorização de autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único. Entende-se por reforma toda e qualquer modificação na estrutura física, no fluxo e nas funções originalmente aprovados.

Art. 44 Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão:

I. Descartar ou submeter à limpeza, desinfecção e/ou esterilização adequadas, os utensílios, instrumentos e roupas sujeitos a contato com fluido orgânico de usuário;

II. Manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

III. Submeter à limpeza e desinfecção adequadas os equipamentos e as instalações físicas sujeitos a contato com fluído orgânico do usuário;

IV. Adotar procedimento adequado na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde;

V. Manter condições de ventilação e iluminação, níveis de ruído, condicionamento do ar, acondicionamento e manipulação dos produtos relacionados à saúde dentro dos padrões fixados em normas técnicas.

Art. 45 Os estabelecimentos de assistência à saúde que prestam serviços em regime de internação manterão comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações serão comunicadas à autoridade sanitária competente, conforme normas técnicas específicas.

§ 1º Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas á redução da incidência e gravidade dessas infecções.

§ 2º A ocorrência de caso de infecção hospitalar será notificada, pelo responsável técnico do estabelecimento, à autoridade sanitária competente.

§ 3º Incluem-se no disposto neste artigo, os estabelecimentos que prestam serviços de natureza ambulatorial onde se realizem procedimentos capazes de disseminar infecções.

Art. 46 Devem implantar e manter programação permanente de controle de infecção os estabelecimentos de assistência á saúde que:

I. Assistem usuários em regime de internação hospitalar;

II. Assistem usuários em regime ambulatorial e contém Centro Cirúrgico no qual sejam realizados procedimentos médicos-cirúrgicos ambulatoriais.

III. Assistem usuários em regime ambulatorial e realizem procedimentos médicos invasivos em diagnose e terapia;

IV. Estejam definidos em legislação.

§ 1° É obrigatório aos estabelecimentos citados no art. 46:

I. A aquisição e utilização de autoclave;

II. Utilização de controle químico e biológico para manter o controle de qualidade da esterilização;

III. Manter atualizados os registros de controle químico e biológico do processo de esterilização;

Art. 47 A responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde pelo controle de infecção em seus ambientes de trabalho independe da existência da programação permanente referida no Art. 46.

§ 1° Os estabelecimentos de assistência à saúde devem manter comissão de controle de infecção que elabore procedimentos técnicos padronizados e coordene e execute ações inerentes à programação permanente de controle de infecção.

§ 2° A composição da comissão de controle de infecção dos estabelecimentos aludidos nos incisos deste artigo deve atender às disposições da legislação pertinente.

Art. 48 Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de paciente devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária vigente.

Art. 49 Os estabelecimentos de assistência à saúde devem adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas aos resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente.

Art. 50 Devem os estabelecimentos de assistência à saúde possuir condições adequadas, no que se referem à estrutura física, equipamentos, procedimentos, utensílios e documentos, para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação, recuperação e reabilitação da saúde.

Art. 51 Os estabelecimentos de assistência à saúde devem possuir quadro de profissionais legalmente habilitados e credenciados em seus conselhos específicos, em número adequado à demanda, as atividades desenvolvidas e a legislação profissional vigente.

Art. 52 Os estabelecimentos de assistência à saúde devem possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de assistência à saúde que, por suas características e finalidades, destinam-se a prestar serviços em regime de internação hospitalar e em urgência e emergência ambulatorial ou pronto atendimento, devem contar com quadro de profissionais legalmente habilitados nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, em número adequado a demanda e às atividades desenvolvidas, especialmente médicos e enfermeiros.

Art. 53 Cabe ao responsável técnico pelo estabelecimento e/ou serviço, o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, durante sua vida útil, instalados ou utilizados pelos estabelecimentos de assistência à saúde.

§ 1° Respondem solidariamente pelo funcionamento adequado dos equipamentos:

I. O proprietário, a quem caberá a compra de equipamento adequado, sua instalação, manutenção permanente e reparos;

II. O fabricante, cabendo-lhe prover os equipamentos do certificado de garantia, manual de instalação, operacionalização, especificações técnicas e assistência técnica permanente;

III. A rede de assistência técnica, cabendo-lhe garantir o acesso aos equipamentos nas condições estabelecidas no inciso II, deste Parágrafo.

§ 2° Os equipamentos, quando não estiverem em perfeitas condições de uso, devem ficar fora da área de atendimento ou, quando a remoção for impossível, exibir aviso inequívoco de proibição de uso.

§ 3° Cabe ao proprietário e ao responsável técnico do estabelecimento e/ou serviço, manter atualizado os registros que comprovem a manutenção permanente e reparos dos equipamentos, bem como, disponibilizá-los, sempre que solicitados, aos órgãos fiscalizadores.

Art. 54 Os estabelecimentos de assistência à saúde que utilizarem, em seus procedimentos, medicamentos ou substâncias sujeitas ao regime de controle especial, devem manter controles e registros na forma prevista na legislação sanitária.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE À SAÚDE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Todos os estabelecimentos de que trata este capítulo, devem atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo das exigências especificadas em artigos anteriores ou em outras legislações vigentes:

I. Manter-se em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo;

II. Utilizar na limpeza, higienização e desinfecções de utensílios, equipamentos, móveis e ambientes produtos e ou substâncias específicas, regulamentados pelo Ministério da Saúde;

III. Possuir instalações sanitárias dotadas de paredes, piso e teto, em condições sanitárias adequadas, água corrente, vasos sanitários, pia, papel higiênico, dispensadores de sabão líquido e papel toalha descartável regularmente abastecido, papel higiênico e lixeiras com tampa com acionamento por pedal. As instalações sanitárias deverão ser em número suficiente ao conjunto de usuários;

IV. Descartar resíduos sólidos e líquidos provenientes dos estabelecimentos de acordo com a legislação sanitária vigente;

V. Possuir áreas destinadas ao armazenamento, acondicionamento e depósito de produtos, matérias-primas e materiais adequados ao volume de produção e/ou comercialização do estabelecimento, a critério da autoridade sanitária competente;

VI. Possuir luminosidade e ventilação suficientes à manutenção da qualidade do ambiente e produtos, matérias-primas e materiais armazenados;

VII. Armazenar e/ou depositar produtos, matérias-primas mantendo distanciamento de piso e parede, de modo a permitir a circulação de ar e a investigação da presença de roedores e outros animais sinantrópicos;

VIII. Armazenar alimentos, produtos e matérias- primas perecíveis e ainda aqueles que por suas características específicas estejam sujeitos a maiores alterações em decorrência da forma de acondicionamento, em condições de temperatura, luminosidade, aeração e umidade, de acordo com as especificações do produto;

IX. Manter os produtos expostos à venda e entregá-los ao consumo dentro dos padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade;

X. Utilizar somente produtos registrados pelo órgão competente;

XI. Instalar-se e equipar-se de forma a conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e a prestar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

XII. Manter os meios de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

XIII. Manter pessoal qualificado para o manuseio, o armazenamento, o transporte correto do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço;

XIV. Devem o proprietário e o responsável técnico do estabelecimento e/ou serviço, manter atualizado os registros que comprovem a verificação diária de temperatura e umidade do ambiente de armazenamento dos itens citados no inciso VII;

XV. Devem os trabalhadores do estabelecimento se apresentar em boas condições de higiene, saúde, portando vestuário adequado aos trabalhos realizados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) e equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) afins com a atividade desenvolvida, de acordo com a legislação vigente, e manter atualizada a carteira de vacinação.

Art. 56 É proibida no estabelecimento a exposição, comercialização e/ou guarda de produtos não compatíveis com a atividade do mesmo;

Art. 57 O armazenamento e a comercialização de saneantes, desinfetantes e domissanitários nestes estabelecimentos fica condicionada a existência de local, que atenda as especificações do produto.

Art. 58 É proibida a manutenção e comercialização de animais vivos nas dependências dos estabelecimentos, exceto quando em instalações separadas e aprovadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 59 Os locais destinados à manipulação, beneficiamento e industrialização de produtos de interesse à saúde, além do disposto nos incisos do artigo 56, devem possuir:

I. Piso em bom estado de conservação, de material resistente e compatível com a atividade exercida, mantido sempre em perfeitas condições de limpeza e higienização.

II. Paredes em bom estado de conservação, lisas, revestidas com material impermeável e lavável e em cor clara, mantidas sempre em perfeitas condições de limpeza e higienização.

III. Dispositivos que impossibilitem o acesso de insetos, roedores e demais pragas e vetores;

IV. Utensílios, equipamentos e móveis em número suficiente e compatíveis com as atividades e volume de produção a que se propõe, mantidos sempre em perfeitas condições de funcionamento e higiene;

V. Tanques para lavar os panos de limpeza e higienização;

Art. 60 Os estabelecimentos de interesse à saúde são obrigados a informar aos usuários dos serviços, substâncias ou produtos sobre os riscos que os mesmos oferecem á saúde e sobre as medidas necessárias à supressão ou controle desses riscos.

Art. 61 Em estabelecimentos como postos de gasolina, bares, restaurantes, lanchonetes e similares, as instalações sanitárias deverão ser separadas por gênero, em número suficiente ao conjunto de usuários.

Art. 62 Os estabelecimentos de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, deverão seguir as legislações sanitárias vigentes, devendo ser registrados junto aos órgãos fiscalizadores competentes, em nível municipal e ou estadual e ou federal.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficará responsável pelo cadastro, registro, licenciamento e controle de todos os alimentos de origem animal e vegetal, bem como seus derivados, produzidos, industrializados e comercializados no município.

DOS AÇOUGUES, PADARIAS, CONFEITARIAS E LANCHONETES

Art. 63 Todos os açougues, padarias, confeitarias e lanchonetes, além do disposto nos incisos do Art. 55 e incisos do Art**.** 59 e demais legislações sanitárias vigentes, deverão conter visor de vidro, com dimensões 0,80 metros de largura X 1,20 metros de comprimento distantes 1,20 metros da base do piso, que permita a visualização da fabricação e manipulação do alimento pelo consumidor.

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 64 A instalação e o funcionamento das feiras livres no Município de Juruena serão regulamentados por esta Lei.

Art. 65 As feiras livres serão instaladas em locais públicos, em terrenos de propriedade municipal ou particulares assim destinados pela legislação em vigor, ou em vias e logradouros públicos, devidamente sinalizados pelo órgão competente, constando o dia, local e horário de seu funcionamento.

Art. 66 As feiras livres funcionarão nos dias acordados com os feirantes, sendo duas vezes por semana.

Art. 67 Todos os interessados em realizar a comercialização de produtos na Feira-Livre deverão ter cadastro na Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único. O cadastro será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento devidamente preenchido e protocolado;

II. Cópia do RG, CPF ou CNPJ.

Art. 68 Podem ser feirantes as pessoas físicas, maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas que não estejam proibidas de comercializar, nos termos da legislação específica vigente.

Parágrafo Único. Cada permissão terá um único titular, sendo vedado a este o acúmulo em outra matrícula.

Art. 69 Deferida a permissão ao requerente, caberá a Vigilância Sanitária Municipal, expedir a Licença Sanitária Municipal do ano vigente, que conterá:

I. Número de inscrição;

II. Nome do permissionário;

III. Área de ocupação;

IV. Produto a ser comercializado;

V. Dados do substituto, quando houver;

VI. Outros dados que a Fiscalização julgar necessários.

Parágrafo Único A ficha de identificação será entregue ao permissionário feirante, sob assinatura deste, que deverá obrigatoriamente portá-lo no exercício de sua função, sendo este substituído na renovação anual, transferência ou alteração de ponto de venda.

Art. 70 A licença será outorgada em caráter pessoal, sendo obrigatória a presença do permissionário feirante ou seu substituto no exercício das atividades.

§ 1º Quando efetivado o referido cadastro, poderá ter sua revalidação ou permuta de substituto na renovação da licença, que deverá ser anual, no período de 1º de Janeiro a 31 de Março.

§ 2º O substituto feirante poderá receber intimações, notificações, autuações e demais atos administrativos, que serão sempre expedidos em nome do permissionário titular.

Art. 71 Para afastamentos por períodos descontínuos das atividades, o permissionário feirante deverá protocolar junto ao setor da Vigilância Sanitária Municipal, com as respectivas justificativas como: comprovantes, laudos e ou atestados que comprovem seu prazo.

Art. 72 Para exposição e venda dos produtos comercializados na feira livre serão utilizados bancas e veículos especiais, com as devidas estruturas e equipamentos em bom estado de conservação e higienização, conforme padrões, definições e obrigações previstas nesta Lei.

§ 1º A localização de equipamentos, apetrechos e mercadorias na feira livre será feita de modo a não atrapalhar o acesso de pedestres aos imóveis situados no local.

§ 2º O número da licença do permissionário feirante ou o seu nome será demarcado no solo ou em outro local apropriado, de modo a facilitar a localização e sua montagem da feira livre.

Art. 73 É vedado ao permissionário feirante ou aos seus empregados comercializar seus produtos fora do espaço delimitado de sua banca ou no meio da feira livre, entre usuários, sob a pena de multa e demais sanções previstas nesta Lei.

Art. 74 O comércio de carne "in natura" – bovina, suína, caprina, aves e pescados - deverá atender aos requisitos do SIM e seguintes princípios:

§ "1º A carne ' in natura" não poderá estar exposta ao ar livre, devendo estar sempre acondicionada em ambiente refrigerado: balcões, caixa térmica com gelo, freezer, geladeira.

§ 2º A carne "in natura" não poderá ser embalada em papéis, jornais ou em qualquer outro material não adequado e apropriado;

Art. 75 Os manipuladores de produtos alimentícios, não poderão em hipótese alguma fazer a cobrança e o recebimento do dinheiro da comercialização;

§ 1º Os manipuladores de produtos alimentícios, deverão:

a) Estar com vestimentas de cor clara, limpas, em bom estado de conservação;

b) Utilizar toucas descartáveis e avental de cor clara.

c) Ter asseio pessoal tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmaltes e sem adornos,

d) Ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assuar o nariz, entre outros, durante o exercício de sua atividade na feira.

Art. 76 A exposição e a venda de produtos alimentícios deverão ser realizadas em bancas revestidas de material inoxidável e ou impermeável, providas de ponto de água limpa e potável e dotada de lixeiras internas e externas.

Art. 77 Utilizar recipientes próprios para a coleta das águas e demais resíduos resultantes de sua atividade.

Art. 78 O pescado, aves abatidas, carnes suína, bovinas e caprinas, bem como, seus derivados deverão ser transportados em recipientes térmicos e refrigerado.

Art. 79 Os queijos frescos expostos à venda, deverão estar devidamente embalados e sob refrigeração.

Art. 80 Os salgados fritos e ou assados deverão estar acondicionados em estufas térmicas, com temperatura adequada (65º c).

Parágrafo Único Todos os utensílios e equipamentos empregados na atividade de preparo e manipulação de alimentos serão de materiais de fácil limpeza e higienização, ficando obrigatório o uso de luvas descartáveis no trato com os alimentos.

Art. 81 Para a atividade de caldo de cana deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:

I. O balcão será de material impermeável;

II. O recipiente para a coleta e distribuição do caldo de material inox e os copos usados para venda serão obrigatoriamente descartáveis;

III. A comercialização a granel será feita em recipientes apropriados com suas medidas de volume neles afixados ou gravados e de fácil visualização;

IV. Será vedado o uso de recipientes que já tenham sido utilizados para quaisquer outros fins;

V. O engenho utilizado para moer a cana terá suas respectivas engrenagens recobertas para evitar qualquer acidente;

VI. Deverá haver uma pia ou recipiente semelhante, sendo este abastecido de reservatório de água limpa e potável para manuseios;

VII. A cana deverá estar acondicionada em local seco e limpo e, em hipótese alguma, depositada no chão;

VIII. Os resíduos da moagem da cana deverão ser colocados em sacos plásticos, a fim de manter a limpeza pública;

Art. 82 As demais bancas com preparo e comercialização de sucos, vitaminas, batidas e outras, deverão utilizar no preparo destes, água potável, e os copos usados para venda serão obrigatoriamente descartáveis;

Art. 83 Para as atividades que detêm a concessão do comércio de mandioca não será permitido descascá-la ou cozinhá-la durante o exercício de suas funções.

Art. 84 Fica expressamente vedado o comércio nas feiras livres e em suas imediações de:

I. CD's, DVD's e mídias similares de procedência ilícita;

II. Qualquer tipo de bebida alcoólica;

III. Cigarros e afins;

IV. Armas de brinquedo que sejam réplicas ou que tenham semelhança com as verdadeiras;

V. Fogos de artifício;

VI. Qualquer material de caráter pornográfico ou obsceno;

VII. Ervas que causem efeito alucinógeno ou sem procedência comprovada;

VIII. Qualquer produto de procedência dúbia ou que possa causar riscos à saúde.

Art. 85 Não será permitido o depósito de materiais e equipamentos, bem como o trânsito ou estacionamento de veículos, seja de responsabilidade do feirante ou de munícipe, que por qualquer motivo ofereça risco à segurança, obstrução ou impedimento quanto à montagem e funcionamento, nos dias, locais e horários da feira livre, sob a pena de apreensão e/ou multa.

Art. 86 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Lei ou em legislação específica, o permissionário feirante e seus empregados serão obrigados, antes, durante e depois do horário de funcionamento, observar e cumprir as seguintes disposições:

I. Portar junto ao equipamento ou veículo a ficha de identificação, bem como trazer e portar os comprovantes de pagamentos dos tributos;

II. Acatar e atender às determinações e instruções da Fiscalização de Feiras Livres, observando, quanto ao público e à fiscalização, as normas da boa educação, inclusive ao apregoar os seus produtos;

III. Comercializar produtos em bom estado de conservação e que estejam regulamentados em sua atividade;

IV. Colocar suas mercadorias, apetrechos e equipamentos rigorosamente dentro dos limites de sua banca, bem como não pendurar mercadorias na estrutura da cobertura, a fim de não impedir a visão das bancas anteriores e posteriores.

V. Montar sua banca ou veículo especial nos locais autorizados pela Fiscalização da Feira Livre;

VI. Não deslocar-se de seu posicionamento determinado na feira, exceto sob instrução da Fiscalização da Feira Livre;

VII. Afixar sobre as mercadorias, de modo bem visível, as indicações de preços;

VIII. Manter devidamente aferidas as balanças indispensáveis ao seu comércio junto ao órgão competente;

IX. Manter a balança empregada no exercício de sua atividade em local visível, de forma a permitir ao público acompanhar a pesagem do produto;

X. Usar, no exercício de sua atividade, os uniformes, luvas, tocas, jalecos revestimento de acordo com os padrões exigidos;

XI. Não utilizar postes ou árvores existentes no local para colocação de mostruários e outra finalidade, fixar ou pendurar qualquer tipo de mercadorias ou estrutura;

XII. Não divulgar propaganda de origem política ou diversa da sua atividade;

XIII. Observar e atender rigorosamente o horário de funcionamento;

XIV. Manter o local limpo durante suas atividades, acondicionando os resíduos em sacos plásticos para o recolhimento pelo serviço de coleta ao término da feira;

XV. Utilizar embalagem adequada para embrulhar os gêneros alimentícios, sendo vedado o emprego de jornais, impressos ou qualquer outro material que contenha substâncias prejudiciais à saúde;

XVI. Manter rigorosamente a higiene pessoal, do vestuário, do equipamento e do local de trabalho.

XVII. Ressarcir os prejuízos causados à propriedade pública ou particular, por si, por seu eventual substituto, ou empregado;

XVIII. Não fumar durante o exercício de suas atividades;

XIX. Cumprir rigorosamente o disposto:

a) No Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b) Nas normas do Instituto de Pesos e Medidas no que se refere à aferição das balanças;

Art. 87 Os permissionários feirantes estão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas em legislação específica:

I. Notificação;

II. Multa;

III. Apreensão de bens, produtos e equipamentos;

IV. Suspensão do exercício das atividades;

V. Revogação do ponto de feira;

VI. Revogação da Licença Sanitária Municipal.

Art. 88 Para os casos de aplicação de multa, ocorrendo reincidência na mesma infração pelo prazo de 01 (um) ano a contar da notificação preliminar, esta será aplicada em dobro.

Art. 89 A suspensão do exercício das atividades será aplicada ao permissionário feirante reincidente e terá duração de 01 (um) a 10 (dez) dias, definida esta pela gravidade da infração a ser avaliada pela chefia da Fiscalização da Feira Livre.

Art. 90 Será revogada a permissão do feirante nos seguintes casos:

I. Quando não renovar sua permissão no prazo previsto;

II. Quando for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime;

III. Quando violar os equipamentos de pesos e medidas;

IV. Quando participar de feira clandestina ou for flagrado exercendo sua atividade em local não autorizado;

V. Quando oferecer ou doar a qualquer servidor, membro da fiscalização, qualquer tipo de mercadoria ou bem material;

VI. Quando praticar desacato ou agressão física contra membro da Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 91 A aplicação de qualquer penalidade será, em resumo, anotada no cadastro da Vigilância Sanitária Municipal do permissionário feirante.

Parágrafo Único. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, tendo em vista o interesse público, sem que possa o interessado reclamar qualquer direito ou indenização.

Art. 92 Das penalidades aplicadas caberá reclamação por intermédio de requerimento, devidamente protocolado à Fiscalização de Feiras Livres, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da respectiva notificação.

Art. 93 A fiscalização das Feiras Livres será exercida pelos fiscais designados para esse fim (Vigilância Sanitária e SIM - Sistema de Inspeção Municipal).

Parágrafo Único. Os fiscais em serviço nas feiras livres deverão estar munidos de crachá que os identifiquem.

Art. 94 Os locais onde se encontram dispostas as bancas e os veículos que comercializam mercadorias ficam sujeitos a inspeções de rotina e/ou emergencial tantas quantas forem necessárias e possíveis.

Art. 95 Não será permitido o comércio ambulante não regulamentado nas pontas das feiras e proximidades.

Art. 96 No exercício das suas atividades, a fiscalização por seus agentes poderá proceder à autuação de infratores, apreender mercadorias, equipamentos, produtos, bem como veículos utilizados para armazenamento ou exposição de mercadorias, para fins comerciais ou de prestação de serviços, encaminhado os ao depósito municipal, sendo as multas aplicadas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 97 As mercadorias, equipamentos e produtos em geral apreendidos poderão ser retirados no prazo de 07 (sete) dias; expirado o prazo para retirada, serão revertidos ao patrimônio público e poderão, a critério do setor de fiscalização, ser doados a instituições assistenciais locais ou descartados ao aterro sanitário municipal, em caso de procedência duvidosa.

Art. 98 Diante da apreensão, se constatado que os produtos não apresentam bom estado de conservação ou que sejam de procedência duvidosa, os mesmos serão descartados e encaminhados ao aterro sanitário municipal, independente do prazo mencionado.

Art. 99 Cabe à Fiscalização da Feira Livre obedecer e fazer cumprir as disposições constantes desta Lei.

Art. 100 Os casos omissos não constantes nesta Lei serão resolvidos pela Vigilância Sanitária.

DO COMÉRCIO AMBULANTE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 101 O comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes nas vias e nos logradouros públicos do Município de Juruena reger-se-ão pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se vias e logradouros públicos, para efeitos desta Lei, os bens públicos de uso comum do povo.

Art. 102 Para os efeitos desta Lei considera-se comerciante ambulante ou prestador de serviços ambulantes a pessoa natural ou jurídica, que exerce atividade lícita e geradora de renda nas vias e nos logradouros públicos do Município de Juruena, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares.

Art. 103 As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

I. De forma itinerante, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades, carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo;

II. Em ponto móvel quando o ambulante e seus auxiliares, estacionados em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolverem suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não;

III. Em ponto fixo quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades em equipamentos não removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 104 O comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes serão classificados:

I. Pela forma como será exercido, nos termos dos incisos I, II e III do art. 103 desta Lei;

II. Pelo equipamento utilizado, distinguindo-se os apetrechos de transporte manual e o tipo de veículo utilizado;

III. Pelo ramo de atividade, relacionado com as mercadorias comercializadas ou com o serviço prestado;

IV. Pelo prazo da autorização, que poderá ser anual ou eventual;

V. Pelo local ou pela zona definidos para o exercício da atividade.

Art. 105 O exercício da atividade de comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização do órgão competente, sujeitando-se o comerciante ou o prestador de serviços ao pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária – correspondente estabelecida na legislação do Município.

Art. 106 A autorização para o exercício das atividades será concedida exclusivamente para o fim declarado.

§ 1º A autorização será expedida mediante Licença Sanitária Municipal e, independentemente do prazo de validade, poderá ser revogada, cassada ou não renovada, desde que as decisões sejam motivadas.

§ 2º A revogação, a cassação ou a não renovação da autorização não ensejará indenização do autorizado pelo Executivo Municipal.

§ 3º Não será concedida mais de 01 (uma) autorização, concomitantemente, por pessoa, para o exercício de qualquer atividade prevista nesta Lei.

Art. 107 O comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes poderá ser autorizado na modalidade "Percorrendo Bairro", quando a atividade for desenvolvida em veículo automotor.

Parágrafo Único No estacionamento do veículo deverá ser respeitado a distância mínima de 50m (cinqüenta metros) entre estabelecimentos de comércio localizado ou de comerciantes ambulantes ou de prestadores de serviços ambulantes, que exerçam atividades similares.

Art. 108 A autorização será:

I. Quanto ao tipo:

a) Ordinária: quando se tratar de atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida de forma itinerante, nos termos do inc. I do art. 103 desta Lei;

b) Especial: quando facultar a utilização de bem público de uso comum do povo para atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida em ponto móvel ou ponto fixo, nos termos dos incs. II e III do art.103 desta Lei;

II. Quanto à validade:

a) anual, em regra geral, podendo ser renovada por igual período;

b) eventual, quando destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes, em locais onde serão realizados eventos como solenidades, espetáculos, dentre outros.

Art. 109 A autorização especial deverá atender à legislação do Município no que se refere à utilização do bem público de uso comum do povo, além do pagamento dos preços fixados pela ocupação da área.

Art. 110 A autorização eventual não poderá ser concedida por prazo superior a 90 (noventa) dias e sujeitará o autorizado aos pagamentos devidos pelo uso do espaço, quando se tratar, concomitantemente, de autorização especial.

Art. 111 O requerimento de autorização para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância Sanitária, mediante preenchimento de formulário próprio que contenha, no mínimo:

I. O nome, o endereço, a nacionalidade, a filiação e o estado civil do requerente;

II. O ramo da atividade;

III. O equipamento a ser utilizado, quando houver;

IV. A forma de exercício da atividade, nos termos dos incs. I, II e III do art. 103 desta Lei;

V. O período pretendido para a autorização; e

VI. A indicação do local ou da zona requeridos para o exercício da atividade.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com cópia da documentação arrolada na regulamentação desta Lei.

§ 2º De acordo com a atividade, o requerimento deverá ainda ser instruído conforme segue:

I. Para o comércio ambulante do ramo de alimentação, com certificado de participação em capacitação sobre higiene e manipulação de alimentos, oferecida por instituições reconhecidas e oficiais, salvo as atividades dispensadas pelo órgão sanitário municipal;

II. Para o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes por meio da utilização de veículos automotores, com documentação do veículo em dia e declaração emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, atestando as condições adequadas para o desenvolvimento da atividade e afins.

III. o comércio ambulante de jornais e revistas, com declaração de que Para não é distribuidor desses produtos.

Art. 112 Para fins de autorização de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes por meio de veículos automotores, deverão ser observadas as seguintes especificações técnicas, por meio de vistoria:

I. O tanque de combustível do veículo deverá estar em local distante da fonte de calor;

II. Quando houver equipamento para preparação de alimentos, esse deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo Único Para a autorização de que trata o "caput" deste artigo, os veículos deverão ser licenciados.

Art. 113 Para fins de expedição de Licença Sanitária Municipal, o requerente deverá:

I. Efetuar o pagamento da Taxa de Licença Sanitária;

II. Apresentar junto a Vigilância sanitária Municipal a documentação de cadastro e ou renovação de cadastro para a atividade, conforme documentos citados anteriormente.

Art. 114 A Licença Sanitária Municipal conterá os seguintes elementos:

I. Número do alvará;

II. Nome do autorizado ou razão social e, se houver nome fantasia;

III. Endereço do local autorizado

IV. Número e data do processo que originou a autorização;

V. Ramo de atividade;

VI. Forma de exercício da atividade, nos termos dos incs. I, II e III do art 103 dessa Lei.

VII. Data da emissão do alvará;

VIII. Validade da autorização.

Art. 115 Não será concedida autorização para o exercício do comércio ambulante das seguintes atividades em vias e logradouros públicos:

I. Preparo de bebidas ou mistura de xaropes, essências e outros produtos corantes ou aromáticos, para obtenção de refrigerantes, salvo quando permitidos pelo órgão sanitário competente;

II. Venda de:

a) Refrigerantes servidos de forma fracionada;

b) Bebidas alcoólicas;

c) Cigarros;

d) Medicamentos;

e) Óculos de grau;

f) Instrumentos de precisão;

g) Produtos inflamáveis;

h) Facas e canivetes;

i) Réplicas de arma de fogo em tamanho natural;

j) Telefones celulares;

k) Vales-transportes e passagens de transporte coletivo;

l) Artigos pirotécnicos;

m) Cartões telefônicos;

n) Produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País;

o) Produtos com marcas de terceiros não licenciados.

Art. 116 A renovação da autorização poderá ser requerida anualmente, nos prazos estabelecidos pelo Executivo Municipal.

§ 1º Para a renovação da autorização, serão exigidos:

I. A atualização dos dados constantes nos incs. I a VI do art. 113 desta Lei;

II. A vistoria dos equipamentos utilizados para o exercício da atividade;

III. Os documentos por ramo de atividade, nos termos da regulamentação desta Lei.

§ 2º As autorizações eventuais não serão passíveis de renovação.

Art. 117 A autorização para o exercício do comércio ambulante ou da prestação de serviços ambulantes será intransferível.

Art. 118 Para o exercício da atividade, o comerciante ambulante e ao prestador de serviços ambulantes autorizados ou o auxiliar deverá:

I. Portar a Licença Sanitária Municipal;

II. Manter, em lugar visível, o número de identificação fornecido pelo órgão competente;

III. Comercializar os produtos e prestar os serviços autorizados;

IV. Abster-se de praticar as condutas vedadas por esta Lei;

V. Manter limpo o local de trabalho e seu entorno;

VI. Instalar coletores de lixo

VII. Tratar o público com urbanidade;

VIII. Conservar a higiene e a boa aparência das respectivas instalações;

IX. Quando a atividade for exercida mediante a utilização de veículo automotor, relativamente ao estacionamento:

a) obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro;

b) evitar prejuízo e transtorno ao trânsito;

c) utilizar equipamento de sinalização de acordo com as especificações técnicas do Departamento de Transito;

X. Quanto ao manipulador de produtos alimentícios:

a) Estar com vestimentas de cor clara, limpas, em bom estado de conservação. b) Ter asseio pessoal tais como: mãos limpas, unhas curtas sem esmaltes, sem adornos, c) Ter hábitos higiênicos adequados, tais como não fumar, não tossir, não espirrar, não assuar o nariz, entre outros, durante o exercício de sua atividade; d) Utilizar toucas e luvas descartáveis, avental de cor clara. XI. Não permitir que animais fiquem aos arredores do local onde o ambulante desenvolve sua atividade; XII. Não utilizar produtos perecíveis sem a devida conservação (refrigeração adequada aos produtos que necessitam desta e aquecimento igual ou superior a 65ºc. ao que necessitam de aquecimento); XIII. Fica vedado à utilização de maionese, ketchups, mostarda e outro que não em saches individuais; XIV. Fica obrigatório a utilização de álcool gel, e embalagens de uso descartável (copos, guardanapos, pratos, etc) em todas as unidades ambulantes que comercializem produtos alimentícios; XV. É expressamente proibido ao manipulador de alimento realizar a atividade de recebimento do pagamento fruto da venda do produto;

Art. 119 Fica proibido ao comerciante ambulante e ao prestador de serviços ambulantes:

I. Estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;

II. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias e nos logradouros públicos

III. Apregoar mercadorias em voz alta ou molestar transeuntes com o oferecimento de mercadorias e serviços;

IV. Vender, expor ou ter em depósito:

a) Mercadoria estrangeira com ingresso ilegal no País;

b) Mercadorias que não pertençam ao ramo autorizado;

V. Vender, ceder, emprestar ou alugar seu local de comércio ou prestação de serviços;

VI. Transitar pelos passeios públicos, conduzindo cestos ou outros volumes de grande porte;

VII. Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade autorizada;

VIII. Posicionar os veículos ou equipamentos autorizados fora dos horários fixados pelo Executivo Municipal;

IX. Utilizar veículos ou equipamentos sem a devida aprovação e vistoria do órgão sanitário competente;

X. Vender seus produtos no interior dos veículos de transporte coletivo;

Art. 120 O comércio ambulante de churrasquinho dependerá de autorização especial e somente será autorizado quando:

a) Utilizar equipamento aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;

b) Utilizar gás liquefeito de petróleo – GLP – ou carvão, desde que, nesse caso, os níveis de fumaça sejam mínimos;

c) Manter uma distância mínima de 50m (cinqüenta metros) de outro comerciante ambulante de churrasquinho.

d) Comercializar somente os espetinhos, ficando vedada a oferta/venda de qualquer tipo de complemento (arroz, farofa, saladas, mandioca e outros), bem como, a disposição de mesas e cadeiras.

Art. 121 O comércio ambulante de hortifrutigranjeiros dependerá de autorização especial.

Art. 122 O comércio ambulante de jornais e revistas em ponto fixo dar-se-á mediante autorização especial a ser expedida pela Vigilância Sanitária e será exercido em bancas ou estandes.

§ 1º O comerciante ambulante de que trata esta Seção fica autorizado, ainda, a vender:

I. Livros;

II. Cartões telefônicos indutivos e de celulares;

III. Cartões postais e de datas comemorativas;

IV. Pilhas;

V. Isqueiros;

VI. Canetas;

VII. Aparelhos de barbear;

VIII. Gomas de mascar, balas, doces ou assemelhados.

IX. Biscoitos;

X. Salgadinhos industrializados;

XI. Refrigerantes não fracionados;

XII. Picolés industrializados.

§ 2º Independe de autorização a venda de jornais exercida de maneira itinerante.

§ 3º A autorização de que trata este artigo não poderá ser concedida a distribuidores de revistas.

§ 4º Não será autorizado o comércio ambulante de jornais e revistas em veículos de tração animal ou de propulsão humana.

Art. 123 O comércio de que trata o artigo supracitado poderá funcionar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Art. 124 Nos casos em que a banca ou o estande de comércio de que trata esta Lei se situe em praça ou parque, o autorizado ficará responsável pela manutenção e pelo ajardinamento do entorno do local.

Art. 125 As bancas e os estandes serão padronizados conforme segue:

I. Tipo A, destinado a passeios estreitos, medindo, no máximo, 4m (quatro metros) de comprimento, 2,50m (dois vírgula cinqüenta metros) de largura e 2,50m (dois vírgula cinquenta metros) de altura;

II. Tipo B, destinado a passeios largos, medindo, no máximo, 5m (cinco metros) de comprimento, 2,50m (dois vírgula cinqüenta metros) de largura e 2,50m (dois vírgula cinqüenta metros) de altura;

III. Tipo C, destinado a praças e parques, medindo, no máximo, 6m (seis metros) de comprimento, 4m (quatro metros) de largura e 2,50m (dois vírgula cinqüenta metros) de altura.

§ 1º As bancas e os estandes sujeitar-se-ão a parecer técnico da Vigilância Sanitária e Secretaria de Infraestrutura.

Art. 126 Fica proibida, nas bancas e nos estandes de que trata esta Lei, a exposição de publicações referentes a armas e munições.

Art. 127 A publicidade em equipamentos, bancas ou em estandes somente será permitida se autorizada pelo Executivo Municipal.

Art. 128 Nas instalações autorizadas para o comércio ambulante de jornais e revistas é permitida a colocação de propaganda de jornais, revistas e cartões em expositores devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária, desde que não impliquem aumento da área ocupada.

Art. 129 Compete à Vigilância Sanitária Municipal, bem como aos demais órgãos do Executivo Municipal, no âmbito de suas respectivas competências, fiscalizar a execução desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 130 Aplicam se ao comércio ambulante e à prestação de serviços ambulantes, no que couberem as disposições concernentes ao comércio localizado.

Art. 131 Aplicam-se, no que couberem, as disposições da legislação tributária e do Código de Posturas, ambos do Município de Juruena, aos casos omissos nesta Lei.

DOS HOTÉIS E MOTÉIS

Art. 132 Os estabelecimentos de hospedagem (hotéis, motéis, pensões e correlatos), sem prejuízo as exigências de artigos anteriores dessa lei ou de outras legislações vigentes, deverão:

I. Manter roupas de cama e banho desinfetadas e/ou esterilizadas, através da utilização de produtos e métodos devidamente regulamentados.

II. Manter as dependências sanitárias, móveis e piso em bom estado de conservação, limpeza e higienização.

III. Após serem utilizados os vasos sanitários deverão ser desinfetados e lacrados com fita, com os seguintes dizeres: “AMBIENTE DESINFECTADO”.

§ 1º É obrigatório o fornecimento de sabonete individual e descartável aos usuários dos estabelecimentos citados no caput desse artigo.

§ 2º Em motéis é obrigatório o fornecimento gratuito de preservativos.

§ 3º Nos motéis é proibida a comunicação direta com dependências residenciais.

§ 4º Os estabelecimentos citados no caput desse artigo que realizam serviço de manipulação, produção e fornecimento de alimentos aos seus clientes deverão obedecer às determinações da legislação sanitária vigente para serviço de alimentação.

DOS INSTITUTOS DE BELEZA, BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES

Art. 133 Os estabelecimento e prestadores de serviço que desenvolvam a atividade de institutos de beleza, barbearias, salão de beleza e congêneres deverão manter todo o instrumental perfuro-cortantes, assim como a rouparia de cama e banho que entrem em contato direto com os usuários e trabalhadores desinfetados e/ou esterilizados, através de métodos aprovados pela legislação sanitária.

§ 1º Aos estabelecimentos citados no caput desse artigo, sem prejuízo as exigências de artigos anteriores dessa lei ou de outras legislações vigentes, é obrigatório adquirir e utilizar de autoclave;

I. Utilizar de controle químico ou biológico para manter o controle de qualidade da esterilização;

II. Manter atualizados os registros de controle químico ou biológico do processo de esterilização;

III. Usar ou comercializar de produtos ou substâncias, nacionais ou importados, regulamentados no Ministério da Saúde;

IV. Usar materiais esterilizados, quando isso não for possível, os materiais deverão ser de uso individual e descartável; Garantir em seu ambiente de trabalho a renovação de ar, de forma natural ou artificial, durante a manipulação e aplicação de produtos que contenham substâncias tóxicas.

V. Utilizar EPI’s e EPC’s, conforme orientação de autoridade sanitária.

VI. Possuir e utilizar pia exclusiva para limpeza de material como: alicates, espátulas de metal para unhas, escovas de cabelo, pentes, bacias, cubas e outros;

§ 2º As toalhas usadas nos estabelecimentos citados no Art. 133 devem:

I. Ser de tecido ou descartável, de cor clara;

II. Ser lavadas e embaladas em saco plástico individualmente;

III. Estar acondicionadas em local adequado, de forma organizada em local limpo, seco e arejado, podendo ser prateleira ou armário. As toalhas sujas devem ser armazenadas em local adequado, separadas das limpas, para evitar contaminação;

IV. Ser utilizadas uma para cada procedimento, independente de ser a mesma cliente;

§ 3º Os alicates, espátulas e outros materiais de metal, usados nos estabelecimentos citados no Art.133 devem:

I. Ser lavados e escovados com sabão líquido, em água corrente abundante, ou lavadora ultrassônica a cada procedimento;

II. Após lavados, enxaguados, secos e armazenados em embalagem apropriada para o processo de esterilização;

III. Constar na embalagem a data de esterilização e o nome de quem preparou o material;

IV. Ter a embalagem sempre aberta na frente do(a) cliente.

§ 4º É obrigatório aos estabelecimentos e prestadores de serviço citados no caput desse artigo que realizem atividade de depilação:

I. Adotar todas as medidas cabíveis para evitar o risco de contaminação;

II. Realizar suas atividades em local adequado e com privacidade;

III. Utilizar maca com superfície lisa e lavável que permita higienização;

IV. Usar lençol de papel descartável que deverá ser trocado a cada cliente;

V. Utilizar mesa auxiliar, com superfície lisa e lavável, para a colocação dos produtos usados no ato da depilação como cremes, talco, cera e acessórios, tipo pinça;

VI. Possuir e utilizar lixeira com saco plástico, dotada de pedal e tampa para descarte da cera usada.

VII. No ato do uso, a cera já preparada deverá ser fracionada e colocada em recipientes individualizados.

VIII. Usar utensílio para retirar a cera do recipiente “grande” para recipiente de uso individualizado exclusivo para esse fim, não podendo ter nenhum contanto com a pele do cliente.

IX. Utilizar somente espátulas de uso individual e descartáveis;

DAS CASAS DE DIVERSÃO, CINEMAS, CLUBES RECREATIVOS E CONGENERES

Art. 134 As casas de diversão, cinemas, clubes recreativos e congêneres, terão aeração natural e/ou artificial, suficiente à sua capacidade máxima de lotação, que deverá ser declarada no ato de seu cadastramento mediante laudo técnico de engenheiro responsável.

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES

Art. 135 As academias de ginástica e congênere, devem contar obrigatoriamente com:

I. Assistência de responsável técnico, legalmente habilitado atendendo legislação especifica.;

II. Pisos, paredes e mobiliários devem ser constituídos de material que permita fácil limpeza;

III. Colchões, travesseiros, cadeiras, macas e similares devem ser revestidos com material impermeável e integro.

Art. 136 O estabelecimento deve manter disponível à autoridade sanitária:

I. Cadastro dos alunos matriculados;

II. Avaliação médica do aluno;

Art. 137 É vedado o uso, indicação ou venda de anabolizantes, esteróides ou qualquer medicamento no estabelecimento.

DAS PISCINAS

Art. 138 As piscinas deverão ser mantidas em condições higiênico-sanitárias adequadas e suas águas deverão atender padrões físico-químicos previsto em legislação específica.

§ 1º Para efeito desta Lei, conforme o uso, as piscinas são classificadas em:

a) Piscinas particulares: utilizadas exclusivamente por seu proprietário e pessoas de suas relações.

b) Piscinas coletivas: utilizadas em clubes, condomínios escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e similares.

c) Piscinas públicas: utilizadas pelo público em geral e administradas por órgãos governamentais.

d) Piscinas terapêuticas: destinadas a processos de tratamento de certos agravos à saúde.

§ 2º Em relação à área de atividades aquáticas, é obrigação do proprietário e responsável observar:

I. A utilização de piso antiderrapante ou material similar, com revestimento em perfeito estado de conservação, livre de rachaduras e irregularidades, preservando a condição de segurança, principalmente no caso de piso molhado, tanto na área circundante da piscina assim como na área de trânsito entre a mesma e o vestiário.

II. A conservação do revestimento interno, e externo da piscina, relacionado a azulejos e ladrilhos e outros materiais de revestimento, devendo estar livre de trincas, rachaduras e outras deformações que possam colocar em risco a segurança do usuário.

III. A existência de marcação de profundidade, escalonada e gradativa, na borda da piscina e/ou na lateral externa da mesma em números legíveis e visíveis, a uma distância mínima equivalente à largura da piscina.

IV. A manutenção e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos do sistema de água (bombas, aquecedores de água, filtros e outros) e das instalações hidráulica, elétrica e de elementos carburantes, quando houver.

V. As condições de manutenção do material de apoio às atividades de uso em piscinas, em perfeito estado de conservação, ausentes de perfurações, rachaduras, fungos e outros, mantendo-os, após o uso, em local apropriado, arejado e livre de contato com superfície úmida.

VI. A manutenção do registro dos processos de controle da qualidade da água deve se dar, mediante a supervisão formal, com assinatura e carimbo, do Responsável Técnico, em livro próprio e exclusivo, incluindo as medições de Cloro, pH e Temperatura (da água e ambiente), com periodicidade mínima de 07 (sete) dias.

VII. A instalação de chuveiro para uso exclusivo dos banhistas, em todos os acessos ao tanque.

VIII. O Controle médico-sanitário, dos banhistas, que utilizam piscinas;

IX. Todas as piscinas de uso coletivo que não realizam controle médico-sanitário dos banhistas deverão apresentar laudo técnico que garanta que água da piscina não permite a transmissão de doenças.

X. Fixar em local visível, principalmente aqueles de acesso aos tanques, o regulamento do estabelecimento e orientações a respeito do uso adequado das áreas das piscinas e demais instalações.

XI. Realizar análises laboratoriais semestralmente para controle físico-químico e microbiológica.

XII. Toda piscina deve dispor de equipamento de salvamento.

§ 3º Em relação à estrutura e composição do Tanque D'Água, observar:

I. As piscinas abertas devem estar localizadas a barlavento das fontes poluidoras, isoladas e as desportivas ainda orientadas na direção norte-sul.

II. As piscinas deverão estar separadas da área de trânsito ou das destinadas aos espectadores, por barreira física, de modo a impedir a entrada de não banhistas na área do tanque.

III. O tanque das piscinas não tem limite de forma, porém, deve permitir a perfeita recirculação da água no seu interior, de forma a não comprometer a segurança do usuário. Exceção é feita as piscinas desportivas, que tem sua forma definida pela FINA (Federação Internacional de Natação Amadora).

§ 4º Todo tanque deverá ter marcas indicadoras de profundidade em suas bordas, no piso externo, próximas aos limites do tanque e nas paredes acima do nível da água, informando claramente aos usuários as profundidades do tanque:

a) Profundidade mínima diferente de 0,60 m;

b) Profundidade igual a 0,60 m;

c) Profundidade igual a 1,20 m;

d) Profundidade igual a 1,80 m;

e) Pontos de mudança de inclinação de piso;

f) Profundidade máxima.

§ 5º É obrigatória à permanência de guardião de piscinas, nas localizadas nos prédios residenciais, em hotéis, clubes sociais e esportivos, e nas academias de esporte e ginástica, que possuam piscinas com dimensões superiores a 6 m x 6m.

§ 6º Na existência de Lava Pés, observar que o tanque lava pés deverá ser revestido em piso de cerâmica extra, antiderrapante, não tóxico de fácil limpeza, quimicamente inerte em relação à água e aos produtos utilizados no seu tratamento, limpeza e desinfecção, com ralo de tampa removível, com saída para a rede pluvial e torneira para abastecimento d' água.

§ 7º A água eliminada das piscinas quando da limpeza periódica deve estar ligada na rede pluvial.

DO SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Art. 139 As empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, sem prejuízo a legislação sanitária específica que regulamenta tais serviços deverão:

I. Funcionar somente após estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

II. Possuir infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas e aprovada pelo órgão fiscalizador competente;

III. Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

IV. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

V. Utilizar somente produtos saneantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA.

VI. Elaborar Procedimento Operacional Padronizado (POP) de forma objetiva, que estabeleça instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

VII. Fornecer aos trabalhadores equipamentos de proteção individual adequado aos produtos utilizados;

VIII. Possuir vestiários com chuveiros para acesso de manipuladores e aplicadores de produtos;

IX. Possuir área específica para higienização dos equipamentos de proteção individual;

X. Fornecer ao usuário do serviço, no ato da realização do mesmo, informação sobre os produtos utilizados em que conste: nome, composição e classificação toxicológica dos produtos, natureza do serviço, quantidade empregada por área e instrução quanto a possíveis intoxicações.

XI. Utilizar instalações especializadas de uso exclusivo; sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, centros de educação infantil, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

XII. Utilizar instalações operacionais que disponham de áreas específicas e adequadas, para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes;

DAS EMPRESAS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Art. 140 As empresas prestadoras de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios serão cadastradas e licenciadas pela autoridade sanitária, devendo possuir responsável técnico devidamente habilitado pelo seu conselho de classe.

§ 1º É expressamente proibida à execução destas atividades sem o uso de Equipamentos de Proteção Individual, exclusivo para este serviço.

§ 2º Os equipamentos empregados para os serviços de limpeza e desinfecção, devem ser de uso exclusivo para esse fim.

Art. 141 Os produtos utilizados nesse processo devem possuir registro no Ministério da Saúde e ter sua eficácia comprovada, bem como, a garantia da não existência de odores e resíduos prejudiciais à saúde.

DAS ÓTICAS

Art. 142 Aos estabelecimentos de ótica aplicam-se as disposições da legislação federal específica, e ainda as contidas neste regulamento.

Art. 143 Nos termos da lei é vedado ao estabelecimento ótico:

I. Confeccionar lentes de grau sem prescrição médica;

II. Possuir consultório médico em qualquer de suas dependências;

III. Manter estoque e/ou comércio de colírios, soros e outros medicamentos de uso em oftalmologia ou não, bem como de alimentos em geral.

IV. Possuir médico oftalmologista, ou cônjuge deste, como proprietário ou sócio, na localidade em que exercer a clínica;

Parágrafo Único É vedado ainda, ao proprietário, sócio, gerente e funcionários, escolher ou permitir escolher, indicar ou aconselhar o uso de lente de grau.

Art. 144 Qualquer alteração referente ao estabelecimento ótico, tal como, endereço, responsável técnico, alteração de área física construída, mudança de atividade, alteração na razão social e outras, deve ser previamente comunicado ao órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único Considera-se alteração referente ao responsável técnico o ingresso, a baixa de responsabilidade técnica, licença médica entre outras.

Art. 145 O Técnico em Ótica pode orientar aos clientes, técnicas e produtos para higienização de lentes e próteses oculares, sendo vedada qualquer indicação terapêutica.

Art. 146 Os estabelecimentos óticos devem contar obrigatoriamente com:

I. A assistência de responsável técnico, legalmente habilitado e atendendo legislação especifica;

II. Pisos, paredes e mobiliários devem ser constituídos de material que permita fácil limpeza;

III. Possuir lavatório para higienização das mãos provido de sabão liquido, papel toalha e lixeira de acionamento por pedal.

DOS SERVIÇOS DE TATUAGEM, COLOCAÇÃO DE PIERCINGS E CONGÊNERES

Art. 147 Os estabelecimentos destinados à realização de procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e inserção de *piercing* e congêneres deverão atender as disposições da legislação específica vigente além de serem instalados em locais apropriados, não sendo permitida a sua localização em residências, ao ar livre, em locais insalubres ou em locais públicos.

§ 1º Os estabelecimentos deverão observar as seguintes condições mínimas:

I. Recepção /Espera com dimensionamento compatível com a demanda;

II. Sala de procedimento para o atendimento individual. É permitido atendimento simultâneo, desde que, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os procedimentos, resguardando a privacidade do cliente quando necessário. Deve ser dotada de lavatório exclusivo para higienização das mãos com água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa a pedal;

III. Os móveis e equipamentos devem ser dispostos de forma a manter um espaço suficiente para circulação.

IV. Área/sala de processamento de artigos dotada de:

a) Pia com bancada e água corrente para limpeza de materiais;

b) Bancada para o preparo, desinfecção ou esterilização de materiais e disposição de equipamentos;

c) Quando não houver sala de processamento de material, esta atividade poderá estar localizada em uma área dentro da sala de procedimento, desde que estabelecida barreira técnica e disponha de lavatório exclusivo para higienização das mãos;

d) Área específica para guarda de materiais esterilizados dotada de armário exclusivo fechado, limpo e livre de umidade;

e) Área específica para armazenamento de materiais limpos e equipamentos não esterilizados fechada, limpa e livre de umidade.

V – Ambientes de Apoio:

a) Instalações sanitárias, em bom estado de conservação e higiene, dotada de lavatório exclusivo para higienização das mãos com água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira de acionamento por pedal;

b) Depósito de Material de Limpeza (DML) - dotado de tanque, para higienização de materiais usados no processo de limpeza das superfícies do estabelecimento e para o descarte das águas servidas.

VI – Condições Gerais:

a) Edificação sólida, sem rachaduras, infiltrações, vazamentos ou outras alterações que comprometam sua estrutura física;

b) Boas condições de iluminação e ventilação**,** natural ou artificial;

c) Interligação com o sistema público de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário. Na ausência destes, deverão ser observados os padrões de potabilidade da água e destino de dejetos, conforme preconizado em legislação específica;

d) Piso dotado de ralo sifonado com tampa escamoteável, com inclinação suficiente para o escoamento das águas servidas;

e) Pisos, paredes e tetos revestidos com material liso, lavável, impermeável e em bom estado de conservação e limpeza;

f) Proteção contra entrada e permanência de insetos, roedores e outros animais;

g) Mobiliário e bancadas em bom estado de conservação, revestidos com material impermeável, de fácil limpeza, desinfecção e resistente a produtos químicos;

h) Limpeza regular dos aparelhos de ar condicionado, devidamente registradas com assinatura do responsável e data;

i) Sistema adequado de proteção contra incêndios, conforme preconizado em legislação específica;

j) Os resíduos gerados devem atender a legislação sanitária sobre resíduos de serviços de saúde em vigor.

Art. 148 Todos os equipamentos e materiais não descartáveis empregados na execução de procedimentos descritos nesta norma técnica deverão ser submetidos a processo de limpeza, desinfecção e/ou esterilização, em conformidade com o preconizado pelo Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde/MS, ou outro que o complemente, altere ou substitua.

Parágrafo Único. As luvas, agulhas, lâminas ou dispositivos destinados a raspar pêlos, empregados nas práticas de que trata esta Norma Técnica, devem ser de uso único.

Art. 149 Os produtos saneantes empregados na higienização dos ambientes, materiais e ou equipamentos devem ser de uso profissional, ter registro no MS e serem acondicionados em local próprio para este fim.

Art. 150 A manutenção preventiva e a corretiva dos equipamentos de esterilização deverão ser validadas com, no mínimo: registro, data e assinatura do responsável.

Art. 151 É vedada aos profissionais que realizam os procedimentos a prescrição e administração de quaisquer medicamentos (anestésicos, antibióticos, antiinflamatórios e outros) por qualquer via de administração (tópica, oral, injetável e outras) aos seus clientes.

Art. 152 Não é permitido realizar modificações corporais que caracterizem procedimento cirúrgico.

Art. 153 É proibido fumar, comer, beber ou manter plantas, alimentos, bebidas, animais, medicamentos de uso pessoal, pessoas e objetos alheios às atividades do setor, na área de procedimentos e de processamento de materiais.

DAS LAVANDERIAS COMERCIAIS

Art. 154 As águas residuais devem ter destino e tratamento licenciado pelo órgão ambiental e atender às exigências deste regulamento.

Art. 155 As lavanderias comerciais devem possuir equipamentos próprios para secagem de roupas e lavatório para higienização das mãos, provido de sabão liquido, papel toalha e lixeira de acionamento por pedal ou lixeira sem tampa.

Parágrafo Único Lavanderias comerciais que realizam atividades para estabelecimentos prestadores de serviços assistência à saúde devem seguir a legislação e normatização vigente.

DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESTAÇÕES DE EMBARQUE

Art. 156 As estações de embarque e desembarque de passageiros devem dispor de instalações sanitárias individuais para ambos os sexos, em número suficiente à população usuária.

§1º As instalações sanitárias devem estar disponíveis para uso durante todo o horário de funcionamento da estação.

§2º A manutenção da estação, seus arredores e suas instalações, são de responsabilidade da administração desta.

Art. 157 Os meios de transporte coletivo devem ser cadastrados e, para o seu funcionamento, devem apresentar:

I. Pontos utilizados para descarga dos dejetos das privadas químicas;

II. Pontos utilizados para o abastecimento de água, devendo a água utilizada ser potável;

III. Os dejetos das privadas químicas devem ter destino final adequado;

IV. Os papéis higiênicos devem ser descartados na privada química;

V. Os resíduos sólidos devem ser coletados, acondicionados e sofrer destinação final adequada.

Art. 158 Deve ser garantido o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos funcionários encarregados da limpeza e desinfecção das instalações sanitárias.

DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS (QUÍMICAS, RADIOATIVAS, INFLAMÁVEIS)

Art. 159 Toda empresa responsável pelo transporte das cargas perigosas químicas, radioativas e inflamáveis, deve providenciar que a mesma seja acompanhada de informações quanto às características dos produtos, ações e orientações primárias para o manuseio, armazenagem e medidas em situações emergências.

§ 1º O transporte da carga, fica condicionado à prévia autorização do órgão competente.

§ 2º O condutor do veículo deve ser treinado pela empresa quanto às condições de segurança e ações em situação emergencial.

§ 3º O veículo deve ser equipado com equipamentos de sinalização emergencial, bem como os de proteção individual.

Art. 160 Todo transporte de material radioativo deve ser previamente aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, ou outro que vier a substituí-la, e atender a legislação específica existente.

Art. 161 Todo transporte de material radioativo utilizado em Serviços de Radioterapia e Indústrias, deverá ser notificado à autoridade sanitária, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 162 As rodovias municipais, estaduais e federais, nos cruzamentos com mananciais de abastecimento público de água, devem estar devidamente sinalizadas para prevenir acidentes, especialmente com cargas perigosas.

DO SERVIÇO DE PINTURA EM VEÍCULOS, OFICINAS MECÂNICAS, BORRACHARIAS, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E CONGÊNERES

Art. 163 Os serviços de pintura em veículos, oficinas mecânicas, borracharias, postos de abastecimento de veículo e congêneres, devem ser feitos em compartimentos próprios, de modo a evitar a dispersão de tintas e outras substâncias químicas nas demais seções de trabalho, observado o prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 164 Os efluentes dos estabelecimentos de que trata o caput desse artigo devem ser tratados conforme Normas Técnicas Específicas.

Art. 165 Os pneus, novos e usados, ou outros objetos que possam acumular água, devem ser mantidos cobertos, protegidos de modo a não permitir a proliferação de vetores.

Art. 166 Os pneus usados, prontos para descarte, devem ser entregues em Posto de Coleta Municipal específico para este fim.

DOS ESTABELECIMENTOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

Art. 167 Para efeito desta Lei são considerados estabelecimentos funerários e congêneres, as empresas públicas ou privadas que desenvolvam qualquer uma das seguintes atividades:

a) **Remoção de Restos Mortais Humanos:**medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o Estabelecimento Funerário, adotando-se todos os cuidados de biossegurança necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente;

b) Higienização de restos mortais humanos: medidas e procedimentos utilizados para limpeza e anti-sepsia de restos mortais humanos, com o objetivo de prepará-los para procedimentos de conservação, inumação ou outra forma de destino;

c) **Tamponamento de restos mortais humanos:** uso de tampões para vedação dos orifícios do cadáver;

d) **Conservação de restos mortais humanos:** empregos de técnicas, através das quais os restos mortais humanos são submetidos a tratamentos químicos, com vistas a manterem-se conservados por tempo total e permanente ou previsto, quais sejam, o embalsamamento e a formolização, respectivamente.

e) **Tanatopraxia:** emprego de técnicas que visam à conservação de restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem;

f) **Ornamentação de Urnas funerárias:** consistem na colocação de flores, véus e adornos decorativos e religiosos, conforme tradições e orientação religiosa;

g) Necromaquiagem: consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos;

h) **Comércio de artigos funerários:** exposição para venda de artigos funerários, tais como urnas funerárias (caixões), objetos decorativos e religiosos; i) **Velório:** consiste nas honras fúnebres, conforme tradições e orientação religiosa. Ato de velar cadáveres; j) **Translado de restos mortais humanos:** todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.

Art. 168 As edificações dos estabelecimentos citados no art. 167 devem observar minimamente as seguintes condições:

a) Não possuir comunicação física com ambiente de domicílio ou outro estabelecimento que realize atividades não relacionadas às atividades constantes neste documento;

b) Rede elétrica em bom estado de conservação e abastecimento com água potável;

c) Reservatório de água potável revestido de material resistente e impermeável com cobertura adequada e capacidade de armazenamento compatível com o consumo;

d) Esgoto sanitário ligado à rede pública somente após tratamento prévio, quando assim se fizer necessário, em legislação específica. Nos locais em que não houver rede pública de esgoto, deve-se utilizar sistema alternativo de tratamento de esgoto, de acordo com Normas da ABNT e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las;

e) Instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou protegidas, facilitando a circulação e a higienização do ambiente;

f) Forro ou teto em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção;

g) Piso revestido de material resistente, anti-derrapante, impermeável e que possibilite processo completo de limpeza e desinfecção;

h) Paredes, portas e janelas revestidas de material resistente, liso e lavável nos locais onde houver procedimentos de higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos;

i) Janelas e demais aberturas destinadas à ventilação do ambiente, onde sejam realizados procedimentos higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos, protegidas contra a entrada de insetos e outros animais;

j) Condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las.

§ (1º Os estabelecimentos que apenas comercializam artigos funerários ficam dispensados do disposto no item j).

Art. 169 Os Estabelecimentos funerários e congêneres, independentemente da atividade que realizam, devem dispor das seguintes dependências:

a) Sala ou área administrativa: ambiente obrigatório, em que se realizam as atividades administrativas do estabelecimento. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;

b) Sala de recepção e espera para atendimento ao usuário: ambiente obrigatório para os estabelecimentos que atendam ao público em suas dependências. Devem apresentar condições de conforto para os usuários. A entrada deve ser independente daquela utilizada para embarque e desembarque de restos mortais humanos. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;

c) Instalações Sanitárias: são obrigatórios em todos os estabelecimentos. Devem possuir separação por sexo, com no mínimo um sanitário adaptado para deficientes físicos;

d) Depósito de Material de Limpeza (DML): ambiente obrigatório, exclusivo para guarda dos materiais, equipamentos e saneantes utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção do estabelecimento, bem como a sua preparação para o uso. Deve possuir área mínima de 2,00 m² e tanque para a realização dos procedimentos de limpeza dos materiais utilizados;

§ 1º Os estabelecimentos que tenham funcionários em regime de plantão devem dispor de sala de plantonista com área mínima de 6,0 m² e condições de conforto para repouso.

Art. 170 Os estabelecimentos que realizam o comércio de artigos funerários, além do disposto nos art. 168 e 169 desta Lei devem possuir sala ou área para guarda de artigos funerários. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres.

Art. 171 Os estabelecimentos que realizam procedimentos de higienização, tamponamento e ou conservação de restos mortais humanos, além do disposto nos art. 168 e 169 desta Lei deverão possuir as seguintes áreas:

I. Área para embarque e desembarque de carro funerário: área exclusiva, com acesso privativo, distinto do acesso público ao estabelecimento funerário, com área mínima de 21 m²;

II. Sala para higienização, tamponamento e procedimentos de conservação de restos mortais humanos: sala com acesso restrito aos funcionários

do setor, devendo possuir área mínima de 9,00 m² para uma mesa tanatológica, acrescentando-se 5,00 m² por mesa tanatológica adicional. Sendo necessário possuir ainda às seguintes especificações:

a) Sistema mecânico de exaustão;

b) Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;

c) Mesa ou bancada tanatológica para higienização de restos mortais humanos, com formato que facilite o escoamento de líquidos, feita em material liso e impermeável e que possibilite processos repetidos e sucessivos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

d) Vestiários para funcionários diferenciados por sexo, com área para escaninhos e boxes individualizados para chuveiros e bacias sanitárias;

III. Sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos. Esse ambiente deve possuir:

a) Acesso restrito aos funcionários do setor;

b) Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;

c) Bancada com pia em material liso, impermeável para higienização de equipamentos e materiais;

d) Equipamento para compatível com a demanda do estabelecimento e com os equipamentos e materiais que se pretende esterilizar.

Art. 172 A atividade de preparo e esterilização de materiais pode ser executada na sala para preparo e higienização de restos mortais humanos, desde que haja barreira técnica e as condições descritas no item C sejam observadas. Os recursos para higienização das mãos podem ser apenas um para os dois ambientes.

Art. 173 Os Estabelecimentos Funerários que oferecerem a armazenagem temporária de restos mortais humanos além do disposto nos artigos 168 e 169 devem possuir câmara frigorífica exclusiva e compatível com a atividade, constituída de material sanitário e com formato que facilite a execução dos procedimentos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Art. 174 Para realizar a atividade de translado de restos mortais humanos, além do disposto nos art. 168 e 169 desta Lei, os Estabelecimentos Funerários devem possuir veículo destinado exclusivamente para esse fim; passível de lavagem e desinfecção frequentes; dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

Art. 175 Para realizar a atividade de velório, além do nos art. 168 e 169 desta Lei, os Estabelecimentos Funerários devem possuir:

a) Sala de velório: ambiente exclusivo e com área mínima de 15 m²;

b) Sala de descanso: sala com condições de conforto para repouso de familiares;

c) Instalações sanitárias, separadas por sexo, anexos a sala de velório ou de fácil acesso; d) Copa: ambiente destinado ao preparo guarda e distribuição de refeições e lanches.

DOS CEMITÉRIOS

Art. 176 Os projetos de cemitérios devem possuir Licença Ambiental e ser aprovados e pelo órgão competente, obedecendo à legislação vigente.

Art. 177 Todo cemitério em funcionamento fica sujeito à fiscalização da autoridade sanitária devendo o mesmo atender as legislações pertinentes.

Art. 178 Os recipientes ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

DOS PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 179 Compete à autoridade sanitária a avaliação, o controle de riscos, a normatização, a fiscalização, o controle das condições sanitárias e técnicas relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, dispensação, esterilização, embalagem e reembalagem, aplicação, exposição, comercialização e uso, referentes aos produtos e substâncias de interesse à saúde.

Parágrafo Único A fiscalização de que trata este artigo estende-se a propaganda e a publicidade dos produtos e substâncias de interesse à saúde.

Art. 180 Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados aos produtos e substâncias de interesse à saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir da legislação vigente.

§ 1° Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária competente, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento da legislação vigente.

§ 2° Deve ser assegurado ao trabalhador dos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, o acesso aos documentos e instrumentos que normatizem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação e de normas de boas práticas de prestação de serviços.

Art. 181 É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabricação de produtos que contribuam para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda da qualidade dos produtos.

Art. 182 A fiscalização sanitária municipal deverá realizar análises fiscais dos produtos cuja fabricação, beneficiamento ou industrialização estejam sob sua inspeção e daqueles expostos à venda no sentido de verificar sua conformidade com os padrões de qualidade e identidade vigentes.

Parágrafo Único As analise fiscais e de controle obedecerão à legislação vigente.

DOS ALIMENTOS

Art. 183 Somente poderão ser destinados ao consumo, alimentos, matérias primas alimentares, alimentos “in natura”, aditivos para alimentos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos que:

I. Tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos do registro, no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;

II. Tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados;

III. Tenham sido rotulados segundo as disposições deste Regulamento e legislação específica em vigor;

IV. Obedeçam, na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade.

Art. 184 Não será permitida a venda ou entrega ao consumo, de alimentos alterados, fraudados ou adulterados.

Parágrafo único Os alimentos com presença de resíduos de drogas veterinárias, de agrotóxicos e afins, de organismos geneticamente modificados, de contaminantes químicos, físicos ou biológicos, deverão observar o estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 185 Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos à venda ou consumo de modo seguro, separados dos produtos saneantes domissanitários, seus congêneres, drogas veterinárias, agrotóxicos e afins ou outros potencialmente tóxicos ou contaminantes.

Art. 186 É vedado distribuir, comercializar ou expor ao consumo alimento com prazo de validade vencido, sem prazo de validade ou com a validade adulterada.

Art. 187 Não será permitido no acondicionamento dos alimentos, o contato direto com jornais, papéis coloridos, plásticos e ou sacolas usadas, ou

qualquer outro invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes ou que alterem as características organolépticas.

Art. 188 Os alimentos manifestadamente deteriorados e os alterados que sejam visivelmente constatadas serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária.

Art. 189 Quando a critério da autoridade sanitária, o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública ou inconveniente, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para local designado, acompanhado por autoridade sanitária que verificará sua destinação até o momento de não ser mais possível colocá-la para consumo humano.

CAPÍTULO VII

DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

Art. 190 Para efeitos desta lei constitui finalidade das ações de Vigilância Ambiental em Saúde o enfrentamento dos problemas ambientais e ecológicos, de modo a serem sanados ou minimizados a fim de não representarem risco a vida, levando em consideração aspectos da economia, da política, da cultura e da ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentável, como forma de garantir a qualidade de vida e a proteção ao meio ambiente.

Art. 191 São fatores ambientais de risco à saúde aqueles decorrentes de qualquer situação ou atividade no meio ambiente; principalmente, os relacionados á organização territorial, ao ambiente construído, ao saneamento ambiental, às fontes de poluição, à proliferação de artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros intermediários, às atividades produtivas e de consumo, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, bem como a quaisquer outros fatores que ocasionem ou possam vir a ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou a qualidade de vida.

§ 1° Os critérios, parâmetros, padrões, metodologias de monitoramento, ambiental e biológico e de avaliação dos fatores de risco citados neste artigo são definidos neste Código e demais legislações vigentes.

§ 2° Proprietários de imóveis, locatários, inquilinos, arrendatários e afins, legalmente estabelecidos ou não, são responsáveis pela manutenção da propriedade em condições sanitárias e ambientais, de modo a não causar danos à saúde pública.

Art. 192 A autoridade sanitária competente, motivadamente e com respaldo científico e tecnológico, pode determinar intervenções em saneamento ambiental, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população.

§ 1° Os Órgãos de controle e monitoramento ambiental deverão desenvolver ações de supervisão das áreas potencialmente contaminadoras.

§ 2° A Vigilância Ambiental deverá manter cadastro atualizado das áreas contaminadas.

§ 3° Em caso de identificação de área contaminada, que coloque em risco a saúde da população, os Órgãos de controle e monitoramento ambiental deverão em conjunto com a Vigilância em Saúde realizar as intervenções cabíveis.

Art. 193 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em parceria com Órgãos de níveis Estadual e Federal ligados ao meio ambiente, deverá emitir parecer técnico de avaliação de impacto, sobre projetos de organização territorial, assentamentos humanos e saneamento ambiental que, por sua magnitude, representem risco à saúde pública.

Parágrafo Único O parecer referido no *caput* deverá versar, dentre outros, sobre aspectos de drenagem, infraestrutura sanitária, manutenção de áreas livres e institucionais, sistemas de lazer, índices de ocupação e de densidade demográfica.

Art. 194 Toda e qualquer edificação, urbana ou rural, devem ser construídas e mantidas observando-se:

I. A proteção contra as doenças e agravos transmissíveis e doenças crônicas, inclusive aquelas transmitidas ao homem por animais e vetores;

II. A prevenção de acidentes e intoxicações;

III. A preservação do ambiente do entorno;

IV. O uso adequado da edificação em função de sua finalidade;

V. O respeito a grupos humanos vulneráveis.

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA VIVA

Art. 195 Com relação a veículos de transporte de carga viva:

I. É expressamente proibida a permanência de veículos de transporte de carga viva carregados em área residencial;

II. Somente será permitida a permanência de veículos de transporte de carga viva vazios em área residencial mediante higienização prévia em locais adequados;

III. É expressamente proibida a higienização de veículos de transporte de carga viva em área residencial ou em áreas comerciais inadequadas.

DO CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS E DA CRIAÇAO DE ANIMAIS

Art. 196 Para os efeitos desta Lei entende-se por controle de zoonoses o conjunto de ações que visam a prevenir, diminuir ou eliminar os riscos e agravos à saúde provocados por vetor, animal hospedeiro, reservatório ou sinantrópico.

§ 1° Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I. Zoonose: doenças e infecções que podem ser transmitidas para os seres humanos através dos animais de forma natural.;

II. Doença transmitida por vetor: doença transmitida ao homem por meio de seres vivos que veiculam o agente infeccioso, tendo ou não os animais como reservatório;

III. Animal sinantrópico: o que provavelmente coabita com o homem, no domicílio ou Peri domicílio.

§ 2º Nas ações de controle de zoonose, serão consideradas as alterações provocadas pelo homem, no meio ambiente, que interfiram no ciclo natural das doenças envolvidas.

§ 3° As campanhas que tenham como objetivo o combate e controle de doenças, agravos e endemias, com uso de inseticidas e quaisquer outras substâncias químicas, deverão seguir protocolos do Ministério da Saúde e órgãos afins.

Art. 197 Os serviços de controle de Zoonoses no Município serão estruturados segundo os princípios do SUS

Art. 198 São obrigados a notificar as zoonoses:

I. O veterinário que tomar conhecimento do caso;

II. O laboratório que tiver estabelecido o diagnóstico;

III. Qualquer pessoa que tiver sido agredida por animal doente ou suspeito, ou tiver acometida de doenças transmitida por animal.

Art. 199 É vedado o uso de medicamentos e imunobiológicos sem comprovada eficácia no tratamento de zoonoses que contraponham a recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 200 Não será permitida na área urbana, a criação ou conservação de animais vivos, que pela sua espécie ou quantidade sejam causa de insalubridade ou incomodidade.

§ 1° As entidades técnico-científicas, de ensino e os estabelecimentos industriais, desde que devidamente aprovados e autorizados pela autoridade sanitária competente, poderão promover a criação e conservação de animais vivos.

§ 2° A criação, alojamento e manutenção por de cães e gatos nas residências e estabelecimentos particulares, poderá ter sua capacidade determi-

nada pela autoridade sanitária competente, que considerará a quantidade, o porte as condições locais quanto à higiene, ao espaço disponível aos animais e ao tratamento a eles dispensado.

§ 3° É proibida nas residências em área urbana, a criação, alojamento e manutenção de aves para fins de consumo próprio, sejam de ovos ou de carne, exceto para consumo imediato.

§ 4° É proibida nas residências em área urbana, a criação, alojamento e manutenção de caprinos, ovinos, suínos, bovinos e equinos.

§ 5° A criação, alojamento e manutenção de animais silvestres e exóticos deverão seguir legislação específica.

§ 6° As instalações devem obedecer aos princípios de bem-estar animal e adequar-se às exigências da espécie abrigada no local.

§ 7° Todo biotério, mantido por estabelecimento ou instituição pública ou privada, deve contar com responsável técnico cadastrado no Órgão Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, bem como dispor de instalações, equipamentos e recursos humanos adequados à execução de suas atividades técnicas.

Art. 201 Somente será permita a criação, alojamento e a manutenção de animais ungulados em área urbana nas seguintes situações:

I. O emprego de animais no ensino e na pesquisa, nas atividades militares, nas feiras de exposição, nas atividades desportivas, cívicas, zooterápicas ou de lazer e diversão pública, organizadas por órgãos, empresas ou associações devidamente legalizadas, com o alvará sanitário vigente.

II. Os animais utilizados em veículos de tração animal, devidamente registrados em órgão público competente – Departamento de Trânsito – terão sua permanência em área urbana permitida somente em horário comercial, devendo após esse período ser encaminhado para local apropriado.

Parágrafo Único É vedado em qualquer caso à utilização de animais feridos, enfraquecidos ou doentes.

Art. 202 Todo local destinado à criação, manutenção, hospedagem, adestramento e reprodução de animais deverá adequar-se as condições higiênico- sanitárias e as normas legais e regulamentos pertinentes.

Art. 203 Toda criação de animais com finalidade comercial caracteriza a existência de criatório, independentemente do total de animais existentes, devendo o proprietário solicitar a autorização do órgão competente, além de submeter seu estabelecimento as demais exigências legais e regulamentares impostas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 204 O trânsito de animais em logradouros públicos só será permitido quando estes forem vacinados, registrados e estiverem devidamente acompanhados e atrelados, de forma a possibilitar o total controle e contenção do animal.

Art. 205 A criação em cativeiro e o controle da população de animais silvestres e exóticos obedecerão à legislação específica.

Art. 206 Os atos danosos cometidos por animal são da inteira responsabilidade de seu proprietário.

Parágrafo Único Quando o ato danoso for cometido por animal sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 207 Fica o proprietário de animal doméstico obrigado a:

I. Mantê-lo permanentemente imunizado contra as doenças definidas pelas autoridades sanitárias;

II. Mantê-lo permanentemente em perfeitas condições sanitárias e de saúde, compatíveis com a preservação da saúde coletiva e a prevenção de doenças transmissíveis.

III. Mantê-lo distante de local onde coloque em risco o controle da sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou comprometa a higiene e a limpeza do lugar;

IV. Adotar todas as providências pertinentes à remoção de dejetos produzidos pelo animal, sendo vedado o lançamento em vias públicas ou seu depósito a céu aberto.

V. Permitir, sempre que necessário, a inspeção pela autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções, das dependências de alojamento, das condições de saúde e das condições sanitárias do animal sob sua guarda;

VI. Acatar as medidas de saúde decorrentes de determinações da autoridade sanitária competente que visem à preservação e à manutenção da saúde e a prevenção de doenças transmissíveis e de sua disseminação;

VII. Mantê-lo alojado em locais onde fique impossibilitado de fugir, agredir pessoas ou outros animais;

VIII. É de responsabilidade do proprietário ou preposto o controle reprodutivo de seus animais;

IX. Permitir a execução de provas sorológicas e a apreensão e o sacrifício do animal considerado perigoso à saúde, por profissional habilitado.

X. No caso de morte do animal, providenciar a disposição adequada do cadáver, em local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com a legislação vigente.

Art. 208 É proibido abandonar animal em logradouros, imóveis, áreas públicas ou privadas.

Art. 209 Em caso de comprovação de que o animal seja portador de zoonoses que coloquem em risco a saúde da população, o proprietário poderá tomar as medidas cabíveis somente com orientação por escrito de autoridade competente.

Art. 210 É proibida a alimentação, permanência e alojamento de animais nas vias, logradouros e áreas públicas, cuja fiscalização compete ao órgão de controle urbano.

Art. 211 O registro e licenciamento dos veículos de tração animal a que se refere o Código de trânsito Brasileiro, de responsabilidade do município, serão precedidos de parecer favorável de médico Veterinário, no que se refere à saúde do animal.

Art. 212 Animais de médio e grande porte encontrado solto nos logradouros públicos, deverão ser recolhido pelo Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1º Caberá ao poder municipal juntamente com o Ministério Público, regulamentar critérios para alojamento, manutenção e destinação dos animais apreendidos.

Art. 213 Todo proprietário de terrenos, cultivado ou não dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros de qualquer espécie, existente dentro de sua propriedade.

Art. 214 É dever de todo o cidadão adotar medidas para o controle e combate de vetores, pragas urbanas e demais animais que coloquem em risco a saúde de população.

CAPÍTULO VIII

DO SANEAMENTO BÁSICO E DO MEIO AMBIENTE

DAS AGUAS PARA CONSUMO HUMANO DE ABASTECIMENTO PUBLICO E PRIVADO

Art. 215 A Secretaria Municipal de Saúde participará da formulação da Política de Saneamento e execução, no que lhe couber, no âmbito do município.

Art. 216 Todo e qualquer sistema de abastecimento de água, público ou privado, individual ou coletivo, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1° Os Órgãos de Vigilância em Saúde manterão programação permanente de vigilância e controle da qualidade da água fornecida pelo sistema

de abastecimento de água para consumo humano, inclusive no caso de soluções alternativas de abastecimento de água para essa finalidade.

§ 2° Os Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua competência, colaborarão para a preservação de mananciais.

Art. 217 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de abastecimento de água, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados conforme a legislação vigente.

Art. 218 Nos projetos, obras e operações de sistemas de abastecimento de água, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser obedecidos os seguintes princípios gerais, independentemente de outras exigências técnicas eventualmente estabelecidas:

I. A água distribuída deve obedecer às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;

II. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos utilizados em sistemas de abastecimento de água devem atender às exigências e especificações de normas técnicas e ou legislação, a fim de não alterar o padrão de potabilidade da água distribuída;

III. Toda água distribuída por sistema de abastecimento deve ser submetida, obrigatoriamente, a um processo de desinfecção, de modo a assegurar sua qualidade do ponto de vista microbiológico e manter concentração residual do agente desinfetante na rede de distribuição, de acordo com normas técnicas e ou legislação;

IV. Deve ser mantida pressão positiva em qualquer ponto da rede de distribuição;

V. A fluoretação da água distribuída por meio de sistemas de abastecimento deve obedecer ao padrão estabelecido pela legislação vigente.

Art. 219 Compete ao Órgão responsável pelo abastecimento de água o exame periódico de suas redes e demais instalações, com o objetivo de constatar a possível existência de fatores que possam prejudicar a saúde da comunidade.

Art. 220 Compete ao Órgão responsável pelo abastecimento de água a implantação, manutenção e funcionamento do sistema, assim como o repasse mensal à Vigilância Sanitária dos resultados dos exames realizados em suas redes.

Art. 221 Sempre que o Órgão competente da saúde pública municipal detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema de água que represente risco à saúde comunicará o fato aos responsáveis para imediatas medidas corretivas.

Art. 222 Os reservatórios de água potável deverão permanecer devidamente limpos, higienizados e tampados.

Art. 223 Na construção de reservatório de água, abertura de poços ou aproveitamento de fontes e na adução para qualquer tipo de uso serão observadas exigências contidas em normas técnicas específicas e ou legislação, sendo sua construção autorizada após devido Licenciamento Ambiental.

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 224 Todo e qualquer sistema de esgotamento sanitário, público ou privado, individual ou coletivo, estão sujeitos à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 225 Os projetos de construção, ampliação e reforma de sistemas de esgotamento sanitário, públicos ou privados, individuais ou coletivos, devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente, por profissional competente com registro no respectivo Conselho.

Art. 226 A utilização, em atividades agropecuárias de esgotos sanitários ou de lodo proveniente de processos de tratamento de esgotos não será permitida em hipótese nenhuma.

Art. 227 É obrigatória à ligação de toda construção residencial ou comercial a rede pública de abastecimento de água e a rede coletora de esgoto sempre que existentes, eliminando outros tipos de lançamentos.

§ 1° A ligação é de responsabilidade do proprietário do imóvel, cabendo ao Órgão responsável pelas redes de água e esgoto sua execução;

§ 2° Nos casos em que não existirem as redes, o Órgão responsável pelo esgoto sanitário, orientará os proprietários quanto às medidas a serem adotadas.

§ 3° Em áreas não servidas de Sistema de Esgotamento sanitário público os proprietários dos imóveis serão responsáveis por criar mecanismos de destinação adequadas dos resíduos líquidos.

Art. 228 Toda ligação clandestina de esgoto doméstico, comercial, industrial ou de outra, procedência feita à galeria de águas pluviais deverá ser desconectada desta e ligada à rede pública coletora, mediante acompanhamento do Departamento de Água e Esgoto, em prazo a ser estabelecido pela autoridade sanitária competente.

Art. 229 É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de águas pluviais.

Art. 230 A limpeza das fossas deverá ser feita de modo a não causar poluição do ambiente ou transtornos à saúde pública, devendo as empresas que trabalhem nesse ramo, serem cadastradas, licenciadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes.

Art. 231 Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e rede de esgoto poderá ser habitada sem que seja feita a ligação às redes de água e de esgoto e seja provido de sanitários.

DOS RESIDUOS SÓLIDOS

Art. 232 Para efeito desta Lei são considerados Resíduos Sólidos, os Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis, em face à melhor tecnologia disponível. Dessa definição excluem-se os excrementos humanos;

Art. 233 Todo e qualquer sistema, individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no Município, está sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

§ 1° Os proprietários de imóveis residenciais ou legalmente estabelecidos são responsáveis pela disposição adequada de resíduos provenientes da manutenção e criação de animais domésticos, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigente.

§ 2° Os responsáveis legais e técnicos pelos estabelecimentos de assistência a saúde e de interesse a saúde, devem seguir na integra o que determina a legislação sanitária específica no que se refere ao gerenciamento de resíduos de Serviço de Saúde, desde sua geração até sua destinação final.

Art. 234 Os responsáveis por imóveis, domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou quaisquer condições que propiciem alimentação, criatório ou abrigo de pragas e animais sinantrópicos e demais animais que possam direta ou indiretamente afetar a saúde.

Art. 235 É de responsabilidade do Poder Público a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos não contaminados em condições que não representem riscos a saúde individual ou coletiva.

I. Os resíduos sólidos residenciais e comerciais devem estar acondicionados em sacos plásticos, para serem removidos pelo serviço de limpeza pública.

II. Não será considerado como lixo, resíduos industriais das fábricas e oficinas, restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolição, matérias excrementícias, palhas e outros resíduos de estabelecimentos comerciais e industriais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares; os quais serão removidos a custo dos respectivos inquilinos ou proprietários e depositados em local indicado pela Prefeitura, não sendo permitido jogá-los em terrenos baldios.

III. Não será permitida a disposição de lixo domiciliar ou comercial nos passeios públicos, aos sábados ou domingos, após a realização dos serviços de coleta de lixo.

IV. Os condomínios, edifícios e prédios de habitações coletivas deverão ser dotados de instalações coletoras de resíduos sólidos, convenientemente dispostas, perfeitamente vedadas e dotadas de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 236 Os projetos de implantação, construção, ampliação e reforma de sistemas de coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos devem ser elaborados, executados e operados conforme normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente, com acompanhamento de profissional competente com registro no respectivo Conselho.

Art. 237 A Gestão de Resíduos, com vistas ao desenvolvimento sustentável, requer o envolvimento de toda a sociedade, sendo pautada na não geração, seguida pela redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e, por fim, disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 238 A recuperação de energia dos resíduos sólidos urbanos poderá ser usada desde que se comprove sua viabilidade técnica e ambiental e seja implantado Programa de Monitoramento de Emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão competente.

Art. 239 Medidas de redução na fonte (ou prevenção da poluição) devem ser adotadas no próprio local de geração, tais como a residência, o escritório ou a indústria, limitando o uso de materiais e diminuindo a quantidade de resíduos gerados.

§ 1° Metas de redução de resíduos sólidos devem estar contidas no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para a disposição final ambientalmente adequada;

§ 2º Poderão ser instituídas medidas indutoras as iniciativas que contenham prevenção e redução da geração e resíduos sólidos no processo produtivo.

Art. 240 Fica proibida a reciclagem de resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de assistência e de interesse à saúde.

Art. 241 As instalações destinadas ao manuseio de resíduos com vistas à sua reciclagem devem ser projetadas, operadas e mantidas de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

Art. 242 As condições sanitárias de acondicionamento, transporte, incineração, localização e forma de disposição final dos resíduos perigosos, tóxicos, explosivos, inflamáveis, corrosivos, radioativos e imunobiologicos, devem obedecer às normas técnicas específicas e legislação vigente.

Art. 243 Todos os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde deverão elaborar e implantar efetivamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS conforme normas técnicas estabelecidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 244 Para os fins desta Lei entende-se por Vigilância Epidemiológica ao conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

Art. 245 A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ações de Vigilância Epidemiológica de fatores de riscos e agravos à saúde, inclusive os casos de doenças transmissíveis, nascimentos e óbitos, que devido a sua magnitude, transcendência e vulnerabilidade sejam consideradas prioritárias pelos órgãos sanitários, para impedir a ocorrência e disseminação de doenças e epidemias, e para reduzir o nível endêmico dos problemas de saúde pública.

Art. 246 AVigilância Epidemiológica acompanhará as doenças e agravos à saúde, assim como a detecção e o conhecimento de seus fatores determinantes, através da sistematização de informações, realização de pesquisas, inquéritos, investigações e levantamentos necessários à elaboração e execução de planos e ações, visando ao seu controle e/ou erradicação.

Parágrafo Único Poderão fazer parte do Sistema de Vigilância Epidemiológica os órgãos de saúde públicos e privados definidos por ato administrativo.

Art. 247 No desempenho das ações de Vigilância Epidemiológica compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. Fazer cumprir a legislação e as normas estabelecidas pelos órgãos federais e estaduais de Vigilância Epidemiológica e dispor, supletivamente, sobre a ação municipal na área específica;

II. Gerir, supervisionar, coordenar, controlar, avaliar apoiar e executar ações de Vigilância Epidemiológica no Sistema Municipal de Vigilância à Saúde.

III. Obter, consolidar e analisar as informações epidemiológicas e outras de interesse à saúde emanadas dos Distritos Sanitários, para subsidiar a organização, o planejamento, as ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

IV. Possibilitar o repasse de informações aos órgãos e entidades competentes sobre a situação epidemiológica e o quadro sanitário da população de juruena, no cumprimento de suas atribuições regimentais.

Art. 248 No desempenho das ações de Vigilância Epidemiológica compete à Secretaria Municipal de Saúde, através da rede de serviços próprios ou através da rede de serviços privados:

I. Realizar as notificações e investigações de casos de doenças e agravos de notificação compulsória;

II. Realizar investigações de casos de doenças e agravos sob investigação obrigatória em sua área de abrangência;

III. Registrar e analisar as informações epidemiológicas e outras de interesse à saúde;

IV. Coordenar e executar as ações de controle e profilaxia de doenças e agravos.

Art. 249 As ações de Vigilância Epidemiológica realizar-se-ão em estreita articulação com os serviços da rede de laboratórios de saúde pública e de instituições que utilizem meios diagnósticos, de modo a possibilitar a realização dos exames indicados para o esclarecimento diagnóstico dos casos.

DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Art. 250 Na luta contra as doenças transmissíveis pela melhoria das condições gerais da salubridade, da terapêutica e da prevenção de doenças,

serão oferecidas gratuitamente pelos órgãos Estaduais e Municipais, todas as facilidades para:

a) O adequado tratamento dos doentes em estabelecimentos oficiais ou particulares conveniados, inclusive reabilitação completa do paciente;

b) O exame físico - químico e microbiológico de água urbana ou rural em laboratórios oficiais ou conveniados, para consumo humano domiciliar ou para eliminar detecção de nova fonte de água mineral com prioridades terapêuticas ou favoráveis à saúde, a serem comprovadas posteriormente

Art. 251 Fica proibido o isolamento em hotéis, pensões, casa de cômodos, habitações coletivas, inclusive edifícios de apartamentos, escolas, asilos, creches e demais estabelecimentos Congêneres e similares.

Art. 252 Na iminência ou no curso de epidemia, a autoridade sanitária poderá ordenar a interdição total ou parcial, de locais públicos ou privados, onde haja concentração de pessoas, durante o período que entender conveniente.

Art. 253 Na iminência ou no curso de epidemias consideradas essencialmente graves ou diante de calamidades naturais e acidentais que possam provocá-las, a autoridade sanitária poderá tomar medidas de máximo rigor, inclusive com restrição total ou parcial ao direito de locomoção.

Art. 254 Quando tiver se esgotado os meios de persuasão ao cumprimento da Lei, a autoridade sanitária recorrerá ao concurso de autoridade policial para execução das medidas de combate às doenças transmissíveis.

DA NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS

Art. 255 É da responsabilidade do Sistema Único de Saúde – SUS, definir as Unidades de Vigilância Epidemiológica integrantes da Rede de Serviços de Saúde de sua estrutura, que executará as ações de Vigilância Epidemiológica, abrangendo todo o território do Município de Juína.

Art. 256 A Vigilância Epidemiológica, exercerá ação de investigação e promoverá ações e intervenções pertinentes ao cumprimento do que dispõe esta Lei, podendo adotar uma ou mais das seguintes medidas:

I. Notificação compulsória de casos;

II. Investigação epidemiológica de casos, surtos e epidemias;

III. Vacinação obrigatória;

IV. Quimioprofilaxia;

V. Isolamento domiciliário e/ou hospitalar;

VI. Quarentena;

VII. Desinfecção e desinfestação;

VIII. Saneamento e higienização;

IX. Assistência médico-hospitalar.

Art. 257 São de notificação compulsória, positiva ou negativa, ao Sistema Único de Saúde, os casos suspeitos ou confirmados de:

I. Doença que possa requerer medida de isolamento ou quarentena, de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional;

II. Doenças e agravos à saúde relacionados pelo Ministério da Saúde;

III. Doença constante de relação elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde, atualizada periodicamente, observada a legislação federal.

Parágrafo Único É facultado à direção municipal do SUS a indicação de outras doenças e agravos à saúde na relação das doenças de notificação compulsória na sua área de abrangência, quando a situação epidemiológica assim o justificar, obedecidas as legislações federal ou estadual.

Art. 258 É obrigatória à notificação à autoridade sanitária local, na seguinte ordem de prioridade, por:

I. Médico que for chamado para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assuma a direção do tratamento;

II. Responsável por hospital ou estabelecimento congênere, organização para-hospitalar e instituição médico-social de qualquer natureza;

III. Responsável por laboratório que execute exame microbiológico, sorológico, anatomopatológico ou radiológico;

IV. Farmacêutico, farmacêutico-bioquímico, veterinário, dentista, enfermeiro e pessoa que exerça profissão afim;

V. Responsável por estabelecimento profissional de ensino, creche, local de trabalho ou habitação coletiva em que se encontre o doente;

VI. Responsável pelo serviço de verificação de óbitos e instituto médico-legal;

VII. Responsável pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente.

§ 1° O Cartório de Registro Civil que registrar óbito por moléstia transmissível ou de notificação compulsória comunicará o fato, dentro de vinte e quatro (24) horas, à autoridade sanitária local, que verificará se o caso foi notificado nos termos desta lei e a Vigilância Epidemiológica competente adotará as medidas referentes à investigação epidemiológica.

§ 2° A notificação efetuada à autoridade sanitária local de qualquer das doenças e agravos referidos no artigo 257 deve ser feita à simples suspeita e o mais precocemente possível, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio rápido disponível, à autoridade sanitária estadual.

Art. 259 A inclusão de doença ou agravo à saúde no elenco das doenças de notificação compulsória no Estado, os procedimentos, formulários e fluxos de informações necessários a esse fim, bem como as instruções sobre o processo de investigação epidemiológica em cada doença constarão de Normas Técnicas Especiais.

Art. 260 Recebida a notificação, a autoridade sanitária procederá, na população sob risco, à investigação epidemiológica pertinente para a elucidação do diagnóstico e avaliação do comportamento da doença ou agravo à saúde.

§ 1° A autoridade sanitária poderá, sempre que julgar oportuna, visando à proteção da saúde pública, exigir e executar investigação, inquérito e levantamento epidemiológico junto de indivíduos e de grupos populacionais determinados.

§ 2° Quando houver indicação e conveniência, a autoridade sanitária poderá exigir a coleta de material para exames complementares, mediante justificativa escrita.

Art. 261 Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, de investigação, inquérito ou levantamento epidemiológicos de que trata o artigo anterior, fica a autoridade sanitária obrigada a adotar, prontamente, as medidas para o controle de doenças, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

Art. 262 A notificação compulsória de casos de doenças e agravos deve ter caráter sigiloso, obrigando-se a autoridade sanitária e os notificantes a mantê-lo.

§ 1° Quando se tratar de pacientes portadores de doenças de notificação compulsória, com SIDA /AIDS ou outras características similares, detectadas no âmbito médico – hospitalar – laboratorial ou na própria comunidade, além do disposto no parágrafo anterior, sua identificação se restringirá, exclusivamente, aos profissionais diretamente ligados à sua assistência medica e às autoridades sanitárias notificadas.

§ 2° Excepcionalmente, a identificação do paciente fora do âmbito médico-sanitário poderá ser feita em caso de grande risco à comunidade, a critério da autoridade e com conhecimento prévio do paciente ou de seu responsável, estando o ato formalmente motivado.

§ 3° De acordo com as condições epidemiológicas ou com a incidência estatística, a Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a notificação de quaisquer infecções, infestações, contaminações ou agressões constantes

das Normas Técnicas Especiais, em indivíduos que estejam eliminando o agente etiológico ou seu derivado para o meio ambiente, ou recebendo agressões ambientais, mesmo que não apresente no momento, sintomatologia clinica alguma.

§ 4º Incluem - se na exigência referida no parágrafo anterior, as contaminações provocadas por agentes inanimados, físicos ou químicos, causados por ocorrências localizadas e/ ou emergenciais.

Art. 263 Notificado um caso de doença transmissível, ou observados, de qualquer modo, a necessidade de uma investigação epidemiológica, compete à autoridade sanitária a adoção das demais medidas cabíveis.

Art. 264 A Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas e recomendações pertinentes, fará executar, no Município as vacinações de caráter obrigatório, definidas no Programa Nacional de Imunização, coordenando, controlando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das ações correspondentes.

Art. 265 Para efeitos deste código entende-se por vacinas de caráter obrigatório, aquelas que devem ser ministradas sistematicamente, a todos os indivíduos de um determinado grupo etário ou à população em geral.

Art. 266 Para efeitos deste código entende-se por vacinação básica, o número de doses de uma vacina, a intervalos adequados, necessários para que o indivíduo possa ser considerado imunizado, conforme Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde.

Art. 267 As vacinações obrigatórias serão praticadas de modo sistemático e gratuito pelos órgãos e pelas entidades públicas, bem como pelas entidades privadas subvencionadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 268 As vacinações obrigatórias e seus respectivos atestados serão gratuitos, inclusive quando executados por profissionais em suas clinicas ou consultórios, ou estabelecimentos privados de prestação de serviços de saúde.

Art. 269 O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação será comprovado através de documento de vacinação, conforme legislação vigente.

Art. 270 A execução da vacinação obrigatória será da responsabilidade imediata da Rede de Serviços da Saúde, composta por Centros de Vacinação, que integram determinados estabelecimentos de saúde referidos pela Secretaria de Saúde competente, cada um com atuação junto á população residente ou em transito, em áreas geográficas ou contíguas, de modo a assegurar uma cobertura integral.

Parágrafo Único Só será dispensada da vacinação obrigatória, a pessoa que apresentar atestado médico de contra indicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 271 O Prefeito Municipal, por proposta da Secretaria de Saúde competente, ouvido o Ministério da Saúde, poderá sugerir medidas legislativas complementares, visando ao cumprimento das vacinações obrigatórias por parte da população de seu território.

Parágrafo Único A vacinação básica será iniciada na idade mais adequada, devendo ser seguida de doses de reforço nas épocas indicadas, a fim de assegurar a manutenção da imunidade conferida.

Art. 272 A matrícula nas escolas de ensino fundamental, privadas ou públicas municipais, dependerá da apresentação de comprovante de vacinação promovida pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Compete ainda, à Direção da Escola o encaminhamento do aluno e seus pais ou responsáveis à Unidade de Saúde mais próxima, caso não apresentem na ocasião da matrícula, o comprovante de vacinação.

§ 2º A Secretaria de Saúde e suas Unidades descentralizadas promoverão a vacinação e expedição do respectivo certificado.

§ 3º Não havendo condição de promover de imediato a vacinação, o aluno será matriculado com ressalva, devendo retornar ao órgão da Secretaria de Saúde para posterior cumprimento da determinação contida neste artigo.

CAPÍTULO X

DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 273 Para efeito dessa Lei considera-se Saúde do Trabalhador o conjunto de medidas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, através de atividades de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à redução da morbi-mortalidade, advindas do ambiente do trabalho.

§ 1° As atividades de prevenção referidas no *caput* deste artigo devem observar o nexo causal.

§ 2° As atividades de vigilância abrangerão medidas que identifiquem e controlem os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicas, de acidentes e organizacionais entre outros.

Art. 274 A Saúde do Trabalhador deverá ser resguardada nas relações sociais que se estabelecem entre o capital e o trabalho, no processo de produção, pressuposta a garantia da sua integridade e da sua higidez física e mental.

Parágrafo Único Entende-se por processo de produção a relação que se estabelece entre o capital e o trabalho, englobando os aspectos econômicos, organizacionais e ambientais na produção de bens e serviços.

Art. 275 Dentre outras obrigações no âmbito da Saúde Pública, relativamente à Saúde do Trabalhador, incumbe ao Sistema Único de Saúde a normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição, destinação final de resíduos e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e equipamentos no processo de trabalho, que será regulamentada através de normas técnicas específicas.

Art. 276 Cabe ao Sistema Único de Saúde:

I. Estimular, apoiar e desenvolver pesquisas sobre a saúde nos ambientes de trabalho, avaliar o impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e estabelecer medidas de controle.

II. Promover a capacitação de recursos humanos para atuar na área de Saúde do Trabalhador.

III. A revisão periódica da legislação pertinente à defesa da saúde do trabalhador e a atualização permanente na lista oficial de doenças originadas no processo de trabalho.

IV. Utilizar instrumentos de informação e comunicação regulamentadas por Normas Técnicas Especiais ou Portarias, referentes à questão.

Art. 277 A vigilância sanitária, no âmbito da Saúde do Trabalhador, será realizada em estabelecimentos, empresas e locais de trabalho, pela autoridade sanitária competente, que exercerá a fiscalização abrangendo, dentre outros:

I. Condições sanitárias, ambientais e os riscos operacionais dos locais de trabalho;

II. Condições de saúde dos trabalhadores;

III. Condições relativas aos dispositivos de proteção coletiva e/ou individual;

IV. Impacto da organização do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores.

Art. 278 Conforme estabelecido na legislação vigente cabe ao empregador ou ao seu representante legal:

I. Planejar e manter as condições e a organização do trabalho, adequadas às condições psicofísicas dos trabalhadores, executando medidas preventivas quanto aos aspectos de salubridade e periculosidade;

II. Permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho a qualquer dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados;

III. Em caso de risco conhecido, dar ampla e constante informação aos trabalhadores;

IV. Em caso de risco não conhecido, arcar com os custos de estudos e pesquisas que visem esclarecê-los;

V. Uma vez detectado o risco, seja físico, químico, biológico, operacional ou proveniente da organização do trabalho, comunicar aos trabalhadores e implementar a correção dos mesmos;

VI. Estabelecer e cumprir programas de treinamento de pessoal, especialmente em áreas insalubres e perigosas;

VII. Implantar e programar o Programa de Controle Médico e Saúde Operacional - P.C.M.S.O.;

VIII. Fornecer equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, quando for impossível a adoção de medidas de proteção coletiva ou a eliminação dos riscos;

IX. Exigir do trabalhador o uso de equipamento de proteção individual acima mencionado;

X. Criar e manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

XI. Criar e manter os Serviços e Medicina do Trabalho, de acordo com o grau de risco da empresa;

XII. Obedecer aos requisitos técnicos contidos na legislação em vigor, relativos a edificações, iluminação, conforto térmico e instalações elétricas necessários à segurança dos trabalhadores;

XIII. Obedecer a normas técnicas, contidas na legislação em vigor, relativas ao manuseio, armazenagem de materiais bem como ao uso e manutenção de máquinas e equipamentos.

Art. 279 Cabe à autoridade sanitária:

I. Utilizar o Método Epidemiológico, entre outros, como instrumento básico para a definição de prioridades na alocação de recursos e orientação programática;

II. Estabelecer parcerias com instituições das áreas afins, para acompanhamento do processo de fiscalização, sempre que se fizer necessário;

III. Determinar correções nos ambientes de trabalho e, quando necessário, tomar medidas para seu cumprimento, observando os seguintes níveis de prioridade:

a) Eliminação de fonte de risco;

b) Medida de controle diretamente na fonte;

c) Medida de controle no ambiente de trabalho;

d) Os equipamentos de proteção individual - EPIs, serão admitidos caso a eliminação ou controle da fonte de risco não se satisfaça dentro do prazo estabelecido no cronograma de implantação das medidas de proteção coletiva, ou nas condições em que o uso dos mesmos seja insubstituível.

IV. Adotar como instrumento operacional todas as legislações referentes à Saúde do Trabalhador e fiscalizar o cumprimento das mesmas, através das Legislações Federal, Estadual e Municipal, Códigos Sanitários, Normas Regulamentadoras (NR's), aprovadas pela Portaria n° 3.214, de 08. 06.78, do Ministério do Trabalho, Legislação de Proteção Ambiental, Código de Defesa do Consumidor, C.L.T., e outras, que tenham relação com a Saúde do Trabalhador;

V. Adotar normas, preceitos e recomendações dos organismos internacionais do trabalho, na ausência de Normas Técnicas Nacionais e específicas;

VI. Estabelecer Normas Técnicas Especiais para a prevenção, proteção, promoção e reabilitação da saúde do trabalhador, para questões ainda não contempladas ou pouco esclarecedoras na área.

Art. 280 Será facultado ao representante legal dos trabalhadores o acompanhamento no processo de fiscalização.

CAPITULO XI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 281 Considera-se infração sanitária, para os fins desta lei, a desobediência ou inobservância ao disposto em normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a preservar a saúde.

Art. 282 Responde pela infração quem por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Parágrafo Único Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria deterioração ou alteração de locais, produtos ou bens de interesse à saúde pública.

Art. 283 Proceder-se-á a intervenção administrativa sempre que for constatado risco iminente para a saúde pública e as circunstâncias de fato desaconselharem o cancelamento do alvará de licença ou a interdição do estabelecimento.

§ 1° Os recursos públicos que venham a ser aplicados em um serviço privado durante a intervenção devem ser cobrados dos proprietários em dinheiro ou em prestação de serviços ao SUS.

§ 2°A duração da intervenção deve ser aquela julgada necessária pela autoridade sanitária para que cesse o risco aludido no *caput* deste artigo, não podendo exceder o período de 180 dias**.**

§ 3° A intervenção e a nomeação do interventor serão realizadas mediante decreto, não sendo permitida a nomeação do então dirigente, sócios ou responsáveis técnicos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 284 As infrações sanitárias classificam-se em:

I. Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II. Graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;

III. Gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.

Art. 285 São circunstâncias atenuantes:

I. Não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II. Procurar o infrator, imediatamente, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado;

III. Ser, o infrator, primário na prática de ilícito de natureza sanitária;

Art. 286 São circunstâncias agravantes:

I. Ser reincidente o infrator na prática de ato lesivo à saúde pública;

II. Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de qualquer produto em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III. Coagir outrem para a execução material da infração;

IV. Ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V. Deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI. Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1°A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a infração caracterizada como gravíssima, ou nos casos

especificados nesta lei, determina o cancelamento da autorização de funcionamento das empresas.

§ 2°Havendo concurso de circunstâncias atenuantes ou agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão da que sejam preponderantes.

§ 3° A infração de normas legais sobre o controle de infecção hospitalar será considerada de natureza grave.

Art. 287 Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativa, com as seguintes penalidades:

I. Advertências;

II. Pena educativa;

III. Apreensão de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;

IV. Interdição de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;

V. Inutilização de produto, equipamento, utensílio ou recipiente;

VI. Suspensão da venda ou fabricação de produto;

VII. Cancelamento de registro de produto;

VIII. Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, atividade, equipamento e/ ou produto;

IX. Cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X. Imposição de contrapropaganda;

XI. Proibição de propaganda;

XII. Imposição de mensagens retificadoras;

XIII. Suspensão de propaganda e publicidade;

XIV. Multa.

§ 1° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 2° A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto, cassação de autorização de funcionamento e da autorização especial será solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou será feita pelo Estado, quando for o caso.

Art. 288 A pena de advertência será aplicada, observado o devido processo administrativo.

Art. 289 A pena educativa consiste na:

I. Divulgação, a expensas do infrator, das medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviços;

II. Reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III. Veiculação, pelo infrator e com custas sob sua responsabilidade, das mensagens expedidas pela autoridade sanitária, acerca do objeto da penalização.

Art. 290A pena educativa deve estar vinculada ao objeto da infração e ao dano, bem como:

I. Não pode expor as pessoas a constrangimentos;

II. Guardar proporcionalidade entre a pena e o dano;

III. Não pode incorrer em custos financeiros ao infrator, salvo na veiculação de mensagens necessárias para esclarecimentos ou correção do dano, e ainda da reciclagem.

Art. 291 As penas de apreensão, inutilização, suspensão de venda ou fabricação e cancelamento, do registro do produto ou equipamento serão aplicadas sempre que se mostrem necessárias para evitar risco ou dano à saúde.

Art. 292A pena de interdição, total ou parcial, do estabelecimento, produto ou equipamento será aplicada quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

Parágrafo Único A interdição perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 293 A pena de suspensão temporária ou definitiva de responsabilidade técnica será aplicada aos profissionais legalmente habilitados que, no exercício de suas atribuições, em decorrência da imperícia, imprudência ou negligência, gerarem risco à saúde individual ou coletiva, ou comprometer de modo irreversível a proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população.

Art. 294 A pena de contrapropaganda será imposta quando da ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva, cujo resultado possa constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 295 Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I. As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II. A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III. Os antecedentes do infrator, quanto às normas sanitárias;

IV. A localidade e a região onde ocorrer a infração;

V. A capacidade econômica do infrator.

Art. 296 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo e será recolhida à conta do Fundo Municipal de Serviços Sanitários.

Parágrafo Único A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias fixadas em UFM ou outras unidades de referência que venha substituí-la:

I. Nas infrações leves: 01 a 50 UFM;

II. Nas infrações graves: 51 a 300 UFM;

III. Nas infrações gravíssimas: 301 a 2.000 UPF/MT.

Art. 297 Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária notificará o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas as providências para a cessação da infração no prazo estipulado, a autoridade sanitária comunicará o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo Único As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 298 A autoridade sanitária competente, após constatar a infração e aplicar a sanção cabível através de processo administrativo, comunicará, formalmente, ao conselho de classe correspondente, a ocorrência do fato.

Art. 299 As infrações das disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1° A prescrição se interrompe pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e consequente imposição da pena.

§ 2° Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 300 São infrações sanitárias:

I. Construir, instalar ou fazer funcionar hospital, posto ou casa de saúde, clínica em geral, casa de repouso, serviço ou unidade de saúde, estabelecimento ou organização afim, que se dedique à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença de órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

II. Construir, instalar, empreender ou fazer funcionar, em qualquer parte do município, atividade ou estabelecimento sujeito a fiscalização sanitária como laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização do Órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.

Pena: advertência, suspensão, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da Licença Sanitária e/ou multa.

III. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, bancos de sangue, de leite humano, de olhos, e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, climatéricas, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, estabelecimentos, laboratórios, oficinas e serviços de óticas, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, ou explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena: advertência, intervenção, interdição, cancelamento da Licença e/ou multa;

IV. Fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado, os estabelecimentos onde são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados ou expedidos produtos de interesse à saúde.

Pena: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

V. Instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviço de interesse à saúde sem licença do Órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: advertência, intervenção, interdição, cancelamento da Licença e/ou multa;

VI. Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual sem registro, licença ou autorizações do Órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

VII. Deixar de resgatar a Licença Sanitária Municipal quando a mesmo estiver disponível no Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

Pena: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

VIII. Reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

IX. Deixar de notificar doença ou outro agravo à saúde, quando tiver o dever legal de fazê-lo.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

X. Deixar de notificar epidemia de qualquer doença ou outro agravo à saúde mesmo que não sejam de notificação obrigatória.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

XI. Deixar de preencher, clara e corretamente, a declaração de óbito segundo as normas da classificação Internacional de Doenças e/ou recusar esclarecer ou completar a declaração de óbito, quando a isso solicitado pela autoridade sanitária.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

XII. Deixar de preencher, clara e corretamente, e/ou reter a declaração de nascido vivo, não enviando a ao serviço de saúde competente.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

XIII. Cobrar, ou autorizar que terceiros cobrem, dos beneficiários do SUS, relativamente aos recursos e serviços utilizados em seu atendimento.

Pena: advertência e/ou multa.

XIV. Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário.

Pena - advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento do registro do produto, cassação da Licença Sanitária e/ou multa.

XV. Instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

XVI. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

XVII. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se a execução de medidas sanitárias que visem a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, a preservação e á manutenção da saúde.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

XVIII. Opor-se a exigência de provas imunológicas ou à sua execução pelas autoridades sanitárias.

Pena: pena educativa e/ou multa.

XIX. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

Pena: pena educativa e/ou multa.

XX. Desobedecer, desrespeitar ou desacatar a autoridade sanitária competente no exercício de suas funções.

Pena: pena educativa e/ou multa.

XXI. Omitir informações referentes a riscos conhecidos à saúde.

Pena: pena educativa e/ou multa.

XXII. Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares e ambulatoriais estipuladas na legislação sanitária vigente.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXIII. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado,

fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou aporlhe nova data de validade, sem data de validade ou data de fabricação.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXIV. Comercializar ou armazenar com finalidade de venda, produtos sujeitos ao controle sanitário destinado exclusivamente à distribuição gratuita.

Pena: advertência, apreensão do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXV. Expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário, que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias a sua preservação.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento do registro, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXVI. Fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária.

Pena: advertência, proibição e/ou suspensão de propaganda ou publicidade, contrapropaganda, suspensão de venda ou fabricação do produto, imposição de mensagem retificadora e/ou multa.

XXVII. Prescrever e/ou aviar receita médica, odontológica ou veterinária em desacordo com prescrição ou determinação expressa em lei ou normas regulamentares.

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXVIII. Deixar de fornecer à autoridade sanitária dados de interesse à saúde, sobre serviços, matérias primas, substâncias utilizadas, processos produtivos e produtos e subprodutos utilizados.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, suspensão de venda ou fabricação do produto, interdição, cancelamento do registro do produto, cancelamento da Licença Sanitária Municipal, proibição de propaganda e/ou multa.

XXIX. Contrariar normas legais com relação ao controle da poluição e contaminação no ar, do solo e da água, bem como da poluição sonora com evidências de prejuízo à saúde pública.

Pena: advertência, pena educativa, interdição e/ou multa.

XXX. Reaproveitar vasilhame de quaisquer produtos nocivos à saúde para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, produtos de higiene, produtos dietéticos, cosméticos ou perfumes.

Pena: apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento do registro, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXXI. Manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse à saúde, ou que comprometa a higiene do local.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento do registro, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXXII. Comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXXIII. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXXIV. Coletar, processar, utilizar e/ou comercializar de sangue e hemoderivados ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, em desacordo com as normas legais.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXXV. Impedir o sacrifício de animal considerado perigoso para a saúde pública.

Pena: advertência e/ou multa.

XXXVI. Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador.

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

XXXVII. Construir obras sem os padrões de segurança e higiene indispensáveis à saúde do trabalhador.

Pena: advertência, interdição e/ou multa.

XXXVIII. Adotar, na área de saneamento básico ou ambiental, procedimento que cause dano à saúde pública.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XXXIX. Distribuir água que não atenda a padrões de potabilidade vigentes, ou sem controle de qualidade, ou sem divulgação adequada de informações sobre a mesma ao consumidor.

Pena: advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa.

XL. Executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, tóxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente.

Pena: advertência, pena educativa, apreensão ou inutilização do produto, interdição, suspensão de venda, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLI. Deixar de observar às condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários.

Pena: advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLII. Rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena: advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLIII. Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde, inclusive as referidas na presente Lei.

Pena: advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLIV. Dispensar medicamentos, através de via postal, sem autorização da autoridade sanitária competente.

Pena: advertência, apreensão do produto, cancelamento da Licença Sanitária Municipal, interdição e/ou multa.

XLV. Exercer e/ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e recuperação da saúde por pessoas sem a necessária habilitação legal.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLVI. Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

XLVII. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias, por pessoas física ou jurídica, que operem a prestação de serviços de interesse da saúde pública em embarcações, aeronaves, veículos terrestres, terminais alfandegados, terminais aeroportuários ou portuários, estações e passagens de fronteira e pontos de apoio de veículos terrestres.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLVIII. Alterar o processo de fabricação dos produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objetos do registro, sem a necessária autorização do Órgão sanitário competente.

Pena: interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

XLIX. Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, conforme determinação de normas especificas.

Pena: advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

L. Comercializar produtos que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

Pena: advertência, pena educativa, apreensão do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LI. Fornecer produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança do individuo, meio ambiente ou da coletividade, sem informação adequada a respeito de sua nocividade ou periculosidade.

Pena: advertência, apreensão do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LII. Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, transportar ou utilizar produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações ionizantes, entre outros, contrariando a legislação em vigor.

Pena: advertência, apreensão e/ou inutilização produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LIII. Proceder ao armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de forma inadequada, que ofereça riscos à saúde e/ou meio ambiente.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LIV. Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente sua posse.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

LV. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Pena: advertência, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LVI. Proceder à destinação e utilização de cadáveres contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Pena: interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LVII. Produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar produtos de interesse da saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.

Pena: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LVIII. Fraudar, falsificar, adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos.

Pena: suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LIX. Fabricar, transportar, armazenar, expor ao consumo e comercializar produtos que contiverem germes patogênicos ou substâncias prejudiciais ã saúde, que estiverem deteriorados ou alterados e/ou que contiverem aditivos proibidos ou perigosos.

Pena: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LX. Deixar de implantar permanente programação de controle de infecção nos estabelecimentos de serviço de saúde, nos quais seja obrigatório programa de controle de infecção.

Pena: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal e/ou multa.

LXI. Manter criação de animal em zona urbana contrariando determinação da fiscalização sanitária.

Pena: advertência, pena educativa, apreensão e/ou multa.

LXII. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação, por pessoas física ou jurídica, de matérias-primas ou produtos sob Vigilância Sanitária.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal, cancelamento do registro do produto e/ou multa.

LXIII. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias primas e de produtos sob Vigilância Sanitária.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa.

LXIV. Proceder a mudança de estabelecimento de armazenagem de produto importado sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal, cancelamento do registro do produto e/ou multa.

LXV. Proceder a comercialização de produto importado sob interdição.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal, cancelamento do registro do produto e/ou multa.

LXVI. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sob Vigilância Sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos sob interdição ou aguardando inspeção física.

Pena: advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da Licença Sanitária Municipal, cancelamento do registro do produto e/ou multa.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 301 As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura de auto de infração, observando os rito e prazo estabelecidos nesta Lei.

Art. 302 O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I. Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II. Local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III. Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV. Penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V. Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI. Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII. Prazo para interposição de recurso, quando cabível.

§ 1° As omissões ou incorreções do auto não acarretarão a sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 303 A autoridade que determinar a lavratura de auto de infração ordenará, por despacho em processo, que o autuante proceda à prévia verificação da matéria de fato.

Art. 304 A autoridade ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 305 O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I. Pessoalmente;

II. Pelo correio ou via postal;

III. Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 306 Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido edital fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observado o disposto no § 2 do Art. 305

Parágrafo único O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado.

Art. 307 A desobediência à determinação contida no edital a que se alude no Art.312 desta Lei, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 308 O desrespeito ou desacato ao servidor competente, em razão de suas atribuições legais, bem como o embargo oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou atos regulamentares em matéria de saúde, sujeitarão o infrator à penalidade de multa.

Art. 309 As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 310 O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo deverá a autoridade julgadora ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

§ 2º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

DA ANÁLISE FISCAL

Art. 311 A apuração do ilícito, em se tratando de produto ou substância sujeitos ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostras para a realização de análise fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º A apreensão de amostras para efeito de análise, fiscal ou de controle, não será obrigatoriamente acompanhada de interdição do produto.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto, hipótese em que a interdição terá caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 3º A interdição do produto será obrigatória quando resultarem provadas, em análises laboratoriais ou no exame de processos, ações fraudulentas que impliquem em falsificação ou adulteração.

§ 4º A interdição do produto e do estabelecimento, como medida cautelar, durará o tempo necessário à realização de testes, provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo, em qualquer caso, exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual o produto ou o estabelecimento será automaticamente liberado.

Art. 312 Na hipótese de interdição do produto, prevista no § 2 do Art.311, a autoridade sanitária lavrará o termo respectivo, cuja 1ª via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 313 Se a interdição for imposta como resultado de laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente fará constar do processo o despacho respectivo e lavrará o termo de interdição, inclusive, do estabelecimento, quando for o caso.

Art. 314 O termo de apreensão e de interdição especificará a natureza, quantidade, nome e/ou marca, tipo, procedência, nome e endereço da empresa e do detentor do produto.

Art. 315 A apreensão do produto ou substância consistirá na colheita de amostra representativa do estoque existente, a qual, dividida em três partes, será tornada inviolável, para que se assegurem as características de conservação e autenticidade, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova, e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial, para realização das análises indispensáveis.

§ 1º Se a sua quantidade ou natureza não permitir a colheita de amostras, o produto ou substância será encaminhado ao laboratório oficial, para realização da análise fiscal, na presença do seu detentor ou do representante legal da empresa e do perito pela mesma indicado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1 deste artigo, se ausentes as pessoas mencionadas, serão convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Será lavrado laudo minucioso e conclusivo da análise fiscal, o qual será arquivado no laboratório oficial, e extraídas cópias, uma para integrar o processo e as demais para serem entregues ao detentor ou responsável pelo produto ou substância e à empresa fabricante.

§ 4º O infrator, discordando do resultado condenatório da análise, poderá, em separado ou juntamente com o pedido de revisão da decisão recorrida, requerer perícia de contra prova, apresentando a amostra em seu poder e indicando seu próprio perito.

§ 5º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo, e conterá todos os quesitos formulados pelos peritos.

§ 6º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de violação da amostra em poder do infrator e, nessa hipótese, prevalecerá como definitivo o laudo condenatório.

§ 7º Aplicar-se-á na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto à adoção de outro.

§ 8º A discordância entre os resultados da análise fiscal condenatória e da perícia de contraprova ensejará recurso à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial, a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 316 Não sendo comprovada, através da análise fiscal, ou da perícia de contraprova, a infração objeto da apuração, e sendo considerado o produto próprio para o consumo, a autoridade competente lavrará despacho liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 317 Nas transgressões que independam de análises ou perícias, inclusive por desacato à autoridade sanitária, o processo obedecerá a rito sumaríssimo e será considerado concluso caso o infrator não apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 318 Das decisões condenatórias poderá o infrator recorrer, dentro de igual prazo ao fixado para a defesa, inclusive quando se tratar de multa.

Parágrafo único Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo, no prazo de 20 (vinte) dias de sua ciência ou publicação.

Art. 319 Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

DOS RECURSOS

Art. 320 Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto no Art.306

Parágrafo único. O recurso previsto no § 8 do Art.315 será decidido no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 321 Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-a à conta do Fundo Municipal de Serviços Sanitários.

§ 1º A notificação será feita mediante registro postal, ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 322 Decorrido o prazo mencionado no parágrafo único do Art. 318, sem que seja recorrida a decisão condenatória, ou requerida à perícia de contraprova, o laudo de análise condenatório será considerado definitivo e o processo, desde que não instaurado pelo órgão de vigilância sanitária municipal, ser-lhe-á transmitido para ser declarado o cancelamento do registro e determinada a apreensão e inutilização do produto, em todo o município a, independentemente de outras penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 323 A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação, na imprensa oficial, de decisão irrecorrível.

Art. 324 No caso de condenação definitiva do produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem em torná-lo impróprio para o uso ou consumo, poderá a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais, de preferência oficiais, quando esse aproveitamento for viável em programas de saúde.

Art. 325 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, após a publicação desta última na imprensa oficial e da adoção das medidas impostas.

Art. 326 As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

§ 2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 327 Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

I. Alvará Sanitário;

II. Vistoria e/ou Inspeção Técnica;

III. Aprovação de Projeto Arquitetônico;

IV. Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;

V. 2ª via de documento.

Art. 328 A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 327 desta Lei.

Art. 329 São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos nesta Lei.

Art. 330 Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

I. A União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;

II. As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Art. 331 A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 327 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no art. 20 desta lei.

Art. 332 A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 327 desta Lei.

Art. 333 Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I. **Certificado de Vistoria de Veículo**: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;

II. **Vistoria e/ou Inspeção Técnica**: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III. Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 334 O titular da Secretaria Municipal de Finanças se responsabilizará pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 335 No estabelecimento em que estiver sendo desempenhado mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à sua atividade principal.

Art. 336 Adota-se a UFM (Unidade Fiscal do Município), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier a substitui-la.

Descrições das Atividades	**Taxa – UFM Licença Sanitária Municipal**
Inspeção Sanitária em Serviço de Saúde	
Estabelecimentos de assistência médico, veterinária e odontológica geral e especializado - até 50 leitos	46
- de 51 a 250 leitos	93
- acima de 250 leitos	186
Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	15
Estabelecimentos de assistência médico de urgência	46
Hemoterapia: Unidade de Coleta, Transfusão e Processamento de Sangue	108
Unidade de Coleta, Transfusão de Sangue	62
Agencia transfunsional	31
Posto de coleta	15
Serviço de Terapia Renal Substitutiva	108
Instituto ou clinica de fisioterapia ortopedia psiquiatria e psicológica	15
Instituto de beleza - com responsabilidade médica	46
Barbearias, salões de beleza, pedicure (podologo)/ manicure – sem responsabilidade técnia.	03
Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	15
Laboratório de análises clinica, patologia clinica, anatomia patológica, citologia, liquido céfalo-raquidiano e congêneres. Laboratório ou oficina de prótese dentária.	46
Posto de coleta de análises clínicas, patologia clínica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	31
Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	31
Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes: - Com responsabilidade médica	46
Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	15
Clínica médico-odontológico-veterinária	30
Consultório médico-odontológico-veterinário	15
Demais estabelecimentos de assistência odontológico-veterinária	15
Estabelecimento que utilizam radiação ionizante, incluídos os consultórios dentários: - serviço de medicina nuclear – *in vivo*	30
- serviço de medicina – *in vivo*	45
- equipamentos de radiologia médico-odontologica	62
- conjunto de fontes de radioterapia	62
Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes - terrestre	15
- aéreo	30
Casas de repouso, idosos - com responsabilidade médica	30
- sem responsabilidade médica	15
Colheita de amostra de produto/substância	15
Inspeção de cooperação com portos, aeroportos e fronteiras	15
Demais estabelecimentos não especificados sujeitos à inspeção sanitária - Baixa Complexidade	15
- Média Complexidade	90
- Alta Complexidade	180
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	15
Indústria de embalagens, tintas e vernizes para fins alimentícios.	15
Indústria de alimentos, aditivos e gelo.	09
Envasadora de água mineral e potável de mesa	45
Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos.	09
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	90
Hipermercado, supermercados e congêneres.	09
Prestadora de serviços de esterilização	45
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	03
Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria.	06
Padaria e confeitaria e similares	03
Lanchonetes, pastelarias, cafeterias, sorveterias e congêneres.	03
Serviço de Buffet e congêneres	03
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	30
Açougue, avícola, peixaria.	06
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	30
Mercearia e congêneres	03
Comércio de laticínios e embutidos	30
Dispensário, posto de medicamentos e ervanária.	15
Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	30
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	30
Farmácia (manipulação)	45
Drogaria e *Drogstore*	30
Comércio de ovos, bebidas, frutaria verduras, legumes, quitanda e bar.	1,5
Atividades funerárias e serviços relacionadas (cremação, somato/conservação, tanatopráxia, transporte/translado e outros).	09
Cemitérios e crematórios	09
Comércio varejista de doces, bombons e de alimentos em geral, não especificados anteriormente.	03
Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas esportivas	03
Comércio varejista de produtos saneantes, domissanitários e correlatos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene.	03
Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres.	03
Aeroportos, rodoviárias.	03
Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e congêneres.	03
Estabelecimentos de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.	03
Quiosques, feirantes/feira livre, serviços de alimentos permanentes e/ou ambulantes e congêneres.	1,5
Eventos e congêneres.	03

Vistoria Prévia ou Parecer Técnico (a taxa não será cobrada quando o serviço for solicitado para orientação na instalação de novos estabelecimentos)	03
Análise de projetos arquitetônicos	15
Baixa de responsabilidade Técnica	03
2ª via de documentação	1,5
Certificado de Vistoria por veículo	
- de caminhões tipo baú, com gerador de frios para transporte de alimentos e transporte de pessoas.	03
- de veículos utilitários para transporte de alimentos.	1,5
- de motos ou quaisquer outros veículos de pequeno porte utilizados para transporte de produtos de interesse á saúde	1,5

Art. 337 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as demais legislações municipais que regulamentem assuntos já contemplados por esse código.

Art. 338 Todos os atos, normas, infrações sanitárias que não possui nesse Código Municipal, estará utilizando a Lei Federal 6437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977 e demais normas regulamentadoras da saúde publica.

Juruena/MT, 10 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 050/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"REVOGA O DECRETO 023/2015 E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual n.° 10.051, de 09/01/2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB;

CONSIDEANDO que de acordo com o teor do art. 3.º da referida Lei, os repasses aos municípios ocorrerão a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1.º do art. 15, da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na administração municipal ante a autonomia dos municípios assegurada no art. 18 da Constituição Federal e, considerando a renúncia de alguns membros do Conselho Municipal do Fethab instituído através do Decreto 023/2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto 023/2015 que criou CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB de Luciara-MT, vinculado diretamente ao Executivo Municipal, que passa a ser composto pelos seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1 – Uilson Viana Barros – Secretário Municipal de Agricultura – Presidente;

2 – João José da Silva Santos – Chefe de Gabinete;

3 – Charles Menezes Martins – Motorista da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

REPRESENTANTE DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- Washington Souza Luz.

REPRESENTANTE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS:

- Orlando Alves de Melo.

REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES DE LUCIARA:

- Danillo Gonçalves Ataydes.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n.º 7.263/2000, com redação dada pela Lei n.º 10.051/2014.

Artigo 3.º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição do Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4.º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do município na internet.

Artigo 5.º - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Artigo 6.º - O exercício da função de conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 10 de dezembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **RAIZA MARTINS MONTEIRO,** portadora do RG n.º 1883601-1 SSP/MT e do CPF nº 051.000.941-79, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da **Divisão de Posto de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora **NATHALIA KAROLINNE HORTA GUEDES MONTEIRO DE SOUZA,** portadora do RG n.º 2577707-6 SJSP/MT e do CPF nº 053.841.001-92, do cargo comissionado de Chefe da **Divisão**

de Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA GESTOR SISTEMA SIGA

PORTARIA Nº 009/2015

Súmula:

Designa o Servidor para acompanhar, gerenciar e administrar o sistema Siga-TCE.

EDIVAN VIEIRA LIMA**,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Designar o funcionário, **DOMINGOS JORGE MARTINIS,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 718867 SSP/MT e CPF nº 581.772. 641-68, matricula 00122, para acompanhar, gerenciar a administrar o sistema Siga-TCE/MT, conforme termo de cooperação 004/2015, entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT e Câmara Municipal de Marcelândia.

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2015.

_____***EDIVAN VIEIRA LIMAPresidente***

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 006/2015

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **R.G.E. CONSTRUÇÕES LTDA -EPP**

OBJETO: **SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

VALOR GLOBAL: R$ **36.046,40** (trinta e seis mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO: VIGÊNCIA 31/12/2015

Marcelândia, 10 de dezembro de 2015.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Hora	Classificação
0320	Camila Pereira de Aguiar de Macedo	Bioquímica	40 horas	2ª Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 26 de novembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 10 de dezembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2144 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	1136847-0	18	13º
VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	142307-8	18	14º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2141 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre o regulamento do Réveillon 2016 Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Homologado o Regulamento do Réveillon 2016, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao segundo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

REGULAMENTO REVEILLON 2016 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de réveillon de 2016 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restritos das 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2015 até as 24:00 horas do dia 1º de janeiro de 2016 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; Sendo as tendas nº 04 a 10 e 13 a 32 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), as tendas nº 1 a 3, 33 a 62 no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) as tendas nº 63 a 74 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e as tendas extras para colocar atrás da locada fica no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). 2.2. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação; 2.3. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda; 2.4. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos; 2.5. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de

terceiros; 2.6. Será proibido a utilização de fogões ou quaisquer utensílios que produzem calor no interior das tendas; 2.7. Será proibido a entrada de materiais perfurantes e vidros; 2.8. Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das tendas; 2.9. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas; 2.10. A Prefeitura Municipal de Matupá disponibilizará lixeiros para a manutenção da limpeza, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso. 2.11. Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada

3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1. Fica autorizada a locação das tendas 5x5 nº A1 a A15 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016 mediante pagamento de boleto expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá;

3.2. O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

3.3. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

3.4. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

3.5. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2015 e 16:00 horas do dia 01/01/2016, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

3.6. A Prefeitura Municipal de Matupá disponibilizará lixeiros para a manutenção da limpeza, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

3.7. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

3.8. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

3.9. A prioridade para a locação será para as entidades assistenciais sem fins lucrativos. Caso a demanda for maior que a oferta deverá ser efetuado sorteio para a ocupação;

3.10. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

4. PRESENÇA DE AMBULANTES

4.1. Será permitida a presença de ambulantes somente mediante pagamento de taxa de alvará especial.

5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

Parágrafo Único: O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO SELETIVO PUBLICO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Seletivo Público, pelo Decreto nº 2112 de 02/10/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 05/10/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Seletivo Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Seletivo Publico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 15) JARDIM DAS FLORES

LINHA DA RODOVIÁRIA RUA 20, 21 E 22 EM TODA SUA EXTENSÃO – BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
CLEIA APPEL	10	27	APTO	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 07) CENTRAL

RUAS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 DO CENTRO. AVENIDA VITOR FIDÉLIS DONINI (LADO BRADESCO, ATÉ POSTO SATURNO); AVENIDA LUIZ MENA (LADO DA FARMÁCIA ECONOMIZAR ATÉ ECHER MOTOS).

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio	03	24	APTO	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 08) CENTRAL

RUAS 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 33 EM TODA SUA EXTENSÃO DO BAIRRO CENTRO.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
FLAVIA DE LEMOS JUCA SANTOS	01	23	APTO	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 17) CENTRAL

RUAS 01, 03, 04, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 31 DO BAIRRO CENTRO, E METADE DA RUA 18 (da antiga cancha de bocha até o nº 294), CENTRO.

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	07	30	APTO	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área 40) CENTRAL

RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 DO ZH1-001. RUA 05 DA AVENIDA PERIFERICA. RESTAURANTE REFÚGIO A IGREJA MATRIZ E O POSTO SIMARELLI (ZC1-002).

NOME DO CANDIDATO	NR. DA INSCRIÇÃO	1ª Fase Pontuação Objetiva	2ª Fase Curso de Formação Inicial	Classificação Final
IVANILDA GONÇALVES DA SILVA CARLETTO	06	25	APTO	APROVADA

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2109 DE 28, DE SETEMBRO DE 2015.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. 71 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Meyre Aparecida Pereira Assunção (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – Valdecir Noronha (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

5 – Adilton Pio Nogueira (Secretaria de Educação)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – RUTE DE ALMEIDA LARA (Engenheira)

2 – RENATO FERNANDES DE SOUZA (Fiscal da Vigilância Sanitária)

3 – KLEBS LUÍZ PEREIRA (Fiscal da Vigilância Sanitária)

4 - VANIA TEODORO SOARES CORREA (Assistente Social)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de DEZEMBRO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

DE PLANTONISTAS E CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CENTRO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0137/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 087/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de DEZEMBRO de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE (PRANCHA) ESPECIAL CARREGA TUDO PLANA DE 02 EIXOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 0136/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PLANEJAMENTO
DECRETO 2935 /2015

Decreto nº 2935, de 10 de DEZEMBRO de 2015

Autoriza Desbloqueio das Dotações

Com Contingenciamento No Decreto

N.2890 De 18/09/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto de Contingenciamento: " Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas".

CONSIDERANDO que a projeção dos valores relativos às transferências de outras esferas de governo, alcançarão os valores previstos na Lei Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desbloqueio das dotações contingenciadas, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Agricultura Pec. Ind. e Com. Tur. E Meio Ambiente

Funcional	Elemento	Descrição	Valor R$
04.122.0002.2103	3.3.90.36.00	Serviços Terceiros Pessoa Física	300,00
20.601.0004.1013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.021,14
23.695.0032.1030	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.673,00
23.695.0032.2012	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	558,50
20.602.0004.1014	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.064,00
04.122.0002.2103	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
20.607.0004.2134	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
18.543.0034.1184	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 1.00)	4.643,58
18.543.0034.1184	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 1.24)	89.045,18

Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Funcional	Elemento	Descrição	Valor R$
15.451.0002.1068	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.966,86
15.451.0012.1070	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0012.1172	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.0013.1060	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	376.195,75
15.451.0019.1169	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
25.782.0018.2048	3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	583,04

Secretaria Municipal de Fazenda

Funcional	Elemento	Descrição	Valor R$
04.123.0023.2053	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.253,11
28.843.0033.3001	4.6.90.71.00	Principal Dívida Contratual Resgatada	34.669,21
04.123.0023.2052	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.206,00
04.123.0023.2053	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	64.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrario.

Mirassol D'Oeste, 10 de Dezembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO SAEMI

Edital de Pregão n° 03/2015 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°03/2015 "Registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. No dia 22/12/2015 ATE AS 09:00** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria 005/2015. **JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 09 de dezembro de 2015.**

PLANEJAMENTO
REPUBLICAR DECRETO 2925 DE 23/11/2015

Decreto nº 2925, de 23 de NOVEMBRO de 2015

Autoriza Desbloqueio Em Dotações

Com Contingenciamento No Decreto

N.2890 De 18/09/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto de Contingenciamento: " Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas".

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desbloqueio das dotações contingenciadas, abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

Funcional	Elemento	Descrição	Valor R$
15.451.0013.1060	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	21.129,56

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrario.

Mirassol D'Oeste, 23 de Novembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 030/2015

O Vereador, ***Odison Araújo de Souza***, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **Luzinéia Soares de Moraes,** portadora do RG Nº 587.289 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 420. 424.881-00, residente e domiciliada á Rua "E" – Quadra 01 – Casa 08 – Bairro Jardim Paraná - nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Licitações e Contratos – TCE-MT / 2015, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa Nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Dezembro de 2015.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

LICITAÇÃO
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2015

Modalidade: DISPENSA nº 011/2015 **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***CONTRATAÇAO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA CORONEL OLAVO MENDES DUARTE E O REFEITORIO DA ESCOLA MARIA HONORATA DE CAMPOS***. **Favorecido: ARNALDO CARDOSO PESSOA JUNIOR 04672624110,** inscrita no CNPJ n° 18.194.715/0001-98**. Valor:** R$ 56.409,22 (cinquenta e seis mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 011/2015 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 11 de Dezembro de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 550/2015

O Sr.**NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V e alínea a.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Casamento do Servidor:

VANILDO SILVA DO NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa.11.12.2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2014. O contrato original tem como objeto: Iluminação de Estádio e Mini Estádio no Município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 20/11/2015

Vigência: a partir do dia 20/11/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 367/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária vigente, revoga a Lei Municipal nº 363/2015, de 24 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 17 – Saneamento.

Sub-função 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa 0026 – Infra Estrutura Municipal.

Projeto Atividade 1038 – Construção e Restauração de Redes de Esgotos, Galerias de Águas Pluviais e Sarjetas.

44.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 349.590,74

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 15 – Urbanismo.

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0026 – Infra Estrutura Municipal.

Projeto Atividade 1014 – Construção, Reforma e Restauração de Jardins, Praças Publicas e Avenidas.

44.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 17.500,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Unidade Orçamentaria 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO.

Função 15 – Urbanismo.

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0026 – Infra Estrutura Municipal.

Projeto Atividade 1013 – Pavimentação Asfáltica, Construção Calçamento Meio Fios e Restauração de vias Urbanas.

44.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 410.652,07

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Suplementar objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convenio com o Ministério da Integração Nacional e Recursos Próprios do Tesouro Nacional.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 363/2015, de 24 de novembro de 2015.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 11º dia do mês de Dezembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 11/12/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 549/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos no Artigo 10º e seus Parágrafos, Incisos e Alíneas, da Lei Municipal nº 061/2007, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe da Criação no âmbito do Município de Nortelândia – MT, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representando os seguintes Segmentos, Órgãos e Entidades:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Titular: Heroína da Silva Abrantes

Suplente: Jocélio Pereira dos Santos

b) um representante dos professores da educação básica da rede pública municipal

Titular: Nilda Gomes Portela

Suplente: Madalena Moreira de Oliveira

c) um representante dos diretores e/ou coordenadores das escolas públicas municipais

Titular: Adelaide Del Castanhel Castello

Suplente: Florindo de Oliveira Almeida

d) um representante dos servidores apoio e/ou técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Titular: Genilda Gomes da Silva

Suplente: Lucimar Rodrigues de Carvalho

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;

Titular: Maria Cleide Pereira e Vânia Cristina da Costa

Suplentes: Alessandra Cristina Piazeto de Moraes e Sanderson da Silva Lima

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

Titular: Higor Fellype Castro Oliveira e Kauani Cristiny Angelino

Suplentes: Emilly Monik Mendes de Lara Sousa e José Diogo Estevão de Souza

g) um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edna Alves da Silva

Suplente: Rozani Abreu Ormond

h) um representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Lizaura Coelho Portela

Suplente: Valdina Ascari

i) dois representantes do Poder Executivo

Titular: Thiago José dos Santos e Zenilda de Almeida Portela

Suplentes: Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira e Rosimar Dicinéia dos Santos

Art. 2º. Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, coordenadores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

III – Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele.

Art. 3o Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

Art. 4o São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

Art. 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

Art. 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 10º O conselho elaborará, votará e aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB

§ **1º.** As funções do Conselho e seus respectivos Conselheiros estarão expressos no Regimento Interno e Lei Municipal 061/2007.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21° dia do mês de Outubro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 21/10/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 018/2015/SMECDL

Dispõe sobre critérios e procedimentos a ser adotados para o cumprimento da Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação da rede pública municipal de Nortelândia – MT, para o ano letivo de 2016, conforme Lei Complementar Municipal nºs 155/2010; 245/2012 e 355/2015.

A **Srª MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Educação de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de cumprimento da Jornada de Trabalho dos profissionais da educação efetivos e contratados.

Art. 2º. A Jornada de Trabalho dos Professores, será de 30:00 (trinta) horas semanais, sendo, 20 (vinte) horas no cumprimento da função, seja em sala de aula, ou no desvio de função, e 10 (dez) horas semanais de horas-atividades.

Art. 3º. Considera-se os professores efetivos e contratados na função de professor regente de turma, professor articulador, professor da sala multifuncional, professor de apoio educacional e/ou professor que exerce outras funções na escola.

Art. 4º. Os professores na função de diretor e coordenador pedagógico cumprirão a mesma jornada dos demais professores, acrescida da carga horária de dedicação exclusiva, conforme prevê a Lei Complementar nº 155/2010, num total de 40:00 horas.

§ Único. No caso de dedicação exclusiva, além das horas previstas, poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação ou Administração Municipal, a qualquer tempo, hora, dia da semana, para tratar de assuntos de interesse público.

Art. 5º. Além das horas destinadas à sala de aula e ao cumprimento da função, sendo 20:00 h semanais, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade, sendo 10:00 h semanais.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a gestão da escola e da Secretaria Municipal de Educação, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, nos horário de atendimento da unidade escolar, ou seja, das 7:00 h às 11:00 h ou das 13:00 às 17:00 h, juntos aos pares, ou seja, no coletivo, com o devido acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º Para os professores, em desvio de função, com comprovação médica, poderá cumprir a hora/relógio, ou seja, 30:00h seguida, desde que realize atividades de interesse da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

I – Para a escola de Ensino Fundamental:

a) Cumprimento de 6:00 h semanais para atendimento de alunos, no horário das 13:00 h às 17:00 h, com no mínimo 03 (três) alunos.

b) Cumprimento de 4:00 h semanais para participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pe-

la Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, sob acompanhamento da equipe gestora.

d) Quando houver a necessidade de aumentar a carga horária para atender as atividades previstas na letra "b", poderá ser compensada na carga horária prevista na letra "a", de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e orientações da equipe gestora escolar e Secretaria Municipal de Educação.

II – Para a escola de Educação Infantil:

a) Cumprimento de 2:00 h semanais para acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola;

b) Cumprimento de 8:00 h semanais para atendimento de alunos, participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras Instituições e ao aperfeiçoamento profissional; planejamento e avaliação do trabalho didático; atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias, eventos da escola e da Secretaria Municipal de Educação, e à articulação com a comunidade; e outros.

c) Os dias da semana para o cumprimento das horas-atividades serão acordados entre os professores, direção e coordenação pedagógica, desde que todos participem coletivamente no mesmo dia e horário, com acompanhamento da equipe gestora.

d) A escala para o acompanhamento do aluno no transporte escolar e portão da escola, será feita pela equipe gestora escolar.

Art. 6º. A todos os profissionais da educação não docente, efetivos, contratados e em desvio de função, tanto das escolas, quanto da Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, a carga horária prevista no Estatuto e PCCs, é de 40:00 h semanal, mas poderá ser cumprida 30:00h contínua, semanal, conforme os horários estabelecidos pela escola e pela SME, exceto, os que exercem a função de vigia e motorista, que terão escalas conforme programação do Departamento de Segurança e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Caberá ao gestor escolar o acompanhamento do cumprimento da Jornada de Trabalho sendo responsabilizado administrativamente, pela omissão.

§ 1º. A carga horária destinada às Horas Atividades deverá ser feito separadamente da carga horária destinada às Horas Normais, da jornada de Trabalho.

§ 2º. Os registros das atividades das Horas Normais serão feitas no caderno de planejamento, caderno de campo e diário eletrônico.

§ 3º. Os registros das atividades das Horas Atividades serão feitas no caderno de campo do professor.

§ 4º. O registro do ponto da carga horária será feita no mapa ponto individual, ou livro ponto, no horário da entrada ao serviço do servidor.

§ 5º. O servidor que não assinar o ponto na entrada, ou pelo menos, na saída do mesmo dia de trabalho, ou não justificar sua ausência, com ou sem substituto, com ou sem atestado, ou outra justificativa legal, o gestor ou técnico administrativo responsável da escola, departamento ou secretaria, registrará falta injustificada, que será encaminhada junto ao relatório do mapa mensal, que ocorrerá até o 14º dia útil de cada mês para a SME, que até o 15º dia útil de cada mês encaminhará o mapa mensal ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A apresentação de atestado médico para justificar ausência de curto período, entende-se que são meios utilizados para justificar as faltas por motivo de doença do servidor ou alguém de sua família, seu dependente, evitando a configuração de inassuidade e abandono de cargo. Para isso, embasados no Parecer da Assessoria Jurídica/SEDUC-MT, de 30/10/2015:

§ 1º O não comparecimento no trabalho por até 03 (três) dias, devido problemas de saúde do próprio servidor ou de sua família, nos casos previstos em Lei, é justificado com atestado médico, A ausência por um período acima de três dias é feita a justificativa com envio do atestado, para o Departamento de Recursos Humanos e Previdência Municipal, por isso o afastamento por esse período (três dias), não é permitido a contratação de substituto, sendo as aulas ou as atividades funcionais repostas quando o mesmo retornar ao trabalho, ou que seja enviado substituto pelo servidor, e em último caso, haja uma organização interna, através de acordo coletivo entre a equipe gestora e servidores, para que os dias letivos permitidos aos alunos não sejam prejudicados, nem tampouco as demais ações e atividades inerentes ao cargo e função, seja na escola, departamentos ou secretaria municipal.

§ 2º O atestado médico e/ou a justificativa deve acontecer no mesmo dia, e ainda encaminhado, o original, no caso de atestado médico para a Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 48:00 horas.

§ 3º Entende-se que a recusa ao cumprimento dessas determinações infringe os preceitos dos arts. 13 e 24 da Lei 9.394/96 – L.D.B, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B.

§ 4º Insta observar que a ausência para cuidar da própria saúde ou de seus familiares, é um direito do profissional da educação, assim como é dever o cumprimento da carga horária estabelecida pela unidade escolar, seja para ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (art. 13, V , LDB).

§ 5º As ausências de até três dias são justificadas, mas não abonadas.

§ 6º Nos casos de ausências ou atestados com justificativas acima de 03 (três) dias a escola, departamento ou Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada, no mesmo dia, e a entrega do documento num prazo máximo de 48:00h, para as providências necessárias, para que assim não haja interrupção das atividades cotidianas, e em especial, prejuízos ao direito do aluno.

§ 7º Os demais casos de ausências, afastamentos e licenças estão previstas no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação e no Estatuto Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor, dada ao conhecimento e publicidade nas escolas municipais, na Secretaria Municipal de Educação e Departamentos afins, com vigência de 02.01.2016 à 31.12.2016, revogadas a portaria nº 017/2015, de 01 de setembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Nortelândia – MT, 11 de dezembro de 2015.

Marlene Julia de Oliveira Scarpat

- Sec.Mun.Educação,Cultura,Desporto e Lazer –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 265/2015

Portaria nº 265/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO ANTONIO GAVIOLI**, brasileiro, RG: 14088436 SSP/MT, CPF: 000.920.841-09,residente na Rua 4, nº 590 Bairro Boa Esperança, em Cuiabá-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 081/2015**– Empresa COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP - EPP, Contratação de prestação de serviço e assessoria em serviços especializados em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte para atender as necessidades da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 07/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 067/2015

ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO CONTRATO Nº 067/2015

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento o Senhor Carlos Roberto da Costa, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº 072.295.691-68 no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 067/2015, O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo De Ônibus E Lixeiras, Para Atender A Demanda do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo administrativo nº 1556/2015 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte referente a***desão à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, do Município de Diamantino-MT.***

CONTRATADA: EMPRESA: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ sob o nº **15.500.961/0001-32**

FUNDAMENTO: Com base no processo nº2187/2015 e o parecer jurídico municipal nº 356/2015 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2015, cujo objetivo é a **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula Décima Sexta**- **Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrita:

Projeto Atividade -2045- Manutenção e Encargos da Educação – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido 65 Valor: R$ 19.811,55

Projeto Atividade -2011- Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido 128 Valor: R$ 19.811,55

As demais clausulas constantes no contrato nº067/2015, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 DESTE MUNICIPIO REFERENTE A ADESÃO** ***à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, do Município de Diamantino-MT.*** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa: com sede a Rua Presidente Prudente, nº 48, Bairro Bom Jesus, Município de Diamantino CEP: 78.402-000 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 483.481 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 345. 907.731-04 em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002, e com as disposições editalicias **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 DESTE MUNICIPIO REFERENTE A ADESÃO** ***à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 do município de Diamantino/MT*** firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL (ENTRADA DA CIDADE), ABRIGO DE ONIBUS E LIXEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo administrativo nº 1556/2015 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte referente a***desão à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, do Município de Diamantino-MT.***

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contar a partir de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal Educação, tendo como fiscal o Servidor José Carmo da Silva., no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresa fornecedor encontram-se elencados no anexo deste contrato ***Item nº 15 do lote 03 – Lixeiras, oriunda da Ata de Registro nº 26/2015 – Pregão nº 016/15***

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Nossa Senhora do Livramento-MT ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 10 (Dez) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados será convocada no prazo de 05(cinco) dias para assinatura deste contrato para o fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro —Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS, Trabalhista e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

Parágrafo Sexto- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

a)- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

b)- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceira — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste contrato;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente contrato.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não

executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias uteis poderá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o presente CONTRATO, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses

Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste contrato Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2045	Gestão / Próprio	Manut . e Encargos da Educação	33.90. 39.00	69	R$ 19. 811,55
2011	FUNDEB	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	33.90. 39.00	131	R$ 19. 811,55
VALOR TOTAL	**R$ 39. 623,10**				

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura determo, aditivo presente neste contrato.

II. Integram no processo administrativo nº1556/2015, Ata de Registro de Preço nº 026/2015 o Edital do Pregão Presencial nº 016/2015 do município de Diamantino e seus anexos e a proposta da empresa classificada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ sob o nº **15.500.961/0001-32,**

Representada pelo Sr. Wilson Pereira do Nascimento

RG n° 483.481 SSP/MT

CPF sob nº 345. 907.731-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

Item nº 15 do lote 03 – Lixeiras, oriunda da Ata de Registro nº 26/2015 – Pregão nº 016/15					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	**30**	**Unidade**	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80x 80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada.	**R$ 1. 320,77**	**R$ 39. 623,10**

Distribuição por Dotação

Secretaria de Educação – 2045 - Manut. e Encargos da Educação – cód. red. 69					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	15	Unidade	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80x 80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada.	R$ 1. 320,77	R$ 19. 811,55

Secretaria de Educação – 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - cód. red. 131					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Especificações**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	15	Unidade	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO ÚNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80x 80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada.	R$ 1. 320,77	R$ 19. 811,55
TOTAL	**R$ 19. 811,55**				

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2015

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCO CONSTRUTORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015 MODALIDADE Nº CARTA CONVITE Nº 003/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 2348/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 057/2015 referente a Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 357/2015

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 057/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 26 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Marco Construtora LTDA

CNPJ sob o nº 07.171.000/0001-01

Sr João Marcos Ferraz Muzzi

RG:218.529 e o CPF: 126.457.451-72

PORTARIA Nº 268/2015

Portaria nº 268/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 084/2015** - Empresa – LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME - Contratação da empresa especializada em prestação de serviços elaboração de analise técnica de planilhas de medição conforme recomendação da Funasa para adequação de Projetos, a partir de 07/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2015

Portaria nº 267/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**,, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 083/2015,** Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA, Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Josefina Luiza de Almeida –comunidade de Manduvi, sala anexa a Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques, a partir de 07/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2015

Portaria nº 266/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 082/2015,** Empresa BLP Consultoria, Assessoria e Auditoria Ltda -ME, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributário e jurídica para atender

a demanda da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, a partir de 07/12/2015 .

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2015

Portaria nº 264/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**,, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20,domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 080/2015,** Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques, a partir de 07/12/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTINUAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

CONTINUAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O MS/FUNASA - TC/PAC 0417/2014 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

HORÁRIO: 09h00min

Às nove horas do dia Onze (11) de Dezembro do ano dois mil e quinze, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, realiza-se a sessão pública para dar continuidade ao certame licitatório referente à Concorrência Publica 001/2015, onde se fez presente o credenciado da empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** neste ato representado pelo seu procurador Sr **THIAGO LOUREIRO NEGRÃO,** os demais proponentes não compareceram a sessão.

Dando continuidade ao certame, conforme especificado na 1º. Ata da Sessão, pertinente a este certame, realizada as 9:00 (nove) horas do dia 30/11/2015, deu-se inicio a analise da documentação de habilitação, envelopes de nº. 01 - Documentos para habilitação das empresas que compareceram para participar deste certame, seguindo a mesma ordem de credenciamento das empresas:

1º) **L. P. ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. **14.811.429/0001-73,** neste ato representado pelo seu procurador Sr **EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO,** portador do RG. nº. **18.676.485 SSP/SP;** que após a conferencia foi considerada desabilitada, por não atender as seguintes exigências do edital; Item 5.4 e seguintes – Visita Técnica realizada por engenheiro que não se encontra no quadro de responsáveis técnicos da empresa, conforme emissão de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº. 144860, Item 4.6 falta da comprovação da compra do Edital e Item 8.4 e seguintes a) Índice de endividamento acima de 0.7%.

2º) **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº. **03.571.257/0001-91** neste ato representado pelo seu procurador Sr **MARIO BORGES JUNQUEIRA** portador do RG. nº. **1366693-2 SSP/MT** que após a conferencia foi considerada desabilitada, por não atender as seguintes exigências do edital; Item 8.6 e seguintes e 8.7 e seguintes falta de reconhecimento de firma nas assinaturas das Declarações;

3º) **CONSTRUTORA JURUENA LTDA** inscrita no CNPJ nº. **04.292.274/0001-52** neste ato representado pelo seu procurador Sr **THIAGO LOUREIRO NEGRÃO** portador do RG. nº. **10913092 SSP/MT** que após a conferencia foi considerada habilitada, atendo a todas as exigências do edital;

4º) **LUMEN CONSULTORIA, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº. **01.089.250/0001-02** neste ato representado pelo seu procurador Sr **PAULO GUSMÃO DE SANTANA** portador do RG. nº. **120800842-0** que após a conferencia foi considerada desabilitada, por não atender as seguintes exigências do edital; Item 05 e seguintes, falta de apresentação do CRC, item 5.4 e seguintes, Visita Técnica realizada fora do prazo, sem apresentação de laudo, Item 8.4 e seguintes, seguro garantia fora do prazo exigido e Item 8.4 e seguintes a) Índice de endividamento acima de 0.7%.

Considerando-se a ausência das empresas inabilitadas; considerando-se ainda os termos do item 10 do edital de publicação, suspende-se a sessão para fins de publicação deste ato no diário oficial do Município (AMM), bem como do Estado e da União, sendo que o prazo legal para eventual recurso de referido ato iniciar-se-á a partir da publicação, tudo conforme estabelecido no edital de Convocação, considerando-se-a precariedade do sistema de internet do Município ocorre de a Administração Publica chegar a ficar ate uma semana sem sistema, para que não haja prejuízo aos licitantes consigna que eventuais recursos da habilitação e inabilitação deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitação e Contratos. Outrossim não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo legal.

E nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo presidente e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão (Portaria 119/2015)

Comissão de Apoio:

Suelen Moura Rampazzo

Presidente da CPL

Ronaldo Sandrini Felipes

Membro da CPL

Zélia Maria de Jesus Damásio

Membro da CPL

Empresa Licitante:

_____

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 10/12/2015 A 10/12/2016

CONTRATADA: **ADALTO CARDOSO -ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTARIAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 117.480,00

DOTAÇÃO: **246 07006103040019202833903900000O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 946-2015 HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DECRETO Nº 946/2015

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias - Sede, Agente de Serviços Gerais – EM 15 de Setembro, Agente de Serviços Gerais – EM Vale do Guaporé, Agente de Serviços Gerais – Sede, Analista Administrativo, Assistente Social – Programa Equipe Volante, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo – Programa Equipe Volante, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar Mecânico, Educador Físico, Eletricista de Energia Elétrica, Facilitador de Oficinas de Artesanato (Teatro e Dança) – CRAS, Instrutor de Curso de Artesanatos em Geral (costura, projetos para gestantes e oficinas de artesanato), Instrutor de Música, Médico, Monitor de Creche, Motorista Nível II/ EM Vale do Guaporé – Santa Amélia, Motorista Nível II/ Escola Municipal 15 de Setembro – São Judas, Motorista Nível II/Linha Rio Novo, Nutricionista, Operador de Trator de Pneu, Ouvidor Municipal, Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental Nível I/Médio Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro, Professor Ensino Fundamental Nível I/Médio Zona Rural – Escola Municipal Barra Mansa, Professor Nível I – Sede, Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Parecis – Uirapuru, Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Wuassussu Bacurizal, Professor Nível I/Médio/ Escola Indígena Wuassussu São Francisco, Professor Nível I/Médio/ Escola Municipal Garimpo, Professor Nível I/Médio/Escola Municipal Vale do Guaporé, Professor Nível I/Sede, Psicólogo – Programa Equipe Volante, Técnico em Enfermagem e Vigia, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do **Edital nº 004/2015 – F**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda – MT, em 11 de dezembro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Data da realização: 10/12/2015

Licitantes Vencedoras, menor preço por lote:

JACIGRAN INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA: Lote 001: R$ 15.693,86 (quinze mil seiscentos e noventa e três e oitenta e seis centavos)**, Lote 002: R$ 23.357,70** (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**.**

PROMO GRÁFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME: Lote 003: R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta reais)**, Lote 004: R$ 45.671,00** (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais)**, Lote 005: 21.670,00** (vinte e um mil seiscentos e setenta reais)**.**

NOVA MARILANDIA / MT, 11 de dezembro de 2015.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015. PREGÃO PRESENCIAL 032/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME,** inscrita no **CNPJ 15.393.066/0001-66** Insc. Estadual nº **134821017** representado pelo **Sr. CLAUDEMIR AMAURI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG **88424-3 SSP/MT**, inscrito no CPF 895.253.611-87, **EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ 10.745.500/0001-06** Insc. Estadual nº **13.369.498-4** representada pelo **Sr. OSMAR PEREIRA DA CRUZ**, portador do RG **752506 SSP/MT**, inscrito no CPF 537.959.461-15, **EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187,** inscrita no **CNPJ 20.700.941/0001-45,** Insc. Estadual **ISENTO,** representada pelo **Sr. ANTONIO APARECIDO DA CUNHA**, portador do RG 06081711 SSP/MT, inscrito no CPF 429.808.441-87, **EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME,** inscrita no **CNPJ 00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13.154.063-7** representada pelo **Sr. VALDECIR MEDEIROS**, portador do RG 544301 SSP/MT, inscrito no CPF 384.628.931-00 e a **EMPRESA M. BOBEK – ME,** inscrita no **CNPJ 06.090.050/0001-96** Insc. Estadual nº **13.243.741-4** representada pelo **Sr. EUGENIO BOBEK**, portador do RG **000923619 SSP/MT**, inscrito no CPF **255.986.430-49**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 001/2010, Decreto Municipal nº. 22/2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS É PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MAQUINAS PESADAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, TORNO MECANICO, SOLDA MIG, SOLDA ELETRICA E AUTO ELETRICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA-MT.

EMPRESA COSTA & CRUZ LTDA – ME, inscrita no **CNPJ 10.745.500/0001-06** Insc. Estadual nº **13.369.498-4.**

	LOTE 01 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**	
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**VALOR**
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA GM, CORSA **SEDAN PREMIUM**, BI COMBUSTIVEL, 5 PA ANO FAB/MOD. 2004/2005, COR PRETA. **PLACA JZU 7702**	4. 000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR,**CAMIONETE**, MARCA CHEVROLETT GM, S-10 CABINE DUPLA,BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL 2.8 , 132 CV, ANO FAB/MOD. 2001/ 2002. **PLACA JZK 2745**	8. 000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO **CAMIONETE** MARCA. CHEVROLET/GM MOD. S-10 2.4 ROTAN AMBULANCIA CHASSI 9B GP0BC456144 RENVAN 453307833 ANO FAB/MOD. 2011/ 2011 COMB. GAS/ALCOOL. **NUF 3291**	10. 000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTO MOTOR GM **S-10** LT, CAB. DUPLA DIESIL 2.8L 4X2, COR BRANCA FAB/MOD. 2013/2014.**OBF 8477**	4. 000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTO MOTOR, MARCA CHEVROLET, **CLASSIC** LS 1.0 VHC, COMB. FLEX, A AB/MOD. 2013/2014, COR BRANCA. **OBF 8437**	5. 000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO GM **S-10** AMBULANCIA, M13, ANO FAB/MOD. 2013/2013, COR BRANCA. **FKI 3469**	5. 000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO **S10** CABINE DUPLA 2.8 4X4 DIESEL ELET. COLINA ANO FAB/MOD. 2010/2011 - COR BRANCO CHASSI: 9BG138JJ0BC450594 PLACA: **NPD – 7962**.	6. 000,00
DESCONTO TOTAL	32%	42. 000,00
	EMPRESA ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187, inscrita no **CNPJ 20.700.941/0001-45.**	
	LOTE 02 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**	
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	VALOR
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **UNO MILLER ECONOMY** 1.04P,FEX FIAT, CHASSIS 9BD15822A96229870 CORBRANCO./MOD.08/09, RENAVAM102631 NUM.MOTOR 8612397. **PLACA: KAS-1882**.	3. 000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT **SIENA** RENAVAN 153328878, ANO 2009/2010 CHASSI 8AP17206LA2044690, GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA, **PLACA: NJN - 3817**	4. 000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTO MOTOR, MARCA FIAT, COR BRANCA, MODELO **UNO MILLE FIRE**, ANO /MOD. 2006/2006, CHASSIS 9BD15822764874942 **PLACA - HSI 2875**	5. 000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTOMOTOR FIAT **UNO MILLE ECONOMY**, 4 PORTAS, COR BRANCA, ANO F OD. 2013/2013, CHASSI: 9BD15822AD6845529, REVAN: 00546423000, **PLACA: OBL 3257**.	4. 000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO **UNO MILLE ECONOMY** 1.0, 4 PORTAS, ANO FAB/NMOD. 2010/2011, FLEX TENCIA 65 CV, AR CONDICIONADO, **PLACA NJV-2535**.	5. 000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **UNO** 1.0, FIAT, CHASSIS 9BD158018Y4113817 COR BRANCO./MOD. 1999, **PLACA: JZB 2693**.	4. 000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMIONETE DOBLO**, FIAT, CHASSIS 9BD223155920141 COR BRANCO./MOD. 2008/2009, **PLACA: NJN 6529**.	4. 000,00
DESCONTO TOTAL	35%	29. 000,00
	LOTE 03 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**	
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**VALOR**
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE MARCA WV CABINE DUPLA, **AMAROK 4X4** ANO FAB/MOD. COMBUSTIVEL DIESEL COR BRANCA CRISTAL, **PLACA NUA 6853**	2. 000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMIONETE**, MARCA VOLKSWAGEN, **AMAROK** 4X4, ANO 2014, PLACA: **QBE 6436**	2. 000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN YW/**KOMBI** RENAVAM 0020330004, ANO 2009 MODELO 2010 CHASSI 9BWMF07X2AP010403, GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA PLACA: **NPO – 4717**	7. 000,00
DESCONTO TOTAL	47%	11. 000,00

EMPRESA JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME, inscrita no **CNPJ 15.393.066/0001-66** Insc. Estadual nº **134821017.**

	LOTE 04 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**	
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**VALOR**
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **MICRO ONIBUS** MARCA COMIL (VOLKSWAGEN 8.150) CHASSI 9BWFD52R73R311454 **PLACA JZW -5247**	7. 000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **MICRO ONIBUS** VOLARE V8L 4X4, COR AMARELA, COMBSTIVEL DIESEL, POTENCIA V, 26 PASSAGEIROS COM UN AUXILIAR, ANO FAB/MOD.2012/ 2013. **PLACA 0BE 7893**	7. 000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** COMPLETO ESCOLAR, CAP. 32 PASSAGEIROS ANO 2004, COR BRANCA, RENAVAM 828791686, MARCA MARCOPOLO/VOLARE, **PLACA JZV 3685** CHASSI: 93PB11B3.	7. 000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** MERCEDES BENS 1620 ANO 1996 **PLACA LBB - 4848**. BRANCA.	10. 000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** VOLKSWAGEM ESCOLAR RURAL MODELO - 02R, COM CARROCERIA DE NOSSA ICAÇÃO - MARCA INDUSCAR ANO FAB/MOD. 2010/2010 CHASSI: 9532882WXAR537. **PLACA NUD 2789**	7. 000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** VW 15.190 EOD, ESCOLAR, ANO FAB/MOD. 2012/2013, CAMINHO DA ESC PLACA **0BE-8063**.	7. 000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3PBC036962, **PLACA NJU 7312**, RENAVAM 416631.	5. 000,00

008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **MICRO ONIBUS** M.BENZ/MARCOPOLO VICINO ESC. (NACIONAL), COR AMARLA, 31 P GEIROS, ANO FAB/MOD. 2010/2010 **PLACA NPJ – 2921.**	7.000,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93BP42G3PAC033991, **PLACA NUF 5847**, RENAVAM 257127801 (CAMINHOS DA ESCOLA).	7.000,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **ONIBUS** ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, ANO FAB/MOD 2009/2010, 31 PASSAGEIROS, 115CV, COR AMARELO, **PLACA NPJ-9423**.	7.000,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO **MICRO ONIBUS** VOLARE-W9 EXECUTIVO FLY 9 040MM MARCA MARCOPOLO COMBUSTI DIESEL COR BRANCA ANO FAB/MOD. 2012/2013 POTENCIA DO MOTOR 165CV **OAY 2239**	10.000,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO **ONIBUS** VOLKS WAGEM 46 PASSAGEIROS, POTENCIA DO MOTOR 206CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 1998/1999. **HVV 8193**	10.000,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO **ONIBUS** VOLKS WAGEM 15.190 EOD, POTENCIA DO MOTOR 186CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 2014/2014. **QBA 4724**	7.000,00
DESCONTO TOTAL	51%	98.000,00

	LOTE 05 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**	
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**VALOR**
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMINHÃO AGRALE 14000** COM COLETOR DE LIXO COMPACTADOR ANO FAB/MOD. 20 012 CHASSI 9BYC078A2ACC000039 **PLACA - OAS 9809**	6.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMINHAO BASCULANTE**, MODELO MB L1620 CHASSIS 9BM6953013B344758 MOTOR 8310 568108. AZUL ANO FAB/MOD. 2003/2003 **PLACA**: **JYW-9191**	10.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO **CAMINHÃO BASCULANTE** VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANC OMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. **PLACA NPC-6271**	15.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMINHÃO BASCULANTE** VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANC OMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. **PLACA NPC-6371**	15.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMINHAO** MERCEDES BENS 1620, TRÊS EIXO, BASCULANTE, CAÇAMBA CAP. 12M³, TONELADAS, ANO FAB/MOD 2001/2001. **JZH 9246**	8.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 6X4 TRAÇADO MOD. 2729 C/36, A AB/MOD. 2014/2014, COR BRANCA. PAC2	5.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **CAMINHAO BASCULANTE FORD F 14000** ANO 93, COR BRANCA.	8.000,00
DESCONTO TOTAL	50%	67.000,00
	LOTE 07 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**	
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**VALOR**
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **TRATOR MASSEY** FERGUSON - **MF 283** 85 CV; ANO: 1996; MODELO: 1997; SERIE 2 5635;	10.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **TRATOR** NEW HOLLAND **TT4030** 4X4	10.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **TRATOR CBT** 2105 4X2	10.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **TRATOR MASSEY** FERGUSON **50** 1964 VERMELHO	10.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVOS COM TRACAO 4X4 MOTOR 4 CILINDROS DIESEL , CV TDP SISTEMA HIDRAULICO DE LEVANTE DIRECAO HIDROSTATICA CAPOTA	10.000,00
DESCONTO TOTAL	48%	50.000,00

EMPRESA VALDECIR MEDEIROS – ME, inscrita no **CNPJ 00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13.154.063-7.**

	LOTE 06 **SERVIÇOS MECÂNICOS de CONSERVAÇÃO em MANUTENÇÃO**			
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**VALOR**		
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **MOTONIVELADORA** MARCA **CAT**.MOD.**120B** SERIE 64U01459 AMARELA ANO FAB/MOD. /1976	15.000,00		
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO **MOTONIVELADORA FIATALIS** MODELO **FG 170** CHASSIS 11M00584. LARANJA ANO FA D. 2003/2003	18.000,00		
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **MOTONIVELADORA VOLVO G930**, ANO FAB/MOD. 2009/2010 COR AMARELO	18.000,00		
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **MOTONIVELADORA**, MARCA **CATERPILLAR**, MODELO **120K**, ANO 2014	15.000,00		
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS SEDIDOS PARA O MUNICIPIO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) MEDIANTE Os TERMOS DE DEPOSITO. - 1 – TRATOR DE ESTEIRAS D-50; - 1 – TRATOR DE ESTEIRAS D-14; - 4 – TRATORES CBT; - 1 – PÁ CARREGADEIRA W-20; - 1- SKIDE TM14	65.000,00		
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINA **RETROESCAVADEIRA** MARCA CASE, MODELO: **580N**, 4X4 ROPS, COMBUSTIVEL: DIES CHASSI: HBNZ580NHDA10220, MOTOR 00123187.	5.000,00		
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE **PA CARREGADEIRA** MARCA **MICHIGAN** MODELO **55C** SERIE NR247	15.000,00		
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO **PA-CARREGADEIRA VOLVO L60F**, ANO FAB/MOD. 2009/2010 CHASSI VCE0L60FC000 6	15.000,00		
DESCONTO TOTAL	50%	166.000,00		

	LOTE 16			
ITEM	Manutenção e Reparação Mecânico, Solda Mig, Solda Elétrica	Quant. Horas	Vlr. Unit. Hora	VALOR TOTAL HORAS
01	Serviços de Torno Mecânico	580	140,00	81.200,00
02	Serviços de Solda Mig.	580	150,00	87.000,00
03	Serviços de Solda Elétrica	580	123,7931	71.800,00
	VALOR TOTAL	1.740	-----	240.000,00

EMPRESA M. BOBEK – ME, inscrita no **CNPJ 06.090.050/0001-96** Insc. Estadual nº **13.243.741-4.**

	LOTE 15 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM CAMERAS E PNEUS.**			
ITEM	**Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**VALOR**
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CARRO LEVE ARO 13 A 15	200	12,00	2.400,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CAMINHONETE	200	15,00	3.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CARRETAS E SUPORTES 750/16	200	12,17	2.434,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CAMINHÃO	200	30,00	6.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE TRATORES 18/430	200	60,00	12.000,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA	200	68,33	13.666,00
ITEM	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCAS DE CAMERAS.**	**Quant.**	**Vlr. Unit.**	**VALOR Total**
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CARRO LEVE ARO 13 A 15	100	51,00	5.100,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CAMINHONETE	100	70,00	7.000,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CARRETAS E SUPORTES 750/16	100	69,00	6.900,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 295/22	100	115,00	11.500,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA	100	250,00	25.000,00
	VALOR TOTAL	**-----**	**-----**	**95.000,00**

DA VIGENCIA: – VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

Nova Maringá/MT, 10 Dezembro de 2015.

ASSINAM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT

João Braga

Prefeito Municipal

COSTA & CRUZ LTDA – ME

CNPJ 10.745.500/0001-06

Osmar Pereira da Cruz

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187

CNPJ 20.700.941/0001-45

Antonio Aparecido da Cunha

JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME

CNPJ 15.393.066/0001-66

Claudemir Amauri Ferreira dos Santos

VALDECIR MEDEIROS – ME

CNPJ 00.087.227/0001-16

Valdecir Medeiros

M. BOBEK – ME

CNPJ 06.090.050/0001-96

Eugenio Bobek

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 040/2015

PORTARIA Nº 040/2015

"Dispõe sobre licença maternidade de servidora".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta dias) a Senhora **Sheilla Francielly dos Santos Azevedo, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2099319-6** SSP- MT, e CPF nº. 043.771.021-17,no regime geral INSS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2015, revogada as disposições em contrario.

Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 041/2015

PORTARIA Nº. 041/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADEMAR MATIAS DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, para a Servidora Publica **Alessandra Cristina Ferreira Gondim** portador do CPF nº 820.966.601-06 e RG nº 1688286-5 SSP/MT no cargo de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Nova Nazaré MT, férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 14 de dezembro de 2015, corresponde-te ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Presidência as 10 de dezembro de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

DECRETO Nº. 1443 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1443 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Decreta Recesso Administrativo e dá outras providências.

Raílda de Fátima Alves Carvalho, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando as festividades do final de Ano;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, com corte gastos com pessoal e custeio para equilibrar as finanças e manter os investimentos previstos até o fim do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, a partir do dia 14 de Dezembro de 2015 voltando dia 18 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - As férias solicitadas e gozadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3° - O disposto no Art. 1°, paragrafo único, não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais de saúde, educação, limpeza pública, obras, transporte, vigilâncias em saúde, conselho tutelar, finanças e programas de convênios, os quais deverão manter equipes permanentes de atendimentos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, aos 10 dias de Dezembro de 2015.

Raílda de Fátima Alves carvalho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. SANTA HELENA PREVI

Participantes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.236.008/0001-09 e PRO-MASTER Colider Serviços de Medicina Ocupacional S/C LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 02.801.000/0001-16.

Data Assinatura: 07/12/2015

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R$ 195,00 (cento e oitenta reais) por cada perícia realizada, sendo que o valor total a ser pago pelo Contratante ao Credenciado NÃO PODERÀ ultrapassar o limite de R$ 8.000,00, conforme determina o art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor e aditar o prazo do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2015**, que tem como o objeto o seguinte:

O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios temporário e permanente em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2015 PP 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 044/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

EMPRESA VENCEDORA: EDSON FURQUIM ME (KAL QUÍMICA COMERCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 17.908.249/0001-00						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	4543	ÁGUA DESTILADA 1000 ml	LITRO	50,00	R$ 20,00	R$ 1. 000,00
2	6566	ÁGUACOLOR COR	UNIDADE	4,00	R$ 4. 500,00	R$ 18. 000,00
3	10048	CLORETO DE POTÁSSIO KCl 3M-500 ml	UNIDADE	3,00	R$ 80,00	R$ 240,00
4	10054	CUBETA PADRÃO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUÇÃO	UNIDADE	1,00	R$ 410,00	R$ 410,00
5	10052	CUBETA PADRÃO AP 2000 IR 10 NTU SOLUÇÃO	UNIDADE	1,00	R$ 410,00	R$ 410,00
6	10051	CUBETA PADRÃO AP 2000 IR 100 NTU SOLUÇÃO	UNIDADE	1,00	R$ 249,50	R$ 249,50
7	10053	CUBETA PADRÃO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUÇÃO	UNIDADE	1,00	R$ 410,00	R$ 410,00
8	20690	REAGENTE CL -S1-25 ml	LITRO	60,00	R$ 135,00	R$ 8. 100,00
9	20691	REAGENTE CL -S2- 10 ml	LITRO	25,00	R$ 180,00	R$ 4. 500,00
10	4541	REAGENTE DE CLORO 1000 ml	LITRO	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
11	14690	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 3M - KCL- 500 ml	UNIDADE	3,00	R$ 80,00	R$ 240,00
12	6636	SOLUÇÃO ORTOTOLIDINA FRASCO 30 ml	UNIDADE	25,00	R$ 13,00	R$ 325,00
13	18966	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500	UNIDADE	1,00	R$ 401,00	R$ 401,00
14	18378	SOLUÇÃO TAMPÃO PH4, 0	UNIDADE	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
15	18379	SOLUÇÃO TAMPÃO PH7, 0	UNIDADE	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00

Valor Total: R$ 34.490,50(trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinqüenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 10.717.170/0001-45						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	4689	BARRILHA LEVE 25 kg	KILO	1. 000,00	R$ 4,60	R$ 4. 600,00
2	16956	CAL HIDRATADO SC 20 KG	UNIDADE	25,00	R$ 50,00	R$ 1. 250,00
3	4144	CLORO ORGÂNICO	KILO	1. 600,00	R$ 17,00	R$ 27. 200,00
4	14945	PASTILHA COMPATÍVEL C/ MODELO DOSADOR HD 204 VAZÃO ATE 7M3/H	UNIDADE	400,00	R$ 8,00	R$ 3. 200,00
5	6638	SULFATO DE ALUMÍNIO (ISENTO)	KILO	3. 100,00	R$ 4,45	R$ 13. 795,00

Valor Total: 50.045,00 (cinqüenta mil quarenta e cinco reais)

Nova Santa Helena - MT, 11 de dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO** DISTRITO **DE VILA ATLÂNTICA,** CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 044/2015, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 10.717.170/0001-45 no valor de R$50. 045,00 (cinqüenta mil quarenta e cinco reais) e a empresa EDSON FURQUIM ME (KAL QUÍMICA COMERCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ 17.908.249/0001-00 no valor de R$ 34.490,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinqüenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 11 de dezembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PORTARIA 030/2015 SANTA HELENA PREVI

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear CAMILA CLARO DA SILVA, para compor o Conselho Fiscal do SANTA HELENA-PREVI, em substituição a Senhora Patrícia da Rosa.

Artigo 2º - A nomeação que trata o artigo anterior não será remunerada, conforme parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 491/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2015.

Bruna Maria Procópio Martins Parron.

Secretária Mun. de Planejamento

Gestora do SANTA HELENA-PREVI

Port. 20/2012

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, PARA EQUIPAR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 045/2015, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 22.063.815/0001-52 no valor de R$ 11.463,00 (Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) e a empresa VALDIR DEFÁCIO inscrita no CNPJ 11.740.642/0001-43 no valor de R$ 9.680,00(Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais). Nova Santa Helena – MT, 11 de dezembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015 - RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA
01	30	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	1736949-5	SSP/MT	AUSENTE
02	90	ALLANA DIESSICA MARTINS GOMES	2590241-5	SEJUSP/MT	7,5
03	130	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	12136662	SSP/MT	AUSENTE
04	62	ANGELA SILVA DOURADO	1622097-8	SSP/MT	6,0
05	33	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	2636849-8	SSP/MT	5,0
06	41	AQUILA MENEZES DE SOUZA	25280600	SEJUSP/MT	7,0
07	68	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	1855169-6	SSP/MT	6,0
08	08	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0	SSP/MT	8,0
09	78	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	1604362-6	SSP/MT	6,5
10	43	ELIAS DE SOUTO TAVARES	19762100	SSP/MT	7,0
11	120	FABIANA SOUZA NUNES	1556501-7	SSP/MT	AUSENTE
12	142	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	2099525-3	SEJUSP/MT	AUSENTE
13	124	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	2114989-5	SSP/MT	5,5
14	44	GRASIELE CASTRO DA SILVA	20471211	SSP/MT	8,5
15	23	IRENI MARQUES DA SILVA	20443374	SSP/MT	6,5
16	131	JESSILLAYNNE ALVES MARQUES	2328227-4	SSP/MT	5,5
17	16	JULIANA CORREIA DA SILVA	1638128-9	SJSP/MT	5,0
18	144	KARIELLY ROGLIN BARBOSA	2635419-5	SEJUSP/MT	6,0
19	111	KÁTILA SABRINA GOMES CARVALHO	2356423-7	SEJUSP/MT	AUSENTE
20	128	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005	DGPC/GO	9,5
21	22	LUCIANE FERREIRA CABRAL	1969652-3	SSP/MT	7,5
22	64	MARCIA ANTONIA DA SILVA CARDOSO	1292842-9	SSP/MT	6,5
23	118	MARCOS GOMES MENEZES	2528605-6	SEJUSP/MT	6,0
24	121	MARGARETH DA SILVA VIANA	1242264-9	SJ/MT	8,0
25	61	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SILVA	1338905-0	SSP/MT	8,0
26	125	MARIVANIA FREITAS LIMA	224184	SEJUSP/TO	4,5
27	32	RAYANE GERMANDO MALAQUIAS	2744771-3	SSP/MT	4,0
28	31	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	2044387-0	SSP/MT	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA
01	143	AGHIZA ZAMARA SILVA	2433034-5	SEJUSP/MT	AUSENTE
02	1	ALESSANDRA BORGES LOPES ASSIS	1536832-7	SSP/MT	6,5
03	92	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	1997353-5	SSP/MT	4,5
04	147	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	1964269-5	SSP/MT	AUSENTE
05	154	ANGELICA DE MORAIS SOUZA	1660147-5	SSP/MT	6,0
06	132	CAROLINA BARRETO DE CARVALHO	1667733-1	SEJUSP/MT	6,0
07	5	CAROLINA BORGES LOPES	2214579-6	SSP/MT	4,0
08	29	CELMA DE FATIMA MENDES SOARES BENTO	1811336-2	SSP/MT	7,0
09	55	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	0678341-4	SEJUSP/MT	5,0
10	153	DHAYANE DUARTE DANTAS	5151398	SPTC/GO	8,5

11	19	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	1629309-6	SSP/MT	7,0
12	75	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1650268-0	SEJUSP/MT	4,0
13	110	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	2543480-2	SEJUSP/MT	8,0
14	115	JELMA ALVES DA SILVA	1065840-8	SSP/MT	7,5
15	35	JOANA SALES SOARES	740354	SSP/MT	3,5
16	46	KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA	1594785-8	SSP/MT	7,5
17	4	KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA	5673827	SSP/GO	7,5
18	24	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	2372158-8	SEJUSP/MT	AUSENTE
19	54	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA	1601916-4	SSP/MT	7,0
20	21	LILIANE RANNOW PRASS	1660081-9	SSP/MT	7,5
21	03	LUCEY RAMOS TELES	2302358-9	SSP/MT	AUSENTE
22	13	LUCIANE RANNOW PRASS	2467098-7	SJSP/MT	7,5
23	73	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4	SSP/MT	AUSENTE
24	150	MARCIA REGINA DE MELO	1234123-1	SJ/MT	AUSENTE
25	145	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA	1268407-4	SSP/MT	AUSENTE
26	25	MARIA DE FATIMA NETO LIMA	927634	SSP/MT	5,0
27	14	MARIA FRANCISCA MATOS DA SILVA	1420263-8	SSP/MT	5,5
28	66	MARIA IDELCI MAGALHAES DE OLIVEIRA	0586268-0	SSP/MT	AUSENTE
29	40	MARIA VALCIENE GONÇALVES DA SILVA	MG - 16568572	PCMG/MG	8,5
30	93	MARLI TEODORA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	1358126-0	SSP/MT	3,5
31	51	PRISCILA LACERDA VIEIRA	27756246	SSP/MT	6,5
32	58	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	1225920-9	SJ/MT	6,0
33	88	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	4795045	DGPC/GO	8,5
34	153	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	45.093.443-3	SSP/MT	8,0
35	97	VALERIA AMORIM HARTWIG	1155406-1	SEJUSP/MT	AUSENTE
36	52	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	2543478-0	SEJUSP/MT	6,0
37	12	WERICA BATISTA DE MOURA	4781754	DGPC/GO	7,5

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL
01	137	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	1524497-0	SSP/MT	4,5	0,0	4,5
02	10	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7	SSP/MT	5,5	0,0	5,5
03	94	ANA APARECIDA SERAFIM	2766810-0	SSP/MT	6,0	1,0	7,0
04	56	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	41617620-3	SSP/MT	6,5	3,39	9,89
05	103	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030	PC/PA	6,0	0,95	6,95
06	84	ANA SILVA DOS SANTOS	1491166-3	SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
07	70	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579	SSP/GO	6,5	0,0	6,5
08	127	DILCE BISPO DE SOUZA	546 871	SSP/MT	8,0	3,36	11,36
09	119	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905	SSP/MT	5,5	2,87	8,37
10	96	DULCINEIA ALVES DO NASIMENTO	2059255	SSP/GO	4,5	0,0	4,5
11	133	EDILENE FERREIRA FONSECA	1473699-3	SSP/MT	6,5	2,73	9,23
12	148	EDNA SELMA DA SILVA	3565450-9086730	SSP/GO	7,5	1,42	8,92
13	109	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	1253948-1	SJ/MT	4,5	0,0	4,5
14	37	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2632232-3	SSP/MT	6,5	0,0	6,5
15	146	GIOVANA REGINA FURTADO	927649	SSP/MT	5,5	4,36	9,86
16	141	IDÊMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	2411421	SSP/GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
17	17	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878-0	SSP/MT	4,5	0,0	4,5
18	106	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	1104163-3	SSP/MT	5,5	2,67	8,17
19	123	IZOLDA MARIA ZANIN	10/C-1.913.618	SSP/SC	7,0	1,48	8,48
20	108	JOVITA SILVA ROSA	2164028-9	SSP/MT	6,5	2,91	9,41
21	11	JULIANA SEVERINA BARBOSA	960837	SSP/MT	5,5	2,0	7,5
22	152	LUCIANA FREITAS DE MORAES	3916596	SSP/GO	6,5	1,02	7,52
23	49	MARCIA PIRES GAMA	08796696	SEJUSP/MT	5,0	2,0	7,0
24	107	MARIA APARECIDA DANTAS	512 771	SSP/MT	5,0	3,36	8,36
25	116	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480.838	SSP/PI	8,0	4,31	12,31
26	06	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	5267865	SSP/SP	6,5	1,0	7,5
27	53	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	1904451-8	SSP/MT	8,0	2,0	10,0
28	86	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES	06978690-6	SSP/MT	5,0	0,73	5,73
29	104	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7	SSP/MT	5,0	0,0	5,0
30	02	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776	SSP/MS	8,0	0,0	8,0
31	151	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	17990672	SSP/SP	8,0	1,0	9,0
32	129	SUILENE PEREIRA DA SILVA	1597806-0	SSP/MT	7,5	4,39	11,89
33	20	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2014	SSP/MT	4,5	0,0	4,5

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B – VAGA PNE

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL
01	63	LINDAMIR APARECIDA FABRI	9.134.677	SSP/SP	6,5	0,12	6,62

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL
01	113	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5	SSP/MT	4,5	0,0	4,5
02	71	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0	SJ/MT	6,0	0,1	6,1

03	95	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698	SSP/MT	6,0	1,04	7,04
04	15	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	1629087-9	SSP/MT	5,5	0,0	5,5
05	69	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297	DGPC/GO	8,0	0,0	8,0
06	74	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	12098523	SSP/MT	7,0	0,65	7,65
07	102	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578	SSP/MT	6,5	0,0	6,5
08	98	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	941.800	SGCP/ES	5,0	0,0	5,0
09	126	FRANCIELA INACIO FERREIRA	5104386	SPTC/GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
10	105	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	2172094-0	SSP/MT	7,0	1,04	8,04
11	101	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	05652826-46	SSP/BA	7,5	2,24	9,74
12	112	GIUCIELLI STARELI SOUZA	1585152-4	SSP/MT	5,5	1,71	7,21
13	59	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	1514672-3	SSP/MT	6,5	3,52	10,02
14	91	JEHNER OLIVEIRA PAULA	1643701-2	SEJUSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
15	85	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	001.514.081	SEJUSP/MS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
16	27	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	2343722-7	SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
17	80	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	2025239-0	SSP/MT	4,0	0,0	4,0
18	82	LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	887.781	SSP/MT	6,5	0,85	7,35
19	81	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	1813604-4	SSP/MT	4,0	0,0	4,0
20	60	MARALUCIA CREUZA DA SILVA	1039669-1	SJ/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
21	138	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	7405353	SSP/MT	5,5	0,0	5,5
22	114	MARIA LUIZA ARAUJO	1525323-6	SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
23	87	VANDIRA MARTINS DA CRUZ	712367	SSP/MT	5,0	0,2	5,2
24	28	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	2389947-6	SSP/MT	5,5	0,0	5,5

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGÃO EMISSOR	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL
01	72	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	1686395-0	SSP/MT	6,0	4,25	10,25
02	77	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2008404-8	SSP/MT	7,0	0,2	7,2
03	38	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	1039644-6	SSP/MT	5,0	1,0	6,0
04	89	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREBINTO	1791871-5	SSP/MT	7,5	2,39	9,89
05	34	WEYLA ROSICLER DA SILVA	1474828-2	SSP/MT	7,5	0,77	8,27

CARGO: PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA RURAL - CLASSE A

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE B

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL
01	36	ALICE FORSTHOFER	1860362-9	SSP/MT	7,0	0,22	7,22
02	140	ALINNE ANDRESSA TOLOTTI	1546477-6	SSP/MT	7,0	0,0	7,0
03	122	ANDREIA CAMARGO FLECK	1255960-1	SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
04	45	ANGELICA CRISTINA COZER LEAL	2293380-8	SSP/MT	7,5	0,14	7,64
05	47	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046	DGPC/GO	6,5	0,9	7,4
06	134	DANIEL JUNG DOS SANTOS	1998523-1	SSP/MT	7,0	0,0	7,0
07	76	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	1741848-8	SSP/MT	6,0	3,73	9,73
08	67	FABIANA MARIA DE JESUS	2028191-9	SSP/MT	6,0	4,2	10,2
09	48	FERNANDA AUGUSTA GODOI	1503456-9	SSP/MT	6,0	1,0	7,0
10	42	GRACIELA ALVES DE MOURA	20615930	SSP/MT	5,5	0,4	5,9
11	83	HAILTON PEREIRA DE ARAÚJO	820422	SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
12	18	JAQUELINE FARIAS GOMES	1757630-0	SSP/MT	6,5	0,0	6,5
13	26	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	SEJUSP/MT	6,5	0,0	6,5
14	136	JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO	5729101	SSP/GO	7,5	0,0	7,5
15	100	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9	SSP/MT	9,5	0,0	9,5
16	137	MARCOS DE PAULA PRESTI	MG - 16.287. 30	PCMG/MT	8,5	0,43	8,93
17	39	MARIA LUCIA RODRIGUES	1933158	SSP/GO	7,5	3,36	10,86
18	137	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	1233835-4	SSP/MT	8,5	0,73	9,23
19	65	STHEFANIE BOTTINO FURLANETTO DA SILVEI-RA	45890077 - 1	SSP/SP	7,0	0,0	7,0
20	99	TATIANA ZUCHETTO	1602751-5	SSP/MT	7,0	1,0	8,0

CARGO: PROFESSOR 6º A 9º ANO – ZONA RURAL - CLASSE A

Ord.	INSCRIÇÃO	NOME	Nº IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR	NOTA DA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	NOTA TOTAL
01	117	ADRIANA GOMES MENEZES	2199570-2	SSP/MT	5,0	1,33	6,33
02	79	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	2254157-8	SSP/MT	6,0	1,0	7,0
03	139	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	3102601	SSP/DF	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
04	149	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2287199-3	SSP/MT	6,5	0,5	7,0
05	57	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	2190951-2	SSP/MT	6,0	0,0	6,0
06	50	PAULA ANDREIA VICENTINI	17918553	SSP/MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº:003/2015

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Larissa Gomes Lins - ME

Representante Legal: Larissa Gomes Lins

Objetivo: Prestação de serviços médicos para atender a UBS e Plantões presenciais noturnos, diurnos finais de semana e feriados no Hospital Municipal.

Vínculo Legal: Pregão Presencial 004/2015

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 36.000,00

Data assinatura:09/12/2015

Vigência: DE 09/12/2015 A 31/12/2015.

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Larissa Gomes Lins ME**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor**: Noel Moreira Barros,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 33.815.994-0 SSP/MT e do CPF: nº 292640978-80, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** no cargo de **Assessor Adjunto de Desporto,** referente ao período de 2013/2014, a partir de 12/12/2015 a 10/12/2016, retornando no dia 11/01/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 12/12/2015, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de dezembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº: 052/2013

Espécie: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: R F Pucci de Oliveira – EPP

Representante Legal: Rui Francisco Pucci de Oliveira

Objetivo: Prestaçãode serviços médicos de Obstetrícia e Ginecologia na área da saúde pública para atendimento na UBS.

Vínculo Legal:tomada de preços 013/2013

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: 9.000,00

Data assinatura:09/12/2015

Vigência: DE 09/12/2015 A 31/12/2015

Signatários:João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e**R F Pucci de Oliveira - EPP**.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de dezembro de 2015, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2016**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **W. A. DIONATO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ME** com o valor de R$ 415.418,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Quatrocentos e Dezoito Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 10 de dezembro de 2015.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2015

PROCESSO: 039/2015

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 020**/2015, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **03 de Dezembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
CLAUDIO ALBERTO DICKMANN	18.985.286/0001-77	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R$ 81.000,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Dezembro de 2015.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2015

PROCESSO: 039/2015

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 039/2015, Pregão Presencial nº 020/ 2015, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	QNT/ KM	VALOR UNIT /KM	VALOR TOTAL
CLAUDIO ALBERTO DICKMANN	18.985.286/ 0001-77	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	30. 000,00	R$: 2,70	R$ 81. 000,00

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 11 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 04/15/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/15/SEMEC/NSJ/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a Resolução do CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2016**, em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após **31/03/16**, conforme resolução o CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 4º – Nos demais anos do ensino fundamental a matrícula deverá observar a idade completa e ou a completar até o dia **31/03/2016,** para a enturmação dos alunos, sendo:

a) Do 1º ao 3º ano – 6 a 8 anos de idade;

b) Do 4º ao 6º ano – 9 a 11 anos de idade;

c) Do 7º ao 9º ano – 12 a 14 anos de idade;

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Educação Infantil/Creche:

a) Berçário - de 10 a 15 alunos por turma;

b) Maternal I de - 10 a 15 alunos por turma;

c) Maternal I I - de 15 a 20 alunos por turma;

II – Educação Infantil/Pré Escola:

a) Educação Infantil 18 (dezoito) a 20 (vinte) alunos por turma;

Parágrafo 1º - Para a composição de turma optativa, deverá ser observado o critério de inserção de alunos com deficiência, conforme estabelecido no artigo 6º desta Portaria de modo a garantir a efetividade do trabalho pedagógico.

III – Ensino Fundamental:

a) 1º ao 5º ano - de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma;

b) 6º ao 9º ano - de 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos por turma;

IV – Educação do Campo/no Ensino Fundamental:

a) 1º ao 5º ano - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

Parágrafo 2º – As turmas formadas por alunos de diferentes idades poderão ser organizados com formação de turmas de diferentes etapas (infantil/ fundamental conforme demanda).

V – na Educação Escolar Indígena:

*a) Educação Infantil e E*nsino Fundamental/1º ao 5º ano – 20 (vinte) alunos por turma;

Art. 6º - Nas salas de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado) implantadas nas unidades escolares serão admitidos o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 4 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo; Deficiente Visual, Cegos ou baixa visão; Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo Único – Cada aluno de Atendimento Educacional Especializado (sala de recursos multifuncionais) terá um mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 7º - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 2 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º - As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

Art. 9º - Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SEMEC, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 10 - Compete à SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SEMEC acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12 - Caberá à SEMEC e Gestão Escolar, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2015.

Mônica Damassena Marçal Mariano

Sec. Mun. de educação

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 05/15/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 05/15/SEMEC/NSJ/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/ jornada de trabalho, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e Lei nº 453/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2016.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"* relativo à habilitação, observando que:

a) Preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No período de 15/12/15 a 15/01/2016, o servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios dos dados registrados na ficha de inscrição para validação.

Art. 4º - Caberá à escola manter em arquivo cópia do documento apresentados quando da validação dos documentos registrados na ficha de inscrição (escolaridade/títulos e formação continuada).

Art. 5º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2016 não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Parágrafo Único – O professor no ato da atribuição de aulas tem livre escolha de acordo com a sua pontuação de modo que, não será permitido acordo interno.

Art. 6º - Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida pela Comissão de Atribuição, a apresentação pelo profissional da educação efetivo, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Tempo maior de serviço na unidade escolar;

II – Tempo maior de serviço na rede municipal de ensino;

III – Maior idade.

Art. 8º - Os profissionais da educação básicos efetivos e estabilizados mencionados no artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/15/SEMEC/NSJ/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho compete a Secretaria Municipal de Educação direcioná-lo para a própria unidade escolar na qual se encontra lotado.

Parágrafo 1º - Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargo/funções na escola de sua última lotação.

Parágrafo 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação prover a lotação do servidor em unidade escolar que apresentar cargo vago (ausência de efetivo).

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a SEMEC até o dia **03/02/2016** o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 10 - Para os professores que em 2015 atuaram do 1º ao 3º ano, deverão permanecer com sua turma de alunos até a conclusão do 3º ano, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE, conforme documento orientador das ações de formação/MEC/SE/ SEC/Diretoria de Apoio à Gestão Educacional.

I – Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2015) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ao 3º ano, independente da pontuação que obtiverem no processo seletivo simplificado para 2016.

II – Sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no Inciso I do artigo 09 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequencia de contagem de pontos para 2016;

III – A escolha da turma será automática, sendo que:

a) O professor que atuou em 2015 com o 1º ano permanecerá com a mesma turma que em 2016 será o 2º ano;

b) O professor que atuou em 2015 com o 2º ano permanecerá com a mesma turma que em 2016 será o 3º ano;

c) O professor que atuou em 2015 com o 3º ano, iniciará um novo ciclo com o 1º ano (turma recém-formada na unidade escolar);

IV – Caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2015 do que turmas ofertadas do 1º ao 3º ano obedecerão inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 09.

V – Caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2015 que, em 2016 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2016, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) Tenha participado do PNAIC 2014;

b) Tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;

c) Tenha maior pontuação em 2016.

VI – Caso existam mais turmas de 1º, 2º e 3º ano do que professores participantes do PNAIC/2015, serão atribuídos professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, seguindo a sequência a seguir:

a) Tenha participado do PNAIC 2014;

b) Tenha participado do PNAIC 2013 e 2014;

c) Tenha maior pontuação em 2016.

VII – Caso o professor efetivo que tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ano, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação de 2016.

VIII – Caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ao 3º ano que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, professor de laboratório de aprendizagem, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção ou posse de concurso de professor efetivo.

Art. 11 - Para constituir turmas de Educação Religiosa a unidade escolar deverá encaminhar a SEMEC a comprovação da opção dos alunos no ato da matricula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da SEMEC, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 12 - O acompanhamento das horas atividades, tanto para o professor efetivo quanto ao contratado temporariamente, deverá ser registrado em livro específico, atendendo ao disposto no artigo 6º da **PORTARIA Nº 03/15/SEMEC/NSJ/MT:**

*“ **Art. 6º.** Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade.*

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na FUNÇÃO de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função, deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato”.

Parágrafo Único - Para o registro no referido livro, deverão ser observado os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/Mês	Nome Servidor	Matric/Vinc	Sit.Func.	CH/Atividade	Horário	Assinatura	Obs.
Entr.	Saída						

Art. 13 - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas através do processo seletivo ou concurso público realizado pelo Poder Executivo ou obedecendo rigorosamente à ordem da contagem de pontos/ classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da SEMEC e/ou escola para o preenchimento da vaga em que o profissional da educação inscreveu-se.

Parágrafo único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subseqüente, respeitando-se a seqüência geral de classificados por município.

Art. 14 - Caberá a SEMEC proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 16 – A escola do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando as seguintes formas atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

II - Professor Itinerante;

III – Auxiliar de turmas;

Parágrafo 1º – A disponibilidade ou contratação de professores ou profissionais para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180(cento e oitenta) horas.

Parágrafo 2º - Paracandidatar à função de professor da sala de recursos multifuncional o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo II desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno. A não disponibilidade do professor efetivo com habilitação descrita acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo por ordem de prioridade as alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 25 horas acrescidos do percentual correspondente as horas atividades definidas para o ano letivo de 2016.

Parágrafo 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência pode necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional as necessidades indicadas no Plano de AEE.

Parágrafo 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2015/2016;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

Parágrafo 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

Parágrafo 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e a SEMEC que terá como atribuição:

I – analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 17 – Cada unidade escolar do ensino fundamental terá direito ao professor articulador de aprendizagem no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 4º ano ou em casos excepcionais, poderá ser focado nas áreas de conhecimento (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender alunos a partir do 6º ano com defasagem de aprendizagens. As unidades escolares deverão organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem.

Parágrafo 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem;

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 4º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade e se a escola ofertar ensino fundamental em dois turnos, o professor articulador deverá atuar em ambos;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea “b” e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, computadores etc.);

e) No inicio do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

g) O professor articulador de aprendizagem, conjuntamente com a Equipe Gestora, acompanhará o processo de aplicação da avaliação externa, a ser realizada no inicio do ano letivo;

h) Divulgado o resultado da avaliação externa (4º, 6º e 8º ano), deverá ser realizada uma revisão da lista de alunos que deverão frequentar o Laboratório de Aprendizagem sendo que o articulador de aprendizagem deverá construir, juntamente com o coletivo de professores, um **“Plano de Ação”** para superação das defasagens diagnosticadas.

Parágrafo 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior, efetivos, com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferencia aos professores que estejam participando das formações continuadas da PNAIC;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a SEMEC contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

Parágrafo 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissionais que tenha licenças médicas contínuas;

b) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

c) Profissionais que estão próximo a se aposentar (próximo a 2 anos);

d) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

e) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

f) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outro situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 18 - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO deverão participar do processo de inscrição 2016 e quando da atribuição, de 25 a 26/01/2016, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 25 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) exercer função de técnico responsável pelas multimídias ou Lab.de Informática ou que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função professor/ técnico administrativo educacional/apoio administrativo educacional;

e) atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

f) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

Parágrafo 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c", "d", "e"*, e "*f".*

Parágrafo 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

Parágrafo 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta portaria, exceto para alínea "a" que poderá ser atribuído até 2 (dois) professores sendo um para cada turno de atendimento para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares na sala de aula.

Parágrafo 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea "a", caberá a SEMEC distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Parágrafo 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais**.**

Art. 19 - A função de COORDENADOR PEDAGÓGICO será por via de eleição pelos pares para o mandato de um ano, poderá candidatar-se profissional efetivo com Licenciatura Plena.

Parágrafo 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

IX - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

Parágrafo 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2016.

Parágrafo 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório.

Parágrafo 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a SEMEC remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto nesta portaria, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

Parágrafo 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais**.**

Parágrafo 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolvam um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horárias, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações**.**

Art. 20 - Para dar cumprimento a datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. 01/15/SEMEC/NSJ/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 21 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da SEMEC de acordo com a Lei nº 453/07.

Art. 22 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SEMEC, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2015.

Mônica Damassena Marçal Mariano

Sec. Mun. de educação

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 02/15/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/15/SEMEC/NSJ/MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com início no dia **15.02.16**, e término no dia **23.12.16,** sendo a matriz curricular com a carga horária anual mínima de 800 horas e máxima de 880 horas, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e os seguintes critérios:

I – Para a oferta das disciplinas optativas, como também as aulas de Educação Física, os horários das aulas terão que ser distribuídos num só turno, cabendo a equipe gestora a emissão de parecer, assegurando o cumprimento das aulas e acompanhamento bem como monitoramento da supracitada determinação e o referido parecer deve ser encaminhado para SEMEC.

II **-** Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, deverão, no período de elaboração do calendário escolar do ano letivo 2016, observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à SEMEC para análise e acompanhamento.

III – Para atender a Diversidade, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada escola, obedecendo ao mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual, devendo a Equipe Gestora encaminhar o calendário à SEMEC.

Art. 2º - Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 36, da Lei nº 453/07 sejam nos seguintes períodos:

I - Ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de **15 de julho a 29 de julho de 2016,** período de recesso, destinados aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, com início em **28.12. 2016** e término em **26.01.2017.**

III – As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados no inciso II da Art. 2º, foram definidas pela administração ficando determinado que será de **21.12.15** a **19.01.2016**.

Art. 3º - Determinar que após o término das férias, referente ao período de **21.12.2015**, a partir do dia **20.01.2016,** o professor da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação para:

I – Atribuição de classes e/ou aulas;

II – Auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal;

III – Planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2016:

a) Organização do horário de aulas junto ao coordenador pedagógico, no período de **27.01.2016 a 17.02.2016.**

b) Discussão do Projeto Político Pedagógico da escola;

c) Planejamento anual de ensino;

d) Discussão e planejamento que promova avanços na aprendizagem do aluno referente às avaliações externas (Provinha Brasil, ANA e Prova Brasil);

e) Planejamento para a aplicação de simulados sendo um no final do 1º semestre e outro no final do 2º semestre, com datas definidas no calendário escolar de 2016.

Art. 4º - Para participar da realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho/jornada de trabalho, os candidatos deverão seguir os procedimentos abaixo e ainda o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa 001/15/SEMEC/NSJ/MT:

a) Do preenchimento das fichas de inscrições serão realizados pelo próprio interessado;

b) O servidor é responsável pelas informações na ficha de inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraldes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

Art. 5º - Para realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, asComissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

a) Cada unidade deverá constituir sua **Comissão de Atribuição** até o dia **14.12.15**;

c) Realizar ciclos de estudos das Portarias e a Instrução Normativa referente ao ano letivo de 2016 até o dia **15.12.2015.**

Art. 6º - Compete à SEMEC acompanhar, monitorar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão solucionados pela SEMEC, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2015.

Mônica Damassena Marçal Mariano

Sec. Mun. de educação

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/15/SEMEC/NSJ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/15/SEMEC/NSJ/MT

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e demais providências".

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em (vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência no período de atribuição (janeiro 2016);

III – o professor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV – Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge;

Parágrafo 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

Parágrafo 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a SEMEC para ser lotado na unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação;

Parágrafo 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constantes licenças a saúde ou em readaptação deve ser observado:

I – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo pericial;

II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo seletivo simplificado na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções constantes no artigo 16 da **Portaria Nº 05/15/SEMEC/NSJ/MT;**

Art. 3º - A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela Comissão de Atribuição, que conduzirá o processo.

Parágrafo 1º - A Comissão de atribuição de classes e/ou aulas, na unidade escolar será composta de:

I – diretor(a) da escola;

II – Secretário(a) escolar;

III – Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Professor.

Parágrafo 2°- As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até **14.12.15.**

Parágrafo 3°- É vedada a atribuição de classe e/ou aula do candidato por meio de procuração.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa nº 01/15/SEMEC/NSJ/MT e das Portarias nº 02, 03, 04 e 05/2015/SEMEC/NSJ/MT, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até dia **15/12/2015.**

II – elaborar e divulgar até o dia **16/12/2015** Edital de Convocação dos professores, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa nº 01/15/SEMEC/NSJ/MT;

III – A EMEB "Joaquim Rodrigues Soto", responsável pelas escolas redimensionadas da zona rural, deverá informar datas e horários estabelecidos pela Comissão da Escola para os professores redimensionados.

a) No dia **17/12/2015 -** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) afixar para divulgação, no dia **18/12/2015,** a partir das 7:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que será no período de **25 e 26/01/2016.**

c) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

e) elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores, que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 3º, Inciso III da Lei nº 453/2007.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei nº 453/07 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela SEMEC.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	5 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei 453/07.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade**.**

Art. 7º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício deverão* ser considerados os critérios que constam no **ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÂO DO PROFESSOR).**

Art. 8º - O PROCESSO de atribuição de classes e/ou aulas será nos dias **25 e 26/01/2016,** nas seguintes unidades escolares:

I - 25/01/2016 EMEB. Joaquim Rodrigues Soto – período matutino;

II - 26/01/2016 EMEB. Tio Patinhas – período matutino;

Parágrafo 1º – As Escolas: EMEB Oscar Zaidem de Menezes e EMEB Itaquerê por ter sido implantado o redimensionamento o processo de contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas será realizado na EMEB Joaquim Rodrigues Soto por ser a responsável pelas respectivas escolas localizadas na zona rural**.**

Parágrafo 2º - As secretárias das escolas redimensionadas juntamente com os professores deverão comparecer e participar munidos de toda a documentação dos professores para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na EMEB Joaquim Rodrigues Soto.

Parágrafo 3º - A Atribuição de classes e/ou aulas será na ordem de classificação observando os critérios a seguir:

I - Lotados na Unidade Escolar;

II - Os removidos de outras Unidades Escolares;

III - Os Cooperados;

Parágrafo 4º - No dia 28.01.2016, a Comissão de Atribuição deverá elaborar o quadro de aulas livres e remanescentes e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, para análise e contratação temporária por meio do Processo Seletivo, especificando a área de habilitação necessária.

Parágrafo 5º - Para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2015, *no Ensino Fundamental*, atribuídos no 1º ao 3º ano quando *em regime de unidocência, que optarem pela continuidade com a turma,* será assegurado a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *redimensionamento escolar;*

2. *atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída devidamente comprovado mediante registro;*

3. *quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para a formação continuada e/ou sala de educador e o não cumprimento da hora atividade na escola;*

4. *quando do não atendimento dos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;*

5. *remoção;*

6. *Desativação da unidade escolar;*

7. *Opção pela "continuidade com a turma" que não selecionou a opção "continuidade" na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;*

a) a turma será considerada ***"continuidade"***e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de **50% por cento mais 1 aluno** do total advindos do ano de 2015, desde que comprovada prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes;

b) caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria nº. 04/15/ SEMEC/NSJ/MT que "*Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"* e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;

c) Nesta fase deverá ocorrer a escolha do professor Articulador da Aprendizagem conforme Portaria nº. 05/15/SEMEC/NSJ/MT.

I - Na Unidade Escolar onde houver vacância para Coordenação, a escolha para a função de Coordenador (a), deverá acontecer antes da atribuição de classe e/ ou aulas.

a) Os profissionais eleitos para função em 2015, e que demonstrarem bom desempenho e se de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível existência de vaga;

b) Os professores eleitos à função de Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois serão atribuídos na função de Coordenador, possibilitando sua substituição, seja por professor efetivo remanescente ou na falta deste, por contrato temporário através do processo seletivo.

Art. 9º - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionados serão assegurados os direitos adquiridos na sua escola de origem**,** em qualquer outra unidade escolar que onde optar a sua atribuição de classes e/ou aulas sem prejuízos na sua pontuação**.**

Art. 10 - As escolas municipais que possuem salas anexas em suas unidades, os diretores e os coordenadores acompanharão o trabalho administrativo e pedagógico das respectivas salas mensalmente e quando da sua necessidade**.**

Parágrafo – Único – Os Diretores e Coordenadores organizarão um calendário de visitas in loco nas salas anexas, devidamente assinadas**.**

Art. 11 - Compete a SEMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 12 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas//jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2016, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SEMEC.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeito para o ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 11 de Dezembro de 2014.

Mônica Damassena Marçal Mariano

Sec. Mun. de educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO

1. **DADOS PESSOAIS:**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____

End._____nº_____Complemento:_____Bairro::_____

Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____

Outro telef:_____email:_____Matrícula: _____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:								
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:		**2.1 . CARGO/ FUNÇÃO:**	**2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:**					
(	) Efetivo;		( ) Professor			(	) Reg. de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas	
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:								
a (	) NÃO			TIPO:				Jornada de trabalho do outro cargo
b. (	) SIM		(	)	PÚBLICO		_____ horas /semanais	
	(	)	PRIVADO					

3. HABILITAÇÃO: PUXAR DO CADASTRO PESSOAL:

a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:_____

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO:_____

4 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:

(	)	P/habilitação Concurso - Enquadramento
(	)	2ª Habilitação (nova habilitação)
OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:		
(	))	1º ano ( ) 4º ano
(	))	2º ano ( ) 5º ano Participa do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa ( ) sim ( ) não
(	)))	3º ano

Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO).

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:		
(	) Educação Infantil - Creche	( ) Ensino Fundamental
(	) Educação Infantil - Pré Escolar	( ) Sala de Recursos Multifuncionais

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA:

( ) Sim ( ) Não

Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 13 da Portaria05/15/SEMEC/NSJ/MT, permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)

2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica;

(	)	apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de
		articulação da aprendizagem (professor);
(	)	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio
		administrativo educacional);
(	)	atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
( ) exercer função de técnico responsável pelas multimídias ou Lab. de informática ou que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função professor /técnico administrativo educacional/apoio administrativo educacional;		

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMP**	**PTOS UTO**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
		Mestrado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 pontos	
	Ensino Médio	Magistério	1,5 (um ponto e meio)	

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a	Para cada ano trabalhado na Rede municipal de Educação, na habilitação	0,5 (meio) ponto	
	específica para a disciplina a que concorrer.		
b	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação.	0,5 (meio) ponto	
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco	
		centésimos) pontos	

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2015 – (considerando as ausências justificadas na Lei 456/07)

a.	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.			100%	1,0 ponto.							
		75% a 99%		0,5 (meio) ponto								
									em sala de aula (20	3,0	pontos	
b.	Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho –	horas semanais);										
hora	atividade	(05	2,0	pontos								
	professor em regência.						horas		semanais			
									trabalhadas			
									coletivamente);			
c.	Assiduidade de 100% da	jornada de trabalho quando em	Jornada	integral	5,0	pontos						
	atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico,	conforme		sua								
	readaptados	atribuição;										
d.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.		100%	4,0	pontos							
			75% a 99%		2,0	pontos						
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pela SEMEC.			**A partir 75%**		5,0 pontos						
	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da											
f.	escola quanto ao preenchimento e entrega dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequências e conteúdos durante o ano de 2015 – extensivo a diretor e	100%		5,0 pontos								
	Coordenador pedagógico.											
g.	Ao professor	efetivo que no exercício de 2015 utilizou-se	de	2	ou	mais	horas	4,0	pontos			
	de sua hora-atividade, em todos os bimestres, trimestre ou	atividades p/ semana.										
	semestre, para realizar atendimento individualizado a											
	alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pela coordenação pedagógica	até 2 horas atividades p/ semana	2,0	pontos								

IV	**-**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:**			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem	0,5 (meio) ponto			
		conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite	para 40 horas.		
		máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**			
		Publicações Científicas - apresentar cópia da página que	**Livros**	(completo	1,0 ponto p/cada
		e/ou capitulo);			
b.		conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou			
	Artigo	**completo**	0,75 (setenta e		
		carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos,	publicado	em	cinco) centésimos
		considerar apenas dos últimos 03 anos.	periódicos impressos;	p/cada certificado	
c.		Comprovação anual, mediante certificado registrado pela	instituição promotora	0,25 (vinte e cinco)	
		do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da	centésimos para		
		educação, com limite máximo de 2,0 pontos, **considerar apenas dos últimos**	cada certificado		
		03 anos			
d.		Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto	2,0 pontos.		
		Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que			
		acontecem fora da jornada de trabalho semanal (25 horas) acompanhado pelo			

		coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.				
e.	**Certificado/declaração de participação no** PNAIC/Alfabeletrar, no ano vigente, exclusivo para quem for atuar no 1º ao 3º ano, se não atribuir em continuidade do 1º ao 3º ano, retirar essa pontuação.	2,0 pontos				

6. PONTUAÇÃO:

6 . 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:

7. EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar.			
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino-Novo S. Joaquim			
Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
_____	_____		_____/____/___
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº _____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro:_____
e-mail:_____Matrícula: _____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____

2. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR

Nome: Município:									
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural									
Número de Turmas atendidas no Ensino Fundamental na Unidade Escolar:									
1º	*2º*	*3º*	*4º*	*5º*	*6º*	*7º*	*8º*	*9º*	
3. DADOS PROFISSIONAIS:									
Habilitação:									
Situação Funcional	*( ) Efetivo*								
Matricula:	*Jornada de Trabalho Semanal:*								
Tempo de trabalho efetivo na escola	*Tempo como professor Regente:*								
Anos:	*Meses:*	*Anos:*	*Meses:*						
Há licença especial /agendada/publicada:	*Pretende gozar sua licença especial em 2016*								
( ) Sim ( ) Não	*( ) Sim ( ) Não*								
4. Para candidato a função de professor de Sala de Recursos Multifuncional:									
Atuou como professor na Sala de Recursos Multifuncional ?									
( ) Sim	*( ) Não*								
Tempo como profº na Sala de Recursos Multifuncional	*Anos de atuação na função de c/prof. na Sala de Recursos Multifuncional*								
1 a 3 anos ( )	*3 a 5 anos ( )*	*+ de 5 anos ( )*	*1º a 4º ano ( ) 5º ao 9º ano ( )*						
Gestor(a)	*Coordenador(a)*	*Professor(a)*							

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 03/15/SEMEC/NSJ/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/15/SEMEC/NSJ/MT.

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 456/07, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta;

Considerando a Lei n.° 453/07, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares.

§ 1º - O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro-ponto que deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, observando a jornada de trabalho diária.

§ 2º - A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º - O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 4º - As ressalvas somente serão válidas quando registradas pelo secretário escolar e/ou diretor.

Art. 2º - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo e/ou da contratação.

§ 1º - O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade e supervisionada pela SEMEC.

§ 2º - O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos da Lei 453/07.

§ 3º - O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 4º - O professor que se ausentar das atividadesdo cargo da docência ou das horas atividades, por interesse particular deverá estar ciente de que não será permitido assinar o livro ponto.

§ 5º - O profissional com Dedicação Exclusiva que precisar se ausentar da instituição de ensino em razão ou em função dela para cursos, palestras, etc terá sua assiduidade assegurada nessa portaria**.**

Art. 3º - Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
25 horas	20 horas	05 horas

§ 1º - A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação profissional, a jornada de trabalho será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte cinco) horas semanais.

Art. 4º - A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 6º - Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade.

§ 1º - Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º - Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º - O professor com atribuição na *FUNÇÃO de* (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função, deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5º - O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato.

Art. 7º - O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais) na unidade de lotação, com escala para atendimento em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 8º - O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora.

§ 1º - O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas a serem lançadas no Módulo de Assiduidade.

§ 2º - O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar.

Art. 9º - O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º - As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverá ser encaminhado para SEMEC até o décimo dia de cada mês.

§ 2º - A unidade escolar e/ou unidade administrativa deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas devidamente assinado pelo Diretor, Secretário Escolar e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 3° - As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser encaminhado para SEMEC.

§ 4º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 5º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 10 - O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções e Especialista da Educação, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 11 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de: casamento;

III – por 05 (cinco) dias falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós;

IV – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97, mediante Declaração da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento e atender cronograma de liberação fixado pela escola, quando o número de servidores for superior a dois.

Art. 12 - Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de tratamento de saúde igual ou inferior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica.

§ 1º - O servidor terá o prazo máximo de 48 horas, para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

§ 2º - A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço quanto aos dias já decorridos.

Art. 13 - O profissional da educação básica, efetivo, com afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos por motivo de saúde, ou que durante o mês apresentar vários atestados médicos que somam mais de 15 (quinze) dias, deverá solicitar ao seu superior hierárquico encaminhamento para ser submetido a perícia médica nos termos da Lei 456/2007.

Art. 14 - O profissional da educação básica, contratado temporariamente, poderá se ausentar por motivo de saúde, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da apresentação do 1º atestado Médico, dispensando o encaminhamento para junta médica pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias o servidor deverá submeter-se a perícia médica junto ao INSS.

§ 1º - Se o profissional contratado por motivo de doença afastar-se do trabalho durante 15 dias, retornando a atividade no 16º dias e se dela voltar a afastar-se dentro de 60 dias desse retorno em decorrência da mesma doença, perceberá o benefício de auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante avaliação da junta médica.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias de afastamento, o servidor perceberá o benefício de auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar aquele período.

Art. 15 -Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos para exercício de 2016, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Novo São Joaquim MT, 11 de Dezembro de 2015.

Mônica Damassena Marçal Mariano

Sec. Mun. de educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE PRAZO AO CONTRATO 008/2014.

Aditivo nº 003 ao Contrato 008/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado:

F A MARTINS - ME. Objeto: Registro de Preços destinado aquisição de materiais para construção para edificação da obra do PSF VI (Programa Saúde na Familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. Prazo: 31/12/2015 A 31/12/2016, Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019 DE PRAZO AO CONTRATO 015/2011.

Aditivo nº 019 ao Contrato 015/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA**. Objeto: A Locadora se obriga, neste ato, a dar em locação a LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipado com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. Prazo: 31/12/2015 A 31/03/2016, Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. **039/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **CG DE LIMA - ME.** Cujo objeto: É a prestação de serviços de Locação de 01 (uma) Carreta Prancha, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura conforme descrito no edital. Data da Rescisão 12/12/2015. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONTRATO 093/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga informa a quem possa interessar o Cancelamento do Contrato acima citado a pedido da Secretária Solicitante, por razões Administrativas. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. **065/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado**: RICARDO ANDRADE ME**. Cujo objeto: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para construção e execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, com execução de passeio (calçada), meio fio e Sarjeta conjugada. O Objeto desta licitação será com recurso oriundo do convenio nº 1017669-35/2014 MCIDADES. Data da Rescisão 12/12/2015. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº. **071/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado**: SR. RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA**. Cujo objeto: Locação de Caminhões Pipa para atender o distrito do Salto da Alegria, Santiago do Norte e Paranatinga conforme a solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga. Data da Rescisão 12/12/2015. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO 092/2014.

Aditivo nº 001 ao Contrato 092/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RICARDO ANDRADE ME**. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução e Construção de 02 Salas de Aula na Escola Indígena OTAVIO KUREWE na Aldeia Aturua no Município de Paranatinga, atendendo so-

licitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. Prazo: **18/12/2015 A 15/06/2016**, Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 DE PRAZO AO CONTRATO 062/2013.

Aditivo nº 005 ao Contrato 062/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **BRP CONSTRUTORA LTDA - EPP**. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de conclusão da obra do Estádio Municipal de Futebol de Paranatinga, compreendendo Arquibancada e Vestiários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 009/2013. Prazo: **31/12/2015 A 28/06/2016**, Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DE PRAZO AO CONTRATO 070/2014.

Aditivo nº 003 ao Contrato 070/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **F A MARTINS - ME**. Objeto: Registro de Preços destinado aquisição de materiais para construção para edificação da obra do PSF VI (Programa Saúde na Familiar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. Prazo: 31/12/2015 A 31/12/2016, Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 898 /2015 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Permuta de Imóvel entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO** e o Senhor **LUIZ NUNESHIQUE SASSAMOTO**, e da outras Providencias".

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de

Suas atribuições legais,

faz SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, APROVOU E ELA SACIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Permuta de uma área de terras de propriedade do Município, com o Senhor **LUIZ NUNESHIQUE SASSAMOTO**, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.596.878-30 e Registro Geral nº 5.045.084/SSP-SP, residente e domiciliado neste Município.

§ 1º Na Permuta a ser realizada, fica o Poder Executivo autorizado a transmitir ao Senhor LUIZ NUNESHIGUE SASSAMOTO, uma área de terras de 2,65 hectares ou 26.500,00 metros quadrados, localizada às margens da rodovia BR 364, KM 178, no Município e Comarca de Pedra Preta - Mato Grosso, desmembrada da matrícula n°. 763, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta – MT.

§ 2º - Em contrapartida, o Senhor **LUIZ NUNESHIQUE SASSAMOTO**, transmite ao Município de Pedra Preta – Mato Grosso, uma área de 2,65 hectares ou 26.500,00 metros quadrados, localizada às margens esquerda da rodovia MT 459 que liga Pedra Preta ao distrito de Galileia, antes da ponte do rio Jurigue, registrada na matricula nº **4914,** de 15/10/2015, no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta.

Art. 2º - Farão parte integrante desta lei o Croqui de localização das áreas, Laudo Técnico de Avaliação de empresa especializada e os Pareceres Técnicos na área de Engenharia Civil e Ambiental.

Art. 3º - A referida área ora permutada será exclusivamente destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Pedra Preta.

PARAGRAFO ÚNICO - A destinação da área pelo Município para implantação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto é uma obrigação contratual da Prefeitura para com a Concessionária.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5° - As partes assumem as obrigações de transmitirem os imóveis descritos nesta lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 6° - Cada Parte acará com as despesas decorrentes de lavratura e registro dos imóveis ora permutados.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Publicada no diário Oficial.

_____

ERRATA

ERRATA

ERRATA: Retificamos que a redação do **OBJETO** do Edital do Pregão Presencial nº 023/2015, publicado com data do dia 09 de dezembro de 2015 na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal e no dia 10 de dezembro no https://diariomunicipal.org/admin/publicacao onde se Lê: (Aquisição de 01 (um) caminhão pipa, zero km, ano/modelo 2016 fabricação nacional e tanque a ser acoplado de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Pedra Preta/MT.), leia-se-á: (Aquisição de 01 (um) caminhão pipa, zero km, ano 2015 e modelo 2016 fabricação nacional e tanque a ser acoplado de 15.000 litros para a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura de Pedra Preta/MT.). Correção referente ao objeto de publicação do Pregão Presencial em epigrafe.

Pedra Preta, 11 de dezembro de 2015.

Cristiane Valéria da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 899/2015 08 DE DEZEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE **PARCELAMENTO DO SOLO** NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece os critérios para o parcelamento do solo urbano no Município de Pedra Preta tendo em vista os seguintes objetivos:

I - Orientar projetos e execuções de obra para o parcelamento do solo e,

II - Estimular e orientar o desenvolvimento urbano municipal.

Art. 2º - O Parcelamento do Solo no Município de Pedra Preta será realizado mediante loteamento, fracionamento, desmembramento, remembramento e arruamento.

§ 1º - Considera-se Loteamento a subdivisão de um terreno em quadras ou lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei Federal nº. 6.766/1979, art. 2º).

§ 2º - Considera-se desmembramento, a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 3º - Considera-se remembramento, a unificação de duas ou mais unidades autônomas.

§ 4º - Considera-se arruamento, a subdivisão de um terreno realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos, obedecendo à hierarquia viária estabelecida no Plano Diretor Participativo.

§ 5º - Considera-se fracionamento a subdivisão de um terreno em porções de uso comuns e privativas denominadas frações ideais em se constituem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

Art. 3º - O Parcelamento do Solo para fins urbanos somente será permitido nas zonas urbanas e de expansão urbana mediante aprovação municipal.

Parágrafo único - Será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do Município, mediante autorização do CMED– Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, obedecidas os requisitos estipulados nesta Lei.

Art. 4º - É parte integrante desta Lei como complemento do seu texto, o Glossário em anexo.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DO PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS GERAIS

Art. 5º - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Nos casos determinados pelo parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979;

II – Nas Áreas de Preservação Permanente, estabelecidas no artigo 2º. Do Código Florestal Brasileiro.

Art. 6º - Os projetos de loteamento deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

I - Deverão ser destinadas ao uso comum (equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação) no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da área do terreno, sendo 10% (dez por cento) para áreas verdes e 10% (dez por cento) para equipamentos comunitários e 15% (quinze por cento) para vias de acesso.

II - A área comum deverá ter no mínimo 30% (trinta por cento) de área permeável. Quando o espaço destinado às vias de circulação não atingir o índice indicado neste artigo, a área necessária para completar este índice será adicionada às áreas verdes.

III – Poderão ser consideradas como áreas verdes às áreas dos canteiros centrais das avenidas e rótulas.

IV- Não serão consideradas áreas verdes as áreas viárias localizadas entre os passeios e os alinhamentos dos imóveis.

V - As áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários deverão ser áreas contínuas, com testada mínima de 20,00m (vinte metros) com proporção aproximada de 1 para 2 entre testada e profundidade.

VI - Cabe ao empreendedor apresentar duas alternativas de localização das áreas verdes e institucionais para equipamentos comunitários quando da apresentação do projeto urbanístico. O órgão municipal competente deverá aprovar a localização da área.

Art. 7º -Os desmembramentos não poderão resultar em unidades autônomas com área menor que 250 (duzentos e cinquenta) m2, exceto quando se tratarem de desdobro para efeito de regularização das construções já existentes.

Art. 8º - As vias de acesso aos terrenos a serem parceladas deverão ter largura capaz de comportar no mínimo 3 (três) faixas de rolamento ou 12m (doze) metros de largura.

Art. 9º - Em qualquer projeto de parcelamento, as vias de circulação a serem criadas deverão:

I - Ter continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes ao terreno parcelado.

II - Ter uma distância máxima de 200m(duzentos metros), no máximo, medidos do eixo das vias de circulação de qualquer lote até uma rua com três faixas de rolamento.

III - Destinar uma parte ao tráfego de veículos compostas por faixas de rolamento de 4,00m(quatro metros) cada uma, e quando as vias possuírem mais de quatro faixas de rolamento, deverão conter canteiro central de no mínimo 2,50m(dois metros e meio) de largura.

IV - Destinar uma parte reservada a pedestres compostas por faixas de passeio cujas larguras somadas deverão corresponder no mínimo a 30%(trinta) do leito carroçável, não devendo ser inferiores a 2,50m(dois e cinquenta metros) cada.

V - Destinar vias de circulação de uso exclusivo para pedestres, com as seguintes características:

a) Largura mínima equivalente a 5%(cinco por cento) do comprimento total da via e nunca inferior a 4m (quatro) metros;

b) Deverão sempre se conectar com as vias de circulação de veículos.

Art. 10 - As vias de circulação de veículos sempre que sofrerem descontinuidade em seus traçados possuirão praças de manobra com um círculo de diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros.

Art. 11 - As servidões de passagem nas áreas a parcelar serão conectadas necessariamente às vias de circulação.

Art. 12 - As vias de circulação deverão apresentar em seu leito carroçável as seguintes declividades:

I - Declividade longitudinal máxima de 10% (dez por cento) e mínima de 0,5% (meio por cento);

II - Declividade transversal a partir do eixo das faixas até o meio fio de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento).

Art. 13 - As vias de circulação de veículos e pedestres deverão sempre apresentar sistema de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º - O escoamento natural das águas não poderá ser prejudicado em nenhum caso, devendo as obras necessárias ser executadas obrigatoriamente nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

§ 2º - Será obrigatória no fundo de vales e talvegues, a reserva de faixas sanitárias “non edificandi” com servidão para escoamento das águas pluviais e passagem das redes de esgoto. Essas faixas deverão ser proporcionais as bacias hidrográficas em cada caso, reservando uma largura mínima de 4 (quatro) metros e máxima de 20 (vinte) metros.

§ 3º - Os lotes “à jusante” deverão reservar obrigatoriamente servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos “à montante”.

§ 4º - Será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedidificandi" de 15m (quinze) metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos.

SEÇÃO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS ESPECIAIS

Art. 14 - Os Parcelamentos nas ZI – Zona Industrial e ZEI – Zona Estritamente Industrial, deverão quando de sua elaboração, serem examinados caso a caso pelo CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 15 - Para os parcelamentos nas ZI – Zona Industrial e ZEI – Zona Estritamente Industrial as áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e vias de circulação, poderão ser reduzidas em até 20% da área total do terreno e do remanescente 30% deverá ser reservado para zona verde.

Parágrafo único - As áreas destinadas à zona verde deverão possuir 50% (cinquenta por cento) de vegetação de médio porte.

Art. 16 - No parcelamento nas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social somente será admitido para uso residencial, ressalvado o disposto na LOUS- Lei de Ocupação e Uso do Solo.

Art. 17 - As áreas dos lotes deverão se adequar à área do lote padrão da respectiva ZEIS.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO

Art. 18 - O parcelamento do solo nas diversas formas estabelecidas nesta Lei deverá ser analisado previamente pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Engenharia e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 19 - Cabe ao interessado antes da elaboração dos projetos de Parcelamento, solicitar a Prefeitura Municipal à expedição das diretrizes pertinentes através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário do terreno.

II - Título de propriedade da área, acompanhada de certidão de inteiro teor atualizada.

III - Certidão negativa dos impostos municipais.

IV - Planta do imóvel nas escalas 1:1000 ou 1:2000, assinada por profissional registrado na Prefeitura, contendo as seguintes informações:

a) Limites e divisas dos imóveis perfeitamente definidos.

b) Curvas de nível de metro em metro ou de 2 (dois) em 2 (dois) metros.

c) Localização dos cursos d'água.

d) Arruamentos vizinhos em todo perímetro.

e) Indicação de áreas alagadiças ou sujeitas e inundação.

f) Construções existentes.

g) Serviços existentes no local.

h) Locação de áreas verdes e árvores existentes.

i) Uso predominante a que o loteamento se destina, que deverá estar de acordo com a legislação de uso do solo.

Parágrafo único - Qualquer projeto de parcelamento, deverá ser obrigatoriamente precedido do projeto de arruamento para avaliação e somente após sua aprovação deverá encaminhar o projeto de loteamento, que deverá estar em conformidade com o projeto de arruamento aprovado anteriormente.

Art. 20 - Cabe a Prefeitura Municipal a indicação na planta apresentada pelo loteador, a fixação de diretrizes gerais para o projeto de parcelamento que constará de:

I - Definição, características, dimensionamento e traçado do sistema viário do Município que deverão ter continuidade no terreno a lotear.

II - Faixas "non aedificandi" para o escoamento das águas pluviais, rede de esgoto e aqueles junto às linhas de energia elétrica, ferrovias e rodovias.

III - Definição, características, dimensionamento e localização de áreas verdes, sendo que as mesmas não serão localizadas em áreas com declividade superior a 15% (quinze) por cento, estas já consideradas como áreas verdes.

IV - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários conforme a legislação de uso do solo.

V - Zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos e suas intensidades conforme a legislação de uso do solo.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal terá o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para fornecer as diretrizes.

Art. 21 - Após a data da concessão das diretrizes pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal, o requerente disporá de até 180 (cento oitenta) dias para submeter à aprovação Municipal o Projeto de Arruamento, sob pena de caducidade das diretrizes concedidas.

Art. 22 - O Projeto de Arruamento deverá conter as seguintes especificações:

I - Planta do traçado do polígono referente aos limites da propriedade com as dimensões lineares e angulares, imóveis confrontantes, com coordenadas em UTM.

II - Sistema de vias com respectiva hierarquia.

III - Dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulo centrais das vias.

IV - Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.

V - Indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

VI - Indicação das curvas de nível do terreno de 1 (um) em 1(um) metro, cotas altimétricas previstas nas interseções dos eixos das vias projetadas.

VII - Perfis longitudinais dos eixos de todas as vias de circulação e praças projetadas em escala horizontal 1:1000 ou 1:2000 e vertical em escala 1:50 ou 1:100, com a indicação dos pontos de intersecção das vias, com inclinações das rampas previstas e do perfil natural do terreno.

VIII - Perfis transversais das vias de circulação na escala de 1:50.

IX - Memorial descritivo do projeto de arruamento contendo:

a) Caracterização do imóvel referente à sua denominação, localização e confrontações;

b) Quadro de áreas com números absolutos e percentuais referentes à:

1 - Área total do terreno em hectares.

2 - Área das quadras a lotear.

3 - Áreas verdes de uso público.

4 - Área de equipamentos comunitários.

5 - Áreas para comércio e serviços, se houver.

6 - Área de faixas de domínio se houver.

7 - Área de terrenos remanescentes se houver.

Parágrafo único - Deverá estar anexo ao projeto de arruamento, os seguintes documentos relativos ao imóvel:

I - Título de propriedade, com certidão atualizada.

II - Certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais.

Art. 23 - O Projeto de Loteamento deverá conter:

I - Indicação dos limites da propriedade.

II - Subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, com as respectivas dimensões e numeração.

III - Dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos destinados à finalidade específicas não perpendiculares ao arruamento.

IV - Apresentação do quadro de áreas contendo a indicação em valores absolutos e percentuais de:

a) Área total do terreno.

b) Área destinada a lotes.

c) Circulação e vias.

d) Equipamentos.

e) Áreas verdes.

f) Áreas remanescentes se houver.

V - Indicação das condições urbanísticas do loteamento.

VI - Memorial Descritivo do Loteamento contendo:

a) Caracterização do imóvel a ser loteado com dados referentes à denominação da propriedade, localização, dimensões, confrontações.

b) Nome do loteador, nome do responsável técnico.

c) Título de propriedade do imóvel e registro.

d) Denominação do Loteamento.

e) Descrição, destinação, características, zona ou zonas de uso especificadas detalhadamente.

f) Condições urbanísticas do loteamento.

g) Explicação da área total do terreno, da área dos lotes, das áreas públicas que passarão para domínio do Município.

h) Listagem dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos já existentes no terreno e adjacências.

i) Dimensões e confrontações de cada lote e das áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos.

Art. 24 - Os Projetos de Loteamento devem ser apresentados nas escalas 1:500, 1:1000, 1:2000, de acordo com a melhor representação gráfica.

Art. 25 - Os projetos de Desmembramento, composto de plantas e memorial descritivo deverão ser apresentados para aprovação, juntamente com o título de propriedade do imóvel.

I - As plantas deverão conter:

a) Indicação das vias existentes cotadas e os loteamentos próximos;

b) Tipo de uso predominante local indicado;

c) Indicação da divisão dos lotes pretendidos na área.

II - O memorial descritivo deverá conter:

a) Caracterização do imóvel a ser desmembrado com dados referentes à denominação da propriedade, localização, dimensões e confrontações;

b) Nome do proprietário, nome do técnico responsável;

c) Descrição da área total do terreno e da parcela ou parcelas a lotear.

§ 1º - Os documentos técnicos deverão ser apresentados em 5 (cinco) vias.

§ 2º - Os projetos de Desmembramento deverão obedecer às diretrizes municipais.

§ 3º - O título de propriedade, inciso I e II, do parágrafo único, do artigo 22, desta lei, deverá ser necessariamente o registro de imóvel na jurisdição competente em nome do proprietário do imóvel, que será *scaneado* e entregue em meio digital.

§ 4º - Todos os elementos gráficos deverão ser apresentados de acordo com as normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), atendendo as normas ambientais (Sema, Conama e outras pertinentes) normas de acessibilidade e mobilidade urbana (NBR 9050/004, Resolução 236/007 CONTRAN, normas de segurança contra incêndio e pânico (Lei 8399/007 –MT e NT 07/2009 do Corpo de Bombeiros) , desenhados em plataforma Autocad (.dwg) em cópia no Adobe Reader (.pdf) sendo entregues para o setor competente , em meio digital.

§ 5º - Os memoriais descritivos, cronogramas e anexos deverão ser entregues em plataforma Adobe Reader (.pdf) ou Word (.doc), entregues para o setor competente do Município em meio digital.

§ 6º - O meio digital será em cd ou dvd, ou outro mais atual a critério do setor responsável pela aprovação de projetos na Prefeitura Municipal.

Art. 26 - Somente profissionais habilitados e inscritos na Prefeitura poderão assinar com responsáveis técnicos projetos e outros documentos submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 27- Para a devida inscrição na Prefeitura Municipal, os profissionais deverão apresentar obrigatoriamente a Certidão de Registro profissional do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e recibo de quitação da anuidade.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 28 - Quando da aprovação do projeto de parcelamento, o interessado deverá assinar um termo de compromisso, no qual se obrigará:

I - No prazo de 2 (dois) anos executar a sua própria custa, os seguintes serviços referentes ao Projeto de Arruamento:

a) Locação;

b) Abertura de logradouros;

c) Movimentos de terra;

d) Colocação de meio fio e linha d'água em todas as ruas;

e) Iluminação dos logradouros;

f) Pavimentação das vias classificadas como: artérias primárias, secundárias e vias coletoras, faixas de tráfego local e vias expressa onde houver;

g) Sistema de drenagem nas vias a pavimentar;

h) Rede de esgotos e rede de água;

i) Arborização dos logradouros.

II - A não conceder qualquer documento de promessa de compra e venda de lote, antes de concluídas as obras exigidas nas alíneas do Inciso I, deste artigo.

Parágrafo único - O prazo determinado no Inciso I deste artigo, não poderá ser superior a 2 (dois) anos, podendo a Prefeitura Municipal permitir a execução das obras por etapas, desde que observados os seguintes critérios:

I - Os prazos correspondentes a cada etapa para a completa execução das obras não exceda de 1 (um) ano;

II - Em cada etapa definida sejam executadas todas as obras previstas.

Art. 29 - O interessado deverá caucionar como garantia das obras citadas nas alíneas do Inciso I, do artigo 28, desta lei, mediante escritura pública, uma área do terreno de 60% (sessenta por cento) do total a ser loteada.

§ 1º - O termo de caução deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º - As obras a serem executadas e o prazo definido para conclusão, deverão ficar claramente definidos no ato da aprovação do projeto, bem como na escritura da caução referida.

Art. 30 - Expirado o prazo para conclusão das obras exigidas, caso as mesmas não tenham sido realizadas a Prefeitura Municipal promoverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que passará a constituir em bem dominical do Município, com o objetivo de garantir a execução das obras.

§ 1º - Antes de expirado o prazo, o interessado poderá solicitar junto à Prefeitura Municipal um pedido de prorrogação, que não poderá exceder de seis meses.

§ 2º - Caso o loteador não cumpra a realização das obras citadas no Inciso I, do artigo 28, desta lei, cabe a Prefeitura Municipal a execução das obras em prazo não superior a 1 (um) ano contados da data de adjudicação da caução ao seu patrimônio.

Art. 31 - Assinado o termo e a escritura da caução, pagos os emolumentos devidos, a Prefeitura expedirá o alvará de licença.

Art. 32 - Quando da conclusão de todas as obras e serviços exigidos pela Prefeitura Municipal, e após a devida inspeção final, o interessado solicitará através de requerimento, a liberação da área caucionada.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta do loteamento retificada tal como executado, que será considerada oficial para todos os efeitos legais.

Art. 33 - Passarão sem indenização a fazer parte do patrimônio Municipal, todas as obras e serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias realizadas pelo interessado em logradouro público e nas áreas de uso institucional.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO E DOS EMBARGOS MUNICIPAIS

Art. 34 - Para efeito de fiscalização, deverá o loteador manter no local da obra uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação.

Art. 35 - Sofrerão embargo às obras que estiverem irregulares em relação aos projetos aprovados ou aos termos do ato de aprovação, através de um auto de embargo que constará de:

I - Nome do Loteamento;

II - Nome dos proprietários;

III - Nome dos responsáveis técnicos;

IV - Razão do embargo;

V - Data do embargo;

VI - Assinatura do responsável pela implantação das obras.

Art. 36 - Acompanharão os embargos, intimação fixando o prazo para regularização das obras.

Art. 37 - Atendidas as exigências para regularização das obras, a causa do embargo será removida, após a devida fiscalização.

Art. 38 - O não atendimento do embargo por parte do responsável acarretará na aplicação de medidas judiciais necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 39 - O proprietário do terreno que seja parcelada sem projeto aprovado pela Prefeitura Municipal ou executado em desacordo com o projeto aprovado, fica passível de multa estabelecida em Reais e a partir desta Lei reajustada de acordo com a variação da UPF/PP, a equivalente a 2 (duas) UPF/PP por metro quadrado do terreno parcelado.

Art. 40 - O proprietário do terreno que for parcelada desrespeitando as precauções necessárias à segurança de pessoas ou propriedades, fica passível de multa equivalente a1(uma) UPF/PP por metro quadrado do terreno parcelado.

Art. 41 - O proprietário do terreno que seja parcelada e obstrua, aterre, estreite ou desvie curso d'água sem autorização do Poder Público, fica passível de multa equivalente ao dobro estabelecido no artigo 40 desta Lei.

Art. 42 - O proprietário de gleba que não obedecer aos embargos, intimações ou aos prazos determinados pela autoridade municipal competente, fica passível de multa equivalente 100 (cem) UPF/PP, por dia de continuidade da infração.

Art. 43 - O pagamento das multas relacionadas neste Capítulo não exime o infrator do cumprimento das normas infringidas, tendo um prazo de 30 dias para regularizar o parcelamento, sob pena de ficar passível de multa em dobro por reincidência.

Art. 44 - A aplicação das penalidades relacionadas neste capítulo não prejudicam as devidas medidas de natureza cível e criminal e as normas ambientais.

§ 1º. Lavrado o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em primeiro grau, direcionando ao chefe do departamento responsável pelas autuações.

§ 2º. - Mantida a penalidade ou julgada parcialmente, o infrator poderá interpor recurso à Secretário Geral de Coordenação Administrativa, obedecidos os seguintes prazos:

§ 3º - 10 (dez) dias úteis a partir da data da ciência da decisão que manteve a penalidade, quando da apresentação de defesa prévia;

§ 4º - O infrator deverá instruir o recurso com os documentos necessários a sua instrução.

§ 5º - Será liminarmente desconsiderado o recurso, por deserção ou intempestividade.

§ 6º - Acolhido o recurso, em qualquer instância, a autoridade que aplicou a penalidade deverá providenciar o imediato cancelamento da penalidade e, quando for o caso, o ressarcimento do valor pecuniário recolhido pelo infrator.

§ 7º - No caso de penalidade não pecuniária, indeferido o recurso em última instância, a penalidade deverá gerar seus efeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do respectivo ato.

§ 8º - Dos recursos interpostos, neste Capítulo, a Administração Municipal terá até 10 (dez) dias úteis, contados após o protocolo, para emitir parecer favorável, parcialmente favorável, ou rejeitar as alegações do infrator.

Art. 45 - As Normas estabelecidas nesta Lei, poderão ser dispensadas de cumprimento em parte ou na sua totalidade, a critério da Prefeitura Municipal, consultado o CMUD – Conselho Municipal de Desenvolvimento, na regularização dos parcelamentos ilegais existentes no Município, até a data da publicação.

Parágrafo único - São considerados parcelamentos ilegais, os loteamentos e desmembramentos executados em desacordo com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente, destacando-se as seguintes modalidades:

I - Parcelamento Clandestino, sendo o loteamento ou desmembramento que não possua a aprovação do Poder Público para sua implantação;

II - Parcelamentos Urbanisticamente Irregulares, sendo o loteamento ou desmembramento executado sem a observância dos requisitos urbanísticos estabelecidos em Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e não tenham sido devidamente concluídos;

III - Parcelamentos Juridicamente Irregulares, sendo o loteamento ou desmembramento executado de fato que não esteja devidamente registrado em Cartório de Registro Imobiliário;

IV - Parcelamentos Espontâneos, sendo os assentamentos habitacionais surgidos espontaneamente, consolidados sem o intermédio de um loteador.

Art. 46 - Esta Lei complementa, sem substituir, as exigências de caráter urbanísticas estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso do solo e as características fixadas para a paisagem urbana.

CAPITULO V

DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS

Art. 47 - Implantação de condomínios horizontais, também denominados conjuntos residenciais horizontais é regulada pela presente Lei, observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

§ 1º. Considera-se como condomínio residencial horizontal fechado o empreendimento com perímetro vedado, que possuir sistema de circulação viária interna particular, necessário para o acesso a cada unidade residencial e às demais áreas de uso comum.

§ 2º. Somente poderá ser implantado condomínio residencial horizontal em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a 50. 000m² (cinquenta mil metros quadrados) e frente mínima (testada) do terreno deverá possuir no mínimo 30m (trinta metros);

Art. 48 - Os condomínios de que trata a presente Lei compõem-se de ÁREAS COMUNS e ÁREAS PRIVATIVAS.

§ 1º. As ÁREAS COMUNS e PRIVATIVAS referidas no CAPUT deste artigo integram as FRAÇÕES IDEAIS em que se subdividem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§ 2º. As Áreas Privativas poderão ser de categoria Unifamiliar e Multifamiliar.

§ 3º. As áreas edificáveis nas áreas comuns e privativas deverão ser apresentadas no Projeto do Condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura Municipal através da determinação em planta das Projeções das referidas áreas.

§ 4º. Deverão ser destinadas ao uso comum no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da área do terreno, sendo 10% (dez) por cento para áreas verdes e 5% (cinco) por cento para equipamentos comunitários e 20% (vinte) por cento para vias de acesso. A área comum deverá ter no mínimo 30% (trinta por cento) de área permeável. Quando o espaço destinado às vias de circulação não atingir o índice indicado neste parágrafo, a área necessária para completar este índice será adicionada às áreas verdes. O percentual mínimo de 10 % (dez por cento) da área total, destinada a equipamentos comunitários, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano deverá situar-se fora do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

§ 5º. Não serão consideradas como áreas verdes às áreas dos canteiros centrais das vias, as rótulas viárias e similares ou as áreas localizadas entre os passeios e os alinhamentos dos imóveis.

§ 6º. O condomínio deverá ter seu perímetro fechado com muro de vedação com altura mínima de 3m (três) metros, sendo que a vedação frontal poderá ser em gradil ou similar.

§ 7º. As áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários deverão ser áreas contínuas, com testada mínima de 20,00m (vinte metros) com proporção aproximada de 1 (um) para 2 (dois) entre testada e profundidade. Cabe ao empreendedor apresentar duas alternativas de localização das áreas verdes e institucionais para equipamentos comunitários quando da apresentação do projeto urbanístico. O órgão Municipal competente deverá aprovar a localização da área.

§ 8 º. As áreas destinadas aos equipamentos comunitários a que se referem os parágrafos 4º e 7º, deste artigo, situadas fora do perímetro fechado do condomínio, exigidas pela legislação de parcelamento, serão transferidas ao patrimônio do Poder Público Municipal.

Art. 49. Este Capítulo se fundamenta nos seguintes conceitos e definições:

I – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO ou CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO – é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fita ou superpostas, em condomínio, sendo permitido onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo admitir o uso residencial, obedecidas as formas de vedação perimetral dispostas no Código de Obras;

II – COEFICIENTE DE OCUPAÇÃO (CO) – é a relação entre a área da projeção da edificação na fração e a área do lote;

III – COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE (CP) – é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

IV – EQUIPAMENTOS COMUNS DE UM CONDOMÍNIO – são redes de infraestrutura, instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma;

V – PROJEÇÃO – é a projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas edificáveis de um condomínio. Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação – (CO) de um Condomínio considera-se nesta Lei como ÁREA CONSTRUÍDA a soma das Projeções de todas as Áreas Privativas mais as Projeções das edificações das Áreas Comuns.

§ 1º. O Coeficiente de Ocupação – (CO) máximo de um Condomínio é o mesmo determinado para a Zona em que está situado, de acordo com a legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano, respeitadas as exigências de 30% (trinta) por cento de Coeficiente de Permeabilidade – (CP) mínimo e de 15% (quinze) por cento para equipamentos de lazer e comunitários.

§ 2º. Equipamentos de lazer e comunitários que mantenham a permeabilidade do solo serão computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Permeabilidade – (CP).

§ 3º. Equipamentos de lazer e comunitários edificados com área coberta são computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Ocupação.

§ 4º. O Coeficiente de Ocupação – (CO) de uma Projeção é 100% (cem por cento), sendo considerada como ÁREA CONSTRUÍDA toda a sua área, independentemente de estar ou não edificada.

Art. 50. Para efeito do cálculo da Capacidade Construtiva – (CC) de um Condomínio, é utilizado o Limite de Adensamento – (LA) estabelecido pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano para o imóvel em que está localizado o empreendimento, devendo a mesma ser rateada entre as Projeções do Condomínio e discriminado no projeto apresentado para aprovação na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A soma das Capacidades Construtivas das Projeções, privativas e comuns, não poderá ultrapassar a Capacidade Construtiva total do Condomínio.

Art. 51. Condomínios horizontais com área de até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) deverão ter configuração que permita sua inscrição num círculo de diâmetro não superior a 400 m (quatrocentos metros).

§ 1°. A construção de novos empreendimentos limítrofes a condomínios aprovados ou existentes só será autorizada se a soma das áreas dos terrenos atender ao disposto no caput deste artigo, caso contrário a autorização para a construção estará sujeita a apresentação do Relatório de Impacto Urbano (RIU).

§ 2°. Os casos que se enquadrarem no parágrafo acima e nos quais a soma das áreas exceda 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), mas propostos em terrenos oriundos do desmembramento de uma mesma matrícula, deverão atender às demais exigências do artigo 53 desta lei.

§ 3º. O percentual referente às áreas livres de uso público, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano, poderá situar-se integral ou parcialmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere, a critério do Relatório de Impacto Urbano – RIU.

Art. 52. Para implantação do condomínio residencial horizontal deverá ser apresentado o Relatório de Impacto de Circulação (RIC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV). Os condomínios horizontais com área superior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) deverão apresentar Relatório de Impacto Urbano – RIU e deverão cumprir as exigências urbanísticas da legislação federal e municipal de Parcelamento do Solo Urbano além do disposto neste capítulo.

Art. 53. As vias internas dos condomínios são consideradas Vias Locais, aplicando-se no mínimo de caixa viária de 14 m (quatorze metros), conforme estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Para as vias internas em "cul-de-sac", ou em alça, com extensão não superior a 100 m (cem metros), serão admitidas caixas viárias de 12 m (doze metros), com 2,5 m (dois metro e cinqüenta centímetros) destinados a calçadas para pedestres de cada lado conforme estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 54. Os condomínios de que trata esta Lei não poderão interromper vias das classes Estrutural, Principal e Coletora, existentes ou projetadas, conforme definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e suas regulamentações.

Art. 55. A construção de condomínio residencial horizontal observará o definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no que se segue:

I - Somente poderá ser implantado condomínio residencial horizontal em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

II - A frente mínima do terreno deverá possuir 30m (trinta metros);

III - A cota mínima do terreno por unidade habitacional será de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e deverá ter frente mínima de 12m (doze metros) em miolo de quadra e 15m (quinze metros) nas cotas de esquina, na ZR2 sendo que na ZR1 a parcela mínima de cada unidade do terreno deverá ser de 450m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e;

IV - O número máximo de pavimentos será 2 (dois);

V - A taxa ocupação por cota será de 60% (cinquenta por cento), o coeficiente de aproveitamento 1 (um) e a taxa de permeabilidade no mínimo de 30% (trinta por cento) por unidade;

VI – Em cada cota mínima de terreno, será de, no mínimo, 5m (cinco metros) o afastamento frontal e de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) os afastamentos laterais;

VII - Os condomínios residenciais horizontais poderão ter uma área destinada a comércio local, desde que o acesso a essa área seja feito exclusivamente pela via pública, observando-se ainda que, quando da existência desse comércio, deverá ser prevista uma área de estacionamento, que deverá situar-se junto ao afastamento frontal do condomínio;

VIII – O uso será unifamiliar em cada parcela, sendo que cada unidade residencial deverá ter no mínimo 120m² (cento e vinte) metros quadrados de área construída;

IX - Cada unidade residencial deverá ter pelo menos uma vaga de garagem coberta e deverá existir uma área para estacionamento para visitantes e/ou proprietários, na proporção de uma vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área de terreno;

X - Para implantação de mais de um condomínio horizontal residencial em sequência territorial em áreas ainda não parceladas deverá ser obrigatória à existência de uma via pública de circulação entre eles;

XI – Não poderá haver, em qualquer ponto, a integração entre condomínios sequenciais;

XII - A aprovação do condomínio horizontal residencial será total, contemplando todas as unidades habitacionais e as áreas comuns;

Art. 56. Os condomínios além do disposto nessa lei terão seus Coeficientes de Ocupação, Permeabilidade, Limite de Adensamento e demais parâmetros urbanísticos definidos de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo e regulamentação, para as zonas urbanas em que estiverem inseridos.

Parágrafo único - A projeção das áreas privativas das frações ideais será definida quando da aprovação do condomínio, de acordo com o Coeficiente de Ocupação do condomínio como um todo, rateado pelo número de unidades.

Art. 57. Em condomínios com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais poderá ser prevista área comercial de serviço para atendimento local, compatível com a legislação do Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que estiver inserido.

Art. 58. A coleta, tratamento e disposição de esgotos, e a deposição de lixo nos Condomínios tratados nesta Lei obedecem à legislação municipal pertinente.

§ 1º. A segurança, coleta de lixo, limpeza e varrição interna, assim como o tratamento de esgoto sanitário será de responsabilidade do Condomínio;

§ 2º. O Condomínio é obrigado a proceder à seleção do lixo e detritos produzidos por eles.

§ 3º. A seleção dos lixos e dejetos deverá ser efetuada mediante a colocação de recipientes ou containers apropriados com as seguintes discriminações:

I – Lixo Orgânico – proveniente de cozinhas e assemelhado;

II – Lixo de vidros e assemelhado;

III – Lixo de plásticos e assemelhados;

IV – Lixo de metais, latas e objetos metálicos de todos os tipos.

§ 4º. É obrigatório a existência de depósito de lixo com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados) a cada 16 (dezesseis) unidades residenciais.

§ 5º. É obrigatório em cada Condomínio a existência de área dentro do imóvel em que está situado, fora de seu perímetro fechado, junto à via pública, acessível à operação dos caminhões de coleta, para a localização de containers necessários à disposição do lixo diário, conforme legislação municipal específica.

Art. 59. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro fechado do condomínio integram as frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condomínios, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 60. Deverá ser prevista uma vaga de garagem para cada 100 m² (cem) metros quadrados ou fração de área construída da projeção privativa, podendo esta estar localizada na própria projeção ou em estacionamento coletivo.

Art. 61. Os projetos dos Condomínios além de atender ao Capítulo IV, Seção I, II, III do artigo 28 a 39 do Código de Obras, deverão indicar no mínimo:

I – as projeções das áreas edificáveis comuns e privativas com suas respectivas categoria e Capacidades Construtivas- (CC);

II – arquitetura e memorial descritivo das edificações de uso comum;

III – arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não edificáveis;

IV – sistema de drenagem e captação de águas pluviais;

V – sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;

VI – Sistema de redes primárias e secundárias de distribuição subterrâneas, de responsabilidade da concessionária.

§ 1º. Não será concedida em hipótese alguma, “habite-se” sem que estejam concluídas as obras de infraestrutura e equipamentos de uso comum estabelecidos no projeto aprovado.

§ 2º. Quando o empreendimento envolver a edificação em projeções privativas, seus respectivos projetos devem ser apresentados anexos ao projeto do Condomínio, obedecendo à apreciação técnica específica e demais legislação pertinente.

§ 3º. Após a expedição do competente “alvará” para um projeto de condomínio, as edificações em projeções privativas poderão seguir processo de aprovação e “habite-se” independente, podendo ser iniciado à medida que venham a ser edificadas.

Art. 62. Os condomínios residenciais horizontais situados na Zona de Expansão Urbana, aprovados após a publicação desta Lei, passarão a integrar a Zona Urbana, quando o empreendimento estiver devidamente registrado em Cartório de Imóveis.

Art. 63. Como garantia das obras necessárias a total execução empreendimento, o interessado caucionará, mediante hipoteca legal, uma ou mais áreas de terreno ou imóveis cujo valor, corresponda, na época da aprovação, ao dobro do custo dos serviços e obras a serem executados, conforme tabela de custos e serviços do SINAPI.

§ 1º. No termo de aprovação do projeto, bem como na escritura de caução mencionada neste artigo, deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar e cronograma de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para finalização das obras e serviços, findo o qual perderá, em favor do Município, a área ou áreas caucionadas, se não tiver cumprido aquelas exigências.

§ 2º. No caso da extinção do condomínio, as áreas comuns e o sistema viário, inclusive com as respectivas benfeitorias, serão doados sem qualquer ônus ao Município, que passará a encarregar-se de sua manutenção.

§ 3º. As áreas do loteamento a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos neste capítulo.

§ 4º. O parcelador deverá fazer constar de todos os documentos relativos e decorrentes da aprovação do projeto de parcelamento, especialmente dos contratos, escrituras e compromissos de compra e venda de lotes, além das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, a relação das obras e serviços de infraestrutura a serem executados sob sua responsabilidade e o

cronograma de execução em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua aprovação pelo órgão municipal competente.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA MUNICPAL

Registrado nesta Secretaria

Publica no diário oficial.

I

GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACESSO - É o dispositivo que permite a interligação para veículos e

pedestres entre:

a) Logradouro público e propriedade privada.

b) Propriedade privada e área de uso comum em condomínio.

c) Logradouro público e espaços de uso comum em condomínio.

ALINHAMENTO - É a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público.

ALVARÁ - Documento que autoriza a execução das obras, sujeitas a fiscalização da Prefeitura.

ÁREA INSTITUCIONAIS - Parcelas de terreno reservadas a construção de equipamentos comunitários doados a Prefeitura por ocasião da oficialização do Arruamento.

ÁREA VERDE - Parte de um loteamento ou terreno incorporada ao patrimônio municipal e destinada a parques, jardins e a preservação do patrimônio natural.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - É o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área total de edificação máxima permitida nesse mesmo lote.

DECLIVIDADE - É a relação percentual entre as diferenças de cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal.

DIVISA - Linha limítrofe de um terreno.

EIXO DA VIA - É a linha que, passando pelo seu centro é equidistante aos alinhamentos.

EMBARGO - É o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - O bem público destinado a educação, cultural, saúde, segurança, lazer e similares.

EQUIPAMENTO URBANO - O bem público destinado ao abastecimento de água, esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, sistema viário, rede telefônica e gás canalizado.

FAIXA “NON AEDIFICANDI” - É a área na qual a legislação em vigor não permite construir ou edificar.

FAIXA DE SERVIDÃO - É a área de propriedade particular incorporada ao domínio público e destinada ao trânsito de pedestres ou a passagem de canalização, valas ou curso d’água perene ou não.

FRENTE DE LOTE - Divisa do lote com o logradouro.

FUNDO DO VALE - A faixa de terra de transição entre as duas encostas que formam um vale.

GLEBA - A porção de terra situada, total ou parcialmente, em área urbanizável suscetível de ser parcelada.

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - É constituída por um só edifício dentro de um mesmo lote, e ocupada por uma família.

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - É a constituída pelo agrupamento de habitações autônomas dentro de um só lote.

LEITO CARROÇÁVEL - Parte dos logradouros destinada ao rolamento de veículos.

LOGRADOURO PÚBLICO - É toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

LOTE - A menor parcela ou subdivisão de uma gleba, destinada a edificação.

MEIO FIO - Linha limítrofe, construído de pedra ou concreto, entre a via de pedestres e a pista de rolamento de veículos.

ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE - É o Órgão Público da administração federal, estadual, municipal ou autarquia, concessionária ou não de serviços públicos com atribuições de fixar normas e definir a política do setor, bem como sua supervisão e coordenação.

PASSEIO OU CALÇADA - Parte da via de circulação pública ou particular destinada ao trânsito de pedestres.

QUADRA - Área Urbana circunscrita por logradouro público.

TERMO DE VERIFICAÇÃO - Ato pelo qual a Prefeitura, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela Legislação competente.

TERRENO - Extensão de terra edificada ou não.

USO MISTO - É a utilização de um lote ou edificação por mais de uma categoria de uso.

VIA DE CIRCULAÇÃO - Espaço destinado a circulação de veículos e de pedestres sendo via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como tal pela Prefeitura e particular a via de propriedade privada, ainda que aberta a uso público.

VISTORIA - Diligência efetuada pela Prefeitura tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054-2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo na prorrogação das metas estabelecida de acordo com interesse público. **DA VIGENCIA EXECUÇÃO**: Altera-se a Cláusula Segunda – 13/11/2015, para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência em **13/12/2015**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**:RENERIO ROMEIRO, CNPJ sob o nº. 21.342.482/0001-38.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2015
MODALIDADE CONCURSOS DE PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do chamamento público n° 001/2015, que tem por objetivo a contratação de organização e sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividade de interesse público, por meio de termo de parceria nos termos da Lei 9.790/99, cuja a sessão pública estava prevista para o dia 28/12/2015 as 08h00min, devido ao recesso previsto no Decreto Municipal n° 84/2015, que prevê a suspensão das atividades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Poconé pelo período de 14 de dezembro de 2015 a 10 de janeiro de 2016.

Assim desde já fica determinado para a realização da sessão pública o dia 25 de janeiro de 2016 as 08h00min na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

Poconé, 11 de dezembro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2013

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2013

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2013 - JORNAL 2.366

DATA 04/12/2015

CONTRATO N.º 130/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA– ME**

Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato até a data de 05 de novembro de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 065/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LOURDES RIBEIRO DE MORAES

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de **01 DE JANEIRO DE 2016 á 30 DE JUNHO DE 2016.** Poconé, 04 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 23/2015

O Pregoeiro e a Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria N° 0199/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação na modalidade CARONA DE PREGÃO, destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE COMPUTADORES PARA ATENDER O SISTEMA QUE SERÁ IMPLANTADO NOS PSF'S DO MUNICIPIO DE PÓCONÉ, foi a empresa abaixo relacionada:

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 08.710.871/0001-00;

Poconé, 11 de dezembro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2015

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de preço n° 002/2015.

Pregão: 001/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MEIRE MARIA DE BARROS COMBUSTIVEIS**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Reajuste de preço do valor pago nos itens: Diesel S-10, Diesel Comum e Gasolina constante no objeto homologado no Pregão n° 001/2015 – Ata de Registro de Preços n° 002/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica estabelecida a alteração do valor inicialmente pactuado e homologado para aquisição dos itens deste termo passando a vigorar conforme planilha abaixo:

Item	Valor Homologado	Valor Acrescido
Diesel S-10	R$ 3,45	R$ 3,58
Diesel Comum	R$ 3,20	R$ 3,32
Gasolina Comum	R$ 3,55	R$ 3,76

Poconé, 04 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

REPUBLICAÇÃO DE LEI ORGANICA MUNICIPAL

1990

Constituição

01/12/1953

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA - MT

_____ SUMÁRIO _____

TÍTULO I

Das Disposições Permanentes

CAPÍTULO I

Da Organização do Município

SEÇÃO I

Dos Princípios Fundamentais

(arts. 01 à 04) **p. 08**

SEÇÃO II

Da Organização Política Administrativa

(arts. 05 e 06) **p. 08/09**

SEÇÃO III

Dos Bens e da Competência

(arts. 7 à 9) **p. 09/10**

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

(arts. 10 e 11) **p. 11**

SEÇÃO II

Das Atribuições da Câmara Municipal

(arts. 12 à 14) **p. 11/12**

SEÇÃO III

Dos Vereadores

(arts. 15 à 18) **p. 13/14**

SEÇÃO IV

Das Reuniões

(art. 19) **p. 14**

SEÇÃO V

Da Mesa e das Comissões

(arts. 20 à 23) **p. 14/15**

SEÇÃO VI

Do Poder Legislativo

SUB-SEÇÃO I

Disposição Geral

(art. 24) **p. 15**

SUB-SEÇÃO II

Da Emenda à Lei Orgânica

(art. 25) **p. 15/16**

SUB-SEÇÃO III

Das Leis

(arts. 26 à 33) **p. 16/17**

SUB-SEÇÃO IV

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

(arts. 34 à 37) **p. 17/18**

CAPITULO III

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

(arts. 38 à 45) **p. 19/20**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

(art. 46) **p. 20/21**

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Prefeito

(art. 47) **p. 21**

SEÇÃO IV

Dos Secretários Municipais

(arts. 48 e 49) **p. 21/22**

SEÇÃO V

Da Procuradoria Geral do Município

(art. 50) **p. 22**

SEÇÃO VI

Da Guarda Municipal

(art. 51) **p. 22**

CAPÍTULO IV

Da Tributação e do Orçamento

SEÇÃO I

Do Sistema Tributário Municipal

SUB-SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais

(art. 52) **p. 22/23**

SUB-SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar

(art. 53) **p. 23/24**

SUB-SEÇÃO III

Dos Impostos do Município

(art. 54) **p. 24**

SUB-SEÇÃO IV

Das Receitas Tributarias Repartidas

(arts. 55 à 60) **p. 25**

SEÇÃO II

Das Finanças Públicas

SUB-SEÇÃO I

Das Normas Gerais

(arts. 61 á 65) **p. 26/29**

CAPÍTULO V

Da Ordem Econômica e Social

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social

(arts. 66 à 68) **p. 29/30**

SEÇÃO II

Da Política Urbana

(arts. 69 e 70) **p. 30**

SEÇÃO III

Da Política Agrícola

(arts. 71 à 83) **p. 31/32**

SEÇÃO IV

Das Terras Públicas

(arts. 84 e 85) **p. 33**

SEÇÃO V

Da Ordem Social

SUB-SEÇÃO I

Disposições Gerais

(arts. 86 à 88) **p. 33**

SUB-SEÇÃO II

Da Saúde

(arts. 89 e 90) **p. 33/34**

SUB-SEÇÃO III

Da Assistência Social

(art. 91) **p. 34**

SEÇÃO VI

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SUB-SEÇÃO I

Da Educação

(arts. 92 e 93) **p. 35**

SUB-SEÇÃO II

Da Cultura

(arts. 94 à 97) **p. 35**

SUB-SEÇÃO III

Do Desporto e do Lazer

(arts. 98 99) **p. 35**

SUB-SEÇÃO IV

Do Meio Ambiente

(art. 100) **p. 36/37**

SUB-SEÇÃO V

Dos Direitos, da Criança e do Idoso

(arts. 101 e 102) **p. 37**

CAPÍTULO VI

Da Administração Pública

SEÇÃO I

Disposições Gerais

(arts. (103 e 104) **p. 37/41**

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Municipais

(arts. 105 à 111) **p. 41/46**

SEÇÃO III

Das Informações, do Direito de Petição e das Certidões

(art. 112) **p. 46/47**

TÍTULO II

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS

TRANSITÓRIAS

(arts. 01 à 11) **p. 47/48**

COMPOSIÇÃO, ARTE E IMPESSÃO

Editora e Gráfica Atalaia Ltda.

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 1593

Cep: 78.070 – Cuiabá - MT

"PREÂMBULO"

Nós, representantes do povo Pontebranquense, verdeiro sujeito da vida política,social e econômica e da história do município, investidos dos poderes constituintes, atribuídos pelo artigo 11, Parágrafo Único da Constituição Federal e pelo artigo 24, da Constituição do Estado, ambos nas Disposições Constitucionais Transitórias, no firme propósito de afirmar no território do Município, os valores que fundamentam a existência e organização da República Federativa do Brasil e do Estado de Mato Grosso, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos sociais e políticos, individuais e os valores do ser humano, na busca incansável da concretização de uma sociedade fraterna, justa, solidária e digna, invocando a proteção divina e o testemunho de nossas consciências, PROMULGAMOS A SEGUINTE "LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO".

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPITULO I

Da Organização do Município

SEÇÃO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - O Município de Ponte Branca, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso, parte integrante da Republica Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera do Governo local, objetiva na sua área territorial de competência o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais, do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A ação Municipal desenvolva-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos

de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si. O Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município pode celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, para a realização de obras ou exploração de serviço público de interesse comum.

Parágrafo Único – Pode, ainda, o Município, através de convênios ou consórcios com outros municípios, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviço especifico de interesse comum, devendo ser os mesmos aprovados por leis dos municípios participantes.

Art. 4º - São símbolos de Município de Ponte Branca, a Bandeira, o Brasão Municipal e o Hino estabelecido em lei.

SEÇÃO II

Da organização Política-Administrativa

Art. 5º - O Município de Ponte Branca, unidade territorial do Estado de mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma de Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º - O Município tem sua sede na cidade de Ponte Branca.

§ 2º - O Município compõem-se de um distrito.

§ 3º - A criação organização e a supressão de Distrito depende de Lei Municipal, observando a Legislação Estadual.

§ 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Ponte Branca, só poderá ser feita, na forma de Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano Pontebranquense, dependente de consulta prévia as populações diretamente interessadas mediante plebiscito.

Art. 6º - É vedado ao Município:

I – estabelece cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los, embaraça-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvadas, na forma da Lei a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III

Dos Bens e da Competência

Art. 7º - São bens do Município de Ponte Branca:

I – os que atualmente lhes pertencem e os que lhe vierem a ser distribuídos;

II – as riquezas sob seu domínio;

Parágrafo Único – O Município tem o direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia e de outros recursos de seu território.

Art. 8º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que coube;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV – aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em Lei;

V – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;

VIII – prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX – promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

X – promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XI – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

XII – dispor sobre a limpeza dos logradouros públicos, bem como sobre a remoção e destino do lixo domiciliar e de detritos de qualquer natureza;

XIII – exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento ou edificação compulsórios, impostos sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante titulo de divida pública municipal, com prazo de resgate de até cinco anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

XIV – constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações conforme dispuser a Lei;

XV – planejar e promover a defesa permanente contra s calamidades públicas;

XVI – legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública municipal, direta ou indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal.

Art. 9º - É da competência do município em conjunto com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos.

IV – impedir a evasão, distribuição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de sua forma;

VII – preservar a florestas, a fauna, a flora, as praias e os costões;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX – promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;

Parágrafo Único – A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade de Lei Complementar Federal fixadora dessas normas.

CAPITULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 10º - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõem de Vereadores representantes da Comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

§ 1º - O mandato dos Vereadores é de quatro anos.

§ 2º - A eleição dos Vereadores se dá até nove dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais municípios.

§ 3º - O número de vereadores é de nove.

Art. 11º - Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 12º - Cabe à Câmara municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos artigos 13 e 25, dispor sobre todas as matérias da competência do município, especialmente sobre:

I – sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e divida pública;

III – fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV – planos e programas municipais de desenvolvimento;

V – bens do domínio do município;

VI – transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VII – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VIII – organização das funções fiscalizadora da Câmara Municipal;

IX – normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X – normatização de iniciativa popular de projeto de lei de interesse especifico do município, da cidade, de distritos ou bairros através de manifestação de, pelo menos cinco por cento do eleitorado;

XI – criação, organização e supressão de distritos;

XII – criação, estrutura e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos de administrações públicas;

XIII – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 13º - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – elaborar seu regimento interno;

II – dispor sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias;

III – resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem em cargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente, sua sede;

VII – fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para subseqüente, observando o que dispõem artigo 103, VIII;

VIII – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo;

IX – proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia trinta e um de março de cada ano;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;

XIII – representar o Ministério Publico, por dois terços de seus membros, na instalação de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela pratica de crime contra administração pública que tomar conhecimento;

XIV – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;

XV – aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determina.

Art. 14º - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para no prazo de oito dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública, ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer a Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões, por iniciativa e mediante a entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou não atendimento no prazo de quinze dias bem como a prestação de informações falsas;

SEÇÃO III

Dos Vereadores

Art. 15º - Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 16º - Os Vereadores não podem:

I – desde a expedição do diploma:

a) – firmar ou manter contrato com pessoa jurídica do direito público, autarquia, empresa pública, sociedade e economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as clausulas uniformes;

b) – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea anterior;

II – desde a posse:

a) – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;

b) – ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”;

c) – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso, I, alínea “a”;

d) – ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

e) – fixar residência fora do Município.

Art. 17º - Perde o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo o procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa a terça parte das sessões ordinárias anual da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VI – que sofre condenação criminal em sentença transitado e julgado.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aso Vereadores, ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e IV a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante aprovação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurado ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado ampla defesa.

Art. 18º - Não perde o mandato o Vereador:

I – investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro do Estado;

II – licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem, remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que nesse caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará À Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO IV

Das Reuniões

Art. 19º - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de dezembro.

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábado, domingo e feriado.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação de lei e diretrizes orçamentárias.

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subseqüente às eleições, às 10:00 horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa e das Comissões.

§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 5º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

SEÇÃO V

Da Mesa e das Comissões

Art. 20º - A mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um primeiro e segundo Secretário e um Tesoureiro, eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

§ 1º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regime Interno.

§ 2º - O Presidente representa o Poder Legislativo.

§ 3º - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente.

Art. 21º - A Câmara Municipal terá Comissão permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regime Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III – convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas Municipais;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas e obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 2º - As comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigação própria das autoridades Judiciais, além de outra prevista no Regime Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 22º - Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da Câmara.

Art. 23º - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substituídos que poderão pelo expediente do Poder Legislativo, durante o recesso seguinte.

SEÇAO VI

Do Poder Legislativo

SUB-SEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 24º - O processo Legislativo compreende a elaboração de;

I – emendas à Lei Orgânica do Município;

II – leis complementares

III – leis ordinárias

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções

Parágrafo Único – A elaboração, redação e consolidação de leis dar-se-á na conformidade de lei complementar federal, desta lei Orgânica e do Regime Interno.

SUB-SEÇÃO II

Da Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 25º – Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo dos membros da Câmara d do Prefeito.

§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver em cada um, dois terço dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUB-SEÇÃO III

Das Leis

Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - São de iniciativa do Prefeito leis que:

I – fixem ou modifiquem o efeito da /guarda Municipal;

II – disponha sobre:

a) – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquia e sua remuneração;

b) – servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) – criação, estrutura e atribuições das Secretarias e órgãos, da administração pública Municipal.

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município distribuído, entre a sede e o distrito, com não mesmo de um por cento dos eleitores do distrito.

Parágrafo Único – As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas desças decorrentes.

Art. 28 – não será admitido aumento de despesas previstas:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 61.

II – nos projetos sobre a organização da Secretaria Municipal, de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 29º - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, executados os casos do art. 27, do art. 30, § 4º e do art. 61 que são preferenciais na ordem numerada.

§ 2º - o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de dês dias, o silencio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de quinze dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o vento não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotando sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o vento será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais posições, até sua votação final, ressaltadas as matérias referidas no art. 29, § 1º.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente faze-lo obrigatoriamente.

Art. 31º - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 32º - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal a matéria será reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento.

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 33º - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

SUB-SEÇÃO IV

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 34º - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renuncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste assuma obrigação de natureza pecuniária.

Art. 35º - O controle externo de Câmara Municipal, com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização determinará que o faça, improrrogavelmente dentro de trinta dias.

§ 3º - Apresentadas as contas o Presidente da Câmara as porá pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei, publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias.

§ 6º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 36º - A Comissão Permanente de Fiscalização, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 37º - Os Poderes Legislativo e Executivo mantendo, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de;

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quando à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, para que seja feito inquérito no prazo de trinta dias.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicado é parte legitima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

§ 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo anterior.

§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPITULO III

Do poder Executivo

SEÇÃO I

Do prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 38 º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado por Secretários Municipais.

Art 39º – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todos pais, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem sudecer.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado;

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria de votos não computados os em brancos e nulos.

Art. 40º - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subseqüente à eleição, às dez horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo Único – Se, decorrido dez dias da data fixada para posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 41º - Substituirá o Prefeito, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

§ 2º - A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal, não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 42º - Em caso de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á eleição, noventa ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo do Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 43º - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á eleição, noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º – Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

§ 2º - Em quaisquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período dos antecessores.

Art. 44º - O Prefeito não poderá sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 45º - São crimes de responsabilidade, definidos em lei especial, e apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito que atenderem contra:

I – a probidade na administração;

II – o não cumprimento das normas constitucionais, leis ou desobediência ao Poder Judiciário;

III – a Lei Orçamentária;

IV – o livre exercício do Poder Legislativo;

V – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

§ 1º - A perda do mandato será decidida por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.

§ 2º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase do processo, por decisão de dois terços dos integrantes da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando se tratar de ilícito continuado.

§ 3º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 46º - Compete, privativamente ao Prefeito:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II – exercer, com o auxilio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VII – comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providencias que julgar necessárias;

VIII – nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a lei assim determinar;

IX – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previsto nesta Lei Orgânico;

X – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XI – promover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;

XII – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 27;

XIII – enviar à Câmara Municipal, obrigatoriamente, até o último dia útil de cada mês uma via do balancete do mês imediatamente anterior;

XIV – enviar, obrigatoriamente, à Câmara Municipal, até o dia trinta de cada mês , uma via da documentação, ou fotocópia idêntica da mesma, referente ao mês imediatamente anterior tais como; Notas de Empenho, Ordens de Pagamento, Folhas de Pagamento, Documentos de Licitação, Contratos, Convênios, Guias de Receitas, Boletins Diários da tesouraria, Extratos Bancários e Pagamentos à Terceiros;

XV – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI.

SEÇÂO III

Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 47º - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo plenário.

§ 2º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providencias: se não, o determinará o arquivamento, publicado a conclusões de ambas decisões.

§ 3º - O Prefeito ficará suspenso de sus funções com o recebimento de denuncia pelo Tribunal de justiça, que cessar[á, se, até cento e oitenta dias não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV

Dos Secretários Municipais

Art. 48º - Os Secretários Municipais, como agentes Políticos, serão escolhido dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Compete aos Secretários Municipais além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na lei referida no art. 49.

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que forem outorgados ou delegadas pelo Prefeito;

Art. 49º - Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.

§ 1º - nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser vinculado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º - A chefia do Gabinete do prefeito e a Procuradoria Geral do Município, terão a estrutura de Secretaria Municipal.

SEÇÂO V

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 50º - A Procuradoria Geral do Município é uma instituição que representa, com advocacia geral, o Município, judicial e extra-judicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Município será exercida por cidadão idôneo, nomeado pelo prefeito após aprovação do seu nome pela câmara Municipal, para um mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - A destituição do Procurador Geral do Município, pelo Prefeito, deverá ser precedida da autorização da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - O Procurador Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, na forma da lei complementar respectiva.

SEÇÃO VI

Da Guarda Municipal

Art. 51º - A Guarda Municipal destinar-se-á proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar.

CAPITULO IV

DA Tributação e do Orçamento

SEÇÃO I

Do Sistema Tributário Municipal

SUB-SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais

Art. 52º - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas em razão do exercício do Poder de Policia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas;

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal, serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributaria, especialmente para conferir efetividades a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos de lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - s taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos;

§ 3º - A legislação municipal sobre matéria tributaria respeitará as disposições da lei complementar federal.

I – sobre conflito de competência;

II – regulamento às limitações constitucionais do poder de tributar;

III – as normas gerais sobre:

a) – definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes de impostos;

b) – obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributarias;

c) – adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em beneficio destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUB-SEÇÃO II

Das Limitações do Poder Tributar

Art. 53º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida independemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos:

III – cobrar tributos:

a) – em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da Lei que os houverem instituído ou aumentado;

b) – no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituíram ou aumentaram

IV – utilizar tributos com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ad tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvados a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI – instituir impostos sobre:

a) – patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) – templos de qualquer culto:

c) – patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhos, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, desde que atendidos os requisitos da lei:

d) – livros, jornais e periódicos;

VII – estabelecer diferenças tributaria entre bens e serviço de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, “a”, é extensivo às autarquias e às fundações instituições e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou ás delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis à empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonere o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no VI, alíneas “a”, “b” e “c”, compreendem somente ao patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.

§ 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributaria ou previdência só poderá ser concedida através de lei municipal especifica.

SUB-SEÇÃO III

Dos Impostos do Município

Art. 54 – Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão intervivos, a qualquer titulo por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direito a sua aquisição;

III – venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendido na competência do Estado, definido em lei complementar federal, que poderá excluir da incidência em se tratando de explorações de serviços para o exterior.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

a) – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.

§ 4º - As alíquotas dos impostos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal;

SUB-SEÇÃO IV Das Receitas Tributárias Repartidas

Art. 55 – Pertence ao Município:

I – o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer titulo por ele, suas autarquias fundações que instituir ou manter;

II – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situado;

III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV – sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, “ICMS”, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Único – A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributaria do ICMS assegurará, no mínimo que três quotas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

Art. 56 – A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios, “FPM”, em transferências mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzindo o montante arrecadado na fonte e pertencente ao Estado e Municípios.

Art. 57 – O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativo dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do art. 55.

Art. 58 – É vedada retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta Sub-seção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Art. 59 – O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 60 – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um do tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

SEÇÃO II

Das Finanças Públicas

SUB-SEÇÃO I

Das Normas Gerais

Art. 61 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que estabelecer o plano plurianual, estabelecerá por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuado.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o plano plurianual apreciado pela Câmara Municipal.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativos e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – a proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado de efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 6º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de deduzir desigualdade entre distritos, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 8º - Obedecerão às disposições da lei complementar federal e específica a legislação municipal referente à:

I – exercício financeiro;

II – vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

III – normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Art. 62 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciada pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º - Caberá a Comissão Permanente de finanças:

I – examinar e emitir parecer sobre projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;

II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das comissões da Câmara Municipal criada de acordo com o artigo 21 § 2º;

§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.

§ 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifique somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) – dotações para pessoal e seus encargos;

b) – serviços de dívida municipal.

III – sejam relacionadas:

a) – com a correção de erros ou omissões;

b) – com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovados quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagens à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se referem este artigo enquanto não iniciado a votação, na Comissão, da parte cuja alteração è proposta.

§ 6º - não enviados no prazo previsto na lei complementar referida no § 8º, do art. 61, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes os projetos e propostas de que trata este artigo.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, às demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 63 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, a destinação de recursos para a manutenção de crédito por antecipação de receita;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa ou fundos do Município;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassa um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública declarada pelo Prefeito, como medida provisória, na forma de artigo 27.

Art. 64 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 65 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Publico Municipal, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO V

Da Ordem Econômica e Social

SEÇÃO I Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social

Art 66 - O Município de Ponte Branca, na usa circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegurará a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I - Autonomia Municipal;

II - Propriedade Privada;

III – Livre Concorrência;

IV – Função Social da Propriedade;

V – Defesa do Consumidor;

VI – Defesa do Meio Ambiente;

VII – Redução das Desigualdades Regionais e Sociais;

VIII – Busca do Pleno Emprego;

IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileira de pequeno porte microempresas.

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independente de autorização do poder público, salvo nos casos previstos em lê.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços, o poder público municipal dará preferência sempre, na forma da lei, às empresas nacionais.

§ 3º - A exploração direta e indireta de atividade econômica, pelo município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que dentre outras especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter a mesma:

I – regime jurídico das empresas privadas, inclusive às obrigações, seja trabalhista e ou tributária;

II – proibição de privilégios de natureza fiscais não extensiva às empresas do setor privado;

III – subordinação direta à uma Secretaria Municipal;

IV – adequação de suas atividades às diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual e ao Plano Plurianual do Município;

V – orçamento anual previamente aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 67 - A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará: I – a existência de licitação, em todos os casos;

II – definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III – os direitos dos usuários;

IV – a política tarifária;

V – a obrigação de manter serviços adequados às necessidades dos munícipes.

Art. 68 - O município de Ponte Branca, através do Poder Executivo, promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO II

Da Política Urbana

Art. 69 – A política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Público Municipal, obedecerá às diretrizes fixadas em lei específica, obedecendo sempre e prioritariamente o bem estar da população.

§ 1º - A propriedade urbana, cumprirá basicamente a sua função social, ao propiciar e atender às exigências fundamentais da lei que estabelecer a política de ordenação e desenvolvimento urbano.

§ 2º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Poder Publico do Município, serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 3º - Os proprietários de solo urbano incluído no plano diretor de ordenação de desenvolvimento urbano, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

I – retalhamento ou edificação compulsório;

II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovado pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 70 – Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-à o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

1º § - O título de domínio e a concessão de uso serão concedidos ao homem w ou à mulher, independentemente do estado civil.

§ 2º - É vedado a concessão por mais de uma vez ao mesmo possuidor de qualquer direito.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

SEÇÃO III

Da Política Agrícola

Art. 71 – Os proprietários de imóveis rurais que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens serão ressarcidos mediante justa indenização em dinheiro.

Art. 72 - A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas, ficando os proprietários das áreas intermediárias obirgados a dar servidão de passagem aos respectivos.

Art. 73 - Se houver interesse social, o Município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para fim de fomentar a produção agropecuária, de organizar o abastecimento alimentar.

Art. 74 – Nos limites de sua competência o Município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agrária com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.

Art. 75 – Observados os limites de sua competência, o Município planejará, através de lei específica, sua própria Política Agrícola, em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional.

§ 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zoo-tecnistas, representados por associações de classe e órgãos públicos na elaboração do planejamento e execução da Política Agrícola do Município.

§ 2º - Participarão do planejamento e execução da Política Agrícola efetivamente, os produtores e trabalhadores rurais, representantes por suas entidades de classe, e os representantes de órgão público Federal, Estadual e Municipal, ligados ao setor agrícola do Município.

§ 3º - Incluem-se no planejamento da Política Agrícola, as atividades agroindustriais, agropecuárias, hortifrutigranjeiras, pesqueiras e florestais.

§ 4º - Serão compatibilizados as ações de Política Agrícola, do Meio Ambiente.

Art. 76 – N a formulação da Política Agrícola serão levados em conta, especialmente:

I – os instrumentos creditícios e fiscais;

II – a política de preços e custos da produção, a comercialização, armazenagem e estoques reguladores;

III – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV – a assistência técnica e extensão rural;

V – o cooperativismo, o sindicalismo e o associativismo;

VI – a habitação, educação e saúde para o trabalhador rural;

VII – a proteção do meio ambiente;

VIII – a recuperação, proteção e a exploração dos recursos naturais;

IX – a formação profissional e educação rural;

X – o apoio à aagroindústria;

XI – o incentivo à produção de alimentos de consumo interno;

XII – a diversificação e rotação de culturas;

XIII – a classificação de produtos e sub-produtos de origem vegetal e animal;

XIV – áreas que cumpram a função social da propriedade;

Art. 77 – O Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Município com caráter normativo-deliberativo, com representação do Poder Público, dos produtores rurais, das entidades afins e do sistema associativista, será regulamentado em lei.

Art. 78 – A lei Orçamentária do Município fixará anualmente, as metas físicas a serem atingidas pela Política Agropecuária, alocando os recursos necessários à sua execução.

Art. 79 – Compete ao Município através de ações e de dotações específicas, previstas na lei orçamentária garantir:

I – geração, difusão e apoio à implementação de tecnologias adaptadas às condições do Município, sobretudo de pequena propriedade, através dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e fomento agrícola;

II – mecanismo de proteção e recuperação de solos agrícolas;

III – o escoamento da produção agropecuária, através de construção e manutenção de pontes e estradas vicinais.

Art. 80 – No âmbito de sua competência o Município, através de órgão especial controlará e fiscalizará a produção, a comercialização, o suo, o transporte e a propaganda de agrotóxico e biocidas em geral, visando à preservação do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores rurais e consumidores.

Art. 81 – O Poder Legislativo promoverá a avaliação periódica dos resultados e abrangência social dos programas de apoio à produção agropecuária e de reforma agrária favorecidos com recursos públicos.

Art. 82 – As águas públicas, desviadas por particulares para qualquer fim, quando canalizadas através de um ou mais prédios servientes, podem ser utilizadas, para fins agrícolas, pelos usuários das terras por onde passam, independemente de autorização e na forma fixada pelo Código de Água.

Art. 83 – O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no município, fica condicionado à observação das normas de legislação federal pertinentes, sendo vedada a saída de madeira em toras.

Parágrafo Único – A vedação a que se refere este artigo, aplica-se ao pescado “in-natura” na forma da lei.

SEÇÃO IV

Das Terras Públicas

Art. 84 – As terras públicas do município de Ponte Branca, serão objeto de regularização fundiária, obedecendo o disposto na Constituição Federal, Estadual e Nesta Lei Orgânica.

Art. 85 – As terras consideradas devolutas e com área superficial superior a vinte e cinco hectares, serão destinadas ao assentamento de famílias sem terras e com vocação agrícola, dentro dos parâmetros do Plano Nacional de Reforma Agrária.

Parágrafo Único – Ao Poder Público Municipal, compete, após a aprovação de lei específica, promover o assentamento, obedecendo os ditames de Lei Estadual e Federal.

SEÇÃO V

Da Ordem Social

SUB–SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 86 – A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar-estar e a justiça social.

Art. 87 – O município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Art. 88 – Os orçamentos anuais, nos termos desta Lei Orgânica, deverá constar verbas orçamentárias para fomentar o surgimento e o desenvolvimento de Associações de interesses social e sem fins lucrativos.

§ 1º - As associações legalmente habilitadas, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, plano circunstanciado sobre suas áreas de atuação, solicitando deferimento.

§ 2º - Comprovada viabilidade da proposta, o Executivo enviará ao Legislativo o pedido de autorização para financiar os projetos.

§ 3º - Na mensagem do Executivo ao Legislativo, deverá obrigatoriamente, constar o nome da entidade solicitante, seus diretores, valores solicitados e aprovados e o prazo de aplicação destes recursos.

SUB-SEÇÃO II Da Saúde

Art. 89 – O município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas as

ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes;

I – participação da comunidade;

II – atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.

§ 1º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 2º - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência sempre, às entidades filantrópicas e aquelas sem fins lucrativos.

§ 3º - É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio, subvenções às entidades, instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 90 – Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos hemoderivados e outros insumos;

II – executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as da saúde do trabalhador;

III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento cientifico e tecnológico;

V – fiscalizar e inspecionar os alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano e mesmo animal;

VI –participar da formação política e da execução das ações de saneamento básico;

VII – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substância danosas ao homem e ao meio ambiente.

VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

SUB-SEÇÃO III

Da Assistência Social

Art. 91 – O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, com normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º - As entidade beneficientes e de assistência social sediadas no município de Ponte Branca, poderão integrar os programas referidos no “caput” deste artigo.

§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO VI

Da Educação, da Cultura e do Desporto

SUB-SEÇÃO I

Da Educação

Art. 92 – O Município de Ponte Branca, manterá seus sistemas de ensino em colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, atuando prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

I – vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência;

II – as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, profissionais, sem fins lucrativos, e mesmo às filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidas as necessidades da rede de ensino do Município.

Art. 93 – Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

SUB-SEÇÃO II

Da Cultura

Art. 94 – O Município de Ponte Branca apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de sua gente e o seus valores.

Art. 95 – O Poder Executivo se obriga a manter, dentro de suas possibilidades e competência legal o patrimônio de valor histórico e cultural do Município.

§ 1º - Os bens tombados pela pela União e pelo Estado, merecerão idêntico tratamento mediante convênio.

§ 2º - O Poder Executivo fará constar de seu orçamento anual, verbas especiais para a satisfação do disposto neste artigo.

Art. 96 – O município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para a sua divulgação.

Art. 97 – O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre a qualquer munícipe.

SUB-SEÇÃO III

Do Desporto e do Lazer

Art. 98 – O município fomentará as práticas esportivas e desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 99 – O município incentivará o lazer como forma de promoção social e bem estar de seus munícipes.

SUB-SEÇÃO IV

Do Meio Ambiente

Art. 100 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo – se ao Poder Público do Município e à comunidade o dever de defende-lo e preservá - lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1° – Para assegurar a afetividade desse direito, incumbi ao Poder Público do Município:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo das espécies e ecossistemas ;

II – definir, em lei complementar, o zoneamento ecológico do município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada a utilização de qualquer meio que comprometa a integridade dos atributos que justificar sua proteção;

III – exigir, na forma da lei, para a instalação de obras, atividades ou parcelamento de solo, potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnica, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, sua qualidade e ao meio ambiente;

V – promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI – proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção da espécie ou submetam animais à crueldade.

§ 2° – Aquele que explorar recursos minerais inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3° – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

SUB – SEÇÃO V Dos Deficientes, da Criança e do Idoso Art.101 – A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art.102 – O Município de Ponte Branca promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

CAPITULO VI

Da administração Pública

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 103 – A administração pública municipal, indireta ou fundacional de ambos poderes, obedecerá da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de proves e títulos para os cargos de exigência de nível superior, ressalvas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – durante o prazo improrrogável previsto no edital de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidas, preferencialmente, por ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

VI – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII – a lei estabelecera os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII – a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito

IX – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI – é vedado a vinculação ou equiparação de vencimento para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 105, § 1°;

XII – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento;

XIII – os vencimentos dos servidores públicos municipais, são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o principio da isonomia, a obrigação do pagamento de imposto de renda retido na fonte, executados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;

XIV – é vedada acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

a) – a de dois cargos de professor;

b) – a de um cargo de professor com outro cargo.

c) – a de dois cargos privativos de médico.

XV – a proibição de acumular cargos, empregos e funções abrange autarquias, empresas públicas, sociedade da economia mista e fundações mantidas pelo Público Municipal;

XVI – nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas a cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei;

XVII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na forma de lei;;

XVIII – somente por lei especifica, poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias ou fundação pública;

XIX – ressalvados os casos determinados na legislação federal especifica, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1° – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 2° – A não observância do disposto no parágrafo anterior implicará a nulidade do ato, e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§ 3°– As remunerações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinados em lei.

§ 4°– Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função política, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário público, na forma e graduação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5°– O Município e os prestadores de serviços públicos municipais, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 104 – Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo – lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo e das funções eletivas e , não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 105 – O município adotará o Regime Jurídico Único, para os servidores da administração pública direta, indireta, das autarquias e fundações.

§ 1° – A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

§ 2° – Aplicam –se aos servidores públicos municipais os seguintes direitos:

I – salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;

II – irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III – décimo terceiro salário, salvo com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;

V – salário família para seus dependentes até aos quatorze anos de idade;

VI – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultadas a compensação de horários e a redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VII – repouso semanal remunerado, preferencial aos domingos;

VIII – remuneração dos servidores extraordinários, superior no mínimo em cinqüenta por cento do normal;

IX – gozo de férias anuais remunerada com, pelo menos um terço a mais do que o salário normal;

X – licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;

XI – licença a paternidade, nos termos da lei;

XII – proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da lei;

XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XV – proibição de diferenças de salários, de exercícios de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVI – a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos do Pode Legislativo, observando como limite máximo aquele percebido em espécie pelos Vereadores, sem a verba de representação.

Art. 106 – O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando de acidentes decorrentes em serviços, moléstias profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e, proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) – aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta anos se mulher, com proventos integrais;

b) – aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e aos vinte cinco anos, se professora, com proventos integrais;

c) – aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) – aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

§ 1º - O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal.

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros município, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também aos inativos estendidos quaisquer benefícios ou vantagens porteriormente concedido aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria, na forma da lei.

§ 4º - O beneficio da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 107 – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público municipal estável só perdera o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor publico municipal, será ele reintegrado, e o eventual ocupante de vaga será reconduzido a cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto de responsabilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade o servidor estável ficara em disponibilidade remunerada, ate seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 108 – É livre a associação profissional, ou sindical, do servidor municipal, na forma da lei federal, observado o seguinte:

I – haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;

II – é assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores da área da saúde, à associação sindical de sua categoria;

III – os servidores da administração indireta, das empresas publicas e de economia mista, poderão associar~se a sindicato próprio;

IV – ao sindicato dos servidores públicos municipais de Ponte Branca, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em decisões judiciais ou administrativas;

V – a assembléia geral fixara a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, imdependentemente da contribuição prevista em lei;

VI – nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VII – é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VIII – o servidor aposentado tem direito de votar e ser votado no sindicato da categoria.

Art. 109 – O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.

Art. 110 – A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 111 – É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discurssçai iy deliberação.

SEÇÃO III

Das Informações, do Direito de Petição e das

Certidões

Art. 112 – Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, as informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo em geral, a que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo Único – São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I – o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II – a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

TITULO II

ATO DAS DISPOSIÇOES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º O prefeito Municipal e os Vereadores prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º - São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público municipal em que, à data de promulgação da Constituição Federal, completarem pelo menos cinco anos continuados de exercício de funções públicas municipais.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, não considerados estáveis, conforme o art, 19 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, prestarão, obrigatoriamente concurso público no prazo máximo de cento e oitenta dias, após a promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 4º - Dentro de cento e oitenta dias proceder-se-á revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e à utilização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajusta-los aos disposto nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo máximo de seis meses, a contar da promulgação desta Lei Orgânica, enviar ao Legislativo projeto de lei, instituído o Regime Jurídico Único, conforme disposto o art, 105, para os servidores Municipais da Administração direta e indireta, Autarquia ou Fundacional, inclusive adequado o número de servidores às reais necessidades do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, submeterá obrigatoriamente, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar da promulgação desta Lei, à apreciação da Câmara Municipal, todas as doações concessões e ou permutas de terras públicas do município, com área superior à dois virgula cinco hectares, para serem confirmados, ratificados ou modificados na forma da lei.

Art. 7º - Dentro de dois anos, o Executivo Municipal deverá promover Ação Discriminatória, objetivando a arrecadar as terras devolutas e a promover a sua regularização fundiária, dando prioritariamente preferência aos atuais ocupantes, desde que sua posse seja superior a cinco anos a contar da data da promulgação desta Lei.

§ 1º - A área da posse não poderá ser superior a vinte e cinco hectares, observando o disposto do art. 85.

§ 2º - O Poder Executivo consignará, nos próximos orçamentos as verbas necessárias para o cumprimento deste artigo.

Art. 8º - A Coordenadoria Fiscal e Fazendária do Município. Com aval do executivo, deverá fornecer aos proprietários de imóveis urbanos edificados, cujos títulos não estejam registrados, certidão e autorização de registro para sua devida regularização.

Parágrafo Único – Fica assegurado ao então proprietária o direito na totalidade dos imóveis do “caput” deste art., desde que, estejam quites com as obrigações tributarias do imóvel referido.

Art. 9º – O Poder Executivo, no prazo de cento e oitenta dias, após a promulgação da Lei Orgânica, reavaliará e submeterá à apreciação do Legislativo Municipal, todos os convênios e contratos em vigor , celebrados entre o município e entidades públicas ou privadas, pessoas, físicas, firmado a partir de 1.969.

§ 1º - Considerar-se-ão, revogados todos os incentivos, convênios ou contratos, que após a data da reavaliação não forem confirmado por Lei Municipal.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data.

Art. 10º - Na liquidação dos débitos fiscais devidos ao Município até trinta e um de dezembro de 1.989, pelas pequenas e microempresas urbanas e rurais, ainda que ajuizados, haverá remissão da multa e dos juros de mora e redução da correção monetária calculada a época da concessão deste beneficio obedecidos os seguintes critérios:

I – para pagamento à vista, redução de 60% (sessenta por cento);

II – para pagamento em seis parcelas mensais iguais e consecutivos, redução de 40% (quarenta por cento);

III – para pagamento em doze parcelas mensais iguais e consecutivas, redução de 20% (vinte por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o “caput” deste artigo, só serão concedidos se requeridos no prazo de sessenta dias a contar da promulgação desta Lei.

§ 2º - Descumpridas quaisquer das condições estabelecidas para concessão do parcelamento, o débito remanescente será considerado vencido em sua totalidade, restabelecendo-se a multa inicial, os juros de mora e correção monetária plena.

Art. 11º - Até a promulgação da Lei Complementar referida no art. 169 da Constituição Federal, o Município não poderá despender com pessoal mais do que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas.

Parágrafo Único – Se a respectiva despesa de pessoal do Município, estiver excedendo o limite previsto neste artigo, deverão atingir aquele limite, reduzindo o percentual à razão de um quinto (1/5) por ano.

Ponte Branca, 05 de Abril de 1.990 – Ademar Divino Bueno de Moraes, Presidente – Antonio Borges de Miranda, Vice-Presidente – Jurani Martins da Silva, Relator – Alípio Francisco Amaro – Aldo Domingos da Silva – José Nogueira de Freitas – Joaquim Ribeiro de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 37 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 37 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI do art.46 da Lei de Orgânica Municipal – considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – NARA NUBIA MESQUITA DA SILVA (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – LADISLAU HONORIO MARTINS (Secretária de Administração)

5 -- RENATA DOMINGOS SOARES (Coordenadora Recurso Humano)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Rodiney Alves Castelhano (Engenheiro/ Técnico)

2 – Carleane Campos Cunha (Chefe de Unidade PSF)

3 – Glimara Nogueira Gonçalves (Coordenadora Vigilância Ambiental)

4 – Camila de Sousa Lima (Assistente Social)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Branca, 26 de Outubro de 2015.

_____

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SENHORA CLEIDE FLORENCIO DE LIMA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 155/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 203/2015

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 147/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/01/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 123/2015,

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. ALCIMEIRE APARECIDA LUIZ DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 102/2013, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/01/2016, CUJO OBJETO É A RENOVAÇÃO DE LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, EDIFICADO EM ALVENARIA, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO GAJARDONI, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO FUNCIONAMENTO PREVI-LACERDA, PROCON E JUNTA MILITAR.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2013

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/01/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 150/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/01/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2015

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/01/2016

GABINETE
EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO Nº. 002/2015/SME

Dispõe sobre o processo de eleição para Coordenador (a) Pedagógico(a) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público o Edital para Eleição de Coordenador (a) n.º 002/2015/SME, que regulamenta o processo de seleção de Profissionais da Educação para provimento do cargo de Coordenador (a) Pedagógico das Escolas Públicas Municipais, conforme o disposto nas Leis n.1.645 de 24/11/2015, 092/2010 de 17 de dezembro de 2010 e 134/2015 e suas complementares.

1 – DAS VAGAS:

1.1. - As Unidades Escolares Municipais da zona urbana que contarem com menos de 150 (cento e cinquenta) alunos não terão Coordenador(a) Pedagógico(a) e as Unidades Escolares Municipais localizadas na zona rural que contarem com menos de 100 (cem) alunos não terão Coordenador(a) Pedagógico(a).

1.2. - Na função de Coordenador (a) Pedagógico(a), o profissional deverá ter disponibilidade, preferencialmente, para trabalhar 40 (quarenta) horas, e não havendo este, a função poderá recair sobre um professor(a) com 30 (trinta) horas.

1.2.1. – Nas escolas públicas municipais com mais de 200 alunos e com apenas um turno de funcionamento, o cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a) será ocupado por um(a) professor(a) com a carga horária de 30 horas.

1.2.2. Nas escolas públicas municipais com mais de 200 alunos e mais de um turno de funcionamento o cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a) será ocupado por um(a) professor(a) preferencialmente com a carga horária de 40 horas e não havendo professor(a) interessado nesta função, poderão ocupá-la dois professores(as) com a carga horária de 30 horas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições estarão abertas nas Unidades Escolares junto à Comissão de Atribuição no período de 14 a 16/12/2015, no turno matutino das 7 às 11 horas e no vespertino das 13 às 17 horas. No dia 17/12/2015 a Unidade Escolar deverá protocolar as inscrições realizadas e em anexo os documentos comprobatório na Secretaria Municipal de Educação até as 13 horas.

2.2 – Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador (a) Pedagógico(a) os Profissionais da Educação Efetivoscom os seguintes requisitos:

I -Ser professor efetivo de Licenciatura Plena.

II - Estar lotado na Unidade Escolar onde pretende atuar como Coordenador (a).

III - Ter, no mínimo 03 (dois) anos de experiência em docência na rede e 02 (dois) anos de exercício na Unidade Escolar, na data da inscrição.

§ 1º Inexistindo na Unidade Escolar o candidato que tenha 03 (três) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar professor (a) efetivo(a) com Licenciatura e com 02 (dois) anos de efetivo exercício até a data de inscrição, prestados na Unidade Escolar que pretende atuar.

IV **–** O(A) professor(a) efetivo(a) com carga horária de 30 horas semanais poderá se inscrever e concorrer ao cargo de Coordenador (a) Pedagógico apenas pelo período correspondente ao horário de seu trabalho na Unidade Escolar.

2.3 – No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Preencher uma ficha padrão identificando a Escola para a qual está se candidatando. A efetivação da inscrição implica que o candidato tem conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital;

II - Apresentar os seguintes documentos: *Curriculum Lattes* (devidamente comprovado), Carteira de Identidade, CPF, Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade Escolar.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 - O Diretor (a) da Unidade Escolar indicará um ou mais profissionais da educação pertencentes ao quadro da mesma para auxiliá-lo no processo da eleição de coordenador (es) pedagógico (s).

3-2 - Os responsáveis pelo processo deverão registrar em ata o resultado final e as ocorrências relevantes da eleição.

3-3 **–** Nas Unidades Escolares que funcionem mais de um período a Comissão deverá organizar urnas distintas para votação em cada período.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (§4º, Art. 66 da Lei 1.645/15):

I **–** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

II **–** Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

III **–** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar;

IV **–** Acompanhar o processo de implantação das diretrizes relativas ao processo de ensino aprendizagem, do currículo orientando e intervir junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

V **–** Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

VI **–** Desenvolver e coordenar sessões de estudos viabilizando a atualização pedagógica;

VII **–** Coordenar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas na Unidade Escolar;

VIII – Analisar/avaliar junto aos professores e equipe gestora as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

IX **–** Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da escola, visando à melhoria de desempenho profissional;

X **–** Divulgar e analisar, junto a equipe gestora e Conselho e/ou Associação de Pais e Mestres, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-las na unidade escolar, atendendo às peculiaridades.

XI **–** Articular a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e profissionais da unidade escolar sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania.

XII **–** Propor, em articulação com a direção e Associação de Pais e Mestres, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

5 – DAS ETAPAS

5.1 - A seleção de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1 - Participação no Ciclo de Estudos que será realizado no dia 18 de dezembro de 2015, nas dependências da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no período das 18 às 22 horas.

5.1.1.1 - Serão considerados aptos, no primeiro momento, os candidatos com 100% (cem) por cento de frequência.

5.1.2 - Proposta de Trabalho - Cada candidato apresentará sua Proposta de Trabalho aos Profissionais da Educação e membros da unidade executora da Escola pleiteada, no dia 01 de fevereiro de 2016, logo após o processo de atribuição de classe e/ou aula e regime jornada de trabalho.

6 – DA VOTAÇÃO

6.1 - A eleição será realizada no dia 01 de fevereiro de 2016.

6.2 - Para as escolas municipais urbanas e nos Centros de Educação Infantil a eleição ocorrerá na própria Unidade Escolar. E para as escolas rurais a eleição ocorrerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Estão aptos a votar todos os Profissionais da Educação da Unidade Escolar e os membros titulares do Conselho e/ou Associação de Pais e Mestres, sendo que os membros do Conselho e/ou Associação de Pais e Mestres terão direito a 01 (um) voto.

6.4 – O (A) Coordenador(a) Pedagógico eleito(a) exercerá a função por 01 (um) ano, sendo permitida reeleição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A avaliação do trabalho desenvolvido pelo Coordenador (a) Pedagógico(a) deve ser realizada anualmente pelo conjunto dos Profissionais da Educação observando os seguintes pontos:

I – As condições necessárias para o desenvolvimento do projeto de trabalho;

II – O tempo mínimo necessário para desenvolvimento do projeto de trabalho;

III – Envolvimento do conjunto dos profissionais da educação em exercício na Escola. (Art. 65 da Lei n.º 723/2004);

7.2 - É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

7.3 - O Coordenador Pedagógico eleito exercerá a função no ano letivo de 2016 sendo permitida uma reeleição.

Profª Dra Teresa de Pazos da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 538/2013

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1 – Nome: _____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Idade: _____

RG. n.º _____ Órgão Expedidor _____

CPF. n.º_____e-mail:_____

2 – Endereço:

Rua _____ N.º _____ Telefone _____

Bairro _____ Cidade _____Estado _____

3 – Formação:

( ) Magistério ( ) Superior

4 – Escola para qual deseja concorrer à vaga de Coordenador(a): _____ _____

a) Tempo de atuação efetiva na Escola _____

b) Período em que concorre ao cargo: ( ) Matutino ( ) Vespertino

Pontes e Lacerda – MT, _____ de dezembro de 2015.

Assinatura do Candidato Responsável/Comissão

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA LUZIA MARIA CASTELO BRANCO 01145937101

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 8.906,08 (OITO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA,

NUM TOTAL DE 2.433,668 KM, NO LIMITE DE 3,0% (TRÊS POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA QUINTA DO AJUSTE INICIAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/ 2014

VALOR: R$ 8.906,08

DATA: 04/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 157/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **F. F. SHOWS E EVENTOS LTDA-M**

Objeto:A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, prestação de serviços de Show com dupla para realização do evento Reveillon no Município, sendo no dia 30/12, com a dupla Felipe & Ferrari, com início às 23:00 horas, conforme especificações e planilhas quantitativas anexas ao Processo de Inexigibilidade nº. 013/2015, bem assim a respectiva proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 013/2015

Valor: R$ 100.000,00

Data: 11/12/2015

Vigência: 29/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 149/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 129/2015

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 153/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 201/2015

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL EDER ROMALINO FIORAVANTE 42175690334

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 7.294,95 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA COM ATENDIMENTO EMERGENCIAL, NUM TOTAL DE 1.828,308 KM, NO LIMITE DE 9,01% (NOVE VÍRGULA, ZERO UM POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA QUINTA DO AJUSTE INICIAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/ 2014

VALOR: R$ 7.294,95

DATA: 07/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA GUIMARÃES & BRETAS GUIMARÃES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 152/2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/01/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 017/2015,

DATA: 11/12/2015

PRAZO: 31/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO 60/2015

CONVITE Nº. 06/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 60/2015

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT e a –MT e a empresa JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820. 629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e do outro lado, a empresa **JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **CNPJ**: **08021785/0001-90**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: Januário Santana do Carmo ,

227 , Parque das Américas neste ato representado pelo(a) Sr. (a), Saulo Borges Alexandre , brasileiro, casado, comerciante portador(a) do RG. N.º 673.049 SSP/RO e CPF N.º 510.736.922-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, para atendimento das diversas Secretarias e Departamentos**,** do Município de Porto Esperidião MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Convite nº 06/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**conforme itens discriminados nas quantidades do **ANEXO –I Termo de Referencia**.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Convite nº 06/2015;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo 71/2015 do Convite nº 06/2015.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será o fornecimento por lote.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme as solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de Autorização de Compras devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria.

2.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Autorização de Compras devidamente preenchida

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, estão estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo da CONVITE nº 06/2015, que fica fazendo integrante deste contrato independentemente da sua transcrição.

3.2 - Desta forma o valor desta contratação é de **R$ 23.144,57 (vinte e três mil cento e quarenta quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

3.3 – Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.4- Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual , ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo titular da Secretaria CONTRATANTE.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº8.666/93.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade..

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência contratual para fornecimento dos objetos será até 31/12/2015 a contar da assinatura do contrato**,** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios, estaduais e federais, consignados no Orçamento do ano de 2015 desta Prefeitura, respaldado pela Lei 602/2012, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
06- SECRETARIA DE SAÚDE 02- FUNDO MUN. DE SAÚDE. PROJ./ATIVIDADE:150- AQ. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.	**199- 44.90.52.00.00 AQ. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS / FGTS e CNDT.

7.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2 Efetuar as entregas conforme as solicitações.

8.3 Cumprir as entregas dos objetos com os horários e prazos estabelecidos;

8.4 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

8.5 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

8.6 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.9 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.10 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.11 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

8.12 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião - MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

8.13 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

8.14 Arcar com as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, desde já nomeado o Sr.ª Luciana Aparecida Bispo Dantas Dias , Cargo/Função **Coordenadora Vigilância Ambiental Sanitária /Medica Veterinária** A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CEITAÇÃO

10.1 – O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias: APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇAO DE COMPRAS.

10.2 – O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.3 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.5A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.6 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

10.7 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofre.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.3. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.4. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.5. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.8. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

11.9 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.11 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.12 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.13 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 – O Foro da Comarca de Porto Esperidião é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Esperidião - MT, 09 de dezembro de 2015

_____	_____
Gilvam Aparecido de Oliveira Prefeitura Municipal contratante	BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME Empresa contratada CNPJ:

Assessor Jurídico: _____

OAB/MT

Fiscal do Contrato:

Nome: Luciana Aparecida Bispo Dantas Dias

RG : 07284533 – 2 IFP /RJ

CPF n.º:874.307.707-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2015.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHOR E DA SAÚDE DO MUNÍCIPIO.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, e a Empresa **ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME**, estabelecida na Rua BB, s/nº, Setor B, na cidade de Querência – MT – CEP: 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.662.773/0001-21, doravante denominada de CONTRATADA, representada pela Sócia Administradora Alexandra Aparecida Costa, cadastro de pessoa física nº 018.993.989-37, firmam o presente Contrato, regido pelo Procedimento Licitatório nº 105/2015, Inexigibilidade nº 005/2015, modalidade de Chamamento Público nº 001/2015, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFOR-

ME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHOR E DA SAÚDE DO MUNÍCIPIO, E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

OBS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

Condições de Pagamento: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo e planilha contendo o nome do paciente, a data de atendimento, o tipo de procedimento realizado e a assinatura do paciente devendo ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dia útil após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Secretaria.

Prestação dos Serviços:

Os materiais dos exames deverão ser coletados em todos os dias da semana, em horário das 7:00 hs às 11:00 hs – 13:00 às 17:00.

Disponibilizar um profissional habilitado para prestar plantão de 24 (vinte e quatro) horas para exames internos do Hospital Municipal de Querência conforme solicitação Medica e lista disponível confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciado deverá disponibilizar um profissional qualificado para atendimento nos assentamentos, conforme cronograma e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura com vencimento em **28 de Novembro de 2016**, podendo ser rescindido antecipadamente por solicitação de qualquer das partes, desde que comunicados com antecedência prévia de 30 dias ou podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Querência-MT, 27 de Novembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALEXANDRA APARECIDA COSTA - ME

Alexandra Aparecida Costa

CNPJ: 03.662.773/0001-21

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 126/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 126/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 126/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 008/2015

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para continuidade de construção de UBS – Unidade Básica de Saúde, no Distrito Coutinho União do município de Querência – MT.

Vencedoras:

G. MARQUES DA CRUZ - ME, CNPJ: 16.695.691.0001-25, foi a vencedora do item 01, com valor total de R$ 216.470,05 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).

Querência - MT, 11 de dezembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 136/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **136/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 110/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de serviços de **enchimento manual de sacos** parauso da Secretaria de Indústria, comercio, agricultura, meio ambiente e turismo deste Município de Querência – MT.

DIA: 28/12/2015

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 135/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **135/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 109/2015.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **sacos para produção de mudas no viveiro municipal,** parauso da Secretaria de Indústria, comercio, agricultura, meio ambiente e turismo deste Município de Querência – MT.

DIA: 28/12/2015

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 11 de dezembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2015.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHOR E DA SAÚDE DO MUNÍCIPIO.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, e a Empresa

R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS - ME, estabelecida na Avenida Central, Esquina com Rua Tocantins, nº 497, Lote 10 e 11, Quadra 26, Setor G, na cidade de Querência – MT – CEP: 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.758.699/0002-46, doravante denominada de CONTRATADA, representada pelo Sócio Administrador Renato Marques Guimarães, cadastro de pessoa física nº 899.254.161-91, firmam o presente Contrato, regido pelo Procedimento Licitatório nº 105/2015, Inexigibilidade nº 005/2015, modalidade de Chamamento Público nº 001/2015, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHOR E DA SAÚDE DO MUNÍCIPIO, E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Condições de Pagamento: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo e planilha contendo o nome do paciente, a data de atendimento, o tipo de procedimento realizado e a assinatura do paciente devendo ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dia útil após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Secretaria.

Prestação dos Serviços:

Os materiais dos exames deverão ser coletados em todos os dias da semana, em horário das 7:00 hs às 11:00 hs – 13:00 às 17:00.

Disponibilizar um profissional habilitado para prestar plantão de 24 (vinte e quatro) horas para exames internos do Hospital Municipal de Querência conforme solicitação Medica e lista disponível confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciado deverá disponibilizar um profissional qualificado para atendimento nos assentamentos, conforme cronograma e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura com vencimento em **27 de Novembro de 2016**, podendo ser rescindido antecipadamente por solicitação de qualquer das partes, desde que comunicados com antecedência prévia de 30 dias ou podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Querência-MT, 27 de Novembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

_____

R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS - ME

Renato Marques Guimarães

CNPJ: 08.758.699/0002-46

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHOR E DA SAÚDE DO MUNÍCIPIO.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, e a Empresa **FERNANDA MUHL EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Irena Costa, nº 51, Bairro Centro, na cidade de Querência – MT – CEP: 78.643-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.331.882/0001-42, doravante denominada de CONTRATADA, representada pela Sócia Administradora Fernanda Muhl, cadastro de pessoa física nº 002.652.671-96, firmam o presente Contrato, regido pelo Procedimento Licitatório nº 105/2015, Inexigibilidade nº 005/2015, modalidade de Chamamento Público nº 001/2015, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO

SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHOR E DA SAÚDE DO MUNÍCIPIO, E DEMAIS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Condições de Pagamento: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo e planilha contendo o nome do paciente, a data de atendimento, o tipo de procedimento realizado e a assinatura do paciente devendo ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o dia 10

(dez) de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dia útil após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Secretaria.

Prestação dos Serviços:

Os materiais dos exames deverão ser coletados em todos os dias da semana, em horário das 7:00 hs às 11:00 hs – 13:00 às 17:00.

Disponibilizar um profissional habilitado para prestar plantão de 24 (vinte e quatro) horas para exames internos do Hospital Municipal de Querência conforme solicitação Medica e lista disponível confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciado deverá disponibilizar um profissional qualificado para atendimento nos assentamentos, conforme cronograma e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT;

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua assinatura com vencimento em **28 de Novembro de 2016**, podendo ser rescindido antecipadamente por solicitação de qualquer das partes, desde que comunicados com antecedência prévia de 30 dias ou podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Querência-MT, 27 de Novembro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FERNANDA MUHL EIRELI – ME

Fernanda Muhl

CNPJ: 09.331.882/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 19, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"NOMEA RICARDO MAMEDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador **ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. RICARDO MAMEDES, CPF nº. 352.819. 871-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de dezembro de 2015.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta convite: 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade "Carta Convite n° 001/2015", cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolagem dimensões: 10 m x 4,50 m, sobre o córrego Santo Antônio na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura no dia **21 de Dezembro de 2015**, às **08:30 horas(horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis ou ainda pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 11 de Dezembro de 2015.

Marly Severino dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015

PROCESSO N° 157/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 079/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo Conversão de dados, Implantação e Treinamento, conforme Especificações e Quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015 e Decreto 1.133/2015, de 25 de Novembro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 30/12/2015

Horário: 11h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 11 de Dezembro de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 003/2015

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA – ÁREA DE PROJETOS, PARA RE-ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Foi declarada vencedora do certame a empresa**– MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA com o valor da proposta de R$ 39.175,45 (trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 10 de Dezembro de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2015 APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 192/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Célia Oliveira Santos."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o Art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 1.053 de 05 de Setembro de 2006, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, e Tabela dos Professores constante da Lei Municipal n.º 1.297 de 05 de setembro de 2012; e Lei n° 1.360 de 20 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. **CÉLIA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 045537 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 163.121.631-72, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", contando com 33 (trinta e três) anos 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2015.04.00017P,** a partir de 02/12/2015, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 10 de dezembro de 2015.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 429/2015 LDO 2016

Lei Municipal nº 429/2015

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016, e da outra providencias.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, Estado Mato Grosso para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição válida a partir de 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Sub-Função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na

Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, segurança pública, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, obedecerá os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na legislação municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 24 de Agosto de 2015.

.....

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 519/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

SUMULA: "Cria o Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística no Município de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE LOGÍSTICA DE INFRAESTRUTURA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal.

Art. 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município de Santa Rita do Trivelato, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no Art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio oficial do Município;

III - Apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato; IV - Eleger a diretoria executiva, com voto da maioria simples dos seus membros;

V - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres que possuem a mesma finalidade, ou seja, manutenção e melhorias das estradas municipais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística será composto por 12 (doze) membros, representantes do Poder Público e da 45sociedade civil, sendo:

I – Um representante do Sindicato Rural;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana;

III – Um representante da APROSOJA;

IV – Um representante da Câmara de Vereadores;

V – Um representante da Comunidade Pacoval;

VI – Um representante da Associação Ponte de Barro Nova Jerusalém.

Parágrafo primeiro - Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação de cada entidade.

Parágrafo segundo - A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou

nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

Parágrafo terceiro - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de ofício.

Parágrafo quarto - Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período e não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 7º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 8º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 10. O Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística será formado por:

I – Comissão Executiva;

II – Pleno.

Parágrafo primeiro - A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, e pela Secretária Executiva do conselho.

Parágrafo segundo - O Pleno será formado por doze conselheiros titulares do Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística.

Parágrafo terceiro - O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros com publicação de resolução própria.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal terá 30 (trinta) dias para providenciar a instalação e posse do Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística, após a publicação desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

PREVIDENCIA
DECRETO SUPLEMENTAR N°: 78/2015

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 497/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1 - Abre crédito suplementar no orçamento e programa do exercício de 2014 nos termos da Lei Municipal n. 497/2014, no valor de R$ 922,00 (Novecentos e vinte e dois reais), a ser consignado nas seguintes dotações:

10.001-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUN-SANT

10.001.09.272.033.2071.339047010000 PASEP R$ 922,00

SUB-TOTAL: R$ 922,00

TOTAL GERAL: R$ 922,00

Artigo 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

10.001-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUN-SANT

10.001.09.272.033.1099-.339039000000 OUTROS S TERC P JURIDICA R$ 922,00

SUB-TOTAL: R$ 922,00

TOTAL GERAL: R$ 922,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 30 de Novembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 269/2015

DE 07/12/2015

SUMULA: "Retifica a portaria nº 250/21015 que Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos servidores de Santa Rita do Trivelato**"**

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei municipal complementar nº 048/2015 de 16 de maio de 2013 e o Decreto nº 55/2015 de 31 de Julho de 2015.

Resolve,

Art. 1º - Fica o Comitê de Investimentos do Santa Rita Previ, composto como titulares e suplentes os membros abaixo mencionados:

Represente do Poder Executivo

Thiago de Medeiros Deluqui

Representante do Poder Legislativo

Edson Luiz Ludwig

O Gestor de Investimento membro nato

Clovis Heusner

Representante do Conselho Curador

Celma Regina Mendes dos Santos

Representante do Conselho Fiscal

Adriani Aparecida de Melo

Art. 2º - O Comitê de investimentos do Santa Rita Previ, terá mandato por três anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCA O 1º E O 2º CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O 1º E O 2º CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, pagina nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1° - Convocar os Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014, **Daniel Herikton Lindemann**, e **Harielson Ricardo Evandro de Oliveira** cargo de Fiscais de Obras – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 09 de Dezembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 100/2015, torna público, o resultado da licitação Pregão Eletrônico 001/2015, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição excepcional e gratuita a população de Santo Antônio do Leverger**. *Nesta, sagrou-se vencedora a empresa* **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP CNPJ 02. 192.932/0001-09** tendo ofertado o maior desconto de 8% (oito por cento) sobre os preços constantes da tabela ABCFarma.

Santo Antônio do Leverger - MT, 11 de dezembro de 2015

Cláudio do NascimentoPregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2015

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro **torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônico n° 06/2015, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE:*Pregão Eletrônico Nº 06/2015*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÃMARAS DE AR E PROTETOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: 14/12/2015, às 9:30min até 05/01/2016, às 14h00, (horário de Brasília).

Data e horário de inicio da disputa: 06/01/2016, às 9h30, (horário de Brasília)

REALIZAÇÃO: por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na seda da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 9h00 às 14h00 horas e também através do site www.bll.

org.br e do e-mail licitacão_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 11 de Novembro de 2015.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2015

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SER UTILIZADO EM ENFEITES NATALINOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DA VILA SANTO ANTONIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

EMPRESA: **MARGARIDA NAHAMATATALLAN OBEID LELIS/ CNPJ N. 26.670.950/0001-17**.

VALOR TOTAL: R$ **2.248,42** (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução de prestação de serviços públicos, nos termos da Lei. 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 630/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para celebração de comodato da área e dependências da Escola Agrícola e de outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÓO JOSÉ DO POVO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal a ceder em comodato, área parcial e dependências físicas (**BARRAÇÃO E UMA CASA) da Escola Agro técnica - ESAGRO, para a empresa INDUSTRIA E COM. DE TINTAS VERMELHAS EIRELI EPP – PRIMER COLLOR, inscrita no CNPJ: 23.440. 314/0001-00, na qual tem como responsável a senhora JANE PRUDÊNCIO DE PAULA, RG: 10034870 SSP-MT e CPF. 666.948.761-49. Segue anexo as documentações.**

Parágrafo Primeiro – A presente cessão será de acordo as normas legais e não deverá trazer prejuízo ao Município.

Artigo 2° - O comodato far-se-á por contrato, observadas as seguintes condições:

a) A cessão de uso será graciosa;

b)a duração do comodato será pelo prazo de até 10(dez) anos e a comodatária somente poderá utilizar a área ora cedida para as finalidades constantes da presente lei;

c)a área ora cedida em comodato está inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus e não poderia ser ofertada em quaisquer garantas;

d)a comodatária obriga-se a reformar as dependências físicas conforme termo do contrato realizado com o executivo, obrigando-se ainda a conservá-lo durante o período.

e) No prazo de noventa dias da assinatura do contrato de comodato, deverá apresentar o contrato social, CNPJ, licença ambiental, alvará de funcionamento e certidões negativas das fazendas públicas e justiça do trabalho. E uma vez por ano de vencimento do contrato deverá apresentar as certidões, sob pena de rescisão;

f) Os beneficiários desta lei não poderão usar área além da estipulada, bem como, deverá ser usada para fins lícitos.

g) A comodatária terá prazo de 06 meses para começar seu funcionamento, caso contrário esta Comodante terá o direito de rescindir o contrato. Porventura a comodatária não tiver condições de manter o funcionamento da empresa, (ex: falência) o contrato também será imediatamente rescindido.

h) As demais condições serão estabelecidas no contrato, sempre visando proteger o patrimônio público municipal;

Artigo 3° - O imóvel ora cedido tem as seguintes características**: Uma área de terreno medindo 180 x 90 m (16.200m²), nesta área localiza a construção de uma casa medindo 10x10 - área construída 100m², e um barracão medindo 39x9 área construída 351 m² (antiga salas de aulas), localizada nas seguintes longitude e latitude: 16°27'51. 70"S e 54°16'32.82"O, 16°27'50.91"S e 54°16'28.59"O, 16°27'49.53"S e 54°16'33.32"O, 16°27'48.63"S e 54°16'29.06"O,** sendo que a área ora cedida faz parte da área total de 47,38,17,80Has (473.817,80m2), parte remanescente do lote objeto da matricula 25.995 devidamente registrada no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis – MT, assim descrito: Partindo de um ponto comum n°. 01, localizado na margem direita do Córrego Retiro, no eixo da Rodovia que liga Rondonópolis a São José do Povo, de onde segue-se com um rumo magnético de 84°56'NW e com uma distância de 78,80 metros chega ao ponto n°. 02, deste a linha deflete a direita com um rumo magnético de 63°45'NW e com uma distância de 630,30 metros chega ao ponto n°. 03, divisando com os pontos n°. 01, 02, 03 e com a própria Rodovia Rondonópolis São José do Povo, do ponto n°. 03 a linha deflete ą direita com um rumo magnético 06°34'NE e com uma distância de 885,50 metros chega ao ponto n°. 04, deste a linha deflete mais uma vez a direita e com rumo magnético de 88°39'NE e com uma distância de 612,00 metros chega ao ponto n° 05, localizado na margem direita do Córrego Retiro, divisando com os pontos 03, 04 e 05 com a área remanescente da Fazenda São Luiz. Finalmente o roteiro é encerrado do ponto 05 ao 01 de origem, seguindo pelo Córrego do Retiro abaixo com vários rumos e distâncias que por uma resultante segue com o rumo magnético de 03°21'SW e uma distância de 1.181,75 metros; fechando portanto a área de 48has e 4.000,00 metros quadrados.

Parágrafo Único – Constará do contrato de comodato às dependências que serão ocupadas pela comodatária e que ficarão sob sua responsabilidade, devendo esta zelar pelas leis ambientais.

Artigo 4° - A **COMODATÁRIA** somente poderá utilizar os bens acima para a execução dos serviços inerentes ao seu negócio, especificamente para a instalação de **UMA INDUSTRIA DE TINTAS não** podendo ceder, transferir, emprestar, subcomodatar e/ou sublocar, a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente sem prévio consentimento da **COMODANTE.**

Artigo 5° - As benfeitorias introduzidas no imóvel pela comodatária reverterão ao patrimônio da comodante, quando da entrega e devolução do mesmo, não cabendo a comodatária qualquer indenização ou ressarcimento a qualquer título;

Artigo 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 631/2015 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÔE SOBRE, NOMINAR O PAVILHÃO DA FEIRA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO COM O NOME DE "HONORATO DE PAULA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR PAULO ALVES DE PAULA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica denominado **o PAVILHÃO DA FEIRA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO COM O NOME DE "HONORATO DE PAULA".**

ARTIGO 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 012/2015

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal na Secretaria de Saúde (PSF), através da contratação de profissionais, por tempo determinado, para desenvolver atividade de Técnica em Enfermagem para atuar no Programa de saúde da Familia (PSF) e Secretaria de Fazenda, através da contratação de Contador, para atender demandas deste Município; torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Administração.

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo-MT, no horário das 12:00 ás 18:00hs, informações pelo telefone 66 3494-1113.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 - Apresentar os documentos pessoais e carteira profissional (caso regulamentado);

2.5 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.6 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3.0 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com os documentos solicitados (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) no item 2.0 e 4.0 no período de 14 a 16 Dezembro de 2015 das 13:00 as 17:00 horas, pessoalmente na Secretaria de Administração, de São José do Povo-MT, situada na Rua José Salmem Hanze, 924 – Centro de São José do Povo – MT.

3.2 - Será cobrado o valor de inscrição de R$ 30,00 Nível Médio e R$ 50,00 Nível Superior a título de inscrição ;

3.3 - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

3.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.6 - No ato da entrega da inscrição serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.7 – Todos os cursos de qualificação profissional complementar de formação continuada na área de atuação e ou especialização que servira para a contagem de pontos suplementar, deverá ser entregue no ato da inscrição mediante cópia autenticada.

4.0 – O cargo SERÁ AVALIADO COM PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS.

4.0 – A prova escrita será realizada no dia 20/12/2015 e ira constar de 20 questões especificas, que terá pontuação 0 a 10 e será de caráter eliminatório e classificatório.

4.1 – Local Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo.

4.2 – A contagem de pontos da avaliação de títulos será realizada conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS (DENTISTA)	**PONTUAÇÃO**
1. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO(considerar a maior)	
1.1 Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a.	2,0
2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENAR	
Cursos de formação continuada realizados na área de atuação (dentista), considerando os últimos 03 (três) anos.	1,0 (para cada 40h)
3. TEMPO DE SERVIÇO	
Para cada ano trabalhado na Rede Pública E Privada, na habilitação específica.	0,5

4.3 – Em caso de empate, será considerado como critérios de desempate o candidato**:**

a) tempo de serviço público na área;

b) tempo de serviço privado na área;

c) maior pontuação na prova de título;

d) por idade.

5.0 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O edital de aprovados e classificados será divulgado no dia 22 de Dezembro de 2015, a partir das 13:00 horas.

5.4 – O edital de convocação será divulgado no dia 28/12/2015, se não houver recursos interpostos.

5.5 – O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos: para a lista que homologa os inscritos e o resultado final, será de 01 (um) dia útil, após publicação dos respectivos editais.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

7.0. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-

Cópia do RG e CPF,

Cópia do RG e CPF da mãe e pai,

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria (BB),

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8 deste edital.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados.

9.3 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Fazenda o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10 - LOCAL DE TRABALHO

10.1 – Uma vaga para o PSF (Posto de Saúde da Família).

10.2 – Uma vaga para Contabilidade;

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGOS	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA	VAGAS
01	Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Respectivo Conselho Profissional	Prova Objetiva + Prova de Titulo	R$ 2.443,10	30h	01
02	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Concluído em Enfermagem	Prova Objetiva	R$ 1.465,86	40h	01

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Técnico em Enfermagem

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Contador

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento - Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Créditos Orçamentários.

2.2 Empenho. 2.3 Liquidação. 2.4 Pagamento. 2.5 Restos a Pagar. 2.6 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1 Conceito; 1.1 Campo de Atuação; 1.2. Objetivos; 1.3. Regimes Contábeis; 2. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 3. Créditos adicionais; 4. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. 5. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 6. Patrimônio na Administração Pública: 6.1.Conceito; 6.2. Patrimônio sob o aspecto qualitativo; 6.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 6.4 Depreciação, Amortização e Exaustão; 6.5 Inventário; 7. Escrituração na Administração Pública: 7.1. Conceito; 7.2. Plano de Contas; 7.3.Sistema Contábil: 7.4. Formalidades do registro contábil; 7.5.Escrituração de operações típicas. 8. Demonstrações Contábeis: Conceito, 8.1. Balanço Orçamentário; 8.2. Balanço Financeiro; 8.3. Balanço Patrimonial; 8.4. Classificação das Variações Patrimoniais; 8.5. Demonstração das Variações Patrimoniais; 8.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 9. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; 10. Levantamento de Contas: 10.1. Prestação de Contas; 10.2. Tomada de Contas. 11. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 11.1 Constituição Federal de 1988; 11.2 Lei Complementar nº 4.320/64; 12.3. Decreto Lei 200/67; 11.4. Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 11.5. Lei nº 10.028 de 19.10.2000; 11.6. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição.

ANEXO III ATRIBUÍÇÕES DOS CARGOS

Técnico em Enfermagem: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Contador: Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética. Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento. Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais. Orientar a elaboração de folhas de pagamento. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Assessorar comissões de licitação. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; Prestar assistência às demais áreas de Prefeitura e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

São José do Povo, 11 de dezembro de 2015.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 628/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO I desta lei.
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 07 de Dezembro de 2015.
***ARIVALDO MEDEIROS DE SAN*TANA**
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____
__/__/____.
ANEXO I
A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

NOME	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE
Fernando Jerônimo da Silva	CPF: 698.433.841-72	Nº. 47	Nº. 03

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 629/2015 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais**,** FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40; 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no Orçamento vigente de, mais 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 596/2014 – Lei Orçamentária, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Dezembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 36/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80 sediada na Av. Dr Guilherme Pinto Cardoso n° 539, **e a Empresa: D. S. VIEIRA PUBLICIDADES – ME,** inscrita no CNPJ sob n° 12.161.137/0001-07, estabelecida na Rua Rondônia, n° 173. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 787/2015

DATA: 10 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Designa o servidor MARCIO AMÂNCIO VALLIM como Gestor de Estoque *Interino* da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO AMÂNCIO VALLIM, matrícula nº 4886, como Gestor de Estoque *Interino* da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **21 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 09/12/2015 VIGÊNCIA: 09/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 293/2015 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 71.505.564/0001-24, **BELO HORIZONTE/MG**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	10	UNID	PRENSA HIDRAULICA PARA MUFLA - PRENSA DE COCÇAO ZINCADA, PODE SER UTILIZADO COM UMA OU DUAS MUFLAS, REFORÇADA, PROTEÇAO CONTRA CORROSAO, COM ALTURA DE 20 CM, ALTURA DO CURSO DE 6 CM, LARGURA DA BASE DE 5 CM, COMPRIMENTO DA BASE DE 10 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO DA ALAVANCA COM 10 CM E PESO 1,8 KG.	PRENSA COCÇAO	200,00	2.000,00
TOTAL	**R$ 2.000,00**					

ATA Nº. 294/2015 – PERFIL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 19.430.036/0001-33, **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	1	UNID	RECORTADOR DE GESSO C/ SISTEMA DE IRRIGAÇAO AUTOMATICA 1/2 CV VOLTAGEM: 110V/220V - ROTAÇAO DE 1850 RPM SISTEMA DE IRRIGAÇAO AUTOMATICO (DESLIGA E LIGA JUNTO AO EQUIPAMENTO)	OGP	1.695,00	1.695,00
TOTAL	**R$ 1.695,00**					

ATA Nº. 295/2015 – ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME - CNPJ 02.605.669/0001-32, **MONTE AZUL PAULISTA/SP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	20	UNID	MOCHO ODONTOLÓGICO COM BASE GIRATÓRIA COM 5 (CINCO) RODÍZIOS RESISTENTES QUE SUPORTE ATÉ 135KG., ASSENTO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTIDEFORMANTE. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 400MM E MÁXIMA DE 540MM. FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANINTÁRIA QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE - BPF, O PRODUTO DEVE AINDA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	S.A. DO BRASIL	337,90	6.758,00
TOTAL	**R$ 6.758,00**					

ATA Nº. 296/2015 – ROSSATO & BERTHOLD LTDA - CNPJ 06.977.683/0001-18, **SANTA MARIA/RS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4	UNID	LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO - APARELHO PERIFERICO ODONTOLOGICO UTILIZADO NA ESPECIALIDADE DA ENDODONTIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A ODONTOMETRIA ELETRONICA COM O AUXILIO DE DOIS POLOS ELETROMAGNETICOS (UMA ALÇA LABIAL E UM POLO CONECTADO A LIMA ENDODONTICA). SUAS VANTAGENS INCLUEM O MENOR TEMPO DE TRABALHO E A DIMINUIÇAO DO NUMERO DE RADIOGRAFIAS. O APARELHO POSSUI UM DISPLAY DE FACIL VISUALIZAÇAO QUE INDICA A LOCALIZAÇAO EXATA DA LIMA ENDODONTICA NO INTERIOR DO CANAL RADICULAR, EVITANDO QUE A LIMA ATRAVESSE A PONTA DA RAIZ. POSSUI CALIBRAGEM AUTOMATICA, CAPACIDADE DE TRABALHAR MESMO EM CANAIS UMIDOS E ALIMENTAÇAO POR PILHAS AA.	FINEPEX	2.500,00	10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 09/12/2015 VIGÊNCIA: 09/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Etilômetro (Bafômetro) que irá atender as atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 291/2015 – ELEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ 07.791.107/0001-44, **TREMEMBÉ/SP**

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2.000	UN	BOCAL PARA ETILOMETRO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM RETENTOR DE SALIVA E REFLUXO DE AR, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	ELEC	1,60	3.200,00
VALOR TOTAL	R$ 3.200,00					

ATA Nº. 292/2015 – RPC IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, **PORTO ALEGRE/RS**

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	UN	APARELHO PARA EXAME DE ALCOOL A PARTIR DO AR EXPIRADO PELA BOCA, ETILOMETRO, PORTATIL, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, COM IMPRESSORA SENDO: CARACTERISTICAS: 1- SENSOR TIPO CELULA ELETROQUIMICA 2- UNIDADE DE MEDIDA EM MG/L (MILIGRAMAS DE ALCOOL POR LITRO DE AR EXPELIDO) 3- DISPOSITIVO INDICADOR POR MOSTRADOR DIGITAL DO TIPO CRISTAL LIQUIDO, COM 32 (TRINTA E DOIS) CARACTERES ALFA NUMERICOS, RETRO ILUMINADOS 4- ALIMENTAÇÃO: PERMITE O USO DE 3 MODOS DISTINTOS DE ALIMENTAÇÃO - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO. 5- MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR ACIMA DE 2.000 TESTES 6- COMUNICAÇÃO COM IMPRESSORA E MICRO COMPUTADOR 7- AUTOTESTE COM INDICAÇÃO PARA INÍCIO DE TESTE 8- INDICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DA PRESSÃO DE AR (SOPRO), PARA ANÁLISE DA AMOSTRA 9- BEEP DA INDICAÇÃO DE SITUAÇÕES DIVERSAS E MONITORAMENTO DO TESTE 10- TESTE PASSIVO, PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE ÁLCOOL NO AR. USADO PARA TRIAGEM RÁPIDA, INDICANDO A PRESENÇA DE ÁLCOOL OU NÃO SEM A NECESSIDADE DE SOPRAR DIRETAMENTE O ETILÔMETRO, COM IMPRESSÃO DO RESULTADO DO TESTE E CONTROLE ESTATÍSTICO 11- BOCAL COM RETENÇÃO DO RETORNO DO AR, POR INALAÇÃO E SALIVA, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 12- INDICAÇÃO DE FALHAS E MENSAGENS DE ERRO EM PORTUGUÊS. 13- IMPRESSÃO DE RECUSA DE SOPRO: CAPACIDADE PARA IMPRIMIR COMPROVANTE, QUANDO HOUVER RECUSA DE SOPRO POR PARTE DO MOTORISTA. O COMPROVANTE DEVERÁ CONTER OS MESMOS DADOS DO COMPROVANTE NORMAL DE TESTE APENAS SUBSTITUINDO O RESULTADO DO TESTE PELA FRASE "RECUSOU SE A SOPRAR". RELATÓRIO IMPRESSO. IMPRESSÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 1- NOME DO FABRICANTE 2- MODELO DO EQUIPAMENTO 3- NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO 4- NÚMERO DA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO EQUIPAMENTO 5- TÉRMINO DA VALIDADE DA AFERIÇÃO DO EQUIPAMENTO 6- DATA (DIA / MÊS / ANO) 7- HORA (HORA : MINUTO) 8- RESULTADO DA CONCENTRAÇÃO ALCOÓLICA (MG/L) 9- FORMULÁRIO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS SEGUINTES DADOS: A- LOCALIDADE B- NOME E RG DO EXAMINADO C- ASSINATURA DO EXAMINADO D- NOME E MATRÍCULA DO AGENTE EXAMINADOR E- ASSINATURA DO AGENTE EXAMINADOR F- ASSINATURA DE TESTEMUNHAS. ACESSÓRIOS 1- CONVERSOR DE ALIMENTAÇÃO A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110 V E 220V, AUTOMÁTICO 2- MALETA, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO E IMPRESSORA 3- CABO SERIAL PARA INTERFACE COM O COMPUTADOR 4- CABO SERIAL PARA INTERFACE COM A IMPRESSORA MATRICIAL. 5- CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL 6- SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ACERTO DO RELÓGIO / CALENDÁRIO, PROGRAMAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM IMPRESSOS, COM BASE NO RESULTADO OBTIDO E OUTRAS PROGRAMAÇÕES, COM SENHA DE ACESSO 7- IMPRESSORA MATRICIAL, ALIMENTADA POR: - BATERIA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTEGRADO - A PARTIR DO ACENDEDOR DE CIGARROS DO AUTOMÓVEL (12 V) E - A PARTIR DA REDE COMERCIAL 110/220 V AUTOMÁTICO 8- MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: A- CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO INMETRO B- 100 BOCAIS COM RETENÇÃO DE SALIVA E RETORNO DO AR, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	intoximeters	7.800,00	7.800,00
VALOR TOTAL	R$ 7.800,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 14 de dezembro de 2015, segunda -feira, às 10h00min (dez horas), para apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei Complementar nº 007/2015 - **Autoria do Poder Executivo -** Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Parecer nº 172/2015 - Autoria da Comissão de Justiça e Redação - Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 065/2015 - **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos -** Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2015 - **Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social -** Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 023/2015 - **Autoria da vereador Júlio Dias -** Substitui o artigo 60 do Projeto de Lei Complementar nº 007/2015, de autoria do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

GABINETE
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 017/2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Termo Aditivo que têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos do Art. 65 da Lei 8.666/1996 aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, do Termo de Convênio nº 017/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo, necessários à execução do presente instrumento são da ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando o valor global do Termo de Convênio nº 017/2015 para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

"CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO"

As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01000.12.367.0029.2055.335043.00.00-Fonte 0101.00.00.00 - Educação mínimo 25% - R$ 655.761,23

11.02000.12.361.0029.2064.335043.00.00-Fonte 0119.00.00.00 – Fundeb máximo 40% - R$ 244.238,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP - MT.

Sinop-MT, 11 de dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 09/12/2015 VIGÊNCIA: 09/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio em Cuiabá com o intuito de alojar pacientes que irão realizar exames/procedimentos nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 290/2015 – V. ROBERTO DE MATOS & CIA LTDA ME - CNPJ 20.840.359/0001-84, **CUIABA/MT**

	ITEM	QUANT (DIA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT.	TOTAL
	01	10.604	DIÁRIAS DE CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM (COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR – DE BOA QUALIDADE) E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DOS PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATÓRIOS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO).	55,00	583.220,00
VALOR TOTAL	**R$ 583.220,00**				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 08/12/2015 VIGÊNCIA: 08/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de camisetas gola pólo manga longa e curta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 289/2015 – IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ 08.952.092/0001-11, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	600	UNID	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA COM 3 BOTÕES DE MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, NA COR CINZA, SENDO GOLA E PUNHO DE COR VERMELHO, TENDO BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGO TIPO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, EMBAIXO NOME DO SERVIDOR PUBLICO E NA MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP COLORIDO, COM ESCRITA NAS COSTAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE E ABAIXO DO ARCO SINOP - MT, NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG E EXG.	IMPACTO	29,50	17.700,00
1	600	UNID	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA COM 3 BOTÕES DE MANGA CURTA NA COR CINZA, SENDO GOLA E VIES NA MANGA DE COR VERMELHO, TENDO BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO COM PINTURA DO LOGO TIPO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, EMBAIXO NOME DO SERVIDOR PUBLICO E NA MANGA DIREITA BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP COLORIDO, COM ESCRITA NAS COSTAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE E ABAIXO DO ARCO SINOP - MT, NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG E EXG.	IMPACTO	25,95	15.570,00
VALOR TOTAL	**R$ 33.270,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 08/12/2015 VIGÊNCIA: 08/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Locação de equipamentos para execução de terraplenagem e escavação em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 288/2015 – CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA EPP - CNPJ 03.013.425/0001-23, **VARZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	***1.600***	***HS***	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M³ CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE 0,26 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.674 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAXIMA DE 4,37 M. (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), CHP	CASE	114,00	182.400,00
03	***1.600***	***HS***	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), CHP	DYNAPAC	129,00	206.400,00
04	***1.600***	***HS***	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 105 HP, CAP. 1,72 M³, PESO OPERACIONAL 9 TONELADAS, TIPO CATERPILLAR 924 F II NACIONAL OU EQUIVALENTE (LOCAÇÃO COM OPERADOR, COMBUSTIIVEL E MANUTENÇÃO)	CASE	193,00	308.800,00
VALOR TOTAL	**R$ 697.600,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 124/2015

Designa a servidora efetiva Priscilla Vieira Leitzke, como responsável pela implantação do sistema Siga-TCE neste Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Cooperação Técnica 06/2015 firmado entre este Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Priscilla Vieira Leitzke, como responsável pela implantação do Sistema Siga-TCE, no Poder Legislativo de Sinop.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de dezembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015 SRP 134/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 114/2015, SRP 134/2015, referente: para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagens de Veículos Ônibus e Microônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** Empresa Vencedora: **G. HISTER SERVIÇOS ME. CNPJ/MF:** 13.495.786/0002-98.Item:01, 02**.** Homologado em 11 de dezembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 08/12/2015 VIGÊNCIA: 08/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes para Fanfarra Municipal de Sinop conforme solicitação da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 287/2015 – SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP - CNPJ 18.386.337/0001-44, **TAGUATINGA/DF**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	70	PA	SAPATOS CANO CURTO: CONFECCIONADO EM COURO ANIMAL, SOLADO EM COURO OU SINTETICO, ABERTURA LATERAL COM ZIPER, MODELO MOCASSIM COR PRETO, SALTO REBAIXADO PARA MARCHA, TAMANHO DE BRASIL 34 A 46.	TOUROFLEX	114,00	7.980,00
2	70	CJ	UNIFORME PARA CORPO MUSICAL: CONFECCIONADOS SOB MEDIDAS NO TAQMANHO P, M, G, GG, COMPOSTO DE TUNICA ESTILO SOBRETUDO NA COR PRETO COM PUNHO, BRANCO EM V COM DETALHES DOURADOS E CALCA EM TECIDO PANAMA OU OXFORD IMPORTADO E COM TINGIMENTO FIXA NA COR PRETA. COM DETALHE, SENDO: BOTÕES E GALÕES METALIZADOS NA COR DOURADA: CALÇA COM TARJA NAS LATERAIS E TRABALHADA COM GALOES MATALIZADOS, ELASTICO NA CINTURA E BOLSO, COM CABIDES CAPA EM MODELO PORTA TERNO.	SILVENINA	381,00	26.670,00
3	70	UN	QUEPE MILITAR MODELO JAU - FANFARRA, MATERIAL SINTETICO DE BOA QUALIDADE, ADORNOS EM PENAS ESTILIZADAS POMPOM CONTRASTE DE CORES, FITA COBERTA COURVIN OU VELUDO.	QUERENCIA	102,33	7.163,10
VALOR TOTAL	**R$ 41.813,10**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015 SRP 131/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 111/2015, SRP 131/2015, referente: para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME. CNPJ/MF:** 13.278.238/0001-25.Item:02, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24**. EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO LTDA CNPJ/MF:** 37.503.281/0001-05.Item:01, 03, 05, 07, 08, 15, 16, 21**.** Homologado em 11 de dezembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 04/12/2015 VIGÊNCIA: 04/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 285/2015 – LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP - CNPJ 07.693.981/0001-49, **SINOP/MT**

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	212,00	UN	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA PVC	ASTRA	39,90	8.458,80
2	143,00	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1,1/2	SOCEL	22,90	3.274,70
3	200,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR COM PINCEL	MULTILIT	11,20	2.240,00
4	202,00	TU	ADESIVO SILICONE 280 GR INCOLOR	WORKER	13,99	2.825,98
5	249,00	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO BORRACHA	WORKER	9,32	2.320,68
6	723,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 MM	MULTILIT	10,37	7.497,51
7	2.515,00	MT	AREIA MEDIA LAVADA METRO	TRANSATERRO	54,50	137.067,50
8	1.665,00	SC	ARGAMASSA 20 KG	QUARTZONORT	10,30	17.149,50
9	439,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	KRONA	19,90	8.736,10
10	291,00	UN	BACIA SANITARIA- BRANCA	ICASA	117,79	34.276,89
11	274,00	UN	BOIA CAIXA DÁGUA 3/4	VALEPLAS	9,90	2.712,60
12	2.050,00	UN	BUCHA FIXAÇÃO NYLON 10MM	WORKER	0,12	246,00
13	6.450,00	UN	BUCHA FIXAÇÃO NYLON 06MM	WORKER	0,09	580,50
14	130,00	UN	CADEADO 20MM	STAM	9,65	1.254,50
15	131,00	UN	CADEADO 25MM	STAM	11,60	1.519,60
16	137,00	UN	CADEADO 30MM	STAM	13,49	1.848,13
17	127,00	UN	CADEADO 35MM	STAM	17,80	2.260,60
18	129,00	UN	CADEADO 40MM	STAM	19,59	2.527,11
19	122,00	UN	CADEADO 45MM	STAM	20,16	2.459,52
20	132,00	UN	CADEADO 50MM	STAM	23,50	3.102,00
21	74,00	UN	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	FIBRAOESTE	194,01	14.356,74

22	73,00	UN	CAIXA DÁGUA 1.000 LITROS	FIBRAOESTE	355,81	25.974,13
23	320,00	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA	ASTRA	26,50	8.480,00
24	226,00	UN	CAIXA SIFONADA BRANCA	SOCEL	10,20	2.305,20
25	1.960,00	UN	CAL HIDRATADO 20 KG	USICAL	10,18	19.952,80
26	198,00	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 50 CM	PRATK	16,30	3.227,40
27	238,00	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30 CM	PRATK	11,50	2.737,00
28	178,00	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 250X300	PRATK	10,44	1.858,32
29	198,00	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA BRANCA 20 CM	PRATK	13,89	2.750,22
30	198,00	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA BRANCA 50 CM	PRATK	23,30	4.613,40
31	4.480,00	UN	CIMENTO 50 KG	NACIONAL	28,15	126.112,00
32	274,00	UN	COLUNA LAVATORIO BRANCO	ICASA	69,73	19.106,02
33	435,00	MT	CORRENTE GALVANIZADO	WORKER	23,00	10.005,00
34	269,00	UN	DOBRADIÇA PORTEIRA	WORKER	13,30	3.577,70
35	403,00	UN	ENGATE PVC BRANCO 1/2	ASTRA	6,20	2.498,60
36	351,00	UN	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	SOCEL	4,99	1.751,49
37	221,00	TU	ESPUMA EXPANSIVA PU 500 ML 340G	WORKER	23,50	5.193,50
38	463,00	UN	FECHADURA 803/03 EXTERNA ESP INOX	3F	44,00	20.372,00
39	7.355,00	UN	FORRO PVC GERMINADO 8MMX5MT BRANCO M²	BRITES	14,35	105.544,25
40	444,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	MULTILIT	1,47	652,68
41	442,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 050MM	MULTILIT	2,20	972,40
42	276,00	UN	JOELHO ESGOTO 90º 075MM	MULTILIT	5,30	1.462,80
43	427,00	UN	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	MULTILIT	7,11	3.035,97
44	603,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90º 25MM	MULTILIT	0,88	530,64
45	473,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° X 32MM	MULTILIT	2,00	946,00
46	283,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° X 40MM	MULTILIT	4,20	1.188,60
47	322,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° X 50MM	MULTILIT	4,42	1.423,24
48	233,00	JG	JOGO PORTAL 13X3,5CM	FENIKS	67,10	15.634,30
49	280,00	PÇ	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	ICASA	79,20	22.176,00
50	4.090,00	MT	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 1/2 X 12,7MM	PLASTEX	3,45	14.110,50
51	3.415,00	MT	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 3/4 X 3,0	PLASTEX	5,18	17.689,70
52	4.450,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0X25MM	CISER	0,13	578,50
53	4.400,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0X30MM	CISER	0,08	352,00
54	4.450,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5X35MM	CISER	0,10	445,00
55	4.450,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X30MM	CISER	0,23	1.023,50
56	4.450,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X40MM	CISER	0,14	623,00
57	4.450,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X50MM	CISER	0,23	1.023,50
58	4.200,00	UN	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	CISER	0,52	2.184,00
59	970,00	UN	PARAFUSO PARA VASO 08MM CROMADO	CISER	1,99	1.930,30
60	970,00	UN	PARAFUSO PARA VASO 10MM CROMADO	CISER	2,24	2.172,80
63	6.470,00	UN	PISO 45X45 BRILHO BRANCO PEI 4 A . CX 2,5 MT²	REVDB	15,40	99.638,00
64	418,00	UN	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2	MULTILIT	0,71	296,78
65	408,00	UN	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4	MULTILIT	0,81	330,48
66	226,00	UN	PORTA LAMINADA 2,15X0,80X120	GEROTOO	244,50	55.257,00
67	193,00	UN	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10 MT	FENIKS	109,92	21.214,56
68	187,00	UN	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 MT	FENIKS	165,50	30.948,50
69	166,00	UN	PORTA MADEIRA LISA 0,60X2,10	FENIKS	71,90	11.935,40
70	175,00	UN	PORTA MADEIRA LISA 0,80X2,10	FENIKS	71,19	12.458,25
71	320,00	UN	PORTAL ITAUBA 13X3,5	FENIKS	115,80	37.056,00
72	191,00	KG	PREGO 12X12	GERDAU	12,30	2.349,30
73	196,00	KG	PREGO 13X15	GERDAU	10,40	2.038,40
74	181,00	KG	PREGO 15X15	GERDAU	10,20	1.846,20
75	168,00	KG	PREGO 16X21	GERDAU	10,50	1.764,00
76	198,00	KG	PREGO 16X24	GERDAU	10,25	2.029,50
77	221,00	KG	PREGO 17X21	GERDAU	9,65	2.132,65
78	241,00	KG	PREGO 17X24	GERDAU	9,75	2.349,75
79	323,00	KG	PREGO 17X27	GERDAU	9,80	3.165,40
80	273,00	KG	PREGO 18X24	GERDAU	9,25	2.525,25
81	236,00	KG	PREGO 18X27	GERDAU	9,60	2.265,60
82	206,00	KG	PREGO 18X30	GERDAU	9,90	2.039,40
83	293,00	KG	PREGO 19X36	GERDAU	9,75	2.856,75
84	252,00	UN	PREGO 19X39	GERDAU	9,30	2.343,60
85	241,00	KG	PREGO PARA TELHA 18X30 1/2 KG	IMPACTO	10,25	2.470,25
86	277,00	UN	REGISTRO GAVETA 3/4	DOCOL	38,00	10.526,00
87	255,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDAVEL	SOCEL	9,99	2.547,45
88	283,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDAVEL	SOCEL	12,73	3.602,59
89	263,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL	SOCEL	17,90	4.707,70
90	255,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDAVEL	SOCEL	22,50	5.737,50
91	273,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL	SOCEL	25,70	7.016,10
92	295,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCAVEL INTERNO	SOCEL	11,40	3.363,00
93	295,00	UN	REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCAVEL EXTERNO	SOCEL	11,40	3.363,00
94	2.040,00	KG	REJUNTE CINZA	QUQRTZONORT	4,46	9.098,40
95	448,00	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	ASTRA	10,17	4.556,16
96	350,00	UN	TEE ESGOTO 40MM	MULTILIT	3,00	1.050,00
97	347,00	UN	TEE ESGOTO 50MM	MULTILIT	5,50	1.908,50
98	289,00	UN	TEE ESGOTO 75MM	MULTILIT	10,20	2.947,80

99	278,00	UN	TEE ESGOTO 100MM	MULTILIT	12,19	3.388,82
100	230,00	UN	TEE MANGUEIRA INT TRIPLO 3/4	SOCEL	2,99	687,70
101	523,00	UN	TEE SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	0,99	517,77
102	428,00	UN	TEE SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	2,99	1.279,72
103	320,00	UN	TEE SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	5,99	1.916,80
104	290,00	UN	TEE SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	7,79	2.259,10
105	1.980,00	UN	TELHA AMIANTO 4MM 2.44X0.50	MULTILIT	13,15	26.037,00
106	2.175,00	UN	TELHA AMIANTO 5MM 1.53X1.10	MULTILIT	31,10	67.642,50
107	2.905,00	UN	TELHA AMIANTO 5MM 1.83X1.10	MULTILIT	36,73	106. 700,65
108	2.975,00	UN	TELHA AMIANTO 5MM 2.44X1.10	MULTILIT	44,57	132. 595,75
109	119.000,00	UN	TIJOLO 06 FUROS	PROGRESSO	0,51	60.690,00
110	52.500,00	UN	TIJOLO MACIÇO	PROGRESSO	0,48	25.200,00
111	378,00	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE BRANCA 1168 F 34 DN 15	LORENZETTI	30,80	11.642,40
112	316,00	UN	TORNEIRA ESFERA 1/2	KALA	15,00	4.740,00
113	318,00	UN	TORNEIRA ESFERA 3,4	KALA	17,94	5.704,92
114	325,00	UN	TORNEIRA PARA LAVABO BICA ALTA	LORENZETTI	36,00	11.700,00
115	703,00	UN	TRELIÇA LEVE 12MT	CENTRO OES-TE	41,30	29.033,90
116	234,00	UN	TUBO DESCIDA JOELHO AZUL	ASTRA	11,15	2.609,10
117	327,00	BR	TUBO ESGOTO 40MM BRP 6M	MULTILIT	23,30	7.619,10
118	247,00	BR	TUBO ESGOTO 50MM	MULTILIT	39,00	9.633,00
119	271,00	BR	TUBO ESGOTO 75MM	MULTILIT	48,50	13.143,50
120	297,00	BR	TUBO ESGOTO 100MM BRP 6M	MULTILIT	52,79	15.678,63
121	261,00	BR	TUBO SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	11,90	3.105,90
122	610,00	BR	TUBO SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	15,50	9.455,00
123	291,00	BR	TUBO SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	36,00	10.476,00
124	298,00	BR	TUBO SOLDAVEL 40MM	MULTILIT	45,00	13.410,00
125	320,00	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	54,90	17.568,00
126	256,00	BR	TUBO SOLDAVEL 60MM	MULTILIT	74,00	18.944,00
127	321,00	UN	UNIÃO MANGUEIRA INTERNA 3/4	SOCEL	1,99	638,79
128	192,00	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/2	DOCOL	79,72	15.306,24
129	359,00	UN	VALVULA PIA PVC	SOCEL	5,20	1.866,80
130	915,00	PÇ	VERGALHÃO FERRO 1/4 CA50	GERDAU	14,03	12.837,45
131	818,00	PÇ	VERGALHÃO FERRO 4.2 CA60	GERDAU	8,30	6.789,40
132	905,00	PÇ	VERGALHÃO FERRO 5/16 CA50	GERDAU	21,26	19.240,30
133	402,00	JG	VISTA PORTA LISA	FENIKS	42,30	17.004,60
134	25,00	UN	TANQUE 01 CUBA 0,60 X 0,60 M. SINT.	RESITEX	99,00	2.475,00
135	88,00	UN	CABO DE ROLO PARA PINTURA 20 A 23CM	WORKER	7,50	660,00
136	34,00	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 06MM-FERRO	WORKER	14,90	506,60
137	19,00	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 06MM-WIDEA	WORKER	20,60	391,40
138	19,00	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 10MM-FERRO	WORKER	16,60	315,40
139	19,00	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 10MM-WIDEA	WORKER	27,60	524,40
140	717,00	UN	BUCHA FIXACAO NAYLON 04MM	WORKER	0,13	93,21
141	800,00	UN	BUCHA FIXACAO NAYLON 08MM	WORKER	0,09	72,00
142	280,00	UN	ESPATULA DE AÇO 15 CM	WORKER	9,90	2.772,00
143	26,00	UN	FORMAO PARA TORNO DE MADEIRA	WORKER	28,44	739,44
144	2.460,00	UN	PISO 45X45 BRILHO BEGE PEI 4 A . CX 2,5 MT²	REVDB	15,40	37.884,00
145	2.040,00	UN	PISO 45X45 BRILHO CINZA PEI 4 A . CX 2,5 MT²	REVDB	15,42	31.456,80
146	162,00	UN	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,90X2,10	SINOPORTAS	200,00	32.400,00
147	151,00	UN	PORTA DE MADEIRA 0,90 X 2,10	SINOPORTAS	133,00	20.083,00
148	113,00	UN	ROLO DE LA 20 A 23CM	COMPEL	23,00	2.599,00
149	12,00	UN	TORNEIRA PARA LAVATORIO COM SENSOR BIVOLT – MESA BICA ALTA	LORENZETTI	1. 187,00	14.244,00
150	64,00	UN	TRENA 8 METROS	WORKER	23,40	1.497,60
151	360,00	MT	FORRO PVC GERMINADO 8MM X 5 MT BRANCO M²	BRITES	14,38	5.176,80
152	20,00	UN	PORTA MADEIRA LISA ,90X210	SINOPORTAS	133,00	2.660,00
153	10,00	UN	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA 1195 F 34 DN 15	LORENZETTI	34,90	349,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.918. 627,13**					

ATA Nº. 286/2015 – TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 00.184.369/0001-00, **SINOP/MT**

ITEM	QUT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
61	1.164,00	TN	PEDRA BRITA - TONELADA	SUPERMASSA	96,00	111.744,00
62	961,00	TN	PEDRISCO - TONELADA	SUPERMASSA	98,00	94.178,00
VALOR TOTAL	**R$ 205.922,00**					

O teor os documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 788/2015

DATA: 10 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Designa o servidor MARCIO AMÂNCIO VALLIM como Gestor de Almoxarifado *Interino* da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO AMÂNCIO VALLIM, matrícula nº 4886, como Gestor de Almoxarifado *Interino* da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A substituição de que trata o artigo anterior corresponderá ao período de **21 de dezembro de 2015 a 04 de janeiro de 2016**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 SRP 127/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 109/2015, SRP 127/2015, referente: para a **Aquisição de insumos (Leites, Equipos, Suplementos, Frascos) Para atendimento de liminares Judiciais e Processos Administrativos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** Empresa Vencedora: **METHA SUPERMECADO LTDA - ME. CNPJ/MF:** 08.206.985/0001-18.Item:01, 02, 03, 04, 09, 17, 18**. NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ/MF:** 06.372.763/0001-40.Item:06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 22**.** Homologado em 11 de dezembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº076/ADM/2015 - E. WALDOW E CIA LTDA ME – REFORCE SERVIÇOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº076/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/E. WALDOW E CIA LTDA ME – REFORCE SERVIÇOS /** SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº071/ADM/2015- (OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO) / **R$237.999,84**/ DATA DE ASSINATURA :01/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2015 P.S 006/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a retificação da homologação das inscrições e os locais de realização da Prova Objetiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 006/2015**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1 Divulgar a retificação da homologação das inscrições deferidas e indeferidas:

1.1 Homologar os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas e indeferidas, conforme relação abaixo:

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015						
nº	**Inscrição**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**Situação**
1	731	ALAN SOUSA DA SILVA	10/06/1988	02539319165	30015269	DEFERIDO
2	198244	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/1991	00963955160	30017678	DEFERIDO
3	197779	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	00580166198	30017213	DEFERIDO
4	197459	ANTONIO JOANILDO TEOTONIO LOPES	12/06/1978	89515323134	30016892	DEFERIDO
5	15848	ANTONIO ROZENDO DA SILVA	12/06/1962	38225875400	30016658	DEFERIDO
6	1926	BRUNO RODRIGUES VAZ	07/05/1996	05630365169	30016426	DEFERIDO
7	1063	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	03179600160	30015566	DEFERIDO
8	197332	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	02532902108	30016768	DEFERIDO
9	198084	ELI JOSE DE OLIVEIRA	01/05/1983	88424758153	30017513	DEFERIDO
10	198070	FÁBIO EDUARDO MATIAS LIMA	04/01/1992	02067708120	30017499	DEFERIDO
11	197534	GUILHERME DE OLIVEIRA PEGO	23/12/1993	04998795112	30016967	DEFERIDO
12	540	ISMAEL RAMIRO BOFF	13/08/1985	00568263030	30015080	DEFERIDO
13	1553	JOSE DIVINO DA SILVA	29/08/1974	56876580172	30016053	DEFERIDO
14	1595	KELERSON VITOR PINTO	26/11/1976	96114177649	30016095	DEFERIDO

15	198475	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO DUARTE	25/06/1980	84208260149	30017908	DEFERIDO
16	113	MACIEL JUNIOR CORREA	31/08/1984	00602359180	30014655	DEFERIDO
17	197620	MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	23/06/1981	89604563149	30017054	DEFERIDO
18	198175	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	02120595135	30017603	DEFERIDO
19	714	MESSIAS DA PENHA CASTRO	10/09/1987	02323890123	30015253	DEFERIDO
20	1428	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	94749329134	30015929	DEFERIDO
21	15809	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	22/04/1982	99484110134	30016619	DEFERIDO
22	15857	SIDNEI DA SILVA DORNELLAS	05/02/1967	67064906953	30016667	DEFERIDO
23	197981	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	00210606142	30017413	DEFERIDO
24	197590	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	24169927168	30017024	DEFERIDO
25	198160	VILMAR SOARES FALCAO	16/11/1978	83713808104	30017588	DEFERIDO
26	198159	ADEILDO DE SOUZA VICENTE	11/09/1978	61319660282	30017587	DEFERIDO
29	198465	CLETO DA SILVA	21/05/1966	36912832172	30017898	DEFERIDO
31	198337	DENBERTON CEZAR DA SILVA	15/12/1981	95470328104	30017771	DEFERIDO
37	887	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	31/01/1974	61651087172	30015390	DEFERIDO
47	198316	MANOEL SOARES FILHO	05/01/1965	37845608149	30017750	DEFERIDO
50	198185	RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO	12/08/1985	01072680190	30017613	DEFERIDO
52	999	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	88788911187	30015502	DEFERIDO
55	197361	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	03337849105	30016797	DEFERIDO
56	198374	VALDINEI DE MELO FERREIRA	15/01/1988	03810601101	30017808	DEFERIDO
57	1941	VILMAR BORGES DE ALMEIDA	26/02/1981	91252997191	30016441	DEFERIDO
27	1814	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30/12/1985	00560917104	30016314	INDEFERIDO
28	198203	CLEITON CRUZ DA SILVA	10/04/1988	01637832176	30017631	INDEFERIDO
30	198295	DELIO ORMOND	03/08/1967	41187628115	30017729	INDEFERIDO
32	1666	DOUGLAS LUBENOW	06/04/1991	03073855157	30016166	INDEFERIDO
33	1887	EDISON ETSUO KANEDA	22/09/1966	09143155871	30016387	INDEFERIDO
34	1253	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	06/05/1979	85525243172	30015754	INDEFERIDO
35	197851	FAGNER DE VASCONCELOS COSTA	14/10/1985	00968875165	30017285	INDEFERIDO
36	1795	FLAVIO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	27/07/1976	83058656149	30016295	INDEFERIDO
38	197871	GILBERTO RICARDO DA SILVA	29/09/1977	97273635120	30017305	INDEFERIDO
39	662	HELIO DA SILVA	11/07/1967	65191242149	30015202	INDEFERIDO
40	1636	HENRIQUE ALVES DA SILVA	10/02/1992	04056366101	30016136	INDEFERIDO
41	197934	IGOR RAFAEL ZOTESSO	10/07/1996	04574669101	30017368	INDEFERIDO
42	197859	JOCIMAR JOSE DE ALMEIDA	15/03/1974	48356859115	30017293	INDEFERIDO
43	678	JULIERME FABRI GIUSTI	06/12/1987	02776986181	30015218	INDEFERIDO
44	15831	LEANDRO RICARDO DA SILVA	03/02/1992	04121806182	30016641	INDEFERIDO
45	804	LIDIOMAR LAERCIO HORST	18/11/1983	99667290115	30015308	INDEFERIDO
46	197441	MAKYS WILLIANS DE OLIVEIRA ZANATTA	27/11/1984	00409321176	30016874	INDEFERIDO
48	15920	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981	98466470182	30016730	INDEFERIDO
49	198229	NILDO SOARES COELHO	18/03/1961	31406661104	30017657	INDEFERIDO
51	964	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1988	01801924180	30015467	INDEFERIDO
53	636	SALOMÃO NUNES MELO	01/07/1977	02819991475	30015176	INDEFERIDO
54	198356	SAMUEL DA LUZ SOUSA	29/07/1984	99135647191	30017790	INDEFERIDO

58	1656	WESLEY PEREIRA DE JESUS	13/01/1990	03238094130	30016156	INDEFERIDO

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197737	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	63658224134	30017171	DEFERIDO
2	1983	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	03022561300	30016482	DEFERIDO
3	546	DONIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	09/02/1961	25700561115	30015086	DEFERIDO
4	1559	FABIANE ALVES MOTA	25/09/1989	00161491227	30016059	DEFERIDO
5	198249	FABIO JUNIOR FERREIRA	10/10/1986	90261941291	30017683	DEFERIDO
6	197883	JARDEL LOPES DA SILVA	07/04/1978	85654558153	30017317	DEFERIDO
7	197382	WILLIAM DOS SANTOS GUIDINI	11/03/1993	04497173135	30016818	DEFERIDO
8	801	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	02985907195	30015305	DEFERIDO
9	584	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	01649047193	30015124	DEFERIDO
11	1294	RICARDO ROSA	01/01/1980	92878563115	30015795	DEFERIDO
13	197832	WELLINGTON DOS SANTOS GUIDINI	27/08/1989	03521841162	30017266	DEFERIDO
10	1558	MARCO APARECIDO DA SILVA	09/09/1989	02197217186	30016058	INDEFERIDO
12	1804	WANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	19/06/1981	93692579187	30016304	INDEFERIDO

570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	198131	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	03976236152	30017559	DEFERIDO
2	1974	LICIANI NAKEZOKERO	20/05/1993	05054712135	30016473	DEFERIDO
3	15777	LUCIMARA OXONAZOKERO	24/08/1994	05854826160	30016587	DEFERIDO
4	1295	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	71340270153	30015796	DEFERIDO
5	197605	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	02797624106	30017039	DEFERIDO
6	982	VALQUIRIA MAIZOKERO	24/02/1990	03621085106	30015485	DEFERIDO
7	925	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	51435977149	30015428	DEFERIDO
8	198231	AMADEU MESSIAS JULIATO	09/01/1970	46099395172	30017659	DEFERIDO
9	198482	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	73785300182	30017915	DEFERIDO
11	1082	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	02084161100	30015585	DEFERIDO
12	198158	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	05133581106	30017586	DEFERIDO
13	197645	LISETE ZAKANAZOKERO	31/01/1978	02240234113	30017079	DEFERIDO
14	1331	SHIRLEI DO ROCIO LOURENÇO	19/10/1963	41119843120	30015832	DEFERIDO
15	1742	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	88791220106	30016242	DEFERIDO
10	421	CRIS ERLELE MARTINS DE ALMEIDA	03/04/1980	00305311107	30014961	INDEFERIDO

573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	515	ADENILDE VITORINO MATOS	15/06/1958	28174208968	30015055	DEFERIDO
2	889	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	88954153100	30015392	DEFERIDO
3	1939	ADONIAS LOBATO DA COSTA FILHO	11/02/1981	73685895249	30016439	DEFERIDO
4	1528	ADRIANO SILVA DE SOUZA	23/03/1983	00318774194	30016028	DEFERIDO
5	1442	ALANDIONE LOPES MARTINS	23/02/1985	01646592182	30015943	DEFERIDO
6	481	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	00447588125	30015021	DEFERIDO
7	197960	ALEXANDRO DE OLIVEIRA BRASILEIRO	15/08/1981	89506782172	30017392	DEFERIDO
8	900	ALVARO SOUZA DA CRUZ	26/09/1965	36198102149	30015403	DEFERIDO
9	1034	ANDRE BATISTA DE JESUS	06/12/1983	00456351108	30015537	DEFERIDO

10	1027	ANTONIO JOSE BRITO	29/08/1969	95539980115	30015530	DEFERIDO
11	198265	ARMANDO GARRIDO	19/12/1979	90388992115	30017699	DEFERIDO
12	197701	CARLOS ANDRÉ DA SILVA FILHO	17/08/1991	04115888180	30017135	DEFERIDO
13	19	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	13951947268	30014568	DEFERIDO
14	1864	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	88817008168	30016364	DEFERIDO
15	1316	CLAUDINEI ALVES	09/01/1982	95781323104	30015817	DEFERIDO
16	197670	CLEBER ROBERTO	11/03/1981	92834507104	30017104	DEFERIDO
17	197640	CLEITO PAES DA SILVA	21/10/1983	94685754115	30017074	DEFERIDO
18	1589	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	97621781149	30016089	DEFERIDO
19	23	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	53527500197	30014572	DEFERIDO
20	15882	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	70070393168	30016692	DEFERIDO
21	198390	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1080	86417843149	30017824	DEFERIDO
22	15807	DIOGO DE ARAUJO SNICHELOTO	11/12/1986	02326911180	30016617	DEFERIDO
23	1232	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	04258767131	30015733	DEFERIDO
24	197632	EDMILSON GUSTAVO BAUER	24/03/1982	89674669191	30017066	DEFERIDO
25	1056	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	01550580108	30015559	DEFERIDO
26	198254	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	89544951172	30017688	DEFERIDO
27	487	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	02005194174	30015027	DEFERIDO
28	198504	EWERSON TENORIO NEU	19/03/1988	07098317900	30017937	DEFERIDO
29	1597	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	44086857120	30016097	DEFERIDO
30	198005	FABLO EDSON DE LIMA	18/01/1991	03463953137	30017436	DEFERIDO
31	15770	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	03209869189	30016580	DEFERIDO
32	511	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	01246287102	30015051	DEFERIDO
33	1530	GILSON JACINTO CASTILHO	12/01/1986	01227456123	30016030	DEFERIDO
34	198165	GUSTAVO PASSOS VIEIRA	12/03/1996	05367680135	30017593	DEFERIDO
35	197994	HENRIQUE CARDOSO BITENCOURT	11/10/1961	32810954100	30017425	DEFERIDO
36	775	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	01585368199	30015280	DEFERIDO
37	393	JAIR ENEDINO DA COSTA	14/03/1974	61650455100	30014933	DEFERIDO
38	1702	JANDERSON ALVES BALDUINO	29/01/1994	04818856177	30016202	DEFERIDO
39	642	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	06/12/1983	95227784191	30015182	DEFERIDO
40	198474	JOCIVALDO GRACIANO DA SILVA	15/07/1983	00893651192	30017907	DEFERIDO
41	198094	JOSE WELLINGTON BRANDÃO	23/12/1981	04060315419	30017523	DEFERIDO
42	197790	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	01827059192	30017224	DEFERIDO
43	15880	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	01235433129	30016690	DEFERIDO
44	1697	LUCIANO BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	21/04/1992	04654045104	30016197	DEFERIDO
45	1247	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	19/08/1947	10359028187	30015748	DEFERIDO
46	1044	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976	63079828100	30015547	DEFERIDO
47	197404	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/05/1963	03896260820	30016839	DEFERIDO
48	198400	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	45276102104	30017834	DEFERIDO
49	197631	MARIONEI PAES DA SILVA	27/01/1988	01887723161	30017065	DEFERIDO
50	15873	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	29/05/1979	85885339104	30016683	DEFERIDO
51	1606	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	94531358104	30016106	DEFERIDO
52	338	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	34471014153	30014880	DEFERIDO

53	57	ODILON DA SILVA MARIANO	08/10/1951	30363934120	30014602	DEFERIDO
54	197805	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	10/03/1981	94613761115	30017239	DEFERIDO
55	1954	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	61646520149	30016453	DEFERIDO
56	1726	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	67587941991	30016226	DEFERIDO
57	197588	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	00573210195	30017022	DEFERIDO
58	197685	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	04179372703	30017119	DEFERIDO
59	1042	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	39038718004	30015545	DEFERIDO
60	1469	RENNAN DE OLIVEIRA	11/08/1984	00317559176	30015969	DEFERIDO
61	725	RICARDO ALVES	29/11/1985	01607275104	30015263	DEFERIDO
62	197493	RIVANILDO ROSA DA SILVA	01/11/1979	85892262120	30016926	DEFERIDO
63	198095	RONALDO ARAUJO DE MATOS	04/06/1984	98157590191	30017524	DEFERIDO
64	1239	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	04863152159	30015740	DEFERIDO
65	198483	VALDINEI PEREIRA FERREIRA	21/06/1983	00515828130	30017916	DEFERIDO
66	844	VALDIR FERNANDES	22/08/1968	37887335191	30015348	DEFERIDO
67	198447	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	82518050159	30017881	DEFERIDO
68	198386	WAGNER ALMEIDA TORRES	14/09/1991	00830533281	30017820	DEFERIDO
69	240	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	71213619149	30014782	DEFERIDO
70	198514	WELITON LOPES DA COSTA	06/04/1992	04496149133	30017946	DEFERIDO
71	1519	ANDERSON JOSE RIBEIRO	06/05/1987	01441578102	30016019	INDEFERIDO
72	1581	ARMINDO FERREIRA LEITE JUNIOR	15/04/1986	00858150123	30016081	INDEFERIDO
73	198089	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	24/03/1988	02653210185	30017518	INDEFERIDO
74	93	ELTON JUNIOR PEREIRA DE JESUS	30/09/1982	95668713172	30014636	INDEFERIDO
75	838	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	31/12/1984	01066673195	30015342	INDEFERIDO
76	1311	FLAVIO JUNIOR DE ASSUNÇAO ALMEIDA	22/07/1993	04455352104	30015812	INDEFERIDO
77	197383	FRANCISCO ELIESIO PESSOA CABRAL	16/03/1981	94954917115	30016819	INDEFERIDO
78	333	JEFFERSON RIBEIRO LINS	23/10/1982	71268197149	30014875	INDEFERIDO
79	993	JEILIEL ANTONIO CINTRA DE OLIVEIRA	14/10/1982	71734139153	30015496	INDEFERIDO
80	198110	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	82830045149	30017539	INDEFERIDO
81	197696	RICARDO CAMBARA KRUTSCH	05/12/1986	01924728109	30017130	INDEFERIDO

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	2046	ADAIANE REGINA SILVA	23/05/1979	02687614181	30016545	DEFERIDO
2	197440	ADEBORA FRANCULINO DA SILVA	10/01/1989	07250714430	30016873	DEFERIDO
3	197331	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	57212970182	30016767	DEFERIDO
4	198235	ADENILDES KORIZOMZAE QUEZO	09/07/1988	02585947130	30017663	DEFERIDO
5	1771	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	97542725149	30016271	DEFERIDO
6	197998	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	03/03/1991	03648579193	30017429	DEFERIDO
7	954	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	74060856134	30015457	DEFERIDO
8	1166	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	97779105172	30015667	DEFERIDO
9	1359	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	11/01/1984	00870904140	30015860	DEFERIDO
10	198375	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	00820875120	30017809	DEFERIDO
11	1043	ADRIANA SOUZA LIMA	25/06/1990	03686009129	30015546	DEFERIDO
12	197621	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES	29/07/1978	87724545120	30017055	DEFERIDO

13	197802	ADRIANE TALITA DE SOUZA FRITZEN	29/03/1997	05745906170	30017236	DEFERIDO
14	451	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	01/11/1990	03915011193	30014991	DEFERIDO
15	536	AFONSIELLY DE SOUZA	27/05/1993	03841297145	30015076	DEFERIDO
16	1501	AGUILA PRISCILLA SILVA DE ABREU	10/09/1996	06044343162	30016001	DEFERIDO
17	198282	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	05263214154	30017716	DEFERIDO
18	1435	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	01110598106	30015936	DEFERIDO
19	140	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	02793813109	30014682	DEFERIDO
20	191	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	00862025109	30014733	DEFERIDO
21	198294	ALESSANDRA DA SILVA DIAS	24/05/1993	02837808199	30017728	DEFERIDO
22	1148	ALESSANDRA KATIKA	07/06/1977	97497959115	30015649	DEFERIDO
23	1796	ALESSANDRA PINHEIRO SANTOS	10/03/1992	04184581110	30016296	DEFERIDO
24	198471	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	02420534166	30017904	DEFERIDO
25	434	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	05094315188	30014974	DEFERIDO
26	1392	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	93158041120	30015893	DEFERIDO
27	1756	ALINE ANTUNES AGOSTINHO	20/02/1991	04735866140	30016256	DEFERIDO
28	834	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	05492927132	30015338	DEFERIDO
29	328	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	02125573199	30014870	DEFERIDO
30	885	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	00363077189	30015388	DEFERIDO
31	433	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	05769689196	30014973	DEFERIDO
32	1615	ALINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/08/1991	03986909109	30016115	DEFERIDO
33	1632	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	04249759121	30016132	DEFERIDO
34	856	ALLAN GLEYSTTON DE OLIVEIRA CARDOSO	28/02/1992	04036975145	30015359	DEFERIDO
35	103	ALLINE CIBELLE SANTOS DA SILVA	17/02/1994	02306432139	30014646	DEFERIDO
36	197630	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	03536156410	30017064	DEFERIDO
37	197421	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/06/1995	05057058185	30016854	DEFERIDO
38	1315	AMANNDA KAROLINE VITORINO DA CRUZ	19/07/1995	05086383137	30015816	DEFERIDO
39	223	AMONALIZA PEREIRA BUFFETE	15/04/1989	03037459166	30014765	DEFERIDO
40	1197	ANA CARLA DA SILVA	21/09/1994	05415666109	30015698	DEFERIDO
41	1628	ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	10/01/1998	05624709137	30016128	DEFERIDO
42	198287	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	01858222150	30017721	DEFERIDO
43	2035	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	04074647192	30016534	DEFERIDO
44	1107	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	03168621188	30015608	DEFERIDO
45	1456	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	01833761103	30015957	DEFERIDO
46	681	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	02663892106	30015221	DEFERIDO
47	146	ANA PAULA DE SOUZA	19/12/1986	01519868197	30014688	DEFERIDO
48	197997	ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS	25/03/1982	00270525165	30017428	DEFERIDO
49	198353	ANA PAULA MACEDO DA SILVA	16/08/1988	03288126176	30017787	DEFERIDO
50	15924	ANA PAULA MARTINS	05/05/1997	04907792123	30016734	DEFERIDO
51	1183	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	02345206128	30015684	DEFERIDO
52	1417	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	02745101110	30015918	DEFERIDO
53	1090	ANA PAULA VIEIRA COSTA	27/10/1990	03825542130	30015593	DEFERIDO
54	828	ANALICE RAMALHO MARTINS	24/02/1995	03837277151	30015332	DEFERIDO
55	879	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	20/02/1986	02094044181	30015382	DEFERIDO

56	1748	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	02895567166	30016248	DEFERIDO
57	687	ANDREA GALEANO DE CAMPOS	28/08/1996	05344932111	30015227	DEFERIDO
58	1663	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	70381453200	30016163	DEFERIDO
59	259	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	02390508197	30014801	DEFERIDO
60	198139	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/10/1989	74463136172	30017567	DEFERIDO
61	198234	ANDREIA GOULART RODRIGUES	29/07/1994	03679030169	30017662	DEFERIDO
62	507	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	01721649158	30015047	DEFERIDO
63	1594	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	02479716180	30016094	DEFERIDO
64	928	ANDREIA SIMAO VIEIRA	26/02/1979	82269750187	30015431	DEFERIDO
65	198220	ANDRESSA KAROLINY DORCINEL MACEDO	17/12/1994	05014357199	30017648	DEFERIDO
66	198537	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	28/02/1983	00624092127	30017969	DEFERIDO
67	294	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/04/1992	03930387182	30014836	DEFERIDO
68	197601	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	00418969124	30017035	DEFERIDO
69	198378	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	91803071168	30017812	DEFERIDO
70	339	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	86504231168	30014881	DEFERIDO
71	15767	ANGELITA NASCIMENTO DA SILVA	19/04/1991	04115886137	30016577	DEFERIDO
72	1278	ANGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	82469318220	30015779	DEFERIDO
73	198530	ANNA PAULA FERREIRA SILVA	29/10/1980	98193600134	30017962	DEFERIDO
74	149	ANNE RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	03132238155	30014691	DEFERIDO
75	1205	ANNY CAROLINY OLIVEIRA SILVA	23/08/1995	05811322119	30015706	DEFERIDO
76	15750	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	01931433135	30016560	DEFERIDO
77	1040	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPO-VITZ	28/05/1975	90188390197	30015543	DEFERIDO
78	197432	ARIANE LANCAMER AGUILLAR	25/07/1994	05039435177	30016865	DEFERIDO
79	1508	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	89362918153	30016008	DEFERIDO
80	1258	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	05926337135	30015759	DEFERIDO
81	197687	AZENIR DE AMORIM SOUZA DA SIL-VA	04/06/1971	96533803115	30017121	DEFERIDO
82	1046	BARBARA FERNANDA DE BRITO	05/02/1994	04039759133	30015549	DEFERIDO
83	197983	BENEDITA NICOLINA DE LIMA	21/03/1964	53483626115	30017415	DEFERIDO
84	197862	BRIGITH ALONSO DE ARRUDA	01/05/1974	88812219187	30017296	DEFERIDO
85	200	BRUNA APARECIDA MORALES	28/08/1995	05654794159	30014742	DEFERIDO
86	198507	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	03516718110	30017940	DEFERIDO
87	198357	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	03498125192	30017791	DEFERIDO
88	680	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	30478241852	30015220	DEFERIDO
89	198215	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	19/09/1993	05428150106	30017643	DEFERIDO
90	197703	CAMILA FERNANDA SILVA ALMEIDA	21/03/1996	06005191128	30017137	DEFERIDO
91	695	CAMILA SANTA HELENA	03/11/1987	01858010136	30015235	DEFERIDO
92	198228	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES	22/10/1990	04299459148	30017656	DEFERIDO
93	504	CARLA GRACIELE DA SILVA	17/12/1986	01394261160	30015044	DEFERIDO
94	1499	CARLINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	07/10/1970	46035958168	30015999	DEFERIDO
95	1078	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	97336440134	30015581	DEFERIDO
96	1277	CAROLINE SILVA DE ARRUDA	06/02/1995	04639697155	30015778	DEFERIDO
97	295	CASSIANE BORGES DOS SANTOS GERALDI	30/12/1984	00192290118	30014837	DEFERIDO
98	198381	CATARINA ANTÔNIA APODONEPÁ	03/11/2015	50371029104	30017815	DEFERIDO

99	197349	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	00617656193	30016785	DEFERIDO
100	15852	CINARIA BATISTA COIMBRA	09/01/1983	97521892100	30016662	DEFERIDO
101	1024	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	00023158158	30015527	DEFERIDO
102	2044	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	04415603181	30016543	DEFERIDO
103	1810	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	05216992154	30016310	DEFERIDO
104	197596	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	00789439140	30017030	DEFERIDO
105	197358	CLAIR PEREIRA DA SILVA	20/01/1983	01627310193	30016794	DEFERIDO
106	198207	CLAITIAN SILVA ALMEIDA	08/04/1990	03348809126	30017635	DEFERIDO
107	871	CLÁUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	20/07/1994	04937741144	30015374	DEFERIDO
108	1891	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	02349674126	30016391	DEFERIDO
109	15817	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	03465327101	30016627	DEFERIDO
110	162	CLAUDIANA SILVA SANTOS	15/06/1974	92646751168	30014704	DEFERIDO
111	198335	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	03406647111	30017769	DEFERIDO
112	198250	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	03406833179	30017684	DEFERIDO
113	177	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	94489394187	30014719	DEFERIDO
114	197728	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	02469980160	30017162	DEFERIDO
115	556	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	96332379120	30015096	DEFERIDO
116	1236	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS I	20/07/1984	00116476125	30015737	DEFERIDO
117	198054	CLEIDIA HELENA DE JESUS	13/10/1983	03847089196	30017484	DEFERIDO
118	198347	CLEIDIANE DE SOUZA MOREIRA	22/12/1984	89923316220	30017781	DEFERIDO
119	802	CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	29/01/1986	01718997175	30015306	DEFERIDO
120	198439	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	02593134160	30017873	DEFERIDO
121	1998	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	85102644149	30016497	DEFERIDO
122	300	CLEUZA SOUZA CORDEIRO	10/10/1973	82998680178	30014842	DEFERIDO
123	197556	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	93534213149	30016989	DEFERIDO
124	1454	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	62260537120	30015955	DEFERIDO
125	15897	CREUZA LEMOS DOS SANTOS II	13/10/1973	65188543168	30016707	DEFERIDO
126	197762	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	00403788293	30017196	DEFERIDO
127	21	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	27/09/1980	92720404187	30014570	DEFERIDO
128	198045	CRISTIANE APARECIDA LEONARDI	21/10/1985	01717095194	30017475	DEFERIDO
129	198195	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	98509187134	30017623	DEFERIDO
130	1944	CRISTIANE DINNEBIER	09/10/1977	82984093968	30016444	DEFERIDO
131	1585	CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	13/08/1978	86750321100	30016085	DEFERIDO
132	570	CRISTINA COSTA BENTO	11/01/1987	01762809109	30015110	DEFERIDO
133	15893	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	40698477820	30016703	DEFERIDO
134	997	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	04481777141	30015500	DEFERIDO
135	1064	DAIANE RODRIGUES FONTOURA	20/05/1991	03219908110	30015567	DEFERIDO
136	1396	DALVA DA SILVA	05/10/1963	53202775120	30015897	DEFERIDO
137	198382	DALVA HELENA TOMAS	05/03/1969	83128174172	30017816	DEFERIDO
138	197636	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	02770697188	30017070	DEFERIDO
139	34	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	09/08/1994	00902910183	30014583	DEFERIDO
140	1641	DANIELA MARQUES RODRIGUES	22/05/1985	00212078100	30016141	DEFERIDO
141	1070	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	06/06/1996	03899639170	30015573	DEFERIDO

142	198425	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	06554328173	30017859	DEFERIDO
143	1355	DANIELLY RODRIGUES COSTA	09/02/1997	05190637166	30015856	DEFERIDO
144	197795	DANILLA ALVES	09/07/1991	02727024126	30017229	DEFERIDO
145	198271	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	01239624123	30017705	DEFERIDO
146	957	DAYANE DANTAS DA SILVA	17/10/1986	01772702170	30015460	DEFERIDO
147	249	DEBORA CAVALCANTI DOS REIS	17/09/1985	01267585145	30014791	DEFERIDO
148	1896	DEBORAH MIRANDA DA SILVA	18/07/1986	00990834182	30016396	DEFERIDO
149	509	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	04945474133	30015049	DEFERIDO
150	684	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	03052022199	30015224	DEFERIDO
151	1368	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	04505887189	30015869	DEFERIDO
152	1360	DENISE LOPES DA SILVA COSTA	28/10/1991	00452538203	30015861	DEFERIDO
153	1390	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	81158505191	30015891	DEFERIDO
154	197320	DEUZA RODRIGUES DA SILVA	18/01/1984	00305961144	30016756	DEFERIDO
155	1788	DIEINNY RIKELLY DE ALMEIDA NERI DA SILVA	17/03/1993	05108340192	30016288	DEFERIDO
156	197423	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	00339187166	30016856	DEFERIDO
157	197370	DIENY CARLA SILVA PIRES DE OLIVEIRA	09/03/1994	05149783170	30016806	DEFERIDO
158	1222	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	00497407175	30015723	DEFERIDO
159	351	DIONE FERREIRA DOS SANTOS	05/04/1995	05812824185	30014893	DEFERIDO
160	15801	DIVANI MENA	16/03/1972	65491025100	30016611	DEFERIDO
161	197494	DIVINA APARECIDA DA SILVA	07/06/1981	01539907163	30016927	DEFERIDO
162	1815	DOUGLAS NASCIMENTO DE BARROS	21/01/1986	06095279402	30016315	DEFERIDO
163	288	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	23/09/1988	01617051110	30014830	DEFERIDO
164	197858	DYESSICA ZENKI DE SOUSA	02/01/1996	04875090137	30017292	DEFERIDO
165	197602	EDIANE NARA BRESOLIN BENA	08/04/1978	01583593136	30017036	DEFERIDO
166	198318	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	07/06/1985	01772424188	30017752	DEFERIDO
167	363	EDILAINE DA SILVA BRANDÃO	02/12/1982	94819831100	30014905	DEFERIDO
168	197903	EDILAINE PARREIRA FELIPE DE SOUZA	29/12/1976	65524926187	30017337	DEFERIDO
169	590	EDILAINE XAVIER SANTANA	01/10/1983	01068402156	30015130	DEFERIDO
170	197678	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	04972603100	30017112	DEFERIDO
171	553	EDILENE GALDINO DE LIMA	21/03/1980	89539435153	30015093	DEFERIDO
172	198480	EDILENE MARIA DA COSTA	29/07/1983	00051895196	30017913	DEFERIDO
173	1970	EDILEUSA GOMES COSTA	19/02/1982	01467812102	30016469	DEFERIDO
174	197303	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	93860226134	30016739	DEFERIDO
175	15877	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	86754327120	30016687	DEFERIDO
176	1958	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	00280515138	30016457	DEFERIDO
177	268	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	93865252320	30014810	DEFERIDO
178	960	EDNA DA COSTA ALVES	04/02/1973	00924885106	30015463	DEFERIDO
179	15908	EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/1996	03843812195	30016718	DEFERIDO
180	198035	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	04185496133	30017466	DEFERIDO
181	157	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	04261889188	30014699	DEFERIDO
182	1440	ELAINE FONTES DE ARAUJO	08/08/1987	01574627147	30015941	DEFERIDO
183	1754	ELAINE RODRIGUES	25/08/1981	88973115120	30016254	DEFERIDO
184	1653	ELEN DAIANE SORATI	03/09/1983	00693712104	30016153	DEFERIDO

185	198096	ELIANA ALVES	28/10/1981	01253236119	30017525	DEFERIDO
186	15838	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	01272848183	30016648	DEFERIDO
187	198018	ELIANE BARBOSA ALVES	10/12/1986	01052416101	30017449	DEFERIDO
188	2031	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	13/06/1981	00840640137	30016530	DEFERIDO
189	1995	ELIANE RIBEIRO	28/06/1982	00820935123	30016494	DEFERIDO
190	100	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	00273065181	30014643	DEFERIDO
191	197396	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	02714454160	30016831	DEFERIDO
192	1821	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	03/05/1996	05884199155	30016321	DEFERIDO
193	197709	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	01008490164	30017143	DEFERIDO
194	1115	ELIENE SANTANA DA SILVA	05/09/1997	06279301150	30015616	DEFERIDO
195	198073	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	01575453185	30017502	DEFERIDO
196	198240	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	03244444199	30017674	DEFERIDO
197	198452	ELISANGELA MENDES TEIXEIRA	01/01/1982	95667520168	30017886	DEFERIDO
198	1293	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	92655238168	30015794	DEFERIDO
199	1276	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	05/08/1994	04855273163	30015777	DEFERIDO
200	75	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	00914004140	30014618	DEFERIDO
201	1382	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	00243831129	30015883	DEFERIDO
202	198464	ELIZENY RODRIGUES DA SILVA	06/03/1982	00119275180	30017897	DEFERIDO
203	709	ELKESANDRA MONARI MATIAS	15/09/1989	03618621132	30015249	DEFERIDO
204	198432	ELOIZA SILVA DE OLIVEIRA	25/01/1995	04108547195	30017866	DEFERIDO
205	15849	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	03025451157	30016659	DEFERIDO
206	222	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	38807386100	30014764	DEFERIDO
207	198379	ELZITANE SANTOS DE OLIVEIRA	21/09/1973	78673771153	30017813	DEFERIDO
208	1343	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	01441576169	30015844	DEFERIDO
209	90	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	81427689172	30014633	DEFERIDO
210	1617	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	52416852272	30016117	DEFERIDO
211	605	ERICA TEODORO JOTA	30/05/1989	03631118163	30015145	DEFERIDO
212	537	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	05727329108	30015077	DEFERIDO
213	253	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	62813455172	30014795	DEFERIDO
214	640	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	92208436172	30015180	DEFERIDO
215	1214	ÉRIKA DA SILVA PALMA MARQUEZIN	08/11/1991	04006812183	30015715	DEFERIDO
216	197642	ERIKA ZAVITOSKI	07/05/1993	75142970144	30017076	DEFERIDO
217	648	ERIVANIA SANTOS LIRA	06/01/1987	02191006167	30015188	DEFERIDO
218	567	ESMAELLTON DA SILVA CALONGA	24/08/1997	06119262105	30015107	DEFERIDO
219	1041	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	26/05/1998	06233870186	30015544	DEFERIDO
220	1923	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS	05/10/1974	77271327134	30016423	DEFERIDO
221	212	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	03972158190	30014754	DEFERIDO
222	422	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	26/05/1992	04730831160	30014962	DEFERIDO
223	1977	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	53621646191	30016476	DEFERIDO
224	198236	EVENICE MARIA DA SILVA	11/07/1977	89551753100	30017664	DEFERIDO
225	619	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	15/07/1986	03262153109	30015159	DEFERIDO
226	15813	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/04/1982	00892635100	30016623	DEFERIDO
227	197348	FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA	29/09/1996	05746815152	30016784	DEFERIDO

228	161	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	06377722109	30014703	DEFERIDO
229	197891	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	03940849189	30017325	DEFERIDO
230	15772	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	28/02/1990	03932378180	30016582	DEFERIDO
231	715	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	87001381187	30015254	DEFERIDO
232	2008	FELIPE AGUIAR MENDES	03/03/1997	12765476683	30016507	DEFERIDO
233	197638	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	03771909180	30017072	DEFERIDO
234	1059	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/1989	74595652100	30015562	DEFERIDO
235	525	FLAVIA DE ANDRADE DA SILVA	06/09/1978	90362578168	30015065	DEFERIDO
236	2030	FLAVIA KARINA DA SILVA	27/08/1998	05644071197	30016529	DEFERIDO
237	418	FLAVIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	07/06/1995	05480297171	30014958	DEFERIDO
238	206	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	02324166135	30014748	DEFERIDO
239	1665	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	06753473190	30016165	DEFERIDO
240	2015	FRANCINI CAMILE DA SILVA	06/08/1996	05644053105	30016514	DEFERIDO
241	197958	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	94503214187	30017390	DEFERIDO
242	197360	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	92039200134	30016796	DEFERIDO
243	1001	FRANCISCA SIMONE DE SOUZA	15/03/1980	01391532171	30015504	DEFERIDO
244	197447	FRANCISLAINE FAGUNDES SILVA	15/04/1989	02883282137	30016880	DEFERIDO
245	198355	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	15/07/1996	46112686830	30017789	DEFERIDO
246	1263	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	06363170133	30015764	DEFERIDO
247	198217	GEANE MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA	17/06/1982	00410230138	30017645	DEFERIDO
248	218	GEIME MARQUEZINE DE MELO	05/05/1990	05002917135	30014760	DEFERIDO
249	974	GENETON COSTA MEDEIROS	17/09/1995	03035624127	30015477	DEFERIDO
250	535	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	90404645100	30015075	DEFERIDO
251	962	GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	20/02/1980	00679307192	30015465	DEFERIDO
252	902	GESIOVANIA DOS REIS SANTOS	03/04/1993	03968487109	30015405	DEFERIDO
253	1000	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20/12/1987	02215522194	30015503	DEFERIDO
254	197879	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	04420503130	30017313	DEFERIDO
255	417	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	14/07/1996	05604690120	30014957	DEFERIDO
256	197649	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	01207893102	30017083	DEFERIDO
257	15870	GIOVANA SILVA CARDOSO	12/09/1996	03877897150	30016680	DEFERIDO
258	197931	GIOVANA SOUZA SILVA	06/06/1992	04334077196	30017365	DEFERIDO
259	948	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	05301976184	30015451	DEFERIDO
260	1635	GISELE CRISTINA SUTERO LANÇONE	15/12/1986	03273039132	30016135	DEFERIDO
261	1162	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	02279923181	30015663	DEFERIDO
262	1532	GISELE SANTANA SILVA	22/11/1996	06876415511	30016032	DEFERIDO
263	1668	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	04461970175	30016168	DEFERIDO
264	197339	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	02324168189	30016775	DEFERIDO
265	984	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	09/05/1990	03738042105	30015487	DEFERIDO
266	1691	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	03132245100	30016191	DEFERIDO
267	1220	GLEISIELEM SILVA DE PAULA	16/12/1992	04300128103	30015721	DEFERIDO
268	197379	GLESSIA SILVA BRITO	06/04/1987	02890079171	30016815	DEFERIDO
269	1381	GRAZIELI TEREZINHA BERTON	14/02/1981	00371799180	30015882	DEFERIDO
270	501	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	03436409103	30015041	DEFERIDO

271	197911	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO MARCHIOLLI	12/04/1996	05281343106	30017345	DEFERIDO
272	1965	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	08/02/1991	03216988198	30016464	DEFERIDO
273	197634	HANATANY DOS SANTOS AMORIM	21/12/1991	05305680395	30017068	DEFERIDO
274	198230	HELLEN MAYARA SILVEIRA COBRA DE PONTES	14/03/1994	05189588173	30017658	DEFERIDO
275	1915	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	00808471104	30016415	DEFERIDO
276	1094	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	04153215147	30015597	DEFERIDO
277	649	IARA OLIVEIRA GARCIA	28/10/1997	05022072130	30015189	DEFERIDO
278	196	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	00734749163	30014738	DEFERIDO
279	198092	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	38807459191	30017521	DEFERIDO
280	1545	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	05/08/1988	03231207177	30016045	DEFERIDO
281	15875	ILZA VIEIRA SANTOS	01/10/1970	56880782191	30016685	DEFERIDO
282	198435	INGRID LORNES SANTIAGO GONÇALVES	05/03/1993	03889285147	30017869	DEFERIDO
283	1077	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	03369924161	30015580	DEFERIDO
284	976	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	05844438116	30015479	DEFERIDO
285	15768	IONE SOUZA PEREIRA	25/10/1992	04842544139	30016578	DEFERIDO
286	1086	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	86706780120	30015589	DEFERIDO
287	197615	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	77868552115	30017049	DEFERIDO
288	1510	ISMAEL SOARES	11/02/1992	04064732189	30016010	DEFERIDO
289	198093	IVANETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	04/05/1983	01666494143	30017522	DEFERIDO
290	197415	IVANETE MARTINS DA SILVA	16/01/1978	86420674115	30016848	DEFERIDO
291	197548	IVANILDE ALVES DE SOUZA	08/11/1980	96466197115	30016981	DEFERIDO
292	705	IZABEL CRISTINA FLORES SANTOS	18/03/1976	26222874886	30015245	DEFERIDO
293	198506	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	06220974158	30017939	DEFERIDO
294	198526	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	01775361101	30017958	DEFERIDO
295	1869	JACKELINE ALVES TEIXEIRA	13/08/1994	02370830271	30016369	DEFERIDO
296	197825	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/05/1997	06272123108	30017259	DEFERIDO
297	197980	JACKSON RIBEIRO DA CRUZ	17/10/1991	03707195147	30017412	DEFERIDO
298	15789	JACQUELINE GARCIA CORREA	27/11/1984	02210763100	30016599	DEFERIDO
299	1966	JACQUELINE NEVES PEREIRA	13/12/1987	02277568198	30016465	DEFERIDO
300	197742	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	08/06/1995	05205258179	30017176	DEFERIDO
301	64	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	04069018131	30014607	DEFERIDO
302	198467	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	01084899140	30017900	DEFERIDO
303	198462	JANETE DONDONI	16/06/1978	91345782187	30017895	DEFERIDO
304	426	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	99290120100	30014966	DEFERIDO
305	1544	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	98868284120	30016044	DEFERIDO
306	123	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	12/12/1993	02158061154	30014665	DEFERIDO
307	1593	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	02/11/1990	04129317105	30016093	DEFERIDO
308	15921	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1996	05166171179	30016731	DEFERIDO
309	1622	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	03282197110	30016122	DEFERIDO
310	15843	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	25/05/1991	04053637104	30016653	DEFERIDO
311	46	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	03186703131	30014593	DEFERIDO
312	654	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	02420588177	30015194	DEFERIDO
313	15827	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994	04799891170	30016637	DEFERIDO

314	475	JEANINI DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1992	05017699198	30015015	DEFERIDO
315	975	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	02827619180	30015478	DEFERIDO
316	105	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	00240554175	30014648	DEFERIDO
317	1230	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA	05/06/1995	04813573193	30015731	DEFERIDO
318	197628	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	21/06/1997	06054029142	30017062	DEFERIDO
319	820	JESSICA DE OLIVEIRA	18/10/1995	03945520169	30015324	DEFERIDO
320	812	JESSICA GOUVEIA SANTANA	02/08/1996	05271805131	30015316	DEFERIDO
321	198338	JESSICA LOPES DE AQUINO	18/12/1994	05461188109	30017772	DEFERIDO
322	1099	JESSICA MIRELI RAMOS DE ARAUJO	10/11/1994	05256779176	30015601	DEFERIDO
323	1572	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	06044403165	30016072	DEFERIDO
324	2020	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	03885940124	30016519	DEFERIDO
325	198074	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	04847748166	30017503	DEFERIDO
326	197811	JESSICA SANTOS SOUZA	21/03/1995	03864378150	30017245	DEFERIDO
327	1809	JÉSSYCA CAMILA MENDES BORGES	03/01/1997	06192774161	30016309	DEFERIDO
328	1329	JESSYKA MARIA DA SILVA	31/12/1996	04323894155	30015830	DEFERIDO
329	1138	JHENNIFER SILVA SOARES	26/04/1997	05330933170	30015639	DEFERIDO
330	1866	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	00507923189	30016366	DEFERIDO
331	988	JOANNA DOS SANTOS BANCHI	05/09/1996	04324624143	30015491	DEFERIDO
332	345	JOHN MULLER COUTO PRADO	02/12/1990	03617867197	30014887	DEFERIDO
333	2004	JOICE RODRIGUES DE FREITAS	12/11/1996	06218542122	30016503	DEFERIDO
334	148	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	27/09/1992	02194060146	30014690	DEFERIDO
335	198424	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	05/04/1993	04551383112	30017858	DEFERIDO
336	990	JOSE AUGUSTO XAVIER	09/07/1985	01151300128	30015493	DEFERIDO
337	1928	JOSEFA GONÇALINA BENTO	09/06/1983	01638331170	30016428	DEFERIDO
338	1191	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	03290189147	30015692	DEFERIDO
339	197923	JOSIANE RODRIGUES PORTO	13/06/1984	01891287125	30017357	DEFERIDO
340	534	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	02286544166	30015074	DEFERIDO
341	198519	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	22/01/1977	93547935172	30017951	DEFERIDO
342	198286	JOVANINA MESSIAS PEREIRA	26/11/1981	92799167187	30017720	DEFERIDO
343	1101	JOYCE DE SENA FERREIRA	06/05/1996	05146651140	30015602	DEFERIDO
344	197818	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	07481823901	30017252	DEFERIDO
345	198415	JOZIENE SANTOS LEITE	02/04/1996	05371338101	30017849	DEFERIDO
346	1883	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	04/08/1978	90332130100	30016383	DEFERIDO
347	1733	JULIANA ALINE TEIXEIRA	19/11/1990	00928030164	30016233	DEFERIDO
348	15759	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	87111438191	30016569	DEFERIDO
349	443	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	04989874935	30014983	DEFERIDO
350	197571	JULIANA SILVA SANTOS	16/01/1989	02505981167	30017004	DEFERIDO
351	198077	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	05288965129	30017506	DEFERIDO
352	231	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	13/04/1994	04399934158	30014773	DEFERIDO
353	197510	JUSILENE SAMUEL	17/04/1982	00040632105	30016943	DEFERIDO
354	197351	KALLYANE MARTINS DE OLIVEIRA	27/05/1996	06378235163	30016787	DEFERIDO
355	197708	KAREN CRISTINA DE PAULA GOMES	12/06/1991	04095680156	30017142	DEFERIDO
356	197323	KARINA KALITA RODRIGUES DE MELO	26/06/1995	05205722118	30016759	DEFERIDO

357	1642	KARINE FERREIRA PEDROSA	02/03/1990	02969623170	30016142	DEFERIDO
358	1298	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	06226900199	30015799	DEFERIDO
359	15922	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	04884916140	30016732	DEFERIDO
360	198132	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	01949429105	30017560	DEFERIDO
361	198310	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	00495960128	30017744	DEFERIDO
362	1841	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	26/07/1994	06476199110	30016341	DEFERIDO
363	1838	KATIANE DA SILVA PEREIRA	09/04/1977	65802926287	30016338	DEFERIDO
364	198174	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	92322441104	30017602	DEFERIDO
365	197718	KATYA DIAS DA SILVA	31/07/1985	00474283178	30017152	DEFERIDO
366	197433	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	03775718141	30016866	DEFERIDO
367	197849	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	02078994103	30017283	DEFERIDO
368	198118	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	01928286143	30017547	DEFERIDO
369	951	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	04722198128	30015454	DEFERIDO
370	197333	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	05772615173	30016769	DEFERIDO
371	1670	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	05416857161	30016170	DEFERIDO
372	1502	KESLEM DA SILVA SIMAO DOS SANTOS OLIVEIRA	15/07/1988	02477209175	30016002	DEFERIDO
373	198043	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	69598410110	30017474	DEFERIDO
374	197949	LAIS PINHEIRO DOS SANTOS	26/06/1989	04184579132	30017381	DEFERIDO
375	1999	LAISLA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	05554976158	30016498	DEFERIDO
376	854	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	06032744124	30015357	DEFERIDO
377	1314	LARISSA DA SILVA PERREIRA	11/08/1997	05477456132	30015815	DEFERIDO
378	197907	LARISSA GONÇALVES DA CUNHA	16/11/1996	05369418152	30017341	DEFERIDO
379	1134	LAUDI RIBEIRO SILVA	24/02/1978	88368602149	30015635	DEFERIDO
380	1393	LAUDICÉIA SIQUEIRA CAMPOS	21/07/1984	99912198115	30015894	DEFERIDO
381	920	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	00033854181	30015423	DEFERIDO
382	197789	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	63147777120	30017223	DEFERIDO
383	1608	LEANDRA SOARES DE SOUZA	23/03/1985	00698715152	30016108	DEFERIDO
384	717	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	00603871143	30015255	DEFERIDO
385	633	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	97136654149	30015173	DEFERIDO
386	420	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	01712479148	30014960	DEFERIDO
387	242	LEIDIANE LIMA VAINER	06/08/1994	03731592185	30014784	DEFERIDO
388	1484	LEILA EMANUELE ALVES TELES	11/02/1981	96347015153	30015984	DEFERIDO
389	66	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1979	81921705191	30014609	DEFERIDO
390	197469	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	37991140172	30016902	DEFERIDO
391	198000	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	09998957451	30017431	DEFERIDO
392	2042	LESLIA DE ARAUJO SANTOS	11/07/1989	02793734144	30016541	DEFERIDO
393	1721	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	07/08/1993	04656279196	30016221	DEFERIDO
394	197694	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	03572973180	30017128	DEFERIDO
395	197336	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	06087911561	30016772	DEFERIDO
396	1860	LEUZENIR GOMES DA SILVA ARAUJO	10/01/1971	62266020153	30016360	DEFERIDO
397	1736	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	05872787146	30016236	DEFERIDO
398	15890	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	02937457142	30016700	DEFERIDO
399	1552	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	03823576127	30016052	DEFERIDO

400	197374	LIGIA REGINA NOWICKI	25/11/1973	61636789153	30016810	DEFERIDO
401	414	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	02497249105	30014954	DEFERIDO
402	198397	LILIAN HOFFMAN	16/10/1982	96956658100	30017831	DEFERIDO
403	1787	LILIAN MACEDO DE FREITAS	21/08/1981	04423714620	30016287	DEFERIDO
404	1884	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	11/09/1988	02941051155	30016384	DEFERIDO
405	198034	LILIANA PESSOA DE ARAÚJO	31/10/1997	02448871108	30017465	DEFERIDO
406	630	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	83145567187	30015170	DEFERIDO
407	198489	LIZANDRA ROSA DA SILVA	17/04/1995	05337975196	30017922	DEFERIDO
408	424	LORENA ALVES	18/06/1997	04764360101	30014964	DEFERIDO
409	901	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	03302494106	30015404	DEFERIDO
410	197627	LUANA ROCHA DE PAULA	12/11/1996	05347100184	30017061	DEFERIDO
411	1427	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986	02261271174	30015928	DEFERIDO
412	25	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	15/04/1993	02407946138	30014574	DEFERIDO
413	1491	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	01831168103	30015991	DEFERIDO
414	343	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	95959319187	30014885	DEFERIDO
415	197559	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	21/08/1979	00918352169	30016992	DEFERIDO
416	388	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	01691901105	30014928	DEFERIDO
417	197976	LUCIELE ALMEIDA LEITE	24/02/1990	03631482132	30017408	DEFERIDO
418	465	LUCIELE SALVATERRA SETE	07/09/1991	04551012130	30015005	DEFERIDO
419	15898	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	01440574170	30016708	DEFERIDO
420	169	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	03255815177	30014711	DEFERIDO
421	1231	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	80271464100	30015732	DEFERIDO
422	15902	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	00053975103	30016712	DEFERIDO
423	391	LUCIMAR SILVA DE BRITO	15/09/1985	00562021132	30014931	DEFERIDO
424	246	LUCIMARA DE NOVAES SILVA	07/10/1988	36776570833	30014788	DEFERIDO
425	344	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	01631190156	30014886	DEFERIDO
426	197448	LUCIMEIRE SANTOS FERREIRA GONZAGA	12/07/1987	01975140141	30016881	DEFERIDO
427	1227	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	01/12/1984	02405387140	30015728	DEFERIDO
428	292	LUCINEIDE AMELIA DE SALES	02/10/1979	86163531191	30014834	DEFERIDO
429	1281	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	26/06/1988	03249572110	30015782	DEFERIDO
430	15806	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	10/01/1997	05660428193	30016616	DEFERIDO
431	362	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997	05207469100	30014904	DEFERIDO
432	197872	LURDES PONCIO DE LIMA	09/07/1972	00360938159	30017306	DEFERIDO
433	197516	LUYARA SILVA DE LIMA	03/06/1992	05789604196	30016949	DEFERIDO
434	386	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	03253395111	30014926	DEFERIDO
435	1611	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	70612285120	30016111	DEFERIDO
436	779	LUZIA MATEUS DA SILVA	13/08/1974	63197286120	30015284	DEFERIDO
437	197897	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	38759373253	30017331	DEFERIDO
438	1602	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	00452288177	30016102	DEFERIDO
439	1462	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	03794484169	30015962	DEFERIDO
440	1194	MAIULY COSME BRAVIN	20/02/1992	04634910179	30015695	DEFERIDO
441	197909	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	86197843153	30017343	DEFERIDO
442	198476	MARCELA CRISTINA FERREIRA	10/08/1987	01543589162	30017909	DEFERIDO

443	368	MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA	10/09/1983	01268860166	30014910	DEFERIDO
444	197366	MARCELO MARINHO DA SILVA CORREA	21/06/1993	02451577193	30016802	DEFERIDO
445	197304	MARCIA ANDREA DE SOUZA	02/12/1983	00619315199	30016740	DEFERIDO
446	1048	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	07/11/1977	00476835119	30015551	DEFERIDO
447	190	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	08/01/1984	97422371153	30014732	DEFERIDO
448	1521	MARCIA CRISTINA RAMALHO	19/09/1976	84135972187	30016021	DEFERIDO
449	197792	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	30/09/1980	00269286128	30017226	DEFERIDO
450	198041	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/05/1979	02274611181	30017472	DEFERIDO
451	198436	MARCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	22/05/1984	02349510107	30017870	DEFERIDO
452	656	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	00997664185	30015196	DEFERIDO
453	423	MÁRCIA SOUZA SILVA	15/11/1979	98033417153	30014963	DEFERIDO
454	1705	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	05835401124	30016205	DEFERIDO
455	1803	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	04325815104	30016303	DEFERIDO
456	1867	MARESSA ENGLER FRANCISCO	02/09/1997	06201444165	30016367	DEFERIDO
457	198097	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	02031856170	30017526	DEFERIDO
458	1198	MARIA APARECIDA SANTANA II	22/08/1970	62108441115	30015699	DEFERIDO
459	197990	MARIA ARLENE PEREIRA	26/09/1973	50376616172	30017422	DEFERIDO
460	711	MARIA AURILENE SILVA PINHEIRO	24/07/1976	75997533387	30015250	DEFERIDO
461	198275	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	78466415149	30017709	DEFERIDO
462	197310	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	05545761128	30016746	DEFERIDO
463	971	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	10/11/1990	04270794119	30015474	DEFERIDO
464	197901	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	06/11/1971	49356879320	30017335	DEFERIDO
465	707	MARIA DA PAZ DA SILVA	21/06/1990	04233058161	30015247	DEFERIDO
466	1127	MARIA DE FATIMA SANTANA	11/01/1972	76941108134	30015628	DEFERIDO
467	15818	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	08/06/1969	18308774881	30016628	DEFERIDO
468	781	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	43229085191	30015286	DEFERIDO
469	1500	MARIA FRANCIELLI DA SILVA	14/03/1984	96470607187	30016000	DEFERIDO
470	198487	MARIA GENACILDA DA SILVA LIMA	14/07/1973	76634167249	30017920	DEFERIDO
471	198210	MARIA JOSE ALVES SOARES	14/09/1982	01397822147	30017638	DEFERIDO
472	1402	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	99651955104	30015903	DEFERIDO
473	1537	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	71768254168	30016037	DEFERIDO
474	1260	MARIA LUIZA FONSECA NUNES DE MELO	16/02/1997	06222925103	30015761	DEFERIDO
475	1268	MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUZA	22/11/1978	02353928129	30015769	DEFERIDO
476	197518	MARIA ORENI VIEIRA DA SILVA	05/08/1967	78177294172	30016951	DEFERIDO
477	198100	MARIA PATRICIDA OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1980	03800790467	30017529	DEFERIDO
478	197622	MARIA RAFAELA RAMOS ANDRADE	09/03/1997	04438567106	30017056	DEFERIDO
479	197482	MARIA TACIANA DA SILVA	12/05/1988	03947140169	30016915	DEFERIDO
480	174	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	04543739108	30014716	DEFERIDO
481	1481	MARIELE PRISCILA RODRIGUES CONCEIÇÃO	04/04/1995	05485201199	30015981	DEFERIDO
482	203	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	98206966153	30014745	DEFERIDO
483	198079	MARILEIDE DE SOUSA PEREIRA	26/11/1973	04368474775	30017508	DEFERIDO
484	1514	MARILENE MARIA DE JESUS	10/08/1983	00301367175	30016014	DEFERIDO
485	197738	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	05103253194	30017172	DEFERIDO

486	315	MARINA MACHADO AQUINO	12/04/1996	05514702162	30014857	DEFERIDO
487	197446	MARINEIDE GERALDO DOS SANTOS	06/10/1981	97741604104	30016879	DEFERIDO
488	1477	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	00571406181	30015977	DEFERIDO
489	385	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	01052892132	30014925	DEFERIDO
490	867	MARLENE ANTONIA ARAUJO SILVA	06/11/1962	45989460163	30015370	DEFERIDO
491	197449	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	29828836866	30016882	DEFERIDO
492	795	MARLENE JESUS DOS SANTOS	27/02/1987	04293093176	30015299	DEFERIDO
493	197644	MARLENE MADALENA FERREIRA BARBOSA	12/06/1966	53491408172	30017078	DEFERIDO
494	1203	MARLENE SOARES DE JESUS DA SILVA	06/07/1971	61593893191	30015704	DEFERIDO
495	197837	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	25/03/1966	48883875168	30017271	DEFERIDO
496	15899	MARLETE SOERESEN CAETANO	22/05/1972	88630579900	30016709	DEFERIDO
497	198237	MARLI DE FATIMA LANÇONE DOS SANTOS	13/01/1973	53573498191	30017665	DEFERIDO
498	15859	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	02912085179	30016669	DEFERIDO
499	1482	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	02879947162	30015982	DEFERIDO
500	499	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	92241808172	30015039	DEFERIDO
501	1713	MARTA PORTO DE SOUZA RODRIGUES E SOUZA	03/08/1981	02879381150	30016213	DEFERIDO
502	198147	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	02225437106	30017575	DEFERIDO
503	1676	MAURILEI NUNES DA SILVA	13/04/1989	03362585183	30016176	DEFERIDO
504	1209	MAYARA PEREIRA RICCI	06/12/1997	05683275199	30015710	DEFERIDO
505	1850	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	03763763171	30016350	DEFERIDO
506	198004	MICHELE COSTA DA CUNHA	25/05/1992	03798983143	30017435	DEFERIDO
507	15795	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	05/06/1996	10268147906	30016605	DEFERIDO
508	197870	MICHELE LOANA RIBEIRO	02/09/1993	04643392193	30017304	DEFERIDO
509	197843	MICHELE RIBEIRO GONCALVES	13/07/1990	00863956106	30017277	DEFERIDO
510	1905	MIKAELY NEVES DE CALDAS	10/01/1997	03936435146	30016405	DEFERIDO
511	1129	MILEIDE PATRICIA FREHLICH	28/12/1985	02405007177	30015630	DEFERIDO
512	144	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	01844321118	30014686	DEFERIDO
513	197715	MIRELA DE LIMA JACINTO	29/02/1996	03882070196	30017149	DEFERIDO
514	197761	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	03948371180	30017195	DEFERIDO
515	198321	MONALIZA GOMES DA SILVA	13/12/1995	05741023100	30017755	DEFERIDO
516	198402	MONICA BASTOS DA SILVA	18/04/1992	05042832190	30017836	DEFERIDO
517	198011	MONICA CHAVES DA SILVA	11/07/1985	01166966135	30017442	DEFERIDO
518	685	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	29/09/1991	04137172161	30015225	DEFERIDO
519	197603	MÔNIQUE DE FREITAS MARQUES	16/09/1996	05746579165	30017037	DEFERIDO
520	1022	MONYQUE SILVA DE SOUSA NATAL	08/03/1993	05081139114	30015525	DEFERIDO
521	198352	NADIA LUZIA BORGES MARTINS	13/12/1970	86791494115	30017786	DEFERIDO
522	81	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	03855288178	30014624	DEFERIDO
523	198272	NATACHA HEMIFFER DAMASIO	26/10/1993	04021321144	30017706	DEFERIDO
524	197537	NATALIA LINARDI QUEIROZ	02/03/1996	05224359120	30016970	DEFERIDO
525	1451	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	04581590183	30015952	DEFERIDO
526	197952	NATALINA DE ARAUJO SILVA	24/12/1970	56879296149	30017384	DEFERIDO
527	359	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	04277559131	30014901	DEFERIDO
528	197375	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	02465775170	30016811	DEFERIDO

529	1297	NATANI STEPHANIE DE OLIVEIRA	14/04/1992	03573845126	30015798	DEFERIDO
530	1291	NATHÁLIA LOURDES SEVERIANO PRADO	11/09/1995	03482941157	30015792	DEFERIDO
531	197773	NATHAN CABRAL BARBOSA	05/02/1996	03280393140	30017207	DEFERIDO
532	1245	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	05499947180	30015746	DEFERIDO
533	1171	NEILA GARCIA PRADO	12/01/1971	57075719149	30015672	DEFERIDO
534	1271	NELI HOFFMANN	04/11/1983	97309354168	30015772	DEFERIDO
535	198461	NEUSA PILATTI	15/12/1973	56874669168	30017894	DEFERIDO
536	197913	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	18/05/1994	01877142158	30017347	DEFERIDO
537	198509	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	03163383114	30017942	DEFERIDO
538	1555	NOEMI NUNES DA SILVA RAMALHO	21/10/1984	00705917177	30016055	DEFERIDO
539	1262	NUBIA MARCIA GOMES BELO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/1992	03704218170	30015763	DEFERIDO
540	78	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	41193997100	30014621	DEFERIDO
541	197513	OSVÂNIA FÁTIMA TENUTES	01/08/1975	65124480149	30016946	DEFERIDO
542	198531	PAMELA BARROS DE MELO	17/02/1991	04055486138	30017963	DEFERIDO
543	1259	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	04505804151	30015760	DEFERIDO
544	198359	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	05122098123	30017793	DEFERIDO
545	197680	PAMELA RAYANE MARIN MUSSATO	16/01/1998	04767868190	30017114	DEFERIDO
546	371	PATRICIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	01/05/1984	01056471107	30014913	DEFERIDO
547	198398	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	04846953122	30017832	DEFERIDO
548	198520	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	05449667167	30017952	DEFERIDO
549	1845	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	01936583135	30016345	DEFERIDO
550	198061	PATRICIA DE SOUZA LOBO	21/11/1984	00916173160	30017491	DEFERIDO
551	1425	PATRICIA LEMES B. DAS VIRGENS	27/05/1994	05209881164	30015926	DEFERIDO
552	1946	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	03442626188	30016445	DEFERIDO
553	1543	PATRÍCIA ROSSETTE FLOR	24/02/1997	06044807177	30016043	DEFERIDO
554	197479	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇAO	07/05/1989	02786064155	30016912	DEFERIDO
555	198466	PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA OUVERNEI	02/09/1986	01570318107	30017899	DEFERIDO
556	372	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	03211492119	30014914	DEFERIDO
557	1049	PHANMELLA DA CRUZ GONCALVES	12/06/1991	03001492120	30015552	DEFERIDO
558	197676	PRISCILA PEREIRA CORDEIRO	09/03/1994	04658318180	30017110	DEFERIDO
559	862	PRISCILLA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	27/11/1994	04755208157	30015365	DEFERIDO
560	686	PRISCILLA DA SILVA DIAS	24/02/1994	04512824189	30015226	DEFERIDO
561	950	PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO	18/05/1980	95317287120	30015453	DEFERIDO
562	1151	RAFAEL ANUNCIAÇÃO DA GAMA	29/12/1989	02958551180	30015652	DEFERIDO
563	631	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1994	03896509195	30015171	DEFERIDO
564	1377	RAFAEL MENDES ORTEGA	06/03/1996	04128752177	30015878	DEFERIDO
565	197751	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	04403653170	30017185	DEFERIDO
566	941	RAFAELA DA SILVA SENA	14/02/1997	05351443180	30015444	DEFERIDO
567	425	RAPHAEL EGNALDO LEANDRO	29/04/1997	05464116141	30014965	DEFERIDO
568	197463	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	03800295105	30016896	DEFERIDO
569	15758	RAQUEL AQUINO DA CONCEIÇÃO	08/01/1996	05622594146	30016568	DEFERIDO
570	197767	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	01130112101	30017201	DEFERIDO
571	198376	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	31/03/1992	03833315105	30017810	DEFERIDO

572	197682	RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	22/06/1977	92613276134	30017116	DEFERIDO
573	519	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	01779090137	30015059	DEFERIDO
574	1181	RAYSA PINHEIRO DA SILVA	11/02/1993	05649431345	30015682	DEFERIDO
575	198211	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	83073191100	30017639	DEFERIDO
576	792	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	82928894187	30015296	DEFERIDO
577	197993	REGIANE PEDROSO DA SILVA	21/10/1985	01438442106	30017424	DEFERIDO
578	198253	REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	21/07/1969	50370855191	30017687	DEFERIDO
579	1108	RENATA BATISTA DA FONSECA	30/11/1988	04573396160	30015609	DEFERIDO
580	1590	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	05341676165	30016090	DEFERIDO
581	198458	RENATA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/12/1986	02814679198	30017891	DEFERIDO
582	197581	RENATO PIRES SOBRINHO	09/08/1966	08192992861	30017014	DEFERIDO
583	855	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	89273397549	30015358	DEFERIDO
584	1045	RITA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	08/03/1990	09446858461	30015548	DEFERIDO
585	197328	ROBSON DE JESUS SILVA	20/04/1993	01452594201	30016764	DEFERIDO
586	198114	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	00891976159	30017543	DEFERIDO
587	1962	RODRIGO ANTONIO DA SILVA CUNHA	24/04/1990	01292228105	30016461	DEFERIDO
588	1475	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	03901428160	30015975	DEFERIDO
589	197747	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	77037138134	30017181	DEFERIDO
590	197977	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/03/1979	09062397700	30017409	DEFERIDO
591	914	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	00370098269	30015417	DEFERIDO
592	1961	ROSANA FELIX FRANCISCO	12/11/1994	05876778133	30016460	DEFERIDO
593	360	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	02428151118	30014902	DEFERIDO
594	992	ROSANA LIMA STEINBACH	02/06/1985	00698703146	30015495	DEFERIDO
595	228	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	01466218169	30014770	DEFERIDO
596	197740	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	80302785191	30017174	DEFERIDO
597	1907	ROSE KELEN DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/08/1984	05908275611	30016407	DEFERIDO
598	653	ROSELI GONCALVES	09/08/1985	01250008123	30015193	DEFERIDO
599	254	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	52088030204	30014796	DEFERIDO
600	189	ROSELI MORALES	28/03/1973	61637335172	30014731	DEFERIDO
601	1055	ROSEMARY PRATES	18/09/1969	01985773970	30015558	DEFERIDO
602	639	ROSENI DINIZ DA SILVA	13/10/1993	04910669108	30015179	DEFERIDO
603	198493	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	25/12/1983	01087520118	30017926	DEFERIDO
604	1573	ROSILAINE FLORES PEREIRA	23/03/1987	92013929234	30016073	DEFERIDO
605	1922	ROSIMERI RAMOS DA SILVA	18/03/1983	00301358184	30016422	DEFERIDO
606	1631	ROSINEIRE SOARES DA SIKVA DE OLIVEIRA	01/11/1965	45280789100	30016131	DEFERIDO
607	198472	ROZELI DOS REIS	20/04/1969	48264725104	30017905	DEFERIDO
608	1909	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	18497922832	30016409	DEFERIDO
609	265	ROZILENE APARECIDA BORGES DO NASCIMENTO	04/06/1980	87862123115	30014807	DEFERIDO
610	334	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	01630928186	30014876	DEFERIDO
611	365	SABRINA DE SOUZA BATISTA	02/02/1994	03903902160	30014907	DEFERIDO
612	197749	SABRINA SCHAAB	15/03/1987	02025497121	30017183	DEFERIDO
613	645	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	26943140310	30015185	DEFERIDO
614	1135	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	05351467100	30015636	DEFERIDO

615	926	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	06255481166	30015429	DEFERIDO
616	197519	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	03916759159	30016952	DEFERIDO
617	197733	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	86589016100	30017167	DEFERIDO
618	919	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	88351157104	30015422	DEFERIDO
619	198431	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	13/06/1975	01007312106	30017865	DEFERIDO
620	1265	SANDRA SABINO DE ARAUJO DOMINGOS	24/02/1977	96474424168	30015766	DEFERIDO
621	1570	SANSARA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES	28/01/1997	06012318138	30016070	DEFERIDO
622	15822	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	79148948187	30016632	DEFERIDO
623	821	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	97628549187	30015325	DEFERIDO
624	197716	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	29811716234	30017150	DEFERIDO
625	15863	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	39400115172	30016673	DEFERIDO
626	197806	SHEILA BENEDET	25/01/1977	00371074100	30017240	DEFERIDO
627	198315	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	01135364109	30017749	DEFERIDO
628	197617	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/04/1968	91842425153	30017051	DEFERIDO
629	15860	SILMAYRA CRISTINA MARQUES CHAVES	10/09/1992	03192648155	30016670	DEFERIDO
630	121	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	02283838118	30014663	DEFERIDO
631	712	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	01033683108	30015251	DEFERIDO
632	1152	SILVANA MARTINS GONCALVES	28/01/1986	01749474107	30015653	DEFERIDO
633	411	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	03009329105	30014951	DEFERIDO
634	374	SILVANIA AEXANDRE MONASKI	05/05/1978	00793589185	30014916	DEFERIDO
635	198209	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	03/02/1980	71546103104	30017637	DEFERIDO
636	197788	SILVIA ADRIANE GUSMAO	06/04/0990	03165358184	30017222	DEFERIDO
637	776	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	01581065124	30015281	DEFERIDO
638	1750	SILVIA REGINA DA SILVA LEITE	15/12/1988	07793384482	30016250	DEFERIDO
639	198064	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01/10/1974	97991910172	30017493	DEFERIDO
640	1549	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	65490770104	30016049	DEFERIDO
641	264	SIMONE TOMAS DA SILVA	05/08/1981	94062935104	30014806	DEFERIDO
642	375	SIMONE TORRES	11/10/1987	03128447195	30014917	DEFERIDO
643	1338	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	86859013168	30015839	DEFERIDO
644	198495	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	57208840172	30017928	DEFERIDO
645	197877	SOLANGE DA SILVA ASSUNÇÃO	19/02/1990	03631752105	30017311	DEFERIDO
646	704	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993	04343413128	30015244	DEFERIDO
647	15883	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	00951640143	30016693	DEFERIDO
648	647	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	02407560108	30015187	DEFERIDO
649	1746	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	04966840198	30016246	DEFERIDO
650	1829	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	40634671120	30016329	DEFERIDO
651	410	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	05670309111	30014950	DEFERIDO
652	510	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	02594481173	30015050	DEFERIDO
653	42	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	71853413100	30014590	DEFERIDO
654	8	SUELEN TAIS CANDIDO DA COSTA	23/08/1994	08855198920	30014557	DEFERIDO
655	197345	SUELI BARBOZA SILVA SALES	24/07/1975	00613028139	30016781	DEFERIDO
656	1141	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	90909917191	30015642	DEFERIDO
657	897	SUELLEN BONETTI	15/10/1989	02820607152	30015400	DEFERIDO

658	15815	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	03586753160	30016625	DEFERIDO
659	1710	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	01913900118	30016210	DEFERIDO
660	198106	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	03/03/1990	03192203110	30017535	DEFERIDO
661	1673	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	22/01/1995	06371561103	30016173	DEFERIDO
662	185	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	05195728151	30014727	DEFERIDO
663	198413	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	26/04/1995	02500010120	30017847	DEFERIDO
664	197327	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/05/1992	04537020156	30016763	DEFERIDO
665	1379	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	05765831117	30015880	DEFERIDO
666	601	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	04860103173	30015141	DEFERIDO
667	197637	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	02044970198	30017071	DEFERIDO
668	1859	TANIA ALVES DE FREITAS MARTINS	21/04/1994	04674435137	30016359	DEFERIDO
669	1286	TATIANE DA SILVA	10/05/1989	74206648115	30015787	DEFERIDO
670	1147	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	94367884104	30015648	DEFERIDO
671	198161	TATIANE RIBEIRO MARINHO	12/09/1994	03822296147	30017589	DEFERIDO
672	1062	TATIANE SOARES DA SILVA ARAUJO	31/12/1995	05284540131	30015565	DEFERIDO
673	197565	TATIELE DE OLIVEIRA	19/09/1987	02406771105	30016998	DEFERIDO
674	1759	TAYNA LOURENÇO DA SILVA	27/09/1995	05657265106	30016259	DEFERIDO
675	180	TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA	18/04/1996	05097974158	30014722	DEFERIDO
676	171	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	03926449160	30014713	DEFERIDO
677	297	THAIENDY MARQUES	26/10/1995	03555205161	30014839	DEFERIDO
678	2014	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	03027785192	30016513	DEFERIDO
679	15879	THAIS MARA SANTOS ALVES	16/07/1995	05835783140	30016689	DEFERIDO
680	198038	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/01/1988	01485224160	30017469	DEFERIDO
681	198080	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	07/05/1997	06215132101	30017509	DEFERIDO
682	198065	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	21/12/1994	05119317197	30017494	DEFERIDO
683	285	THAYNA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	25/08/1995	05340727122	30014827	DEFERIDO
684	626	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	89791789134	30015166	DEFERIDO
685	15762	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	46106685134	30016572	DEFERIDO
686	1057	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA	19/03/1993	05134419132	30015560	DEFERIDO
687	198498	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	00758867158	30017931	DEFERIDO
688	552	VALDIR ALVES DE MELO	30/01/1981	89657454115	30015092	DEFERIDO
689	197341	VALDJANE DO NASCIMENTO TENORIO	24/03/1978	03591374407	30016777	DEFERIDO
690	124	VALÉRIA ANDRIANE NUNES	11/02/1986	00962731196	30014666	DEFERIDO
691	392	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	01461956129	30014932	DEFERIDO
692	1621	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	06018438194	30016121	DEFERIDO
693	197438	VANDERLEIA CONCEICAO GOMES	29/08/1981	02998554148	30016871	DEFERIDO
694	1529	VANDRA BARBOSA BORGES	11/04/1978	01412139147	30016029	DEFERIDO
695	494	VANDREIA GOMES SANTANA	12/05/1988	02532664169	30015034	DEFERIDO
696	1816	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	01017898154	30016316	DEFERIDO
697	910	VANESSA DA SILVA MARTINS	02/06/1994	04512833170	30015413	DEFERIDO
698	198141	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	90132246104	30017569	DEFERIDO
699	1274	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	05713934110	30015775	DEFERIDO
700	197435	VANESSA GODOIS BUENO	20/07/1993	04789328120	30016868	DEFERIDO

701	197337	VANESSA MARQUES TRINDADE	18/12/1985	91450810268	30016773	DEFERIDO
702	1876	VANESSA MARTINS SILVEIRA	21/09/1995	05262612180	30016376	DEFERIDO
703	198284	VANILCE ALMEIDA DA SILVA	06/04/1975	63124777115	30017718	DEFERIDO
704	195	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	01621286142	30014737	DEFERIDO
705	197307	VANUZA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	89794630144	30016743	DEFERIDO
706	197364	VANYELY MARCELA DA SILVA	09/07/1993	05381774117	30016800	DEFERIDO
707	1224	VERA LUCIA COSTA DE AGUIAR DA SILVA	20/07/1967	45261288134	30015725	DEFERIDO
708	197812	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	30/08/1993	05260399145	30017246	DEFERIDO
709	1087	VICTOR HUGO BAZETE DA SILVA	19/11/1997	05808150132	30015590	DEFERIDO
710	596	VILMA CARLOS DE OLIVEIRA NEVES	22/11/1975	79283152115	30015136	DEFERIDO
711	198367	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	01410395154	30017801	DEFERIDO
712	15865	VITORIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	03/03/1998	08862855931	30016675	DEFERIDO
713	197669	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	05359331186	30017103	DEFERIDO
714	198306	VIVIANE EMILIA RAMOS DE ANDRADE	23/03/1985	01042183120	30017740	DEFERIDO
715	198339	VIVIANE SANTOS LOPES	10/12/1994	43454843839	30017773	DEFERIDO
716	1511	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	09/06/1990	00988432226	30016011	DEFERIDO
717	198040	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	23/04/1994	05238491174	30017471	DEFERIDO
718	198349	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	13/01/1996	03402693160	30017783	DEFERIDO
719	198500	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	99858967187	30017933	DEFERIDO
720	198088	WANDERLEIA DE ASSUNÇAO ALMEIDA	25/07/1967	70309469600	30017517	DEFERIDO
721	198163	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	28/07/1993	04557693113	30017591	DEFERIDO
722	1361	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	01838816135	30015862	DEFERIDO
723	721	WELLINGTON FLORES DE OLIVEIRA	28/07/1997	05789336167	30015259	DEFERIDO
724	1424	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	14/05/1993	03699878104	30015925	DEFERIDO
725	612	WESLEY ALVES DA SILVA	12/04/1995	05137010103	30015152	DEFERIDO
726	1498	WILLIAN SOUZA MALACO	17/11/1996	05010703114	30015998	DEFERIDO
727	1811	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	07182294443	30016311	DEFERIDO
728	1306	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	01320760120	30015807	DEFERIDO
729	1321	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	05659908101	30015822	DEFERIDO
730	1604	YASMIN KALINA ALMEIDA MINAS	09/05/1995	02481211200	30016104	DEFERIDO
731	198113	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	93654596134	30017542	DEFERIDO
732	198485	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	79043640182	30017918	DEFERIDO
733	197939	ADRIANA ALVES DE SOUZA	11/01/1978	00333950127	30017372	INDEFERIDO
734	198419	ADRIANA ARAUJO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	28/03/1990	04353373196	30017853	INDEFERIDO
735	985	ADRIANA BEZERRA DE LIMA	06/01/1995	03697960121	30015488	INDEFERIDO
736	197826	ADRIANA RODRIGUES PINHEIRO	09/09/1987	01632003198	30017260	INDEFERIDO
737	561	ADRIELE RICAS DOS REIS	24/08/1987	02377112145	30015101	INDEFERIDO
738	1725	ADRIELLI DE ANDRADE PEREIRA	19/02/1992	03974295178	30016225	INDEFERIDO
739	198404	ALDAET RODRIGUES CARVALHO	23/06/1974	00181541157	30017838	INDEFERIDO
740	197809	ALEMAZILDA VAZ DOS SANTOS	24/11/1981	00796861331	30017243	INDEFERIDO
741	1672	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	29/03/1993	04097669176	30016172	INDEFERIDO
742	197355	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	02159636100	30016791	INDEFERIDO
743	1467	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	27/07/1984	01718530161	30015967	INDEFERIDO

744	197480	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982	99339838149	30016913	INDEFERIDO
745	197780	ALEXANDRA LEITE CUNHA	26/10/1996	04570833101	30017214	INDEFERIDO
746	274	ALEXANDRA SOUZA FRANCISCO	02/03/1989	02502195144	30014816	INDEFERIDO
747	1480	ALINE PEREIRA LIMA	08/07/1989	02201131147	30015980	INDEFERIDO
748	201	AMANDA DA SILVA SOUZA	11/12/1994	04701345180	30014743	INDEFERIDO
749	2039	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE	20/04/1988	02478486113	30016538	INDEFERIDO
750	2019	ANA KARINA CAMPOS	22/12/1994	05615858141	30016518	INDEFERIDO
751	198281	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	03/11/1989	02903959170	30017715	INDEFERIDO
752	1384	ANA PAULA DE SOUZA	20/09/1987	02500878120	30015885	INDEFERIDO
753	965	ANA PAULA NETO	15/04/1990	03319959131	30015468	INDEFERIDO
754	576	ANA PAULA SENABIO DE MORAIS	02/06/1990	02940807167	30015116	INDEFERIDO
755	1888	ANDRÉA SILVEIRA	12/04/1993	04106251167	30016388	INDEFERIDO
756	505	ANDRESSA LUNARA DE SOUZA	06/05/1994	04801889123	30015045	INDEFERIDO
757	198302	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	04538383163	30017736	INDEFERIDO
758	198267	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ABREU	12/06/1988	00350514267	30017701	INDEFERIDO
759	1188	ANGELA VIVIANA RUIZ VAN GROL	21/09/1975	70042532108	30015689	INDEFERIDO
760	888	ANGELICA DAS GRAÇAS RAMOS	02/08/1994	06289214110	30015391	INDEFERIDO
761	198395	ANNI KAMILA RODRIGUES MATOS	03/01/1998	02793486140	30017829	INDEFERIDO
762	350	ANTONIA CELIANE PINHEIRO DE BRITO MENDES	18/09/1986	01541456378	30014892	INDEFERIDO
763	1745	ANTONINA MARIA DA SILVA	10/05/1972	55151884115	30016245	INDEFERIDO
764	938	ANTONIO LORRAN CHAVES MESSIAS	14/02/1995	05042163174	30015441	INDEFERIDO
765	197813	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	28178245809	30017247	INDEFERIDO
766	1493	ARIELLY ALVES CORREA	22/09/1997	05272302192	30015993	INDEFERIDO
767	15790	ARLETE APARECIDA SAMPAIO	24/11/1965	56135840959	30016600	INDEFERIDO
768	197376	BEATRIS DOS SANTOS ALVEZ TEIXEIRA	17/10/1994	05280835110	30016812	INDEFERIDO
769	198328	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	05701170110	30017762	INDEFERIDO
770	904	BENEDITA ROCHA GOMES	02/11/1964	31683380282	30015407	INDEFERIDO
771	1579	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	04377069152	30016079	INDEFERIDO
772	198162	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	16/06/1993	01844501108	30017590	INDEFERIDO
773	1387	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996	01957159693	30015888	INDEFERIDO
774	1724	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	03500151124	30016224	INDEFERIDO
775	1513	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	04961329118	30016013	INDEFERIDO
776	197478	CAMILA FERNANDA DOS SANTOS	15/03/1991	04222876100	30016911	INDEFERIDO
777	1931	CAMILA SANTOS SLOBODZAN	20/04/1994	08415325916	30016431	INDEFERIDO
778	197719	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	02137204185	30017153	INDEFERIDO
779	15896	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	14/11/1986	00655359109	30016706	INDEFERIDO
780	197807	CARMELITA SOARES	02/10/1964	46920757168	30017241	INDEFERIDO
781	1562	CAROLINE FERREIRA LESSA	22/05/1995	03889968112	30016062	INDEFERIDO
782	1036	CAROLINE OLSEN CANANI	25/05/1996	04671852128	30015539	INDEFERIDO
783	49	CATARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/02/1990	02448016143	30014596	INDEFERIDO
784	197689	CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE	24/03/1981	02122905174	30017123	INDEFERIDO
785	1486	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	03064082108	30015986	INDEFERIDO
786	197386	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	00760345180	30016822	INDEFERIDO

787	697	CINTIA NAYARA RODRIGUES URTADO	26/10/1994	04901546112	30015237	INDEFERIDO
788	1567	CLAUDETE ALVES	26/09/1965	41196007187	30016067	INDEFERIDO
789	198273	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	51383829187	30017707	INDEFERIDO
790	1479	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	03124195116	30015979	INDEFERIDO
791	318	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	30/04/1987	02976149160	30014860	INDEFERIDO
792	832	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	03111303136	30015336	INDEFERIDO
793	198428	CRISTIANE PEREIRA LIMA	28/04/1979	83053581191	30017862	INDEFERIDO
794	1786	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	06455765141	30016286	INDEFERIDO
795	197905	DANIELE BEZERRA CORREIA	05/12/1988	02829897145	30017339	INDEFERIDO
796	197316	DANIELY SILVA DE CARVALHO	09/03/1996	06044281116	30016752	INDEFERIDO
797	197485	DAVID MARQUES VIANA	03/08/1995	04832123181	30016918	INDEFERIDO
798	3538	DYEFERSON ZENKI DE SOUSA	28/09/1993	04875089120	30017017	INDEFERIDO
799	15854	EDINALVA GINA DE ASSUNÇÃO	26/12/1973	84332360168	30016664	INDEFERIDO
800	198263	ELEANDRO GUARINO DE SOUSA	07/03/1986	00951644130	30017697	INDEFERIDO
801	198006	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	04008056181	30017437	INDEFERIDO
802	1369	ELEONETE ARAUJO DE ALMEIDA	20/04/1996	05945484113	30015870	INDEFERIDO
803	197988	ELIANE BERNARDES DE FREITAS	28/01/1985	02841466175	30017420	INDEFERIDO
804	60	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	01/10/1983	98868357100	30014604	INDEFERIDO
805	852	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	90320077187	30015355	INDEFERIDO
806	1302	ELINARIA ALINI COSTA	30/04/1984	96336897168	30015803	INDEFERIDO
807	1843	ELISANGELA MOREIRA RIBEIRO	01/03/1987	02566610142	30016343	INDEFERIDO
808	594	ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS	17/02/1978	83626905187	30015134	INDEFERIDO
809	198285	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	13/04/1983	99083620115	30017719	INDEFERIDO
810	1410	ELLEN APARECIDA GOMES DA SILVA SOUZA	25/10/1997	01878753169	30015911	INDEFERIDO
811	197841	EMILLY GABRIELA ROMERO GALDINO	02/02/1996	05361637157	30017275	INDEFERIDO
812	197563	EREVALDO FERREIRA BATISTA	19/03/1996	05571354194	30016996	INDEFERIDO
813	1478	ERICA DE SOUZA SILVA	14/12/1996	04421547123	30015978	INDEFERIDO
814	197429	ERIQUE VICTOR DOS SANTOS AMARAL	24/11/1996	05894734177	30016862	INDEFERIDO
815	1658	ESTEFANI MULLER BERNAL	08/03/1997	06034414164	30016158	INDEFERIDO
816	1163	ESTER DA CRUZ MENDONÇA	13/07/1993	11028354479	30015664	INDEFERIDO
817	1238	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	97542210149	30015739	INDEFERIDO
818	197595	EVANILDES APARECIDA MORAIS	09/10/1978	97620793100	30017029	INDEFERIDO
819	108	EVELYN COUTO	29/04/1997	04817360186	30014651	INDEFERIDO
820	197772	EVELYN DAYANE DE OLIVEIRA	24/05/1993	03855289140	30017206	INDEFERIDO
821	1648	EVILYM TAMIRES UBARA DA SILVA	15/07/1989	02688372106	30016148	INDEFERIDO
822	197922	FABIANA DE CARLI LOCATELLI	25/10/1984	98975951120	30017356	INDEFERIDO
823	911	FELIPE MOREIRA DA SILVA	03/09/1996	05363671166	30015414	INDEFERIDO
824	1190	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	03310816109	30015691	INDEFERIDO
825	1657	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	02092199129	30016157	INDEFERIDO
826	198326	FERNANDA GOMES NEVES	25/07/1995	05898759140	30017760	INDEFERIDO
827	197781	FLAVIANE CRISTIANE DA SILVA	21/04/1991	03948372152	30017215	INDEFERIDO
828	198202	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	15/02/1995	05523916110	30017630	INDEFERIDO
829	197942	FRANCIELE DA SILVA	08/11/1993	03941277146	30017375	INDEFERIDO

830	198407	FRANCIELI APARECIDA MARANGAN BONFIM	06/09/1995	05128255131	30017841	INDEFERIDO
831	301	FRANCIELI CRISTINA DA SILVA	10/07/1992	04492306196	30014843	INDEFERIDO
832	217	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	04347095147	30014759	INDEFERIDO
833	969	FRANCYELLI ALEXIA RODRIGUES SILVA	08/07/1994	05822567126	30015472	INDEFERIDO
834	623	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	05011312135	30015163	INDEFERIDO
835	1084	GABRIELLA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/05/1998	03426737183	30015587	INDEFERIDO
836	1912	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	03/12/1997	06103534119	30016412	INDEFERIDO
837	1849	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	27/01/1995	04971151150	30016349	INDEFERIDO
838	1643	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	19/05/1974	01035407175	30016143	INDEFERIDO
839	621	GISELE CRISTINA OLAVO	20/07/1985	01862579105	30015161	INDEFERIDO
840	198182	GLAUCINEIA MARTINS BRITO	22/06/1987	02524432173	30017610	INDEFERIDO
841	931	GLEICE KELLY MACHADO ACKERMANN	16/10/1990	03794487184	30015434	INDEFERIDO
842	1352	GLEICIANE DA SILVA ALMEIDA	18/03/1989	01867372118	30015853	INDEFERIDO
843	906	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	23/05/1997	05739525152	30015409	INDEFERIDO
844	16344	GLEYRISLAINE MOREIRA ZENKI DE SOUSA	15/08/1996	05519917124	30017672	INDEFERIDO
845	789	GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS	05/12/1981	94115842172	30015293	INDEFERIDO
846	197555	GRACIELI ELISBAO DOS SANTOS	17/09/1995	70349026157	30016988	INDEFERIDO
847	878	GREICIANE KANAGAWA	15/12/1985	00736314180	30015381	INDEFERIDO
848	1667	GUSTAVO DA CRUZ LOPES	23/01/1993	04978335140	30016167	INDEFERIDO
849	198233	HANAIANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	43874243893	30017661	INDEFERIDO
850	1124	HANIEL MARQUES DE SOUZA	18/07/1992	04060206121	30015625	INDEFERIDO
851	1671	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	01/12/1992	05441828129	30016171	INDEFERIDO
852	585	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	00497591162	30015125	INDEFERIDO
853	197674	IANCA CRISTINA DAMACENA	15/12/1995	05405292141	30017108	INDEFERIDO
854	197570	IARLEY LUÍS ALVES DA SILVA	25/10/1997	05604625140	30017003	INDEFERIDO
855	197317	IVONETE SILVA	12/04/1965	65619594696	30016753	INDEFERIDO
856	197713	JACIANA DA SILVA GUIMARÃES	06/12/1994	05122095108	30017147	INDEFERIDO
857	1669	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	04666787119	30016169	INDEFERIDO
858	14	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	13/09/1993	41017096880	30014563	INDEFERIDO
859	198264	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984	03182445197	30017698	INDEFERIDO
860	15749	JAINY PAULINO DUARTE	19/09/1996	05692988143	30016559	INDEFERIDO
861	197654	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	01/08/1993	03996281188	30017088	INDEFERIDO
862	197599	JAQUELINE DA SILVA GOMES	03/08/1991	03557688100	30017033	INDEFERIDO
863	1011	JAQUELINE DA SILVA ROCHA	12/08/1993	04810111105	30015514	INDEFERIDO
864	1693	JÉSSICA COUTO FERREIRA	01/07/1991	02739034113	30016193	INDEFERIDO
865	588	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	04362260145	30015128	INDEFERIDO
866	956	JESSIKA XAVIER CRUZ	16/05/1993	03692008104	30015459	INDEFERIDO
867	1267	JHANIFER COSTA LOPES	20/04/1993	03784669174	30015768	INDEFERIDO
868	198036	JOANA PESSOA LOPES DE ARAUJO	07/01/1964	07471043873	30017467	INDEFERIDO
869	198492	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	05920118105	30017925	INDEFERIDO
870	1846	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	89308050191	30016346	INDEFERIDO
871	869	JOICE SIMONE DA SILVA ,	04/01/1985	00961273178	30015372	INDEFERIDO
872	1292	JOSE DONIZETE ALVES JUNIOR	10/06/1994	04297328135	30015793	INDEFERIDO

873	198148	JOSIANE BEATRIZ	31/10/1979	88134709168	30017576	INDEFERIDO
874	1505	JOYCE RODRIGUES TAVARES DA SILVA	04/02/1997	05280212148	30016005	INDEFERIDO
875	1903	JOZELIA DA PENHA PACHECO	12/09/1979	89192435149	30016403	INDEFERIDO
876	1150	JUDITE FRRANCISCA FAVALESSA	01/06/1961	72031409115	30015651	INDEFERIDO
877	1335	JULIANA ARVANI ZANIOLO	11/12/1992	03347236122	30015836	INDEFERIDO
878	1516	JULIANA CRISTYNA MENDES	19/02/1980	03073368914	30016016	INDEFERIDO
879	198037	JULIANA MAYARA DA SILVA	15/07/1994	05047060128	30017468	INDEFERIDO
880	1058	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	27/03/1995	05563207196	30015561	INDEFERIDO
881	197690	JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA	25/02/1982	71582487120	30017124	INDEFERIDO
882	84	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	00583836119	30014627	INDEFERIDO
883	198364	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	26/12/1990	41118191846	30017798	INDEFERIDO
884	104	JUNIA DA SILVA COUTO	30/05/1973	87241722191	30014647	INDEFERIDO
885	1120	KALEN CRISTHINE GUIMARAES MODESTO	13/03/1991	03426975106	30015621	INDEFERIDO
886	1446	KARLA CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	18/06/1988	02495383181	30015947	INDEFERIDO
887	1448	KAROLINE SUELLEN SILVA COUTO	21/10/1988	02904598189	30015949	INDEFERIDO
888	1289	KATILCI MIILENI DOMINGOS DE SANTANA	05/03/1990	03286035114	30015790	INDEFERIDO
889	197765	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1990	03339791171	30017199	INDEFERIDO
890	1765	KEILA LUCIA DA SILVA	08/05/1993	03896156179	30016265	INDEFERIDO
891	1021	KEISA SANTOS RAMOS	05/11/1986	01098297199	30015524	INDEFERIDO
892	261	KELLY CAVALCANTI CUNHA	14/05/1989	02571493175	30014803	INDEFERIDO
893	1015	KEYCIANE DA SILVA PIRES	26/09/1990	03377645144	30015518	INDEFERIDO
894	197764	LAISE SOBRINHA DE LARA	24/09/1991	03591415103	30017198	INDEFERIDO
895	1412	LAIZ SILVA LIRA	03/08/1996	02121095101	30015913	INDEFERIDO
896	198363	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	04423813106	30017797	INDEFERIDO
897	1640	LAYSA RUANA HERNANDES	26/03/1992	03310968111	30016140	INDEFERIDO
898	1538	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	10/02/1994	74959026120	30016038	INDEFERIDO
899	727	LEIDIANE ZANATO KESERLE	21/10/1993	03402098105	30015265	INDEFERIDO
900	617	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	97130877120	30015157	INDEFERIDO
901	1112	LIDIANE SEBASTIANA DA SILVA	03/06/1982	00228902118	30015613	INDEFERIDO
902	1556	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	02435200188	30016056	INDEFERIDO
903	908	LILIAN BORGES FURTADO	15/11/1991	04005537162	30015411	INDEFERIDO
904	15780	LILIANE BASSO MATOS	15/11/1997	06121553154	30016590	INDEFERIDO
905	1605	LUANA PEREIRA DE JESUS	25/05/1994	04222149144	30016105	INDEFERIDO
906	197979	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	03650345170	30017411	INDEFERIDO
907	197865	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	01617004111	30017299	INDEFERIDO
908	197552	LUCIANE ROSA DA SILVA	12/04/1993	02414763132	30016985	INDEFERIDO
909	361	LUCIANO PARESI	26/11/1993	03709292174	30014903	INDEFERIDO
910	1170	LUCIELI PINTO	15/11/1989	05280900974	30015671	INDEFERIDO
911	197673	LUCIMAR DE MORA SANTOS	08/10/1990	03155967161	30017107	INDEFERIDO
912	197919	LUCIMAR MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	11/11/1981	91759609153	30017353	INDEFERIDO
913	1728	LUCINEIA DE CARVALHO	10/05/1982	00868380164	30016228	INDEFERIDO
914	380	LUCY MARINA DE SOUZA	08/08/1992	04627301154	30014920	INDEFERIDO
915	620	LUZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/12/1982	02004649143	30015160	INDEFERIDO

916	329	LUZIANE GARCIA PISKE SILVA	17/04/1996	05952264182	30014871	INDEFERIDO
917	197679	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	25/04/1990	03009062184	30017113	INDEFERIDO
918	307	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	06667994152	30014849	INDEFERIDO
919	197445	MAISA DELGADO XAVIER	16/07/1995	04396270100	30016878	INDEFERIDO
920	15778	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	03603844122	30016588	INDEFERIDO
921	198042	MARCELA DA SILVA	17/05/1995	04796123156	30017473	INDEFERIDO
922	1902	MARCELO AGUILAR	19/01/1976	63067285115	30016402	INDEFERIDO
923	348	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	04671794179	30014890	INDEFERIDO
924	860	MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ	14/04/1978	68823177120	30015363	INDEFERIDO
925	1492	MARCIA MARIA RODRIGUES	14/06/1983	00410760102	30015992	INDEFERIDO
926	197560	MARCILENE SILVA FERREIRA	24/08/1979	84203137349	30016993	INDEFERIDO
927	1769	MARCOS FELIPE MACHADO BELLO	27/06/1993	04154560107	30016269	INDEFERIDO
928	1800	MARIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	01/03/1975	90662121104	30016300	INDEFERIDO
929	198518	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	82210900182	30017950	INDEFERIDO
930	1395	MARIA DIVINA DA SILVA LIMA	28/04/1972	58551743104	30015896	INDEFERIDO
931	1164	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES CONCEIÇÃO	24/04/1967	59348801104	30015665	INDEFERIDO
932	1030	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	16/07/1974	93555504134	30015533	INDEFERIDO
933	198052	MARIA GENILZA SANTOS DE DEUS	28/01/1983	01301338419	30017482	INDEFERIDO
934	198009	MARIA JOSE DE ALMEIDA NUNES	22/11/1982	73863238168	30017440	INDEFERIDO
935	1264	MARIA JULIA FERREIRA PORCIUNCULA	07/07/1989	08785723410	30015765	INDEFERIDO
936	197547	MARIA LUCILIA DA SILVA	01/05/1977	92601014172	30016980	INDEFERIDO
937	1823	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	84978031168	30016323	INDEFERIDO
938	398	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988	04137325502	30014938	INDEFERIDO
939	15906	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	59391200168	30016716	INDEFERIDO
940	2033	MARLI AGOSTINHO DE SOUZA	23/06/1989	04290753167	30016532	INDEFERIDO
941	198116	MARLY DE OLIVIERA SOUZA	05/11/1970	56875266172	30017545	INDEFERIDO
942	1871	MARTA DA SILVA RONDON	03/11/1995	06084692117	30016371	INDEFERIDO
943	2001	MATHEUS PAIVA DE CAMPOS	27/09/1997	05596842150	30016500	INDEFERIDO
944	197543	MAYARA GISLON	19/04/1988	02020452189	30016976	INDEFERIDO
945	110	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	05250308163	30014653	INDEFERIDO
946	478	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	04104566160	30015018	INDEFERIDO
947	194	MICHELI DE ALBUQUERQUE	07/10/1987	03060026122	30014736	INDEFERIDO
948	198333	NEIDIMAR SOARES DA SILVA	25/02/1966	34469729191	30017767	INDEFERIDO
949	198344	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	11/03/1984	01221711105	30017778	INDEFERIDO
950	857	NILZA MAURICIO BERTO	09/09/1972	56880006191	30015360	INDEFERIDO
951	1917	NUBIA FERNANDA BRAZ DA SILVA	31/08/1985	01551369176	30016417	INDEFERIDO
952	197311	ORLEANE SILVA DE CARVALHO	09/03/1996	06044871185	30016747	INDEFERIDO
953	1450	OSANA GONÇALVES SOARES	15/10/1980	95975098149	30015951	INDEFERIDO
954	198445	OSMAR ARAUJO NERES	23/01/1985	00212875116	30017879	INDEFERIDO
955	1426	PAMELA CRISTINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	25/05/1992	04398740171	30015927	INDEFERIDO
956	1802	PAMELA MIELI FERREIRA DE SOUZA	03/02/1993	03896151100	30016302	INDEFERIDO
957	1069	PAOLA ANDREIA DA SILVA MAGALHÃES	16/12/1988	04353201140	30015572	INDEFERIDO
958	211	PATRICIA CASSEMIRO FALCIER	16/12/1986	02728220190	30014753	INDEFERIDO

959	197935	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	03094333125	30017369	INDEFERIDO
960	198304	PATRICIA NETTO	03/06/1994	03877913105	30017738	INDEFERIDO
961	197667	PATRICIA PEREIRA REIS	20/09/1988	03337761194	30017101	INDEFERIDO
962	1403	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	00200876163	30015904	INDEFERIDO
963	197657	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA	14/03/1983	94778213149	30017091	INDEFERIDO
964	198290	PAULO HENRIQUE VIEIRA	04/04/1986	33848334810	30017724	INDEFERIDO
965	68	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	13/04/1989	02608728146	30014611	INDEFERIDO
966	198354	RAISSA ELOANE STANGHERLIN MORAIS	28/05/1996	05073946154	30017788	INDEFERIDO
967	1275	RAQUEL LOPES DA SILVA	14/02/1987	02867465141	30015776	INDEFERIDO
968	198442	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	09182488681	30017876	INDEFERIDO
969	198168	RAUANE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/1992	03247725130	30017596	INDEFERIDO
970	1404	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES	11/05/1992	04512665102	30015905	INDEFERIDO
971	483	RAYANNE ESTEFANIN PEREIRA DA SILVA SANTOS	04/07/1992	04272496190	30015023	INDEFERIDO
972	1113	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	04248770156	30015614	INDEFERIDO
973	197768	REGIANE APARECIDA RODOLFO	24/11/1996	05936936120	30017202	INDEFERIDO
974	197623	REGINA ANA DOS SANTOS	05/06/1982	00323537154	30017057	INDEFERIDO
975	172	REJANE SILVA DOS SANTOS	17/09/1984	01688180192	30014714	INDEFERIDO
976	197344	RENATA APARECIDA CUSTÓDIA SILVA	12/10/1993	05009406144	30016780	INDEFERIDO
977	198536	RENATA MOREIRA DE LIMA	16/05/1990	03012551131	30017968	INDEFERIDO
978	1840	RENATA PRISCILA ALVES DA SILVA	24/04/1994	05114410105	30016340	INDEFERIDO
979	198291	RENATO JOSE BRASIL DA SILVA	29/11/1982	00262189178	30017725	INDEFERIDO
980	1470	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	02259855199	30015970	INDEFERIDO
981	197367	RONILSON LEITE	18/05/1991	03818337128	30016803	INDEFERIDO
982	197308	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	08/07/1982	92358632104	30016744	INDEFERIDO
983	197484	ROSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	30/11/1993	05368743106	30016917	INDEFERIDO
984	1076	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	26/01/1973	74046039191	30015579	INDEFERIDO
985	514	ROSANGELA DE OLIVEIRA I	07/06/1980	00181824108	30015054	INDEFERIDO
986	1250	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	96673818115	30015751	INDEFERIDO
987	1010	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	31/03/1967	43224610182	30015513	INDEFERIDO
988	198393	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	81495641953	30017827	INDEFERIDO
989	1497	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	99700379191	30015997	INDEFERIDO
990	197343	ROSENILDA DE SOUZA MONTEIRO	11/04/1985	84270306220	30016779	INDEFERIDO
991	991	ROSIANE AGUIAR MARTINS	24/06/1984	00360713157	30015494	INDEFERIDO
992	15754	RUTH LUANA LEITE DOS SANTOS	17/01/1998	05239392137	30016564	INDEFERIDO
993	198081	SAMIA ARAUJO DE SOUSA ARRAIS	28/03/1991	04690896364	30017510	INDEFERIDO
994	1367	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	17/06/1979	81940181100	30015868	INDEFERIDO
995	1504	SARA DA SILVA COSSETIN	11/07/1984	98605330163	30016004	INDEFERIDO
996	197442	SARA FERNANDES VIEIRA	19/05/1996	05504130140	30016875	INDEFERIDO
997	778	SELMA APARECIDA SMITH	05/05/1988	02749029155	30015283	INDEFERIDO
998	198181	SHEILA APARECIDA MUNIZ DA CRUZ	07/05/1990	03403816125	30017609	INDEFERIDO
999	880	SHEILA DA SILVA QUEIROZ	29/12/1974	77199928149	30015383	INDEFERIDO
1000	198441	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	09588381436	30017875	INDEFERIDO
1001	1168	SILMARA DA CRUZ MENDONÇA	22/08/1995	12066155403	30015669	INDEFERIDO

1002	853	SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA	08/01/0192	04633427121	30015356	INDEFERIDO
1003	688	SILVANA XAVIER DOS SANTOS	09/09/1990	10883565404	30015228	INDEFERIDO
1004	197721	SIMONE PEREIRA	01/02/1984	00667057110	30017155	INDEFERIDO
1005	15776	SIRLEI BASSO DE MATOS	20/03/1988	03356578189	30016586	INDEFERIDO
1006	1639	SIRLENE FERREIRA DO CARMO NASCIMENTO	11/04/1982	52323374249	30016139	INDEFERIDO
1007	839	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	16/02/1989	03279129109	30015343	INDEFERIDO
1008	197467	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	30/09/1991	02355218170	30016900	INDEFERIDO
1009	197755	SONIA MARIA FERREIRA ROCHA	02/02/1971	91791189172	30017189	INDEFERIDO
1010	955	STEFANIA MARTINS PEREIRA	25/04/1985	01352543109	30015458	INDEFERIDO
1011	197399	TAISA GABRIELI PEREIRA PIZZONI	04/12/1997	03867479119	30016834	INDEFERIDO
1012	1534	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	06221131197	30016034	INDEFERIDO
1013	15744	TASSYANE MENDES ELER	07/05/1997	05149294136	30016554	INDEFERIDO
1014	197867	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	04043971150	30017301	INDEFERIDO
1015	462	TATIANE DO NASCIMENTO MARTINS	07/03/1993	03867477175	30015002	INDEFERIDO
1016	616	TATIANE SIMAO DA SILVA	06/05/1992	04646123142	30015156	INDEFERIDO
1017	296	TAYNA NATAL GOMES GONÇALVES	07/04/1997	05748051176	30014838	INDEFERIDO
1018	1280	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	04/04/1997	04606541105	30015781	INDEFERIDO
1019	15742	THAYNA HENKEMAIER REOLON DOS SANTOS	11/01/1991	01542794129	30016552	INDEFERIDO
1020	1659	TIAGO BORGES DA SILVA	24/11/1990	02887715160	30016159	INDEFERIDO
1021	15888	UERICA LEITE DE ALMEIDA	26/06/1983	70686408187	30016698	INDEFERIDO
1022	197403	VALDENICE ALVES ANJOLINO RUMANIA	23/12/1965	08076889839	30016838	INDEFERIDO
1023	37	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	00162077181	30014586	INDEFERIDO
1024	198377	VALDINEIA PEREIRA SILVA	17/02/1986	02116074100	30017811	INDEFERIDO
1025	1683	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	01167550161	30016183	INDEFERIDO
1026	1065	VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA	01/05/1989	02958248160	30015568	INDEFERIDO
1027	232	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	00908928106	30014774	INDEFERIDO
1028	1598	VANDERLUCIA SILVA DA SILVA ARRUDA	21/11/1976	52213692220	30016098	INDEFERIDO
1029	816	VANESA CHAVES DE SANTANA SILVA	19/02/1993	04776080192	30015320	INDEFERIDO
1030	1918	VANESSA BEZERRA SOBRADO	17/10/1993	03890454119	30016418	INDEFERIDO
1031	198010	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	71622187172	30017441	INDEFERIDO
1032	197924	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1987	02914233108	30017358	INDEFERIDO
1033	1366	VILMA DUQUE SANTANA	02/06/1986	00890355185	30015867	INDEFERIDO
1034	1522	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	30/01/1996	03861592118	30016022	INDEFERIDO
1035	197527	VIVIAN RODRIGUES MONTEIRO	28/04/1998	04358029175	30016960	INDEFERIDO
1036	243	WALACE LEMES	14/11/1992	04234968161	30014785	INDEFERIDO
1037	198340	WANUBIA DA SILVA MACEDO	07/12/1989	02363474112	30017774	INDEFERIDO
1038	1799	WASHINGTON JOSÉ FERREIRA DA COSTA	04/07/1996	03717600117	30016299	INDEFERIDO
1039	197784	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	04572334196	30017218	INDEFERIDO
1040	197688	WELSON FERREIRA SANTIAGO	20/04/1972	53799291172	30017122	INDEFERIDO
1041	606	WESLEY BORGES DA SILVA	21/05/1991	04451085179	30015146	INDEFERIDO
1042	198258	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	03262784192	30017692	INDEFERIDO
1043	197434	YANCA KATTIUSSY RODRIG MENDES	10/05/1996	04286757196	30016867	INDEFERIDO
1044	198123	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	24/12/1970	41899636234	30017551	INDEFERIDO

1045	197777	ZILDA MARIA DOS SANTOS	06/05/1978	82748306104	30017211	INDEFERIDO
1046	225	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	01625623143	30014767	INDEFERIDO
651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**Situação**
1	197666	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	94212660130	30017100	DEFERIDO
2	497	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	00627406106	30015037	DEFERIDO
3	283	ALLAN HENRIQUE MARCHESI DA ROSA	27/08/1992	03929344181	30014825	DEFERIDO
4	197692	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	02557854107	30017126	DEFERIDO
5	446	CRISTIANO NEVES DO NASCIMENTO	09/10/1987	01789800137	30014986	DEFERIDO
6	1165	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1985	06371397478	30015666	DEFERIDO
7	643	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	00487505140	30015183	DEFERIDO
8	197335	DIEGA DA CRUZ	07/10/1981	65938674204	30016771	DEFERIDO
9	671	EDILAINE FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	03850603199	30015211	DEFERIDO
10	197860	ELENIR APARECIDA LOPES VIANA	06/08/1983	00132862182	30017294	DEFERIDO
11	1189	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	01717117180	30015690	DEFERIDO
12	395	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	03034149107	30014935	DEFERIDO
13	197967	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	30/10/1987	01930683111	30017399	DEFERIDO
14	198016	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	03626686124	30017447	DEFERIDO
15	2034	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	02/01/1987	01084566176	30016533	DEFERIDO
16	197794	GEDINEIA LUCIANA DA SILVA BARROS	12/03/1988	03270070101	30017228	DEFERIDO
17	1219	IRENE GABRIEL DE SOUZA	05/08/1974	57137528104	30015720	DEFERIDO
18	369	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14/12/1988	03134390108	30014911	DEFERIDO
19	198057	JOICIANE GONÇALVES FARIAS	02/11/1987	85843571220	30017487	DEFERIDO
20	16	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	82127484134	30014565	DEFERIDO
21	198394	JULIANA JARDINI BRANDAO	01/04/1983	97773166153	30017828	DEFERIDO
22	1354	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	03131357118	30015855	DEFERIDO
23	198142	KATHRIN VIRGINIA ROSSETTO	29/11/1988	02334018147	30017570	DEFERIDO
24	1458	LUCIANO GASPAR DOS SANTOS	01/05/1978	62111329134	30015959	DEFERIDO
25	198187	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	03842751176	30017615	DEFERIDO
26	197514	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	02333936177	30016947	DEFERIDO
27	198248	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	53526775168	30017682	DEFERIDO
28	1449	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	79574610187	30015950	DEFERIDO
29	197470	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	00712687157	30016903	DEFERIDO
30	197917	MICHELLE VECCHI	28/04/1992	02000104177	30017351	DEFERIDO
31	197932	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	03311898109	30017366	DEFERIDO
32	198512	RAPHAELLA DE ABREU MAGALHÃES	30/01/1988	02444219198	30017944	DEFERIDO
33	237	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	03999856114	30014779	DEFERIDO
34	197938	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	02476499102	30017371	DEFERIDO
35	198365	SANTO SANDRIN DA SILVA JUNIOR	20/07/1983	96878460115	30017799	DEFERIDO
36	197750	SUMÁRIA SOUSA E SILVA	05/05/1987	02515337350	30017184	DEFERIDO
37	15867	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	02486735135	30016677	DEFERIDO
38	587	VALÉRIA DAIANE BONFANTE DOMINGOS	02/08/1994	05475785120	30015127	DEFERIDO
39	198373	ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA	24/11/1982	00410208124	30017807	INDEFERIDO

40	973	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	85907596104	30015476	INDEFERIDO
41	197748	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/1988	02712120124	30017182	INDEFERIDO
42	234	CAMILA FILIPIN CHAVES	26/03/1986	00999953109	30014776	INDEFERIDO
43	198082	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	13/02/1992	04142115103	30017511	INDEFERIDO
44	176	DANIELA GALVÃO PIRES DURAN SOTO	12/12/1978	62176595220	30014718	INDEFERIDO
45	198427	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	01506068693	30017861	INDEFERIDO
46	197409	DANIELI MARIA GALLI	17/01/1977	81958196134	30016843	INDEFERIDO
47	1762	GABRIEL DE JESUS GOMES	12/11/1990	03615586190	30016262	INDEFERIDO
48	197658	GIZELLY MENDES DA SILVA	13/05/1990	03536366147	30017092	INDEFERIDO
49	958	JANAINA PESSOA SOARES	20/03/1988	01452154155	30015461	INDEFERIDO
50	1363	JAQUELINE RIGOTTI KUBISZESKI	27/03/1990	02195945117	30015864	INDEFERIDO
51	198143	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987	02481467183	30017571	INDEFERIDO
52	603	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	05329666198	30015143	INDEFERIDO
53	531	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	08/08/1991	04109117127	30015071	INDEFERIDO
54	36	LUCAS LEAL DE ANDRADE	12/03/1989	02965929193	30014585	INDEFERIDO
55	772	MARCOS ROBERTO LUCIANO	14/07/1968	38551543172	30015277	INDEFERIDO
56	198150	MATEUS LUIZ GOMES	31/03/1983	00532000129	30017578	INDEFERIDO
57	15901	REGINA MAURA CORREA	11/08/1969	50350722153	30016711	INDEFERIDO
58	197868	ROSIMARA RODRIUGES DA SILVA	11/01/1976	80003460100	30017302	INDEFERIDO
59	927	THAIS FERNANDA BONAPAZ	03/01/1992	03974594167	30015430	INDEFERIDO
60	1037	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	01070400181	30015540	INDEFERIDO

654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	220	ADILAINE BRITO PEREIRA	13/07/1983	00915093197	30014762	DEFERIDO
2	197495	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	04417705178	30016928	DEFERIDO
3	1415	ALUIZIO MASSAVI DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR	21/05/1981	95914129168	30015916	DEFERIDO
4	458	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	83228918149	30014998	DEFERIDO
5	74	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	01397900121	30014617	DEFERIDO
6	2003	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	21414096836	30016502	DEFERIDO
7	1328	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	01022623141	30015829	DEFERIDO
8	1376	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990	03688490150	30015877	DEFERIDO
9	1609	DANIELA DE CARVALHO COIMBRA	11/08/1991	02619820103	30016109	DEFERIDO
10	197594	DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI	16/09/1985	33919599837	30017028	DEFERIDO
11	198409	DOUGLAS MANZAN	18/11/1986	05209941914	30017843	DEFERIDO
12	580	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	71527850153	30015120	DEFERIDO
13	1119	ELD RODRIGUES BRANDÃO	28/06/1979	84872799100	30015620	DEFERIDO
14	1959	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	01161269142	30016458	DEFERIDO
15	197874	ELIETE REIS DE MELLO	12/09/1978	02386956970	30017308	DEFERIDO
16	1911	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	00003580458	30016411	DEFERIDO
17	197541	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	04/07/1983	91731860153	30016974	DEFERIDO
18	646	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	89884922187	30015186	DEFERIDO
19	1075	FABRICIA MIRANDA DIAS DA SILVA	06/04/1987	02375228103	30015578	DEFERIDO
20	1806	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	04362391169	30016306	DEFERIDO
21	1857	HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA	12/11/1982	30375151800	30016357	DEFERIDO

22	142	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	99473992149	30014684	DEFERIDO
23	2023	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	06548190920	30016522	DEFERIDO
24	2027	JANIR AUGUSTO DE AQUINO JUNIOR	31/01/1986	01652059113	30016526	DEFERIDO
25	198012	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	71210644134	30017443	DEFERIDO
26	1953	JOSE RIVALDO DE LIMA	08/12/1965	07327149821	30016452	DEFERIDO
27	73	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	31/01/1993	05097903137	30014616	DEFERIDO
28	1418	LUCIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO	27/04/1987	93917430215	30015919	DEFERIDO
29	213	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	06/09/1988	02058398190	30014755	DEFERIDO
30	949	MARLES ANTONIO FERREIRA	08/11/1975	80801340144	30015452	DEFERIDO
31	1847	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	21/12/1973	57159807120	30016347	DEFERIDO
32	1895	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	99817861104	30016395	DEFERIDO
33	186	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	08/01/1991	03131219157	30014728	DEFERIDO
34	197319	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	90411250949	30016755	DEFERIDO
35	1897	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	81274688191	30016397	DEFERIDO
36	15913	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	26/02/1988	02066692166	30016723	DEFERIDO
37	59	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	01992689164	30014603	DEFERIDO
38	1548	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	67717861968	30016048	DEFERIDO
39	179	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	03536372112	30014721	DEFERIDO
40	1927	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	00898527104	30016427	DEFERIDO
41	197684	ANDERSON MANOEL DA COSTA	27/09/1984	01076156142	30017118	INDEFERIDO
42	15811	BRUNO ALVES ALAGOANO	20/05/1988	88694542234	30016621	INDEFERIDO
43	197796	CELIO FIGUEIREDO SILVA	16/04/1981	86625110159	30017230	INDEFERIDO
44	670	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/02/1978	78079250197	30015210	INDEFERIDO
45	1282	ERICK CARLOS XAVIER BARBOSA	03/02/1990	03628274192	30015783	INDEFERIDO
46	944	FLAVIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	27/09/1988	02177585171	30015447	INDEFERIDO
47	1979	GRAZIELLEN FRANZ BEVILACQUA	30/08/1984	01201084105	30016478	INDEFERIDO
48	1972	JARINA DE MATOS	27/07/1989	03902159537	30016471	INDEFERIDO
49	197766	MARCIA KESTRING DAGOSTIN	16/10/1976	02421545900	30017200	INDEFERIDO
50	1752	MARCIO SANTOS PINHEIRO	10/12/1991	03922533132	30016252	INDEFERIDO
51	15884	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	04111533159	30016694	INDEFERIDO
52	563	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	01502949130	30015103	INDEFERIDO
53	198279	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	01686025122	30017713	INDEFERIDO
54	1473	VINICIUS PIRES DOS SNTOS	17/11/1994	04797296119	30015973	INDEFERIDO
55	197508	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	02962552110	30016941	INDEFERIDO

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197782	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	02120005192	30017216	DEFERIDO
2	15840	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	66744075187	30016650	DEFERIDO
3	1591	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	90729862291	30016091	DEFERIDO
4	133	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	03/01/1957	23995122949	30014675	DEFERIDO
5	1904	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA	07/05/1978	02687229946	30016404	DEFERIDO
6	1761	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	01201995132	30016261	DEFERIDO
7	1235	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	09/04/1977	84856858149	30015736	DEFERIDO

8	197427	RENATO DELUQUI	19/11/1987	02386182185	30016860	DEFERIDO
9	239	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	63118700106	30014781	DEFERIDO
10	197418	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	01872225179	30016851	DEFERIDO
11	198278	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	79180671187	30017712	DEFERIDO
12	198366	FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA BUENO	28/08/1986	01224089189	30017800	INDEFERIDO
13	197392	MARA ADRIANE OLIVEIRA PIRES	17/03/1992	04028032130	30016828	INDEFERIDO

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1356	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	83558551168	30015857	DEFERIDO
2	15800	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	01/11/1978	95543040130	30016610	DEFERIDO
3	197451	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	94155925087	30016884	DEFERIDO
4	610	CHALLENGER FREIRE MARQUES	10/10/1987	02441389157	30015150	DEFERIDO
5	15751	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	80554458187	30016561	DEFERIDO
6	15907	EDSON EMIDIO FERREIRA	28/11/1958	30359732100	30016717	DEFERIDO
7	198411	ERIKA FERRAZ TEIXEIRA	13/01/1981	70422702153	30017845	DEFERIDO
8	197624	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	03414088169	30017058	DEFERIDO
9	163	MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA	23/04/1987	06608707460	30014705	DEFERIDO
10	197754	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	16/07/1976	82564159168	30017188	DEFERIDO
11	109	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	11663437661	30014652	DEFERIDO
12	198406	RAIMUNDA PEREIRA SOUZA	25/10/1964	45349584120	30017840	DEFERIDO
13	197387	ROSINEIA MENDES BORGES DE OLIVEIRA	15/02/1980	94891010100	30016823	DEFERIDO
14	442	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	02733294997	30014982	DEFERIDO
15	198299	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	01729343112	30017733	INDEFERIDO
16	197852	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	10/02/1978	93277334104	30017286	INDEFERIDO
17	15866	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SANTANA	29/10/1985	01931449139	30016676	INDEFERIDO
18	198389	GIUSLANE FRANCISCA DA SILVA	09/09/1992	03969942101	30017823	INDEFERIDO
19	1408	JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	05/05/1992	01447658108	30015909	INDEFERIDO
20	197681	JÚNIA PAULA NAVES	30/06/1988	01760546186	30017115	INDEFERIDO
21	1031	RITA NEUSA NARCISO BUENO	03/06/1961	24156507149	30015534	INDEFERIDO
22	198193	SUELY CARDOSO DE OLIVEIRA FURLAN	11/09/1969	69553882900	30017621	INDEFERIDO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	56	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	01827654155	30014601	DEFERIDO
2	607	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	87723980191	30015147	DEFERIDO
3	547	ADRIANO SOARES CORREA	23/06/1985	00505185180	30015087	DEFERIDO
4	197385	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	56718810134	30016821	DEFERIDO
5	845	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	79511023187	30015349	DEFERIDO
6	322	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	02181563160	30014864	DEFERIDO
7	15910	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	58157867134	30016720	DEFERIDO
8	197393	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	09/07/1979	86433717187	30016829	DEFERIDO
9	197966	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	56642539249	30017398	DEFERIDO
10	1002	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	03841296173	30015505	DEFERIDO
11	198529	APARECIDA JUSTINIANO DA COSTA	16/10/1971	49787977215	30017961	DEFERIDO
12	1646	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	61650382120	30016146	DEFERIDO

13	15804	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	99323168149	30016614	DEFERIDO
14	198197	ARLENE OLIVEIRA PINTO	03/05/1977	89871472153	30017625	DEFERIDO
15	337	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	49594397187	30014879	DEFERIDO
16	1300	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	01609922220	30015801	DEFERIDO
17	198030	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	03884652125	30017461	DEFERIDO
18	33	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	51436248191	30014582	DEFERIDO
19	1517	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	94604266115	30016017	DEFERIDO
20	1506	CARMELITA JESUS DA SILVA	03/09/1986	01316689190	30016006	DEFERIDO
21	197940	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	09/12/1988	06093644995	30017373	DEFERIDO
22	777	CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	21/04/1973	65096959104	30015282	DEFERIDO
23	181	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	06546359863	30014723	DEFERIDO
24	1476	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	82371229172	30015976	DEFERIDO
25	198314	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	93533390144	30017748	DEFERIDO
26	197443	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	87351595100	30016876	DEFERIDO
27	500	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	60399341153	30015040	DEFERIDO
28	198312	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	92545807168	30017746	DEFERIDO
29	1684	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	00689387130	30016184	DEFERIDO
30	675	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	95549510197	30015215	DEFERIDO
31	63	DANIELE MICHELS DAGIOS	07/12/1993	03190768145	30014606	DEFERIDO
32	197731	DAYANNE POLYANNA MORANTI	18/07/1984	89155785115	30017165	DEFERIDO
33	873	DEBORA GONCALVES RAMOS	11/05/1975	80943810191	30015376	DEFERIDO
34	198098	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	01926150090	30017527	DEFERIDO
35	197850	DENERSY PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	28/08/1964	36412392149	30017284	DEFERIDO
36	197706	DULCINEIA GENERINO DE LIMA	23/04/1971	87088363100	30017140	DEFERIDO
37	197483	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	83979409104	30016916	DEFERIDO
38	1740	ELCY ALVES DE JESUS	07/12/1966	41190734168	30016240	DEFERIDO
39	1140	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	53518470191	30015641	DEFERIDO
40	72	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980	93179596104	30014615	DEFERIDO
41	198090	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	85012912187	30017519	DEFERIDO
42	198189	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	85526797104	30017617	DEFERIDO
43	197496	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	82725640172	30016929	DEFERIDO
44	197420	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	93992009149	30016853	DEFERIDO
45	403	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	92788904134	30014943	DEFERIDO
46	198125	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	03047645159	30017553	DEFERIDO
47	861	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	62111442100	30015364	DEFERIDO
48	311	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	92209866120	30014853	DEFERIDO
49	11	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	87772701187	30014560	DEFERIDO
50	1580	FATIMA CANDIDA BALBINO BENEVIDES	05/07/1962	04621628852	30016080	DEFERIDO
51	198025	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	00619309113	30017456	DEFERIDO
52	913	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	03046560117	30015416	DEFERIDO
53	198222	FERNANDA NOGUEIRA GOMES BARBOSA	09/01/1973	78543550106	30017650	DEFERIDO
54	1984	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	95673890125	30016483	DEFERIDO
55	1837	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	03/10/1973	97417513115	30016337	DEFERIDO

56	865	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	07/08/1976	83731148153	30015368	DEFERIDO
57	198496	FRANCISCA FATIMA FIGUEIREDO VAZ	02/04/1972	96103159172	30017929	DEFERIDO
58	1940	FRANCISLAINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	18/07/1970	48693286153	30016440	DEFERIDO
59	354	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	53491610168	30014896	DEFERIDO
60	15747	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	98844130106	30016557	DEFERIDO
61	197683	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	51437678149	30017117	DEFERIDO
62	1074	GEZISBEL SIMAO PEREIRA	15/09/1981	76206750272	30015577	DEFERIDO
63	28	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	00008960127	30014577	DEFERIDO
64	978	GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS	19/08/1960	37937456604	30015481	DEFERIDO
65	96	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	01683686179	30014639	DEFERIDO
66	1782	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	01089158165	30016282	DEFERIDO
67	27	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	57077134172	30014576	DEFERIDO
68	574	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	61653365153	30015114	DEFERIDO
69	611	IVONETE ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	28058461172	30015151	DEFERIDO
70	939	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	03982244129	30015442	DEFERIDO
71	1990	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	01457698102	30016489	DEFERIDO
72	197490	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	05949450973	30016923	DEFERIDO
73	1185	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	78559510168	30015686	DEFERIDO
74	319	JAQUELINE DA SILVA DIAS	20/05/1983	00180032143	30014861	DEFERIDO
75	1651	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	04538386189	30016151	DEFERIDO
76	197726	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	26/09/1988	02408011132	30017160	DEFERIDO
77	325	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	22983481115	30014867	DEFERIDO
78	197664	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	79996990125	30017098	DEFERIDO
79	198048	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	03/01/1979	69176744191	30017478	DEFERIDO
80	1924	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	99477882100	30016424	DEFERIDO
81	1242	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	01740863186	30015743	DEFERIDO
82	1890	JUCELIA COELHO DA SILVA	22/06/1986	00776771108	30016390	DEFERIDO
83	637	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	02213423113	30015177	DEFERIDO
84	12	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	04449257162	30014561	DEFERIDO
85	15839	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	66189020020	30016649	DEFERIDO
86	198192	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1970	89090420100	30017620	DEFERIDO
87	129	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	91279402172	30014671	DEFERIDO
88	151	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/07/1985	01523334100	30014693	DEFERIDO
89	197544	LIDIA OLIVIA VERUS GOBI	07/08/1958	62216155268	30016977	DEFERIDO
90	244	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	94167338220	30014786	DEFERIDO
91	197785	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	80257895272	30017219	DEFERIDO
92	197985	LUCIANE RODRIGUES SANTOS	30/06/1976	79757049115	30017417	DEFERIDO
93	18	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	38655225215	30014567	DEFERIDO
94	473	LUCIMAR RODRIGUES	16/10/1974	54441293100	30015013	DEFERIDO
95	15828	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	85876771104	30016638	DEFERIDO
96	314	LUZIA DI MARTINI LANDIM	17/11/1961	25794710144	30014856	DEFERIDO
97	1014	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	56875169134	30015517	DEFERIDO
98	197577	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	80960979115	30017010	DEFERIDO

99	15926	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	94658471191	30016736	DEFERIDO
100	198127	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	57163812191	30017555	DEFERIDO
101	198362	MARCIELLI FERREIRA CONTINI	09/02/1990	03210423105	30017796	DEFERIDO
102	197600	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1963	04905260809	30017034	DEFERIDO
103	1878	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	95414991120	30016378	DEFERIDO
104	702	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	75932644168	30015242	DEFERIDO
105	198111	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	02055544152	30017540	DEFERIDO
106	1798	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	50335286100	30016298	DEFERIDO
107	2043	MARIA JOSÚ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	45348014168	30016542	DEFERIDO
108	936	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	02153212197	30015439	DEFERIDO
109	963	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	70463468104	30015466	DEFERIDO
110	198002	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	05/12/1971	59315180100	30017433	DEFERIDO
111	198297	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/1971	83818235104	30017731	DEFERIDO
112	131	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	15892227847	30014673	DEFERIDO
113	1386	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	58074430120	30015887	DEFERIDO
114	197916	MARINES DA CRUZ SALERMO	17/06/1970	51440890110	30017350	DEFERIDO
115	15836	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	68873280110	30016646	DEFERIDO
116	197511	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	88906523149	30016944	DEFERIDO
117	2000	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	10/07/1987	01500464139	30016499	DEFERIDO
118	1375	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	02144991111	30015876	DEFERIDO
119	197804	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	26/06/1970	81201885191	30017238	DEFERIDO
120	485	MITUO MATUMOTO JUNIOR	15/10/1982	95928545134	30015025	DEFERIDO
121	197616	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	86172956191	30017050	DEFERIDO
122	198420	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	15387892804	30017854	DEFERIDO
123	214	NEIDE SILVA	11/11/1972	57057257104	30014756	DEFERIDO
124	67	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	62723898172	30014610	DEFERIDO
125	198521	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	42878772253	30017953	DEFERIDO
126	197546	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	05323676930	30016979	DEFERIDO
127	15887	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	77923855153	30016697	DEFERIDO
128	708	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	03961899118	30015248	DEFERIDO
129	966	PEDRO MIGUEL DA SILVA	30/06/1963	36930741191	30015469	DEFERIDO
130	198154	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	07158325814	30017582	DEFERIDO
131	2022	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	51380064104	30016521	DEFERIDO
132	99	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	99656884191	30014642	DEFERIDO
133	197558	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	00333960190	30016991	DEFERIDO
134	97	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	53133978187	30014640	DEFERIDO
135	539	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	44565755149	30015079	DEFERIDO
136	233	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	02781068110	30014775	DEFERIDO
137	876	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	93454902134	30015379	DEFERIDO
138	197834	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	57213216104	30017268	DEFERIDO
139	923	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	24957801134	30015426	DEFERIDO
140	1596	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	99536994100	30016096	DEFERIDO
141	198484	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	93455283187	30017917	DEFERIDO

142	1333	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	90260392120	30015834	DEFERIDO
143	197614	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	96262362134	30017048	DEFERIDO
144	197505	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	48208248134	30016938	DEFERIDO
145	1527	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	05162717843	30016027	DEFERIDO
146	197411	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	00396248110	30016844	DEFERIDO
147	45	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	04/06/1982	92366864191	30014592	DEFERIDO
148	1739	TANIA PADILHA	19/03/1967	39638910178	30016239	DEFERIDO
149	690	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	94329419149	30015230	DEFERIDO
150	20	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	03475097117	30014569	DEFERIDO
151	198099	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	96583703149	30017528	DEFERIDO
152	198206	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	01537337130	30017634	DEFERIDO
153	32	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	82518238115	30014581	DEFERIDO
154	197529	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	38307375487	30016962	DEFERIDO
155	197887	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	87286726404	30017321	DEFERIDO
156	197686	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	02389658130	30017120	DEFERIDO
157	197846	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	90602366968	30017280	DEFERIDO
158	198361	ADAIANA MAXIMA MOURA	04/09/1988	02244782140	30017795	INDEFERIDO
159	1865	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	04280924970	30016365	INDEFERIDO
160	635	ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	09/04/1972	61635421187	30015175	INDEFERIDO
161	197338	CAMILA NOVAES ANTUNES	29/07/1993	04605741160	30016774	INDEFERIDO
162	516	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	29/01/1978	59142863287	30015056	INDEFERIDO
163	197554	CATIA SOUZA DA MOTA	15/04/1986	02213571147	30016987	INDEFERIDO
164	198301	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	40634000187	30017735	INDEFERIDO
165	384	CREUZA GODOY DA SILVA	11/11/1954	15681297187	30014924	INDEFERIDO
166	1772	CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	17/01/1987	94797927291	30016272	INDEFERIDO
167	625	DIVA ALVES RIBEIRO	10/11/1968	42787424104	30015165	INDEFERIDO
168	198534	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE	02/09/1984	00901713902	30017966	INDEFERIDO
169	1582	JANETE ARANTES DE ASSUNÇÃO	23/05/1973	53131312149	30016082	INDEFERIDO
170	1839	JULIANA ANGELITA DA SILVA	04/07/1981	98023306120	30016339	INDEFERIDO
171	1178	KATIA ADRIANA GONÞALVES	28/11/1979	72231106191	30015679	INDEFERIDO
172	197890	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1964	37848259153	30017324	INDEFERIDO
173	197656	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	02/09/1987	01502933136	30017090	INDEFERIDO
174	198056	MARLENE DE OLIVEIRA CAIRES	18/11/1959	51211939987	30017486	INDEFERIDO
175	1571	PALMERINDA CARVALHO RAMOS TORTOLA	27/08/1965	38550270130	30016071	INDEFERIDO
176	841	ROBINSON KLAY OLIVEIRA DE LIMA	03/10/1974	58187901268	30015345	INDEFERIDO
177	1770	SIMONE PEREIRA FERNANDES	17/05/1987	94762481220	30016270	INDEFERIDO
178	706	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	87551659153	30015246	INDEFERIDO
179	1690	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	02192807112	30016190	INDEFERIDO
180	693	VILMA APARECIDA LEAL	20/08/1977	84704128172	30015233	INDEFERIDO

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1539	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	65520971153	30016039	DEFERIDO
2	1779	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	03307846175	30016279	DEFERIDO

3	226	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	04/07/1987	02203853190	30014768	DEFERIDO
4	347	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	01632909111	30014889	DEFERIDO
5	304	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	65520998191	30014846	DEFERIDO
6	641	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	96530855149	30015181	DEFERIDO
7	2026	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	03532958171	30016525	DEFERIDO
8	520	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	80902618172	30015060	DEFERIDO
9	269	ANDREIA BRAGA	24/09/1983	73097586172	30014811	DEFERIDO
10	197918	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	03319417169	30017352	DEFERIDO
11	197322	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	61595365168	30016758	DEFERIDO
12	614	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	02958188167	30015154	DEFERIDO
13	986	ANGÉLICA SILVA DE MATOS	04/04/1994	03926437154	30015489	DEFERIDO
14	1901	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	95337067168	30016401	DEFERIDO
15	197746	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	24/01/1990	01789900190	30017180	DEFERIDO
16	996	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	88030253168	30015499	DEFERIDO
17	198317	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	89467795191	30017751	DEFERIDO
18	198086	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	00316714119	30017515	DEFERIDO
19	198026	CINTIA GRACIELE DE OLIVEIRA DIAS	15/05/1987	02144535108	30017457	DEFERIDO
20	197456	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	61263575900	30016889	DEFERIDO
21	15892	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	69777489153	30016702	DEFERIDO
22	197536	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	01512482145	30016969	DEFERIDO
23	197608	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	48850624115	30017042	DEFERIDO
24	198226	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	20/11/1987	73106470178	30017654	DEFERIDO
25	15845	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	02486238182	30016655	DEFERIDO
26	198360	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	04671299160	30017794	DEFERIDO
27	431	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	00073214140	30014971	DEFERIDO
28	840	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	86993747120	30015344	DEFERIDO
29	1775	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	49675036168	30016275	DEFERIDO
30	198392	ELCIONE FERREIRA DA SILVA	22/07/1980	93537778104	30017826	DEFERIDO
31	197526	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	01059282160	30016959	DEFERIDO
32	197808	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1975	83131850159	30017242	DEFERIDO
33	197564	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	72140453115	30016997	DEFERIDO
34	15753	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	21/07/1984	78564557215	30016563	DEFERIDO
35	15784	ERICA GONÇALVES LEANDRO	08/10/1991	03427521117	30016594	DEFERIDO
36	1674	FABIANE TEODORO CIVA	17/04/1987	00613068190	30016174	DEFERIDO
37	267	FLAVIO ROSA	26/09/1977	00013638165	30014809	DEFERIDO
38	575	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	02144558159	30015115	DEFERIDO
39	692	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	02417975190	30015232	DEFERIDO
40	197810	GEISA LOPES CORDEIRO	22/12/1989	02897643196	30017244	DEFERIDO
41	197352	GENI SERRANO DOS SANTOS	02/11/1969	49650106120	30016788	DEFERIDO
42	1707	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	96878517168	30016207	DEFERIDO
43	197550	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	01952184185	30016983	DEFERIDO
44	595	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	55732127100	30015135	DEFERIDO
45	1975	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	04188309830	30016474	DEFERIDO

46	197530	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	43232302149	30016963	DEFERIDO
47	198494	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	11/07/1985	02183423145	30017927	DEFERIDO
48	961	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	98868349191	30015464	DEFERIDO
49	1336	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	03201952109	30015837	DEFERIDO
50	387	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	02853984150	30014927	DEFERIDO
51	1385	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	91654777153	30015886	DEFERIDO
52	15909	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	02/08/1991	03823578170	30016719	DEFERIDO
53	197729	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	04577278103	30017163	DEFERIDO
54	15912	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1984	77255399215	30016722	DEFERIDO
55	1430	JOSIANE ORMOND	17/11/1977	78124310106	30015931	DEFERIDO
56	15872	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	03876133157	30016682	DEFERIDO
57	197743	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	03776254181	30017177	DEFERIDO
58	1638	JURANDIR DA COSTA MARQUES	16/10/1950	04581644100	30016138	DEFERIDO
59	1933	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	90746210159	30016433	DEFERIDO
60	198069	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	13/05/1975	91662630182	30017498	DEFERIDO
61	682	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	69361754149	30015222	DEFERIDO
62	197774	LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	01230060154	30017208	DEFERIDO
63	197878	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	00982617119	30017312	DEFERIDO
64	877	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS	16/02/1982	00696764105	30015380	DEFERIDO
65	197769	LUCIANO DA SILVA BARROS	27/08/1989	02604587165	30017203	DEFERIDO
66	1760	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	00609459155	30016260	DEFERIDO
67	197540	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	00447596144	30016973	DEFERIDO
68	1574	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	71603352104	30016074	DEFERIDO
69	1225	MAÍSA APODONEPÁ CONSTANTINO	20/08/1991	04338571101	30015726	DEFERIDO
70	197892	MARCELA PAGNO MILLER	04/05/1989	02298730148	30017326	DEFERIDO
71	15918	MARCUS VINICIUS ALVES QUEIROZ	02/02/1989	03997687188	30016728	DEFERIDO
72	15911	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	02396443100	30016721	DEFERIDO
73	287	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	54410010972	30014829	DEFERIDO
74	16343	MARIA ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1980	90891414134	30017671	DEFERIDO
75	419	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	73454940800	30014959	DEFERIDO
76	197963	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	25/01/1971	56879350100	30017395	DEFERIDO
77	15798	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	03363185103	30016608	DEFERIDO
78	2018	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	12925568890	30016517	DEFERIDO
79	198071	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	58245995215	30017500	DEFERIDO
80	2021	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	00800628144	30016520	DEFERIDO
81	197507	MARIZANI VIEIRA DA SILVA	08/07/1989	02056197111	30016940	DEFERIDO
82	198033	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	73719030130	30017464	DEFERIDO
83	768	NATALIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	03630207138	30015273	DEFERIDO
84	875	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	02/10/1986	02004646128	30015378	DEFERIDO
85	1855	PAMELA LORENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	02159700126	30016355	DEFERIDO
86	197412	PATRÍCIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	03447311118	30016845	DEFERIDO
87	1872	PATRICIA BORGES	07/11/1978	27469851879	30016372	DEFERIDO
88	1364	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	04871290166	30015865	DEFERIDO

89	197970	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	03/06/1987	01824863110	30017402	DEFERIDO
90	2009	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	01940431182	30016508	DEFERIDO
91	197545	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	84438576172	30016978	DEFERIDO
92	15771	RAFAEL POLETO	17/10/1990	03153530157	30016581	DEFERIDO
93	229	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	20805802134	30014771	DEFERIDO
94	1801	ROBERTA KELY DOS SANTOS	04/07/1993	04781293190	30016301	DEFERIDO
95	666	RODRIGO LEMES	04/06/1992	03095393156	30015206	DEFERIDO
96	197515	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	00860162109	30016948	DEFERIDO
97	197969	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	85363600110	30017401	DEFERIDO
98	467	ROSINEI QUEIROZ	08/01/1964	29450934134	30015007	DEFERIDO
99	1199	RÚBIA VIVIANE PEREIRA LIMA	01/12/1985	01882450140	30015700	DEFERIDO
100	15830	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	89344251134	30016640	DEFERIDO
101	197840	SANDRA FERREIRA RAMOS	10/06/1983	97845965120	30017274	DEFERIDO
102	1083	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	01450734162	30015586	DEFERIDO
103	1700	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	03394353130	30016200	DEFERIDO
104	569	SIRLENE DE ARAUJO MIRANDA	05/10/1985	01322076138	30015109	DEFERIDO
105	127	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	65565223920	30014669	DEFERIDO
106	1325	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	00576136131	30015826	DEFERIDO
107	266	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	03003963171	30014808	DEFERIDO
108	198039	TATIANE DA SILVA	02/08/1979	84009152168	30017470	DEFERIDO
109	15766	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	03131228148	30016576	DEFERIDO
110	1704	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/11/1989	03124510160	30016204	DEFERIDO
111	197635	VALQUIRIA DALILA MOREIRA VIARO MARQUES	12/09/1987	01645123146	30017069	DEFERIDO
112	197965	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	01676859101	30017397	DEFERIDO
113	1862	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	61591947120	30016362	DEFERIDO
114	198067	WANDA WOLSFELT ARMANDE	23/12/1985	23369785803	30017496	DEFERIDO
115	1020	WELINTON FABIANO DA SILVA	05/04/1983	00001485121	30015523	DEFERIDO
116	470	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	01529872316	30015010	DEFERIDO
117	197829	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/05/1980	00410219169	30017263	DEFERIDO
118	197498	ALIANA DAVELI DE OLIVEIRA	11/02/1981	67547257291	30016931	INDEFERIDO
119	1525	ANA FLAVIA CARDOSO	17/12/1977	83848924153	30016025	INDEFERIDO
120	197984	BRUNA CHAGAS BIZELLI	30/04/1984	00358563194	30017416	INDEFERIDO
121	197354	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	02106532130	30016790	INDEFERIDO
122	1647	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	29323371149	30016147	INDEFERIDO
123	2005	CLAUDECY BONIFACIO AGAPITO	05/08/1981	95868941187	30016504	INDEFERIDO
124	197927	FÁTIMA DIAS DE CARVALHO	27/07/1962	39656691172	30017361	INDEFERIDO
125	1146	GEORGE GLEYK MAX DE OLIVEIRA	31/07/1974	38193019253	30015647	INDEFERIDO
126	1863	JESSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/06/1993	03647630195	30016363	INDEFERIDO
127	1149	JOELOSN PENHA SILVA	15/10/1981	00430962398	30015650	INDEFERIDO
128	461	JOSIANE APARECIDA SOARES GOMES	13/10/1983	00740812173	30015001	INDEFERIDO
129	312	JULLYENE SOUZA DE OLIVEIRA	21/06/1986	01234654199	30014854	INDEFERIDO
130	198078	JUSCELIA ALVES DA SILVA	10/05/1986	02389677193	30017507	INDEFERIDO
131	1133	KRISLLAINE ADRIANO RIBEIRO	03/11/1988	02011356121	30015634	INDEFERIDO

132	192	LHIGIAN DE FIGUEIREDO FERREIRA	10/03/1993	03854697139	30014734	INDEFERIDO
133	579	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	42975948115	30015119	INDEFERIDO
134	1461	MARLI CARDOSO COUTINHO	02/02/1957	06303976867	30015961	INDEFERIDO
135	806	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	03279921155	30015310	INDEFERIDO
136	921	PATRICIA DIAS RAMOS	07/05/1986	02094202194	30015424	INDEFERIDO
137	379	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	01015919189	30014919	INDEFERIDO
138	1397	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	02038881111	30015898	INDEFERIDO
139	197650	SUEIDE APARECIDA DE AGUIAR	31/08/1981	94329044153	30017084	INDEFERIDO
140	1485	VANIA CRISTINA DESTRO	30/10/1982	70643911120	30015985	INDEFERIDO
141	572	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	05996747928	30015112	INDEFERIDO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	198194	ADILSON ANTONIO SELLA	05/11/1979	97276359034	30017622	DEFERIDO
2	198288	ADINIO PINTO DA SILVA	13/03/1976	62106341172	30017722	DEFERIDO
3	1495	ALDO LUCIANO DA SILVA	08/06/1978	90610717120	30015995	DEFERIDO
4	1993	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	10/02/1985	00042840112	30016492	DEFERIDO
5	198151	CARMEN CELIA DIAS LUZ	18/07/1956	53816102700	30017579	DEFERIDO
6	15844	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	04617986111	30016654	DEFERIDO
7	116	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	02900061121	30014658	DEFERIDO
8	132	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	16900377840	30014674	DEFERIDO
9	197562	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	94669872168	30016995	DEFERIDO
10	198322	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	00315773189	30017756	DEFERIDO
11	15889	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	99659301120	30016699	DEFERIDO
12	1938	EULENE SOARES CORCINO	08/03/1990	03498945157	30016438	DEFERIDO
13	632	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	87898896149	30015172	DEFERIDO
14	197705	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	72771143100	30017139	DEFERIDO
15	197506	JANE KELLI PERIM PEREIRA	15/03/1984	00097228150	30016939	DEFERIDO
16	197894	JANETE QUEIROZ DE SOUZA	25/09/1975	80575200197	30017328	DEFERIDO
17	205	JAQUELINE NUNES CARVALHO	22/02/1995	03874484114	30014747	DEFERIDO
18	197306	JORGE VENICIO VALDEZ FREITAS	16/10/1970	53799623191	30016742	DEFERIDO
19	15787	JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	06140849462	30016597	DEFERIDO
20	1703	JOSE SOARES DA SILVA	07/08/1977	02464815446	30016203	DEFERIDO
21	270	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	59316349168	30014812	DEFERIDO
22	430	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	03994076188	30014970	DEFERIDO
23	197711	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	00866791124	30017145	DEFERIDO
24	197833	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	00898409179	30017267	DEFERIDO
25	722	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	01019858192	30015260	DEFERIDO
26	198412	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	00421373148	30017846	DEFERIDO
27	543	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	02092447122	30015083	DEFERIDO
28	197455	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	69974659191	30016888	DEFERIDO
29	323	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	92604854104	30014865	DEFERIDO
30	197707	NEIRIAN AMARAL DE SOUZA	19/07/1978	82297983115	30017141	DEFERIDO
31	197775	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	94613753104	30017209	DEFERIDO

32	1257	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	01447835174	30015758	DEFERIDO
33	197521	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	46967818287	30016954	DEFERIDO
34	770	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	00102071128	30015275	DEFERIDO
35	15808	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	65485874134	30016618	DEFERIDO
36	1563	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/07/1985	00366046152	30016063	DEFERIDO
37	1551	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	03311410190	30016051	DEFERIDO
38	1868	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	01637035152	30016368	DEFERIDO
39	456	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	03947275170	30014996	DEFERIDO
40	197665	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	25/03/1991	03800299100	30017099	INDEFERIDO
41	290	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21/11/1978	62698966300	30014832	INDEFERIDO
42	1701	OSNI JUNIOR DA ROSA	21/06/1984	00187094195	30016201	INDEFERIDO
43	1246	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	20/12/1993	04782028148	30015747	INDEFERIDO
44	197986	RUI LOPES DE MELO	02/10/1958	34888632987	30017418	INDEFERIDO
45	1394	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	11/01/1099	02474465138	30015895	INDEFERIDO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	15876	ADNA MARIA DA SILVA	13/05/1967	52240223120	30016686	DEFERIDO
2	198133	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	00840856148	30017561	DEFERIDO
3	340	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	01506263984	30014882	DEFERIDO
4	126	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	83206507120	30014668	DEFERIDO
5	198188	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	02/07/1979	88193055187	30017616	DEFERIDO
6	198104	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	00614412102	30017533	DEFERIDO
7	197888	ALINE MENDES DE SOUZA	10/11/1989	03240396114	30017322	DEFERIDO
8	313	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	95329293120	30014855	DEFERIDO
9	1223	ANA MARIA ALVES	26/07/1972	84014903168	30015724	DEFERIDO
10	224	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	90566661187	30014766	DEFERIDO
11	62	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	04504012197	30014605	DEFERIDO
12	1566	ANA PAULA DA SILVA	20/12/1980	93987234172	30016066	DEFERIDO
13	405	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	01487207140	30014945	DEFERIDO
14	864	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	03009682131	30015367	DEFERIDO
15	86	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/05/1990	03163386130	30014629	DEFERIDO
16	1614	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	91419522191	30016114	DEFERIDO
17	198350	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	01586778110	30017784	DEFERIDO
18	1248	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	01957239107	30015749	DEFERIDO
19	1177	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	00641633181	30015678	DEFERIDO
20	198021	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	03818332169	30017452	DEFERIDO
21	170	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	82623341168	30014712	DEFERIDO
22	720	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	46093982149	30015258	DEFERIDO
23	452	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	91521807191	30014992	DEFERIDO
24	381	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	00882076175	30014921	DEFERIDO
25	15891	CAMILA DE SOUZA CORREA	11/09/1995	07231496156	30016701	DEFERIDO
26	527	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	84326255153	30015067	DEFERIDO
27	197321	CELINA DA SILVA	31/05/1977	70054010187	30016757	DEFERIDO

28	946	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	03852897157	30015449	DEFERIDO
29	216	CLARICE MEURER	09/04/1979	87349582153	30014758	DEFERIDO
30	1741	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	83591770159	30016241	DEFERIDO
31	1388	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	00496665170	30015889	DEFERIDO
32	1432	DAIANY VENTURA DE CAMARGO	24/09/1990	03207485103	30015933	DEFERIDO
33	16340	DAYANE MUNIZ GOMES	25/03/1988	01911588109	30017668	DEFERIDO
34	397	DELAIR MARIA PARIZOTTO	11/12/1959	88202690153	30014937	DEFERIDO
35	1050	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	76244032187	30015553	DEFERIDO
36	970	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	05/09/1976	85523828149	30015473	DEFERIDO
37	929	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	04404123159	30015432	DEFERIDO
38	548	DIANA SILVA DE MELLO	03/05/1994	04505795144	30015088	DEFERIDO
39	198440	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	01319285112	30017874	DEFERIDO
40	934	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	53752368187	30015437	DEFERIDO
41	394	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	00605294151	30014934	DEFERIDO
42	15869	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	03538731101	30016679	DEFERIDO
43	1357	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	95555315104	30015858	DEFERIDO
44	197844	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	97989533120	30017278	DEFERIDO
45	197856	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	04204582800	30017290	DEFERIDO
46	1018	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	12/01/1990	01572874163	30015521	DEFERIDO
47	1132	ELIANE MARIANO DOS SANTOS	18/07/1984	02621196179	30015633	DEFERIDO
48	1080	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	99675455187	30015583	DEFERIDO
49	275	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	86628801187	30014817	DEFERIDO
50	1025	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	04909136100	30015528	DEFERIDO
51	2036	ELISETE DA SILVA BRANDAO	16/12/1973	78536375191	30016535	DEFERIDO
52	197416	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	89291093149	30016849	DEFERIDO
53	198212	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	05254588675	30017640	DEFERIDO
54	330	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	00549028196	30014872	DEFERIDO
55	819	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	89546997153	30015323	DEFERIDO
56	44	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	02557377180	30014591	DEFERIDO
57	1126	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	05299740107	30015627	DEFERIDO
58	250	ENEDINA BENEDITA CORREA	06/04/1981	90658485172	30014792	DEFERIDO
59	1906	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1978	00660192144	30016406	DEFERIDO
60	1079	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	00488047110	30015582	DEFERIDO
61	198358	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	12/06/1994	04141976156	30017792	DEFERIDO
62	586	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	02635993106	30015126	DEFERIDO
63	652	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	03976237124	30015192	DEFERIDO
64	7	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	04360936184	30014556	DEFERIDO
65	207	FERNANDA MENESES GOMES	04/04/1984	00387628118	30014749	DEFERIDO
66	198091	FLAVIA FRANCISCO DE MAGALHAES	27/01/1987	02541754140	30017520	DEFERIDO
67	17	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	02874244139	30014566	DEFERIDO
68	508	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	02389416128	30015048	DEFERIDO
69	947	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	23/05/1994	03822299162	30015450	DEFERIDO
70	382	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	92304826172	30014922	DEFERIDO

71	599	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	99085100100	30015139	DEFERIDO
72	1159	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	03419660103	30015660	DEFERIDO
73	198488	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	93543662104	30017921	DEFERIDO
74	713	INGRID WERLE	19/02/1956	65487273120	30015252	DEFERIDO
75	589	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	85533912134	30015129	DEFERIDO
76	1687	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/08/1981	90742478149	30016187	DEFERIDO
77	1834	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	06328551428	30016334	DEFERIDO
78	1744	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	83107606120	30016244	DEFERIDO
79	299	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	01978962193	30014841	DEFERIDO
80	428	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	03798592110	30014968	DEFERIDO
81	1908	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	60829486100	30016408	DEFERIDO
82	198523	JOSEFA MARIA DA SILVA	28/11/1965	49902300510	30017955	DEFERIDO
83	495	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	02928111107	30015035	DEFERIDO
84	197356	JUCIELE SINDIMARA DE SOUZA	21/11/1986	01644013185	30016792	DEFERIDO
85	198450	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	00133874133	30017884	DEFERIDO
86	1561	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	00226096106	30016061	DEFERIDO
87	15894	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	01336954175	30016704	DEFERIDO
88	197815	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	01856184137	30017249	DEFERIDO
89	197489	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	01373243163	30016922	DEFERIDO
90	1607	LAUDICEIA MARIA CUSTODIO	20/10/1980	93549385153	30016107	DEFERIDO
91	353	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	02673814175	30014895	DEFERIDO
92	793	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	03308781158	30015297	DEFERIDO
93	198433	LEONICE CAMPOS	16/01/1987	01564713105	30017867	DEFERIDO
94	471	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	01833115155	30015011	DEFERIDO
95	197557	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	51436566134	30016990	DEFERIDO
96	197962	LESLEY LOPES SHIMOTO	06/08/1977	20600025837	30017394	DEFERIDO
97	1116	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	98157469953	30015617	DEFERIDO
98	198169	LIDINALVA DOS SANTOS CALIARE	04/08/1972	81340559153	30017597	DEFERIDO
99	5	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	03213156183	30014554	DEFERIDO
100	15832	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	82833567120	30016642	DEFERIDO
101	618	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	72427876453	30015158	DEFERIDO
102	198418	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	03390982108	30017852	DEFERIDO
103	197704	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	01473586127	30017138	DEFERIDO
104	1309	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	01630044121	30015810	DEFERIDO
105	1856	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	21/12/1983	04077134927	30016356	DEFERIDO
106	1340	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	57160066120	30015841	DEFERIDO
107	724	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	01971843164	30015262	DEFERIDO
108	197672	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	96303026168	30017106	DEFERIDO
109	197914	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	26/01/1984	02603022105	30017348	DEFERIDO
110	1830	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	80195032187	30016330	DEFERIDO
111	198486	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	01769246126	30017919	DEFERIDO
112	935	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	70184100100	30015438	DEFERIDO
113	15799	MACIA BRAZ FILHO	07/10/1983	01526554500	30016609	DEFERIDO

114	953	MAIZA REGINA DALOCO TEIXEIRA	02/09/1992	03969917182	30015456	DEFERIDO
115	241	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	00064522130	30014783	DEFERIDO
116	627	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	00073209147	30015167	DEFERIDO
117	208	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	61601136153	30014750	DEFERIDO
118	197528	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	00973030119	30016961	DEFERIDO
119	199	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	93553293187	30014741	DEFERIDO
120	335	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	29594480220	30014877	DEFERIDO
121	324	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/1990	04087406121	30014866	DEFERIDO
122	197982	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	78591457153	30017414	DEFERIDO
123	1128	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	54563208191	30015629	DEFERIDO
124	930	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/03/1992	04531470117	30015433	DEFERIDO
125	479	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	39540944104	30015019	DEFERIDO
126	197899	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	48209287168	30017333	DEFERIDO
127	917	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	10/08/1968	45363706172	30015420	DEFERIDO
128	198329	MARIA DA ANUNCIAÃÃO GOMES DOS SANTOS	25/03/1983	02496416156	30017763	DEFERIDO
129	1881	MARIA DA PENHA ALV ES DOS SANTOS	13/07/1978	84889136134	30016381	DEFERIDO
130	197972	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/02/1981	02621268501	30017404	DEFERIDO
131	15761	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	38550440159	30016571	DEFERIDO
132	728	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	45829691191	30015266	DEFERIDO
133	1472	MARIA HELENA CENTURIAO	04/05/1972	48670715104	30015972	DEFERIDO
134	1536	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	58397272453	30016036	DEFERIDO
135	1858	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	17345874826	30016358	DEFERIDO
136	198051	MARIA JOSE DE JESUS	24/08/1981	97268887191	30017481	DEFERIDO
137	15841	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	84976250130	30016651	DEFERIDO
138	1072	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	67227856291	30015575	DEFERIDO
139	945	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	98153331191	30015448	DEFERIDO
140	1747	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	97876747191	30016247	DEFERIDO
141	664	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA	06/04/1978	83637877104	30015204	DEFERIDO
142	130	MARIANA CRISTINA ANDRADE	01/12/1986	36360338831	30014672	DEFERIDO
143	1885	MARIANA FERREIRA DE DEUS	17/01/1987	07375550689	30016385	DEFERIDO
144	76	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	48876674187	30014619	DEFERIDO
145	1955	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	81776268172	30016454	DEFERIDO
146	88	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	02417515199	30014631	DEFERIDO
147	538	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	43225225134	30015078	DEFERIDO
148	440	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	01862798176	30014980	DEFERIDO
149	85	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	39401715149	30014628	DEFERIDO
150	1515	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	16/07/1982	94569762115	30016015	DEFERIDO
151	1813	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	70186537115	30016313	DEFERIDO
152	1900	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	05597763490	30016400	DEFERIDO
153	197920	MICHELE XAVIER DA SILVA	01/09/1985	01391436105	30017354	DEFERIDO
154	153	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	01734198109	30014695	DEFERIDO
155	197799	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	00443618151	30017233	DEFERIDO
156	321	MIRLENE MARTINS	22/01/1985	01276708157	30014863	DEFERIDO

157	1889	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	91776007115	30016389	DEFERIDO
158	197363	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	33167264896	30016799	DEFERIDO
159	91	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	88009564168	30014634	DEFERIDO
160	15881	NELIA CORREIA BUCHMEIER	16/01/1962	34856927191	30016691	DEFERIDO
161	197458	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970	45828709100	30016891	DEFERIDO
162	357	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	86174142191	30014899	DEFERIDO
163	1226	NUBIA GRACIELA DA SILVA	04/10/1980	01199660183	30015727	DEFERIDO
164	197517	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	01707962138	30016950	DEFERIDO
165	390	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	09043251992	30014930	DEFERIDO
166	198145	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	01581060165	30017573	DEFERIDO
167	198020	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	03818338108	30017451	DEFERIDO
168	15903	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	00139030123	30016713	DEFERIDO
169	197452	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	01055955194	30016885	DEFERIDO
170	1122	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	02943126179	30015623	DEFERIDO
171	2040	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	83197532104	30016539	DEFERIDO
172	202	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	97186341187	30014744	DEFERIDO
173	1350	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	00273063138	30015851	DEFERIDO
174	77	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	00710532121	30014620	DEFERIDO
175	198103	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/0984	00436858118	30017532	DEFERIDO
176	198305	RODRIGO DE PAULA ROSA	24/09/1980	81992645191	30017739	DEFERIDO
177	15904	ROSANA DAS GRACAS COSTA FERREIRA	22/02/1975	00461381109	30016714	DEFERIDO
178	15927	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	01213209102	30016737	DEFERIDO
179	1877	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	80523587104	30016377	DEFERIDO
180	491	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	02394606185	30015031	DEFERIDO
181	15858	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	45938814120	30016668	DEFERIDO
182	15773	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	00048963194	30016583	DEFERIDO
183	1749	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	87248590100	30016249	DEFERIDO
184	1110	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	00052012174	30015611	DEFERIDO
185	197863	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	26/03/1982	00089331117	30017297	DEFERIDO
186	303	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	99788799191	30014845	DEFERIDO
187	197499	ROSIMEIRE FEITOZA	12/02/1983	97845949191	30016932	DEFERIDO
188	198196	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	79179932134	30017624	DEFERIDO
189	389	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	79582400153	30014929	DEFERIDO
190	1255	RUTE PEREIRA DA SILVA	09/05/1977	87141221115	30015756	DEFERIDO
191	197702	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	00110098102	30017136	DEFERIDO
192	198276	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	61597040100	30017710	DEFERIDO
193	29	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	43228526100	30014578	DEFERIDO
194	198490	SANDRA ROCHA	05/07/1973	57209111115	30017923	DEFERIDO
195	1935	SARA GARBIELE ALVES MONTEIRO	21/03/1987	02555653139	30016435	DEFERIDO
196	1822	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	71622241134	30016322	DEFERIDO
197	197835	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	03046689152	30017269	DEFERIDO
198	870	SILVANA PESSOA	21/04/1971	61635170168	30015373	DEFERIDO
199	1546	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	03174796105	30016046	DEFERIDO

200	197745	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	00138472106	30017179	DEFERIDO
201	1949	SONIA MARIA RECHE	19/05/1978	69087628153	30016448	DEFERIDO
202	4	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	80004261100	30014553	DEFERIDO
203	197714	SUELI DE SOUZA MIRANDA PESSOA	11/08/1968	56875614120	30017148	DEFERIDO
204	198277	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	31/07/1990	03301254195	30017711	DEFERIDO
205	1780	TAMYLA VIANA DA SILVA	11/10/1993	03903309141	30016280	DEFERIDO
206	1373	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	04279694176	30015874	DEFERIDO
207	734	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	65523695149	30015272	DEFERIDO
208	909	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/04/1983	03189086117	30015412	DEFERIDO
209	566	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	71210733153	30015106	DEFERIDO
210	198023	VANDA SOARES DO NASCIMENTO PROENÇA	30/12/1975	82028036168	30017454	DEFERIDO
211	1541	VANDECLEIA DO NASCIMENTO	14/06/1983	00739459198	30016041	DEFERIDO
212	147	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	53202430149	30014689	DEFERIDO
213	197342	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	99334496134	30016778	DEFERIDO
214	197357	VANDREZA VALERIA BRAMBILLA	19/03/1992	03842714130	30016793	DEFERIDO
215	1081	VANUZA FERREIRA DA SILVA	05/01/1973	93734530172	30015584	DEFERIDO
216	198117	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1970	13665406897	30017546	DEFERIDO
217	197437	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	13/09/1965	62724908104	30016870	DEFERIDO
218	1241	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	03289624145	30015742	DEFERIDO
219	476	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	03731599198	30015016	DEFERIDO
220	198022	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	59384646172	30017453	DEFERIDO
221	198184	WILMA DE JESUS FERREIRA	05/07/1973	03168837784	30017612	DEFERIDO
222	15823	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	01744974152	30016633	DEFERIDO
223	197723	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	57074739120	30017157	INDEFERIDO
224	542	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	00052009114	30015082	INDEFERIDO
225	1125	DAVID DE BRITO	15/12/1971	55175236172	30015626	INDEFERIDO
226	197450	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	02029261173	30016883	INDEFERIDO
227	198388	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18/03/0096	01968160175	30017822	INDEFERIDO
228	197744	GEISA ELIANAPEREIRA	16/03/1970	81918976953	30017178	INDEFERIDO
229	1732	GLAUCINEIA LAURIANO LIMA	30/08/1974	56798776272	30016232	INDEFERIDO
230	197873	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	03209459100	30017307	INDEFERIDO
231	198262	JOSENIR CORRÊA DOS SANTOS ROCHA	10/09/1974	66786274153	30017696	INDEFERIDO
232	933	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	89760719134	30015436	INDEFERIDO
233	439	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	22/12/1983	98749366149	30014979	INDEFERIDO
234	15856	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	00168208199	30016666	INDEFERIDO
235	198274	MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	28/12/1961	36145661534	30017708	INDEFERIDO
236	197929	MAYARA DA SILVA LOPES	04/03/1990	03097430105	30017363	INDEFERIDO
237	1812	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	01109573189	30016312	INDEFERIDO
238	289	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	12/01/1975	87866781168	30014831	INDEFERIDO
239	79	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	01485085101	30014622	INDEFERIDO
240	3	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	99653168134	30014552	INDEFERIDO
241	197693	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	01840016175	30017127	INDEFERIDO
242	198387	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	05/12/1986	02770703170	30017821	INDEFERIDO

243	165	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	03602783103	30014707	INDEFERIDO
662 -INTÉRPRETE						
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**Situação**
1	198149	ALESSANDRA MARIZA LEITE	28/04/1985	01175243108	30017577	DEFERIDO
2	1438	LAYS RIBEIRO RAMALHO DA SILVA	11/06/1989	02582119113	30015939	DEFERIDO
676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ ANOS INICIAIS-ZONA RURAL						
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**Situação**
1	810	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	56789939172	30015314	DEFERIDO
2	1763	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	03271392188	30016263	DEFERIDO
3	197539	ANA MARIA LIBARDI	25/10/1957	78805856134	30016972	DEFERIDO
4	1088	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	00742989178	30015591	DEFERIDO
5	154	EDIVÂNIA MARIA SILVA TAVARES	22/06/1985	02364020131	30014696	DEFERIDO
6	69	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	89372484172	30014612	DEFERIDO
7	1344	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	80073379115	30015845	DEFERIDO
8	310	ELIANAI MOREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA	12/10/1979	84543531191	30014852	DEFERIDO
9	197474	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	45989788134	30016907	DEFERIDO
10	1401	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	89188187187	30015902	DEFERIDO
11	1727	ERLETE BRAMBILA	29/09/1970	48358924100	30016227	DEFERIDO
12	306	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	04437673190	30014848	DEFERIDO
13	907	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	43229824172	30015410	DEFERIDO
14	790	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	66330572968	30015294	DEFERIDO
15	198218	JUÇARA DE QUEIROZ	17/06/1973	50303848120	30017646	DEFERIDO
16	526	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	00205094139	30015066	DEFERIDO
17	1797	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	98084127187	30016297	DEFERIDO
18	197793	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	02998510108	30017227	DEFERIDO
19	197575	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	00166708178	30017008	DEFERIDO
20	197710	MARIA VANDA DE SOUZA VIEIRA	03/06/1957	20649002172	30017144	DEFERIDO
21	197444	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	71568271115	30016877	DEFERIDO
22	591	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	01574628119	30015131	DEFERIDO
23	197371	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	00928061124	30016807	DEFERIDO
24	198408	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	15/09/1960	39400506104	30017842	DEFERIDO
25	805	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	28365069890	30015309	DEFERIDO
26	15846	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	00503272167	30016656	DEFERIDO
27	2016	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	23/08/1985	00428235107	30016515	DEFERIDO
28	798	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	03209824169	30015302	DEFERIDO
29	782	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	01065144156	30015287	DEFERIDO
30	1339	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	20/02/1975	81941560172	30015840	DEFERIDO
31	1254	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	61593850115	30015755	DEFERIDO
32	1874	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	00027486141	30016374	DEFERIDO
33	15812	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	02321636181	30016622	DEFERIDO
34	198410	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	02185236105	30017844	INDEFERIDO
35	1699	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	26/12/1977	81925972100	30016199	INDEFERIDO
36	582	OSENIL SOARES DA SILVA	31/01/1979	87323958172	30015122	INDEFERIDO
732 -PSICOLOGO-PETI						

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1496	ANA FLÁVIA NIENOV DE AZEVEDO	30/12/1986	01511104171	30015996	DEFERIDO
2	15829	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	37750602860	30016639	DEFERIDO
3	215	BRUNA NUNES RIBEIRO	10/04/1989	01744643121	30014757	DEFERIDO
4	198421	CAMILA KAZUE FUJIMOTO	09/02/1983	31084789825	30017855	DEFERIDO
5	198325	JESSYCA GRASIELY BESPALHOK	15/05/1992	04397116148	30017759	DEFERIDO
6	198164	LUZIA CASSIA MARTINS SANTOS	21/09/1974	52723224104	30017592	DEFERIDO
7	198247	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/08/1979	03032715903	30017681	DEFERIDO
8	230	MARIA FERNANDA DE CAMPOS HORN	18/07/1989	03145373170	30014772	DEFERIDO
9	1283	OSNIR STAHL	30/11/1962	04359770839	30015784	DEFERIDO
10	198028	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	25/09/1992	04159849121	30017459	INDEFERIDO
11	1204	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	31019205822	30015705	INDEFERIDO
12	198019	FABIANA BACA	27/06/1976	87772620187	30017450	INDEFERIDO
13	15917	IVAM CARLOS HERMES	31/07/1976	78938805115	30016727	INDEFERIDO
14	1729	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	82895112134	30016229	INDEFERIDO
15	1320	RONYCA CORREA BARBOSA	15/03/1988	01801340196	30015821	INDEFERIDO
16	198399	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	07/01/1983	00636488144	30017833	INDEFERIDO

770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	198396	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	04242964110	30017830	DEFERIDO
2	197568	ANA PAULADA SILVA	06/11/1979	02667075994	30017001	DEFERIDO
3	1337	BRUNO CESAR DA SILVA	21/01/1990	03447590165	30015838	DEFERIDO
4	198178	CAMILA PEREIRA DA SILVA	14/06/1989	03203874105	30017606	DEFERIDO
5	197925	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	02241893102	30017359	DEFERIDO
6	198186	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	81090498187	30017614	DEFERIDO
7	1583	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	05483311116	30016083	DEFERIDO
8	1633	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	02055779117	30016133	DEFERIDO
9	197334	CLAUDEMIRO FERNANDES NETTO	23/06/1993	00303384174	30016770	DEFERIDO
10	995	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER	23/04/1983	97124753104	30015498	DEFERIDO
11	198213	CLEVOCI APARECIDA DO CARMO FURQUIM	23/02/1965	05645172833	30017641	DEFERIDO
12	915	CRISTIANE GUIMARÃES SILVÉRIO	06/02/1992	02742905103	30015418	DEFERIDO
13	95	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	03296514120	30014638	DEFERIDO
14	197662	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	03070072194	30017096	DEFERIDO
15	1307	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	05072643123	30015808	DEFERIDO
16	558	EDER JOSE ALVES	07/02/1985	01649279132	30015098	DEFERIDO
17	15878	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	06/04/1996	04862990150	30016688	DEFERIDO
18	198152	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	24/04/1990	03252296195	30017580	DEFERIDO
19	198313	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	01965073166	30017747	DEFERIDO
20	197978	GEFERSON FRANCISCO DE CARVALHO	20/05/1994	05070558102	30017410	DEFERIDO
21	204	HELENA MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/10/1978	86931733168	30014746	DEFERIDO
22	528	HUMBERT CAMPOS JUNIOR	02/11/1989	03254901126	30015068	DEFERIDO
23	198346	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	61634484134	30017780	DEFERIDO
24	197880	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	88430120106	30017314	DEFERIDO

25	1679	JHONNY ROGER DE ALMEIDA CAMARGO	05/08/1986	02390794181	30016179	DEFERIDO
26	1853	JOAO SOARES LIMA DE SOUZA JUNIOR	05/05/1994	05353987195	30016353	DEFERIDO
27	1603	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	74584189153	30016103	DEFERIDO
28	197523	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	03311847105	30016956	DEFERIDO
29	305	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	83144030163	30014847	DEFERIDO
30	198015	KELLY KARINY SANTOS	13/06/1995	04395197132	30017446	DEFERIDO
31	1826	LIANE DE SOUZA ARAUJO	19/01/1987	01923136143	30016326	DEFERIDO
32	197315	LUIZ GUSTAVO DEIJANI GOMES	02/04/1992	03146183170	30016751	DEFERIDO
33	1586	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA	25/12/1982	96718102334	30016086	DEFERIDO
34	1023	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	05619128156	30015526	DEFERIDO
35	197579	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	00657796140	30017012	DEFERIDO
36	197426	MAYKON PHILIPE MARTINS	20/10/1997	02761803132	30016859	DEFERIDO
37	492	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	53517326100	30015032	DEFERIDO
38	15802	PALISMARI PEREIRA	29/08/1982	99919958115	30016612	DEFERIDO
39	1791	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	02379261130	30016291	DEFERIDO
40	198224	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	93147260100	30017652	DEFERIDO
41	1383	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	05046321165	30015884	DEFERIDO
42	1827	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	03581696150	30016327	DEFERIDO
43	486	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	00793502160	30015026	DEFERIDO
44	15746	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	01124198105	30016556	DEFERIDO
45	774	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	01097827127	30015279	DEFERIDO
46	197591	ROZENILDE PEREIRA CORREIA	30/05/1980	00249090503	30017025	DEFERIDO
47	1587	SIDNEY DE SOUZA	07/03/1965	49349813068	30016087	DEFERIDO
48	197604	SIMONE NUNES DA SILVA	04/04/1995	05702426142	30017038	DEFERIDO
49	197350	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	00621041106	30016786	DEFERIDO
50	15819	VANESSA VARGAS	01/04/1987	00879093161	30016629	DEFERIDO
51	2045	VIVIANE FRANCISCA DE JESUS	30/03/1986	00808379135	30016544	DEFERIDO
52	1618	YASMAIN PAULA DE ALMEIDA MINAS	10/10/1993	74990837134	30016118	DEFERIDO
53	197842	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	28/08/1982	96328134134	30017276	INDEFERIDO
54	650	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	19/08/1995	04549374152	30015190	INDEFERIDO
55	732	APARECIDO DONIZETE FLORES	24/11/1979	92094490106	30015270	INDEFERIDO
56	1066	BRUNA PEREIRA LELIS	23/03/1996	04414619130	30015569	INDEFERIDO
57	1967	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	92539700144	30016466	INDEFERIDO
58	317	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA	24/07/1996	05350783157	30014859	INDEFERIDO
59	197756	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	01/02/1994	02800240105	30017190	INDEFERIDO
60	197661	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	02/12/1986	01137578165	30017095	INDEFERIDO
61	1067	DEIBER WAIGHT THOMAZ	19/08/1988	02387333195	30015570	INDEFERIDO
62	602	DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	22/10/1992	03294212127	30015142	INDEFERIDO
63	1039	DIEGO SANTANA PEREIRA	27/06/1992	04050450186	30015542	INDEFERIDO
64	198303	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO	16/05/1994	05546377151	30017737	INDEFERIDO
65	197362	ELIANE MARTINS DA CRUZ RIS	29/03/1986	03014617164	30016798	INDEFERIDO
66	197945	ELIANE PEREIRA RAMOS	13/09/1973	57211507187	30017377	INDEFERIDO
67	441	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/04/1987	02226857192	30014981	INDEFERIDO

68	409	ELITON LUZ MONTALVÃO	17/01/1992	03812828138	30014949	INDEFERIDO
69	1155	ELIVERTON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	28/04/1990	02344908102	30015656	INDEFERIDO
70	1913	HÉLIO MONZILAR FILHO	01/08/1975	85197378115	30016413	INDEFERIDO
71	273	JESSICA DA COSTA DELFINO	05/06/1994	04735258108	30014815	INDEFERIDO
72	238	KELVYN CRISTYAN FERREIRA DA SILVA	02/10/1994	02264343117	30014780	INDEFERIDO
73	235	LUCIMONE FELIPE DA SILVA	09/11/1981	99617943115	30014777	INDEFERIDO
74	178	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	12/08/1985	00892287152	30014720	INDEFERIDO
75	1753	MARCIO ERIKCLAPTON RIBEIRO	28/12/1993	02566548161	30016253	INDEFERIDO
76	263	MARCOS DIONES TEODORO JOAQUIM	20/04/1987	03238195166	30014805	INDEFERIDO
77	1766	MARIA EDUARDA RIBEIRO NAZZARI	05/07/1994	05463188190	30016266	INDEFERIDO
78	1453	MATHEUS PINHEIRO GODOI CARNEIRO DA SILVA	27/08/1997	04960892188	30015954	INDEFERIDO
79	903	MAYARA CRISTINA BORGES VICENTINI	09/08/1987	01406462136	30015406	INDEFERIDO
80	197758	PAMELA NUNES DE CAMPOS	09/01/1993	04718125103	30017192	INDEFERIDO
81	396	RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	29/02/1976	61593796153	30014936	INDEFERIDO
82	1758	ROZILENI ALEANDRA DA SILVA	16/07/1983	00163679100	30016258	INDEFERIDO
83	1675	THOMAZ AUGUSTO VAZ DA ROCHA	11/09/1993	04542046125	30016175	INDEFERIDO
84	1925	VALDEIR DA SILVA NOVAIS	31/07/1985	00971139130	30016425	INDEFERIDO
85	663	VANESSA VALVERDE DA SILVA	25/07/1993	05074833167	30015203	INDEFERIDO
86	198348	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	28/10/1996	05796189190	30017782	INDEFERIDO

771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	788	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	01490830170	30015292	DEFERIDO
2	808	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	04056102112	30015312	DEFERIDO
3	1330	BIANCA DA SILVA RAMOS	10/12/1992	04420507128	30015831	DEFERIDO
4	608	CARLITA BARBOSA DE SOUZA	01/03/1994	43016840855	30015148	DEFERIDO
5	197368	DOUGLAS SILVA SALES	31/08/1993	03666771106	30016804	DEFERIDO
6	1789	ELIENE ALVES MARTINS	20/07/1986	02233700104	30016289	DEFERIDO
7	198430	EMELY IASMIN CARVALHO	24/11/1998	06778190132	30017864	DEFERIDO
8	197999	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	05990356170	30017430	DEFERIDO
9	15916	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	07676965900	30016726	DEFERIDO
10	1013	GABRIEL SANTOS BEZERRA	06/06/1996	05457860108	30015516	DEFERIDO
11	1324	HELLEN DAYANE SILVA SOUZA	13/02/1991	03486740156	30015825	DEFERIDO
12	404	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	05271022102	30014944	DEFERIDO
13	198405	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	79880428153	30017839	DEFERIDO
14	197854	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	11/05/1997	06040123141	30017288	DEFERIDO
15	198533	JAIANE SANTANA DA SILVA	21/01/1993	04916820185	30017965	DEFERIDO
16	198157	JEAN CLAUDE MARIE DE ARAUJO BUFFET	19/01/1995	04914621150	30017585	DEFERIDO
17	1322	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	05834366171	30015823	DEFERIDO
18	197951	LONI SELBACH	10/06/1985	01506039162	30017383	DEFERIDO
19	198473	LUCAS TAVARES	18/10/1981	92950213120	30017906	DEFERIDO
20	1560	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	05018958170	30016060	DEFERIDO
21	1542	MARIA DE JESUS ALVES ROCHA	01/08/1957	41480694134	30016042	DEFERIDO
22	1290	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	46028579149	30015791	DEFERIDO
23	416	MARTA DE SOUZA SILVA	17/11/1983	99146428100	30014956	DEFERIDO

24	197569	NAILDES ALVES DE LIMA	18/06/1993	05369602166	30017002	DEFERIDO
25	1287	PATRICIA DE ALMEIDA MERCHAN	25/09/1980	03598592914	30015788	DEFERIDO
26	198109	PRISCILA MILENE MARTINS	25/10/1990	04214125185	30017538	DEFERIDO
27	15821	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	01888402148	30016631	DEFERIDO
28	197996	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	11/01/1996	11600249442	30017427	DEFERIDO
29	1755	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	12/04/1992	03899643100	30016255	DEFERIDO
30	197824	VANESSA CRISTINA FERREIRA CHAGAS	20/01/1997	05822206107	30017258	DEFERIDO
31	557	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	01397078839	30015097	DEFERIDO
32	198283	WELLITON DE JESUS LOPES DA SILVA	17/09/1993	03888388171	30017717	DEFERIDO
33	197763	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	96656719104	30017197	INDEFERIDO
34	198266	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	30/06/1990	04519375118	30017700	INDEFERIDO
35	89	ALINE CARVALHO CORREIA	29/01/1997	05548707116	30014632	INDEFERIDO
36	459	ANA MARIA FERREIRA	27/05/1990	03645497188	30014999	INDEFERIDO
37	691	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	15/07/1993	03957258103	30015231	INDEFERIDO
38	15792	ANGÉLICA COSTA DOS SANTOS	15/10/1993	03979004147	30016602	INDEFERIDO
39	15914	CAMILA FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	08/03/1995	04769285167	30016724	INDEFERIDO
40	198463	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	17/11/1983	00738825182	30017896	INDEFERIDO
41	1085	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	22/05/1975	53492382134	30015588	INDEFERIDO
42	2051	CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	06/10/1980	70137064187	30016550	INDEFERIDO
43	401	CRISTIAN JANSLEY SIMOES ARAUJO	28/03/1996	05765010180	30014941	INDEFERIDO
44	15900	DANIELA ANGELICA PAULINO SCHUSTER	19/12/1992	08094231971	30016710	INDEFERIDO
45	198173	DEVAIR GONÇALVES TEIXEIRA	23/12/1993	05537367106	30017601	INDEFERIDO
46	83	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	06/07/1993	04678595155	30014626	INDEFERIDO
47	1341	DOUGAS DE SOUZA RIBEIRO	25/07/1996	06042877127	30015842	INDEFERIDO
48	198289	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	02/03/1996	06005232177	30017723	INDEFERIDO
49	622	EWERTON DAMIÃO DA CRUZ	29/07/1994	04355844137	30015162	INDEFERIDO
50	1459	FABIANA MARTINS DA SILVA	01/04/1995	02051100101	30015960	INDEFERIDO
51	197839	FABRICIA FAUSTINO TORRES	20/05/1993	10413595609	30017273	INDEFERIDO
52	1004	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	13/11/1990	03371110141	30015507	INDEFERIDO
53	1173	HEMILLY PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIR	04/11/1996	05789912176	30015674	INDEFERIDO
54	197473	IZABEL SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO	28/08/1982	70220313121	30016906	INDEFERIDO
55	560	JEAN CARLOS PRATES DA SILVA	03/08/1991	01925976122	30015100	INDEFERIDO
56	70	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	03290163180	30014613	INDEFERIDO
57	197422	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	06088447133	30016855	INDEFERIDO
58	472	KEVILLY DE OLIVEIRA ALMEIDA	02/09/1995	02983557103	30015012	INDEFERIDO
59	198293	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	30319004805	30017727	INDEFERIDO
60	15816	LUANA SOARES DA SILVA	27/06/1996	05018839163	30016626	INDEFERIDO
61	791	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	01572858125	30015295	INDEFERIDO
62	665	MARIA IZABEL THOMAZ DANTAS	16/01/1983	93636342134	30015205	INDEFERIDO
63	197324	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	06/03/1982	00041812123	30016760	INDEFERIDO
64	1370	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1970	51434644120	30015871	INDEFERIDO
65	1374	MAYCON CONCEIÇÃO PAVÃO	07/10/1995	05651607102	30015875	INDEFERIDO
66	291	MIKAELLY CRISTINA MACIEL FERREIRA	12/09/1995	04533758126	30014833	INDEFERIDO

67	198320	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	18/11/1991	03837949192	30017754	INDEFERIDO
68	1507	RENATO CUSTODIO DA SILVA	11/08/1990	03875879180	30016007	INDEFERIDO
69	197401	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	02/05/1991	03429380103	30016836	INDEFERIDO
70	256	ROMULO ALEXANDRE DA SILVA	13/10/1994	03979010112	30014798	INDEFERIDO
71	383	RONALDO FRANCISCO FERREIRA DE ALENCAR	24/04/1978	79746560182	30014923	INDEFERIDO
72	1503	SABRINA EDUARDA PEREIRA	28/05/1997	06131125120	30016003	INDEFERIDO
73	677	SILVANA LIMA DOS SANTOS CAMPOS	31/12/1983	97202614120	30015217	INDEFERIDO
74	1176	TALITA BARBOSA DOMINGOS	28/08/1996	04907793103	30015677	INDEFERIDO
75	833	UDINI EVANGELISTA	20/06/1991	03380438103	30015337	INDEFERIDO
76	1785	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	26/09/1996	03863570138	30016285	INDEFERIDO
77	916	VILMA LOPES RELVAO	30/01/1987	00545829119	30015419	INDEFERIDO

775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197885	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	80422748153	30017319	DEFERIDO
2	94	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13/10/1977	95031758104	30014637	DEFERIDO
3	15855	MARA LUCI REZENDE OLIVEIRA	23/07/1959	26259591187	30016665	DEFERIDO
4	198076	MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO	25/06/1982	07666646607	30017505	DEFERIDO
5	197864	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	88474208149	30017298	DEFERIDO
6	1327	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	66618070910	30015828	DEFERIDO
7	427	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	41160975191	30014967	DEFERIDO
8	197522	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	20/02/1980	73701610134	30016955	DEFERIDO
9	197502	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	58045511168	30016935	DEFERIDO
10	555	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	01/03/1970	50306278120	30015095	INDEFERIDO
11	1158	VALDINELY GONZAGA DOS REIS	05/06/1977	86979647172	30015659	INDEFERIDO

786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197734	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	06463919179	30017168	DEFERIDO
2	1948	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	00932267130	30016447	DEFERIDO
3	198457	ADEVANI AKOIZOKEMAE	04/05/1990	05669366158	30017890	DEFERIDO
4	1174	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	02961136113	30015675	DEFERIDO
5	197610	ADSON OZENAZOKAE	14/04/1991	05312425109	30017044	DEFERIDO
6	15791	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	24/03/1994	03976235180	30016601	DEFERIDO
7	15765	ANGELO KEZOMAE	18/09/1974	65490568100	30016575	DEFERIDO
8	198129	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	05102743155	30017557	DEFERIDO
9	493	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	00822431157	30015033	DEFERIDO
10	1952	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	83491040159	30016451	DEFERIDO
11	197314	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	92833144172	30016750	DEFERIDO
12	463	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/08/1982	01597656178	30015003	DEFERIDO
13	15769	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	71488952191	30016579	DEFERIDO
14	197629	CLEIDIANE KOREMAKERO	02/08/1996	06039718145	30017063	DEFERIDO
15	197886	CLEONICE NONAIZOKENAZOKERO	04/08/1993	06488532170	30017320	DEFERIDO
16	198479	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	04666802100	30017912	DEFERIDO
17	197660	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	03930384167	30017094	DEFERIDO
18	197619	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	00418964165	30017053	DEFERIDO

19	811	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	35427469672	30015315	DEFERIDO
20	198511	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	06/04/1996	03439762181	30017943	DEFERIDO
21	1956	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	65511301949	30016455	DEFERIDO
22	1963	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	99731827153	30016462	DEFERIDO
23	826	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	91557283168	30015330	DEFERIDO
24	787	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	71339558149	30015291	DEFERIDO
25	197607	JOSÉ NATAL DA SILVA	24/12/1962	40632431172	30017041	DEFERIDO
26	1487	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	71403248168	30015987	DEFERIDO
27	726	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	01853689130	30015264	DEFERIDO
28	197944	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	04916809106	30017376	DEFERIDO
29	197881	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1988	02737948177	30017315	DEFERIDO
30	197641	MARILUCE EZONAZOKERO	12/02/1989	03492898165	30017075	DEFERIDO
31	15785	MARILZA GONSALVES DA SILVA	21/10/1973	50125079168	30016595	DEFERIDO
32	1443	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	00825150183	30015944	DEFERIDO
33	15923	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	03423740108	30016733	DEFERIDO
34	197655	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAE-ROSE	02/12/1989	03374430171	30017089	DEFERIDO
35	197633	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	86587099149	30017067	DEFERIDO
36	1494	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	36226793104	30015994	DEFERIDO
37	245	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	73043303172	30014787	DEFERIDO
38	1980	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	03855283109	30016479	DEFERIDO
39	1991	ROSANA ANEZOKERO	08/06/1982	97129534168	30016490	DEFERIDO
40	198459	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	03762074186	30017892	DEFERIDO
41	673	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	01520971125	30015213	DEFERIDO
42	197612	SAMIRA NANAZOKERO	06/03/1994	05546368160	30017046	DEFERIDO
43	198503	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	19/07/1972	97673005115	30017936	DEFERIDO
44	197305	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	01386849103	30016741	DEFERIDO
45	197625	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	83534806115	30017059	DEFERIDO
46	1969	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	03844965122	30016468	DEFERIDO
47	198049	AQUILA PEREIRA DA SILVA	19/01/1995	04833060108	30017479	INDEFERIDO
48	2025	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/2015	01419786199	30016524	INDEFERIDO
49	197915	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	05/07/1990	02877107183	30017349	INDEFERIDO
50	1007	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	44377991272	30015510	INDEFERIDO
51	577	MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA	14/07/1994	43688566866	30015117	INDEFERIDO
52	983	MARCELO ZOKEZOKEMAIECE	02/05/1987	02784000192	30015486	INDEFERIDO
53	872	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	57213038168	30015375	INDEFERIDO
54	197722	NATIELE BELO DOS SANTOS	25/04/1995	05709887137	30017156	INDEFERIDO
55	198330	ROMERO ZONAEZOKEMAE	06/07/1986	02276514132	30017764	INDEFERIDO
56	874	VANDERSON OMAIZOKECE	11/03/1995	05669432126	30015377	INDEFERIDO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	198444	ADMA DA SILVA ZANGRANDI	01/01/1977	01250252113	30017878	DEFERIDO
2	1378	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	05617515101	30015879	DEFERIDO
3	197353	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	00969555113	30016789	DEFERIDO
4	198153	ADRIANA FATIMA DE OLIVEIRA	12/07/1981	93734921104	30017581	DEFERIDO

5	785	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	03593226111	30015289	DEFERIDO
6	1718	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	00763339148	30016218	DEFERIDO
7	1104	ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS	23/03/1970	53205863100	30015605	DEFERIDO
8	141	ALINE LEAL NASCIMENTO	10/03/1994	04879870129	30014683	DEFERIDO
9	1992	ALINE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1990	02863560158	30016491	DEFERIDO
10	1575	ANA LUCIA RODRIGUES FIGUEIREDO	26/02/1992	04084782173	30016075	DEFERIDO
11	197593	ANA PAULA DA SILVA	13/09/1994	03722859107	30017027	DEFERIDO
12	197464	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/07/1987	01214617182	30016897	DEFERIDO
13	968	ANCELMA LIMEIRA DELMONDES	09/07/1966	44676506104	30015471	DEFERIDO
14	197391	ANDERSON MAGALHAES DE NOVAIS	02/02/1995	05933586196	30016827	DEFERIDO
15	198527	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	06416901188	30017959	DEFERIDO
16	197606	ANDREIA CONCEIÇÃO SILVA	03/04/1979	01399804154	30017040	DEFERIDO
17	1929	ANDREIA SOUZA CARLOS	28/07/1993	08600845904	30016429	DEFERIDO
18	260	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	02963073194	30014802	DEFERIDO
19	1345	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	00034094148	30015846	DEFERIDO
20	139	ANGELA DE FATIMA DE REZENDE	01/08/1977	91327814153	30014681	DEFERIDO
21	484	ANGELINA BORSATO DE OLIVEIRA	24/07/1973	61639494120	30015024	DEFERIDO
22	1270	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	91622069153	30015771	DEFERIDO
23	198225	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	19/08/1961	31560849134	30017653	DEFERIDO
24	1288	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	02084001170	30015789	DEFERIDO
25	898	ANTONIO HUDSN SILVA RODRIGUES	03/12/1969	45281114115	30015401	DEFERIDO
26	835	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	46036520115	30015339	DEFERIDO
27	197457	APARECIDAN DA CONCEIÇÃO COSTA	24/03/1981	00657950165	30016890	DEFERIDO
28	2017	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	99426366172	30016516	DEFERIDO
29	209	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRRA DE SOUZA	15/10/1970	91331099153	30014751	DEFERIDO
30	1554	CELMA GOMES MINEIRO	07/04/1979	98914383172	30016054	DEFERIDO
31	1429	CELSON GOMES DE LIMA	23/07/1981	69876843168	30015930	DEFERIDO
32	15757	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1966	00418949107	30016567	DEFERIDO
33	175	CLAUDILENE DA SILVA	16/04/1985	02544978104	30014717	DEFERIDO
34	896	CLAUDINEIA GONCALVES DE OLIVEIRA DINIZ	12/08/1972	53134176149	30015399	DEFERIDO
35	1038	CLAUDIO LAZARO DOS SANTOS	05/07/1980	98903284100	30015541	DEFERIDO
36	529	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	00328525170	30015069	DEFERIDO
37	1978	CLEIDE NOGUEIRA	01/06/1970	01830485121	30016477	DEFERIDO
38	197598	CLEONICE DA SILVA	12/04/1975	00903894173	30017032	DEFERIDO
39	1982	CLEONICE NUNES LINO	27/10/1964	53492048153	30016481	DEFERIDO
40	198177	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	55114601172	30017605	DEFERIDO
41	197838	CLEUZA XAVIER DO VALE	24/07/1981	97619523120	30017272	DEFERIDO
42	236	CREUNICE LELIS AZAMBUJA	17/01/1190	00655581111	30014778	DEFERIDO
43	583	CRISTIANE MARIA DA SILVA	10/12/1980	97902756172	30015123	DEFERIDO
44	15745	DALVA LOPES DA SILVA	16/01/1978	69676070149	30016555	DEFERIDO
45	197950	DALVINA MELATO	26/05/1965	61647292115	30017382	DEFERIDO
46	1161	DALVINA XAVIER LIMA	14/06/1985	76331679200	30015662	DEFERIDO
47	197453	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	02106052197	30016886	DEFERIDO

48	197900	DAYANE MAYARA SANTOS	02/10/1991	03293989110	30017334	DEFERIDO
49	1520	DIONE FREITAS MENEZES	01/10/1974	72374250130	30016020	DEFERIDO
50	197465	DIVA PEREIRA COSTA DIAS	06/10/1980	67015980215	30016898	DEFERIDO
51	1172	EDIANE ZANARDI VIANA	29/07/1996	04693631183	30015673	DEFERIDO
52	15786	EDILENE DA SILVA	06/08/1988	74581716187	30016596	DEFERIDO
53	661	EDILEUSA PEREIRA DA SILVA	29/10/1982	00010072110	30015201	DEFERIDO
54	197882	EDINALDO FERREIRA DE MELO	16/09/1990	09204248483	30017316	DEFERIDO
55	967	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	90318633191	30015470	DEFERIDO
56	197471	EDNA PEGO DA COSTA	11/04/1980	92031633104	30016904	DEFERIDO
57	1301	EDNA VIEIRA BORGES	01/07/1970	80236146149	30015802	DEFERIDO
58	15763	EDVANIA NASCIMENTO RIBEIRO	15/06/1980	01284361152	30016573	DEFERIDO
59	1060	EDVANIA XAVIER DOS SANTOS	26/11/1977	02338407539	30015563	DEFERIDO
60	15847	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	03246244170	30016657	DEFERIDO
61	198128	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	01649830157	30017556	DEFERIDO
62	1781	ELIANE RIBEIRO	10/05/1982	00687075173	30016281	DEFERIDO
63	198451	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPE-RANCA	20/03/1980	72087862168	30017885	DEFERIDO
64	512	ELISABETE BENTO DOS SANTOS	08/03/1965	46028331104	30015052	DEFERIDO
65	198032	ELISVANE QUEIROZ DE LIMA	09/06/1987	02976209162	30017463	DEFERIDO
66	197487	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	27/08/1959	13777183873	30016920	DEFERIDO
67	1047	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	02862658189	30015550	DEFERIDO
68	980	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	06/07/1983	03397717124	30015483	DEFERIDO
69	480	ELIZETE MONTEIRO	23/02/1982	01666357154	30015020	DEFERIDO
70	1202	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	03967463141	30015703	DEFERIDO
71	198292	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	05443613189	30017726	DEFERIDO
72	197895	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	02309741124	30017329	DEFERIDO
73	1569	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	05404909110	30016069	DEFERIDO
74	1654	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	01472022050	30016154	DEFERIDO
75	198239	EVA RODRIGUES FLORES DA SILVA	02/10/1983	92115535120	30017673	DEFERIDO
76	457	EVELLYN SUELLEN CARDOSO DA SILVA	10/01/1995	03891471173	30014997	DEFERIDO
77	400	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	99862263172	30014940	DEFERIDO
78	796	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	33034389191	30015300	DEFERIDO
79	198449	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	03808171103	30017883	DEFERIDO
80	197582	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	30/01/1967	40632121149	30017015	DEFERIDO
81	972	GEMES MARIA DE FONSECA	03/09/1984	03343476102	30015475	DEFERIDO
82	197817	GEOVANIA MARIA DO NASCIMENTO	04/08/1984	02197218158	30017251	DEFERIDO
83	197691	GERCIENE NUNES ÁLVARES	25/10/1982	05708722789	30017125	DEFERIDO
84	198122	GERSON FREITAS DA SILVA	03/09/1997	06044453189	30017550	DEFERIDO
85	198112	GILDA MARCIA DE CARVALHO	13/08/1979	88775070120	30017541	DEFERIDO
86	197424	GISELE APARECIDA DA SILVA	14/10/1992	03877901107	30016857	DEFERIDO
87	197613	GISLAINE DE SOUZA COSTA	05/03/1988	02534294121	30017047	DEFERIDO
88	1009	GISLAINE PAULA DE SOUZA	11/06/1986	01446963128	30015512	DEFERIDO
89	15885	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	46096140149	30016695	DEFERIDO
90	1233	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	00967188113	30015734	DEFERIDO

91	1334	INDIANARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/03/1994	05160056181	30015835	DEFERIDO
92	1677	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	62674250100	30016177	DEFERIDO
93	197647	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	01670485110	30017081	DEFERIDO
94	197347	IVANILZA EVANGELISTA VIEIRA	13/05/1980	94508674100	30016783	DEFERIDO
95	197741	IVONETE GONÇALVES NUNES	02/08/1979	02421265100	30017175	DEFERIDO
96	1193	IZABEL JORGINA DE FREITAS	03/07/1976	86522965100	30015694	DEFERIDO
97	198140	IZABELA PATRICIA DOS SANTOS	14/06/1994	03839217164	30017568	DEFERIDO
98	1433	IZAIAS ELER TORRES	20/08/1989	03400415103	30015934	DEFERIDO
99	846	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	04257084111	30015350	DEFERIDO
100	15752	JANE DA SILVA SANTOS	08/07/1984	00906278147	30016562	DEFERIDO
101	517	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	85616370991	30015057	DEFERIDO
102	198171	JOAO TARCISIO SILVA SANTOS	23/06/1992	10949113484	30017599	DEFERIDO
103	197500	JOSIANA SOARES DA SILVA	09/10/1976	01653167130	30016933	DEFERIDO
104	1208	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	03555212109	30015709	DEFERIDO
105	15797	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA NEVES	24/12/1983	02267468107	30016607	DEFERIDO
106	809	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	12/10/1986	01122866151	30015313	DEFERIDO
107	198087	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	71052143172	30017516	DEFERIDO
108	1123	KELLEN BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS	03/07/1979	21569714800	30015624	DEFERIDO
109	197468	KELLY CONCEIÇAO DA SILVA	24/06/1994	03913332162	30016901	DEFERIDO
110	197436	KELLY TAVARES DE SOUZA	18/02/1989	03891455135	30016869	DEFERIDO
111	488	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	40656284153	30015028	DEFERIDO
112	197819	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	90116240172	30017253	DEFERIDO
113	1474	LAURENI DAS DORES SILVA	11/12/1971	65309871187	30015974	DEFERIDO
114	198155	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	01179492137	30017583	DEFERIDO
115	198156	LEIDIANE DOS ANJOS SOUZA	13/06/1988	03219354114	30017584	DEFERIDO
116	26	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	01616893109	30014575	DEFERIDO
117	136	LENI APARECIDA DE SOUZA	28/08/1973	87459000191	30014678	DEFERIDO
118	197419	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	03774138109	30016852	DEFERIDO
119	197700	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	35236833191	30017134	DEFERIDO
120	198416	LUCELIA FERREIRA CAMPOS	01/02/1985	01914983190	30017850	DEFERIDO
121	197757	LUCI MARIA DE MORAES	07/11/1972	53169557149	30017191	DEFERIDO
122	1201	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	81978170149	30015702	DEFERIDO
123	469	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	00232138176	30015009	DEFERIDO
124	1028	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	03640341147	30015531	DEFERIDO
125	1943	LUCILENE ARRUDA PEREIRA LAMIM	29/05/1984	01433621193	30016443	DEFERIDO
126	198227	LUCILENE ROCHA DA SILVA	13/11/1978	90335864104	30017655	DEFERIDO
127	533	LUCIMAR ARRUDA PEREIRA	18/11/1982	01781459126	30015073	DEFERIDO
128	1828	LUCIMAR DA SILVA	31/01/1980	93185103149	30016328	DEFERIDO
129	198130	LUCIMAR SOARES DA SILVA	31/05/1993	03743025108	30017558	DEFERIDO
130	1601	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	01870448138	30016101	DEFERIDO
131	1466	LUCIMARA GONCALVES DA SILVA	04/12/1969	42943418153	30015966	DEFERIDO
132	184	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	96111305115	30014726	DEFERIDO
133	198126	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	02948675111	30017554	DEFERIDO

134	198268	LUZIA DA SILVA SIMAO	10/10/1966	82950598153	30017702	DEFERIDO
135	723	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	06328548478	30015261	DEFERIDO
136	197520	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	26/08/1988	03819322140	30016953	DEFERIDO
137	2052	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	59383925191	30016551	DEFERIDO
138	198324	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	06591953132	30017758	DEFERIDO
139	197759	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	96456450187	30017193	DEFERIDO
140	1483	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	00793504104	30015983	DEFERIDO
141	1626	MARCIA ALVES DE SOUZA	01/08/1975	97903183168	30016126	DEFERIDO
142	197413	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	99020530178	30016846	DEFERIDO
143	197313	MARCIA REGINA MARIN	13/06/1971	43259537104	30016749	DEFERIDO
144	1716	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	00353644161	30016216	DEFERIDO
145	1139	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	02303977193	30015640	DEFERIDO
146	197460	MARIA APARECIDA DA SILVA	28/09/1988	03209306109	30016893	DEFERIDO
147	1308	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	31/01/1977	72018100149	30015809	DEFERIDO
148	197417	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	40218031300	30016850	DEFERIDO
149	658	MARIA CICERA DE MORAES	17/12/1977	28733036896	30015198	DEFERIDO
150	198468	MARIA DA ALELUIA LIMA FERREIRA	18/04/1981	92112951300	30017901	DEFERIDO
151	1894	MARIA DA GLORIA COSTA DE AGUIAR	19/01/1975	87063301187	30016394	DEFERIDO
152	197828	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	75932601191	30017262	DEFERIDO
153	197	MARIA DE FATIMA VALENTINA DE FREITAS	05/01/1969	01539122190	30014739	DEFERIDO
154	1348	MARIA DE LOURDES FERNANDES NETA DE FREITAS	20/09/1983	00293891192	30015849	DEFERIDO
155	197975	MARIA DE LOURDES GOMES DA VEIGA	30/09/1978	95140590182	30017407	DEFERIDO
156	198481	MARIA EUNICE DA COSTA	30/08/1976	00759776130	30017914	DEFERIDO
157	1068	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	20/04/1985	00240538137	30015571	DEFERIDO
158	851	MARIA HELENA DA SILVA	27/07/1983	06961426433	30015354	DEFERIDO
159	197538	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1981	00247801119	30016971	DEFERIDO
160	197648	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	97099074172	30017082	DEFERIDO
161	1266	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	04980795110	30015767	DEFERIDO
162	198102	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	03445222452	30017531	DEFERIDO
163	1420	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/07/1976	02352874319	30015921	DEFERIDO
164	1349	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	18/03/1987	01945942118	30015850	DEFERIDO
165	1143	MARIA MÁRCIA LEANDRO	26/10/1981	00149932103	30015644	DEFERIDO
166	1719	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	01702415562	30016219	DEFERIDO
167	198179	MARIA ROSA DURAES	10/11/1963	48877930144	30017607	DEFERIDO
168	1249	MARIA SOARES DE SOUZA DE ARRUDA	20/08/1982	00112708102	30015750	DEFERIDO
169	198200	MARIA VALDICE DOS SANTOS	03/04/1973	71870806115	30017628	DEFERIDO
170	198205	MARICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	23/02/1986	95508350225	30017633	DEFERIDO
171	1167	MARILENE ZANARDI VIANA	10/09/1980	71596364149	30015668	DEFERIDO
172	197475	MARILUCE ALVES DA CRUZ	29/05/1988	02005297143	30016908	DEFERIDO
173	924	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	89006577120	30015427	DEFERIDO
174	895	MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA	17/12/1988	03410166165	30015398	DEFERIDO
175	1228	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	34016473187	30015729	DEFERIDO
176	197991	MARLI NEIDE DA SILVA	23/06/1979	88008002115	30017423	DEFERIDO

177	6	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1068	48183628168	30014555	DEFERIDO
178	198108	MAYRA RAMONEELLE RAMOS CORONEL	12/10/1992	04369695139	30017537	DEFERIDO
179	15820	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	04816737170	30016630	DEFERIDO
180	549	MIRIAN VIEIRA DA SILVA PEREIRA	07/02/1972	03477903137	30015089	DEFERIDO
181	198124	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	01064652107	30017552	DEFERIDO
182	807	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	01156824141	30015311	DEFERIDO
183	197592	NADJANE MIRANDA DA SILVA	04/11/1986	03583239164	30017026	DEFERIDO
184	197720	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	00862349192	30017154	DEFERIDO
185	1157	NEUSA ALVES	29/08/1982	02427984116	30015658	DEFERIDO
186	198003	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	00263039145	30017434	DEFERIDO
187	197365	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	01474810152	30016801	DEFERIDO
188	198058	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	00024044199	30017488	DEFERIDO
189	1807	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	96472332134	30016307	DEFERIDO
190	198368	OZIANE DA SILVA MOREIRA	10/02/1982	00275452107	30017802	DEFERIDO
191	1547	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	27/10/1995	05058321190	30016047	DEFERIDO
192	803	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1998	02315502195	30015307	DEFERIDO
193	198309	PHAMELLA MATIAS DOS SANTOS	15/05/1988	03418272150	30017743	DEFERIDO
194	198345	REBECA RODRGUES DA SLVA DE MORAES	18/05/1995	06767041157	30017779	DEFERIDO
195	554	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	00927426102	30015094	DEFERIDO
196	197974	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	00246073128	30017406	DEFERIDO
197	1017	REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	24/07/1988	03060921156	30015520	DEFERIDO
198	197908	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	05367734162	30017342	DEFERIDO
199	518	ROBERTA IVANILDA DA SILVA	30/08/1982	97670774134	30015058	DEFERIDO
200	1880	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	04356707192	30016380	DEFERIDO
201	198516	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	63098946172	30017948	DEFERIDO
202	197941	ROSANIA TEIXEIRA RAMOS RIBEIRO	17/03/1971	61634905172	30017374	DEFERIDO
203	689	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	23/02/1985	01005175101	30015229	DEFERIDO
204	994	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	28/11/2014	40978150244	30015497	DEFERIDO
205	1540	ROSELI DO NASCIMENTO	03/12/1981	01067554122	30016040	DEFERIDO
206	2029	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	57209146172	30016528	DEFERIDO
207	197369	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	01774632101	30016805	DEFERIDO
208	198257	ROSENI DE JESUS LOPES DA SILVA	10/12/1973	91067243100	30017691	DEFERIDO
209	198261	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	69986720206	30017695	DEFERIDO
210	1652	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	05602509402	30016152	DEFERIDO
211	152	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	01719577170	30014694	DEFERIDO
212	1910	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	01047775166	30016410	DEFERIDO
213	107	ROSIMEIRE BETANIN SANTOS	22/08/1986	01843534169	30014650	DEFERIDO
214	899	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	46036717172	30015402	DEFERIDO
215	198024	ROSINEIA BANDEIRA DA SILVA CAMILO	10/09/1974	82614199168	30017455	DEFERIDO
216	138	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	94541884100	30014680	DEFERIDO
217	1145	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	69663106115	30015646	DEFERIDO
218	532	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	43227465191	30015072	DEFERIDO
219	1431	SELMA RIBEIRO	22/12/1979	93486944134	30015932	DEFERIDO

220	1664	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	31/08/1986	36955626841	30016164	DEFERIDO
221	597	SILEIDE DA SILVA RODRIGUES	12/10/1980	00575213108	30015137	DEFERIDO
222	198311	SILVANA APARECIDA PARO	21/05/1981	97977926172	30017745	DEFERIDO
223	15842	SILVANA DE OLIVEIRRA	24/10/1988	02575797101	30016652	DEFERIDO
224	281	SILVANA REGINA DA SILVA	22/12/1978	97885940187	30014823	DEFERIDO
225	197866	SIMONE BATISTA DA SILVA	13/01/1988	02555033181	30017300	DEFERIDO
226	1169	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	96877561104	30015670	DEFERIDO
227	197947	SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA	14/12/1979	01991077181	30017379	DEFERIDO
228	198522	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	69739277187	30017954	DEFERIDO
229	679	SOCORRO MARTINS DA SILVA SANTOS	17/05/1975	95463496404	30015219	DEFERIDO
230	1523	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	75932059915	30016023	DEFERIDO
231	197574	SONIA MARIA DA SILVA	28/09/1961	48186872191	30017007	DEFERIDO
232	559	SONIA REGINA RIBEIRO	23/12/1973	34841946268	30015099	DEFERIDO
233	1584	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	12/12/1970	59315300106	30016084	DEFERIDO
234	1723	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	04790920100	30016223	DEFERIDO
235	198232	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	00105103110	30017660	DEFERIDO
236	15925	SUELI DE SOUZA DE OLIVEIRA HERNANDES	13/01/1977	01816440108	30016735	DEFERIDO
237	1317	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	00438463196	30015818	DEFERIDO
238	1737	TELMA CRISTINA LEANDRO DE SA	26/06/1984	01845212118	30016237	DEFERIDO
239	1192	TELMA FRANCISCA DA SILVA	25/08/1980	01278303162	30015693	DEFERIDO
240	198204	VALDINEIA KUHN	28/09/1983	01581067178	30017632	DEFERIDO
241	729	VALERIA FERNANDA DA SILVA	09/12/1988	03843235104	30015267	DEFERIDO
242	167	VALQUIRIA LOPES DA SILVA	15/09/1988	02187724166	30014709	DEFERIDO
243	1098	VANI GONÞALVES	04/11/1977	02177077184	30015600	DEFERIDO
244	198469	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	01837011192	30017902	DEFERIDO
245	1557	VERENISSE FERREIRA DA TRINDADE	03/03/1981	86123335120	30016057	DEFERIDO
246	197532	VILMA GABRIELA SANTOS DORES	11/05/1993	04150997144	30016965	DEFERIDO
247	197783	VISLEI ADONIAS DO NASCIMENTO GONÇALVES	18/12/1993	04822883108	30017217	DEFERIDO
248	1610	WEDER JOSE MILTON DOS SANTOS LOURENÇO	11/11/1997	05553183111	30016110	DEFERIDO
249	197902	WESLEY LEANDRO MARQUES	06/07/1980	03461525189	30017336	DEFERIDO
250	474	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	06007221121	30015014	DEFERIDO
251	198075	ADELIA TRINDADE DOS SANTOS	03/05/1964	42795400120	30017504	INDEFERIDO
252	15825	ADINALDA AGOSTINHA DOS SANTOS ZANARDI	02/02/1967	46030174134	30016635	INDEFERIDO
253	863	ADRIELLI STEFANY NEVES MENEZES	16/02/1996	06000655100	30015366	INDEFERIDO
254	1304	AIRTON ALVES FIDELES	11/04/1981	92435220197	30015805	INDEFERIDO
255	544	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	02402763108	30015084	INDEFERIDO
256	198115	ALEXANDRINA DE OLIVIERA NASCIMENTO	21/10/1981	01566764190	30017544	INDEFERIDO
257	2006	ALEXSANDRA GUARINO DE SOUZA	01/05/1988	02062520131	30016505	INDEFERIDO
258	836	ALICE MORAIS RAMALHO	08/05/1964	52310647187	30015340	INDEFERIDO
259	700	ANDREIA PEREIRA DE LOYOLA	29/03/1988	02670612180	30015240	INDEFERIDO
260	831	ANGELINA VIEIRA APOLICARPO	12/01/1985	02207663124	30015335	INDEFERIDO
261	1835	AURELIA BATISTA GUEDES KOBI	19/05/1981	04482899623	30016335	INDEFERIDO
262	198199	BENEDITA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	08/05/1977	73870820144	30017627	INDEFERIDO

263	482	CARLA MARIA CARDOSO	20/03/1975	61634620178	30015022	INDEFERIDO
264	1423	CLAUDIA ADRIANA DE BARROS	13/05/1971	85520764115	30015924	INDEFERIDO
265	1012	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	58105590182	30015515	INDEFERIDO
266	197955	CLEIDE DE BARROS	11/06/1981	98900625187	30017387	INDEFERIDO
267	302	CLEONICE DA SILVA NASCIMENTO	12/02/1982	95547002100	30014844	INDEFERIDO
268	1303	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	07/03/1983	01378693124	30015804	INDEFERIDO
269	1371	CLEUZA HELENA PRADO DE OLIVEIRA	22/10/1966	81324332115	30015872	INDEFERIDO
270	286	CLORIDENE REDEZ JUNQUEIRA	29/07/1978	01370107102	30014828	INDEFERIDO
271	197454	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LUZ	17/03/1971	48875678120	30016887	INDEFERIDO
272	1645	DANIELE FERNANDES DE ANDRADE	26/05/1991	00538181214	30016145	INDEFERIDO
273	198136	DANIELI MEUCI DE OLIVEIRA	13/05/1997	05924518108	30017564	INDEFERIDO
274	1613	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	00624170101	30016113	INDEFERIDO
275	197961	DOLORES MARIA DA SILVA FERNANDES	10/05/1971	75976935168	30017393	INDEFERIDO
276	87	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	24/02/1986	04154229141	30014630	INDEFERIDO
277	197677	ELAINE MIRIAN SILVA	03/07/1985	00857727125	30017111	INDEFERIDO
278	198055	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	02389421121	30017485	INDEFERIDO
279	15837	ELIANE RIATO PEDROSO	24/11/1981	00472558110	30016647	INDEFERIDO
280	1774	ELISSON ANDRE ALVES BELLINO	02/01/1986	83814884272	30016274	INDEFERIDO
281	837	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	26/09/1976	93538847134	30015341	INDEFERIDO
282	120	ELIZETE DOS REIS GONÇALVES COSTA	26/07/1983	01208732145	30014662	INDEFERIDO
283	198242	FABIANA BANDEIRA DOS SANTOS	20/05/1986	02077130148	30017676	INDEFERIDO
284	197400	FERNANDA FREITAS FERNANDES	31/01/1988	02739922108	30016835	INDEFERIDO
285	198460	FLORINDA DA SILVA LIMA	17/12/1976	01890863190	30017893	INDEFERIDO
286	1879	GIOVANA CARDOSO DE ARAUJO	28/11/1982	02084166179	30016379	INDEFERIDO
287	1964	IRAIDES APARECIDA DA SILVA	11/04/1968	84025727153	30016463	INDEFERIDO
288	197776	IVETE COELHO PEREIRA	04/05/1972	85865389149	30017210	INDEFERIDO
289	198334	IVONE BERTOLDO TRINDADE	17/01/1969	81970552115	30017768	INDEFERIDO
290	1957	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	01/11/1990	04593149126	30016456	INDEFERIDO
291	198135	JOÃO PAULO DA PAIXÃO CARVALHO	27/11/1994	04652256167	30017563	INDEFERIDO
292	1439	JOELMA MORAIS RAMALHO	26/07/1989	03061941126	30015940	INDEFERIDO
293	1405	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	03307890158	30015906	INDEFERIDO
294	198072	JULIANA TRINDADE PINHEIRO	11/10/1984	02749038146	30017501	INDEFERIDO
295	198369	JULIETA CRUZ DA SILVA	21/10/1971	87187736134	30017803	INDEFERIDO
296	1109	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	99594951168	30015610	INDEFERIDO
297	198008	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	94830800100	30017439	INDEFERIDO
298	198050	LEONICE VITORINO DE OLIVEIRA	05/04/1959	83740953187	30017480	INDEFERIDO
299	198448	LINDINALVA MEDEIROS CASTRO	12/10/1960	50181971100	30017882	INDEFERIDO
300	197730	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	04693768561	30017164	INDEFERIDO
301	198014	LUCIENE DE JESUS GUIMARÃES	09/09/1975	91950333191	30017445	INDEFERIDO
302	197618	LUCIENE SANTOS SOUZA	18/07/1988	01379989108	30017052	INDEFERIDO
303	197346	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	86842587115	30016782	INDEFERIDO
304	197853	LUIS DEUNIZIO CHAGAS	11/08/1979	69078572191	30017287	INDEFERIDO
305	197948	LUIZ HENRIQUE FONTES PEIXOTO OLIVEIRA	16/10/1991	04283870129	30017380	INDEFERIDO

306	1576	LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS	15/04/1973	00938433130	30016076	INDEFERIDO
307	989	MADALENA DA PENHA DE JESUS	16/11/1998	01982297123	30015492	INDEFERIDO
308	1389	MARIA ANDREIA MOGGI	15/08/1976	65524888153	30015890	INDEFERIDO
309	1463	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	26/12/1984	04700142103	30015963	INDEFERIDO
310	198252	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	26/06/1971	82404186191	30017686	INDEFERIDO
311	197855	MARIA CRISTINA DE LIMA MACEDO	25/12/1978	93554540153	30017289	INDEFERIDO
312	198137	MARIA NEVES DA PAIXÃO DE CARVALHO	13/07/1965	38350432187	30017565	INDEFERIDO
313	1279	MARINA MANOEL LUIZ	13/07/1970	42977525149	30015780	INDEFERIDO
314	198221	MARINELSON BARBOSA	19/04/1980	00389335193	30017649	INDEFERIDO
315	197477	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA	28/07/1973	59391375120	30016910	INDEFERIDO
316	1644	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	08/07/1988	01845678150	30016144	INDEFERIDO
317	197390	MÉRCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	04/12/1995	12345600462	30016826	INDEFERIDO
318	1240	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	02578256144	30015741	INDEFERIDO
319	1252	MONICA DE SOUZA BRAS	21/07/1994	05131042160	30015753	INDEFERIDO
320	1234	NALVA FERREIRA SANTOS	10/05/1979	99014491115	30015735	INDEFERIDO
321	198120	NELSINA XAVIER LEITE	14/09/1989	02891349199	30017548	INDEFERIDO
322	1764	NEUZA GONCALVES NETO LOPES	28/07/1964	27454711120	30016264	INDEFERIDO
323	937	NILDA CALIXTO DE PAULA	16/01/1976	85887234172	30015440	INDEFERIDO
324	197771	ODILIA DUARTE REZENDE DOS SANTOS	04/09/1965	52294846168	30017205	INDEFERIDO
325	850	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	57075735187	30015353	INDEFERIDO
326	118	PATRICIA CORREA PEREIRA	01/04/1992	03908688175	30014660	INDEFERIDO
327	197953	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ARRUDA	12/07/1993	04896421108	30017385	INDEFERIDO
328	198190	RAQUEL DUARTE DA SILVA	10/05/1984	96564512104	30017618	INDEFERIDO
329	660	REGIVANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1992	03992437124	30015200	INDEFERIDO
330	1216	RENATA ORMOND DE MELO	09/03/1996	05936213102	30015717	INDEFERIDO
331	15805	RITA DE CASSIA VILAS BOAS DA SILVA	14/07/1968	00957910193	30016615	INDEFERIDO
332	942	ROSELY TAVARES NEPOMUCENO	06/08/1973	99130564115	30015445	INDEFERIDO
333	197968	ROSINEI RIBAS	12/07/1972	65044401153	30017400	INDEFERIDO
334	48	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	85364304191	30014595	INDEFERIDO
335	1213	SAVIO BARBOSA	19/08/1996	04629899170	30015714	INDEFERIDO
336	615	SELMA REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1982	83073035249	30015155	INDEFERIDO
337	197989	SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	27/10/1994	02513180283	30017421	INDEFERIDO
338	1284	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	20/06/1983	03258535175	30015785	INDEFERIDO
339	197663	SIMONE SANTOS VIEIRA	15/09/1995	04960443111	30017097	INDEFERIDO
340	198259	SIMONE XAVIER DE SOUZA	16/08/1987	02998649106	30017693	INDEFERIDO
341	197973	TAISE FRANCIELE QUEROBIM DA SILVA	08/03/1990	01854684116	30017405	INDEFERIDO
342	1599	VALDENICE MARIA DE OLIVEIRA	26/04/1975	61645907104	30016099	INDEFERIDO
343	1071	VALDENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/07/1968	03003115162	30015574	INDEFERIDO
344	1457	VALQUIRIA DE FREITAS	25/01/1983	01221186183	30015958	INDEFERIDO
345	455	VANESSA RESENDE DA SILVA	19/09/1983	02038918139	30014995	INDEFERIDO
346	454	VANUSA MATIAS DOS SANTOS	19/03/1976	90441877168	30014994	INDEFERIDO
347	15814	VIVIANE DE FATIMA ROLING DA SILVA	12/05/1996	03961395152	30016624	INDEFERIDO
348	15794	WESLEY CASTRO LEMES	19/01/1995	05345113173	30016604	INDEFERIDO

349	858	ZENAIDE NEVES HERMENEGILDO	26/10/1983	02413706127	30015361	INDEFERIDO

792 -VIGIA SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1186	ADENILSON ROSA DUARTE DE MELO	30/07/1997	06270475139	30015687	DEFERIDO
2	198166	ADRIANO DOS SANTOS	09/01/1992	04545091113	30017594	DEFERIDO
3	822	AILTON DOS SANTOS	30/09/1969	78376106953	30015326	DEFERIDO
4	197646	ALAETE JOSE DOS SANTOS	12/07/1970	91233755153	30017080	DEFERIDO
5	2007	ALESSANDRO PEGO DA SILVA	07/07/1985	01252843143	30016506	DEFERIDO
6	1768	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	05933326100	30016268	DEFERIDO
7	598	ALONSO AFONSO DE LIRA	02/02/1954	15580687168	30015138	DEFERIDO
8	15783	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/09/1979	00396138101	30016593	DEFERIDO
9	198296	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	27/10/1988	02922264114	30017730	DEFERIDO
10	1052	ANTONIO ALVES FERREIRA	25/11/1955	44587732915	30015555	DEFERIDO
11	1117	BRUNO FERNANDO CARVALHO DO SANTOS	01/07/1988	01464223173	30015618	DEFERIDO
12	198068	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	19/02/1997	06127750113	30017497	DEFERIDO
13	1221	CLAUDIR GARCIA RICCI	16/07/1976	83492259120	30015722	DEFERIDO
14	198059	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	81418841153	30017489	DEFERIDO
15	197398	DEJALMA MARTINS RODRIGUES	06/10/1963	43228640159	30016833	DEFERIDO
16	15779	DELVAM CORREA RIOS	28/01/1980	85523429104	30016589	DEFERIDO
17	114	DENILTON MENDES DA SILVA	21/10/1992	04206136173	30014656	DEFERIDO
18	197572	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	06426198919	30017005	DEFERIDO
19	198423	DOUGLAS IICHI CALLEGARI ONUMA	17/09/1993	04572489122	30017857	DEFERIDO
20	1207	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	03490911105	30015708	DEFERIDO
21	198453	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	02739031106	30017887	DEFERIDO
22	1130	EDSON FERREIRA DA SILVA	05/09/1988	01971283193	30015631	DEFERIDO
23	197573	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	07/04/1992	01404309209	30017006	DEFERIDO
24	197414	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	04026635198	30016847	DEFERIDO
25	197791	EUCLIDES ALVES ROCHA	19/11/1974	24668765821	30017225	DEFERIDO
26	882	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	94383880100	30015385	DEFERIDO
27	198121	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1199	02641691159	30017549	DEFERIDO
28	436	FERNANDO BENTO DE SOUZA	09/11/1986	01237093180	30014976	DEFERIDO
29	628	FRANCELIO DE SOUZA CAMPELO	10/09/1981	95920170182	30015168	DEFERIDO
30	2048	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	00735251118	30016547	DEFERIDO
31	135	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	00317478176	30014677	DEFERIDO
32	248	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	02028386177	30014790	DEFERIDO
33	2032	GILSON LEITE	21/03/1989	02671368119	30016531	DEFERIDO
34	197380	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	04248771128	30016816	DEFERIDO
35	1833	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	04940888185	30016333	DEFERIDO
36	197578	HELITON ROBERTO DE SOUZA	22/05/1983	01239532199	30017011	DEFERIDO
37	977	HENRIQUE FERNANDES PIO	28/06/1988	03083689160	30015480	DEFERIDO
38	198047	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	67814565200	30017477	DEFERIDO
39	1091	IDER BUENO VALADARES	05/04/1973	65486960182	30015594	DEFERIDO
40	198470	JESIANE DA SILVA SANTOS	16/02/1984	00756968194	30017903	DEFERIDO
41	1662	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	03462524151	30016162	DEFERIDO

42	197583	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	24/06/1983	30356857115	30017016	DEFERIDO
43	198499	JOCIVANIA DE JESUS ASSIS	22/08/1991	03893377140	30017932	DEFERIDO
44	197752	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	03137382114	30017186	DEFERIDO
45	15774	JONE ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	21/10/1986	01583592164	30016584	DEFERIDO
46	1698	JOSE CARLOS PEDROSA	27/07/1962	32811632115	30016198	DEFERIDO
47	1251	JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	14/11/1986	02489604155	30015752	DEFERIDO
48	1720	JOSE CICEROS DOS SANTOS	20/01/1985	02225290598	30016220	DEFERIDO
49	197488	JOSIAS SOARES DA SILVA	09/10/1976	70002053187	30016921	DEFERIDO
50	198478	JOSIMAR RAMOS	20/12/1991	03799908145	30017911	DEFERIDO
51	15793	JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	07/09/1985	02680565100	30016603	DEFERIDO
52	197898	JULIANO FAGUNDES PARDINHO	03/01/1987	02942924110	30017332	DEFERIDO
53	197820	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	04642781129	30017254	DEFERIDO
54	1738	LAFAETE SALES DE JESUS	22/04/1969	51967928134	30016238	DEFERIDO
55	1623	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	00681301120	30016123	DEFERIDO
56	1968	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	00291470343	30016467	DEFERIDO
57	197472	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	70131193180	30016905	DEFERIDO
58	15756	LUCAS HENRIQUE VIANA	27/07/1996	03942184184	30016566	DEFERIDO
59	164	MAKSWEL QUEIROZ MARTINS DA SILVA	17/07/1986	05780773459	30014706	DEFERIDO
60	39	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	02117421121	30014588	DEFERIDO
61	16341	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	09/02/1994	04957498180	30017669	DEFERIDO
62	1692	MARCELO SOARES DE SOUZA	15/05/1986	00893325120	30016192	DEFERIDO
63	15871	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	99236583172	30016681	DEFERIDO
64	197525	MARCOS FERREIRA	09/07/1982	02048688152	30016958	DEFERIDO
65	197312	MARCOS PAZ CAVALCANTE	19/12/1982	05647668445	30016748	DEFERIDO
66	1550	MARIA DEUZA GOMES DA SILVA	29/03/1982	89448928149	30016050	DEFERIDO
67	1342	MARINETE ZANARDI	20/06/1975	01965691170	30015843	DEFERIDO
68	1914	MATEUS DE JESUS	31/05/1984	02087263140	30016414	DEFERIDO
69	1434	MATEUS DE SOUSA MOURA	09/11/1981	22265501867	30015935	DEFERIDO
70	1261	MAURA RODRIGUES DA COSTA	28/07/1978	02288190167	30015762	DEFERIDO
71	698	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	01476085110	30015238	DEFERIDO
72	859	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	36145564172	30016738	DEFERIDO
73	1131	NICHOLAS CASTURINO RIBAS	30/08/1993	04849315127	30015632	DEFERIDO
74	1351	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	01109060122	30015852	DEFERIDO
75	1444	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	03/10/1964	39632946120	30015945	DEFERIDO
76	198060	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	89095987191	30017490	DEFERIDO
77	197326	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	03371133192	30016762	DEFERIDO
78	513	PAULO PEREIRA DA SILVA	24/06/1978	92692087100	30015053	DEFERIDO
79	198505	RAIMUNDO NONATO SOARES OLIVEIRA	22/11/1986	02961190320	30017938	DEFERIDO
80	15796	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	05566245137	30016606	DEFERIDO
81	197735	RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA	03/01/1989	73652776100	30017169	DEFERIDO
82	15788	ROGERIO DE OLIVEIRA	20/11/1987	03252768119	30016598	DEFERIDO
83	198223	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	83755748134	30017651	DEFERIDO
84	2	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	61693863120	30014551	DEFERIDO

85	1981	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	89650417168	30016480	DEFERIDO
86	198216	UEMERSON RODRIGUES SILVA	07/07/1997	06233271126	30017644	DEFERIDO
87	198502	VALDEIR DE JESUS SILVA DE MIRANDA	14/09/1997	06851227193	30017935	DEFERIDO
88	197408	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1985	01461991110	30016842	DEFERIDO
89	1096	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	20/06/1990	03150257190	30015599	DEFERIDO
90	1824	VALMIR DE MOURA	07/09/1962	39634329187	30016324	DEFERIDO
91	1851	VANDIR FERREIRA DOS SANTOS	01/04/1975	63125285100	30016351	DEFERIDO
92	827	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	04356708164	30015331	DEFERIDO
93	1951	WESLEY HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	03/12/1989	02663117170	30016450	DEFERIDO
94	667	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	04350797190	30015207	DEFERIDO
95	1353	ADRIANO DA SILVA BRUNO	12/08/1982	91324807172	30015854	INDEFERIDO
96	197857	ADRIANO DA SILVA MAIA	10/02/1986	00625584120	30017291	INDEFERIDO
97	884	AGNALDO DA SILVA SOUZA	22/05/1983	57073376104	30015387	INDEFERIDO
98	198029	AIRTON DIVINO ALVES DA SILVA	20/06/1956	17785863172	30017460	INDEFERIDO
99	282	ALEXSANDRO MANOEL DE ARRUDA	30/06/1987	03142343148	30014824	INDEFERIDO
100	197425	ANA PAULA DA SILVA LIMA	01/02/1992	04465592108	30016858	INDEFERIDO
101	198280	ANDRÉ APARECIDO VERAS DO NASCIMENTO	04/11/1995	04644730122	30017714	INDEFERIDO
102	1987	CARLOS ADRIANO PECHIM SCARPATT	01/03/1992	03816045197	30016486	INDEFERIDO
103	1447	CLAUDIONOR FERNANDES DA SILVA	02/06/1979	82815291134	30015948	INDEFERIDO
104	1095	CLEBERSON ZANATO	29/06/1984	01382312148	30015598	INDEFERIDO
105	1960	CLEMILSON RODRIGUES SABARA	26/11/1979	98249967100	30016459	INDEFERIDO
106	1153	CLOVIS ALEXANDRE VAN GROL	20/12/1983	00456282114	30015654	INDEFERIDO
107	1588	DEUMARCIO VIEIRA	19/01/1976	61648523153	30016088	INDEFERIDO
108	122	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	00725436123	30014664	INDEFERIDO
109	197760	DIENISON DOUGLAS DE CAMPOS OLIMPIO	05/05/1994	04859923103	30017194	INDEFERIDO
110	1195	DIOJENES MICHAEL FRANCO DA SILVA	22/03/1989	02419907183	30015696	INDEFERIDO
111	15905	DOUGLAS WILIAN SANTANA DA SILVA	25/06/1988	02928119183	30016715	INDEFERIDO
112	197787	EDU ALVES DE FREITAS	24/04/1983	00308850190	30017221	INDEFERIDO
113	293	EDUARDO RAMOS DA SILVA	10/07/1990	03823574183	30014835	INDEFERIDO
114	1734	ELIAS FELIPE DA SILVA	03/06/1979	89675339187	30016234	INDEFERIDO
115	197566	ERYCK FREITAS FERRARI NOGUEIRA	15/09/1990	03240321106	30016999	INDEFERIDO
116	1930	FLAVIO GONÇALVES ARRUDA	12/06/1988	02628893150	30016430	INDEFERIDO
117	1102	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	03/05/1980	91645255115	30015603	INDEFERIDO
118	198391	GILBERTO BERNARDO DANTAS	06/08/1961	65486579187	30017825	INDEFERIDO
119	198517	HELIO MIRANDA AIRES	07/07/1975	85803499153	30017949	INDEFERIDO
120	198535	IVANIR JORGE SILVA	03/02/1959	32805284100	30017967	INDEFERIDO
121	1380	IVO DE OLIVEIRA GUILHÕES	26/03/1993	04544860148	30015881	INDEFERIDO
122	1347	JEFERSON AVELINO DE OLIVEIRA	18/05/1991	03652381122	30015848	INDEFERIDO
123	866	JOEL BOLIVAR FERNANDES DE ALMEIDA	11/08/1965	37568671534	30015369	INDEFERIDO
124	1182	JONAS JOSE LOPES DE OLIVEIRA	16/04/1981	86836358134	30015683	INDEFERIDO
125	197486	JONATAS DA SILVA COUTO	24/05/1970	42961092191	30016919	INDEFERIDO
126	198319	JOSE APARECIDO NUNES DA SILVA	30/03/1981	98820729172	30017753	INDEFERIDO
127	1971	JOSE CARLOS DA SILVA	18/12/1976	43232965172	30016470	INDEFERIDO

128	1372	JOSE CARLOS DOS ANJOS	02/08/1980	92855580110	30015873	INDEFERIDO
129	1200	LAUDO ALVES DA SILVA	29/04/1977	97677965172	30015701	INDEFERIDO
130	210	LEANDRO APARECIDO MORALES	06/06/1987	01593134142	30014752	INDEFERIDO
131	1237	LEONORA ALVES PEREIRA	18/10/1968	77323122104	30015738	INDEFERIDO
132	523	LUCAS POLIDORO FRONSAK	29/01/1995	03639324102	30015063	INDEFERIDO
133	198298	LUCIANO JOSE DE MOURA	26/03/1982	00357737156	30017732	INDEFERIDO
134	848	MARIA ODETE NEVES HERMENEGILDO	18/06/1963	82738793134	30015352	INDEFERIDO
135	336	MARINALVA LUCIA DA SILVA	29/12/1974	80001203134	30014878	INDEFERIDO
136	198017	MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA	13/06/1990	01111407223	30017448	INDEFERIDO
137	198477	NAILSON RODRIGUES BARBOSA MACIEL	21/07/1993	04477786174	30017910	INDEFERIDO
138	197587	RENERSON DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1989	03524315127	30017021	INDEFERIDO
139	198138	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	70663769191	30017566	INDEFERIDO
140	197405	RUBENS LOPES DA SILVA JUNIOR	23/02/1988	01727019105	30016840	INDEFERIDO
141	1578	SIMAO MARQUES SANTOS NETO	12/01/1991	08652824479	30016078	INDEFERIDO
142	1468	TIAGO DOS SANTOS FERREIRA	05/03/1990	04045784110	30015968	INDEFERIDO
143	893	VALDEMIR LUSTOSA	13/04/1971	51433176149	30015396	INDEFERIDO

794 -MOTORISTA INDÍGENA

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197584	ALINOR GOMES PARECIR	21/09/1964	20622490125	30017018	DEFERIDO
2	1323	AUDIERY DOS SANTOS	22/02/1985	00906349184	30015824	DEFERIDO
3	1437	CLAUDIO CESAR BATISTA DE MELO	11/07/1989	08732036400	30015938	DEFERIDO
4	1142	GILBERTO DE SOUZA	02/09/1986	01839938102	30015643	DEFERIDO
5	198105	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1964	45279543187	30017534	DEFERIDO
6	197397	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	04125737177	30016832	DEFERIDO
7	197906	TIAGO LUIZ RODRIGUES	16/06/1984	01417248114	30017340	DEFERIDO
8	376	CLAUDEMIR KITAISKI	02/05/1990	03940431117	30014918	INDEFERIDO
9	198403	KEILY MARISTELI DOS SANTOS	01/06/1978	69291365149	30017837	INDEFERIDO
10	197381	LUAN CARLOS LEMOS PEREIRA	15/09/1990	02415972185	30016817	INDEFERIDO
11	308	MAICON FERREIRA DUARTE	18/02/1988	01166462170	30014850	INDEFERIDO
12	1731	MARCOS JOSE DA SILVA	24/04/1980	27882992810	30016231	INDEFERIDO
13	198456	MILTON CUNHA	10/01/1960	20744749115	30017889	INDEFERIDO
14	197875	UALACE SANTOS DE ALENCAR	12/01/1988	02039518592	30017309	INDEFERIDO
15	198491	VALMIR LEANDRO DOS SANTOS	05/03/1981	00858882140	30017924	INDEFERIDO

862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	327	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	83431039120	30014869	DEFERIDO

863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1616	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	70185050115	30016116	DEFERIDO
2	197736	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	97135518187	30017170	DEFERIDO

879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197395	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	04396050160	30016830	DEFERIDO
2	197388	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	03659108138	30016824	DEFERIDO

3	197699	JULIO CESAR DA SILVA	21/01/1989	01778284124	30017133	DEFERIDO
4	1051	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	48761532134	30015554	DEFERIDO
5	1244	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	04305618141	30015745	DEFERIDO
6	1413	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	02656481147	30015914	DEFERIDO
7	255	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	03553037105	30014797	DEFERIDO
8	1773	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1990	00016613104	30016273	DEFERIDO
9	198007	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	04341634143	30017438	DEFERIDO
10	316	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	23/08/1987	74835220110	30014858	INDEFERIDO
11	593	EMILLI RAYANNE COSTA SILVA	20/09/1995	02379931127	30015133	INDEFERIDO
12	694	INGRID POLIANA DE SOUZA MAGALHAES	23/10/1995	05951173175	30015234	INDEFERIDO
13	402	KLESSIO JOHNNY DOS SANTOS FERREIRA	18/01/1994	03410280103	30014942	INDEFERIDO
14	356	LUCAS FLORES RELIQUIAS	21/05/1987	01224163176	30014898	INDEFERIDO
15	1994	WANDERSON DE SOUZA	01/04/1991	04504005140	30016493	INDEFERIDO

881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	659	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	04/04/1982	98659111168	30015199	DEFERIDO
2	1229	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	09680566951	30015730	DEFERIDO
3	1346	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	26/04/1992	03254269101	30015847	DEFERIDO
4	198085	ANA KAROLINA ORMOND SAMPAIO	09/03/1993	04678590196	30017514	DEFERIDO
5	197987	ANA MARIA DA COSTA	01/09/1975	69817065120	30017419	DEFERIDO
6	197611	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	98080954100	30017045	DEFERIDO
7	38	ANTONIO DANIEL DA SILVA	03/01/1965	28328922134	30014587	DEFERIDO
8	1976	BRAYAN HENRIQUE PEREIRA PINTO DE UNGALO	13/02/1995	04939307107	30016475	DEFERIDO
9	326	BRUNO LEATTI DOS SANTOS	07/08/1996	05856771150	30014868	DEFERIDO
10	773	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	02167682174	30015278	DEFERIDO
11	1416	CRISTIANY DA SILVA ALVES	08/08/1996	05805189143	30015917	DEFERIDO
12	979	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	02016713100	30015482	DEFERIDO
13	1206	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	27963758892	30015707	DEFERIDO
14	813	EDIRLENE P. MARINS	23/06/1979	87089386104	30015317	DEFERIDO
15	320	EDNA PEREIRA LEITE FRANÇA	13/01/1972	75980290168	30014862	DEFERIDO
16	198245	EUGENIA RIBEIRO DOS SANTOS	30/10/1979	91526930315	30017679	DEFERIDO
17	198176	FLAVIO ALVES DA HORA	19/02/1983	99836114149	30017604	DEFERIDO
18	672	GABRIEL CAJE DOS SANTOS	24/10/1982	00024154105	30015212	DEFERIDO
19	1783	GEISY CAMPOS SILVA GOMES	04/10/1994	04872885139	30016283	DEFERIDO
20	197926	GIZELI DA SILVA ALVES	14/10/1993	04321571154	30017360	DEFERIDO
21	197921	HIAGO TAVARES LIMA	22/06/1994	03668913161	30017355	DEFERIDO
22	198437	JADSON BEZERRA DOS SANTOS	20/05/1996	04847487184	30017871	DEFERIDO
23	198438	JAKSON BEZERRA DOS SANTOS	13/06/1994	04847409116	30017872	DEFERIDO
24	464	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	08/03/1981	69111413115	30015004	DEFERIDO
25	1422	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	04054867154	30015923	DEFERIDO
26	1180	JHENNIFER FERNANDA ZANAIDE FIRMO	24/08/1993	03909989152	30015681	DEFERIDO
27	197848	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	03860144189	30017282	DEFERIDO
28	644	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	01865292877	30015184	DEFERIDO
29	466	JOAO PEREIRA BAUER	18/07/1971	51464632120	30015006	DEFERIDO

30	198513	JOSE FABRICIO FERREIRA SANTOS	01/11/1986	01039901190	30017945	DEFERIDO
31	119	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	60609982915	30014661	DEFERIDO
32	198083	LAURA MARIANE MILANEZ	21/08/1993	04915797139	30017512	DEFERIDO
33	280	LISDAYLLA DE QUADROS ARAUJO	26/08/1991	03781874141	30014822	DEFERIDO
34	1524	LUANA FREITAS TEOTONIO	11/11/1991	03487518180	30016024	DEFERIDO
35	197643	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	59946776634	30017077	DEFERIDO
36	730	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	10/05/1983	02075406162	30015268	DEFERIDO
37	198351	MARIA CRISTIANE MENEZES BRASILEIRO	28/07/1982	01450520103	30017785	DEFERIDO
38	358	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970	52245578104	30014900	DEFERIDO
39	2038	MARIANA LEMES DE MORAIS	01/11/1968	50373021100	30016537	DEFERIDO
40	1160	MAYRA CRISTINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	16/09/1993	04616549117	30015661	DEFERIDO
41	197491	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	04/01/1982	06113808467	30016924	DEFERIDO
42	429	PATRICIA GURALSKI DAMASCENO	04/08/1990	04073821199	30014969	DEFERIDO
43	1630	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	00153986174	30016130	DEFERIDO
44	2011	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	04078864198	30016510	DEFERIDO
45	197814	RENATA DA SILVA	02/05/1997	06473135103	30017248	DEFERIDO
46	794	RENATO FURTADO MOURA DE LIMA	23/12/1991	03572971136	30015298	DEFERIDO
47	780	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1998	03124194144	30015285	DEFERIDO
48	30	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992	02670629156	30014579	DEFERIDO
49	15919	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	83192271272	30016729	DEFERIDO
50	432	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	05443842102	30014972	DEFERIDO
51	1842	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	96568046191	30016342	DEFERIDO
52	1256	SIMONE DA SILVA PEREIRA CABRAL	15/01/1987	01415815143	30015757	DEFERIDO
53	137	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	95300910104	30014679	DEFERIDO
54	1054	TANIA JOSLEY SCHIRMER ESTRAZULAS PIRES	15/09/1968	46102868153	30015557	DEFERIDO
55	198327	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	00463066170	30017761	DEFERIDO
56	197524	WANDERSON ANTONIO DOS SANTOS	13/03/1988	02093321157	30016957	DEFERIDO
57	198370	WESLEY GUIDINI DOS SANTOS	25/01/1994	05304122178	30017804	DEFERIDO
58	1997	WESLEYRIBEIRO DA CRUZ	17/10/1993	05045369156	30016496	DEFERIDO
59	703	ADENILTO ELIZARDO GRACHEKI	23/11/1989	02705224173	30015243	INDEFERIDO
60	1269	ADONIAS XAVIER MACEDO NETTO	25/04/1988	02564313108	30015770	INDEFERIDO
61	197954	ADRIANA MAFORTE SILVA	25/11/1988	03061926160	30017386	INDEFERIDO
62	198323	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA	26/11/1970	57222720197	30017757	INDEFERIDO
63	2024	ALESSANDRA POTRICH DA CRUZ	08/05/1995	05144958125	30016523	INDEFERIDO
64	1313	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	04682240170	30015814	INDEFERIDO
65	198255	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	03/11/1988	01892132133	30017689	INDEFERIDO
66	1932	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1993	03408788197	30016432	INDEFERIDO
67	193	AMADA MARTINS VIEIRA	31/07/1994	04118648156	30014735	INDEFERIDO
68	1092	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	02/10/1984	00770255124	30015595	INDEFERIDO
69	1695	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	13/12/1991	00437070255	30016195	INDEFERIDO
70	197697	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	82753091153	30017131	INDEFERIDO
71	277	ANNE KAROLYNE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	22/11/1995	06234583148	30014819	INDEFERIDO
72	9	BRUNA CARLA CAJAZEIRA	11/12/1992	03942071142	30014558	INDEFERIDO

73	197504	CAIO HENRIQUE TELES DA COSTA	17/05/1993	02053105160	30016937	INDEFERIDO
74	657	CAMILA PESCADOR VALIGUSKI	20/08/1990	98805070297	30015197	INDEFERIDO
75	15862	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	05635193129	30016672	INDEFERIDO
76	15915	CELINA MENEZES DE MELO	26/03/1977	80734871104	30016725	INDEFERIDO
77	168	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/0195	77548248172	30014710	INDEFERIDO
78	198434	CRISTIELLI SANTANA DE JESUS	12/12/1996	03911824122	30017868	INDEFERIDO
79	1490	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	04113562164	30015990	INDEFERIDO
80	198446	DAMIAO ROSA	17/01/1959	16299973234	30017880	INDEFERIDO
81	2013	DANIELEY ROSSI DA SILVA	04/07/1990	04188639113	30016512	INDEFERIDO
82	1776	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	70727171291	30016276	INDEFERIDO
83	1419	DOANA FEITOZA DA SILVA	01/07/1992	04349388150	30015920	INDEFERIDO
84	197377	DOUGLAS AUGUSTO GOMES DA SILVA	30/08/1993	03480986188	30016813	INDEFERIDO
85	1564	ELAINE RODRIGUES ROCHA	05/04/1988	03055271181	30016064	INDEFERIDO
86	257	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA	10/12/1988	03493685114	30014799	INDEFERIDO
87	198372	ELIANO PEDRO DE MORAES	29/06/1990	03976274160	30017806	INDEFERIDO
88	1852	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA	09/10/1985	02084221102	30016352	INDEFERIDO
89	830	FABIANA MARTINS SOARES	16/07/0181	84742674200	30015334	INDEFERIDO
90	1919	FABIO SILVA SANTOS	29/04/1995	03729217100	30016419	INDEFERIDO
91	101	FELIPE AZAMBUJA CARDOSO	16/04/1992	03965439103	30014644	INDEFERIDO
92	1757	FERNANDA GUIMARAES DE MELO	02/12/1986	02281810119	30016257	INDEFERIDO
93	1942	GEIZE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	15/08/1983	72459697104	30016442	INDEFERIDO
94	197402	GISLAINE DIAS DA CONCEIÇAO VENANCIO	08/08/1985	01653160128	30016837	INDEFERIDO
95	198134	GLACI DOS SANTOS SILVA	09/11/1966	06965391871	30017562	INDEFERIDO
96	1985	GLAUCIANE LAURIANO	11/03/1973	48602922272	30016484	INDEFERIDO
97	453	GLEISON REIS DE ANDRADE	02/10/1996	05107444199	30014993	INDEFERIDO
98	198	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/09/1984	98037366120	30014740	INDEFERIDO
99	197651	IDE FERREIRA DA SILVA	01/04/1974	98914405168	30017085	INDEFERIDO
100	128	INALDA CAMPELO PINHEIRO	07/07/1962	24451789168	30014670	INDEFERIDO
101	408	IRACI FERREIRA OLIVEIRA	19/09/1970	29201160291	30014948	INDEFERIDO
102	198371	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/01/1980	71236759168	30017805	INDEFERIDO
103	197509	JANE DA SILVA COUTO BEZERR	12/10/1968	45859884168	30016942	INDEFERIDO
104	564	JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA	02/01/1992	01334338205	30015104	INDEFERIDO
105	197928	JÉSSICA SUELEN DOS SANTOS SILVA	27/05/1995	04413252110	30017362	INDEFERIDO
106	881	JÚLIO CÉSAR RAMOS DO CARMO	20/07/1991	03224985119	30015384	INDEFERIDO
107	1365	JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992	03985303193	30015866	INDEFERIDO
108	696	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	24/10/1986	01208743180	30015236	INDEFERIDO
109	197609	KARLA CRISTINA ALEVS DA SILVA	11/04/1995	05434105109	30017043	INDEFERIDO
110	197476	KENNEDY PATRÍCIO DA SILVA SANTOS	28/08/1978	04045035435	30016909	INDEFERIDO
111	198383	KLEBER BORETE PASSOS	19/11/1979	87908352120	30017817	INDEFERIDO
112	198013	LIA MARA TEREZINHA JUCOSKI	24/10/1979	02799309925	30017444	INDEFERIDO
113	197549	LOURIVAL FÉLIX DE CAMPOS FILHO	15/08/1988	02197201182	30016982	INDEFERIDO
114	197384	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	11/08/1997	05805204126	30016820	INDEFERIDO
115	1565	LUANA DE AZEVEDO CARDOSO	06/07/1091	04312245100	30016065	INDEFERIDO

116	891	LUANA GRACIELLE RODRIGUES MARTINS	28/10/1994	12682368611	30015394	INDEFERIDO
117	15853	LUANA MOTTA PAZ	08/02/1997	06152225108	30016663	INDEFERIDO
118	252	MAELI VILELA DO VALE	07/07/1992	04429537127	30014794	INDEFERIDO
119	600	MARCELO LIMA PORTELA	14/02/1998	06029631179	30015140	INDEFERIDO
120	197803	MARCELO ROZENO DA SILVA	12/05/1992	03944297105	30017237	INDEFERIDO
121	370	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO	20/12/1969	48261890104	30014912	INDEFERIDO
122	1627	MARIA CRISTINA ESCODELER RODRIGUES	28/01/2015	46100121115	30016127	INDEFERIDO
123	1650	MARIA JOSELI DE FARIA	20/11/1981	95597930125	30016150	INDEFERIDO
124	197800	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	40630161100	30017234	INDEFERIDO
125	197597	MARISA RIBEIRO DE OLIVEIRA	27/04/1997	05180611164	30017031	INDEFERIDO
126	1358	MARLENE DE ALMEIDA	05/10/1977	85884740182	30015859	INDEFERIDO
127	1103	MAYARA PEREZ DE BRITO	23/12/1995	05846620175	30015604	INDEFERIDO
128	342	MAYCON ROGERIO DA SILVA BARBOSA	28/09/1993	05084254178	30014884	INDEFERIDO
129	669	NATANAEL SOUZA E SILVA	02/10/1966	66098238987	30015209	INDEFERIDO
130	609	NELI SALETE LAZAROTTO BALESTRIN	19/11/1967	38957710230	30015149	INDEFERIDO
131	1509	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	18/03/1998	03444280106	30016009	INDEFERIDO
132	1722	OLICELDA CAETANO DA FONSECA	09/12/1987	03609687169	30016222	INDEFERIDO
133	279	PALOMA OLIVEIRA NUNES	21/06/1993	04632306126	30014821	INDEFERIDO
134	198308	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	17/06/1988	03484622121	30017742	INDEFERIDO
135	1784	POLIANA ALVES DOS SANTOS	07/11/1979	90645677191	30016284	INDEFERIDO
136	568	RAFAEL OLIVEIRA GAUGER	21/03/1993	03570353133	30015108	INDEFERIDO
137	198201	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996	04066964117	30017629	INDEFERIDO
138	197492	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	12/12/1994	04871182193	30016925	INDEFERIDO
139	197373	RENATO LUIZ DOS SANTOS	10/04/1984	98228137168	30016809	INDEFERIDO
140	1893	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	03814054199	30016393	INDEFERIDO
141	829	ROBSON MARQUES PIRES	31/12/1985	01926584171	30015333	INDEFERIDO
142	92	RONALDO TURRA TARONE	20/03/1981	96403993020	30014635	INDEFERIDO
143	2041	RONDILEIA ASSIS DO NSCIMENTO	13/01/1991	04489095104	30016540	INDEFERIDO
144	197653	SABRINA DA CUNHA BERNARDO	07/04/1995	03808666170	30017087	INDEFERIDO
145	2002	SALI WALDOW MENEZES	18/02/1970	80982255934	30016501	INDEFERIDO
146	198219	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/09/1981	94722056153	30017647	INDEFERIDO
147	197836	SIMONE FERREIRA DA TRINDADE	24/06/1986	01667175173	30017270	INDEFERIDO
148	892	SUELEN APARECIDA SANTOS MARTINS	24/09/1991	04226602137	30015395	INDEFERIDO
149	551	SUELYN PEREIRA DA SILVA	09/03/1989	03268636136	30015091	INDEFERIDO
150	197995	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DASSOW	23/08/1993	03993385195	30017426	INDEFERIDO
151	1414	THIAGO DUARTE SOUSA DE OLIVEIRA	29/04/1994	06258838537	30015915	INDEFERIDO
152	940	VANNS REINER VENTURA LIMA	23/02/1990	03090857138	30015443	INDEFERIDO
153	71	VANUZA PLAQUI MALDONADO	29/07/1981	00976708124	30014614	INDEFERIDO
154	1714	VERONICE MORAIS SANT'ANNA	13/09/1978	09024789745	30016214	INDEFERIDO

930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1634	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	27/11/1980	00751852961	30016134	DEFERIDO
2	15775	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	79911196291	30016585	DEFERIDO
3	1831	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	26/03/1981	91911273191	30016331	DEFERIDO

4	1937	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	21/12/1977	97050890197	30016437	DEFERIDO
5	198214	ANTONIA ROZELMA DE OLIVEIRA TIMOTEO	06/11/1973	70734950144	30017642	DEFERIDO
6	1819	CLADIS CECILIA STRAGLIOTTO CORREA	06/02/1956	69341265134	30016319	DEFERIDO
7	197561	CLEONICE BERNARDINO DA SILVA	19/02/1970	40622444115	30016994	DEFERIDO
8	173	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	11/09/1968	52248453191	30014715	DEFERIDO
9	31	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	49549804100	30014580	DEFERIDO
10	198343	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	00286769123	30017777	DEFERIDO
11	1794	ELAINE MARIA POLINSKI	09/02/1974	78017688172	30016294	DEFERIDO
12	1296	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	01715210131	30015797	DEFERIDO
13	407	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	00292434162	30014947	DEFERIDO
14	824	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	92426077115	30015328	DEFERIDO
15	1767	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	83730818104	30016267	DEFERIDO
16	1319	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	78667577391	30015820	DEFERIDO
17	1934	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	04529307158	30016434	DEFERIDO
18	1629	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	00113083114	30016129	DEFERIDO
19	198528	IVANILDA BEZERRA FERREIRA	04/01/1979	00920740146	30017960	DEFERIDO
20	1844	IVETE JOSE DE SOUZA	28/06/1981	93590369191	30016344	DEFERIDO
21	987	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	62674587172	30015490	DEFERIDO
22	1243	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	06/09/1974	63065843153	30015744	DEFERIDO
23	1685	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	02/04/1980	98193163168	30016185	DEFERIDO
24	1712	KATIA REGINA SCHONS	08/06/1989	01838574107	30016212	DEFERIDO
25	1003	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	65490193115	30015506	DEFERIDO
26	198443	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977	88224619168	30017877	DEFERIDO
27	1920	MARIA DE LOURDES CARVALHO	23/02/1974	61645389120	30016420	DEFERIDO
28	1708	MARIA ENEDINA DA SILVA FRAGERI	09/02/1960	80708382134	30016208	DEFERIDO
29	187	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	40622975153	30014729	DEFERIDO
30	197329	MARLI JACOBOWSKI	06/08/1962	65486447191	30016765	DEFERIDO
31	198417	MONALISA VILHAUVA SOARES	27/08/1994	05341730127	30017851	DEFERIDO
32	197551	OSMARINA SILVA GONCALVES	05/09/1984	00988259176	30016984	DEFERIDO
33	197869	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	91971276120	30017303	DEFERIDO
34	1400	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	75915944191	30015901	DEFERIDO
35	198270	TAIS PALHANA MOREIRA	09/06/1992	04167662183	30017704	DEFERIDO
36	197930	TATIANE ROSA RODRIGUES	09/07/1984	31118817842	30017364	DEFERIDO
37	197964	VANDERLEA SANTOS	06/07/1969	48182036100	30017396	DEFERIDO
38	1706	ADRIANA BEZERRA NOVAES	10/11/1979	87555816172	30016206	INDEFERIDO
39	197567	AGENILDES SOUZA SENA	08/11/1975	90790448149	30017000	INDEFERIDO
40	959	ANA COMIN DA SILVA	15/05/1975	81409494187	30015462	INDEFERIDO
41	197770	ANA JALVA CARDOSO CHAGAS DOS ANJOS	10/12/1970	80142460982	30017204	INDEFERIDO
42	1489	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	94483418149	30015989	INDEFERIDO
43	922	CECILIA VIEIRA LEITE HORN	23/11/1968	42460808100	30015425	INDEFERIDO
44	197553	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	24/09/1981	71215484100	30016986	INDEFERIDO
45	41	DENISE SIMON BOLSON	08/11/1980	96967285068	30014589	INDEFERIDO
46	435	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	19/07/1976	84021063153	30014975	INDEFERIDO

47	651	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	78549973149	30015191	INDEFERIDO
48	198246	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	92772889220	30017680	INDEFERIDO
49	437	GLAY GONÇALVES DE SÁ	08/09/1971	40265692334	30014977	INDEFERIDO
50	198167	JOICE DA SILVA OLIVEIRA	13/07/1984	00566868113	30017595	INDEFERIDO
51	399	LARISSA SILVA MOTA	27/04/1995	04857481189	30014939	INDEFERIDO
52	197933	LETICIA DE FREITAS PRADO	02/04/1994	04214549112	30017367	INDEFERIDO
53	197431	LIDIA CRISTINA DE ABREU PERES	10/06/1984	01026596130	30016864	INDEFERIDO
54	15864	LORENA DEL SOCORRO SANCHEZ GONZALES	24/02/1981	74387715120	30016674	INDEFERIDO
55	1825	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	15/05/1984	01221217160	30016325	INDEFERIDO
56	197957	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	25/11/1988	62113070120	30017389	INDEFERIDO
57	815	MARLENE FERREIRA SALES	31/01/1964	29823145172	30015319	INDEFERIDO
58	1751	MARLENE GOMES DA SILVA	21/08/1976	78605750197	30016251	INDEFERIDO
59	581	PAULO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1991	74782932120	30015121	INDEFERIDO
60	981	RAFAELA RAMOS DA SILVA	15/08/1987	01603610103	30015484	INDEFERIDO
61	352	TALINI PILATTI FELIPE	25/07/1998	03879442142	30014894	INDEFERIDO
62	346	TATIANA PILATTI FELIPE	02/01/1991	03391510137	30014888	INDEFERIDO
63	817	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	02416500112	30015321	INDEFERIDO

932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197889	ANGELA REGINA PENSO	24/07/1966	63927101915	30017323	DEFERIDO
2	198385	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	78442109153	30017819	DEFERIDO
3	522	IEDA MARIA GUEDES DE SANTANA	15/10/1976	56802820200	30015062	DEFERIDO
4	221	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/07/1964	34675728120	30014763	DEFERIDO
5	1899	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	62251325115	30016399	DEFERIDO
6	506	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	53204190153	30015046	DEFERIDO
7	1105	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/1977	85381802153	30015606	DEFERIDO

961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1441	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	01547213108	30015942	DEFERIDO
2	1006	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	59314583104	30015509	DEFERIDO

962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1032	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	96871253149	30015535	DEFERIDO
2	198307	ELISANGELA MOREIRA NERY	06/10/1980	27599730850	30017741	DEFERIDO
3	1817	ANDERSON PEREIRA TOLOTTI	20/06/1987	01615042130	30016317	INDEFERIDO

963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	197801	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	03319955144	30017235	DEFERIDO
2	15850	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	00053820177	30016660	DEFERIDO
3	699	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	14/03/1981	92277357120	30015239	DEFERIDO
4	197309	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	05/10/1980	01054671117	30016745	DEFERIDO
5	1637	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	98766155134	30016137	DEFERIDO
6	197798	DILMA NUNES BARBOSA	21/06/1970	58172998104	30017232	DEFERIDO

7	197535	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	03528209500	30016968	DEFERIDO
8	1870	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	27/06/1994	05007257133	30016370	DEFERIDO
9	197847	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	13/04/1993	03941496107	30017281	DEFERIDO
10	545	IVANDA FELIX	28/12/1983	03808654163	30015085	DEFERIDO
11	15743	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	04/03/1975	87371162153	30016553	DEFERIDO
12	198062	JOSIANE RODRIGUES	28/12/1982	00725165189	30017492	DEFERIDO
13	4059	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	37852043100	30017667	DEFERIDO
14	800	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	27/09/1980	01740968107	30015304	DEFERIDO
15	498	KEILA DOS SANTOS	02/01/1984	01803747102	30015038	DEFERIDO
16	198332	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	04794483104	30017766	DEFERIDO
17	197580	LUCAS DOS SANTOS DE ALENCAR	14/08/1994	01232156256	30017013	DEFERIDO
18	197533	LUZIA CORREA DE MEDEIROS	18/04/1978	00724035192	30016966	DEFERIDO
19	1512	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	00793588103	30016012	DEFERIDO
20	349	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MENEZES	02/05/1986	02498504192	30014891	DEFERIDO
21	197659	MARIELLY LIMA PEREIRA	22/03/1996	02705106138	30017093	DEFERIDO
22	198515	MIKAELLA TAYNARA VICENTE DOS REIS	27/01/1996	05808220106	30017947	DEFERIDO
23	1121	PATRICIA FONTOURA DA COSTA	13/03/1983	00107199114	30015622	DEFERIDO
24	197827	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	95281355104	30017261	DEFERIDO
25	197845	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	05661792107	30017279	DEFERIDO
26	198341	ROSINEI DA SILVA SANTOS	09/07/1989	03663545156	30017775	DEFERIDO
27	1029	ROZILENE ALVES DE SOUZA	28/07/1988	02574466136	30015532	DEFERIDO
28	1137	SILVANIA FERREIRA FELIX	17/03/1987	02220422143	30015638	DEFERIDO
29	771	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	05017695109	30015276	DEFERIDO
30	1005	SIMONE RAMOS	04/11/1985	01306843170	30015508	DEFERIDO
31	1144	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	61591394104	30015645	DEFERIDO
32	341	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	04345463130	30014883	DEFERIDO
33	1730	VALERIA MOREIRA DA SILVA	26/04/1995	05128258157	30016230	DEFERIDO
34	197816	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	02177566118	30017250	DEFERIDO
35	1196	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	14/09/1979	01053044178	30015697	INDEFERIDO
36	197668	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA RODRIGUES	08/10/1991	04087007189	30017102	INDEFERIDO
37	1568	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	00714744123	30016068	INDEFERIDO
38	197724	DIANA RITA DA SILVA	07/06/1990	04313022198	30017158	INDEFERIDO
39	197695	GISLAINE ROBATINI	22/11/1980	00360552129	30017129	INDEFERIDO
40	445	JOICE DE OLIVEIRA	28/10/1995	04297848139	30014985	INDEFERIDO
41	1848	KEREN GEMIMA PEREIRA	13/05/1995	04323812108	30016348	INDEFERIDO
42	786	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	18/05/1983	70300020163	30015290	INDEFERIDO
43	198243	MARGARIDA LEAL DOS SANTOS	11/07/1969	72348291134	30017677	INDEFERIDO
44	1465	NAYARA DAYANE CARDOSO	26/04/1988	02545929107	30015965	INDEFERIDO
45	1362	REGIANE DOS SANTOS SILVA	30/08/1991	03356103156	30015863	INDEFERIDO
46	818	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1197	02664056140	30015322	INDEFERIDO
47	198001	SERGIO REIS PEREIRA	21/12/1983	92010407172	30017432	INDEFERIDO
48	198380	VIVIAN LOPES RELVAO	14/04/1989	02920641107	30017814	INDEFERIDO
964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1217	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	03011280142	30015718	DEFERIDO
2	197639	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	02587994128	30017073	DEFERIDO
3	197821	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	01584484136	30017255	DEFERIDO
4	198031	ADRIANA PARANHOS BARBOSA	11/11/1991	03472156104	30017462	DEFERIDO
5	447	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	17/03/1995	04880670146	30014987	DEFERIDO
6	125	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	19/09/1993	05039437110	30014667	DEFERIDO
7	143	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	05564643119	30014685	DEFERIDO
8	197671	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	04563091103	30017105	DEFERIDO
9	578	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995	05638061177	30015118	DEFERIDO
10	1406	ANIHARLY VIEIRA PEREIRA	13/09/1989	03936438161	30015907	DEFERIDO
11	1118	ANRIELLE LETICIA SANTANA DE ARAUJO	06/06/1992	04569422110	30015619	DEFERIDO
12	198508	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	09/06/1994	01836905165	30017941	DEFERIDO
13	197797	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	03453943139	30017231	DEFERIDO
14	198183	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	00862316189	30017611	DEFERIDO
15	912	CICERO GALDINO DA SILVA	15/10/1995	05263307160	30015415	DEFERIDO
16	197439	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	23/03/1996	05265131108	30016872	DEFERIDO
17	197786	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	01989320147	30017220	DEFERIDO
18	1136	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	00919007198	30015637	DEFERIDO
19	490	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	04043133103	30015030	DEFERIDO
20	197325	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	01879893118	30016761	DEFERIDO
21	198429	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	04327363103	30017863	DEFERIDO
22	251	DAIANE DE BRITO SANTOS	06/09/1990	03252771179	30014793	DEFERIDO
23	1793	DANIEL ANUNCIAÇAO DA GAMA	25/01/1992	05079426128	30016293	DEFERIDO
24	271	DANIEL CANDIDO DE MORAES	25/01/1994	04823106180	30014813	DEFERIDO
25	197481	DANIELE MARIA OTTO MAFORTE	04/03/1993	05267937169	30016914	DEFERIDO
26	1986	DANIELE MONTEIRO KLOECKNER	19/09/1997	04872066146	30016485	DEFERIDO
27	15810	DEBORA MARIA SANTIAGO	11/10/1976	00674760158	30016620	DEFERIDO
28	1973	DIONE MARIANO DOS SANTOS	22/04/1988	02622761198	30016472	DEFERIDO
29	477	EDER CRSTIAN NASCIMENTO MOREIRA	13/09/1985	00502810114	30015017	DEFERIDO
30	1212	EDILEUSA FERREIRA SILVA	16/05/1977	98544748104	30015713	DEFERIDO
31	276	EDSON XAVIER DA SILVA	20/06/1989	02475627182	30014818	DEFERIDO
32	592	ELAINE BARBOSA SILVA	21/02/1997	05856915178	30015132	DEFERIDO
33	197626	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	01857968182	30017060	DEFERIDO
34	524	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	90398297134	30015064	DEFERIDO
35	1950	ELIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	12/02/1978	65057031287	30016449	DEFERIDO
36	197430	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	93538677115	30016863	DEFERIDO
37	1407	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	04/02/1997	06072256104	30015908	DEFERIDO
38	197406	ELIZAMARA MORLLANA ALVES DE ALENCAR ABREU	09/09/1995	05092079100	30016841	DEFERIDO
39	278	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	00380625180	30014820	DEFERIDO
40	550	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	85855995100	30015090	DEFERIDO
41	797	EUNICE HELENA THOMAZ PRÓSPERO	25/02/1959	49622129153	30015301	DEFERIDO
42	15803	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	00049081128	30016613	DEFERIDO

43	166	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	03293421180	30014708	DEFERIDO
44	197372	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	01978984162	30016808	DEFERIDO
45	1689	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	71725830191	30016189	DEFERIDO
46	15781	GERSON LIMA DA SILVA	20/08/1976	79822568134	30016591	DEFERIDO
47	15748	GEUSMARINA BATISTA LEAO	21/01/1976	86631594120	30016558	DEFERIDO
48	1861	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	03387123132	30016361	DEFERIDO
49	15755	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	03475092158	30016565	DEFERIDO
50	1436	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	08/08/1978	90659406187	30015937	DEFERIDO
51	1790	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	05739832918	30016290	DEFERIDO
52	1391	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	04362207171	30015892	DEFERIDO
53	198422	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	81098987187	30017856	DEFERIDO
54	198251	IVANIL ENEDINA DA COSTA	30/09/1977	71001670191	30017685	DEFERIDO
55	198066	JENISON KELVIN MARQUES	07/04/1993	04855036110	30017495	DEFERIDO
56	198238	JESSICA CRSITINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	05746079197	30017666	DEFERIDO
57	825	JESSICA SILVA SANTOS	15/06/1991	03294017189	30015329	DEFERIDO
58	197830	JHENIFER PINHEIRO TEIXEIRA	01/07/1997	03489410130	30017264	DEFERIDO
59	1886	JOAO RAFAEL ALVES DOS SANTOS	08/10/1990	02916421106	30016386	DEFERIDO
60	1305	JOÃO VITOR MILANEZ	26/02/1996	05319985177	30015806	DEFERIDO
61	1089	JOICE SOARES DOS SANTOS	05/10/1995	04879119113	30015592	DEFERIDO
62	198525	JOSELINA ADILES DE SOUZA	16/11/1963	32830530144	30017957	DEFERIDO
63	198532	JOSIANE DA SILVA	08/11/1978	01160716137	30017964	DEFERIDO
64	1660	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	03099832154	30016160	DEFERIDO
65	198256	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	70515263168	30017690	DEFERIDO
66	16342	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	06/08/1997	04438777186	30017670	DEFERIDO
67	197959	LARISSA KETLEN BENEDET OLIVEIRA	01/07/1996	06315896197	30017391	DEFERIDO
68	15824	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	65207211153	30016634	DEFERIDO
69	823	LEANDRO ALVES DE SOUZA	18/01/1989	02169564128	30015327	DEFERIDO
70	197912	LEANDRO DOS SANTOS	04/06/2015	72174439115	30017346	DEFERIDO
71	799	LEIR MARIA DA SILVA RIS	30/06/1987	03308780186	30015303	DEFERIDO
72	1421	LETICIA SOARES DE FARIAS	20/01/1996	05332977107	30015922	DEFERIDO
73	1053	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	03444215118	30015556	DEFERIDO
74	219	LUCILENE SOUZA SANTOS	21/06/1974	91953456472	30014761	DEFERIDO
75	197428	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	79416845949	30016861	DEFERIDO
76	134	LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO	02/01/1974	03617005713	30014676	DEFERIDO
77	676	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988	03373011159	30015216	DEFERIDO
78	198426	LUIZ GUSTAVO VAZ PATINI	03/11/1981	91760429104	30017860	DEFERIDO
79	15782	LUIZA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	09/10/1975	78585422149	30016592	DEFERIDO
80	198300	MAGNA APARECIDA SOARES	23/10/1990	02133915117	30017734	DEFERIDO
81	197861	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	29/04/1984	01101317116	30017295	DEFERIDO
82	198342	MARCIA MARIA MATEUS	15/05/1974	78699240163	30017776	DEFERIDO
83	573	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	05276857121	30015113	DEFERIDO
84	197318	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/06/1985	01604748176	30016754	DEFERIDO
85	1620	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	00691698104	30016120	DEFERIDO

86	331	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	61647284104	30014873	DEFERIDO
87	197896	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	80709036191	30017330	DEFERIDO
88	674	MARIA JULIANA BARBOSA DA SILVA	29/06/1996	70785346465	30015214	DEFERIDO
89	1518	MARIA ZÉLIA DOS SANTOS JOENCK	29/08/1974	02395871117	30016018	DEFERIDO
90	183	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	14/02/1980	89617762153	30014725	DEFERIDO
91	2050	MARLEI ALVES DA SILVA	26/08/1983	00402610180	30016549	DEFERIDO
92	1778	MATHEUS SOARES MARTINS	27/06/1993	03567483161	30016278	DEFERIDO
93	367	MATHEUS TAVARES FERRAZ	04/08/1997	04732903169	30014909	DEFERIDO
94	198046	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	04678589180	30017476	DEFERIDO
95	1008	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	15/06/1975	61593435134	30015511	DEFERIDO
96	1686	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/07/1993	05368580126	30016186	DEFERIDO
97	1332	MIRAN VIEIRA DE LIRA SILVA	31/03/1996	11897687478	30015833	DEFERIDO
98	1875	MIRTA TRESIN	18/12/1981	70608497185	30016375	DEFERIDO
99	117	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	26/05/1991	04112500190	30014659	DEFERIDO
100	197884	NELMA ALVES DA SILVA	12/10/1979	91588081168	30017318	DEFERIDO
101	415	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	96671548153	30014955	DEFERIDO
102	1612	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	01844624102	30016112	DEFERIDO
103	197910	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	00776879146	30017344	DEFERIDO
104	883	PATRICIA DA COSTA CORRÊA	05/06/1996	04531030141	30015386	DEFERIDO
105	198336	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	03406832105	30017770	DEFERIDO
106	1272	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	83825541134	30015773	DEFERIDO
107	102	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	96895438149	30014645	DEFERIDO
108	1455	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	72771178168	30015956	DEFERIDO
109	1398	RAIANE DUTRA PEREIRA	28/07/1994	05572706183	30015899	DEFERIDO
110	1711	REGIANE DE SÁ NEPOMUCENO	22/01/1997	06084198180	30016211	DEFERIDO
111	1661	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	00976882159	30016161	DEFERIDO
112	701	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	03120588105	30015241	DEFERIDO
113	1625	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	04580274130	30016125	DEFERIDO
114	998	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	53754549120	30015501	DEFERIDO
115	198455	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA	06/05/1973	01967692130	30017888	DEFERIDO
116	1452	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	72541300263	30015953	DEFERIDO
117	1299	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	02419168100	30015800	DEFERIDO
118	197461	SILVANA MILANI	30/03/1982	72010738268	30016894	DEFERIDO
119	197717	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	01398093173	30017151	DEFERIDO
120	197732	SONIA DA ROCHA	17/03/1985	00694456136	30017166	DEFERIDO
121	198269	TELMA SIMARA PEREIRA DA SILVA	26/10/1978	70507228120	30017703	DEFERIDO
122	15834	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	02539283110	30016644	DEFERIDO
123	571	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	02143790198	30015111	DEFERIDO
124	1093	VALMIRA GONÇALVES DE ALMEIDA CARVALHO	04/03/1976	57170584115	30015596	DEFERIDO
125	1273	VALQUÍRIA PESTANA ROSA	02/02/1986	86096052215	30015774	DEFERIDO
126	890	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	98040766168	30015393	DEFERIDO
127	198241	VERA DE NOVAIS	21/08/1982	02742906185	30017675	DEFERIDO
128	197904	VILMA PARADELO DA SILVA MENDES	18/10/1975	88356167191	30017338	DEFERIDO

129	197739	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	04961322105	30017173	DEFERIDO
130	932	WILLIAN MARIANO DA SILVA	05/11/1985	01567482155	30015435	DEFERIDO
131	13	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	58861670997	30014562	DEFERIDO
132	197330	ADRIANA GUEDES DE ALMEIDA	16/10/1989	00951318179	30016766	INDEFERIDO
133	198331	ANA CAROLINA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	27/05/1993	05106331102	30017765	INDEFERIDO
134	364	ANA CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA	27/09/1987	01427473196	30014906	INDEFERIDO
135	1820	ANGÉLICA BRAGANÇA DOS SANTOS	03/01/1997	00915052164	30016320	INDEFERIDO
136	24	BARBARA PEREIR SOUZA	28/06/1990	04412980103	30014573	INDEFERIDO
137	197576	CENELI GARCIA DE MORAIS	02/06/1972	53799615172	30017009	INDEFERIDO
138	1717	CLEIDILENE DE JESUS	21/04/1987	01719573182	30016217	INDEFERIDO
139	1179	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	08/07/2004	02567546162	30015680	INDEFERIDO
140	613	DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/02/1990	04087997146	30015153	INDEFERIDO
141	47	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	01963224132	30014594	INDEFERIDO
142	15764	DIEGO DE SANTANA	22/03/1991	04667586184	30016574	INDEFERIDO
143	197462	EVA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	06/12/1980	87771497187	30016895	INDEFERIDO
144	1792	GABRIELA OLIVEIRA DE SOUZA	15/08/1995	04627545100	30016292	INDEFERIDO
145	1156	GENIVAL BERNARDINO DA SILVA	14/12/1976	02355563438	30015657	INDEFERIDO
146	1175	GETULIO DE OLIVEIRA	23/05/1985	00692203109	30015676	INDEFERIDO
147	198191	GILENE APARECIDA BITENCOURT DE LIMA	19/09/1970	29671353215	30017619	INDEFERIDO
148	198401	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	05763163184	30017835	INDEFERIDO
149	15874	JAIRO FERREIRA DE CARVALHO	31/03/1983	96466430197	30016684	INDEFERIDO
150	683	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	03444183160	30015223	INDEFERIDO
151	1936	JESSIKA ROTHER BORGES GASPARINI	11/11/1987	02446173179	30016436	INDEFERIDO
152	450	JULIANA FERREIRA SOARES DA SILVA	28/04/1986	08416769419	30014990	INDEFERIDO
153	197876	JULIANA ZAVITOSKI	07/05/1993	75181754104	30017310	INDEFERIDO
154	198198	KARINA MARTINS RIBEIRO	26/06/1994	04839758182	30017626	INDEFERIDO
155	1471	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	04077071151	30015971	INDEFERIDO
156	1285	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	91892384191	30015786	INDEFERIDO
157	197823	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	25/08/1978	86933850110	30017257	INDEFERIDO
158	1026	LUIZ GONÇALVES DE FREITAS	11/03/1975	79503713153	30015529	INDEFERIDO
159	1743	MARCIA DA SILVA SANTANA	24/01/1984	01455879169	30016243	INDEFERIDO
160	197340	MARCOS MEDEIROS ROSA	27/01/1984	00102065152	30016776	INDEFERIDO
161	952	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	82323020110	30015455	INDEFERIDO
162	1989	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	55174779172	30016488	INDEFERIDO
163	1035	RENAN PEDRO LUCAS	07/06/1995	03701777110	30015538	INDEFERIDO
164	1898	RONY DAS NEVES RUIZ	09/09/1993	04724155140	30016398	INDEFERIDO
165	1187	ROSANA APARECIDA DE FRANÇA	28/02/1982	72078995134	30015688	INDEFERIDO
166	197503	ROSELITA LOPES PEREIRA	07/05/1991	04006039182	30016936	INDEFERIDO
167	502	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	19/01/1978	91067316191	30015042	INDEFERIDO
168	1211	SAMUEL RODRIGUES BELO	25/03/1986	01474683100	30015712	INDEFERIDO
169	1310	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/01/1977	75932113120	30015811	INDEFERIDO
170	198414	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	03077801124	30017848	INDEFERIDO
171	1694	THAIZA MARIELLY CAMPOS PORTA	11/09/1997	04888284148	30016194	INDEFERIDO

172	496	THAUANY PRISCILA CARNELOSE	21/02/1995	05087067182	30015036	INDEFERIDO
173	449	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	04/09/1991	03274669105	30014989	INDEFERIDO
174	1678	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	05/05/1989	03440993183	30016178	INDEFERIDO
175	198260	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	11/01/1983	94395420125	30017694	INDEFERIDO
176	565	YAGHO CEZAR TORALES TRINDADE	31/08/1992	03888593182	30015105	INDEFERIDO

965 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	Situação
1	1947	ALDERICA CORREIA DA SILVA	09/02/1955	55951210178	30016446	DEFERIDO
2	814	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	01364574101	30015318	DEFERIDO
3	198524	LUCIANA JOCRICIA APARECIDA DA SILVA	13/11/1990	03851106180	30017956	DEFERIDO
4	1854	THIAGO DE SOUZA	18/04/1995	05842501180	30016354	DEFERIDO
5	198497	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	03758363144	30017930	INDEFERIDO
6	65	FABIULA DE OLIVEIRA SILVA	14/05/1984	99469421191	30014608	INDEFERIDO
7	1873	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	22/08/1995	06116511147	30016373	INDEFERIDO
8	197698	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	04764839130	30017132	INDEFERIDO
9	918	MARY LUCIA MARCIANO	06/11/1977	00256613109	30015421	INDEFERIDO
10	188	VANESSA CINTURIÃO OLIVEIRA	05/12/0199	04215496101	30014730	INDEFERIDO

2 A Prova objetiva será realizada no dia 13/12/2015 com início às 08:00h (oito) horas e término às 11:00h (onze) horas.

3 Os candidatos de cada cargo deverão comparecer ao local de realização da prova objetiva conforme abaixo relacionado:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – zona urbana – **letra T até letra Z**	CME Antenor Soares Avenida Brasil nº 1310-E Jardim Europa em Tangará da Serra
Auxiliar de Educação Especial – zona urbana – **letra A até letra Z**	
Auxiliar de Educação Especial – zona rural – **letra A até letra Z**	

Professor de Matemática – zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	CME Joana D'arc Rua 31 nº 1635-S Jardim Tapirapuã em Tangará da Serra
Professor Matemática - zona urbana e rural – libras – **letra A até letra Z**	
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	
Professor Língua Portuguesa e Estrangeira - zona urbana e rural - libras **letra A até letra Z**	
Professor História – zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	
Professor Geografia – zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	
Professor Educação Física – zona urbana – **letra A até letra Z**	
Professor Ciências Naturais– zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	

Professor Educação Infantil – zona urbana – **letra A até letra Z**	CME Silvio Paternez Rua 11, 1209-N, Jardim Santa Izabel em Tangará da Serra/MT
Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais **letra A até letra Z**	
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano **letra A até letra Z**	
Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	
Professor da Sala Multifuncional/Ed. Especial **letra A até letra Z**	
Professor da sala multifuncional/Ed. Especial – libras **letra A até letra Z**	
Professor da sala multifuncional/Ed. Especial - Braille e Libras **letra A até letra Z**	
Intérprete de Libras – zona urbana e rural – **letra A até letra Z**	

Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena – **letra A até letra Z**	CME José Nodari Rua Ismael José do Nascimento nº 1374-w Jardim Tangará I em Tangará da Serra/MT.
Motorista – Indígena **letra A até letra Z**	
Ajudantes de Serviços Gerais - Indígena **letra A até letra Z**	

Motorista – zona rural – **letra A até letra Z**	
Vigia – zona urbana – **letra A até letra Z**	
Motorista – Sinfra – **letra A até letra Z**	
Operador de Máquina – Sinfra – **letra A até letra Z**	

Ajudantes de Serviços Gerais – zona urbana **letra A até letra Z**	CME Dom Bosco Av. Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Jardim Tangará II em Tangará da Serra/MT.

Pedagogo - **letra A até letra Z**	CME Fábio Diniz Av. das Amoreiras Nº.: 2519-S, Jardim dos Ipês em Tangará da Serra/MT
Assistente Social **letra A até letra Z**	
Psicólogo **letra A até letra Z**	
Orientador Social **letra A até letra Z**	
Agente Social **letra A até letra Z**	
Entrevistador Social **letra A até letra Z**	
Agente do Programa Acessuas – Pronatec **letra A até letra Z**	

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – zona urbana – **letra A até letra S**	Escola Estadual 29 de Novembro Rua José Candido Melhorança, nº 484 E, Centro em Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra – MT, 10 de Dezembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Francisco Carlos Clemente

Secretário Municipal de Infraestrutura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/ADM/2015 - CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP

CONTRATO Nº 140/ ADM/2015	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI -EPP /** OBRAS DE EXECUÇÃO DE PISOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ANTENOR SOARES, FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, DÉCIO BURALI, DOM BOSCO, JOSÉ NODARI, SILVIO PATERNEZ E TIA LINA, no Município de Tangará da Serra-MT, /**R$ 337. 477,09 /** DATA DE ASSINATURA: 13/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 300/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 300/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 449,60

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 297/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 297/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 6.937,50

VIGÊNCIA 04/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 182/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 182/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:EDSON FURQUIM-ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 182/2015, DATADO DE 22 DE JULHO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1237/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1237/2015

Data: 11 de Dezembro de 2015.

LOA 2016.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Terra Nova do Norte para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

MILTON JOSE TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita Bruta em R$ 38.253.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais), a Receita Líquida em R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais) e para a Indireta R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2016 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**23.025.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**11.975.000,00**
TOTAL GERAL	**35.000.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	30.290.000,00
Receitas de Capital	R$	2.310.000,00
TOTAL	**R$**	**32.600.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**30.290.000,00**
Receita Tributária	R$	2.190.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R$	(97.000,00)
Receita de Contribuição	R$	200.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	345.000,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	R$	(1.000,00)
Receita de Serviços	R$	305.000,00
Transferências Correntes	R$	29.970.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	(2.972.000,00)
Outras Receitas Correntes	R$	533.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$	(183.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.310.000,00**
Transferências de Capital	R$	2.310.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**32.600.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.400.000,00**
Receitas Correntes	R$	2.400.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.400.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.400.000,00**
Receita de Contribuição	R$	775.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R$	925.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	650.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	50.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**35.000.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.098.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.098.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**3.957.000,00**
02.003 – Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional	R$	100.000,00
02.004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	R$	160.000,00
02.005 – Controladoria Interna	R$	140.000,00
02.007 – Gabinete do Prefeito	R$	1.157.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	**R$**	**2.150.000,00**
03.001 – Coordenação de Planejamento e Finanças	R$	2.135.000,00
03.002 – Departamento Arrecadação, Fiscalização e Cobrança	R$	15.000,00
04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	**R$**	**9.499.000,00**
04.006 – Depto. Desenvolvimento Educacional e Educ. Inclusiva	R$	1.814.000,00
04.012 – Depto. Distribuição de Material e Merenda Escolar	R$	700.000,00
04.015 – Depto. De Transporte Escolar	R$	1.560.000,00
04.016 – Depto. De Cultura	R$	190.000,00
04.017 – Depto. De Desporte e Lazer.	R$	235.000,00
04.018 – FUNDEB 60%	R$	3.410.000,00
04.019 – FUNDEB 40%	R$	1.590.000,00
05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**R$**	**4.593.000,00**
05.001 – Coordenação Infraestrutura Viária	R$	1.755.000,00
05.002 – Depto. De Infraestrutura Viária Urbana e Rural.	R$	2.813.000,00
05.006 – Depto. De Transporte e Transito	R$	25.000,00
06 – SEC. AGRICULTURA, PECURARIA E MEIO AMBIENTE.	**R$**	**1.202.000,00**
06.007 – Depto. De Agricultura e Pecuária.	R$	926.000,00
06.008 – Depto. De Meio Ambiente	R$	58.000,00
06.009 – Divisão de coleta Seletiva de Lixo	R$	171.000,00
06.010 – Divisão de Urbanismo	R$	47.000,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	**R$**	**8.456.000,00**
07.001 – Conselho Municipal de Saúde	R$	20.000,00
07.003 – Coordenação de Gestão em saúde	R$	1.006.000,00
07.004 – Depto. De Planejamento de Gestão em Saúde do SUS	R$	10.000,00
07.005 – Divisão de Controle de Unidade de Posto de Saúde	R$	70.000,00
07.006 – Depto. De Média e Alta Complexidade	R$	115.000,00
07.007 - Hospital Municipal	R$	3.885.000,00
07.012 – Depto. De Vigilância em Saúde	R$	235.000,00
07.014 – Depto. De Atenção Básica	R$	2.940.000,00
07.017 – Divisão de Assistência Farmacêutica	R$	175.000,00
08 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	**R$**	**1.130.000,00**
08.012 – Conselho Tutelar	R$	80.000,00
08.013 – Coordenação de Programas Sociais	R$	359.000,00
08.017 – Departamento de Assistência Social	R$	656.000,00

08.019 – Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes	R$	35.000,00

09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.418.000,00**
09.001 – Coordenação de Gestão Pública Municipal	R$	1.338.000,00
09.002 – Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação	R$	80.000,00
10 – SECRETARIA DE GOVERNO E SANEAMENTO	**R$**	**1.310.000,00**
10.003 – Coordenação Municipal de Governo	R$	496.000,00
10.004 – Departamento de Programas e Projetos	R$	159.000,00
10.006 – Depto. De Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto	R$	655.000,00
11 – SECETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	**R$**	**187.000,00**
11.003 – Coord. Desenvolvimento Industrial, Comercial Turismo.	R$	187.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**32.600.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.400.000,00**
02.006 – Previdência Municipal	R$	2.400.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**35.000.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	29.859.900,00
Despesas de Capital	R$	2.724.000,00
Reserva de Contingência	R$	16.100,00
SUB-TOTAL	**R$**	**32.600.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	2.029.000,00
Despesas de Capital	R$	2.000,00
Reserva do RPPS	R$	369.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**35.000.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	**R$**	1.098.000,00
02 – Judiciária	**R4**	100.000,00
04 – Administração	**R$**	4.406.000,00
06 – Segurança Pública	**R$**	3.000,00
08 – Assistência Social	**R$**	1.119.000,00
10 – Saúde	**R$**	8.456.000,00
11 – Trabalho	**R$**	318.900,00
12 – Educação	**R$**	9.074.000,00
13 – Cultura	**R$**	190.000,00
15 – Urbanismo	**R$**	2.419.000,00
16 – Habitação	**R$**	11.000,00
17 – Saneamento	**R$**	655.000,00
18 – Gestão Ambiental	**R$**	58.000,00
20 – Agricultura	**R$**	926.000,00
22 – Indústria	**R$**	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	**R$**	177.000,00
25 – Energia	**R$**	110.000,00
26 – Transporte	**R$**	2.538.000,00
27 – Desporto e Lazer	**R$**	235.000,00
28 – Encargos Especiais	**R$**	680.000,00
99 – Reserva de Contingência	**R$**	16.100,00
SUB-TOTAL	**R$**	**32.600.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	2.400.000,00
SUB TOTAL	**R$**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**35.000.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.098.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	1.093.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	5.000,00
02 – JUDICIÁRIA	**R$**	**100.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	100.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**4. 406.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	205.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	140.000,00
0007 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	160.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	3.706.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	115.000,00
0030 – Promoção da Indústria e Comércio	R$	80.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**3.000,00**
0023 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R$	3.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**1.119.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	974.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0014 – Proteção Social Básica	R$	135.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**8.456.000,00**
0020 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde.	R$	4.781.000,00
0021 – Blocos de Financiamentos do SUS	R$	3.575.000,00
0022 – Infraestrutura de Saúde	R$	100.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**318.900,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	15.000,00
0011 – PASEP	R$	303.900,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**9.074.000,00**
0015 – Gerenciamento Global da Educação	R$	1.614.000,00
0016 – Merenda Escolar	R$	700.000,00
0017 – Infra-Estrutura Educacional	R$	200.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R$	5.000.000,00
0019 – Transporte Escolar	R$	1.560.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**190.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	90.000,00
0009 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	30.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0031 – Promoção e Difusão Cultural	R$	50.000,00
0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer	R$	10.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**2.419.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	1.705.000,00
0009 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	142.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	50.000,00
0024 – Limpeza, Conserv. E Melhoria de Logradouros Públicos	R$	202.000,00
0025 – Execução de Infraestrutura	R$	320.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**11.000,00**
0013 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R$	11.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**655.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	650.000,00
0025 – Execução de Infraestrutura	R$	5.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**58.000,00**
0029 – Gestão da Política Ambiental	R$	58.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**926.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	746.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	50.000,00
0027 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária.	R$	105.000,00
0028 – Fomento a Piscicultura	R$	25.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**10.000,00**
0030 – Promoção da Indústria e Comércio	R$	10.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**177.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	112.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	30.000,00
0026 – Terra Nova Turismo	R$	35.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**110.000,00**
0025 – Execução de Infraestrutura	R$	110.000,00

26 – TRANSPORTE	**R$**	**2.538.000,00**
0025 – Execução de Infraestrutura	R$	**2.538.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**235.000,00**
0008 – Gestão Administrativa	R$	150.000,00
0009 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	50.000,00
0010 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer.	R$	25.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**680.000,00**
0012 – Serviço da Divida Interna	R$	680.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**16.100,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	16.100,00
SUB-TOTAL	**R$**	**32.600. 000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**2.400.000,00**
0003 – Gestão de Benefícios PREVITER	R$	2.400.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**35.000.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**29.859.900,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	15.855.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	20.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	13.984.900,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**2.724.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	2.068.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	656.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**16.100,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**32.600.000,00**	

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.029.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.842.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	187.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**2.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	2.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**369.000,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**2.400.000,00**	
TOTAL GERAL	**R$**	**35.000.000,00**	

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.016.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2015.

_____

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 63/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 63/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO/ VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT CONTRATADO: D. M ASSESSORIA E CONSULT. PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA -ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 09 (NOVE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 63/2015, DATADO DE 06 DE ABRIL DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE SETEMBRO DE 2016 E ADITIVA 100 % POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R$ 58.500,00 (CENTO E TRÊS MIL

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 187/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 187/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:TIAGO SACHET-ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 187/2015, DATADO DE 03 DE AGOSTO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 298/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 298/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO:A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R$ 2.396,38

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 299/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 299/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 469,30

VIGÊNCIA 04/12/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 588/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**VILMA MARIA DE FÁTIMA**
MATRICULA	46884
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	272914/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**06.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2015 à 09.01.2016

SERVIDOR	**TEREZINHA CORREA DE ALMEIDA GOMES**
MATRICULA	44989
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	13508/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	12.09.2015 à 12.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 125/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 34.028.316/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57 e art. 62, § 3º, II e art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, o Termo de Contrato nº. 125/2013 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2013, tendo em vista a EXCLUSIVIDADE da empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei nº. 6.538/78, na Justificativa exarada pelo Secretario de Gestão Fazendária através da Comunicação Interna nº. 773/2015 e 788/2015, e demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 340855/2015. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 7.1 "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA", itens 10.1 e 10.2 da "CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 125/2013. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor estimado do contrato inicial de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para o valor global de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) a serem pagos de acordo com a utilização dos serviços. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010 P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA, o servidor VICENTE GOMES DE LACERDA, inscrito no CPF nº. 289.868.063/04, Matrícula n°. 46745.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CÉSAR ALBERTO DE MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária Várzea Grande/MT

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - ECT

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 088/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa S. M. GIUSTTI E ARRUDA E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.711.005/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, da Lei nº. 10.520/2002, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 10/2015 da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, vinculado ao Processo Administrativo nº. 131/2015, ao TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 72/2015 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 337239/2015. OBJETO: Tem por objeto aquisição de roupas de cama e vestimentas hospitalares para atender as necessidades do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado no montante de R$ 73.005,00 (setenta e três mil e cinco reias). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.001. P/A: 2144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.001. P/A: 2144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.001. P/A: 2144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e interruptos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57,§ 1º da Lei n.8.666/93. FISCAL: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor ALUISIO FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n°. 665.782.059-34, Matrícula n°. 109385.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde.

S. M. GIUSTTI E ARRUDA E CIA LTDA.

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

LEI N.º 4.111/2015

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da ACRONE - Associação Centro de Recuperação e Orientação Nova Esperança e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1.° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade filantrópica ACRONE – Associação Centro de Recuperação e Orientação Nova Esperança, CNPJ 16.825.646/0001-48, fundada no dia 1.º de agosto de 2012, com código de atividade n.º 87.20-4-99 (atividade de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada).

Art. 2. º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 24 de setembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2015

Processo n. 333921/2015. O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pelas portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação de serviços em atendimento médico – urgência e emergência, no hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – (em regime plantões de 12h), diuturnamente para atender os pacientes do sistema único de Saúde - SUS, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia **05** de janeiro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2015. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro, Cassius Clay Scofoi Faleiros de Azevedo, Secretário de Saúde.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 082/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando o Ofício nº 601/2015/1ªPJCível do Ministério Público de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Hildebrando Araujo de França, Homero de Barros Albuquerque Esteves e Calmiro Francisco Ferreira, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão disciplinar que deverá apurar as questões suscitadas no ofício ministerial.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 085/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 Junho de 1.993, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 038/2015, oriunda do Pregão Presencial nº. 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, ao Processo Administrativo nº. 124/2015, ao TERMO DE REFERÊNCIA nº. 048/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Aplicam-se aos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 336381/2015. OBJETO: Tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis e Materiais Permanentes para atender Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 76.220,93 (setenta e seis mil duzentos e vinte reais e noventa e três centavos). **UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0999.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá executar os serviços de forma integral, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 27, da Lei n°. 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração o servidor ANDRIO PRESTES JASPER, portador da cédula de identidade RG n°.18839592 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 023.384.761-82, Matrícula n.º 110142.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONVÊNIO N. 017/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ADRA – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECUR-

SOS ASSITENCIAIS DO CENTRO OESTE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 15.439.317/0006-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, incisos e alíneas que couberem, na IN/STN n.º 01/97, a Lei Complementar 101.2000, a IN/STN n.º 01/2005, Lei Municipal n.º 3.770.2012 e o Decreto Municipal n.º 65/2011, bem como, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 333477/2015. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, promover, por intermédio da CONCEDENTE, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES OFERTADO PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM FOCO NA CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA PARTICIPAÇAO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERRESES DAS DEMANDAS E DAS POTENCIALIDADES NA FAIXA ETÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS DE IDADE. VALOR GLOBAL: O valor global do recurso destinado a CONVENENTE no montante de R$ 20. 000,00 (vinte mil reais), quantia esta que será repassada em 04 (quatro) parcelas de R$ 5.000,00. (cinco mil reais), conforme Cronograma de Desembolso. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 0302. VIGÊNCIA: Terá vigência de 04 (quatro) meses. FISCAL DO CONVÊNIO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°.503.087 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ADRA – AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSITENCIAIS DO CONTRO OESTE

Convenente

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EDITAL Nº 04/2015/CMDCA.

Dispõe sobre a homologação dos candidatos ELEITOS E SUPLENTES para o Conselho Tutelar - Gestão 2016/2019. Processo de Escolha Unificada realizada em 06/12/2015.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.095/2015, faz publicar o presente Edital para tornar público, após cumprir os prazos legais, à HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2016/0219.

Artigo Primeiro: do Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Várzea Grande (MT);

Parágrafo Primeiro: Os 15 (quinze) primeiros serão os Titulares e os demais Suplentes pela ordem de votação. /classificação.

CANDIDATOS	NÚMERO	RESULTADO	
TITULARES ELEITOS			
1.	JURANDIR BENTO	**637**	520
2.	LEIDYVÂNIA	**677**	498
3.	PROF ALDA FIGUEIREDO	**611**	479
4.	LUZIA	**650**	415
5.	MARIZETH MARTINS	**653**	339
6.	NEILA CAMPOS	**601**	334
7.	PROF. VITAMINA	**636**	307
8.	ALCIONE BRITO	**615**	306
9.	GRACIELE MORAES	**629**	304
10.	LUCIENE T. MIRANDA	**618**	296
11.	SOLANGE BENÇÃO	**673**	265
12.	CAROL CURVO PIOVEZAN	**663**	253
13.	PASTOR MARIO	**624**	249
14.	CLAUDIONOR MANO	**625**	218
15.	BENE	**723**	218

CANDIDATOS	NÚMERO	RESULTADO	
SUPLENTES			
16.	VANDA QUEIROZ	643	216
17.	NÉIA ALMEIDA	701	216
18.	ALCICLEI SANTOS	665	205
19.	IRENE MÔNICA	614	199
20.	SUZELI DA CRECHE	632	197
21.	DENIZE BARACAT	647	195
22.	CARLOS FOLLES	600	189
23.	JAIRA	670	187
24.	BENEDITA	655	176
25.	DONA SANDRA	617	175
26.	SILVIA	610	168
27.	FATIMA R. SANTOS	638	156
28.	ROSILDA DA ASS. DEF.	676	143
29.	JOACIR LUIS	674	142
30.	CATARINA SENE	698	140
31.	ÉDER PEREIRA	678	130
32.	ADRIANE MIRANDA	609	126
33.	TAYNARA MORAIS	619	122
34.	MEIRE BRUGNAGO	652	122
35.	LUCIA	627	118
36.	WILLIAN ESCOBAR	603	108
37.	MARCILENE MOPRAES	648	105
38.	ÉRICA POMPEU	623	99
39.	ROSINEI CAMPOS	634	95
40.	VALDETE FREITAS	667	90
41.	EVA	657	89
42.	PROF. GLORIDÉLIA	654	80
43.	NAZARE	646	78
44.	CARLOS RAMOS	649	75
45.	GLORINHA	668	75
46.	DONIZETE	658	74
47.	JOACIL CUNHA	666	74
48.	DITO SOUZA FILHO	606	66
49.	ROSANGELA MARTINS	604	63
50.	WHESLEN PAIXÃO	709	62
51.	ALINE DELATORE	687	61
52.	VALKMIRA IZABEL	640	60
53.	ELAINE PEREIRA	699	60
54.	SOLANGE	700	59
55.	LIDIANE DIAS	608	53
56.	OLIZETE PONADT	683	53
57.	ROSANA SERRA	661	52
58.	PAULO ROBERTO	689	51
59.	NEY DA UNIÃO SAMBA	696	50
60.	LUCIMEIRE	660	49
61.	SOLANGE DO GLORIA II	703	48
62.	SANNTHANA	644	46
63.	HELLEN CAMPOS	620	41
64.	ANA CLÉSIA	675	41
65.	CESAR DO 15 DE MAIO	645	38
66.	PROFESSORA MAGNA	639	36
67.	KELLYNHA TAQUES	697	36
68.	ROGINA	602	31
69.	MARE	662	27
70.	JESUINA ARAUJO	681	25
71.	DANY FERREIRA	693	21
72.	NITA PRADO	612	19
73.	KIKA	704	19
74.	PROFESSORA ROSI	633	16
75.	THAIS LUANA	630	11
76.	SANDRA DA SAÚDE	684	11
77.	JUCI DO IRENE GOMES	607	10
78.	DANIELA SERRA	628	8
79.	CONSELHEIRA DULCE	605	4
80.	MARCIA JULICE	679	4
81.	ADERLAYNE	642	3
82.	JAMES MARINHO	669	3
83.	FLORES	656	2

84.	DANIELLE VINHAL	695	2
85.	NÁGILA AOKI	685	1
86.	VANESSA FÉLIX	686	1
87.	PAMELA RAIZA	692	1
88.	PURUCA	613	0
89.	EVA ALMEIDA	631	0
90.	SIBBA	651	0
91.	FELLIPE NOGA	671	0
92.	CIDA ALVES	682	0
93.	IRMÃO RODRIGO	691	0
94.	VANDERLEI SANTOS	705	0

VÁRZEA GRANDE (MT), 09 de dezembro de 2015.

Leandro Fábio Momente

Presidente do CMDCA

Gestão 2014-2015

E.C.A 25 anos.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.24/2015

No processo n. 339389/2015. Objeto: Aquisição emergencial de materiais médico hospitalar/insumos para atender as necessidades da Rede Municipal bem como Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, por um período de 150 (cento e cinquenta dias). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Sendo o Valor Global: R$ 1.493. 977,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.24/2015 datado de 11/12/2015 por **Micheli Aparecida Pessim, Farmacêutica SMS/VG e Luiz Henrique Queiroz, Farmacêutico SMS/VG**. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n.24/2015, por Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo. - Secretário Municipal de Saúde. Várzea Grande-MT, 25 de Dezembro de 2015.

LEI N.º 4.113/2015

Institui o NOVEMBRO AZUL, dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata e dá outras providências.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Várzea Grande, o NOVEMBRO AZUL, dedicado à realização de ações educativas para combate e prevenção do câncer de próstata.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.23/2015

No processo n. 341694/2015. Objeto**:** Locação de imóvel localizado na Travessa Aquidaban n. 97, Centro, no Município de Várzea Grande – MT, CEP 78110-000, destinado ao funcionamento exclusivo de salas anexas das EMEB’s Rita Auxiliadora Campos Cunha, Tenente Abilio da Silva Moraes e Dep. Ary Leite de Campos do Município de Várzea Grande, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Grande, prazo de 03 meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Sendo o Valor: R$ 15.925,05 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) a ser pago mensalmente, totalizando R$ 47.775,15 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.23/2015 datado de 10/12/2015 por **Viviane Souza Nascimento, Subsecretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer**. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n.23/2015, por **ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**. Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2015.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N.33/2015

Processo n. 338773/2015. Assunto: Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n. 033/2015. Visto. A Subsecretária de Educação Cultura Esporte e Lazer, por meio do Termo de Referência Retificado N. 36/2015,fls. 185/198, justifica à necessidade em aderir a ata de registro de preços n. 33/2015 oriunda Pregão Presencial n. 33/2015, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos para atender o Departamento de Educação Básica, fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos. Os itens pleiteados são 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47 48, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82 83, 84, 85, 86, 87, 88, 97, 101, 102, 103, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 1310, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140,141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 162, 163, totalizando valor de R$ 340.609,95 (trezentos e quarenta mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Formalizada a coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão conforme autorização de fl. 20, o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização datada de 05 de outubro de 2015 fl. 21 portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. (fls.219/224). Assim sendo, fundamentado no artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, c/c o Decreto Municipal 09/2010, alterado pelo Decreto 61/2014, de 12-11-2014, AUTORIZO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços N. 33/2015 oriunda Pregão Presencial n. 33/2015, , que tem por objeto por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Brinquedos para atender o Departamento de Educação Básica, fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, conforme especificações do Edital e a bem empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFRMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.07.787.944/0001-08, no valor de R$ 340.609,95 (trezentos e quarenta mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2015. **ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2015

Processo n. 334259/2015. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, por meio da Comissão de Licitação, comunica a Retificação do Aviso de Resultado Chamamento Público n. 06/2015, publicado em 01 de Dezembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 292; Diário Oficial da União, seção 03 página 212; Diário de Cuiabá, página F3 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, página 114 **ONDE SE LE**: “*Valor Global para o lote 01 de R$ 1.074.694,77 (hum milhão e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sete centavos), o lote 02 foi declarado Deserto. Comissão Permanente de Licitação”*. **LEIA-SE: “**Valor Global para o lote 01 de R$ 1.057.139,69 (hum milhão cinqüenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), o lote 02 foi declarado Deserto. Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2015, Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.006/2015

O **Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Licitação,**torna público aos interessados que o Chamamento Público n. 06/2015 tendo como objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm em regime de comodato para atendimento as necessidades na especialidade de cirurgia geral e neurocirurgia, ortopedia, cirurgia vascular e bucomaxilo facial no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, de acordo com o art. 25, Lei 8666/93, foi HOMOLOGADO em 11/12/2015, sagrando vencedora a empresa, ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.733.630/0001-14, pelo valor de R$ 1.057.139,69 (hum milhão, cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo declarado **deserto** o LOTE 02. Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2015. CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Saúde.

ATO Nº. 967/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Charles Fabiano Araujo Quadro, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de dezembro de 2015.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2015

Processo n. 291281/2015. O Fundo Municipal de Saúde de Várzea grande-MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 10 de dezembro de 2015 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico n. 51/2015, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedora a empresa: INEMAT – INSTITUTO NEFROLOGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, CNPJ n. 73.814. 550/0001-18, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R$ 1.871.184,50 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2015. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO N. 069/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora MARIA DE LOURDES NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 138.912.861-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 18/2015 oriundo do PROCESSO GESPRO Nº 318730/2015. OBJETO: Tem por objeto, locação de um imóvel localizado no Loteamento Potiguar, Rua Brasília, nº. 656, Várzea Grande-MT, com destino único e exclusivo para funcionamento do CRAS Regional Norte. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11. 02.08.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de Dezembro a 1º de Junho de 2016. FISCAL DO CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designa a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº. 362.092.101-63, Matricula nº. 011346.

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

MARIA DE LOURDES NASCIMENTO

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2015

Processo n. 345271/2015. Assunto: Autorização a adesão a ata de registro de preços n. 10/2015. 1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Subsecretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, conforme justificativa no Termo de Referência n. 32/2015 fls., 295/298, para adesão a ata de registro de preços Pregão Eletrônico n. 02/2014, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de engenharia e viaturas destinados Constituição ao Departamento de Engenharia e Construção e outras Organizações, para atender as necessidades do Exército Brasileiro nas suas diversas ações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia o item 36, Motoniveladora M1,sendo 01(uma) unidade modelo RG140B no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para que a prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Viação Obras, possa realizar trabalhos diversos como manutenção e recuperação das estradas rurais, entre outros, a fim de atender cada vez melhor a população, com maior celeridade e eficiência. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão as fls. 04 e o Fornecedor também concordam com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 16, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão. (fls.311/316). 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à ata de registro de preços n. 10/2015 Pregão Eletrônico n. 02/2014, bem como da empresa- CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA**,** portador do CNPJ n. 60.850.617/0001-28**,** realizado pelo Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, sendo 01(uma) unidade do item 36, Motoniveladora M1, modelo RG140B no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) para atender a secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013. 7. Publique-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2015. Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.25/2015

No processo n. 339382/2015. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT e rede municipal, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Sendo o Valor Global: R$ 2.153.461,38 (dois milhões cento e cinquenta e

três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.25/2015 datado de 11/12/2015 por **Micheli Aparecida Pessim - Farmacêutica SMS/VG**. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n.25/2015, por Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo. - Secretário Municipal de Saúde. Várzea Grande-MT, 11 de Dezembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO N. 082/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 14.050.302/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no Art. 24 inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, ao Termo de Referência nº. 020/2015 da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, oriundo do Ato de Dispensa de Licitação nº. 21/2015, bem como a proposta da Contratada constante no Processo Administrativo nº. 127/2015. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 340811/2015. OBJETO: Tem por objeto a contratação emergencial de empresa capacitada em execução de serviços de ponte, para atender a comunidade do Bairro Limpo Grande e adjacências. VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 41.357,95 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INTALAÇÕES . FONTE: 0030. VIGÊNCIA: Terá vigência de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço, a partir da data da assinatura do Contrato, prazo em que o Contratado deverá prestar os serviços na medida em que for realizado o devido empenho pelo Município, podendo ser prorrogado no prazo previsto no art. 27, IV da Lei nº 8.666/93. FISCAL: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF sob o n°. 155.512.531-04, Matrícula n°. 47156.

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo PMVG/MT.

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 081/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora PATRICIA DE PAULA ALBERNAZ ARRUDA, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 328.189.041-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24, inciso X c/c Art. 26. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação nº. 22/2015. oriundo do PROCESSO GESPRO Nº. 311612/2015. OBJETO: Tem por objeto, a locação de um imóvel situado na Avenida Amazonas, esquina com a Rua Maranhão, Bairro Nova Várzea Grande, no Município de Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para funcionamento do estacionamento dos funcionários do Pronto Socorro e Hospital do Município e sede do SAMU UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011 P/A: 2.144. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designa para este Ato o Servidor ALUÍSIO FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 665.782.059-34, Matricula nº. 109385.

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PATRICIA DE PAULA ALBERNAZ ARRUDA

Locadora

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 587/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES**
MATRICULA	82007
CARGO	Professor Nível Superior
PROCESSO N°	277702/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**26.06.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 14.12.2015

SERVIDOR	**RELEN APARECIDA BERTINI**
MATRICULA	39683
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	256334/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**03.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**SALVINO TEODORO RIBEIRO**
MATRICULA	42234
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO N°	305566/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**13.05.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2015 à 31.01.2016

SERVIDOR	**SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS**
MATRICULA	42652
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	7489/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.02.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	**SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO**
MATRICULA	7113
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	103694/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2015 à 31.01.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Dezembro de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015 – SRP 054/2015

PREFITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2015 – SRP 054/2015

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação n°. 058/2015 – SRP 054/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação do item 4.1 do Termo de Referência.

Onde se lê no item 4.1 do Termo de Referência : **4.1.** O percentual de desconto não poderá ser inferior a 10,56% (dez virgula cinqüenta e seis por cento).

Leia-se: 4.1. O percentual de desconto não poderá ser inferior a 2,17% (dois virgula dezessete por cento).

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A data de entrega das propostas permanece a mesma para o dia 18/12/2015 as 07:30 horas

5. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 11 de Dezembro de 2015.

Pablo Junior Gonçales – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
DECRETO N° 062/2015 DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 062/2015

DATA: 11 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre as férias coletivas para os servidores que estão em efetivo exercício há menos de 12 (doze) meses e dá outras providências.

NILSO JOSE VIGOLO , Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o art.7º XVII c/c art. 38 §3º da Constituição Federal e art. 54, XV da Constituição Estadual que assegura o direito a Férias,

Considerando o Estatuto do Servidor Público Municipal de Vera,

Considerando a economia que as férias coletivas concedidas a todos os servidores trará às finanças deste município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores com primeiro período aquisitivo de férias inferior aos 12 (doze) meses de gozo das férias coletivas.

§ 1º A concessão do gozo de férias coletivas determinadas no *caput* será usufruída a título de antecipação do primeiro período aquisitivo incompleto.

§ 2º As férias coletivas antecipadas não suspendem ou interrompem o primeiro período aquisitivo, apenas antecipam o gozo do direito às férias.

§ 3º O adicional de férias será pago na mesma forma dos servidores com período aquisitivo completo.

Art. 2º - Para todos os efeitos deste Decreto a antecipação de qualquer vantagem pecuniária será reposta ao cofre público municipal nos casos de exoneração, demissão aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento ocorrido dentro do primeiro período aquisitivo incompleto de férias.

Art. 3º - Depois de cumprido os 12 (doze) meses do primeiro aquisitivo de férias, os servidores observarão para as concessões posteriores o que dispõe o Estatuto dos Servidores, e posteriores alterações.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

NILSO JOSE VIGOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 054/2015 SRP 050/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 054/2015 SRP 050/2015

OBJETO: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, referente ao Pregão Presencial 054/2015- SRP 050/2015,, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , cuja abertura se deu em 09/12/2015, pela ausência de licitantes interessados no referido objeto, foi **declarada Licitação Deserta** pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação.

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 09 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 110 DE 24DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Anderson Glaucio Andrade, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1230/2015, de 24 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (*cento e quarenta e três mil reais*), assim exposto:

0**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

02 - PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 -PREVIDENCIA SOCIAL

098 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.080 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS - EXECUTIVO

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES.....R$ 65.000,00

3.1.90.05.00.00 –OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS..... R$ 75.000,00 TOTAL .....R$ 140.000,00

0**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

02 - PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 -PREVIDENCIA SOCIAL

098 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.098 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS - LEGISLATIVO

3.1.90.01.00.00 –APOSENTADORIAS, REFORMAS E RESERVA REMUNERADA....R$ 3.000,00 TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 **- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

97 - RESERVA LEGAL DO RPPS

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

997 - RESERVA LEGAL DO RPPS

1022 -RESERVA LEGAL DO RPPS

098 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.082 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 143.000,00

TOTAL .....R$ 143.000,00

Art. 3º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, 24 de novembro de 2015.

Anderson Glaucio Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: M. DÍESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: M. DÍESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.464.890,02**	**47.464.890,02**	**7.225.718,27**	**15,22**	**35.180.700,19**	**74,12**	**12.284.189,83**
RECEITAS CORRENTES	**43.500.490,15**	**43.500.490,15**	**7.161.853,45**	**16,46**	**34.034.520,59**	**78,24**	**9.465.969,56**
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	797.846,65	16,46	3.996.414,40	82,43	851.722,25
IMPOSTOS	4.508.700,00	4.508.700,00	779.445,91	17,29	3.730.807,58	82,75	777.892,42
TAXAS	339.121,65	339.121,65	18.400,74	5,43	265.606,82	78,32	73.514,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.306.575,00	4.306.575,00	274.838,45	6,38	1.342.465,88	31,17	2.964.109,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.931.200,00	3.931.200,00	244.230,38	6,21	1.180.510,95	30,03	2.750.689,05
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	375.375,00	375.375,00	30.608,07	8,15	161.954,93	43,14	213.420,07
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	361.563,32	81,99	1.925.370,46	436,59	-1.484.370,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	441.000,00	441.000,00	361.563,32	81,99	1.925.370,46	436,59	-1.484.370,46
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	304,50	304,50	0,00	0,00	200,00	65,68	104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	82.174,92	24,22	367.473,70	108,32	-28.239,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	5.552.218,66	17,34	26.073.275,52	81,44	5.940.904,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.762.180,00	31.762.180,00	5.549.694,37	17,47	25.951.485,50	81,71	5.810.694,50
TRANSF. DE CONV.	252.000,00	252.000,00	2.524,29	1,00	121.790,02	48,33	130.209,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.060,00	1.551.060,00	93.211,45	6,01	329.320,63	21,23	1.221.739,37
MULTAS E JUROS DE MORA	160.755,00	160.755,00	2.089,02	1,30	25.963,81	16,15	134.791,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.755,00	97.755,00	15.959,92	16,33	75.994,71	77,74	21.760,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.240.050,00	1.240.050,00	64.350,73	5,19	193.646,74	15,62	1.046.403,26
RECEITAS DIVERSAS	52.500,00	52.500,00	10.811,78	20,59	33.715,37	64,22	18.784,63
RECEITAS DE CAPITAL	**3.964.399,87**	**3.964.399,87**	**63.864,82**	**1,61**	**1.146.179,60**	**28,91**	**2.818.220,27**
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	63.864,82	1,63	1.146.179,60	29,30	2.765.720,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.500,00	10.500,00	3.806,60	36,25	1.010.198,65	9.620,94	-999.698,65
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.901.399,87	3.901.399,87	60.058,22	1,54	135.980,95	3,49	3.765.418,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**331.814,84**	**24,71**	**1.605.243,48**	**119,53**	**-262.293,48**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.807.840,02**	**48.807.840,02**	**7.557.533,11**	**15,48**	**36.785.943,67**	**75,37**	**12.021.896,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.807.840,02**	**48.807.840,02**	**7.557.533,11**	**15,48**	**36.785.943,67**	**75,37**	**12.021.896,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.807.840,02	48.807.840,02	7.557.533,11	15,48	36.785.943,67	75,37	12.021.896,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.048.495,02**	**56.515.389,02**	**7.790.326,64**	**36.456.922,42**	**20.058.466,60**	**7.022.421,28**	**31.334.648,45**	**25.180.740,57**	**30.778.066,71**
DESPESAS CORRENTES	**35.172.002,87**	**40.272.723,99**	**7.894.330,94**	**33.932.173,73**	**6.340.550,26**	**6.327.409,67**	**29.936.917,44**	**10.335.806,55**	**29.385.743,55**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	20.711.032,85	22.196.832,85	5.385.426,37	19.807.122,87	2.389.709,98	3.670.756,41	18.009.860,96	4.186.971,89	18.008.494,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.460.970,02	18.075.891,14	2.508.904,57	14.125.050,86	3.950.840,28	2.656.653,26	11.927.056,48	6.148.834,66	11.377.249,11
DESPESAS DE CAPITAL	**7.397.525,00**	**13.237.697,88**	**-104.004,30**	**2.524.748,69**	**10.712.949,19**	**695.011,61**	**1.397.731,01**	**11.839.966,87**	**1.392.323,16**
INVESTIMENTOS	7.334.525,00	13.154.697,88	-112.740,99	2.476.268,99	10.678.428,89	686.274,92	1.349.251,31	11.805.446,57	1.343.843,46
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	83.000,00	8.736,69	48.479,70	34.520,30	8.736,69	48.479,70	34.520,30	48.479,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.478.967,15**	**3.004.967,15**	**0,00**	**0,00**	**3.004.967,15**	**0,00**	**0,00**	**3.004.967,15**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.478.967,15	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00	0,00	3.004.967,15	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.759.345,00**	**1.845.595,00**	**325.522,41**	**1.662.328,74**	**183.266,26**	**325.983,33**	**1.506.148,37**	**339.446,63**	**1.506.138,37**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.807.840,02**	**58.360.984,02**	**8.115.849,05**	**38.119.251,16**	**20.241.732,86**	**7.348.404,61**	**32.840.796,82**	**25.520.187,20**	**32.284.205,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.807.840,02**	**58.360.984,02**	**8.115.849,05**	**38.119.251,16**	**20.241.732,86**	**7.348.404,61**	**32.840.796,82**	**25.520.187,20**	**32.284.205,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.945.146,85	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.115.849,05	38.119.251,16	—	7.348.404,61	36.785.943,67	—	32.284.205,08

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**331.814,84**	**24,71**	**1.605.243,48**	**119,53**	**-262.293,48**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.342.950,00**	**1.342.950,00**	**331.814,84**	**24,71**	**1.605.243,48**	**119,53**	**-262.293,48**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.342.950,00	1.342.950,00	331.814,84	24,71	1.605.243,48	119,53	-262.293,48
Contribuições Sociais	1.342.950,00	1.342.950,00	331.814,84	24,71	1.605.243,48	119,53	-262.293,48

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.759.345,00**	**1.845.595,00**	**325.522,41**	**1.662.328,74**	**183.266,26**	**325.983,33**	**1.506.148,37**	**339.446,63**	**1.506.138,37**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.759.345,00	1.815.595,00	325.522,41	1.637.393,94	178.201,06	325.983,33	1.481.213,57	334.381,43	1.481.203,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.000,00	0,00	24.934,80	5.065,20	0,00	24.934,80	5.065,20	24.934,80

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.180.510,95

LEI MUNICIPAL N° 1.355 /2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO VILARRIQUENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR uma área de terra urbana de 1.00,72m², localizada na quadra 18 do Bairro Vila Nova, pertencentes á Prefeitura Municipal de Vila Rica, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica – MT., sob a matricula nº 10.032 lv 02, Registro Geral do 1º Oficio-Vila Rica/MT, á, **ASSOCIAÇÃO VILARRIQUENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS,** inscrita no CPJ sob o nº 20.958. 647/0001-38.

Artigo 2º. O Objeto desta transferência destina-se as instalações e organização da sede da Associação, com o a finalidade de proporcionar aos deficientes físicos oportunidade de obter um espaço para o lazer, reuniões e outros.

§ 1º - O prazo para o inicio da obra é de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

§ 2º - Não será permitido qualquer tipo de alienação ou mudança de titularidade na propriedade do imóvel antes de decorridos quinze anos das instalações.

Artigo 3º. O inadimplemento dos artigos 2º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Paragrafo Único – Reverterá o imóvel em forma de doação, ao município de Vila Rica- MT, caso ocorra o encerramento das atividades, na área doada, antes de decorridos quinze anos, da data da instalação da sede.

Artigo 4º. A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal, no prazo de dois anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
DATA DE EMISSÃO:10/12/2015
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**32.444.954,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**34.813.550,67**
Ordinária	32.444.954,53	Ordinária	34.813.550,67
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.498.530,52**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.498.530,52
		Interferências Financeiras (IX)	**224.137,40**
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDESA	26.137,40
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CISAX	198.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**7.218.752,22**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**3.767.690,25**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.071.884,53	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.546,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	555.015,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.535.966,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.980,30	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.901.512,31
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.570.576,91	RP PROCESSADOS PAGOS	306.664,69
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**6.523.220,16**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.883.018,07**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	40.016,63
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	3.411.776,55
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	1.769.371,49
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	8.470,51
POUPANÇA	665.497,16	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	808,84
		POUPANÇA	650.186,95
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	2.387,10
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**46.186.926,91**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**46.186.926,91**

VILA RICA, 10/12/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	39.418.090,15	39.418.090,15	31.298.774,93	-8.119.315,22
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	3.996.414,40	-851.722,25
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	3.730.807,58	-777.892,42
Taxas	339.121,65	339.121,65	265.606,82	-73.514,83
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	161.954,93	-213.420,07
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	161.954,93	-213.420,07
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	451.940,85	94.940,85
Receitas de Valores Mobiliarios	357.000,00	357.000,00	451.940,85	94.940,85
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	200,00	-104,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	200,00	-104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	367.473,70	28.239,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	26.073.275,52	-5.940.904,48
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	25.951.485,50	-5.810.694,50
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	121.790,02	-130.209,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	247.515,53	-1.236.344,47
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	25.963,81	-134.791,19
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	9.567,21	-20.987,79
Receita da Divida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	193.646,74	-1.046.403,26
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	18.337,77	-34.162,23
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	1.146.179,60	-2.818.220,27
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	1.146.179,60	-2.765.720,27
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	1.010.198,65	999.698,65
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	135.980,95	-3.765.418,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.382.490,02	43.382.490,02	32.444.954,53	-10.937.535,49
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.382.490,02	43.382.490,02	32.444.954,53	-10.937.535,49
DEFICIT (IV)	-	7.590.644,00	2.368.596,14	-
TOTAL (V) = (III + IV)	43.382.490,02	50.973.134,02	34.813.550,67	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	35.989.815,67	30.708.536,43	26.919.849,95	26.370.252,68	5.281.279,24
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	20.998.482,85	18.857.287,02	17.061.025,56	17.059.659,04	2.141.195,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.648.820,02	14.991.332,82	11.851.249,41	9.858.824,39	9.310.593,64	3.140.083,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	13.173.356,20	2.517.902,96	1.390.885,28	1.385.477,43	10.655.453,24
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	13.110.356,20	2.469.423,26	1.342.405,58	1.336.997,73	10.640.932,94
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	48.479,70	48.479,70	48.479,70	14.520,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.693.345,00	1.749.595,00	1.587.111,28	1.430.930,91	1.430.920,91	162.483,72
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.749.595,00	1.587.111,28	1.430.930,91	1.430.920,91	162.483,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	50.973.134,02	34.813.550,67	29.741.666,14	29.186.651,02	16.159.583,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	50.973.134,02	34.813.550,67	29.741.666,14	29.186.651,02	16.159.583,35
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	50.973.134,02	34.813.550,67	29.741.666,14	29.186.651,02	16.159.583,35

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	736.224,85	733.323,09	0,00	81.618,52
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	0,00	213,94
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	736.224,85	733.323,09	0,00	81.404,58
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	1.167.893,86	1.167.893,86	0,00	2.762.963,07
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	1.167.893,86	1.167.893,86	0,00	2.762.963,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	1.904.118,71	1.901.216,95	0,00	2.844.581,59

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	146.390,52	0,00	17.758,16
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	11.496,93	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	134.893,59	0,00	2.427,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	306.664,69	0,00	20.983,83

VILA RICA, 10/12/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.237.697,88	2.524.748,69	1.397.731,01	0,00	10.712.949,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.237.697,88**	**2.524.748,69**	**1.397.731,01**	**0,00**	**10.712.949,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.237.697,88**	**-2.524.748,69**	**-**	**-**	**-10.712.949,19**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.503,24	193.738,97	189.258,38	-	20.983,83	918.572,64	3.859.753,78	1.933.744,83	1.930.843,07	-	2.847.483,35	2.868.467,18
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.503,24	191.815,91	187.335,32	0,00	20.983,83	918.572,64	3.830.127,66	1.904.118,71	1.901.216,95	0,00	2.847.483,35	2.868.467,18
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	10.379,31	10.379,31	0,00	0,00	0,00	10.492,07	10.492,01	10.492,01	0,00	0,06	0,06
SECRETARIA DE EDUC. CUL. E ESPORTES	1.052,13	0,00	0,00	0,00	1.052,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,13
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	907,84	904,84	0,00	3,00	0,00	174,16	174,16	174,16	0,00	0,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	8.860,28	8.454,34	0,00	405,94	0,00	9.249,87	8.732,47	8.732,47	0,00	517,40	923,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120,00	3.439,58	1.058,43	0,00	2.501,15	180,00	62.548,86	60.857,17	60.857,17	0,00	1.871,69	4.372,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.388,77	5.388,77	0,00	0,00	0,00	4.087,27	4.087,27	4.087,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	48.331,29	48.242,89	0,00	88,40	0,00	2.461.648,99	612.278,00	612.018,00	0,00	1.849.630,99	1.849.719,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	233,60	160,00	0,00	73,60	0,00	73.408,95	73.408,94	73.408,94	0,00	0,01	73,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,57	2.896,45	2.896,45	0,00	0,12	0,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	35.461,43	35.461,43	0,00	0,00	428.640,42	363.365,15	362.104,85	362.104,85	0,00	429.900,72	429.900,72
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	78.813,81	77.285,31	0,00	16.859,61	489.752,22	842.255,77	769.087,39	766.445,63	0,00	565.562,36	582.421,97
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-	0,00	1.923,06	1.923,06	0,00	0,00	0,00	29.626,12	29.626,12	29.626,12	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	119.329,37	119.329,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.295,92	3.295,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	320,53	320,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	511,96	511,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.996,51	2.996,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.703,85	1.703,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	57.133,64	57.133,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.748,80	2.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O	0,00	152,15	152,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	9.075,36	9.075,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.390,65	41.390,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**16.503,24**	**313.068,34**	**308.587,75**	**0,00**	**20.983,83**	**918.572,64**	**3.859.753,78**	**1.933.744,83**	**1.930.843,07**	**0,00**	**2.847.483,35**	**2.868.467,18**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.402.440,15**	**33.714.393,61**	**30.483.460,43**
Receita Tributária	4.848.136,65	3.996.414,40	3.175.098,26
I.P.T.U.	472.500,00	423.777,53	401.342,76
I.S.S.	1.169.700,00	1.385.836,25	1.056.274,99
I.T.B.I.	1.890.000,00	788.306,86	616.875,45
I.R.R.F.	976.500,00	1.132.886,94	865.088,93
Outras Receitas Tributárias	339.436,65	265.606,82	235.516,13
Receita de Contribuição	5.649.525,00	2.947.709,36	2.608.095,52
Receitas Previdenciárias	3.931.200,00	1.180.510,95	2.411.600,53
Outras Contribuições	1.718.325,00	1.767.198,41	196.494,99
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	441.000,00	1.925.370,46	1.798.950,34
(-) Aplicações Financeiras	441.000,00	1.925.370,46	1.798.950,34
Transferências Correntes	32.014.180,00	26.073.275,52	23.950.974,35
F.P.M.	10.366.137,00	7.553.823,73	7.043.963,05
I.P.V.A	519.088,00	549.257,49	479.576,56
I.C.M.S.	6.393.500,00	5.337.151,67	5.012.736,09
Convênios	252.000,00	121.790,02	134.214,30
Outras Transferências Correntes	14.483.455,00	12.511.252,61	11.280.484,35
Demais Receitas Correntes	1.890.598,50	696.994,33	749.292,30
Dívida Ativa	1.240.050,00	193.646,74	276.873,30
Diversas Receitas Correntes	650.548,50	503.347,59	472.419,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.964.399,87**	**1.146.179,60**	**933.919,86**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	52.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.911.899,87	1.146.179,60	933.919,86
Convênios	3.901.399,87	135.980,95	933.919,86
Outras Transferências de Capital	10.500,00	1.010.198,65	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.911.899,87**	**1.146.179,60**	**933.919,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**48.314.340,02**	**34.860.573,21**	**31.417.380,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**42.118.318,99**	**35.594.502,47**	**27.881.167,00**	**31.443.065,81**	**24.919.058,74**
Pessoal e Encargos Sociais	24.012.427,85	21.444.516,81	16.797.741,05	19.491.074,53	15.107.047,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.105.891,14	14.149.985,66	11.083.425,95	11.951.991,28	9.812.010,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**42.118.318,99**	**35.594.502,47**	**27.881.167,00**	**31.443.065,81**	**24.919.058,74**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.237.697,88**	**2.524.748,69**	**4.317.793,27**	**1.397.731,01**	**1.638.002,01**
Investimentos	13.154.697,88	2.476.268,99	4.269.313,57	1.349.251,31	1.589.522,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	83.000,00	48.479,70	48.479,70	48.479,70	48.479,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**13.154.697,88**	**2.476.268,99**	**4.269.313,57**	**1.349.251,31**	**1.589.522,31**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.004.967,15**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**58.277.984,02**	**38.070.771,46**	**32.150.480,57**	**32.792.317,12**	**26.508.581,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.963.644,00**	**-3.210.198,25**	**-733.100,28**	**2.068.256,09**	**4.908.799,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.069.467,15**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.312.977,95	5.804.453,34	5.391.708,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.523.220,16	6.348.454,34	5.969.619,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.820,84	2.566,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	210.242,21	546.821,84	580.477,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.312.977,95	-5.804.453,34	-5.391.708,73
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-6.312.977,95**	**-5.804.453,34**	**-5.391.708,73**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**412.744,61**	**921.269,22**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**812.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	16.109.063,32	18.155.608,61	18.529.440,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.534,06	184.687,51	279.047,28
Investimentos	16.124.858,63	17.970.921,10	18.250.393,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.329,37	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.109.063,32	-18.155.608,61	-18.529.440,28
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-16.109.063,32**	**-18.155.608,61**	**-18.529.440,28**

FONTE:

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.931.200,00	3.931.200,00	1.180.510,95	2.570.550,70
RECEITAS CORRENTES	3.931.200,00	3.931.200,00	1.180.510,95	2.570.550,70
Receita de Contribuições dos Segurados	3.931.200,00	3.931.200,00	1.180.510,95	1.042.724,46
Pessoal Civil	3.931.200,00	3.931.200,00	1.180.510,95	1.042.724,46
Ativo	1.222.200,00	1.222.200,00	1.172.952,75	1.038.102,65
Inativo	2.709.000,00	2.709.000,00	7.558,20	4.621,81
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.433.090,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.433.090,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	94.735,93
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	94.735,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	1.368.876,07
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**1.180.510,95**	**3.939.426,77**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	1.681.088,79	0,00	1.473.395,58
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	882.352,05	0,00	735.705,94
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	880.344,43	0,00	733.698,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	798.736,74	0,00	737.689,64
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	798.736,74	0,00	737.689,64
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	11.584,00	0,00	9.412,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	94.168,44	0,00	81.314,43
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	692.984,30	0,00	646.963,21
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.681.088,79**	**0,00**	**1.473.395,58**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (■ – VI)	**3.931.200,00**	**3.931.200,00**	**-**	**-**	**1.180.510,95**	**2.466.031,19**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	279.047,28	167.220,04
Investimentos	18.250.393,00	15.922.313,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	1.368.876,07
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	1.368.876,07
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.368.876,07
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.368.876,07
Ativo	0,00	0,00	0,00	1.368.876,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.368.876,07**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/ 2015

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.821.073,94**	**4.362.993,05**	**3.875.850,20**	**3.442.055,50**	**3.472.558,93**	**3.571.120,00**	**4.208.356,90**	**3.812.045,19**	**3.728.681,38**	**3.489.698,78**	**3.364.084,30**	**4.521.213,02**	**45.669.731,19**	**46.797.576,00**
RECEITA TRIBUTARIA	633.285,82	381.906,70	348.136,01	403.676,78	541.656,98	242.939,16	379.098,39	454.463,16	438.152,14	442.295,25	350.911,45	478.257,99	5.094.779,83	4.811.236,50
I.P.T.U.	9.327,90	35.542,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,98	164.961,65	138.303,47	99.008,30	89.576,03	551.821,12	472.500,00
I.R.R.F	100.609,12	208.162,01	103.103,38	108.314,86	121.975,53	104.888,96	118.068,46	118.569,09	111.452,88	110.738,80	115.700,85	120.074,13	1.441.658,07	976.500,00
I.S.S.	78.250,79	101.990,87	156.981,14	151.065,64	176.349,18	95.273,43	147.912,01	173.049,31	106.497,86	108.642,90	96.675,18	173.389,60	1.566.077,91	1.169.700,00
I.T.B.I.	436.566,04	31.871,11	84.821,30	45.024,56	192.888,27	16.854,18	82.682,96	137.245,59	40.068,28	72.377,11	31.735,00	84.609,61	1.256.744,01	1.890.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.531,97	4.339,92	3.230,19	99.271,72	50.444,00	25.922,59	30.434,96	10.498,19	15.171,47	12.232,97	7.792,12	10.608,62	278.478,72	302.536,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	159.402,68	149.201,03	120.099,44	133.514,91	136.631,63	135.793,39	123.869,11	141.922,74	134.641,76	141.154,45	120.411,23	154.427,22	1.651.069,59	4.306.575,00
RECEITA PATRIMONIAL	205.272,11	103.454,06	288.327,19	122.101,48	116.814,82	234.750,94	293.554,58	146.388,87	245.864,54	116.004,72	117.295,19	244.268,13	2.234.096,63	441.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	304,50
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.504,24	32.512,00	30.975,43	30.575,60	40.037,12	33.747,55	35.657,76	38.981,45	39.913,50	35.090,37	40.613,88	41.561,04	430.169,94	337.155,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.747.163,02	3.512.480,23	3.059.027,08	2.721.515,47	2.601.251,10	2.902.220,54	3.337.210,20	3.002.317,62	2.843.573,38	2.729.612,94	2.705.776,07	3.538.513,91	35.700.661,56	35.386.995,00
Cota-Parte do F.P.M.	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	11.852.548,01	12.390.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	641.318,59	674.701,85	655.022,17	547.423,67	712.290,78	622.348,67	653.362,62	673.715,57	676.311,24	641.289,37	779.239,55	710.435,66	7.987.459,74	7.833.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.309,22	13.280,59	6.423,13	112.990,84	67.414,90	111.738,53	91.492,26	92.356,61	83.408,99	55.546,18	38.926,29	26.273,62	722.161,16	630.000,00
Cota-Parte do ITR	59.996,39	50.929,05	44.460,82	10.230,53	10.830,67	1.894,63	16.454,11	2.339,05	1.682,26	1.297,26	33.433,51	500.527,88	734.076,16	472.500,00
Outras Transferências Correntes	504.702,49	641.647,49	639.611,61	323.596,62	385.969,88	696.615,98	793.476,27	662.531,70	686.579,30	628.647,53	589.556,01	863.822,27	7.416.757,15	7.073.745,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.423,79	6.847,58	0,00	0,00	0,00	13.751,54	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	3.437,88	44.650,19	57.750,00
Transferências do FUNDEB	578.630,97	618.348,55	570.706,11	560.693,10	575.062,17	538.838,41	651.292,54	586.728,26	532.647,42	549.638,81	552.736,05	627.686,76	6.943.009,15	6.930.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.446,07	183.439,03	29.285,05	30.671,26	35.967,28	21.668,42	38.966,86	27.971,35	26.536,06	25.541,05	29.076,48	64.184,73	558.753,64	1.514.310,00
DEDUÇÕES (II)	**437.463,38**	**487.646,83**	**-274.713,20**	**-252.776,41**	**-208.186,93**	**-209.069,95**	**-267.031,59**	**-222.083,13**	**-177.639,60**	**-188.874,68**	**-192.436,61**	**-285.480,12**	**-1.353.182,01**	**264.385,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	104.697,56	132.697,94	95.094,72	114.812,19	119.934,18	124.311,76	111.482,81	128.544,83	120.653,58	121.446,50	120.281,15	123.949,23	1.417.906,45	3.931.200,00
Ded da Receita da Div Ativa do ISS - Renúncia	0,00	0,00	-16,62	-5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21,62	0,00
Ded da Receita da Div Ativa sobre IPTU - Renúncia	0,00	0,00	-49,50	-138,54	-77,39	-28,58	-26,23	-16,57	-14,40	-55,97	-21,08	-28,48	-456,74	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-40%	0,00	0,00	-513,85	-9.039,25	-5.393,17	-8.939,07	-7.319,38	-7.388,50	-6.672,69	-4.443,67	-3.114,07	-2.101,87	-54.925,52	-44.364,80
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA-60%	0,00	0,00	-770,77	-13.558,87	-8.089,77	-13.408,60	-10.979,04	-11.082,76	-10.009,05	-6.665,51	-4.671,14	-3.152,83	-82.388,34	-66.547,20
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.100,12	-275,03	-275,03	-275,03	-275,03	-275,03	-275,03	-2.750,30	-3.900,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96-60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.650,18	-412,54	-412,54	-412,54	-412,54	-412,54	-412,54	-4.125,42	-5.850,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	332.765,82	354.948,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.714,71	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-40%	0,00	0,00	-3.556,86	-818,44	-866,45	-151,56	-1.316,32	-187,12	-134,57	-103,78	-2.674,68	-40.042,22	-49.852,00	-33.116,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR-60%	0,00	0,00	-5.335,29	-1.227,66	-1.299,67	-227,35	-1.974,49	-280,68	-201,87	-155,66	-4.012,00	-60.063,34	-74.778,01	-49.674,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-40%	0,00	0,00	-52.401,75	-43.793,88	-56.983,25	-49.787,88	-52.269,00	-53.897,23	-54.104,88	-51.303,15	-62.339,15	-56.834,84	-533.715,01	-575.800,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS-60%	0,00	0,00	-78.602,66	-65.690,84	-85.474,89	-74.681,83	-78.403,50	-80.845,84	-81.157,34	-76.954,71	-93.508,74	-85.252,27	-800.572,62	-863.700,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-40%	0,00	0,00	-91.424,25	-93.326,44	-67.974,61	-73.362,62	-90.215,55	-78.496,68	-58.124,33	-67.980,46	-56.675,73	-64.506,38	-742.087,05	-809.545,20
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB-60%	0,00	0,00	-137.136,37	-139.989,68	-101.961,91	-110.043,92	-135.323,32	-117.745,01	-87.186,48	-101.970,70	-85.013,60	-96.759,55	-1.113.130,54	-1.214.317,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.383.610,56**	**3.875.346,22**	**4.150.563,40**	**3.694.831,91**	**3.680.745,86**	**3.780.189,95**	**4.475.388,49**	**4.034.128,32**	**3.906.320,98**	**3.678.573,46**	**3.556.520,91**	**4.806.693,14**	**47.022.913,20**	**46.533.191,00**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.515.389,02	7.790.326,64	36.456.922,42	95,64	20.058.466,60	7.022.421,28	31.334.648,45	95,41	25.180.740,57
Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	249.023,85	1.282.719,35	3,37	346.372,33	254.599,71	1.277.143,49	3,89	351.948,19
Ação Legislativa	1.896.500,00	1.629.091,68	249.023,85	1.282.719,35	3,37	346.372,33	254.599,71	1.277.143,49	3,89	351.948,19
Administração	5.196.536,12	6.064.630,12	1.143.602,99	5.248.322,80	13,77	816.307,32	876.145,75	4.010.586,77	12,21	2.054.043,35
Planejamento e Orçamento	222.600,00	127.100,00	18.358,51	99.811,24	0,26	27.288,76	7.070,64	83.286,78	0,25	43.813,22
Administração Geral	3.352.211,12	3.793.895,12	777.144,57	3.135.838,07	8,23	658.057,05	553.710,64	2.570.908,74	7,83	1.222.986,38
Administração Financeira	1.515.150,00	2.013.950,00	315.250,36	1.898.025,71	4,98	115.924,29	298.915,92	1.258.144,47	3,83	755.805,53
Controle Interno	106.575,00	129.685,00	32.849,55	114.647,78	0,30	15.037,22	16.448,55	98.246,78	0,30	31.438,22
Segurança Pública	15.750,00	7.150,00	0,00	247,25	0,00	6.902,75	0,00	247,25	0,00	6.902,75
Administração Geral	15.750,00	7.150,00	0,00	247,25	0,00	6.902,75	0,00	247,25	0,00	6.902,75
Assistência Social	1.014.300,00	1.035.706,00	208.635,34	899.004,04	2,36	136.701,96	158.996,10	773.682,08	2,36	262.023,92
Assistência ao Idoso	26.250,00	11.150,00	1.096,00	4.635,00	0,01	6.515,00	3.546,00	3.546,00	0,01	7.604,00
Assistência ao Portador de Deficiência	68.250,00	76.350,00	0,00	60.000,00	0,16	16.350,00	10.000,00	50.000,00	0,15	26.350,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	47.250,00	40.950,00	3.825,10	17.583,90	0,05	23.366,10	4.200,00	12.764,40	0,04	28.185,60
Assistência Comunitária	872.550,00	907.256,00	203.714,24	816.785,14	2,14	90.470,86	141.250,10	707.371,68	2,15	199.884,32
Previdência Social	5.425.350,00	5.425.350,00	391.052,67	1.947.763,68	5,11	3.477.586,32	220.403,59	1.746.769,73	5,32	3.678.580,27
Previdência do Regime Estatutário	5.425.350,00	5.425.350,00	391.052,67	1.947.763,68	5,11	3.477.586,32	220.403,59	1.746.769,73	5,32	3.678.580,27
Saúde	11.802.666,75	11.106.475,07	2.779.484,77	9.331.638,33	24,48	1.774.836,74	1.534.953,71	7.636.431,82	23,25	3.470.043,25
Administração Geral	1.137.150,00	1.863.258,32	350.648,49	1.575.571,29	4,13	287.687,03	221.519,81	1.425.095,27	4,34	438.163,05
Atenção Básica	4.280.850,00	3.035.680,00	976.600,36	2.781.285,00	7,30	254.395,00	551.217,63	2.226.779,31	6,78	808.900,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.792.466,75	5.458.986,75	1.300.886,48	4.457.836,04	11,69	1.001.150,71	667.054,73	3.589.594,41	10,93	1.869.392,34
Suporte Profilático e Terapêutico	115.500,00	336.000,00	75.261,40	289.669,53	0,76	46.330,47	51.560,41	214.755,12	0,65	121.244,88
Vigilância Sanitária	175.350,00	234.200,00	60.943,46	200.865,81	0,53	33.334,19	39.760,81	169.946,21	0,52	64.253,79
Vigilância Epidemiológica	301.350,00	178.350,00	15.144,58	26.410,66	0,07	151.939,34	3.840,32	10.261,50	0,03	168.088,50
Educação	12.301.800,00	13.554.533,77	2.275.110,59	10.653.992,96	27,95	2.900.540,81	2.222.470,75	9.546.022,13	29,07	4.008.511,64
Alimentação e Nutrição	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	10.356.150,00	11.433.808,77	2.042.059,49	9.620.649,64	25,24	1.813.159,13	2.007.452,01	8.568.063,62	26,09	2.865.745,15
Ensino Médio	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Profissional	21.000,00	11.000,00	463,50	463,50	0,00	10.536,50	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Ensino Superior	155.400,00	184.900,00	12.187,36	119.072,31	0,31	65.827,69	20.540,62	98.189,16	0,30	86.710,84
Educação Infantil	1.769.250,00	1.880.825,00	220.400,24	913.807,51	2,40	967.017,49	194.478,12	879.769,35	2,68	1.001.055,65
Desporto Comunitário	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00
Cultura	680.950,00	1.109.400,00	34.891,48	745.459,56	1,96	363.940,44	12.680,53	699.590,06	2,13	409.809,94
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	670.950,00	1.077.300,00	34.891,48	745.459,56	1,96	331.840,44	12.680,53	699.590,06	2,13	377.709,94

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.048.495,02	56.515.389,02	7.790.326,64	36.456.922,42	95,64	20.058.466,60	7.022.421,28	31.334.648,45	95,41	25.180.740,57
Cultura	680.950,00	1.109.400,00	34.891,48	745.459,56	1,96	363.940,44	12.680,53	699.590,06	2,13	409.809,94
Desporto Comunitário	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
Urbanismo	2.344.125,00	3.942.575,00	-36.656,30	2.753.905,35	7,22	1.188.669,65	807.448,95	2.365.688,23	7,20	1.576.886,77
Infra-Estrutura Urbana	897.750,00	2.049.337,20	-317.713,38	1.150.487,10	3,02	898.850,10	500.000,00	799.000,00	2,43	1.250.337,20
Serviços Urbanos	1.446.375,00	1.893.237,80	281.057,08	1.603.418,25	4,21	289.819,55	307.448,95	1.566.688,23	4,77	326.549,57
Habitação	153.300,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00	0,00	0,00	0,00	153.300,00
Habitação Urbana	111.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00	111.300,00
Abastecimento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Saneamento	1.388.100,00	6.447.160,23	187.351,34	677.570,14	1,78	5.769.590,09	161.030,30	622.393,26	1,90	5.824.766,97
Saneamento Básico Urbano	1.388.100,00	6.447.160,23	187.351,34	677.570,14	1,78	5.769.590,09	161.030,30	622.393,26	1,90	5.824.766,97
Gestão Ambiental	353.325,00	279.803,00	23.964,30	142.554,75	0,37	137.248,25	30.217,20	134.837,25	0,41	144.965,75
Preservação e Conservação Ambiental	342.825,00	269.303,00	23.964,30	142.554,75	0,37	126.748,25	30.217,20	134.837,25	0,41	134.465,75
Recursos Hídricos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Agricultura	1.135.050,00	791.072,00	145.360,14	551.512,92	1,45	239.559,08	84.874,72	473.970,02	1,44	317.101,98
Administração Geral	755.950,00	584.972,00	144.134,91	540.640,71	1,42	44.331,29	84.689,72	464.323,04	1,41	120.648,96
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Extensão Rural	112.350,00	85.950,00	0,00	6.640,15	0,02	79.309,85	0,00	6.640,15	0,02	79.309,85
Promoção da Produção Agropecuária	246.750,00	88.150,00	1.225,23	4.232,06	0,01	83.917,94	185,00	3.006,83	0,01	85.143,17
Indústria	63.000,00	1.045.850,00	5.000,00	5.713,36	0,01	1.040.136,64	5.000,00	5.713,36	0,02	1.040.136,64
Promoção Industrial	63.000,00	1.045.850,00	5.000,00	5.713,36	0,01	1.040.136,64	5.000,00	5.713,36	0,02	1.040.136,64
Comércio e Serviços	68.250,00	15.150,00	0,00	7.100,00	0,02	8.050,00	0,00	7.100,00	0,02	8.050,00
Promoção Comercial	68.250,00	15.150,00	0,00	7.100,00	0,02	8.050,00	0,00	7.100,00	0,02	8.050,00
Energia	197.400,00	307.900,00	89.855,48	306.048,60	0,80	1.851,40	58.037,50	263.970,62	0,80	43.929,38
Energia Elétrica	197.400,00	307.900,00	89.855,48	306.048,60	0,80	1.851,40	58.037,50	263.970,62	0,80	43.929,38
Transporte	1.898.925,00	2.692.925,00	151.119,34	1.416.606,01	3,72	1.276.318,99	392.342,07	1.363.780,34	4,15	1.329.144,66
Transporte Rodoviário	1.898.925,00	2.692.925,00	151.119,34	1.416.606,01	3,72	1.276.318,99	392.342,07	1.363.780,34	4,15	1.329.144,66
Desporto e Lazer	678.800,00	846.950,00	142.530,65	486.763,32	1,28	360.186,68	203.220,40	406.722,04	1,24	440.227,96
Administração Geral	152.500,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00
Desporto Comunitário	526.300,00	694.450,00	142.530,65	486.763,32	1,28	207.686,68	203.220,40	406.722,04	1,24	287.727,96
Reserva de Contingência [1]	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
Administração Geral	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.845.595,00	325.522,41	1.662.328,74	4,36	183.266,26	325.983,33	1.506.148,37	4,59	339.446,63
Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.869,38	75.217,46	0,20	20.782,54	9.869,38	75.217,46	0,23	20.782,54
Ação Legislativa	66.000,00	96.000,00	9.869,38	75.217,46	0,20	20.782,54	9.869,38	75.217,46	0,23	20.782,54

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.845.595,00	325.522,41	1.662.328,74	4,36	183.266,26	325.983,33	1.506.148,37	4,59	339.446,63
Administração	219.670,00	159.670,00	22.945,18	119.621,32	0,31	40.048,68	22.769,77	108.189,82	0,33	51.480,18
Planejamento e Orçamento	5.250,00	3.750,00	333,58	2.070,40	0,01	1.679,60	333,58	1.903,61	0,01	1.846,39
Administração Geral	142.495,00	103.095,00	14.007,01	75.035,29	0,20	28.059,71	14.461,74	68.429,18	0,21	34.665,82
Administração Financeira	60.900,00	39.200,00	6.182,17	29.294,64	0,08	9.905,36	5.552,03	25.847,25	0,08	13.352,75
Controle Interno	11.025,00	13.625,00	2.422,42	13.220,99	0,03	404,01	2.422,42	12.009,78	0,04	1.615,22
Assistência Social	15.750,00	12.050,00	2.431,16	9.840,85	0,03	2.209,15	2.656,61	8.625,27	0,03	3.424,73
Assistência Comunitária	15.750,00	12.050,00	2.431,16	9.840,85	0,03	2.209,15	2.656,61	8.625,27	0,03	3.424,73
Saúde	598.500,00	572.400,00	93.328,23	474.396,09	1,24	98.003,91	93.376,93	429.756,57	1,31	142.643,43
Administração Geral	61.950,00	57.950,00	8.787,05	50.551,13	0,13	7.398,87	8.934,70	46.055,97	0,14	11.894,03
Atenção Básica	231.000,00	261.100,00	44.194,09	220.130,13	0,58	40.969,87	44.685,40	199.297,13	0,61	61.802,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.050,00	226.850,00	36.420,72	184.547,93	0,48	42.302,07	35.849,98	167.066,03	0,51	59.783,97
Suporte Profilático e Terapêutico	10.500,00	8.500,00	1.304,60	5.798,80	0,02	2.701,20	1.304,60	5.156,50	0,02	3.343,50
Vigilância Sanitária	15.750,00	15.750,00	2.621,77	13.368,10	0,04	2.381,90	2.602,25	12.180,94	0,04	3.569,06
Vigilância Epidemiológica	5.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
Educação	730.800,00	835.850,00	166.727,42	820.507,88	2,15	15.342,12	164.628,30	736.827,43	2,24	99.022,57
Ensino Fundamental	597.450,00	688.600,00	146.545,86	680.429,29	1,79	8.170,71	144.806,56	606.732,55	1,85	81.867,45
Ensino Superior	2.100,00	9.600,00	1.800,06	8.238,06	0,02	1.361,94	1.810,02	7.343,01	0,02	2.256,99
Educação Infantil	131.250,00	137.650,00	18.381,50	131.840,53	0,35	5.809,47	18.011,72	122.751,87	0,37	14.898,13
Cultura	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Difusão Cultural	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Urbanismo	93.450,00	124.750,00	24.416,27	123.529,17	0,32	1.220,83	25.483,74	111.782,80	0,34	12.967,20
Serviços Urbanos	93.450,00	124.750,00	24.416,27	123.529,17	0,32	1.220,83	25.483,74	111.782,80	0,34	12.967,20
Saneamento	15.750,00	15.750,00	2.362,39	12.505,53	0,03	3.244,47	2.224,72	11.255,22	0,03	4.494,78
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	2.362,39	12.505,53	0,03	3.244,47	2.224,72	11.255,22	0,03	4.494,78
Gestão Ambiental	525,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Preservação e Conservação Ambiental	525,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Agricultura	10.500,00	19.700,00	2.373,38	19.254,39	0,05	445,61	3.542,12	17.386,91	0,05	2.313,09
Administração Geral	10.500,00	19.700,00	2.373,38	19.254,39	0,05	445,61	3.542,12	17.386,91	0,05	2.313,09

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

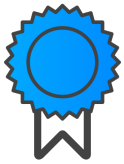
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.759.345,00	1.845.595,00	325.522,41	1.662.328,74	4,36	183.266,26	325.983,33	1.506.148,37	4,59	339.446,63
Desporto e Lazer	7.350,00	8.350,00	1.069,00	7.456,05	0,02	893,95	1.431,76	7.106,89	0,02	1.243,11
Desporto Comunitário	7.350,00	8.350,00	1.069,00	7.456,05	0,02	893,95	1.431,76	7.106,89	0,02	1.243,11
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	48.807.840,02	58.360.984,02	8.115.849,05	38.119.251,16	100,00	20.241.732,86	7.348.404,61	32.840.796,82	100,00	25.520.187,20

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 13 21:33:26 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)